Diário da Câmara Legislativa

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIV - 9ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 209

Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Sumário

Seção 3

Requerimentos..... 3
Ata Sucinta da 80ª Sessão Ordinária..... 13
Ata Sucinta da 81ª Sessão Ordinária..... 19
Ata Circunstanciada da 77ª Sessão Ordinária..... 23
Ata Circunstanciada da 78ª Sessão Ordinária..... 59
Ata Circunstanciada da 79ª Sessão Ordinária..... 71
Ata Sucinta da 22ª Sessão Extraordinária..... 96
Ata Circunstanciada da 21ª Sessão Extraordinária... 99
Expedientes Lidos em Plenário 23/09/2025 104
Expedientes Lidos em Plenário 24/09/2025 477
Expedientes Lidos em Plenário 25/09/2025 628

CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz
Primeiro Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale
Segunda Vice-Presidente: Deputada Paula Belmonte
Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa
Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane
Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa
Quarto Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarilio	Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarilio

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarilio Max Maciel	Martins Machado Roosevelt Jorge Vianna Pepa Fábio Felix

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz

COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
Titulares	Suplentes
Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarilio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

COMISSÃO DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarilio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro	Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Chico Vigilante Thiago Manzoni

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix	Iolando Pepa Roosevelt Chico Vigilante Max Maciel

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarilio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto
Ouvidor: Deputado Jorge Vianna
Procuradora Especial da Mulher: Deputada Paula Belmonte
Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarilio e Deputada Jaqueline Silva
Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante
Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando
Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

DCL normatizado conforme Resolução Nº 279, de 2016
Atualizado em 8/1/2025, em conformidade com os ATOS DO PRESIDENTE Nº 420, 421 e 601, DE 2024 e ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 2025.

Seção 3
Requerimentos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Requer o registro da criação da "Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade do Distrito Federal".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 37 do Regimento Interno, o registro da criação da "Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade do Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade tem como finalidade valorizar e fortalecer a categoria contábil, reconhecendo sua importância estratégica para o desenvolvimento econômico, social e institucional do Distrito Federal e do Brasil.

Os contadores desempenham papel fundamental na organização financeira de empresas, órgãos públicos e da sociedade civil, assegurando a correta arrecadação tributária, o cumprimento das obrigações legais e a transparência das contas públicas e privadas. Além disso, são profissionais que atuam diretamente no fomento ao empreendedorismo, na geração de empregos e na promoção da responsabilidade fiscal.

Diante disso, esta Frente Parlamentar terá como objetivos:
• Acompanhar, propor e apoiar políticas públicas que garantam melhores condições de atuação dos profissionais de contabilidade;
• Estimular o debate sobre o papel da contabilidade no desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal;
• Dialogar permanentemente com entidades representativas, como o Conselho Regional de Contabilidade, sindicatos e associações;
• Promover capacitações, eventos, audiências públicas e campanhas de valorização da categoria.

Assim, a Frente Parlamentar será um espaço democrático de articulação e defesa, permitindo maior aproximação do Poder Legislativo com os profissionais da contabilidade e suas entidades representativas, ampliando a voz da categoria no parlamento e garantindo que suas demandas sejam reconhecidas e atendidas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade do Distrito Federal .

Sala das Sessões, …

DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 16:39:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:14:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:18:24 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:21:39 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:26:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:52:27 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 18:27:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 11:51:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:30:35 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:31:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 15:23:34 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312266** , Código CRC: **968f551a**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

ATA Nº, DE 2025

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, na Sala de Reuniões do Gabinete 14, situado na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, os Deputados e as Deputadas Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento), reuniram-se para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE** , nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Aberta a sessão, o Deputado Roosevelt, proponente da iniciativa, destacou a relevância da categoria contábil para a organização financeira de empresas, órgãos públicos e da sociedade civil, ressaltando o papel dos profissionais de contabilidade na arrecadação tributária, na transparência fiscal, na responsabilidade administrativa e no fortalecimento da economia do Distrito Federal. Em seguida, foi deliberada a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade, que terá como objetivos: I. Valorizar e fortalecer a profissão contábil no Distrito Federal; II. Acompanhar, propor e apoiar políticas públicas que garantam melhores condições de atuação da categoria; III. Estimular o debate sobre o papel da contabilidade no desenvolvimento econômico e social; IV. Dialogar com entidades representativas, como o Conselho Regional de Contabilidade, sindicatos e associações; V. Promover eventos, audiências públicas, capacitações e campanhas de valorização da profissão. Pelo consenso dos parlamentares presentes, foi definido que o **Deputado Roosevelt** assumirá a Presidência da Frente Parlamentar. Em seguida, foi lido o **Estatuto da FRENTE** , elaborado a partir de debates e consultas prévias a parlamentares, profissionais de contabilidade, conselhos de classe, associações, membros e outras entidades representativas da sociedade civil. O Estatuto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, e integra a presente Ata. Com a aprovação do Estatuto, foi declarada oficialmente a criação da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE** . Foi acordado, ainda, que os ocupantes dos demais cargos previstos pelo Estatuto serão escolhidos em uma Reunião futura da Frente Parlamentar. Por fim, foi decidido que o Presidente, **Deputado Roosevelt** , representará a Frente Parlamentar perante os órgãos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e será o responsável pelas formalidades junto à Mesa Diretora, incluindo o registro e a publicação da criação da entidade. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e considerada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente, **Deputado Roosevelt** , e pelos Deputados e Deputadas Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE.**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141,**

Deputado(a) Distrital, em 24/09/2025, às 16:39:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:14:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:18:24 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:21:39 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:26:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 18:27:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 11:51:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:30:35 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:31:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 15:23:34 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312277** , Código CRC: **b12643e1**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

ESTATUTO Nº, DE 2025

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores ou por aqueles que manifestarem interesse em participar, nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Nona Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem como objetivos:
I – Valorizar e fortalecer a profissão contábil no Distrito Federal;
II – Acompanhar, propor e apoiar políticas públicas de interesse da categoria;
III – Estimular o debate sobre o papel da contabilidade no desenvolvimento econômico e social;
IV – Manter diálogo permanente com entidades representativas, como o Conselho Regional de Contabilidade (CRC-DF), sindicatos e associações;
V – Promover audiências públicas, seminários, capacitações e campanhas de valorização da contabilidade;
VI – Atuar em defesa da transparência fiscal, da responsabilidade administrativa e do fortalecimento da economia local.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 3º A Frente Parlamentar será integrada por Deputados Distritais que manifestarem adesão por meio de assinatura do Termo de Fundação ou posterior solicitação formal à coordenação.

Art. 4º São direitos dos membros:
I – Participar das reuniões e eventos da Frente;
II – Votar e ser votado para cargos de coordenação;
III – Propor iniciativas no âmbito da Frente.

Art. 5º São deveres dos membros:
I – Contribuir para o fortalecimento da Frente;
II – Cumprir e respeitar este Estatuto;
III – Participar ativamente das atividades da Frente.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Frente Parlamentar será composta por:
I – Coordenação-Geral: exercida por um(a) Deputado(a) eleito(a) pelos membros;
II – Secretaria-Executiva: formada por até três membros designados pela Coordenação;
III – Membros: demais parlamentares signatários.

Art. 7º A Coordenação-Geral terá as seguintes atribuições:
I – Representar a Frente Parlamentar junto à Mesa Diretora e demais órgãos;
II – Convocar e presidir as reuniões;
III – Supervisionar a execução das atividades da Frente.

Art. 8º A Secretaria-Executiva terá as seguintes atribuições:
I – Auxiliar a Coordenação-Geral na execução das atividades;
II – Elaborar atas, relatórios e registros das reuniões;
III – Articular junto a entidades e instituições parceiras.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Frente Parlamentar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação-Geral.

Art. 10 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 11 A Frente Parlamentar terá caráter temporário, vigorando até o término da Legislatura em curso, podendo ser renovada mediante novo requerimento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em reunião da Frente Parlamentar, respeitado o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 13 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Fundação da Frente Parlamentar.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 16:39:28 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:14:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:18:25 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:21:39 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:26:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 18:27:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 11:51:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:30:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:31:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 15:23:34 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312303** , Código CRC: **290b683c**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Legislativa

DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art.295), **art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução.

_____

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. Nº 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa,** em 25/09/2025, às 16:34:39 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312417** , Código CRC: **5fe6393a**

Ata Sucinta da 80ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 80ª (OCTOGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Thiago Manzoni, Wellington Luiz e Ricardo Vale
SECRETARIA: Deputados Pastor Daniel de Castro, Hermeto e Ricardo Vale
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas e 17 minutos
TÉRMINO: 17horas e 55 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Thiago Manzoni)
– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE
– O Deputado Pastor Daniel de Castro procede à leitura do expediente sobre a mesa.

2 COMUNICADOS DE LÍDERES

Deputado Chico Vigilante
– Exalta o sucesso das manifestações em todo o País, no último domingo, contra a Proposta de Emenda Constitucional – PEC da Blindagem e contra o Projeto de Lei – PL da Anistia votados no Congresso Nacional.
– Tece críticas às propostas aprovadas e afirma que o conteúdo votado fortalece a impunidade e fragiliza a democracia no País.
– Parabeniza o discurso proferido pelo Presidente Lula na abertura da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, e aplaude fala do Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, ao anunciar que irá se reunir com o Presidente do Brasil na próxima semana.

Deputada Paula Belmonte
– Defende, em nome da Procuradoria Especial da Mulher, a igualdade no tratamento entre homens e mulheres, com destaque para a vida profissional, inclusive no parlamento, e espera mais vozes femininas na política.
– Comenta sobre audiência realizada ontem nesta Casa sobre os gestores de escolas públicas e relata o apelo destes para o melhoramento da estrutura básica das instituições de ensino.
– Menciona que é a parlamentar que mais direciona recursos financeiros para a Educação e reafirma seu compromisso nessa área.
– Expressa seu apoio aos servidores da saúde e ressalta a necessidade da convocação dos aprovados em concurso.

Deputado Rogério Morro da Cruz
– Relata a alegria dos moradores do bairro Vila do Boa, em reunião realizada ontem, diante da notícia da contratação da empresa responsável por ligar os reservatórios de Jardins Mangueiral e São Sebastião, com o propósito de sanar o problema de falta de água na região.
– Divulga que orientou moradores do Vila do Boa acerca de questões relacionadas às elevadas tarifas de

energia elétrica, rede de eletricidade em implantação, transporte público na região, funcionamento de órgãos de saúde e regularização fundiária.
– Anuncia que encaminhou solicitações dos moradores à Novacap e à Neoenergia.

Deputado Pastor Daniel de Castro
– Parabeniza o assentamento 26 de Setembro por seu próximo aniversário e agradece aos órgãos do GDF pela presteza de sempre atender às demandas locais.
– Comenta que a principal reivindicação dos moradores, o asfaltamento das vias, só poderá ser atendida após a regularização fundiária e implantação do sistema de drenagem.
– Critica pergunta relacionada a ataques a religiões de matriz africana em questionário realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do DF – IPEDF, por considerar tendenciosa a questão e não contemplar todas as crenças.

Deputado Thiago Manzoni
– Felicita o Governo do Distrito Federal por ter recuado na decisão de tornar a faixa exclusiva para ônibus na DF-463, entre São Sebastião e o Jardim Botânico, após os grandes congestionamentos registrados.
– Ironiza as manifestações promovidas em todo o País contra a PEC da Blindagem e o projeto da Anistia, alegando que o protesto foi apenas *show* musical de artistas anistiados que agora lutam contra a anistia.
– Relembra as investigações da Operação Lava-Jato e critica a esquerda pela falta de lisura durante a gestão no poder.

Deputado Max Maciel
– Lamenta que a inversão da faixa de São Sebastião até o balão da terceira ponte tenha sido suspensa e compara a situação dos passageiros de ônibus e os de carros, todos atingidos pelo engarrafamento na região.
– Defende a adoção de faixa exclusiva para ônibus e e informa que está apresentando estudo sobre a extensão dessas faixas em todo o Distrito Federal e advoga a priorização do transporte coletivo de massa.
– Menciona proposta direcionada ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF sobre a redução de faixas da rodovia que abarca o Jardim ABC, o Tororó e São Sebastião, transformando-a em avenida com faixas de 2 metros.
– Deseja explicações do Governo sobre o gasto de 40 milhões em viaduto no Jardim Botânico, que não melhorou o tráfego na região, e apresenta proposta para revitalização do trânsito.
– Comenta que a Novacap apresentou projeto para a reforma do Pronto-Socorro do Hospital de Ceilândia e anunciou, ainda, a licitação para o novo *skate park* da Praça dos Eucaliptos.

Deputado Ricardo Vale
– Lembra o feito do atleta nascido em Sobradinho, Caio Bonfim, que conquistou medalha de prata nas Olimpíadas de Paris, alerta para a precária condição da pista em que o medalhista olímpico treina, no estádio Augustinho Lima, e pede ao Governador do Distrito Federal providências para reformar o local.
– Informa que destinou quatrocentos mil reais para a reforma do estádio mencionado.
– Apela ao GDF que transfira a responsabilidade sobre a manutenção dos estádios do DF da Secretaria de Esportes para a Secretaria de Obras.
– Enaltece o desempenho do atleta, que foi novamente campeão no último fim de semana, no Campeonato Mundial de Atletismo, em Tóquio.

3 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

Deputado Jorge Vianna
– Agradece à Procuradoria Geral da CLDF por ter apresentado recurso ao Supremo Tribunal Federal – STF contra uma decisão do Judiciário do DF que considerou inconstitucional um projeto de lei de sua autoria, aprovado por esta Casa.

– Esclarece que a norma visa garantir aos enfermeiros o direito, já reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de prescreverem antibióticos que estejam estabelecidos em protocolos médicos.

Deputado Chico Vigilante
– Indigna-se com propaganda realizada pelo GDF, sobre a autoria das obras de Corumbá IV e sobre a renovação da frota de ônibus, por julgar inverídicas as afirmações.
– Relembra que as obras em Corumbá IV advêm de gestões anteriores ao do Governador Ibaneis Rocha, e que a frota de ônibus foi renovada no governo Agnelo Queiroz, apesar da oposição ferrenha por parte da ex-Deputada Distrital e hoje Vice-Governadora, Celina Leão.

Deputado Gabriel Magno
– Critica a postura do Senador Izalci Lucas, que pediu vistas do projeto de lei que trata da isenção de imposto de renda à população que ganha menos de R$ 5 mil reais e da taxação dos super-ricos, como possível manobra para adiar a votação.
– Considera o ato um ataque ao povo brasileiro, que terá uma boa parcela beneficiada com a aprovação da proposição.
– Alude às grandes manifestações ocorridas no País, no último domingo, em favor dos direitos da população e contra a PEC da Blindagem e o PL da Anistia.

Deputado Fábio Félix
– Reporta-se às manifestações ocorridas no último domingo.
– Comenta a repercussão dos atos e avalia que houve impacto na vida política nacional, provocando uma nova correlação de forças no País.
– Relata que, juntamente com deputados federais, entregou ao Congresso Nacional documento com 1,5 milhão de assinaturas contra a PEC da Blindagem, a qual entrará em pauta na CCJ do Senado Federal amanhã.
– Deplora a possibilidade de retorno do voto secreto no Congresso Nacional.
– Reafirma seu compromisso com a defesa da democracia e da soberania nacional.

4 ORDEM DO DIA
Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 113: Votação, em turno único, dos requerimentos:

Requerimento nº 2.275, de 2025, de autoria dos Deputados Ricardo Vale, Gabriel Magno e Chico Vigilante, que "requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2025 em Comissão Geral, destinada a discutir políticas públicas de proteção animal no Distrito Federal".

Requerimento nº 2.277, de 2025, de autoria do Deputado Fábio Félix, que "requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 2 de outubro de 2025 em Comissão Geral para debater os desafios e as perspectivas na implementação do Plano Diretor do Distrito Federal".

Requerimento nº 2.281, de 2025, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "requer a transformação da Sessão Ordinária de 4ª feira (1/10/2025) em Comissão Geral para debater o Novo PAC e as ações do Governo Federal no Distrito Federal, com a presença do Exmo. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Senhor Rui Costa".

Requerimento nº 2.245, de 2025, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz (PRD), que "requer a retirada e o arquivamento do Requerimento nº 2160, de 2025, que 'Requer a transformação da Sessão

Ordinária do dia 11 de setembro de 2025 em Comissão Geral, destinada a debater a Política Distrital do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono'".
– Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.941, de 2025**, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que "altera a Lei nº 6.888, de 7 de julho de 2021, que 'dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências'".
– Parecer do relator da CAS, Deputado Rogério Morro da Cruz, favorável à proposição, acatando a Emenda nº 1.
– Parecer da relatora da CAF, Deputada Jaqueline Silva, favorável à proposição, acatando a Emenda nº 1.
– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Rogério Morro da Cruz, favorável à proposição, acatando a Emenda nº 1.
– Parecer do relator da CEOF, Deputado Joaquim Roriz Neto, favorável à proposição, acatando a Emenda nº 1.
– Parecer do relator da CCJ, Deputado Thiago Manzoni, favorável à proposição, acatando a Emenda nº 1.
– Votação dos pareceres. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(3º) **ITEM 14**: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.223, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desafetação de área pública, caracterizada de uso comum do povo no Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE, Região Administrativa de Planaltina – RA VI".
– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 abstenção, do Deputado Gabriel Magno.

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.921, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 80.684.595,00".
– Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição. Informa que as Emendas nºs 13 e 20 foram canceladas. **PROFERIDO**.
– **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO LÍDER DO GOVERNO.**

(5º) **ITEM 72**: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.477, de 2024**, de autoria do Deputado Max Maciel, que "dispõe sobre o direito do pedestre à iluminação pública em abrigos e paradas de ônibus, passarelas e passagens subterrâneas no Distrito Federal".
– Parecer da relatora da CAS, Deputada Dayse Amarilio, favorável à proposição, na forma do substitutivo.
– Parecer da relatora da CEOF, Deputada Jaqueline Silva, favorável à proposição, na forma do substitutivo.
– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Joaquim Roriz Neto, favorável à proposição, na forma do substitutivo.
– Parecer do relator da CTMU, Deputado Pepa, favorável à proposição, na forma do substitutivo.
– Parecer do relator da CCJ, Deputado Fábio Félix, favorável à proposição, na forma do substitutivo.
– Votação dos pareceres. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes)
– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(6º) **ITEM 5**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.932, de 2025**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Interventor Prisional da Polícia Penal do Distrito Federal".

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
– Redação final. **APROVADA.**

5 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Thiago Manzoni)
– Presta condolências à família do reverendo Pedro Laurindo, sepultado ontem, e pede aos presentes um minuto de silêncio em homenagem ao religioso.

Presidente (Deputado Wellington Luiz)
– Anuncia a presença de professores e alunos do Centro de Ensino Especial nº 1, de Santa Maria, que participam do programa *Conhecendo o Parlamento*, sob a coordenação da Escola do Legislativo.
– Solidariza-se com a família do jovem Eumar Vaz, torcedor do Vasco assassinado por torcedores do Flamengo, no último final de semana, aqui no Distrito Federal.

6 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wellington Luiz)
– Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
– Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença, encaminhado pela Secretaria Legislativa, está anexo a esta ata.

Nos termos do art. 135, I, do Regimento Interno, lavro a presente ata.

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Ata e Súmula

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Matr. 23056**, **Chefe do Setor de Ata e Súmula**, em 25/09/2025, às 10:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2335412** Código CRC: **4CF9DFEA**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Lista de Presença

23/09/2025 18:11:32

80ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Dia: 23/09/2025 15:00 Local: PLENÁRIO
Início: 15:01 Término: 17:57 Total Presentes: 23

Presentes

MAX MACIEL (PSOL)	9/23/25, 3:08PM	Login Biometria
JORGE VIANNA (PSD)	9/23/25, 3:08PM	Login Biometria
PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP)	9/23/25, 3:08PM	Login Biometria
THIAGO MANZONI (PL)	9/23/25, 3:08PM	Login Biometria
HERMETO (MDB)	9/23/25, 3:08PM	Biometria
CHICO VIGILANTE (PT)	9/23/25, 3:17PM	Login Biometria
JOAQUIM RORIZ NETO (PL)	9/23/25, 3:19PM	Login Biometria
PAULA BELMONTE (CIDADANIA)	9/23/25, 3:19PM	Login Biometria
JOÃO CARDOSO (AVANTE)	9/23/25, 3:23PM	Login Biometria
ROGERIO MORRO DA CRUZ (PRD)	9/23/25, 3:33PM	Login Biometria
WELLINGTON LUIZ (MDB)	9/23/25, 3:42PM	Login Código
DAYSE AMARILIO (PSB)	9/23/25, 3:44PM	Login Biometria
RICARDO VALE (PT)	9/23/25, 3:50PM	Login Biometria
DOUTORA JANE (MDB)	9/23/25, 3:55PM	Login Biometria
JAQUELINE SILVA (MDB)	9/23/25, 3:58PM	Login Biometria
GABRIEL MAGNO (PT)	9/23/25, 4:03PM	Login Biometria
FÁBIO FELIX (PSOL)	9/23/25, 4:09PM	Biometria
PEPA (PP)	9/23/25, 4:11PM	Login Biometria
MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS)	9/23/25, 4:26PM	Login Biometria
ROOSEVELT (PL)	9/23/25, 4:30PM	Login Biometria
IOLANDO (MDB)	9/23/25, 4:42PM	Login Biometria
EDUARDO PEDROSA (UNIÃO)	9/23/25, 4:50PM	Login Biometria
ROBÉRIO NEGREIROS (PSD)	9/23/25, 5:10PM	Biometria

Justificativas

DANIEL DONIZET : Licenciado conforme AMD n° 201/2025.

Ata Sucinta da 81ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 81ª (OCTOGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Chico Vigilante, Ricardo Vale, Max Maciel e Fábio Félix
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas
TÉRMINO: 16 horas e 29 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Vigilante)
– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE
– O Deputado Chico Vigilante procede à leitura do expediente sobre a mesa.

2 COMUNICADOS DE LÍDERES

Deputado Chico Vigilante
– Celebra que a CCJ do Senado Federal rejeitou por unanimidade a chamada PEC da Blindagem.
– Informa que o Chefe da Casa Civil, Gustavo Rocha, reconheceu erro e concordou com a retirada do projeto de lei que concedia crédito a evento já realizado na cidade e avisou que o Poder Executivo enviará nova proposição a esta Casa.
– Pede a atenção dos parlamentares para as propostas em tramitação e cumprimenta o repórter do Metrópoles que alertou para o fato.

Deputado Gabriel Magno
– Discorre sobre a rejeição da PEC da Blindagem na CCJ do Senado Federal e pondera que a mobilização social do último domingo foi determinante para esse resultado.
– Expõe sua preocupação com a decisão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF de devolver servidores concursados da Secretaria de Saúde lotados no Hospital de Base para outras unidades de saúde.
– Enfatiza a necessidade de novo concurso público e prevê que o deslocamento dos quadros atuais entre unidades de saúde não resolverá a carência de pessoal.
– Pede que a Secretaria de Saúde e o IGESDF revoguem o ato e apresentem plano efetivo para salvar o sistema de saúde do Distrito Federal.

Deputado Pastor Daniel de Castro
– Agradece ao GDF pelas obras no Assentamento 26 de Setembro, mas esclarece que os arranjos são paliativos, uma vez que a regularização fundiária do local está pendente.
– Menciona as melhorias de infraestrutura que realizou durante sua gestão como administrador regional.
– Pede apoio dos pares para a aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, em tramitação na Casa, bem como do projeto de lei que o Poder Executivo enviará para a legalização do assentamento.

Deputado Fábio Félix
– Relata a preocupação dos servidores da assistência social do Núcleo Bandeirante com a descontinuidade do pagamento dos benefícios sociais aos usuários e apela ao GDF que garantam o sustento a essa parcela da população que vive em extrema vulnerabilidade social.
– Comunica que a CCJ do Senado Federal rejeitou a PEC da Blindagem por unanimidade e frisa que deputados federais da direita mancharam o mandato com o apoio à referida proposição.

Deputada Paula Belmonte
– Reafirma seu compromisso com a educação.
– Enaltece o trabalho realizado pela Escola do Legislativo e elogia os servidores que trabalham no setor.
– Divulga que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher aprovou diversos projetos hoje.
– Apregoa a capacitação e a defesa das mulheres e expressa seu desejo de promover o fortalecimento da estrutura familiar.

3 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

Deputado Chico Vigilante
– Repudia a forma como Benjamin Netanyahu conduz o Estado de Israel.
– Contesta o conteúdo de artigo publicado no *blog* Radar DF sobre a responsabilidade do Governo Federal no aumento das tarifas de transporte.
– Critica a encenação da viagem de trem realizada pelos governadores Ronaldo Caiado e Ibaneis Rocha entre as duas unidades federativas, que não obteve resultados práticos, e questiona por que não buscaram apoio do Governo Federal para implantar de fato a linha de trem na região.

Deputado Max Maciel
– Homenageia o ex-secretário de cultura e coordenador do projeto Cena Contemporânea, Guilherme Reis, que faleceu hoje pela manhã, e informa que haverá evento em memória do artista hoje, no Teatro Nacional.
– Comemora a rejeição da PEC da Blindagem pelo Senado Federal.
– Critica a comparação entre o projeto de anistia atual e a realizada durante a ditadura militar e manifesta-se contrário à anistia dos condenados por atentar contra a democracia.
– Anuncia que visitará cidades no Ceará para conhecer o sistema metroviário e o VLT da capital, bem como o projeto de gratuidade no transporte público implantado em dois municípios do interior do estado.
– Participa que o Governo Federal encomendou estudo sobre o impacto da redução gradual das tarifas até a dispensa total do pagamento no transporte público de passageiros.

Deputado Pastor Daniel de Castro
– Lê estudo de analistas da rede CNN sobre a guerra entre Israel e a Palestina e discorre sobre a escalada de práticas violentas do grupo *Hamas* contra o povo de Israel.

4 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Max Maciel)
– Anuncia a presença de professores e alunos do Centro de Ensino Fundamental 802 de Recanto das Emas, que participam do programa *Conhecendo o Parlamento*, sob a coordenação da Escola do Legislativo.
– Justifica a ausência do Presidente desta Casa, Deputado Wellington Luiz, em compromisso no Tribunal de Justiça, representando a CLDF.

Presidente (Deputado Fábio Félix)
– Comunica que, em razão da aprovação do Requerimento nº 2.170, de 2025, de autoria da Bancada do PT, a sessão ordinária de amanhã, dia 25 de setembro, será transformada em comissão geral para debater os reflexos da reforma tributária na arrecadação do Distrito Federal.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Fábio Félix)
– Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença, encaminhado pela Secretaria Legislativa, está anexo a esta ata.

Nos termos do art. 135, I, do Regimento Interno, lavro a presente ata.

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS

Chefe do Setor de Ata e Súmula

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Matr. 23056**, **Chefe do Setor de Ata e Súmula**, em 25/09/2025, às 12:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2335426** Código CRC: **39A8DF09**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Lista de Presença

24/09/2025 16:30:53

81ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Dia: 24/09/2025 15:00 Local: PLENÁRIO
Início: 14:59 Término: 16:29 Total Presentes: 19

Presentes

CHICO VIGILANTE (PT)	9/24/25, 3:00PM	Login Biometria
IOLANDO (MDB)	9/24/25, 3:00PM	Login Biometria
THIAGO MANZONI (PL)	9/24/25, 3:01PM	Login Biometria
ROGERIO MORRO DA CRUZ (PRD)	9/24/25, 3:04PM	Login Biometria
ROOSEVELT (PL)	9/24/25, 3:06PM	Login Biometria
MAX MACIEL (PSOL)	9/24/25, 3:09PM	Login Biometria
HERMETO (MDB)	9/24/25, 3:10PM	Login Biometria
JAQUELINE SILVA (MDB)	9/24/25, 3:11PM	Login Biometria
GABRIEL MAGNO (PT)	9/24/25, 3:12PM	Login Biometria
JOAQUIM RORIZ NETO (PL)	9/24/25, 3:13PM	Login Biometria
FÁBIO FELIX (PSOL)	9/24/25, 3:23PM	Login Biometria
JOÃO CARDOSO (AVANTE)	9/24/25, 3:24PM	Login Biometria
RICARDO VALE (PT)	9/24/25, 3:28PM	Biometria
PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP)	9/24/25, 3:35PM	Login Biometria
DOUTORA JANE (MDB)	9/24/25, 3:37PM	Login Biometria
PAULA BELMONTE (CIDADANIA)	9/24/25, 3:39PM	Login Biometria
EDUARDO PEDROSA (UNIÃO)	9/24/25, 3:39PM	Login Biometria
PEPA (PP)	9/24/25, 3:39PM	Biometria
JORGE VIANNA (PSD)	9/24/25, 3:47PM	Login Biometria

Ausências

DAYSE AMARILIO (PSB)
MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS)
ROBÉRIO NEGREIROS (PSD)
WELLINGTON LUIZ (MDB)

Justificativas

DANIEL DONIZET : Licenciado conforme AMD n° 201/2025.

Ata Circunstanciada da 77ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA **ATA CIRCUNSTANCIADA DA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA,** **DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**	
INÍCIO ÀS 15H01	**TÉRMINO ÀS 17H51**

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Está aberta a sessão.

Convido o deputado Pastor Daniel de Castro a secretariar os trabalhos da mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Dá-se início ao comunicado de líderes.

Concedo a palavra ao deputado Eduardo Pedrosa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (Bloco União Democrático. Como líder.) – Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar todos os presentes. Uma boa tarde!

Hoje nós tivemos uma notícia maravilhosa sobre um processo no qual nós estamos trabalhando há praticamente 3 anos, que é a publicação da licitação para a construção do Centro de Referência de Doenças Raras do Distrito Federal. Essa é uma pauta à qual eu, presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras desta casa, disponibilizei emendas para que esse projeto pudesse acontecer. Era um projeto que, para nós, representava um grande sonho, pois assim poderíamos atender a essas famílias.

Algumas pessoas falam assim: "Mas é uma doença rara. Há poucas pessoas com ela." Entretanto, há diversas doenças raras. Nós precisamos de uma política pública que atenda a todas essas pessoas, que, às vezes, têm dificuldades muito específicas dentro da rede pública de saúde.

Antes de mais nada, eu quero agradecer à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o encaminhamento, e ao secretário de Saúde, Juracy. Agradeço ao presidente da Novacap, que trabalhou muito nesse processo – eu mesmo falei com ele umas 10 vezes para que isso pudesse andar e ele sempre dava velocidade a esse processo. Também agradeço ao governador Ibaneis e à vice-governadora Celina Leão, que também disponibilizou suas emendas, quando era deputada federal, para viabilizar essa obra.

Atualmente, há uma grande dificuldade no suporte a essas famílias. Essa unidade será construída atrás do Hospital de Apoio de Brasília, e proporcionará condições para que as pessoas tenham acesso a uma estrutura adequada, a acompanhamento genético e a todo o suporte médico especializado necessário para pacientes com doenças raras no Distrito Federal.

Deixo um abraço a todos. Quero expor a minha alegria de poder vir a esta tribuna hoje para trazer essa notícia, comunicar esse fato que nos deixa muito felizes e orgulhosos do trabalho desenvolvido. A partir de agora, esperamos ver a obra pronta e as pessoas serem atendidas.

Muito obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Parabenizo o deputado Eduardo Pedrosa. Essa é uma das situações que muito aflige as famílias. Eu já participei da discussão desse assunto no Congresso Nacional e o deputado Eduardo Pedrosa traz para esta casa esse tema com a sua efetividade e consegue transformar em realidade o pedido e a necessidade de muitas famílias. Parabéns, deputado Eduardo Pedrosa! Como dito, agora é torcermos para que a obra seja executada o mais rápido possível para atender efetivamente a essas famílias.

Quero agradecer a presença do representante da Terracap, nosso diretor Leonardo Mundim, um amigo. Quero dizer publicamente, Léo, o quão importante é ter alguém com a sua desenvoltura ao nosso lado. Eu não me lembro de uma única vez em que eu tenha ligado para você e que você não

buscasse solução para os problemas. Isso nos dá uma tranquilidade muito grande, porque recebemos muitos e muitos pedidos. Esse foi um deles que eu recebi e, imediatamente, foram buscadas soluções. O ex-deputado Delmasso disse isso muito bem: você é o mentor intelectual de uma solução extremamente importante para todos nós. Então, eu gostaria de agradecer-lhe e parabenizá-lo por todo o trabalho que você tem feito à frente dessa importante pasta na Terracap.

Registro também a presença do Luís Gonzaga, presidente do Sinlazer, representando todos os clubes. Parabenizo o Sinlazer pelo trabalho que tem sido feito na pessoa do Luís Gonzaga.

Eu gostaria de agradecer, também, ao ex-deputado Delmasso. É sempre importante ter o retorno dele nesta casa. Hoje, como secretário, ele está nos ajudando bastante.

Lembro que o meu amigo Paulinho de Almeida não está presente porque pegou covid. Então, nós mesmos dispensamos a vinda dele aqui. Obrigado.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, obrigado.

Eu quero me unir a vossa excelência e parabenizar o deputado Eduardo Pedrosa pelo trabalho que faz em relação às doenças raras. Desde o início do mandato, quando iniciamos a legislatura, o deputado Eduardo Pedrosa está à frente desse trabalho. Sua excelência preside a frente parlamentar, faz um trabalho sério voltado para encontrar soluções para essas famílias. Por diversas vezes, durante o mandato, eu fui procurado por essas famílias, algumas pedindo meios para atingir determinadas finalidades, outras pedindo conselhos, outras procurando por projetos de lei. Em todos os casos, eu sempre indiquei o gabinete do deputado Eduardo Pedrosa e dizia que sua excelência estava à frente disso na Câmara Legislativa. Eu o ajudo na frente parlamentar, mas sua excelência é que está à frente desse trabalho nesta casa. Nenhuma vez essas famílias deixaram de ser atendidas ou voltaram sem resposta do gabinete dele.

Então, aproveito para parabenizar o deputado Eduardo Pedrosa pelo trabalho que sua excelência faz e parabenizá-lo pela vitória que não é só do mandato dele, é uma vitória do Distrito Federal e dessas famílias.

Eu já me coloquei à disposição de sua excelência pessoalmente, mas hoje faço publicamente. Tudo o que vossa excelência precisar nessa missão, deputado Eduardo Pedrosa, pode contar comigo. Vossa excelência sabe que pode. Eu estou à sua disposição para ajudar no que me for possível.

Parabéns pelo seu trabalho, meu amigo.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado Thiago Manzoni. Mais uma vez, parabéns, deputado Eduardo Pedrosa.

Eu vou passar a presidência à deputada Paula Belmonte. Peço licença aos colegas, porque tenho uma reunião muito rápida no governo federal. Acredito que até às 16 horas já estarei de volta.

Eu gostaria de agradecer a presença do pastor Sinval, um amigo, representante das igrejas evangélicas. Fizemos um trabalho em parceria com a Codhab pela regularização de templos e de áreas para igrejas. É um prazer tê-lo conosco. Em seu nome, dê um abraço ao nosso deputado Pastor Daniel de Castro. Obrigado

(Assume a presidência a deputada Paula Belmonte.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Assumo a presidência.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Eu também quero parabenizar o deputado Eduardo Pedrosa. Os nossos gabinetes são visitados pela população do Distrito Federal, até porque a população confia no trabalho que realizamos.

Como bem explicitou o deputado Eduardo Pedrosa, esse problema das doenças raras não abrange apenas uma doença, mas várias doenças. Parabenizo o deputado por ter se empenhado tanto nesse hospital, que antes era um sonho e hoje é uma realidade, justamente pelo seu trabalho.

Parabéns, deputado Eduardo Pedrosa. Conte comigo, com meu mandato e com o meu gabinete. O senhor sabe que, em todas as demandas, sempre estamos juntos. Vossa excelência é uma

pessoa que está sempre à frente, e nós estamos ajudando.

De igual modo, quero também saudar meu amigo doutor Leonardo Mundim, um conselheiro, uma pessoa que não mede esforços. Eu, como sou um pastor, geralmente o procuro no que diz respeito a regularizações das áreas das igrejas do Distrito Federal, as igrejas de todas as denominações que executam projetos extraordinários no Distrito Federal. Imagino que, se tirassem as igrejas, haveria a falência do Estado. Não existe Estado sem o trabalho que a igreja faz. E, hoje, vejo o governo Ibaneis reconhecendo esse trabalho. E a sua pessoa na Terracap dá essa tranquilidade para nós, porque, sempre que o procuramos, você está disposto a atender, seja por telefone – o senhor não deixa o telefone tocar duas vezes e já atende –, seja pessoalmente. Muitas vezes, eu fui à Terracap precisando da sua presença para me dar uma orientação e o senhor estava em outra diretoria. O senhor saía da sua sala e ia para a outra diretoria nos atender. Obrigado por essa presteza. É de funcionários como o senhor que o Governo do Distrito Federal precisa.

Também quero saudar, nesta tarde, meu querido amigo, irmão e pastor Sinval Júlio de Souza, presidente da igreja Oceano da Graça, uma grande igreja, que tem crescido de forma extraordinária no Distrito Federal. É um pastor que faz um trabalho extraordinário nesta cidade. A sua presença aqui enriquece este plenário nesta tarde. Parabéns pelo seu trabalho e pela expansão do Oceano da Graça em todo o Distrito Federal, algo que o senhor tem feito de forma extremamente inteligente, com muita seriedade e, acima de tudo, com muita organização, que é o seu perfil, pois você é oriundo da gerência da Caixa Econômica Federal – não é, pastor? Deus o abençoe. Muito obrigado pela sua presença neste plenário. Seja bem-vindo a esta casa, que é a sua casa.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Primeiramente, quero agradecer a presença do pastor Sinval. Que Deus o abençoe. Seja muito bem-vindo. É importante termos líderes religiosos nesta casa, pois vocês representam uma grande parcela da cidadania brasileira, que é a parcela defensora da família e dos bons costumes. Que Deus abençoe sempre os senhores.

Quero aproveitar para dizer ao deputado Eduardo Pedrosa que fico muito feliz ao ver um jovem deputado – eu sempre falo isso a ele –, um homem, mas também um menino, e agora um senhor casado, cuidando das nossas crianças e também das pessoas, porque as doenças raras são diagnosticadas na infância, mas há vários adultos com doenças raras. Eu fico muito feliz porque fiz parte de uma bancada federal que deu muito apoio para que esse hospital fosse construído. Então, é muito importante que Brasília olhe essas pessoas com dignidade. Elas não podem ter acesso limitado à educação e à saúde por terem alguma condição que seja rara. Essa condição rara ainda é um amor de alguém. Essas pessoas merecem toda dignidade. Que Deus abençoe o senhor. Contem conosco.

Concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Como líder.) – Boa tarde, presidente, demais parlamentares, nossas equipes de assessoria, imprensa, pessoas que assistem a nós pelo YouTube, pessoal da galeria e da Polícia Penal. Sejam bem-vindos.

Antes de discursar, deputada Paula Belmonte, preciso fazer 2 observações. A primeira é em relação ao doutor Leonardo Mundim, que eu preferi fazer da tribuna. Tudo o que falaram a respeito dele aqui é verdade. Ele está sempre disposto a ajudar e trazer soluções. Então, todas as vezes que algum problema ou demanda é levada à Terracap, na pessoa do doutor Leonardo, ele sempre procura encontrar soluções – soluções técnicas, soluções abalizadas – e tem sido um ajudador do Distrito Federal. Gostaria de agradecer, doutor Leonardo, pela sua prestatividade de sempre. Quando dá para resolver, resolve; quando não dá, não dá. Paciência. Mas ele está sempre muito disponível e muito solícito.

Quero saudar também o pastor Sinval, que está aqui. Pastor, seja bem-vindo, obrigado pela sua presença hoje. Tive a alegria de conhecer pessoalmente o pastor Sinval recentemente e, de lá para cá, temos desenvolvido uma relação de amizade. É muito bom ter o senhor aqui, viu, pastor?

Presidente, nesta última semana, nesses últimos dias, meu corpo adoeceu, meu sistema imunológico enfraqueceu, fiquei doente. Meu cérebro continua são, mas eu adoeci: eu vi tantas vezes o tiro que aquele rapaz levou no pescoço, lá nos Estados Unidos, e, nos últimos dias, vi uma enxurrada de gente perturbada celebrando a morte de alguém. Tenho dificuldade de entender onde foi que a humanidade se perdeu. Onde foi que essas pessoas perderam a capacidade de se colocar no lugar do outro, de entender que há 1 viúva e 2 filhos órfãos de pai? Uma viúva que viu o marido sendo assassinado daquela maneira.

Fiquei pensando nisso tudo. Quando foi que chegamos ao ponto em que a morte de alguém é motivo de celebração? Quando foi que o assassinato cruel, covarde, sem chance de defesa, de alguém,

se tornou motivo de alegria para alguns? Só porque essa pessoa, às vezes, pensa um pouco diferente de nós? Será que isso é motivo para matar alguém?

O rapaz que deu aquele tiro tem 21 anos. Cresceu numa família estruturada, com pai e mãe. Alguns dizem até que ele era um rapaz conservador. E eu fiquei pensando: o que aconteceu na vida desse rapaz que, de um dia para o outro, ou de um ano para o outro, tornou-se um assassino? Onde fizeram essa lavagem cerebral a ponto de transformá-lo em alguém que, por divergências ideológicas, mata outra pessoa, um pai de família? Fui ver a história dele. O que aconteceu? Ele foi para a universidade, deputado Joaquim Roriz Neto, e lá virou um militante. Um militante revolucionário capaz de matar quem pensa diferente dele.

Às vezes achamos que isso está longe de nós. Achamos que isso não acontece aqui. Ano passado – semestre passado, não sei bem quando foi –, eu fui à UnB. E eu fui ameaçado, lá na UnB, pelos alunos da UnB. Fui gravar um vídeo. Havia várias imagens do amor que eles acreditam. Uma delas era uma faixa enorme com o Bolsonaro morto de cabeça para baixo. E eu fui gravar aquela imagem, fui filmar, e fui ameaçado. Disseram que iam me bater e que iam fazer comigo o mesmo que tinham feito com aquele Bolsonaro lá: morto de cabeça para baixo. Mas como eles não se consideram radicais, na cabeça deles isso tudo é válido.

Imaginem o ambiente universitário onde esses jovens estudam. A mentalidade deles está sendo moldada para matar quem pensa diferente. E isso está acontecendo no *campus* universitário, onde deveriam sair engenheiros, professores, matemáticos, biólogos. Eles saem de lá – na melhor das hipóteses – militantes, talvez usuários de drogas, maconheiros, da bancada da maconha. Na pior das hipóteses, saem de lá achando que podem matar quem pensa diferente deles.

Não está longe de nós, não; está aqui!

Eu quero deixar uma reflexão para os pais e mães de família que tenham filhos adolescentes ou jovens que estão ingressando no ensino superior, em especial se o seu filho estuda na UnB, onde eu fui ameaçado... E precisei do apoio da polícia legislativa – que está aqui, assistindo ao meu pronunciamento –, no dia seguinte, para poder ir até lá, porque o *campus* da UnB falou que não poderia garantir a minha segurança, tal era o nível de violência que eles juravam empregar contra mim.

Então, você, pai ou mãe, cujo filho estuda na UnB – é triste dizer o que vou dizer aqui –, se eu estivesse no seu lugar, eu tiraria seu filho de lá. Lá eles estão formando militantes. Eu fiz vários vídeos lá, correndo risco. Eu não sabia que o risco que eu corria era tão grande. Às vezes, achamos que é bravata, deputada Paula Belmonte. Às vezes, olhamos aqueles estereótipos, aquelas figuras meio caricatas e eles parecem personagens, com aquele tipo de cabelo, pelo jeito como se vestem, como andam, com *piercings* em tudo quanto é buraco. São seres humanos que parecem personagens caricatos. Por se parecerem personagens caricatos, damos pouca importância às coisas que dizem, que parecem bravatas. Pensamos que eles nunca serão capazes de matar alguém, mas matam. Mataram lá nos Estados Unidos. É triste dizer o que estou dizendo aqui, mas hoje é muito perigoso o que se ensina em determinados cursos e em determinadas universidades. Eu estive lá. Ninguém me contou. O que estou falando aqui é o que eu vivi.

E preocupa-me o caminho que a nossa sociedade está tomando e o caminho que nós estamos permitindo que seja trilhado por esses jovens, porque eles acham que podem matar mesmo. Eles nos rotulam de fascistas, de nazistas, de extremistas. Eles não nos rotulam assim porque acreditam que sejamos isso, mas, sim, para poderem nos matar. Eles nos desumanizam para poderem nos matar. Então, você que é chamado de extremista, de fascista, de nazista, entenda: eles chamam você disso para o desumanizar e poder matá-lo. O revolucionário acha que pode matar em nome da revolução, porque vale a pena. Ele acha que pode roubar, que pode mentir. Isso, infelizmente, se prolifera em muitas das nossas escolas, com doutrinação ideológica – que eles dizem não existir –, em muitas universidades, como na UnB, onde eles dizem não haver doutrinação.

Fica aqui o meu alerta, o meu apelo. Há deputados hoje sendo ameaçados. O deputado federal Nikolas está sendo ameaçado a todo instante nas redes sociais. Os deputados federais André Fernandes, Gustavo Gayer, Bia Kicis também estão. É para levar isso a sério.

Eles podem ser caricatos, eles podem parecer personagens, eles podem se travestir como se fossem não humanos por sua aparência física, mas fazem ameaças reais.

Enquanto eu falo aqui, há militante do PSOL – assessor aqui da casa –, balançando a cabeça de forma afirmativa para mim, como se fosse uma ameaça. Esse é o ambiente em que vivemos. Esse é

o ambiente em que vivemos! É difícil! É difícil!

Nós não temos medo de vocês. Nós nunca teremos medo de vocês. O que nós carregamos é maior do que vocês. A liberdade vai vencer. A verdade vai vencer. A face de vocês está sendo revelada para todo mundo. O mundo agora sabe quem vocês são. A máscara de vocês caiu. Vocês não passam de pessoas assim, que acham que podem matar os outros por divergência ideológica. Vocês perderam. A verdade sempre vai vencer, e a liberdade também.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Obrigada, deputado Thiago Manzoni.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL) – Presidente, eu sou líder da bancada PSOL-PSB aqui na Câmara Legislativa. Eu não vou tolerar a insinuação de que algum servidor trabalhador da bancada do PSOL-PSB ameaçou algum deputado, porque não o fez! Não é o caso! Ninguém pode censurar a liberdade de expressão da face de ninguém aqui. Eu vejo caras e bocas o tempo inteiro e nem por isso está configurada uma ameaça. Balançam a cabeça para lá e para cá, durante as minhas falas, mil vezes, servidores, trabalhadores.

O deputado do PL, o vice-líder do PL pode falar o que quiser ali e o problema é dele. Ele tem que defender as ideias dele. Ele está correto de defender ali aquilo que ele quer. Eu posso achar a fala dele oportunista, posso achar mentirosa, posso achar equivocada, posso discordar, mas ele tem o direito de falar o que quiser ali da tribuna. Entretanto, esse tipo de insinuação passa do razoável e atravessa uma fronteira que não está correta.

Agora a nova linha dos bolsonaristas é dizer que todos que divergem deles é da esquerda, é dizer que a esquerda quer morte. Nós não queremos a morte, não queremos matar ninguém. Nós somos pacifistas. Inclusive, eu sou contra o uso de armas. Eu sempre fui assim. Eles sempre defenderam a liberação das armas. Nós não defendemos isso.

Essa é a nossa perspectiva. Nós não podemos aceitar isso.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, eu não fiz insinuação; eu afirmei categoricamente! Não há insinuação nenhuma. Há uma afirmação que eu fiz da tribuna como deputado. Havia um assessor do PSOL balançando a cabeça, dizendo que é para ter medo, sim. Nós não temos medo. Nós não teremos medo de vocês. Jamais teremos, deputado Fábio Félix. Vossa excelência pode achar o discurso mentiroso, pode achar o que quiser, mas não pode chegar aqui e dizer o que eu digo e o que eu não digo. É meu direito falar, eu falarei. Não tenho medo de vocês, não tenho medo do vitimismo de vocês, não tenho medo das ameaças de vocês.

Semana passada, havia uma assessora estagiária nesta casa que desejou a morte do ministro Fux. Ela foi demitida. Eu falo agora como falei ainda há pouco. Eles falam e, às vezes, não levamos a sério. Eles estão tentando matar pessoas. Fizeram isso nos Estados Unidos. Eles tentaram matar Bolsonaro – um ex-filiado do PSOL –, tentaram matar o presidente Trump, mataram o Uribe na Colômbia, e as ameaças continuam. Vocês não vão me ameaçar. Eu não tenho medo de vocês, deputado.

Obrigado, deputada Paula Belmonte.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL) – Presidente, ninguém ameaçou o deputado neste plenário. Está muito claro. Dizer "vocês não vão me ameaçar" é um discurso absolutamente oportunista, desnecessário. É um tensionamento no plenário da Câmara Legislativa, inclusive contra trabalhadores e servidores que não estão ameaçando ninguém.

Eu acho que a palavra que sua excelência usou, "vitimismo", deveria ser avaliada, deveria haver algum limite, alguma fronteira, que fosse o limite ético, para reconhecer e respeitar as pessoas que trabalham no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, porque elas têm as mais

diferentes posições ideológicas. Não há nenhum indício de que tenha havido, neste caso, dentro desta casa, algum tipo de ameaça. Isso é inaceitável!

Temos que respeitar os trabalhadores, os servidores da Câmara Legislativa. Se alguém cometeu um ilícito, que responda por ele, que seja exonerado do cargo. Deve haver o devido processo legal para deputado que cometeu ameaça ou para o que foi ameaçado. Eu já fui ameaçado inúmeras vezes. Sabe quando fui ameaçado nesta casa, deputado? Quando eu defendi a vacina. Um grupo de bolsonaristas apareceu, inclusive com placas do Bolsonaro, na galeria. O caso teve que ser investigado e aconteceu porque eu defendi a vacina. Fui ameaçado nesta casa. Isso, de fato, foi uma ameaça concreta. Temos que falar de coisas concretas e não construir uma linha política que expõe pessoas dessa forma. Nós não vamos tolerar isso. Não aceitamos isso. Esse modo de falar baixo para passar toda essa nova narrativa de que são contra a morte e a violência não convence, deputado, absolutamente ninguém.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL) – Presidente, eu quero prestar minha solidariedade à fala do deputado Thiago Manzoni. Falamos de vitimismo, falamos dessa narrativa perigosa, presidente, porque, nos últimos meses, só ocorreu assassinato de pessoas da direita que falaram o que pensavam.

Uma coisa muito triste é que há muitos parlamentares da esquerda que nunca ouviram falar do Charlie Kirk. Quando ele começou a série de palestras, os discursos, eu estava na faculdade. Nós começávamos a assistir às palestras dele. Há pessoas agora procurando ver de onde ele veio, quais foram os pais que o criaram, se ele era um conservador, se era de direita, se era de esquerda. Ele morreu na frente dos filhos.

Deputado Thiago Manzoni, vossa excelência fala que não tem medo. Eu tenho medo de deixar minha filha sem pai, de deixar minha esposa sem marido. É muito difícil enfrentar esse tipo de situação, porque existe crítica às coisas que defendemos. Deputado Thiago Manzoni, quando o senhor fala, é muito corajoso. Quero só pedir um favor a vossa excelência. O senhor sofreu uma ameaça aqui hoje. O plenário está cheio de câmeras. Puxe as imagens depois e mostre-as para todo mundo, mostre-as! É importante isso. Assim, deixamos isso esclarecido. As pessoas que falam: "Tem que morrer" e não sei o que mais, pregam uma coisa e fazem outra.

Faça isso, por favor. É importante.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como líder.) – Senhora presidente, senhoras e senhores deputados, acho que o pessoal da direita e da extrema-direita está chegando à conclusão de que o chefe deles, Jair Bolsonaro, a quem chamo de Capitão Capiroto, errou a vida inteira incentivando a violência. Ou alguém acha pouco ele, no aeroporto, em Rio Branco, no Acre, pegar a haste de um suporte de câmeras de televisão e apontar dizendo que tinha que fuzilar todos os petistas do Acre? Estão lembrados disso? "Vamos fuzilar a petralhada aqui do Acre!" É um pacifista um elemento desses?

Vocês estão lembrados que um petista, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, em Foz do Iguaçu, estava comemorando seu aniversário com os filhos, a mulher e os amigos e um elemento de extrema-direita foi em casa, pegou uma arma, invadiu a festa do tesoureiro e matou nosso companheiro simplesmente porque ele era petista? Isso é pouco? Não é! Portanto, acho muito importante o ponto a que a direita está chegando, de ver que a violência política não tem sentido.

Alguém acha que é normal a história do tal plano Punhal Verde e Amarelo, em que ministros do Capitão Capiroto organizaram e tramaram a morte do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, do vice-presidente eleito Geraldo Alckmin e do ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes? Era para eles terem sido fuzilados. Com o Alexandre de Moraes, seria pior ainda: ele seria sequestrado e assassinado. Isso está lá, na história do Punhal Verde e Amarelo. E por isso os criminosos estão sendo condenados.

E ainda tem gente com coragem de dizer: "Ah, mas o golpe não aconteceu". Se o golpe tivesse acontecido, se tivesse sido consolidado, como eles queriam, hoje eu não estaria falando da tribuna. A maioria dos deputados e deputadas não estaria aqui, porque as assembleias legislativas estariam fechadas, assim como o Congresso Nacional. No Supremo Tribunal Federal, eles iriam demitir os ministros e nomear pessoas da laia deles. É esse debate que tem de ser travado!

Eu sou daqueles que não advoga a violência na política. Eleição se ganha com ideias, com

propostas, cativando o eleitor, e não com ameaça de violência, como o Capiroto propôs a vida toda. Vão lá ler a *Veja* de 1994. Naquele tempo, ele já tinha proposta terrorista. Ele propôs implodir a adutora de Guandu, no Rio de Janeiro, e implodir os quarteis. Isso é violência, à qual não podemos aceitar.

Eu também lamento por esse cidadão que foi assassinado nos Estados Unidos. Porém, tudo o que a direita gostaria é que tivesse sido alguém de esquerda que o tivesse assassinado. Ele não deveria ter sido assassinado, deveria ter sido combatido nas ideias. Mas foi alguém de extrema-direita que foi lá e o assassinou. A própria direita está se matando. E isso é inaceitável! Nós não podemos aceitar violência na política.

Obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra ao deputado Fábio Félix.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Presidente, deputados e deputadas, eu vou falar sobre um tema que chamou muito a minha atenção, hoje.

Pela manhã, estive em uma força-tarefa. Eu, a deputada federal Erika Kokay, o Conselho Regional de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura fomos a uma instituição terapêutica para pessoas que tratam o uso abusivo de álcool e drogas. A mesma instituição em que morreram 5 pessoas tem uma unidade no Lago Oeste, onde passei a manhã de hoje.

As cenas que eu vi lá são muito tristes e me chamaram muito a atenção. Eu já fiz muitas diligências, já fui a presídios. Sou assistente social do sistema socioeducativo e já visitei uma série de unidades hospitalares, inclusive no auge da covid. No entanto, as condições daquelas pessoas eu nunca tinha visto.

Temos fotografias, vídeos e detalhes. Há falta de profissionais, de estrutura e de condições de dignidade humana. Jovens estão naquela comunidade, sem atendimento técnico, 24 horas por dia. Psicólogos vão esporadicamente àquela unidade. Não há atendimento médico. A dispensa de medicação está fora de todos os protocolos de saúde pública.

Numa instituição em que, segundo eles, caberiam 70 pessoas, havia mais de 100 homens em tratamento. A maior parte deles não tem decisão judicial de tratamento compulsório, está dentro da instituição e proibida de sair. Eles são trancados às 22 horas e passam a noite trancados num Lago Oeste tomado de incêndios e queimadas!

Eu fiquei abismado e chocado com as violações de direitos humanos e de dignidade dos homens que vi naquela instituição. Neste momento, mais de 50 deles estão numa delegacia de Sobradinho registrando ocorrência contra a instituição.

Nós convidamos o delegado e ele foi na hora à instituição. A coordenação de lá recebeu o delegado, recebeu todos, e os ouviu. Eu tirei foto de cada refeição. A instituição não é de graça. Eles pagam R$1.700 para estarem lá por dia. A proteína é pouca. A comida deles é um prato de arroz. A comida é completamente fora do padrão financeiro de investimento naquela instituição.

O banheiro é fora dos padrões. Os extintores de incêndio só foram instalados depois do incêndio que matou 5 pessoas no Paranoá. Não havia extintores de incêndio antes. É isso que denunciam os homens que estão lá.

Então, eu queria me solidarizar com as famílias, pois muitas delas estão em desespero total, porque não sabem o que fazer com seus filhos, pais e irmãos em situação de dependência química. Infelizmente, a rede de saúde mental está desmontada no Distrito Federal, no Sistema Único de Saúde. Eles precisam de atenção e de cuidado de instituições que têm condição de tratar deles.

Eu perguntei o que eles fazem na instituição. Um deles falou assim: "Nós fazemos laborterapia". Eu disse: "Laborterapia? Eu nunca ouvi falar disso. Como é a laborterapia?" Ele respondeu: "Nós lavamos, passamos e lavamos os banheiros – essa é a laborterapia da instituição". Isso acontece dentro de uma unidade terapêutica de homens em situação de dependência. Ele foi dizendo todo o quadro técnico, as obrigações, as punições e os casos em que alguém é submetido a enforcamento ou a algum tipo de agressão física.

Eu fiquei realmente chocado. Eu precisava vir ao plenário da Câmara Legislativa dizer isso. Fui a essa instituição com a deputada federal Erika Kokay hoje, pela manhã, numa fiscalização da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa.

Precisamos tomar providências inclusive para que haja parâmetros técnicos de atendimento em qualquer instituição de saúde mental. Qualquer instituição que atende dependentes de álcool e drogas pode ter sua vocação religiosa, mas precisa ter parâmetros. Eu sei que essa é a visão de todo mundo. São necessários parâmetros técnicos claros e objetivos que garantam atendimento, atenção e internação qualificados nessa área, pois existem parâmetros claros.

Neste momento, esses jovens estão na delegacia de Sobradinho prestando queixa contra a instituição por maus-tratos, tortura, violação de direitos humanos, cárcere privado – tudo que vêm sofrendo ali. Espero que possamos tomar providências.

Ali, deputada Paula Belmonte, havia uma tragédia anunciada, pois houve 5 mortes e 14 feridos no Paranoá. Era uma tragédia anunciada pela forma como aqueles homens são atendidos.

Que isso nos leve a refletir sobre como tratar o uso abusivo de álcool e drogas. Não se trata o uso abusivo de álcool e drogas retirando a dignidade das pessoas e desrespeitando os direitos humanos delas. Não podemos achar isso natural, por isso estamos formalizando isso.

Liguei na hora para o Ministério Público do Distrito Federal. Vamos oficializar esse ocorrido tanto para a Polícia Civil do Distrito Federal – que já está tomando providências, o delegado foi ao local imediatamente e tomou conhecimento da situação – quanto para o Ministério Público, que também está tomando providências.

Por fim, quero mais uma vez me solidarizar com cada família, porque é uma situação de desespero que não é simples.

Eu não conhecia a instituição antes, eu a conheci ali, ao ver as evidências. Hoje há um relatório detalhado, com imagens detalhadas da situação que encontramos lá. Achamos importante, neste momento, que o poder público enfrente essa situação.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Vossa excelência me concede um aparte?

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL) – Concedo o aparte.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Eu só queria fazer uma pergunta. Vossa excelência falou que essa comunidade recebe R$1.700 por pessoa. De quem?

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Ela é privada. As pessoas pagam R$1.700. As pessoas que estão internadas – voluntariamente ou não – pagam à instituição.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Deputado, sou presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas aqui na casa.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Sim. Deputado, peço a vossa excelência que se inscreva no comunicado e faça sua fala sobre o tema.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Não quero falar, só queria saber se ela recebe do Estado, mas o senhor respondeu: é privada, não é do Estado.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – São R$1.700.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Porque sabemos que a maioria não recebe – não é?

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Sim. R$1.700 é o valor que as pessoas pagam para ficar numa condição de total indignidade nessa comunidade. Elas pagam R$1.700 por mês para estarem na comunidade, muitas delas com visitas quase sempre suspensas como forma de punição, de maneira completamente indigna, com alimentação que não corresponde ao valor pago. Aquelas pessoas sofrem todo tipo de violação de direitos humanos dentro da instituição: cárcere privado e tortura.

Infelizmente, essa é a denúncia que estamos formalizando hoje.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra ao deputado João Cardoso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (Minoria. Como líder.) – Boa tarde, deputada Paula Belmonte, que preside esta sessão; boa tarde a todas as pessoas.

Quero trazer 2 assuntos. Compartilho a denúncia feita há pouco pelo deputado Fábio Félix. O nosso mandato também acompanhou o ocorrido por meio da Frente Parlamentar em Defesa da

Atenção à Saúde Mental.

Quero deixar registrado, deputada Paula Belmonte, que o Instituto Liberte-se – unidade do Lago Oeste, em Sobradinho, fiscalizado hoje por várias entidades, frentes e pela CDDHCLP desta casa, é a mesma instituição em cuja unidade do Paranoá houve um incêndio há algumas semanas e pessoas morreram. A investigação aponta negligência da entidade.

É importante lembrar que, há algum tempo, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura tem denunciado várias comunidades terapêuticas. Eu menciono aqui outra: a Salve a Si, da qual também há denúncias de tortura, violação de direitos humanos, cárcere privado. Algumas dessas instituições recebem, sim, recursos públicos do Fundo Nacional Antidrogas.

É importante dizer isso, deputada Paula Belmonte, porque é necessário e urgente que o Estado passe a regular e fiscalizar as comunidades terapêuticas. Várias delas são recebem denúncias constantes de cárcere privado, tortura e violações, como as do Instituto Liberte-se.

As denúncias são muito graves. As investigações precisam ser feitas. Quero deixar isso registrado novamente aqui pela Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental. É muito grave.

É preciso avançar, deputada Paula Belmonte, no cumprimento das leis que determinam as diretrizes da política de atendimento à saúde mental nacional e distrital, leis de cuidado e liberdade, a fim de acabar, de uma vez por todas, no DF, com um hospital psiquiátrico que funciona na ilegalidade: o Hospital São Vicente de Paulo. É necessário fortalecer os Caps, fortalecer a Raps – a Rede de Atenção Psicossocial –, contratar mais psicólogos, mais assistentes sociais, mais profissionais para atuarem tanto nos hospitais gerais quanto nos centros de apoio, nos Caps espalhados pela cidade.

A oferta hoje é insuficiente. Nós estamos vendo, cada vez mais, algumas famílias desesperadas, tendo que recorrer – seja por opção ou, às vezes, contra a vontade – a instituições com graves violações de direitos humanos.

Quero, deputada Paula Belmonte, tratar do assunto que iniciou esta sessão. Nós sabemos que a extrema-direita está desesperada, porque até o presidente do PL confessou o crime. O Valdemar Costa Neto disse, esta semana, que houve planejamento de golpe. O golpe não aconteceu, mas houve planejamento. Ele tentou comparar com um assassinato. A extrema-direita, além de tudo, é meio burra. Ele não leu a lei. Se tivesse lido, saberia que tentativa de golpe de Estado é crime, não precisa acontecer. Até porque, se acontece o golpe de Estado, não há como julgar o crime. Então, além do desespero, falta também à extrema-direita um pouco de inteligência.

Há também muito oportunismo sobrando. Não dá para normalizarmos alguns discursos infelizes e violentos que misturam, deputada Paula Belmonte, calúnia, mentira, distorções – uma tentativa grosseira de distorcer a realidade.

Agora eles querem pousar de vítimas da violência e pacifistas. Quem defendia – e continua defendendo – arma de fogo para todos? Quem disse, inclusive, que o custo da liberdade de o cidadão ter arma de fogo são algumas mortes? Quem disse isso? Quem afirmou isso, inclusive, publicamente?

Nós temos combatido a violência. Nós não podemos nos esquecer de quem disse isso. Vou lembrar vocês. Ouçam e me digam quem é esse.

(Apresentação de áudio.)

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (Minoria. Como líder.) – Quem passou o mandato inteiro como deputado federal sem fazer nada pelo país, e, como presidente da República, levou este país ao buraco foi o agora condenado que vai ser preso: o ex-presidente da República Bolsonaro, esse ser abjeto, esse cidadão que não merece o respeito do povo brasileiro, que colocou o Brasil na fila do osso, no Mapa da Fome.

Agora vêm aqui, deputada Paula Belmonte, parlamentares do partido do condenado Bolsonaro dizer que são vítimas de violência. Vocês estimularam a violência! Vocês estimularam o ódio! Ou vocês se esqueceram disso?

Nós não vamos nos esquecer da morte, em Foz do Iguaçu, do petista Marcelo Arruda, cuja festa de aniversário de 50 anos foi invadida por um bolsonarista que atirou e o matou na frente da família, na frente dos filhos – 4 filhos, deputada Paula Belmonte, sendo 1 deles um bebê de 1 mês. Parece que eles se esqueceram disso.

Falaram aqui que o Nikolas está sendo ameaçado. Vocês esqueceram que foi o mesmo Nikolas, um moleque, que debochou do assassinato de Marielle Franco publicamente em todos os lugares?

Vocês esqueceram que foram vocês, quando Marielle foi assassinada, que rasgaram a placa de Marielle, que debocharam dessa violência política que vocês passaram muitos anos estimulando?

Nós não vamos, deputada Paula Belmonte, falar fino com extremistas. Nós não vamos recuar diante daqueles que incitaram o ódio a vida inteira, porque estão desesperados, porque perderam no argumento – perderam no argumento jurídico, no democrático e no político.

O governo brasileiro hoje está batendo recorde de emprego, de geração de renda, de salário, de poder de compra das famílias brasileiras; ele tirou de novo este país do Mapa da Fome, é orgulho internacional. Está na capa de todos os jornais do mundo o exemplo democrático que este país deu ao condenar golpista, ao condenar militares que tentaram golpe de Estado.

Não adianta tentarem mudar de lado aqui, nós vamos continuar repudiando toda e qualquer violência, deputada Paula Belmonte. Nós vamos reforçar o nosso compromisso histórico, coerente, pela não liberação das armas. Nós vamos continuar, deputada Paula Belmonte, sendo contra o projeto de lei da impunidade – agora querem anistiar os criminosos –, nós vamos continuar sendo contra a PEC da blindagem, que favorece a bandidagem na política. Esse é o compromisso do Partido dos Trabalhadores e da esquerda aqui também. Nós vamos defender a saúde pública, a nomeação de servidores. Queremos inclusive que esta casa assuma o seu compromisso de abrir a CPI da saúde, de investigar o IGESDF. Qual é o medo da base do governo?

Eu encerro, deputada Paula Belmonte, dizendo que não adianta usar desses artifícios rasteiros, irresponsáveis e desesperados. Nós vamos debater na política, e vamos apresentar o que o governo Lula está fazendo. Apresentem os resultados do desastroso governo Bolsonaro. Apresentem os números aqui. Vamos debater na política, vamos debater na entrega, vamos debater nas ideias.

Mas esse discurso – eu quero lamentar mais uma vez – de atacar UnB, de atacar universidade, de atacar ciência e educação é canalhice! Isso é coisa de quem não tem o mínimo de respeito com a história, deputada Paula Belmonte, de uma das melhores universidades do mundo. Eu tenho muito orgulho de ter me formado na Universidade de Brasília. Eu quero que os filhos dos brasilienses – e eu vou concluir agora –, os estudantes das escolas públicas desta cidade tenham a oportunidade de cursar a Universidade de Brasília, de fazer um curso na UnB, uma das melhores universidades do mundo. Que aprendam aquele curso e a profissão que escolherem, mas aprendam também o valor da democracia, o valor da ciência, o valor da diversidade. Foi dito aqui: "Aquelas estudantes da UnB que nem parecem humanos"! Eu lamento essa fala e repudio com toda a força quem tenta usar da mentira e da canalhice para fazer disputa política. Tragam dados, tragam fatos, e vamos debater com ideias, não com discursos falaciosos.

Obrigado, deputada Paula Belmonte.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro, pelo bloco A Força da Família.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO – (Bloco A Força da Família. Como líder.) – Obrigado, deputada Paula Belmonte, boa tarde; boa tarde aos deputados e deputadas e àqueles que assistem à sessão pela TV Câmara Distrital.

Eu costumo construir meu discurso com a minha assessoria para enquadrá-lo no modelo jurídico e não haver problema, mas, semana passada, eu tive uma semana de reflexão e de oração. Eu acho que, como pastor que sou nesta cidade, como vice-presidente de um grande campo, da convenção, eu tenho que acreditar naquilo que eu falo, e eu acredito muito no que eu falo. Acredito em Deus, acredito na família, acredito na minha pátria, acredito, deputado Eduardo Pedrosa, acima de tudo, em Deus, na liberdade.

Eu fico em um misto entre recorrer ao que Deus colocou no meu coração ou não, pois, quando ouvimos determinadas falas aqui, vemos que elas são incitadoras. Porém, vou me ater àquela que é a proposta que eu coloquei no meu coração. A vontade é de falar alguma coisa, mas, como eu me propus a mudar um pouco aquilo que eu pretendia falar, eu quero trazer um texto bíblico que está no Evangelho de Jesus Cristo segundo João, capítulo 13, versículos 34 e 35, e capítulo 15, versículos 12 e 13. Esses versículos da Bíblia Sagrada estão centralizados no segundo mandamento de Cristo.

O primeiro é amar a Deus sobre todas as coisas. O segundo é: "Amai-vos uns aos outros, como eu vos amei". Cristo se coloca como o maior exemplo de amor. Quando Deus colocou, ex-deputado Delmasso, esse texto no meu coração na semana passada, eu falei: "Deus, isso é coisa sua, porque é o senhor que tem esse poder de amar". Ele estava na cruz, sendo crucificado, sendo morto, sem nenhum pecado ter, sem nenhum mal ter feito. E quando ele estava na cruz, ele olhou para quem? Para os seus

algozes, para seus assassinos. E teve a capacidade – peço a Deus que me dê essa mesma capacidade – de olhar para seus assassinos e dizer: "Pai, perdoa-os, porque não sabem o que fazem". Deus, dê-me essa capacidade de perdoar às pessoas.

Eu tenho lido as coisas todas, tenho analisado, tenho estudado, tenho buscado me inteirar desse contexto político que estamos vivendo de tanta luta, de tanta guerra. A política é linda e sempre teve embates, e embates duros, e sempre houve lados. E hoje esse lado somos nós, de direita e de esquerda. Querer imputar tudo para a direita também é muita insanidade, é muita canalhice, é muita falta de caráter.

Eu estudei e fiquei procurando alguém da direita que tenha matado alguém da esquerda. Falaram aqui que há, pode ser que haja alguns militantes, assim como há uma enxurrada da esquerda que tenha matado, como aconteceu com o Uribe, de 39 anos, senador, que ia ser presidente da Colômbia. Tentaram matar Bolsonaro, não há como negar, não há como negar. Aliás, diga-se de passagem, até hoje não encontraram os mandantes! Tantos advogados, tanto dinheiro depositado na conta de advogados extremamente poderosos e caríssimos que chegaram de jatinho, e até hoje a Polícia Federal não encontrou o mandante e apontou o membro do PSOL declaradamente. Não jogando farpa no PSOL, pode ser que lá haja pessoas do bem também, não estou falando que não, mas foi um membro do PSOL que a Polícia Federal intitulou lobo solitário.

Eu fico olhando para esse estresse que estamos vivendo na nação, e realmente entendo por que motivo Deus colocou algo profundo no meu coração: porque as pessoas precisam ser amadas. Nós teremos divergências na política, e até o final deste mandato, sem dúvida nenhuma, haverá divergências extremas, de polos antagônicos: norte, sul, leste, oeste. Não há como, porque os princípios nossos não batem com os princípios que a esquerda defende, não estão batendo.

Pode ser que amanhã, como frequentemente acontece aqui, eu seja acusado de ter participado de um governo de esquerda. Eu participei, sim, mas eles foram me buscar na minha casa e venderam que seriam defensores de Deus, da pátria, da família e da liberdade – e não fizeram isso, não é, pastor Sinval? Eles foram aos nossos púlpitos, pediram votos, e nós até demos. Mas mentiram para nós, faltaram com a verdade, e fizeram o que não falaram, por isso nós saímos, encontramos nosso norte e hoje estamos defendendo o que sempre defendemos.

Acima de tudo, senhores, venho dizer que podemos ter todas as divergências nesta casa, mas precisamos aceitar o que Cristo está falando: precisamos aprender a amar uns aos outros. O certo é que todos nós somos criados à imagem e semelhança de Deus. Nós carregamos um DNA, e esse DNA veio do céu, ele não veio do acaso. Ele veio de alguém que nos formou, e nos formou porque falou "Agora, façamos o homem conforme a nossa semelhança". Então, foi ele que fez.

Nós temos um DNA divino, somos semelhantes a Deus, somos criaturas dele. Por certo, claro que nem todos são filhos, porque filhos são aqueles que aceitaram Jesus como salvador que ele é. A esses, ele lhes deu o poder de serem feitos filhos de Deus. Mas Deus, como Cristo, está dizendo que o que devemos fazer é amar as pessoas, aceitar suas diferenças, e realmente enfrentar as dificuldades.

Nós vamos enfrentar essa situação. Como falou o deputado da esquerda que me antecedeu: "Nós seremos fortes e vamos enfrentar". Não há problema, não. Nós também seremos fortes, falaremos grosso e enfrentaremos a questão rebatendo tudo o que for necessário.

É uma pena, porque eles vêm aqui e desqualificam o presidente Bolsonaro. A vontade que tenho – mas não o farei – é também desqualificar o presidente Lula, cujo currículo é muito maior do que o do presidente Bolsonaro. Mas não farei isso. Vou me conter naquilo que Deus colocou no meu coração.

A mensagem de Deus, nesta tarde, para nós, deputada Paula Belmonte, que preside esta sessão, e deputado Robério Negreiros, é que nós precisamos amar uns aos outros. Precisamos deixar um pouco essas diferenças no campo político e ideológico, no qual nunca seremos iguais, e devemos, pelo menos, olhar para os outros e reconhecer: você carrega o DNA de Deus, assim como eu carrego.

Então, independentemente da sua indiferença ou da sua ideologia, eu vou amar você. Eu entendo que esta é a mensagem de Deus: "Amai-vos uns aos outros, como eu vos amei". E como é o amor de Cristo? É sacrificial, um amor que foi capaz de dar sua própria vida. João, capítulo 3, versículo 16, afirma que Deus amou o mundo de tal maneira que deu o seu único Filho, o bem mais precioso que tinha, para morrer em favor de cada um de nós. Àqueles que o aceitaram, ele concedeu o poder da vida eterna. Então, o que ele pede? "Amem como eu vos amei." Ele foi capaz de dar a vida pelos seus algozes, pelos seus inimigos, mas mostrou a essência do amor. E a essência do amor é esta: amar o próximo como Cristo nos amou. Esse é o novo mandamento. No decálogo, em Gênesis, está:

"Amarás o teu próximo como a ti mesmo".

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Deputado, grata pelas palavras. Eu penso exatamente assim, porque nós estamos em uma casa institucional, mas acredito que realmente precisamos viver essa palavra. Não existe esquerda nem direita, existe o ser humano. Existe uma mãe, uma esposa, uma família chorando por conta disso. É isto que precisamos mostrar: que a vida é bela e vale a pena. Parabéns pelo pronunciamento.

Concedo a palavra ao deputado Iolando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Hermeto. (Pausa.)

Está encerrado o comunicado de líderes.

Dá-se início ao comunicado de parlamentares.

Concedo a palavra ao deputado Max Maciel.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL. Para comunicado.) – Deputada Paula Belmonte, presidente desta sessão, boa tarde. Boa tarde a todos os parlamentares aqui presentes e a vocês que nos acompanham pela TV Câmara Distrital.

Às 4 horas e 30 minutos chegamos à parada do Itapoã Parque, saímos de casa às 3 horas. Chegamos um pouco mais cedo, demos uma volta na cidade e, às 4 horas e 30 minutos estávamos na parada do Itapoã Parque. Encontramos a parada lotada de pessoas, muitas sentadas no chão. Havia crianças de 5 anos, 7 anos ao lado das mães. Permanecemos lá porque o Itapoã Parque tem sido um laboratório para a nossa comissão e para como nós estamos pensando a cidade.

Realizamos audiência pública ano passado, fizemos a indicação de abrigos e ampliação de rotas. Quero fazer justiça agradecendo à Secretaria de Transporte e Mobilidade, que tem acatado todas as indicações e propostas que nós apresentamos e realizado os devidos ajustes. Depois de receber várias reclamações, nós fomos acompanhar, de fato, o que está acontecendo naquele território.

Já disse a quem nos acompanha que existe, no arcabouço legal do Plano de Mobilidade, o princípio do desenvolvimento sustentável territorial, que tem como base o adensamento da cidade, e não o seu espraiamento. Brasília segue o caminho oposto: a cidade espraia cada vez mais.

Na parada já havia mulheres que chegaram às 4 horas para pegar um ônibus às 5 horas e 40 minutos. Aí eu questionei: "Mas não faz sentido a senhora ficar aqui 1 hora e 40 minutos esperando o ônibus". Ela respondeu: "Deputado, se eu não chegar cedo, a fila é tão grande que não consigo embarcar no horário necessário para chegar ao meu trabalho às 7 horas".

Então, ela chega 1 hora e 40 minutos antes para garantir um lugar na fila para entrar no ônibus! Ora, senhoras e senhores, para uma pessoa estar às 4 horas na parada de ônibus, ela tem que acordar, no mínimo, às 3 horas – tudo isso com uma criança de 5 ou 7 anos no colo para entrar junto com ela. E nós não estamos falando de transporte interestadual, que alguém que vai viajar pega, nós estamos falando do Distrito Federal, de uma cidade que está a 15 ou 20 quilômetros do Plano Piloto. Estamos falando de uma mãe – a maioria na parada era de mulheres – que tem que acordar às 4 horas para pegar um ônibus e chegar no trabalho às 7 horas. Muitos diziam: "Deputado, eu ainda venho para cá para poder viajar sentada". Certamente, a maioria dessas mulheres – empregadas domésticas, auxiliares de serviços gerais – passa 7 horas, 8 horas do seu dia em pé, trabalhando, e voltam para casa às 16 horas.

Quando eu olho para aquela criança, eu não tenho dúvidas: ela não rende na escola, pois ela acorda junto com a mãe às 3 horas, vai para a parada às 4 horas, pega o ônibus às 5 horas e 40 minutos para entrar na escola às 7 horas; espera a mãe dela buscá-la na escola às 16 horas para, então, retornar para casa. Desculpem-me, eu tenho um filho. Eu tenho certeza de que essa criança não rende na escola.

Está no nosso perfil no Instagram um vídeo que mostra essa situação, que é muito comum. Quem me acompanha sabe que eu faço constantemente essas fiscalizações.

Nós já apresentamos à Secretaria de Transporte e Mobilidade os ajustes necessários. Eu já pactuei com o secretário que nós vamos ajustar essa linha agora. Daqui a 6 meses, teremos que ajustá-la de novo. Sabem por quê? A projeção demográfica do Itapoã Parque é de cerca de 50 mil pessoas. Como nós pensamos um território para atender adequadamente 50 mil pessoas sem pensar antes em questões básicas?

É necessário pensar em mobilidade, que não foi pensada anteriormente – esse é um custo. É necessário pensar em escolas, que também não foram consideradas. Isso também gera custos, e não me refiro aos equipamentos físicos, estou falando de profissionais. Há o acesso à saúde. Deve-se implantar uma UBS, para a população ter acesso à saúde. O esporte e o lazer também não foram pensados. Será necessário criar esses equipamentos. Ou seja, cria-se um território para se implantar um projeto habitacional, que, na prática, é um horror.

Sabem o que as mulheres na fila diziam para mim? "Deputado, eu estou revendo se eu não quero voltar para a minha cidade de origem. Conquistei meu apartamento, mas eu estou pensando em voltar para onde eu morava antes." Eu perguntei o porquê. "Porque lá, pelo menos, eu tinha acesso à unidade de saúde. Não havia médico, mas havia uma equipe de enfermagem, técnicos de enfermagem, para me atender. Eu passava menos tempo no transporte para chegar em casa."

É desumano, deputada Paula Belmonte, chegar às 4 horas na parada para pegar o ônibus que passa às 5 horas e 40 minutos. E há um detalhe: a comunidade se auto-organizou. As mulheres ficam todas na primeira parada do Itapoã Parque e organizam as filas. Há a fila das 5 horas, a fila das 5 horas e 20 minutos, a fila das 5 horas e 40 minutos, a fila das 6 horas e 15 minutos, a fila de quem vai para a rodoviária e a fila de quem vai para a W3 Norte.

Eu perguntei: "Por que vocês vêm lá do final da Projeção 30 para cá?" "Porque, deputado, se nós ficarmos naquela parada lá embaixo, quando o ônibus chegar lá, nós não vamos conseguir entrar. Se eu perder esse ônibus, quando o outro chegar, eu chego atrasado ao trabalho."

Eu trabalhei em *shopping* durante um tempo, e sei que não há nada pior do que falar para o seu patrão "Meu ônibus atrasou" ou "Meu ônibus quebrou", porque eles não acreditam, eles moram perto do trabalho. Eles não acreditam que você, de novo, pegou um ônibus que quebrou; que você, de novo, pegou o ônibus atrasado; que, de novo, caiu uma tempestade no trajeto do trabalho.

Demorar 40 minutos, 1 hora, ou 1 hora e meia para a pessoa chegar ao trabalho não é qualidade de vida. Essa não pode ser a cidade que nós estamos projetando para um Distrito Federal melhor. Nós queremos chamar a atenção para isso. Nós estamos trabalhando nessa questão da mobilidade.

O deputado Rogério Morro da Cruz não está aqui. Eu quero saudar o governo, porque fez a faixa exclusiva de São Sebastião. Eu sei que muitos motoristas de carro vão encher a paciência dizendo que é um absurdo. No entanto, absurdo é você estar dentro de um carro com ar-condicionado ligado e ouvindo música, enquanto há 100 pessoas dentro de um ônibus presas no engarrafamento em São Sebastião por 1 hora. A faixa exclusiva é para isso mesmo. É claro que são necessários mais ônibus, ônibus mais rápidos, de qualidade, com ar-condicionado. Eu não tenho dúvida disso. É por isso que nós estamos lutando.

Para encerrar, presidente, eu quero dizer que, dia 18, próxima quinta-feira, nós vamos realizar uma reunião nesta casa. Chamamos o secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal do estado de Goiás; o secretário do Entorno do DF e a ANTT para debatermos, mais uma vez, a tarifa do Entorno. Nós sabemos que nosso papel legislativo não tem interferência legal nessa decisão, porque essa é uma concessão regulada pela ANTT.

Porém, eu queria fornecer um dado para vocês. Presidente deputada Paula Belmonte, com o aumento da passagem, quem mora na região do Entorno, como a Cidade Ocidental, sabe qual o percentual do salário dela, que é de R$1.500, que vai ser gasto com transporte? Será de 30%: esse é o percentual que vai para o transporte, já que os empregadores do DF não pagam a diferença.

Eu fui a um órgão público essa semana, e um trabalhadora terceirizada olhou para mim e falou: "Deputado, eu queria muito ir para outra empresa que pagasse a complementação tarifária da minha passagem, porque, do meu salário de R$1.500, eu estou tirando R$400 para pagar passagem". Na boa, essa pessoa vai desistir de trabalhar; ela vai ficar em casa. Para ela, é penoso ir trabalhar e ter que gastar 2 horas para ir e 2 horas para voltar, além de gastar R$400 do seu salário em passagem. Essa pessoa ganha R$1.000 por mês. Nós estamos na Câmara Legislativa, gente. O que recebemos de vale complementação é o que as pessoas estão recebendo de salário, e elas ainda têm de tirar R$400 do bolso para virem trabalhar. O trabalhador tira R$400 do bolso para vir trabalhar.

Não se sustenta esta cidade. Nós precisamos incluí-la como região metropolitana e fazer um pacto federativo para incluir os trabalhadores e trabalhadoras nos benefícios necessários como garantia de direito e qualidade de vida e saúde.

Obrigado, deputada.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Grata, deputado. É muito importante falarmos da mobilidade para a população, principalmente para as nossas crianças.

Continuamos o comunicado de parlamentares.

Concedo a palavra ao deputado Jorge Vianna. (Pausa.)

Concedo a palavra à deputada Dayse Amarilio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para comunicado.) – Senhora presidente, senhoras e senhores deputados, aconteceu um fato importante hoje no TRF4, Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Uma turma daquele tribunal, composta por 3 desembargadores federais, condenou o senhor Jair Bolsonaro ao pagamento de R$1 milhão por racismo. Esse crime foi cometido quando ele era presidente da República, em 2021. Ao ver um apoiador dele de cabelo crespo, ele perguntou se aquele cabelo não estava cheio de barata. O Ministério Público achou que era racismo, entrou na justiça, e ele acaba de ser condenado. Ele terá de pagar R$1 milhão de indenização por essa fala racista que ele teve com relação àquele cidadão.

Dito isso, senhora presidente, quero falar de um ato muito importante que aconteceu no sábado passado. Eu fui convidado pelo ministro da Saúde, Padilha, para um ato no Hospital Universitário de Brasília, com a presença do presidente Lula e do ministro da Educação, Camilo Santana. Esse ato é o segundo mutirão com mais especialistas que está se repetindo no país inteiro, coordenado pela Ebserh, cujo presidente é Arthur Chioro. Isso está fazendo com que milhares de pessoas no Brasil inteiro que estavam com cirurgia atrasada sejam atendidas pela rede federal de saúde dos hospitais universitários. Com isso, as pessoas estão sendo atendidas.

Foi muito prazeroso ver a disposição do presidente Lula. Esse programa é realmente brilhante. Ele disse que quer fazer com que os hospitais universitários, cada vez mais, tenham, efetivamente, especialistas de todas as atividades da medicina. Inclusive, ele falou para o Camilo que está na hora de o governo incentivar a formação de anestesistas, que as pessoas façam residência de anestesistas, porque é uma função da medicina extremamente necessária e que está em falta. Em Brasília, sabemos que dificilmente a rede pública de Saúde do Distrito Federal vai conseguir contratar anestesistas, porque eles têm uma cooperativa e o anestesista que se forma agora, para entrar nessa cooperativa, está pagando uma luva de R$5 milhões. É isso que me foi informado. Portanto, é preciso que o governo federal entre efetivamente nisso, para que a população pobre deste país possa ser atendida pela saúde.

Há um outro ponto que quero abordar. Eu gostaria de convidar todos os parlamentares desta Casa e as pessoas que estão assistindo a nós a uma comissão geral promovida pela bancada do Partido dos Trabalhadores: eu, o deputado Ricardo Vale e o deputado Gabriel Magno. Nós iremos realizar essa comissão geral no dia 25 de dezembro, às 15 horas, no plenário da Câmara Legislativa. Essa comissão geral tratará dos reflexos da reforma tributária na arrecadação do Distrito Federal. Nós estamos convidando empresários, servidores públicos, advogados, contadores e estudantes de direito.

Essa comissão geral apresentará os seguintes painéis.

Painel 1 – Panorama da reforma tributária:

– Sistema tributário anterior à Emenda Constitucional nº 132/2023;

– Pilares da reforma tributária;

– Implementação da reforma tributária.

Apresentação: Ricardo Alan Barros de Assunção, consultor legislativo do Senado Federal.

Painel 2 – Contribuição sobre bens e serviços e imposto seletivo:

– Tributos substituídos;

– Elementos do imposto seletivo.

Apresentação: Roni Peterson Bernardino de Brito, auditor fiscal da Receita Federal do Brasil.

Painel 3 – Imposto sobre bens e serviços:

– Impostos substituídos;

– Elementos do imposto: sujeitos ativos e passivos, fato gerador, base de cálculo, alíquotas, local de pagamento e não cumulatividade.

Apresentação: Anderson Borges Roepke, auditor da Receita e secretário-executivo da Fazenda.

Painel 4 – Comitê gestor e papel dos legisladores locais:

– Competência do comitê gestor;

– Função residual dos legisladores locais.

Apresentação: Vinícius Ribeiro Nascimento, consultor legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Convido todos os deputados, empresários e trabalhadores desta cidade, porque poucas pessoas, deputada Paula Belmonte, estão atentas a essa realidade, que é a reforma tributária, que está para ser implementada em todo o território nacional. Nós vamos saber os benefícios e se há algum problema para a arrecadação do Distrito Federal. Vossa Excelência, inclusive, está convidada, deputada Paula Belmonte.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata. Estarei presente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Retifico que será dia 25 de setembro. Estou tão empolgado com o próximo Natal que falei dia 25 de dezembro.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Parabéns! Essa discussão é fundamental para que não tenhamos nenhum impacto e para que a população do Distrito Federal não sofra com a desempregabilidade. Parabéns, deputado! Estarei presente.

Aproveito para convidar as pessoas para participaram de um seminário sobre o Plano Nacional de Educação, que será realizado amanhã. É muito importante que todos os professores e diretores das escolas estejam presentes para que possamos discutir o Plano Nacional de Educação, que tem um impacto direto na nossa educação.

Concedo a palavra ao deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PSD. Para comunicado.) – Boa tarde, senhoras e senhores parlamentares, convidados, servidores e nossos colegas concurseiros, que, se Deus quiser, estarão nas fileiras do serviço público do Distrito Federal.

Presidente, eu tenho a mania de prever o futuro, ainda mais quando se fala de tragédia. Algumas vezes subi a esta tribuna e também fiz vídeos por Brasília e pelo Brasil afora, prevendo o futuro. Eu não queria subir a esta tribuna para falar do que eu previ e aconteceu, mas não há como não falar, porque nós temos que dar um basta nisso.

Na sexta-feira, ao sair das minhas atividades, passei pela BR-060, por onde sempre passo, porque moro naquela região de Samambaia. Na altura do Quilômetro zero, do Quilômetro 1, onde inicia a BR-060, que fica próximo àquele restaurante comunitário de Samambaia, uma pessoa perdeu a vida. Um motociclista sofreu uma colisão que ocasionou uma parada cardiorrespiratória, e essa vítima morreu. Poderia ter sido uma morte comum de trânsito, em qualquer lugar do país, se não fosse a irresponsabilidade e a covardia de uma empresa chamada Triunfo. Ela é a empresa concessionária que arrendou a BR-060, aquela que cobra o pedágio para andar numa BR relativamente boa, aquela que está ganhando mais de R$7 bilhões com seus contratos, seja na BR-060, seja na BR-153, seja na BR-262, que são as 3 BRs que ela está administrando, ganhando dinheiro. Nos próprios contratos, está previsto que o lucro seja usado nas revitalizações, na manutenção, nos ajustes necessários para que possa ter um fluxo seguro no trânsito.

Pois bem, várias vezes eu fiz vídeo naquela região dizendo que pessoas iriam morrer, porque ali na saída de Samambaia, descendo o restaurante comunitário, logo há um retorno para o Plano Piloto, e várias pessoas entram ali muito rápido, porque querem entrar no retorno. Numa dessas, essa pessoa morreu.

Quantas pessoas deverão morrer para essa empresa Triunfo mudar o local do retorno? Qualquer um que não seja especialista em trânsito sabe que aquele retorno está no lugar errado. O retorno saindo do restaurante comunitário de Samambaia, passando pela BR, até o próximo retorno à esquerda para poder voltar para o Plano Piloto, não tem nem 400 metros. Então, é óbvio que os motoristas aceleram para poder entrar no retorno; e essa aceleração, muitas vezes, causa acidentes – acidentes fatais!

Minha gente, eu passei mais de 10 anos atuando no Samu, atuando em vários acidentes.

Pegar um paciente que morreu, porque tomou uma medicação, cometeu um autoextermínio;

pegar um paciente idoso, porque morreu pela sua idade é diferente de pegar um paciente que morreu por falta de sensibilidade e falta de honestidade com o povo, como essa empresa está agindo.

Foi uma morte totalmente evitável! O paciente morreu, porque a Triunfo Concebra não está fazendo o que deveria ter sido feito. É só mudar o retorno.

Quando eu conversei com o DER, com o nosso amigo Fauzi, que muito prontamente sempre nos atende, ele me falou: "Deputado, infelizmente esse trecho está com a empresa privada". Está aí a resposta. Empresa privada pensa em lucro.

Essa morte está na conta da Concebra. Denunciei o caso ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União, ao DER, ao DNIT, à ANTT.

Essa morte não vai ficar em vão. Essa morte tem na sua certidão de óbito o carimbo da Triunfo Concebra como a empresa que matou e está matando pessoas na BR-060.

Então, presidente, muito indignado eu venho aqui fazer esse desabafo, por quê? Eu poderia ser apenas um deputado que tivesse passado por ali e visto o acidente, mas não! Eu participei dele! Prestei os primeiros socorros. Fui eu que estava lá com o paciente, pegando o acesso venoso dele. Inclusive quero aqui parabenizar o meu amigo Freire, Francenildo Freire, que tinha no seu carro um *kit* de primeiros socorros com a medicação de socorro definida pelo nosso protocolo, e, por isso, nós conseguimos pegar o acesso venoso dessa vítima ali rapidamente; mas, infelizmente, não foi suficiente para salvar aquela vida.

Eu me compadeço dessa morte. Esse foi um dia em que fiquei muito triste. Jamais fiquei em paz quando eu perdi uma vida. Eu perdi aquela vida naquele dia, me sentindo totalmente impotente diante daquele acidente.

Presidente, é muito triste ter que vir aqui falar sobre isso, falar sobre uma morte, mas é necessário. Eu peço o apoio de todos os parlamentares para, inclusive, fazermos uma moção de repúdio a essa empresa, até que ela faça o dever dela e não pense só no lucro.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra à deputada Dayse Amarilio.

Eu estava com saudade de vossa excelência. Está bonita. Que Deus a abençoe.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB. Para comunicado.) – Boa tarde. Que bom estar no plenário desta casa, ainda mais sendo presidida pela nossa procuradora Especial da Mulher, essa deputada tão atuante. É um prazer estar na presença dos deputados, dos assessores.

Quero saudar os agentes comunitários, os ACS e Avas. Se Deus quiser, haverá nomeação! A chuva está chegando e precisamos de vocês.

Saúdo também o pessoal da Polícia Penal. Sabemos da dificuldade de vocês que estão aqui sempre, dando uma aula de mobilização.

Em especial, saúdo o Sindicato dos Enfermeiros, que me formou e ensinou a lutar e militar.

Presidente, nesta tarde, mesmo correndo o risco de parecer um pouco redundante, quero falar sobre uma situação pela qual passei na semana passada. Quero compartilhar esse ocorrido com vocês. Assim que cheguei ao plenário hoje, tomei conhecimento de uma outra situação, com uma outra pessoa, que compartilhou conosco algo semelhante. Todas essas situações são a respeito da dificuldade enfrentada na saúde. Acho que sabemos da dificuldade enfrentada na saúde.

Quero dizer para vocês que, na semana retrasada, a minha sogra sofreu um acidente em casa. Ela caiu. É uma pessoa de 72 anos. Naquele momento, eu estava cumprindo uma agenda, mas fui encontrá-la e levá-la a um hospital, porque ela estava com suspeita de lesão, sentindo muita dor na altura da bacia. Ela mora no P Sul, na Ceilândia. Fomos ao Hospital da Ceilândia e lá nos informaram que estavam sob bandeira. O hospital só estava atendendo pacientes com risco iminente de morte. Não havia ortopedista disponível, porque o do expediente estava em cirurgia e não havia previsão de atendimento. Saindo dali, tentamos o HRT e aconteceu o mesmo: não conseguimos atendimento. Quando fomos orientados a procurar o Hospital do Paranoá – vejam: do outro lado da cidade –, não tínhamos certeza se lá conseguiríamos atendimento. Estou falando isso para vocês, porque sou enfermeira da Secretaria de Saúde há 25 anos e sou presidente da Comissão de Saúde desta casa. Se eu não consigo atendimento para uma pessoa tão próxima a mim, fico pensando o que as demais pessoas, que não têm as mesmas condições de fazer o que fiz, estão passando na saúde. Eu peguei

minha sogra, procurei um hospital particular, fiz os exames e constatou-se que ela tinha fratura do tipo galho e precisaria ser conduzida para ser medicada, mas muitas pessoas não têm condições de fazer isso. Falo isso, porque parece algo tão absurdo, mas são situações assim que, todos os dias, as pessoas do Distrito Federal têm vivido. Antigamente, falava-se que éramos referência para a saúde. As pessoas vinham de outros estados como o Goiás para serem atendidas aqui, mas agora tem acontecido o contrário: muitas pessoas saem de Brasília para receberem atendimento nas UPAs de Águas Lindas, de Brasilinha.

Quero contar sobre uma visita que fiz ontem ao Hospital de Apoio de Brasília. Ele é um hospital extremamente vocacionado. Ele é um hospital que precisa ter sua vocação reconhecida. Além disso, ele precisa ser olhado diferenciadamente, porque lá os profissionais dão um cuidado que não é oferecido em nenhum outro hospital: pegar paciente terminal e fazer reabilitação. Eu fiquei muito espantada com a qualidade do serviço prestado lá, mesmo que eles não tenham condições. É um hospital que precisa ser visto. Eu não sei se o governador ou a equipe dele sabem que lá existiam de 10 a 13 leitos bloqueados. Naquele momento, havia 10, mas, durante a semana, já houve 13 leitos bloqueados por falta de recursos humanos. Existe uma fila de pacientes que estão morrendo com dor, sem a dignidade de receber cuidado paliativo decente no final da vida. Eu não entendo por que se fala em construção de hospital, em contingenciamento da saúde, em tantas coisas, se não há servidor para girar o leito disponível. As pessoas estão em casa, morrendo, sem acesso ao cuidado necessário. O que relatam é que, quando se consegue acesso, o atendimento é extremamente bom. Os servidores estão trabalhando doentes. Não temos servidores suficientes para prestar esse serviço. Até agora não há nada, nenhum compromisso, nenhum respeito. Não há previsão de novos servidores. A sensação que temos é a de que eles querem realmente privatizar enquanto temos de resistir para continuar existindo. É isso o que estamos vivendo. Quero parabenizar aquele hospital. São quase 500 horas faltando técnico de enfermagem – 500 horas! Há 1 médico para 58 pacientes! Há 1 enfermeiro para 50 pacientes! Mesmo assim, quero dizer que vocês estão de parabéns! Eu vi um hospital que está trabalhando com um centro especializado de reabilitação sem servidor nenhum! O servidor está só no papel, não existe! Presidente, eu quero dizer que todos os profissionais estão de parabéns. Há até experiências exitosas. Eles estão fazendo salas de reabilitação com o dinheiro do bolso dos servidores. Eu quero mandar um abraço para o Hospital de Apoio de Brasília. Quero registrar que tudo isso que mencionei tem ocorrido em todos os hospitais do Distrito Federal. Não dá mais para seguirmos sem uma proposta de recomposição dos quadros de saúde. Isso não pode mais continuar.

Presidente, antes de terminar meu comunicado, eu gostaria de dar uma informação. Sei que algumas pessoas têm acompanhado essa luta, inclusive alguns parlamentares, sobre o piso nacional da enfermagem. Até hoje, essa iniciativa não se concretizou no contracheque dos profissionais de saúde da enfermagem do DF. Esse tema será julgado no STF, no mérito final, entre os dias 19 e 26. Nós continuaremos mobilizados, porque tudo que está difícil ainda pode piorar para o trabalhador. Por isso, nós seguiremos com a mobilização. Peço que acompanhem as redes sociais dos sindicatos e dos deputados, pois não vamos interromper a vigília desse tema. Nós estaremos na luta do dia 19 ao dia 26. Nunca deixamos de lutar e continuaremos lutando até que o piso da enfermagem se torne realidade para todos os profissionais de enfermagem do Distrito Federal.

Obrigada.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro. (Pausa.)

Está encerrado o comunicado de parlamentares.

Dá-se início à ordem do dia.

(As ementas das proposições são reproduzidas conforme ordem do dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa; as dos itens extrapauta, conforme PLe.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito que os deputados registrem a presença nos terminais.

(Realiza-se a verificação de presença.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Consulto os líderes sobre existência de acordo para superarmos o sobrestamento decorrente dos vetos e apreciarmos as demais matérias.

(Os líderes se manifestam favoravelmente.)

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Presidente, solicito que seja incluído como item extrapauta o Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Acato a solicitação.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PSD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PSD) – Presidente, nós apresentamos um projeto de decreto legislativo para concessão de título de cidadão honorário de Brasília ao ministro Aloysio Corrêa da Veiga, do TST, que está prestes a se aposentar. Se for possível, peço que inclua esse projeto para votação.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Acato a solicitação de vossa excelência e informo a todos os parlamentares que votaremos, em bloco, os projetos de decreto legislativo.

Item extrapauta.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que 'dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências'".

A proposição não recebeu parecer das comissões. Foram apresentadas 2 emendas. A CAF, CDESCTMAT, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito à presidente da CAF, deputada Jaqueline Silva, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (MDB) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito à relatora, deputada Jaqueline Silva, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAF ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que 'dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências'" e às emendas a ele apresentadas.

Considerando as competências da Comissão de Assuntos Fundiários e o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, no que tange ao regramento da alienação de bens públicos imóveis do DF, art. 47, § 1º, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constitucionais referentes aos bens públicos, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Complementar nº 79/2025. Rejeitamos as Emendas nºs 1 e 2. Informo o cancelamento das Emendas nºs 3 e 4. Este é o nosso parecer, senhora presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Designo a deputada Doutora Jane como relatora pela CDESCTMAT.

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CDESCTMAT ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que 'dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências'" e às emendas a ele apresentadas.

Considerando as competências da CDESCTMAT e o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, no que tange ao regramento da alienação de bens públicos imóveis do DF, art. 47, § 1º, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constitucionais referentes aos bens públicos, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, com rejeição das Emendas nºs 1 e 2. Informo o cancelamento das Emendas nºs 3 e 4. É o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Designo a deputada Jaqueline

Silva como relatora pela CEOF.

Solicito à relatora, deputada Jaqueline Silva, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que 'dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências'" e às emendas a ele apresentadas.

Presidente, a proposta tem como objetivo regularizar a permanência das organizações, reconhecendo sua função social e o papel relevante que desempenham na promoção de ações de interesse público, como assistência social, educação, cultura e saúde. Ao conferir segurança jurídica às entidades ocupantes, o projeto contribui para a continuidade e o fortalecimento de serviços essenciais prestados à população, especialmente àqueles em situação de risco social.

No âmbito desta comissão, manifestamos voto pela admissibilidade do projeto de lei complementar com rejeição das Emendas nºs 1 e 2. Este é o nosso parecer, senhora presidente.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que 'dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências'" e às emendas a ele apresentadas.

O parecer da CCJ é pela admissibilidade da proposição, com a inadmissão das Emendas nºs 1 e 2. Foram canceladas as Emendas nºs 3 e 4.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 16 deputados presentes.

Foram aprovados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei Complementar nº 79/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam o projeto que votem "sim" e aos que o rejeitam que votem "não".

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Votação encerrada.

Houve 17 votos favoráveis.

Foi aprovado.

Parabéns a todos que trabalharam para que esse projeto fosse aprovado.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, eu queria aproveitar a oportunidade de

estarmos com a base presente. Aproveito, inclusive, a oportunidade para consultar o líder sobre este assunto.

Há um acordo com o presidente deputado Wellington Luiz e com o presidente da CEB Ipes. Trata-se do item nº 71 da ordem do dia, o Projeto de Lei nº 1.477/2024, que trata sobre iluminação de logradouros públicos que incluam paradas de ônibus, passarelas e travessias, como faixas de pedestre. Nós já o ajustamos com a CEB Ipes, e o projeto está de acordo com a legislação. Nós solicitamos sua votação, aproveitando o quórum, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Acato sua solicitação. Depois consultaremos os líderes, mas a sua solicitação está acatada.

DEPUTADO HERMETO (MDB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO HERMETO (MDB) – Presidente, vossa excelência poderia incluir como item extrapauta, conforme combinado no Colégio de Líderes, o Projeto de Lei nº 2.930/2022, apensado ao Projeto de Lei nº 1.898/2025.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Acato a solicitação de vossa excelência.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, primeiro, nós precisamos saber do que se trata esse projeto.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Ele vai lê-lo agora.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Esse é um projeto apensado a outro. Precisamos entendê-lo, porque isso não foi combinado no Colégio de Líderes.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Ele já estava apensado, deputado. Eu fui informada que ele já estava apensado e que se trata daquele projeto dos clubes.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, esclareço que o projeto de lei que o deputado Hermeto acaba de pedir a inclusão em pauta é o Projeto de Lei nº 1.898/2025.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Nós vamos ler o projeto agora.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Esse projeto estava no Colégio de Líderes.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, com relação ao pedido do deputado Max Maciel para inclusão na pauta da votação do projeto sobre as iluminações das passarelas e das faixas de pedestres, ressalto que há um projeto meu, nesta casa, pronto para votação também, que vai além. Ele já tramitou em várias comissões. O problema é que, às vezes, os projetos ficam parados nas comissões. O meu projeto não apenas prevê a iluminação das passarelas e faixas de pedestres, como também inclui, deputado, câmeras de videomonitoramento, que são de extrema importância. Talvez o videomonitoramento seja até mais importante do que a iluminação, mas eu acho que são semelhantes.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Como eu disse, eu acatei a solicitação dele e acato também as dos senhores. Nós conversaremos sobre elas com os líderes depois. Vamos seguir o roteiro para que nós possamos resolver essa situação posteriormente.

Item extrapauta.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.", a fim de

prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências"".

Deputado Chico Vigilante, foi atendida a solicitação de vossa excelência? Já tínhamos resolvido isso no Colégio de Líderes.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CEC, a CAF, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Designo o deputado Thiago Manzoni como relator pela CEC.

Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEC ao Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.", a fim de prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências"".

O parecer é pela aprovação do projeto de lei nos termos da Emenda nº 2, substitutiva, que é a Emenda nº 2, com as Subemendas nºs 3 (*sic*) e 4. Não está aprovada a Emenda nº 1.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito à presidente da CAF, deputada Jaqueline Silva, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (MDB) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito à relatora, deputada Jaqueline Silva, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAF ao Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.", a fim de prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências"".

Considerando as competências regimentais da Comissão de Assuntos Fundiários, nós votamos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 2.930/2022, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, acatando a Emenda nº 2, substitutiva, as Subemendas nºs 3 (*sic*) e 4 e rejeitando a Emenda nº 1.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Designo a deputada Doutora Jane como relatora pela CEOF.

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que apresente parecer sobre a matéria.

Enquanto a deputada está organizando o parecer, quero também cumprimentar todos os policiais penais. Que possamos, cada vez mais, estruturar melhor o trabalho dos senhores.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB) – Presidente, por favor, passe para outra comissão até que consigamos nos organizar.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Eu aguardo, deputada. Vamos aguardar. (Pausa.)

Solicito à relatora, deputada Doutora Jane, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA DOUTORA JANE (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.", a fim de prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências"".

Considerando as competências regimentais, a Comissão de Assuntos Fundiários é pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 2.930/2022, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, acatando a Emenda nº 2, substitutiva, e as Subemendas nº 3 (*sic*) e nº 4, rejeitando a Emenda nº 1.

Esse é o parecer, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata, deputada. Peço desculpas, mas houve uma pequena confusão. A deputada Jaqueline Silva já havia proferido parecer pela CAF. Agora nós vamos passar ao parecer da CEOF.

Designo a deputada Jaqueline Silva como relatora pela CEOF.

Solicito à relatora da CEOF, deputada Jaqueline Silva, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.", a fim de prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências"".

O parecer é pela admissibilidade do projeto, acatando as Emendas nº 2, nº 3 e nº 4 (*sic*), e rejeitando a Emenda nº 1.

Esse é o nosso parecer, senhora presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências.", a fim de prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de

assistência social e dá outras providências"".

O parecer da CCJ é pela admissibilidade da proposição, na forma do substitutivo (*sic*), Emenda nº 2, com as Subemendas nº 3 (*sic*) e nº 4. Está inadmitida a Emenda nº 1.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Em discussão os pareceres.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 17 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foram aprovados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.930/2022, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei 1.898/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos projetos que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 17 deputados presentes.

Foram aprovados na forma do substitutivo (*sic*).

Item extrapauta.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do deputado Pepa, que "Altera a Lei Nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria de veículos automotores, para modificar o prazo de vistoria conforme a idade do veículo", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências".

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CTMU, a CAS, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre os projetos e as emendas apresentadas.

Solicito ao presidente da CTMU, deputado Max Maciel, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Designo o deputado Martins Machado.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Martins Machado, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para apresentar parecer.) – Parecer da CTMU ao Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do deputado Pepa, que "Altera a Lei Nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria de veículos automotores, para modificar o prazo de vistoria conforme a idade do veículo", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências" e às emendas a ele apresentadas.

O voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.414/2024 com o acatamento da Emenda nº 2, substitutiva, e a rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5 e 6.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata, deputado Martins Machado.

Solicito ao presidente da CAS, deputado Rogério Morro da Cruz, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAS ao Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do deputado Pepa, que "Altera a Lei Nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria de veículos automotores, para modificar o prazo de vistoria conforme a idade do veículo", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências" e às emendas a ele apresentadas.

No âmbito desta comissão, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.414/2024 com o acatamento da Emenda nº 2, substitutiva, e a rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5 e 6.

Esse é o voto, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Designo o deputado Jorge Vianna como relator pela CEOF.

Solicito ao relator, deputado Jorge Vianna, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PSD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do deputado Pepa, que "Altera a Lei Nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria de veículos automotores, para modificar o prazo de vistoria conforme a idade do veículo", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências" e às emendas a ele apresentadas.

Os projetos visam à alteração da lei, com o objetivo de modernizar o serviço de táxi do Distrito Federal, conferindo maior segurança jurídica, padronização da frota, conforto aos usuários e integração com novas tecnologias.

Sob a ótica orçamentária e financeira, constata-se que os projetos não introduzem despesas adicionais ao DF, não implicam renúncia de receita e não ferem dispositivos da legislação de finanças públicas, razão pela qual manifesto-me pela admissibilidade dos projetos, com a Emenda nº 2 e a rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5 e 6.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Designo o deputado Iolando.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Iolando, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do deputado Pepa, que "Altera a Lei Nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria de veículos automotores, para modificar o prazo de vistoria conforme a idade do veículo", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências" e às emendas a ele apresentadas.

Somos pela admissibilidade do projeto com o acatamento da Emenda nº 2, substitutiva, e a rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5 e 6. A Emenda nº 1 foi cancelada.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 17 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foram aprovados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.414/2024 em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos projetos que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 17 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foi aprovado na forma do substitutivo.

Consulto os líderes sobre a existência de acordo para a votação em bloco dos projetos de decreto legislativo não polêmicos.

(Os líderes se manifestam favoravelmente.)

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, requeiro destaque, para votação em separado, do item nº 123 da ordem do dia, de autoria do deputado Ricardo Vale.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Defiro o requerimento.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, há pedido de destaque, mas ele será votado, não é?

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Os outros serão votados em bloco, só há destaque do item nº 123 da ordem do dia.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Sim, mas...

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, eu vou votar contra esse projeto, do qual pedi destaque, e vou fazer mais uma observação a respeito desses PDLs: nós não conseguimos votar os nossos, da direta, porque a esquerda sempre se opõe. Eu estou fazendo mais um gesto – vamos votar um ao qual eu sou contrário – tendo a esperança, deputado Ricardo Vale, de que um dia eu consiga votar, por exemplo, os projetos referentes à deputada Bia Kicis, à primeira-dama Michelle Bolsonaro; a esquerda sempre fala que eles são polêmicos e nunca os vota. Eu espero que vossa excelência aja da mesma forma como estou agindo para que possamos pautar esses outros.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Eu tenho o entendimento – já manifestei isso aqui como membro da Mesa Diretora – de que deveríamos votar todos os PDLs, e cada um se posiciona da forma que achar melhor do ponto de vista ideológico.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Então, se esse é o seu entendimento, eu peço que esse entendimento seja mantido para a próxima semana, para que possamos votá-los todos.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Esse é o meu entendimento, não sei se é o de todos os deputados.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Deputado, nós estamos combinando o seguinte...

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Pode-se só destacar o projeto de decreto legislativo, e eu vou votar contrariamente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – É isso. Vamos votar em bloco os projetos não polêmicos. Votaremos os outros projetos depois, não há problema nenhum.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, essa é uma discussão em que nós da direita estamos sendo vencidos há muito tempo.

Esses projetos de decreto legislativo que o nobre deputado Thiago Manzoni elencou aqui são projetos que estão há anos protocolados nesta casa, e não são votados. Nós já pedimos isso inúmeras vezes. O presidente deputado Wellington Luiz sabe disso.

Esse entendimento do deputado Ricardo Vale... Quando ele veio aqui falar comigo, eu disse: "Olha, esse é um título polêmico, sou contra, mas não me oponho". Meu pensamento é este: vamos colocar esses projetos de decreto legislativo para votação. Quem é contra, vote contra; quem é a favor, vote a favor. Agora, estamos tendo um gesto, deputado Ricardo Vale, com vossa excelência, e peço que a esquerda tenha esse gesto conosco também. Coloquem os títulos e votem. Quem for contra, vote contra.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito bom.

Vamos ser produtivos aqui. Nós votaremos, em bloco, os projetos não polêmicos e, depois, ficaremos todos sentados aqui para votar os polêmicos.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, só há um destaque na pauta. Trata-se do projeto do padre Júlio Lancellotti. Só há esse destaque. Mas o PL e o PP vão votar o projeto.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Apreciação, em bloco, dos seguintes itens.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edmar Mothé".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor João Augusto Ribeiro Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Tatiane Freitas".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Vivianne Leão de Souza Piquet Souto Maior".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Mário César de Sousa Castro".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107/2024, de autoria do deputado Martins Machado, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Antônio Hora Filho".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2024, de autoria do deputado Martins Machado, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Victor Renato Junqueira Lacerda".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2025, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Nilton Luz Netto Junior".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 285/2025, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valcides de Araújo Silva".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 306/2025, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Felipe Cardoso de Carvalho".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2023, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília a Excelentíssima Senhora Drª Daniela Rodrigues Teixeira, Ministra do Superior Tribunal de Justiça – STJ".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Deise Luci Belém de Andrade".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2025, de autoria do deputado Thiago Manzoni, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Leonardo José Macedo".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2024, de autoria do deputado Gabriel Magno, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Professora Maria de Lourdes Pereira dos Santos".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 335/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Eduardo Baptista".

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343/2025, de autoria do deputado João Cardoso, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excetíssimo Ministro José Renan Vasconcelos Calheiros Filho".

(Intervenções fora do microfone.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, requeiro destaque, para votação em separado, do item nº 106, Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor João Augusto Ribeiro Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União".

De acordo com os áudios e vídeos que o envolvem, ele deveria ter tido o mesmo destino dos outros e ter sido expulso do tribunal.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Defiro o requerimento.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, eu gostaria que fossem lidos os itens nºs 117 e 118 da ordem do dia.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – O deputado Chico Vigilante solicitou destaque desses itens.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Ah, então, eles vão ser votados no bloco dos não consensuais. Ok.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Exatamente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, o nosso secretário Marcelinho veio perguntar com o que eu concordava e com o que eu não concordava. Eu havia dito e repito para o deputado Thiago Manzoni que, para mim, não há nenhum problema em incluir esse item no pacote.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Então esses itens devem ser incluídos no bloco?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Da minha parte, pode colocá-los.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, o deputado Fábio Félix vai fazer o destaque dos 2 itens, não é isso?

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL) – Presidente, requeiro destaque, para votação em separado dos itens nºs 117 e 118 da ordem do dia.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Defiro o requerimento.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, eu havia feito um acordo com o deputado Thiago Manzoni e gosto de cumprir meus acordos. Da minha parte, eu não gosto do cidadão, mas o item pode permanecer no bloco.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Quem fez o destaque foi o deputado Fábio Félix. Já estava destacado.

Portanto, estão destacados os itens nºs 106, 117, 118 e 123.

Continuemos a leitura dos projetos de decreto legislativo que compõem o bloco.

Item extrapauta.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 352/2025, de autoria do deputado Robério Negreiros, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Fábio Augusto Andrade".

Item extrapauta.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 362/2025, de autoria do deputado Jorge Vianna, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Aloysio Corrêa da Veiga".

Item extrapauta.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366/2025, de autoria do deputado Pepa, que "Concede título de cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wilton Pereira Sampaio".

Solicito ao presidente da CAS, deputado Rogério Morro da Cruz, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria: PDL nº 276/2025; PDL nº 303/2025; PDL nº 255/2025; PDL nº 319/2025; PDL nº 320/2025; PDL nº 318/2025; PDL nº 285/2025; emenda ao PDL nº 65/2023; PDL nº 284/2025; PDL nº 245/2024; PDL nº 335/2025; PDL nº 343/2025; PDL nº

352/2025, PDL nº 362/2025 e PDL nº 366/2025.

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, já que estão sendo incluídos alguns projetos, eu gostaria que se incluísse o PDL nº 317/2025, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Hélio Garcia Ortiz Júnior". Ele é um advogado, um amigo da OAB do Distrito Federal.

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – É um advogado, apenas.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Eu estou analisando a sua solicitação, deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, da mesma forma, solicito que seja incluído na pauta o PDL nº 363/2025, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Daniel da Motta Girardi". O doutor Daniel Girardi é o coordenador da oncologia do Hospital de Base, tem feito um trabalho fantástico. Ele coordena também a oncologia no Sírio-Libanês. É um excepcional profissional e um exemplo para todos nós no que diz respeito à medicina e aos tratamentos oncológicos.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Vamos incluir os itens extrapauta PDL nº 363/2025, a pedido do deputado Roosevelt, e PDL nº 317/2025, a pedido do deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, gostaria que se incluíssem também o PDL nº 350/2025 e o PDL nº 351/2025.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Pessoal, vamos fazer o seguinte: vamos votar posteriormente esses projetos cuja inclusão na pauta foi pedida agora. Inicialmente, vamos votar os projetos cuja votação em bloco foi acordada. Na sequência, votaremos os outros. Esta presidência tem toda a boa vontade em votar os PDLs, mas a Secretaria Legislativa ainda não está a par da tramitação deles.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD) – Presidente, por gentileza, é possível repetir os números dos PDLs?

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Sim.

Solicitei que o senhor, como relator da CAS, apresentasse parecer aos seguintes projetos: PDL nº 276/2025, PDL nº 255/2025, PDL nº 319/2025, PDL nº 320/2025, PDL nº 318/2025, PDL nº 285/2025, emenda da CCJ ao PDL nº 65/2023, PDL nº 284/2025, PDL nº 245/2024, PDL nº 335/2025, PDL nº 343/2025.

Foi retirado da solicitação da apresentação de parecer o PDL nº 303/2025 porque este foi destacado.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD) – Presidente, após o PDL nº 65/2023, a senhora pode repetir os PDLs, por gentileza, para não restar dúvida?

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – PDL nº 284/2025, PDL nº 245/2024, PDL nº 335/2025, PDL nº 343/2025.

Concedo a palavra ao deputado Rogério Morro da Cruz.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Assuntos Sociais a Projeto de Decreto Legislativo nº 276/2025, de autoria da deputada

Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edmar Mothé"; Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Tatiane Freitas"; Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Vivianne Leão de Souza Piquet Souto Maior"; Projeto de Decreto Legislativo nº 320/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Mário César de Sousa Castro"; Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2025, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Nilton Luz Netto Junior"; Projeto de Decreto Legislativo nº 285/2025, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valcides de Araújo Silva"; emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2023, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília a Excelentíssima Senhora Drª Daniela Rodrigues Teixeira, Ministra do Superior Tribunal de Justiça – STJ"; Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2025, de autoria do deputado Thiago Manzoni, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Leonardo José Macedo"; Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2024, de autoria do deputado Gabriel Magno, que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília à Professora Maria de Lourdes Pereira dos Santos"; Projeto de Decreto Legislativo nº 335/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Eduardo Baptista"; Projeto de Decreto Legislativo nº 343/2025, de autoria do deputado João Cardoso, que "Concede o titulo de Cidadão Honorário ao Excetíssimo Ministro José Renan Vasconcelos Calheiros Filho".

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do PDL nº 276/2025, do PDL nº 255/2025, do PDL nº 319/2025, do PDL nº 320/2025, do PDL nº 318/2025, do PDL nº 285/2025, da emenda ao PDL nº 65/2023, do PDL nº 284/2025, do PDL nº 245/2024, do PDL nº 335/2025 e do PDL nº 343/2025.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Nós temos os PDLs extrapauta: PDL nº 362/2025, PDL nº 352/2025 e PDL nº 366/2025.

Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria: PDL nº 362/2025, PDL nº 352/2025 e PDL nº 366/2025.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Assuntos Sociais a Projeto de Decreto Legislativo nº 362/2025, de autoria do deputado Jorge Vianna, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Aloysio Corrêa da Veiga"; a Projeto de Decreto Legislativo nº 352/2025, de autoria do deputado Robério Negreiros, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Fábio Augusto Andrade"; Projeto de Decreto Legislativo nº 366/2025, de autoria do deputado Pepa, que "Concede título de cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wilton Pereira Sampaio".

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do PDL nº 362/2025, do PDL nº 352/2025 e do PDL nº 366/2025.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata, deputado Rogério Morro da Cruz.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, são os extrapauta que estão sendo votados agora?

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Esses extrapauta já haviam sido acordados. O que o senhor pediu, nós acolheremos junto com o projeto do deputado Roosevelt.

Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre os PDLs nºs 276/2025, 255/2025, 319/2025, 320/2025, 318/2025, 285/2025, 306/2025, emenda ao 65/2023, 256/2025, 284/2025, 245/2024, 335/2025, 343/2025 e os extrapauta 366/2025, 362/2025 e 352/2025.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ a Projeto de

Decreto Legislativo nº 276/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edmar Mothé"; Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Tatiane Freitas"; Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Vivianne Leão de Souza Piquet Souto Maior"; Projeto de Decreto Legislativo nº 320/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Mário César de Sousa Castro"; Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2025, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Nilton Luz Netto Junior"; Projeto de Decreto Legislativo nº 285/2025, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valcides de Araújo Silva"; Projeto de Decreto Legislativo nº 306/2025, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Felipe Cardoso de Carvalho"; emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2023, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília a Excelentíssima Senhora Drª Daniela Rodrigues Teixeira, Ministra do Superior Tribunal de Justiça – STJ"; Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Deise Luci Belém de Andrade"; Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2025, de autoria do deputado Thiago Manzoni, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Leonardo José Macedo"; Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2024, de autoria do deputado Gabriel Magno, que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília à Professora Maria de Lourdes Pereira dos Santos"; Projeto de Decreto Legislativo nº 335/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Eduardo Baptista"; Projeto de Decreto Legislativo nº 343/2025, de autoria do deputado João Cardoso, que "Concede o titulo de Cidadão Honorário ao Excetíssimo Ministro José Renan Vasconcelos Calheiros Filho"; Projeto de Decreto Legislativo nº 366/2025, de autoria do deputado Pepa, que "Concede título de cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wilton Pereira Sampaio"; Projeto de Decreto Legislativo nº 362/2025, de autoria do deputado Jorge Vianna, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Aloysio Corrêa da Veiga"; a Projeto de Decreto Legislativo nº 352/2025, de autoria do deputado Robério Negreiros, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Fábio Augusto Andrade".

O parecer é pela admissibilidade.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata, deputado Thiago Manzoni.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, quero apenas retificar o parecer. O parecer é pela admissibilidade com a emenda ao PDL nº 65/2023.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Está retificado.

Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 20 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foram aprovados.

Em discussão, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 276/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 320/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 107/2024; o Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2024; o Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 285/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 306/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2023, na forma da emenda; o Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 218/2024 (*sic*); o Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2024; o Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2024; o Projeto de Decreto Legislativo nº 335/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 352/2025; o Projeto de Decreto Legislativo nº 362/2025; o Projeto

de Decreto Legislativo nº 366/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam os projetos que votem "sim" e aos que os rejeitam que votem "não".

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Informo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2024, lido, na verdade foi destacado.

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Votação encerrada.

Houve 19 votos favoráveis.

Foram aprovados.

Nos termos do art. 208, inciso II, do Regimento Interno, declaro aprovada a redação final dos projetos.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, solicito que os projetos que foram destacados sejam votados na ordem de pauta.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Vamos fazer isso.

(Intervenções fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Passa-se à apreciação, em separado, do Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, destacado.

(Assume a presidência o deputado Robério Negreiros.)

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Discussão e votação, em turno único, Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor João Augusto Ribeiro Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União".

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Assumo a presidência.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PSD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Concedo a palavra.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PSD) – Presidente, quero só fazer um convite muito especial. Pela primeira vez, Brasília vai sediar um congresso do Samu. Amanhã, às 18 horas e 30 minutos, ocorrerá a abertura do 1º Congresso Internacional do Samu 192 DF, que será realizado no auditório Pedro Calmon, do Exército Brasileiro, que gentilmente cedeu o espaço para esse grande evento. Gostaria que todos pudessem comparecer, porque o Samu é uma instituição que tem muita importância para nós. Eu, como samuzeiro, não poderia deixar de participar do evento e estar lá. Então, todos vocês estão convidados.

Obrigado, presidente.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, gostaria de solicitar que votemos os PDLs que são consensuais, que não são polêmicos, e, depois, entremos nos polêmicos.

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Solicito ao relator da CAS, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAS ao Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o

Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor João Augusto Ribeiro Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União".

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025.

É o voto.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Solicito ao relator da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, de autoria da deputada Paula Belmonte, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor João Augusto Ribeiro Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União".

O parecer da CCJ é pela admissibilidade da proposição.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 19 deputados presentes. Houve votos contrários do deputado Fábio Félix, deputado Gabriel Magno, deputado Chico Vigilante, deputado Max Maciel, deputada Dayse Amarilio e deputado Ricardo Vale.

Foram aprovados os pareceres.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para discutir.) – Eu tenho muito respeito pela deputada Paula Belmonte, mas esse cidadão não merece ser cidadão honorário do Distrito Federal.

Esse Augusto Nardes é um golpista juramentado. Eu o conheço desde o tempo em que ele era deputado federal. Depois, ele foi nomeado para o Tribunal de Contas da União.

É uma pena que eu não soubesse que isso seria votado, porque, se soubesse, estaria aqui agora exibindo, deputado Ricardo Vale, um áudio dele em que incentiva o golpe, diz que coisas terríveis iriam acontecer e que as pessoas esperassem mais 1 dia para ver o resultado, incentiva produtores rurais a se rebelarem contra as eleições, incentiva caminhoneiros a fazerem paralisações.

O que esse cidadão insuflou foi pior do que o que fez o general Heleno. Ele merecia ter ido também para o Supremo Tribunal Federal, mas houve o corporativismo, ele ficou afastado por mais de 90 dias do Tribunal de Contas da União, enquanto o assunto esfriava. Depois, voltou e está lá meio na moita.

Portanto, quero dizer aos deputados e deputadas daqui que não devemos aprovar título de cidadão para esse cidadão Augusto Nardes, porque ele não merece.

Será uma vergonha para o Distrito Federal aprovar um título para esse cidadão.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Continua em discussão.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Concedo a palavra.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Presidente, com todo respeito à fala do deputado Chico Vigilante, quero dizer que o Augusto Nardes é um ministro do TCU que vem promovendo a transparência e o controle. Ele é um ministro que se tornou referência e que tem mudado a gestão e a utilização dos recursos da população. É uma referência na integridade da utilização do dinheiro público. Para mim, é uma honra ser autora desse projeto que concede o título de cidadão honorário ao ministro Augusto Nardes, que não só tem feito um trabalho de excelência para o TCU, mas também para o nosso Brasil.

Então, eu peço o apoio de todos os parlamentares para que aprovemos esse projeto de

concessão de título de cidadão honorário.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Continua em discussão.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam o projeto que votem "sim" e aos que o rejeitam que votem "não".

A deputada Jaqueline Silva solicitou que a aguardássemos. Vamos aguardar por 5 minutos.

(Realiza-se a votação nominal.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, nós estamos abrindo um precedente nesta casa. Daqui para frente, eu vou cobrar um prazo extenso em todas as votações.

Está provado que esta casa não quer conceder o título de cidadão honorário de Brasília para esse cidadão.

Estou cronometrando o tempo. Daqui para frente, todas as votações terão esse mesmo tempo. Cria-se agora o regimento Augusto Nardes.

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Votação encerrada.

Houve 13 votos favoráveis e 6 votos contrários.

Foi aprovado.

Nos termos do art. 208, inciso II, do Regimento Interno, declaro aprovada a redação final.

(Assume a presidência a deputada Paula Belmonte.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Assumo a presidência.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, solicito a verificação de quórum, para saber se podemos votar os próximos títulos.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito que os deputados registrem a presença nos terminais.

(Realiza-se a verificação de presença.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Peço que votemos um projeto do deputado Wellington Luiz. Essa matéria não é polêmica.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, recorro à questão de ordem que foi proclamada pelo deputado Robério Negreiros. Que se cumpra o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Nesse caso, a aprovação da redação final fica para depois.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Para tanto, é preciso fazer um requerimento, que tem que ser aprovado pelo Plenário, deputado Chico Vigilante. Se o senhor puder apresentar o requerimento, nós podemos votá-lo.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Presidente, quero pedir, se possível, que votemos o item nº 97 da ordem do dia, sobre o Dia do Interventor Prisional da Polícia Penal do Distrito Federal. É hoje o dia. Amanhã teremos uma reunião com eles, e eu gostaria de levar a notícia da aprovação desse projeto para o pessoal.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Nós temos o acordo de votar os projetos de lei que foram destacados.

Temos que fazer recomposição do quórum. No momento, estão presentes 9 deputados.

Solicito que os deputados registrem a presença nos terminais.

(Realiza-se a verificação de presença.)

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Agradeço a oportunidade de, como parlamentar e como mulher, presidir esta sessão. Nesta sessão, estamos votando alguns PDLs. Quero pedir a compreensão de todos os parlamentares, porque aqui há uma ordem. Não é porque é uma mulher que está presidindo a mesa e, pela primeira vez, votando projetos que não há uma ordem. Então, vamos manter essa ordem. Ainda temos que votar em segundo turno os projetos do governo. Vamos continuar a sessão com respeito, com ordem neste parlamento.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Presidente, tendo em vista que o deputado Hermeto precisa se retirar e que precisamos votar em segundo turno alguns projetos, tendo em vista também que o quórum está apertado, peço a vossa excelência a retirada dos meus 2 projetos de decreto legislativo.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, quero fazer um encaminhamento similar ao do deputado Thiago Manzoni. Realmente, o quórum caiu muito e a possibilidade de não conseguirmos aprovar os PDLs que consideramos importantes é muito grande. Então, neste momento, sugiro que votemos os projetos em segundo turno, até porque há alguns deputados que precisam sair. Na semana que vem, votamos os projetos que foram destacados e os que estão acordados e que deveriam ter sido apreciados hoje. São 4.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Acato a solicitação de vossas excelências.

Nós precisamos enfrentar os projetos de decreto legislativo, tanto os polêmicos quanto os não polêmicos. Esta casa precisa enfrentá-los. Acho que este é um bom caminho para isso.

Não há mais assunto a tratar. Nos termos do Regimento Interno, convoco sessão extraordinária com início imediato após o encerramento desta sessão, para apreciação, em segundo turno, dos seguintes projetos:

– Projeto de Lei Complementar nº 79/2025;

– Projeto de Lei nº 1.414/2024, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025;

– Projeto de Lei nº 2.930/2022, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025.

Como não há mais assunto a tratar, declaro encerrada a sessão.

Observação: nas notas taquigráficas, os nomes próprios ausentes de *sites* governamentais oficiais são reproduzidos conforme informados pelos organizadores dos eventos.
Todos os discursos são registrados sem a revisão dos oradores, exceto quando indicado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Siglas com ocorrência neste evento:

ACS – Agente Comunitário de Saúde
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
Avas – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde
CAF – Comissão de Assuntos Fundiários
Caps – Centro de Atenção Psicossocial
CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça
CDDHCLP – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa
CEB Ipes – CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.
CEC – Comissão de Educação e Cultura
CEOF – Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Codhab – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
CTMU – Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana
DER – Departamento de Estradas de Rodagem
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Ebserh – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
HRT – Hospital Regional de Taguatinga
IGESDF – Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
PDL – Projeto de Decreto Legislativo
PEC – Proposta de Emenda à Constituição
Raps – Rede de Atenção Psicossocial
Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Sinlazer – Sindicato de Clubes e Entidades de Classe Promotoras de Lazer e Esportes do Distrito Federal
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TCU – Tribunal de Contas da União
TST – Tribunal Superior do Trabalho
UBS – Unidade Básica de Saúde
UnB – Universidade de Brasília
UPA – Unidade de Pronto Atendimento

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no *portal da CLDF*.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, **Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 23/09/2025, às 14:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2327224** Código CRC: **A634FA63**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Ata Circunstanciada da 78ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA **ATA CIRCUNSTANCIADA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA,** **DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**	
INÍCIO ÀS 15H01	**TÉRMINO ÀS 16H17**

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Estão presentes 3 deputados.

Convido o deputado Gabriel Magno a secretariar os trabalhos da mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Como não se verifica o quórum mínimo de presença, suspendo os trabalhos até que ele se complete.

(Os trabalhos são suspensos.)

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Reinicio os trabalhos. Está aberta a sessão.

Dá-se início ao comunicado de líderes.

Concedo a palavra ao deputado Iolando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Fábio Félix.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Presidente e deputados, vou falar muito rapidamente desta tribuna. Ontem, eu visitei uma instituição conhecida como Comunidade Terapêutica Liberte-se, no Lago Oeste. Eu tive a oportunidade de fazer a visita e uma fiscalização com vários órgãos. Eu já visitei algumas instituições de tratamento a pessoas químico-dependentes, mas aquilo que vi ali eu nunca havia visto na vida.

O cometimento escancarado de crimes, o descumprimento de regras, o tratamento degradante, a tortura, o descaso – tudo de pior eu vi naquela instituição, como defensor de direitos humanos. Há 7 anos, eu sou presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa, nem no sistema prisional eu vejo tanta violação de direitos humanos. Eu sou trabalhador do sistema socioeducativo e já vi muita coisa, mas aquilo eu nunca havia visto na vida: violação de direitos humanos de todas as formas possíveis.

O delegado foi lá na hora, deputado Chico Vigilante. Os 3 responsáveis pela instituição foram presos ontem à noite em flagrante, porque o delegado pediu a prisão. Não havia condições de aquelas pessoas serem tratadas daquela forma. Eu estou acostumado a visitar instituições. Tudo bem o dependente químico, que é uma pessoa que está em tratamento, fazer uma reclamação com 15, 30 dias de internação. Havia muitas pessoas que há 5, 6 meses reclamavam da situação e denunciavam as violações.

A instituição não era de graça, não! Eles pagavam para estar ali, as famílias suavam para mantê-los ali. Os familiares diziam que não sabiam o que estava acontecendo. Não sabiam das violações que aconteciam. Isso é grave. É grave porque estamos falando da mesma instituição – de uma filial da mesma instituição – que pegou fogo, matou 5 internos em tratamento e deixou outros 14 feridos. Foi uma tragédia que todo mundo veio aqui lamentar.

Eu fui à filial da mesma instituição. Tratamento de dependente químico é coisa séria. Existem parâmetros de saúde neste país. Tem que haver médico. Sabe como era o atendimento psiquiátrico lá? O interno, já em vulnerabilidade social, tinha que pagar R$300, e o psiquiatra atendia por telefone! Um dependente químico tem que ter atendimento presencial de médico. Não havia um técnico de enfermagem, não havia um enfermeiro trabalhando, não havia psicólogo, não havia nenhum profissional qualificado para realizar o atendimento na instituição. Os internos estavam em cárcere privado sem decretação judicial de internação compulsória. Mais de 100 pessoas em um lugar que

comportava 60 pessoas. Aquilo ali é inaceitável! Era uma tragédia anunciada.

Eu fico feliz que o Ministério Público do Distrito Federal tenha estabelecido uma força-tarefa para fiscalizar essas instituições a partir de agora, pois não se faz saúde mental com achismo, com violação de direitos humanos. Não é porque uma pessoa está em situação de vulnerabilidade social, não é porque uma pessoa está em situação de rua, ou porque é dependente químico, que ela merece qualquer coisa – que ela merece cárcere privado, tortura, tratamento degradante ou ser acometida e tratada daquela forma. É inaceitável!

O Poder Legislativo não pode se calar. Não importa a bandeira partidária, a bandeira religiosa, em que se acredita. Nós precisamos enfrentar esse problema com coragem. As pessoas, além de terem vontade de tratar, além de acreditarem em alguma coisa, têm que buscar o que tem evidência científica para enfrentar o problema. É por isso que precisamos de um tratamento em saúde mental que seja sério.

Isso que acontece em algumas dessas instituições é inaceitável. Nós vamos, a partir de agora, junto com o Ministério Público, nessa força-tarefa, entender o que está acontecendo. Essas violações de direitos humanos não podem e não vão mais prosperar no Distrito Federal!

Muito obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Quero registrar a presença dos estudantes e professores da Escola Classe 01 Porto Rico, participantes do programa Conhecendo o Parlamento, sob a coordenação da Escola do Legislativo.

Muito obrigado pela presença de vocês.

Eu conheço profundamente essa escola e sei do trabalho de excelência que é prestado lá pelas nossas educadoras.

Concedo a palavra ao deputado João Cardoso (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, quero registrar aqui a presença do deputado estadual R. Nelson, do estado do Amapá. Ele é oriundo da carreira de bombeiro militar, assim como eu, e hoje foi agraciado, pela manhã, com a medalha Dom Pedro II, que é a maior honraria do nosso Corpo de Bombeiros. Fiz questão de convidá-lo para estar aqui conosco e conhecer o nosso plenário.

Deputado estadual R. Nelson, aqui somos 24 deputados. Hoje estão no plenário o deputado Eduardo Pedrosa, presidente da CEOF; o deputado Chico Vigilante, que está presidindo esta sessão; o deputado Gabriel Magno, que já foi apresentado a vossa excelência e que fará uso da palavra; e o deputado Pastor Daniel de Castro. Seja bem-vindo à capital. Esta cidade também é sua.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Muito obrigado, deputado Roosevelt.

Nossos companheiros do Amapá, é importante registrarmos que no Amapá se come a melhor caldeirada de peixe do Brasil, com um detalhe: Macapá é a única capital brasileira banhada pelo rio Amazonas, porque, quando passa por Manaus, não é o rio Amazonas, são os rios Negro e Solimões. Só depois eles se encontram e formam o rio Amazonas.

Seja muito bem-vindo ao nosso parlamento!

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Essa caldeirada é servida naquele restaurante de andar, de frente para o rio Amazonas – não é?

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – É esse mesmo.

Registramos, mais uma vez, a presença dos estudantes e professores da Escola Classe Porto Rico, participantes do programa Conhecendo o Parlamento, sob a coordenação da Escola do Legislativo.

Sejam muito bem-vindos ao nosso parlamento!

O trabalho que realizam naquela escola realmente é maravilhoso. Nós sabemos da luta que foi

travada para que houvesse a cantina, a fim de que se preparasse a refeição que é tão bem servida às crianças. Trata-se de uma escola que conheço de perto. Sei da excelência do trabalho prestado por todos os servidores daquela instituição.

Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (Minoria. Como líder.) – Obrigado, presidente.

Boa tarde a todas as pessoas que nos acompanham nesta sessão, em especial, aos estudantes e aos profissionais da educação da Escola Classe Porto Rico, em Santa Maria, de muita resistência e muita luta.

Sejam bem-vindos e bem-vindas à Câmara Legislativa. É sempre um prazer receber as escolas públicas da nossa cidade nesta casa.

Presidente, o que me traz a esta tribuna é o lamentável e vergonhoso fato ocorrido, de novo, na calada da noite, no Congresso Nacional: a aprovação da PEC da bandidagem, a aliança feita entre a extrema-direita e o centrão para proteger quem comete crimes. É uma vergonha o que o Congresso Nacional fez ontem, na calada da noite, na madrugada, de novo, como fizeram com o projeto de lei da devastação. Acham que o povo não vai ver isso? Isso é uma vergonha e merece não apenas o repúdio, mas também toda a energia do povo brasileiro para impedir que isso avance no Congresso Nacional – agora, a matéria segue para o Senado.

Eu quero, presidente, falar dos parlamentares do Distrito Federal. Primeiro, quero elogiar quem teve compromisso com o povo brasileiro e com o povo desta cidade: deputada federal Erika Kokay, do PT; deputado federal Reginaldo Veras, do PV; deputado federal Rodrigo Rollemberg, do PSB, que votaram "não" a esse escárnio, a essa vergonha.

Quero mencionar quem votou a favor da bandidagem, de se autoproteger para cometer crimes e não ser julgado: deputado federal Alberto Fraga, do PL, o partido do condenado Bolsonaro. O Fraga, presidente, costumava dizer que bandido bom é bandido morto; porém, agora, deve mudar o *slogan*: bandido bom é bandido no PL e deputado, para ser blindado e não ser investigado.

A deputada federal Bia Kicis, também do PL, o partido do condenado Bolsonaro, votou para proteger a bandidagem.

O Congresso Nacional e esses parlamentares estão concedendo um salvo-conduto ao crime organizado. Isso é um convite, presidente, para que o crime organizado dispute as eleições no ano que vem, porque agora é bom ser deputado federal: não pode ser investigado, não pode mais ser preso – só se o próprio Congresso Nacional autorizar. Votaram hoje, na hora do almoço, o voto secreto e querem votar o que chamam da PEC da anistia, mas é a PEC da impunidade.

Vou citar os nomes dos demais parlamentares: deputado federal Fred Linhares, do Republicanos, o partido da Damares – ele também gosta de usar um programa de TV para dizer que defende a família, que defende a moralidade, que é contra a criminalidade; ele deve defender a família dele, a da turma dos corruptos, dos criminosos que agora passam a ter uma pretensa imunidade; o deputado federal Julio Cesar, do Republicanos, o mesmo partido da Damares; e o deputado federal Rafael Prudente, do MDB, partido do governador do Distrito Federal.

O governador do Distrito Federal parece que não quer mais cuidar do DF. Ele abandonou esta cidade de uma vez por todas. Mais uma vez, o caos está instalado na saúde. Há pessoas, mães, dormindo na fila do Hospital do Gama, presidente. O número de pessoas na fila para fazer um exame ou uma consulta ultrapassa 320 mil. São mais de 320 mil pessoas na fila de espera!

O Ibaneis, do MDB, está desesperado para salvar o amigo banqueiro e comprar aquele banco enrolado, que está sendo investigado. Agora ele está pedindo ajuda ao Temer para conseguir mudar o posicionamento do Banco Central do Brasil. Não vai mudar! O governador deveria era cuidar do DF, olhar para a saúde, para o caos em que ela está. Deveria olhar para a educação, para as nossas escolas, e parar, de uma vez por todas, de tentar anistiar quem está cometendo crimes. Isso é uma vergonha, presidente.

Eu quero aqui repudiar os parlamentares do Distrito Federal que votaram, na calada da noite, nesta madrugada, a favor da PEC da bandidagem. Quero dizer que nós vamos continuar a mobilização. Nós sabemos que eles querem: agora, é a PEC da impunidade, da anistia.

Quero perguntar a esses partidos, PL, Republicanos, MDB: qual é a opinião de vocês sobre a isenção de imposto de renda para quem ganhar salário de até R$5 mil? Qual é a posição de vocês quanto ao fim da jornada da escala 6 por 1? Qual é a opinião de vocês sobre a taxação dos super-ricos

para fazer justiça no Brasil? Essa é a pauta que o povo brasileiro espera do Congresso Nacional.

Presidente, termino parabenizando o Iphan e todos e todas de Planaltina, que são grandes lutadores da cultura e da defesa do patrimônio nesta cidade, porque hoje a pedra fundamental de Brasília, localizada em Planaltina, se tornou patrimônio cultural do Brasil. Então, celebro a região do Ecomuseu Pedra Fundamental, o guardião do Mestre d'Armas e a associação dos moradores. Quero, além disso, homenagear não só o presidente do Iphan, Leandro Grass, mas também o professor Robson e a Iassana, lutadores muito fundamentais dessa cidade pelo direito à cultura e ao território. Deixo registrado, nesta casa, que se cumpriu o rito correto para se tornar patrimônio cultural, com memorial e com a declaração, hoje, do Iphan.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO – (Bloco A Força da Família. Como líder.) – Obrigado, presidente, a quem saúdo. Boa tarde, deputados, assessores, servidores e aqueles que assistem a esta sessão pela TV Câmara Distrital.

A cada dia que passa, presidente, temos que vir, como se fosse uma obrigação, a esta tribuna, para desconstruir aquilo que essa extrema-esquerda faz. Eles tentam vender algo que faz parecer que eles vivem no país das maravilhas, no mundo encantado do presidente descondenado. Só pode ser isso. Presidente descondenado que instituiu a maior corrupção da história da nação e foi descondenado para se sentar na cadeira da Presidência da República. Eles vêm aqui falar de Bolsonaro, de direita.

População que assiste ao meu pronunciamento, é isso o que eles fazem. Eles só têm narrativa. Eles falam, jogam a verborragia deles aqui nesta casa para tentar induzir suas mentes. Mas eu sei que a população é inteligente. Ela é tão inteligente que elegeu o Ibaneis e o reelegeu no primeiro turno. O candidato a governador deles nem para o segundo turno foi. A população reelegeu o Ibaneis no primeiro turno, rompendo com toda a história política do Distrito Federal.

Hoje, o Ibaneis tem 60% de aprovação em alguns lugares, 70% em outros. Ele vai se eleger senador e vai eleger a vice-governadora Celina como governadora. Nós vamos ganhar deles no primeiro turno, porque a população sabe quem trabalha e quem só sabe falar. Quando esses que só sabem falar estão no governo, eles não sabem fazer nada, não têm competência. Eles são incompetentes. A corrupção é a marca do governo do PT.

Ontem, ele fez um desafio aqui, e eu aceitei.

(Apresenta projeção.)

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO – (Bloco A Força da Família. Como líder.) – Vou mostrar o que é o governo do descondenado.

Resultado primário das contas públicas, no período de 2003 a 2016, durante o governo do PT. Matéria do dia 30 de janeiro de 2003: "O setor registrou déficit primário em dezembro". Eu estou mostrando que o seu governo fez. O deputado pediu isso ontem.

"Contas do governo têm rombo de R$154,2 bilhões em 2016, o maior em 20 anos." Esse é o governo do PT, do incompetente, do descondenado que ocupa a Presidência da República, implantado pelo sistema.

Sobre os fundos de pensão durante o governo do PT, entre 2003 e 2016: "MPF denuncia 8 por fraudes no fundo de pensão dos Correios". Olhem a roubalheira, as quadrilhas que eles têm, que estão sentadas nos ministérios. Havia 17 ministérios e hoje existem 34, se não me engano. Eles dão a pasta de ministérios para fazer corrupção e manter a campanha. Por isso, a manchete diz que o MPF denunciou 8 pessoas por fraude no fundo de pensão dos Correios. "Prejuízo total da fraude, entre 2006 e 2011, foi de 143 milhões de dólares."

Esse povo tem competência para dizer o que é melhor para Brasília e para o Brasil? O dia deles está chegando.

Outra reportagem diz: "O PT pintou e bordou nos fundos de pensão das estatais, e o rombo passa de R$44 bilhões". O deputado que me antecedeu fala tanto de saúde. Por que o governo dele não investe em saúde? Olhem a tragédia deles na saúde.

A dívida externa do governo do PT, de 2003 a 2016 chega a quase R$600 bilhões.

Olhem o escândalo do PT no poder. Quem não se lembra de Waldomiro Diniz?

Agora falarei sobre a atual gestão do governo Lula, a partir de 2023.

Eles falam do governo federal e se esquecem de que ficaram 17 anos no poder, com Lula e Dilma. Foram 17 anos no poder. Eles querem voltar ao poder e dizem que vão consertar. Eles vão consertar aquilo que eles estragaram. O Bolsonaro ficou 4 anos no governo e trouxe esse Brasil para uma outra realidade.

Falou-se tanto de geração de emprego. Gerar emprego é ter carteira assinada. Vocês sabem por que eles falam em geração de emprego? Há 90 milhões de pessoas no Brasil que são dependentes das bolsas que o governo deles cria. Quando há uma situação assim, não há emprego. Eles não são capazes de gerar emprego porque não gostam do empresário. Todas as vezes que eles vêm aqui, eles batem nos ricos, eles detonam o capitalismo e viajam! A Janja viaja para os Estados Unidos, anda em Nova Iorque, usa bolsa cara, usa telefone. Eu nunca os vi passear em Cuba, Nicarágua ou Venezuela. Eles batem no capitalismo, mas, quando há uma oportunidade, viajam para a Disney.

Que hipocrisia é essa da extrema-esquerda! Eles vivem de falácias, de acusações levianas. Os governos deles sofrem uma enxurrada de corrupção. Secretários são presos, governador é preso, presidente foi preso. Parece que eles se esquecem disso. Por isso, eles falam de Bolsonaro. Qual o crime que Bolsonaro cometeu?

Prestem atenção, Brasil e Brasília, está aí: "Estatais têm rombo de R$7,2 bilhões em 2024, maior da história, e governo prepara mudança em empresas". Eles fazem isso para os apaniguados deles fazerem a corrupção. Vejam o caso do INSS. Eles falam muito, mas não foram capazes de assinar a CPMI do INSS. Quando foi instalada a CPMI, eles tentaram comprar as pessoas. Eles estão agora liberando emendas para não convocar quem deveria ser convocado na CPMI, como o irmão do Lula. O careca do INSS conseguiu uma liminar para não falar.

"Petrobrás registra prejuízo de R$2,6 bilhões no segundo trimestre; a empresa vai pagar R$13,57 bilhões em dividendos". Quem não se lembra do petrolão?

O rombo fiscal atinge não mais a cifra de milhões nem de bilhões, deputado Chico Vigilante. Agora é R$1.128 trilhão, um recorde histórico.

Está aí o que ele me pediu para falar ontem: sobre o governo deles. Isso é o governo deles.

Vamos às próximas manchetes: "Brasil bate recorde de feminicídios em 2023, com 1.463 mulheres mortas". Eles não cuidam das mulheres. Aliás, o Lula não gosta delas, né? Ele sempre se empeteca, fala uns negócios das mulheres.

Outra manchete: "Julho de 2024 bate recorde histórico de focos de incêndio no Amazonas, aponta Inpe".

Vocês sabem por que os artistas gostam deles? É porque o Bolsonaro cortou a Lei Rouanet. O Peninha, que fez aquela desgraça, aquela fala horrível contra o Kirk, recebeu um contrato de R$3 milhões da Caixa Econômica Federal. É fácil fazer campanha para o atual governo ganhando dinheiro da Lei Rouanet.

Esse é o governo deles. Eles falam tanto de saúde, mas eles dão esse dinheiro para as empresas de comunicação, eles dão esse dinheiro para os artistas. Para quê? Para fazerem campanha para eles. É nisso que eles trabalham. E aí eles vêm aqui e fazem narrativas para tentar influenciar a cabeça das pessoas.

Outra manchete: "Telebras reconhece pedalada e projeta rombo de R$184 milhões".

Bem-vindos, este é governo 4 do Lula, do PT!

(Assume a presidência o deputado Ricardo Vale.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como líder.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, e especialmente as pessoas que nos acompanham, é muito engraçado quando vem aqui um cidadão, que se diz pastor, falar mal do Bolsa Família, falar mal do Bolsa Escola e falar mal de uma série de programas sociais sustentados pelo governo que efetivamente tem preocupação com a pobreza. Quero ver ele falar mal do Bolsa Família lá na igreja dele! Quero ver ele falar mal do pé-de-meia lá na igreja dele! Certamente, os fiéis dele vão se revoltar.

Ele vem aqui e fala do Careca do INSS. Quem deu a liminar para que o Careca do INSS não vá

depor na CPI foi o terrivelmente evangélico André Mendonça, ministro nomeado pelo Capitão Capiroto. Eu quero que o Careca vá depor. Ele já está preso pela Polícia Federal do Brasil, que investiga efetivamente.

Eu queria ver o deputado que me antecedeu falar essas coisas que está falando no tempo do governo Agnelo, de quem ele era assessor especial para assuntos evangélicos. Em um governo do PT! Por que ele não falava mal do PT naquele tempo? Por que é que ele vem falar agora? Daqui a pouco, nós vamos ganhar o governo e ele vai querer ser assessor de novo, porque não vai se eleger deputado. Essa é a verdade.

Mas eu quero falar de coisas importantes. Quero falar, por exemplo, de uma manobra dos governadores. O preço internacional do petróleo diminuiu. A Petrobras está vendendo combustível mais barato. O diesel teve um deságio de 29%. Entretanto, presidente deputado Ricardo Vale, os governadores foram ao Confaz e aprovaram o reajuste do ICMS. São os governadores: não é a Petrobras, não é o governo federal. E aí, o cartel dos combustíveis – que, aliás, está infiltrado no crime organizado – vai aumentar o preço dos combustíveis a partir de janeiro. Isso é um absurdo! Eles haviam feito uma manobra eleitoreira na época do governo do Capitão Capiroto, haviam diminuído o ICMS para tentar ganhar as eleições. Agora vão e o aumentam? Está errado isso! Nós precisamos nos levantar contra esse reajuste que vai ser dado. A população não merece isso.

Quero falar de outro ponto que atormenta a população do Distrito Federal. Existe uma lei que prevê expressamente que a pessoa, ao ser diagnosticada com câncer, tem, no máximo, 30 dias para iniciar o tratamento. Entretanto, esse tratamento não se inicia. No Distrito Federal isso está levando 30 meses, não 30 dias. Com 30 meses, a pessoa já morreu! Isso não pode continuar desse jeito! Eu tenho lutado muito, entrando com ações judiciais, por meio do meu gabinete, para que as pessoas sejam efetivamente tratadas. Nós temos ganhado essas ações. Está na hora de o Ministério Público do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal – que faz um excelente trabalho – e o Tribunal de Justiça enquadrarem o Governo do Distrito Federal. É preciso garantir o tratamento dessas pessoas que, infelizmente, contraem essa doença terrível. Hoje, o câncer é uma verdadeira sentença de morte no Distrito Federal, em função do descaso do governo com o tratamento de saúde das pessoas portadoras da doença.

Governador – que parece um tatuzão cavando buraco –, está na hora de cuidar efetivamente da saúde da nossa população do Distrito Federal, que está morrendo à míngua!

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, deputado Chico Vigilante.

Encerra-se o comunicado de líderes.

Dá-se início ao comunicado de parlamentares.

Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Para comunicado.) – Eu volto a esta tribuna porque vou, mais uma vez, rebater o deputado Chico Vigilante. Ele sempre me acusa de ter participado do governo Agnelo Queiroz, e eu sempre fiquei calado porque respeito a nossa amizade.

Eu nutro pelo Agnelo a amizade pessoal, assim como pela sua esposa, dona Ilza. São meus amigos independentemente da política. Provavelmente, ele nos ouvirá e sabe disso.

Eu tenho feito isso, deputado Chico Vigilante, para não falar do que aconteceu no governo, porque eu respeito o amigo. Participei e não saí, porque, quando eu pedi a minha demissão, ele não deixou. Eu nunca quis expor isso.

Foi no dia em que um de vocês – não vou citar o nome, porque essa pessoa não está presente e isso seria leviano, já que eu gosto de falar olhando nos olhos – enviou para ele assinar, no gabinete, um documento que prejudicava todas as igrejas do Distrito Federal. Por respeito à sua palavra, ele o assinou, mas depois voltou atrás. Isso está gravado no DFTV. Enquanto o DFTV anunciava o que ele havia assinado, chegou um documento que mandou... Isso o Swedenberger não queria fazer. Eu disse no Palácio do Buriti: "Se você não fizer isso, eu saio do governo e falo para os crentes quem vocês são!"

Por que nós apoiamos vocês? Vocês foram à nossa igreja pedir os nossos votos, prometeram que não tratariam de pautas sobre LGBT, aborto e drogas e que as deixariam para o parlamento, que é o lugar adequado para debatê-las, e não para o governo. Vocês mentiram para nós. Por isso, eu os deixei. Por isso, os evangélicos os deixaram.

Hoje, 70% dos evangélicos votam no governador Ibaneis. Tudo que ele prometeu aos evangélicos ele cumpriu. Ele tem palavra; o PT não tem. O PT não mentiu só para os evangélicos, mentiu para o Brasil. O Lula fez uma cartilha, deputado Chico Vigilante – vossa excelência sabe disso. A Dilma cumpriu a palavra dela. Ela sabia que nós temos um espectro e vocês têm outro. Ela dizia que tudo relacionado à família devia ser tratado pelo Congresso Nacional; vocês, não. O Lula falou que não colocaria amigos no STF e, quando o fez, afirmou que estava colocando um comunista. Ele falou que não mexeria com as igrejas e que está dando seu lugar no céu para quem ele quiser. Vossa excelência sabe por que ele falou isso? Ele sabe que ele não tem lugar no céu. No céu não entra mentiroso; no céu só entra quem é verdadeiro, quem fala a verdade e crê em Jesus.

Eu retiro vossa excelência desta fala porque o conheço e sei de sua história. Vossa excelência sabe que o respeito muito. Sempre conversamos. Vossa excelência é do PT, mas é cristão e frequentador de missas. No entanto, a maioria dos membros do PT não é cristã, odeia Israel e os judeus. A maioria do PT não reconhece o holocausto e gosta da Palestina. Vocês gostam de ditadores, do Nicolás Maduro e da Dama do Tráfico, a qual mandaram buscar com aeronave do governo, em sigilo.

O Lula falou que ia abrir todos os sigilos e, quando chegou à presidência, estabeleceu sigilo de 100 anos. Ele é o presidente que mais usa emendas secretas.

Brasília, eu não me arrependo de ter assessorado o Agnelo Queiroz. Eu me arrependo de ter trabalhado para o PT, àquela época. Por isso, sou, hoje, um porta-voz. Eu não sou um deputado que, como vossa excelência fala, se diz evangélico. Não sou, não! Tenho mais de 20 anos de pastorado. No mês que vem, vou fazer 58 anos de idade. Tenho 58 anos de vida de crente, impoluta e ilibada. Sirvo a Deus e tenho compromisso com ele. A minha vida é imaculada. Tenho compromisso com o céu.

Brasília, pode ter certeza de que, quando venho a esta tribuna, da minha boca não sai mentira. Da minha boca, sai verdade porque mentira é coisa do Diabo. Os pais da mentira são o Lula e o capiroto, como vossa excelência fala.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT. Para comunicado.) – Presidente, o desespero da extrema-direita chega a lugares inacreditáveis. O deputado chegou a dizer que o PT não é cristão porque não gosta de Israel. Pelo que eu sei, Israel não é um Estado cristão. É esse o desespero.

Vale tudo para essa turma. Vale tudo. Vale inventar mentira, vale defender o PCC, vale defender bandido e vale defender impunidade para quem comete crime. Essa turma só não consegue apresentar dados. Isso ela não consegue.

Deputado Ricardo Vale, eles não conseguem dizer por que o governo do condenado Jair Bolsonaro botou o Brasil no Mapa da Fome da ONU e os brasileiros na fila do osso. Eles esquecem isso. Eles esquecem que ele negou a vacina para os brasileiros e que, por conta disso, 700 mil pessoas morreram neste país. Foi um genocídio organizado por quem negava a ciência.

Alguns que sobem a esta tribuna têm orgulho de atacar universidades, professores, professoras e artistas. Essa é a turma da extrema-direita. Quem subiu a esta tribuna defende ditador porque eles defenderam a ditadura e aplaudiram o general Heleno, ditador e torturador. Essa turma gosta de ditadura militar, aplaudiu Carlos Alberto Brilhante Ustra e gosta de choque elétrico. No entanto, para enfrentar os problemas reais do povo brasileiro, eles somem.

Eu desafio um deputado da base do governador Ibaneis Rocha a subir nesta tribuna e falar qual sua posição sobre a CPI da Saúde, visto que muita gente está morrendo no Distrito Federal. Eles vão defender a instalação da CPI da Saúde? Eu quero o compromisso dessa turma. Não existe compromisso.

Eu quero ver um deputado que apoia o condenado Jair Bolsonaro subir a esta tribuna e dizer qual é a sua posição sobre a jornada 6 por 1. Eles dizem que defendem a família. Os trabalhadores brasileiros não têm tempo nem para a família, porque são explorados o dia todo. Existem 3 PECs no Congresso Nacional. Qual é a posição do partido dos senhores? Qual é a sua posição como parlamentar?

Eu desafio um deputado que apoie o condenado Bolsonaro a subir a esta tribuna e dizer qual é a sua posição com relação à taxação dos super-ricos, dos privilegiados, bem como o que está fazendo para taxá-los e para garantir que 80% do povo brasileiro não pague imposto de renda no ano que vem.

Faço este desafio: subam a esta tribuna e apresentem o compromisso dos senhores com o povo brasileiro e com o povo desta cidade. Deputado Ricardo Vale, quando alguém subir, faremos esse debate com muita tranquilidade.

Eu quero usar este momento do comunicado de parlamentares, deputado Ricardo Vale, como líder da Minoria hoje, para registrar mais um repúdio à forma como essa turma trata os espaços institucionais do parlamento brasileiro e da democracia.

A liderança da Minoria é uma conquista da democracia brasileira nos parlamentos municipais, nos parlamentos estaduais e no parlamento nacional. É um espaço garantido pelo regimento interno das casas legislativas. É um espaço garantido pela Constituição para preservar o direito de oposição, para fiscalizar, para cobrar, para denunciar e – claro – para propor soluções reais para o povo brasileiro e para suas representações nos estados e municípios.

O que o PL fez ontem é vergonhoso: nomeou como líder da Minoria o Eduardo Bolsonaro, um golpista, um entreguista, que está nos Estados Unidos e ainda mantém mandato no Brasil! Sabem para que eles fizeram isso? Para ele não perder o mandato. Eles estão usando a liderança da Minoria para praticar um golpe, um crime de lesa-pátria contra o país.

Isso é um desrespeito à democracia e a tudo o que este país construiu à custa, muitas vezes, de sangue derramado. Muita gente morreu lutando contra a ditadura militar para garantir que, no parlamento, deputado Ricardo Vale, exista oposição, exista minoria. Mas, na ditadura que eles tanto admiram, a oposição ia para a prisão, era torturada, assassinada, perseguida.

É na democracia que garantimos os espaços institucionais. Lamento que o PL cometa mais essa vergonha contra o parlamento e contra a democracia brasileira. É um ataque às instituições democráticas construídas com muita luta.

A liderança da Minoria é um espaço que precisa ser respeitado. Nomear como líder de bancada um deputado que está tentando vender o Brasil, que está nos Estados Unidos recebendo dinheiro público para não perder o mandato, é mais um gesto de quem bate continência para a bandeira dos Estados Unidos; é gesto para quem odeia o Brasil e ataca todos os dias o povo brasileiro.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para comunicado.) – Presidente, ontem fiquei assistindo, até de madrugada, à sessão do Congresso Nacional que tratou da PEC da blindagem, como é chamada. Para mim, é a PEC da imoralidade.

Fui deputado federal por 2 mandatos. Eu estava no Congresso Nacional durante a CPI dos Anões do Orçamento. Lembro-me do trabalho que foi para cassar 15 deputados. Naquele momento, apuramos crimes que dariam para cassar 100 deputados daquela legislatura. Entretanto, cassamos apenas 15, porque só tínhamos musculatura para isso. Cassamos figurões como Genebaldo Correia.

Essa PEC – que é uma indecência, uma imoralidade –, na verdade, deputado Ricardo Vale, é para proteger as deputadas e os deputados envolvidos com as emendas Pix. A Polícia Federal está indo fundo nessas investigações. O ministro Flávio Dino sabe o que está fazendo para punir esses criminosos. Por isso, aprovaram essa PEC.

Na verdade, ela é para isso, mas ela é mais nociva, porque abre a possibilidade real de o crime organizado estar presente em todos os ramos da política brasileira, porque ela proíbe até mesmo a prisão em flagrante. Não se pode mais prender em flagrante. Isso é de uma gravidade extrema. Isso é terrível.

São aqueles que se dizem tementes a Deus que estão defendendo isso. Para mim, eles estão subordinados ao Capeta. São todos capirotos. É muito grave isso que foi aprovado.

Eu rogo ao Senado Federal brasileiro que não aceite a aprovação dessa PEC. O mais grave é que, se o Senado a aprovar e ela for promulgada pelo Congresso Nacional – porque o presidente não pode vetá-la –, nós veremos, em todas as assembleias legislativas, os adeptos dessa prática pedindo a extensão. Terão que ser votadas leis locais.

Eu já quero adiantar o meu posicionamento: se, porventura – e para nossa desventura –, ela for aprovada e deputados desta casa quiserem aprovar uma lei estendendo-a para o Distrito Federal, eu serei contra. Usarei todas as minhas forças para me posicionar contrariamente. Se for aprovada essa blindagem dos poderosos, que se abram as portas das cadeias para que delas saia todo e

qualquer ladrão de galinha. Aqueles que roubaram um frango, roubaram um sabonete, roubaram uma Coca-Cola não têm por que ficar presos se aqueles que estão roubando milhões do orçamento estão livres.

Nós sabemos como se dá o uso do orçamento brasileiro. Nós sabemos de deputados federais e senadores de Brasília que estão envolvidos com as emendas Pix. É por isso que a maioria aprovou a PEC.

Inclusive, eu sugiro à imprensa que faça um pente-fino das emendas de parlamentares federais do Distrito Federal – deputados federais e senadores –, para que saibamos onde os recursos foram aplicados, qual foi a destinação deles. Esses recursos não são de deputado nem de senador. O dinheiro é nosso, é do povo, que é o pagador de imposto, e desvios milionários têm acontecido.

Portanto, eu já antecipo minha posição, que, creio, será também a da bancada do Partido dos Trabalhadores: se, porventura, essa desventura for aprovada, a nossa bancada vai se posicionar contrariamente à extensão dessa lei para o Legislativo do Distrito Federal.

Obrigado.

(Assume a presidência o deputado Gabriel Magno.)

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Obrigado, deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Eu e o deputado Chico Vigilante agora vamos concordar em uma coisa: se chegar uma matéria dessas a esta casa, deputado Chico Vigilante, eu também serei contrário a ela.

Aliás, eu abro mão de todo privilégio que tenho como deputado, abro mão do sigilo bancário, fiscal, telefônico. Os meus dados estão todos abertos. Eu não preciso de sigilo. Eu sou um deputado, mas, antes disso, sou um cidadão comum.

Eu quero sugerir – não vou gastar o tempo do deputado Ricardo Vale – que vossa excelência confira a relação dos deputados que assinaram favoravelmente à PEC da blindagem. Eu já contei, no mínimo, 6 do PT que a assinaram. Então, há deputados de todos os partidos. Depois o senhor dê uma olhada. Está aqui. Não vou citar nomes. Não quero expor ninguém, mas a informação está aqui. Há deputados de todos os partidos, inclusive do PT.

Eu concordo com o senhor neste ponto: nós não deveríamos ter nenhum privilégio. Não deveríamos ter sigilo, não deveríamos ter foro privilegiado. Nós somos cidadãos comuns que, pela bondade do povo, acessamos o poder e viramos deputados.

Quem não tem rabo preso não tem medo de nada. O problema é que existe um monte de gente aí que está enrolada mesmo.

Deputado, eu estou com vossa excelência nessa. Se chegar essa matéria, pode ter certeza de que o meu voto também será igual ao de vossa excelência.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, sem querer atrapalhar o deputado Ricardo Vale, que será o próximo a falar, quero dizer que do PT foram 12 deputados, só que do PP foi a totalidade, do PL foi a totalidade, do MDB foi a maioria absoluta, do Republicanos foi a maioria. Mas o pessoal agora fica olhando só para os 12 do PT. É igual àquela velha história do macaco que tem um rabo de 10 metros e fica olhando o cotoco de rabo da cotia. Esse é o problema.

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Concedo a palavra ao deputado Ricardo Vale.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT. Para comunicado.) – Obrigado, presidente.

Senhoras e senhores deputados, eu não poderia deixar de vir a esta tribuna hoje me solidarizar com os alunos da UnB e com todo o corpo docente, em função dos ataques proferidos nesta casa à universidade, aos alunos da universidade, por um deputado desta casa. Foi um deputado do PL que, infelizmente, usou palavras que não se justificam e que nem deveriam ser faladas aqui no parlamento, contra alunos, contra uma universidade que tem uma importância muito grande no processo de

formação e educação dos nossos jovens.

Esses ataques à educação têm sido recorrentes pelos deputados bolsonaristas, pelos deputados do PL, não só no Distrito Federal, não só no nosso parlamento, mas em todo o país. É impressionante como eles atacam a educação. Quantas vezes alguns deputados bolsonaristas vêm aqui acusar professores da nossa rede pública, com palavras que não têm o mínimo fundamento, com acusações levianas e mentiras contra a educação do Distrito Federal e contra os nossos docentes.

A extrema-direita é fascista. É por isso que eles mentem tanto, por isso que eles atacam a democracia, atacam a educação, atacam os instrumentos, a justiça. É o fascismo! O fascismo está muito grande no Brasil e no mundo. É só os senhores verem como age a extrema-direita em Israel, com esse presidente Netanyahu, que está fazendo um genocídio, matando mulheres, crianças, destruindo o Estado palestino. É impressionante como eles são. Vejam o que o Milei tem feito com a Argentina e com o povo de lá. Ele tem jogado milhões de argentinos na miséria, na pobreza. Não preciso nem falar do Trump, que provoca guerras no mundo inteiro, até o nosso país está sendo vítima desse presidente.

É uma coisa orquestrada, é uma coisa pensada pela extrema-direita. Vejam o que o Bolsonaro fez com este país, vejam o que o bolsonarismo faz. São todos fascistas, e, infelizmente, aqui no nosso parlamento há deputados da extrema-direita que eu posso falar que são fascistas também. Isso porque atacar uma universidade, atacar a nossa democracia, defender os bolsonaristas, os golpistas só pode ser fascismo, fascismo, mesmo.

Inclusive há deputados jovens aqui, que estão iniciando agora suas carreiras, já com essa quantidade de ódio no coração, com essa quantidade de palavras contra a democracia, contra as instituições, mentindo o tempo inteiro neste parlamento. Onde nós vamos parar?

A política é para promover o bem, a política é para promover a paz, o amor. Está difícil! Há muitos deputados que estão se recusando a ficar nas sessões por conta do tanto de absurdos que esses caras estão falando aqui. Esses deputados poderiam respeitar um pouco mais o parlamento. Em vez de pregar tanto ódio, tanta mentira, poderiam pregar o amor. A política é para fazer o bem e não para incitar o mal.

Eu queria fazer este pronunciamento e chamar a atenção, principalmente dos bolsonaristas desta casa, para pararem com esse tipo de coisa aqui. Está ficando chato. Reproduzir o que o fascismo faz no mundo aqui no nosso parlamento, na capital do Brasil não é apropriado, não deveria acontecer. Faço o apelo – aos deputados bolsonaristas principalmente, que insistem em trazer a pauta fascista, que é pregada no mundo inteiro – para que melhoremos o nível dos debates aqui. Temos que combater o fascismo, temos que combater a mentira, temos que combater as guerras e o ódio.

Infelizmente, o que está acontecendo nesta casa é que alguns deputados estão tirando do sério outros parlamentares. Ninguém está aguentando isso. São 16 horas e não há mais ninguém aqui, só a bancada do PT e o deputado Pastor Daniel de Castro. O deputado Martins Machado acabou de chegar. Está ficando difícil. Precisamos fazer uma reflexão sobre isso, porque há deputados que estão falando, mesmo, que não estão aguentando.

Temos tantos problemas no Distrito Federal! Eu não vejo deputado do PL falar nada sobre a saúde, sobre a educação, sobre a mobilidade. Eles só vêm aqui falar de Deus, como se fossem realmente cristãos. Não são. São pessoas que só vêm aqui pregar o ódio, a violência, a mentira e falar mal da democracia. Que cristão é esse? O cristão fala de paz, de amor, de saúde, de educação, de cultura, de lazer, de mobilidade digna, de moradia. O parlamentar vem aqui falar em nome de Deus, mas não traz exemplo nenhum, nem da sua vida, nem do seu partido, nem da sua história. Não abre a boca para falar de projetos que realmente vão melhorar a situação do povo do Distrito Federal.

Outra coisa chata é ficarem falando que são de Deus e que nós, do PT, somos do Diabo. Para a sociedade, isso não cola mais. Esse discurso fascista não cola mais na sociedade.

Vamos debater o que é importante para o povo do Distrito Federal. Isso está ficando chato, está ficando feio para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Há momentos em que eu me envergonho de ser deputado nesta casa, de tanta lorota, de tanta coisa sem importância e sem fundamento que é dita para a nossa sociedade!

Deixo aqui o meu repúdio. Peço aos deputados que se preocupem mais com a qualidade de vida das pessoas. O povo brasiliense está sofrendo. Deixem de lado um pouco dessas falácias, dessas palavras fascistas. Não deveríamos trazê-las para este parlamento.

Muito obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Deputado Ricardo Vale, também faço um registro em defesa da nossa UnB.

Consulto se mais algum parlamentar gostaria de fazer uso da palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, aproveito a fala do deputado Ricardo Vale para dizer que as coisas precisam estar no seu devido lugar, até porque o parlamentar é dono das próprias decisões. Quem vem e quem não vem nós respeitamos muito, não é, deputado Ricardo Vale? Cada deputado sabe o que tem que fazer. Então, determinadas falas não são justas para quem se faz presente. Se vossas excelências tiverem curiosidade – nós, principalmente, devemos fazer isto –, podem olhar o meu mapa de presença nesta casa, porque faço o meu papel.

Outrossim, nem sempre o que fala de Deus entra nessa lista que vossa excelência mencionou. Eu sou pastor e essa é a coisa de que mais me orgulho na minha vida. Quando vim para esta casa, eu poderia ter vindo como o doutor, já que sou advogado. Eu poderia ter vindo como professor, já que sou pedagogo e professor. Mas fiz questão de vir como deputado Pastor Daniel de Castro, porque, para mim, ser pastor é o maior ofício que tenho. Eu não falo por palavra. Na maioria das vezes, eu falo por atitudes. A minha vida é testemunha das minhas ações. Então, quando eu falo de Deus, eu o faço com muita propriedade, muita intimidade e muito conhecimento.

Quero deixar esse registro porque não me enquadro no que vossa excelência disse, de maneira alguma. Quando a fala é generalista, parece que todos são iguais.

Eu me refiro também a vossa excelência, deputado Gabriel Magno, que preside esta sessão, e ao deputado Chico Vigilante, que aqui está: nosso papel está sempre feito; sempre estamos presentes.

Então, quero me dissociar um pouco disso. Não tenho rejeição por nenhum deputado, porque entendo que ele é eleito e sabe perfeitamente o que deve fazer e o que faz.

Obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Obrigado, deputado Pastor Daniel de Castro.

Em razão da aprovação do Requerimento nº 2.229/2025, de autoria da Comissão de Produção Rural e Abastecimento, a sessão ordinária de amanhã, quinta-feira, 18 de setembro de 2025, será transformada em comissão geral para discussão do Projeto de Lei nº 1.787/2025, que "Altera a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que 'institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências'".

Está encerrado o comunicado de parlamentares.

Dá-se início à ordem do dia.

(As ementas das proposições são reproduzidas conforme ordem do dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa; as dos itens extrapauta, conforme PLe.)

PRESIDENTE DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Não há quórum para apreciação das matérias.

Registro a presença do deputado Pastor Daniel de Castro, do deputado Chico Vigilante e do deputado Ricardo Vale.

Como não há mais assunto a tratar, declaro encerrada a sessão.

Siglas com ocorrência neste evento:

CEOF – Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária
ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ONU – Organização das Nações Unidas
PCC – Primeiro Comando da Capital
PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PEC – Proposta de Emenda à Constituição
STF – Supremo Tribunal Federal
UnB – Universidade de Brasília

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no *portal da CLDF*.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, **Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 23/09/2025, às 14:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2329680** Código CRC: **9BD7CEDA**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Ata Circunstanciada da 79ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA **ATA CIRCUNSTANCIADA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.787/2025, "QUE ALTERA A LEI Nº 5.803, DE 11 DE JANEIRO DE 2017, QUE 'INSTITUI A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS PERTENCENTES AO DISTRITO FEDERAL OU À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'", DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

INÍCIO ÀS 15H04	TÉRMINO ÀS 18H01

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

De acordo com a aprovação do Requerimento nº 2.229/2025, de autoria da Comissão de Produção Rural e Abastecimento, e conforme art. 131, § 4º, do Regimento Interno, está aberta a sessão ordinária, que se transforma em comissão geral para discussão do Projeto de Lei nº 1.787/2025, que "Altera a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que 'institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências' e dá outras providências".

Convido as senhoras e os senhores deputados, bem como a todos que desejarem, a participar do debate em plenário.

Suspendo a comissão geral.

(A comissão geral é suspensa.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Ao dar as boas-vindas aos presentes, declaro reaberta a comissão geral para discussão do Projeto de Lei nº 1.787/2025, que "Altera a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que 'institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências' e dá outras providências".

Convido para compor a mesa: o secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Rafael Borges Bueno; o presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, a Emater, Cleison Medas Duval; o segundo vice-presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal, a Fape-DF, Alexandre Cenci. (Palmas.)

Boa tarde a todos. É com imenso prazer e honra que vamos debater aqui uma pauta de suma importância para o Distrito Federal. Ressalto: é uma pauta de suma importância para o Distrito Federal!

Ao chegar a esta casa, em 2023, havia a necessidade de a Câmara Legislativa ter uma comissão permanente para fazer o debate sobre produção, abastecimento, regularização fundiária das terras rurais e demais questões rurais. Era necessário que todos os pontos a esse respeito fossem debatidos em uma comissão permanente. Criar a comissão foi uma luta, uma batalha – preciso falar isso para vocês. Eu agradeço aos meus pares por terem entendido essa necessidade. Rafael, existem muitas comissões nesta casa, mas, quando se tratava de debater o setor rural, sempre se trabalhava com uma frente parlamentar.

E nós avançamos nesse ponto. No final de 2023, essa comissão foi aprovada com a seguinte composição: eu, como presidente; o deputado Iolando, da cidade de Brazlândia, como vice-presidente; e o deputado Rogério Morro da Cruz, o deputado Roosevelt e o deputado Ricardo Vale como demais membros.

Desde a criação, nós temos debatido temas e provocado órgãos do governo justamente para

que eles entendam que as áreas rurais do Distrito Federal devem ser ouvidas em todos os momentos, seja para discutir vias não pavimentadas, iluminação, energia no campo ou discutir outros pontos importantes.

A questão fundiária avançou ao longo do tempo. Eu quero ressaltar a importância desse momento, porque, em governos anteriores, não estaríamos debatendo esse assunto. Em outros governos, a regularização fundiária no Distrito Federal não era discutida de forma aberta como acontece agora. Por isso, agradeço a presença do secretário da Agricultura, do presidente da Emater, da Fape-DF e, mais ainda, a presença de cada um de vocês, que são o motivo de essa comissão acontecer hoje. Estamos aqui para ouvi-los e mostrar os pontos que precisam ser ajustados neste projeto.

Vamos iniciar os trabalhos. A partir deste momento, estão abertas as inscrições para aqueles que desejarem fazer uso da palavra. Enquanto são feitas as inscrições, vamos ouvir os componentes da mesa.

Concedo a palavra ao Alexandre Cenci, segundo vice-presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal, a Fape-DF.

ALEXANDRE CENCI – Boa tarde, senhoras e senhores, presidente deputado Pepa, colegas do dispositivo, público presente.

Eu estou aqui representando a Federação da Agricultura. O sistema Fape, Senar e Sindicatos abraçou os irmãos e as demais entidades nessa luta que é de todos nós. Por isso, estamos juntos aqui. É um trabalho árduo, histórico, deputado Pepa. Há famílias que chegaram no DF há 50 anos. E a titularização, a regularização fundiária traz paz no campo. Ela representa um instrumento econômico para que possamos investir em nossos negócios.

Nós temos acompanhado esse assunto durante anos, durante décadas, por meio das nossas entidades. Nós vimos alguns avanços, mas também vimos retrocessos. Um desses retrocessos que nos prejudicou bastante, secretário, deputado Pepa, foi um projeto de lei anterior que tramitou nesta casa e que retirou nosso redutor, nosso desconto. Hoje, o preço da terra nua é R$33.000. Aplicando-se os índices redutores da Lei nº 5.803/2017, o preço caía pela metade.

Eu e vários colegas participamos do grupo de trabalho para a criação da Lei nº 5.803/2017. Nele, havia representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Poder Executivo. A Lei nº 5.803/2017 nunca foi questionada, ou seja, o redutor nunca foi questionado. O desconto – que decorre do conceito da ancianidade e reduz o valor por tempo de uso e por tempo de trabalho nosso – é um direito adquirido. Queremos pagar pela terra o valor histórico, não o valor comercial. Vamos ter que comprar as nossas fazendas duas vezes? Esse dinheiro poderia estar sendo investido nos nossos negócios. Ele não deveria estar indo para a Terracap para, talvez, nem voltar para o agronegócio.

Aliás, deputado, em nome da federação, queremos solicitar o resgate desse redutor. Entendo que é interesse de todos aqui esse desconto E, quando forem vender as terras – espero que isso aconteça logo –, que possamos exercitar o direito de compra, que é outro ponto que também estão querendo tirar de nós. O direito de compra tem que ser dado ao produtor a qualquer momento. É ele que trabalha na terra há 50 anos. Foi ele que preservou e diversificou o potencial do agronegócio no Distrito Federal, com geração de emprego e renda. Deve ser assegurado a ele o direito de compra. Deputado Pepa, em nome da federação, solicito que esse redutor seja resgatado, porque isso é justo. Queremos pagar o valor histórico da terra nua e ter condição de continuar investindo na nossa atividade.

Com relação a áreas rurais, características rurais e macrozona urbana, é um absurdo subirem o limite mínimo para 2 hectares. Essas áreas estão na macrozona urbana! Vocês têm que se sensibilizar! Vocês vão tirar do processo 99% das pessoas e colocá-las no limbo, em situação de insegurança jurídica. São áreas historicamente dedicadas à atividade rural, com característica rural. Foi a zona urbana que avançou sobre elas. Elas vão ser penalizadas, agora?

Então, deputado Pepa, senhoras e senhores, precisamos avançar, não retroceder!

A Fape e nosso manifesto, que vai ser lido pela senhorita Lucinha, juntaram quase 100 entidades. Essa é a força do agronegócio. Contamos com a força da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dos nossos colegas do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Senhoras e senhores deputados, esta é a casa do povo. O anseio do povo é a força maior.

Salve o produtor rural! Salve as senhoras e os senhores do campo que, todos os dias, trabalham! Vamos em frente! (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Alexandre, obrigado pelas palavras.

Concedo a palavra ao senhor presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, a Emater, Cleison Medas Duval.

CLEISON MEDAS DUVAL – Boa tarde, deputado Pepa; secretário da Agricultura, Rafael Bueno; Alexandre Cenci, da Federação da Agricultura; produtores rurais de todos os cantos do Distrito Federal, assistidos pela Emater-DF; senhoras e senhores.

A Emater-DF tem um papel importante junto aos senhores, que é o de atendê-los no dia a dia, em suas necessidades sociais, econômicas e ambientais. A Emater tem um papel importante, segundo a Lei nº 5.803/2017, no tocante aos documentos que comprovam a atividade rural dos senhores.

Deputado Pepa, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que é uma alegria muito grande ver o senhor abrir esta casa para ouvir os pedidos dos produtores rurais do Distrito Federal, que, de fato, têm uma demanda grande com relação ao projeto de lei.

Eu quero dizer alguns dados para os senhores. Em seu cadastro, a Emater tem registradas 6.075 propriedades de até 2 hectares – existem várias propriedades com menos de 2 hectares –; e são 12.037 propriedades acima de 2 hectares. Dentro do PDOT vigente, existem 2 mil propriedades em áreas urbanas com características rurais. Esses são dados importantes, mas o que queremos dizer é que esses agricultores, independentemente de estarem em área urbana, periurbana ou rural, estão atendendo a dimensões importantes de sustentabilidade e conferindo segurança alimentar, segurança hídrica e segurança ambiental ao Distrito Federal, sendo essenciais ao desenvolvimento sustentável.

Há um número cada vez maior de produção nessas áreas urbanas e periurbanas, com inúmeros produtos. Cabe à Emater assisti-los, e está sendo feito esse atendimento aos produtores. Café, baunilha, queijo e outras culturas estão sendo produzidas nessas áreas urbanas com características rurais.

Tanto na área urbana quanto na área rural, os produtores devem ser ouvidos e considerados, pois são essenciais à sociedade e à manutenção dos recursos naturais, tão importantes para a geração do presente e do futuro.

Deputado, secretário, Cenci, parabenizo-os mais uma vez por ouvirem as demandas justas, porque acreditamos que é nesta casa que conseguiremos encontrar caminhos que levem à resolução das demandas desse número de produtores que temos no Distrito Federal. São 32 mil produtores rurais em quase 20 mil propriedades rurais.

Essas são as minhas considerações. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Muito obrigado, Cleison.

Concedo a palavra ao senhor secretário da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Rafael Borges Bueno.

RAFAEL BORGES BUENO – Boa tarde. Primeiro, quero agradecer a Deus a oportunidade de estarmos reunidos.

Este é um tema de extrema importância para o Distrito Federal, que há muito tempo já deveria ter sido debatido e encaminhado. Por muitos anos, deputado, a legislação deixou uma vacância e uma insegurança para o produtor rural, porque ele não quer ficar sem a regularização; ele quer, de fato, ter o compromisso do Estado.

Cumprimento o nosso segundo vice-presidente da Fape, a nossa Federação da Agricultura e Pecuária, Alexandre Cenci.

Esta é uma questão de respeito a homens e mulheres que há anos estão lutando e, muitas vezes, preservando a área rural contra o crescimento desordenado. Falando sobre isso, é importante mencionar que a legislação justamente coloca esse diapasão de responsabilidade também sobre o produtor.

Hoje, infelizmente, ainda convivemos com algumas áreas que são griladas, e o produtor é alijado do processo. Ou, em alguns casos, aqueles que não são produtores fazem o parcelamento irregular dessas áreas, e é complicado para o Estado aplicar punições a esse parcelamento irregular. Acredito que ninguém presente a esta reunião seja conivente com isso, pelo contrário, lutamos para, como nosso presidente da Emater falou, ampliar a produção e a produtividade do Distrito Federal, inclusive com inovações como a baunilha e o queijo de cabra – que tem ganhado destaque em outros

locais. Há também as *baby leaves*, que são as miniverduras, e o mirtilo, que tem ganhado as zonas urbanas com características rurais. Ainda precisamos avançar muito.

Hoje, existem 9.805 hectares de terras urbanas com características rurais, de um total de aproximadamente 10.400 hectares. Se nós pegarmos em quantitativo de produtores, apenas de processos que constam da secretaria, mais de 56%, o somatório dos processos que ultrapassam 2 hectares, eles vão em mais de 56% da área. Hoje, a média do tamanho das propriedades em áreas urbanas com características de áreas rurais é de 15,44 hectares, e 11 áreas chegam a ultrapassar 100 hectares dentro de áreas urbanas com características rurais.

Esse projeto de lei traz algumas inovações. Uma das grandes dificuldades e demora do processo era a própria elaboração do PU. Dentro desse projeto de lei, não se acaba com a lei de regularização fundiária. Ele não acaba com ela. Ele traz outros elementos complementares, ou seja, o que não foi suprimido ou não recebeu nova redação foi mantido, a exemplo da indenização no caso da retirada do produtor – a indenização pelas benfeitorias que ali foram feitas.

O projeto traz inovações, como a questão da autodeclaração, a opção de o produtor contratar um engenheiro agrônomo ou um engenheiro florestal e apresentar um laudo devidamente registrado no Crea, para que ele comprove não só a atividade rural, mas também a atividade ambiental de verdade, na qual haja o estudo florístico que indique quais espécies do Cerrado estão presentes e qual área foi, de fato, recuperada. Isso é extremamente importante quando tratamos desse tema.

Há um ponto que vejo constantemente sendo discutido nos grupos – muitas vezes, de forma equivocada. Dizem que haveria terminado a possibilidade de comercialização das terras, e que agora somente haveria CDU e CDRU. Convido os senhores a consultarem o art. 23 deste projeto de lei, que trata da emissão da CDU, da CDRU e, ao final, da venda dessas propriedades.

Outro ponto importante é a inclusão da Seduh no processo. A cidade possui um planejamento de crescimento e, até para dar segurança ao produtor, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano passa a opinar no processo e indica se há ou não um projeto de urbanização futura naquela região, para que muitas situações, como as que ocorreram no passado, não voltem a acontecer. Observam-se processos com solicitações de regularização fundiária impetrados pelos produtores ao longo dos anos. É importante respeitarmos a história.

Outro ponto que considero extremamente relevante é a celeridade. Hoje, a Lei de Regularização Fundiária, para áreas rurais, ainda prevê que o processo passe pelo Coreg, o Conselho de Regularização. No projeto de lei encaminhado a esta casa de leis, suprimimos a necessidade da tramitação no Coreg. É um passo a menos e um avanço a mais para que o produtor tenha direito à regularização fundiária.

Essa proposta de lei foi discutida, ela não foi elaborada apenas pela Secretaria da Agricultura. Foi constituído um grupo de trabalho formado pela Seduh, pela Terracap e pela Seagri.

A Seagri, dentro daquilo que trazemos no dispositivo legal, fará constar, de fato, a verificação dos documentos comprobatórios: se há ou não atividade rural; qual a área utilizada para fins rurais; se há ou não atividade ambiental; se há, de fato, o compromisso do produtor no processo de autodeclaração, se o que ele indicou se confirma ou não. E aí nós trazemos outro elemento, porque, dentro da regularização fundiária rural, era obrigatório que a Seagri e a Terracap, hoje ETR, realizassem a vistoria e a fiscalização da propriedade para verificar se ali havia atividade rural.

Deputado Roosevelt, cumprimento vossa excelência, dando-lhe as boas-vindas.

Nós nos deparamos com alguns absurdos quando, há alguns anos, na Secretaria da Agricultura, a nossa equipe de fiscalização e a da Terracap chegaram a uma área de pasto em que não havia gado presente. Isso porque o pasto – como produtor, eu e vários criadores de gado aqui sabemos – precisa ser rotacionado para brotar e oferecer alimentação aos animais. O laudo da fiscalização indicava que a área não era rural, porque ali não havia animais. Ora, não é necessário haver uma casa em cada pasto, e os pastos não precisam estar em áreas contíguas. Nós solicitamos nova fiscalização aos 2 órgãos – tanto à secretaria, quanto à Terracap – e foi constatado, de fato, que se tratava de uma área de pastagem em descanso, aguardando o momento adequado para receber os animais, quando houvesse oferta de capim. A autodeclaração vai facilitar o processo, porque nós realizaremos a fiscalização não necessariamente por meio de visita à propriedade do produtor, mas também remotamente, por sensoriamento, bastando que ali seja identificada a atividade para fins de comprovação.

Este é o nosso objetivo: trazer o produtor do Distrito Federal para a regularidade; dar

condições para que esse produtor possa, de fato, ter acesso a financiamento; e, mais, respeitar senhoras e senhores de cabelos brancos que criaram seus filhos sobre essa terra, dando-lhes a oportunidade de deixar um bem como herança para a sua família. Juntos, com certeza, faremos um Distrito Federal cada vez mais produtivo e mais seguro para o produtor rural.

Muito obrigado. Que Deus nos abençoe. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, Rafael. É muito importante a sua presença aqui, assim como a de todos. Esses esclarecimentos e essas colocações são, para nós, de suma importância.

Concedo a palavra ao meu amigo deputado Roosevelt, para suas considerações iniciais nesta comissão geral.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Boa tarde, deputado Pepa, presidente da Comissão de Produção Rural e Abastecimento; Cleison, presidente da Emater; Rafael, secretário da Seagri; e Alexandre Cenci, aqui representando a Fape.

Boa tarde a todos os produtores rurais, a todos aqueles que escolheram o campo para trabalhar, para viver e criar suas famílias.

Presidente, é até com um sentimento de constrangimento que nós realizamos uma comissão como esta para discutir um assunto que não deveria estar sendo debatido aqui. Nós deveríamos estar discutindo outras questões importantes para a nossa cidade, questões muito mais relevantes para o desenvolvimento da área rural do Distrito Federal, mas, não, nós estamos aqui criando – e digo "nós" no sentido de me colocar também como membro do governo – problemas para nós mesmos.

É um orgulho para todos nós o fato de sermos uma das pouquíssimas capitais de país do mundo, senão a única, que ainda conserva uma área rural. Setenta por cento do nosso Distrito Federal é área rural – inclusive, dentro do Núcleo Bandeirante nós temos um setor com 10 chácaras. Praticamente todas as regiões administrativas – talvez apenas o Sudoeste e o Cruzeiro não tenham área rural – têm suas respectivas áreas rurais. Isso é motivo de orgulho para todos nós.

Por conta de cada um de vocês, podemos dizer aos quatro ventos que nós produzimos café de qualidade, mel de qualidade, grãos de qualidade. Nós não concorremos com Goiás e Mato Grosso em quantidade, mas concorremos em qualidade. O nosso gado é de qualidade, enfim, tudo em que os senhores e as senhoras, como produtores rurais, colocam a mão nós conseguimos colocar à frente em relação a outro país.

E qual é o retorno que nós temos? Um projeto como esse, que vem tentar desestruturar tudo. O Cleison está aqui – é muito bom tê-lo conosco – e nos trouxe números; não sei se você já falou, mas ele, por intermédio da Emater, nos apresenta números incríveis. A Emater é a mais eficiente do país e é nossa parceira, por meio dos extensionistas. A Emater só nos dá orgulho, principalmente por meio de seus extensionistas. A grande maioria, para não dizer todos aqui, é acompanhada por extensionistas da Emater, que trazem a melhor técnica, a melhor forma de criarmos e cultivarmos.

Está aqui também o Rafael, da Secretaria da Agricultura, que se desdobra para fazer a melhor entrega. E o que nós temos? Na Seagri havia uma diretoria de regularização fundiária, mas ela foi extinta para criar o tal do Instituto de Terras.

Onde está o Cândido? Esse assunto é dele! (Palmas.)

Contaram uma historinha bonita para todos nós, dizendo que iriam regularizar. Ele veio lá do Mato Grosso – ou foi do Mato Grosso do Sul? –, dizendo que tinha entregado milhares de escrituras. Pois bem, já está há quase 2 anos sentado na ETR e não fez nada, apenas travando o nosso trabalho aqui. Foi ele quem tirou a questão da ancianidade e os dispositivos ambientais. Ele que tirou!

Eu e o deputado Pepa fomos ao governador e conseguimos convencê-lo da importância de manter e valorizar muitos de vocês aqui, filhos e netos que ouviram as histórias e acreditaram: "Juscelino que nos convidou para estar aqui." No caso, a família Cenci acreditou. Até agora nós não entregamos uma escritura sequer. Chega de enganação!

O governador Ibaneis avançou muito nas regularizações das terras do Distrito Federal, mas esse Projeto de Lei nº 1.787/2025 é um retrocesso. Muitos dos senhores, como a Lúcia, por exemplo, lá da Serrinha, acompanharam todo aquele processo da Lei nº 6.740, que estabeleceu uma série de garantias e que este projeto quer derrubar. Por exemplo: garantir que os valores aplicados na regularização das terras rurais serão e deverão ser os mesmos valores da regularização das terras urbanas com características rurais, que é justamente onde esse projeto mais ataca. Outro ponto é a

mudança da metragem para regularização, também alvo desse projeto. Isso é uma afronta a todos nós. Precisamos fazer o contraponto – e é isso que estamos fazendo aqui.

Fico muito triste de o Cândido não estar presente para fazer a defesa. O Cleison, se ele for falar de suas atribuições, tomará o dia inteiro, porque tem muitas entregas, bem como o Rafael também tem. E onde está a ETR? Onde está a Terracap? Eles foram convidados. (Palmas.)

Não admitiremos que esse projeto avance. Já conseguimos o apoio do nosso presidente e de vários deputados para retirá-lo de pauta. Ele deveria ter sido votado há algum tempo, mas eu e o deputado Pepa nos unimos e não deixamos. Nosso presidente, deputado Wellington Luiz, tem nos apoiado, assim como outros deputados também têm nos apoiado. Foi retirado de pauta. Agora, vêm de novo com essa conversa.

Deputado Pepa, eu deixo como encaminhamento para a Comissão de Produção Rural e Abastecimento que seja encaminhado um documento ao governo para que seja retirado esse projeto da Câmara Legislativa. (Palmas.)

Não deve mais se tratar de retirá-lo de pauta, e, sim, retirá-lo da Câmara Legislativa, para que se inicie uma nova fase de discussão sobre o tema. Quem dos senhores aqui participou da construção desse projeto de lei? Ninguém! Ninguém!

Nós participamos do processo de discussão da Lei nº 6.740/2020. Fizemos várias audiências nesta casa. No final, eles não respeitaram e mandaram, mas, pelo menos, nos ouviram. Nós apresentamos um substitutivo, o governador nos apoiou, e ele foi sancionado. Nós estabelecemos uma série de garantias, deputado Pepa, que o Projeto de Lei nº 1.787/2025 quer destruir. Eu tenho certeza de que o governador Ibaneis não está ciente disso tudo. As coisas estão sendo deturpadas com relação a esse projeto.

Presidente, eu quero finalizar minha fala e deixar como encaminhamento não só a retirada de pauta desse projeto, mas também solicitar ao Poder Executivo que retire esse projeto da Câmara Legislativa, construa um novo projeto – se é que quer tocar nesse assunto –, volte a discutir esse assunto e ouça os principais interessados.

Olhem o caso da Serrinha. Toda hora as pessoas fecham os olhos à Serrinha. A Serrinha, por iniciativa dos moradores da região, realizou o levantamento das nascentes na região – beira 200 nascentes. E ninguém respeita. É como você tomar veneno. Aos poucos, querem acabar com essas nascentes.

As pessoas esquecem que, num passado recente, 7 anos, 8 anos atrás, não me recordo muito bem, houve uma crise hídrica sem precedentes, e nós não estamos livres disso. Ano passado, houve uma seca muito severa no Distrito Federal. Este ano, parece-me que não haverá um período de estiagem tão severo, mas também não estamos livres disso.

Nós temos que caminhar páreo a páreo com o desenvolvimento rural, mas também pensar nas questões ambientais e na qualidade de vida, não só nossa, mas também dos nossos filhos. O Distrito Federal tem que manter essa característica de ser a capital de um país que convive com a produção rural, que convive com o meio ambiente. Isso é um orgulho para todos nós, isso é um orgulho para o nosso país.

Se não for pela mobilização de vocês, eu confesso, nós não conseguiremos resistir, nós seremos engolidos. Por isso, é muito importante a mobilização de vocês. Agradeço a cada um de vocês que largou seus afazeres. Muitos acordaram às 5 horas para cuidar das suas propriedades, mas estão aqui para deixar claro para esta casa, a casa do povo, que esse projeto é nocivo para todos nós.

Obrigado, presidente. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, deputado Roosevelt.

Estamos ombreados nessa questão. Cada um de vocês será respeitado e ouvido. O que for dito aqui será levado ao Poder Executivo. Nós temos debatido e enfrentado, nesta casa, essas questões justamente com a ETR. Quem mais é atingido é aquele que está no campo, é aquele que produz, é aquele que põe na nossa mesa o alimento de cada dia.

Esse é o caminho a seguir. Se a definição é a retirada do projeto – não é isso? –, nós vamos buscar isso. Nós vamos argumentar, vamos nos reunir com o governador e mostrar que tem que ser respeitada a vontade do produtor rural. Essa vontade tem que ser respeitada. (Palmas.)

Eu me lembro do projeto anterior trazido pelo senhor Cândido Teles. É uma pena, senhor Cândido, o senhor não estar presente nesta comissão geral, porque esse assunto é de suma relevância

e o seu personagem, dentro dessa discussão, é o personagem principal! Respeitar quem produz, respeitar toda a produção que sai do campo e chega à cidade da forma mais decente; é o mínimo que podemos fazer.

Deputado Roosevelt, o senhor fez a colocação certa: os nossos embates aqui dentro, para defender cada um de vocês, é constante. Não tenho dúvida disso. Eu lembro quando, no outro projeto, nós apresentamos a Emenda nº 7, em que havia uma pegadinha sobre a questão da concessão da terra. A partir do momento em que o projeto fosse aprovado, deputado, como ficaria você, que não tem condições, de forma imediata, de adquirir a terra e de pagá-la? Você sairia da sua terra? Você perderia a história do seu pai? Toda essa história de 40 anos, 50 anos, aqui dentro? Nós apresentamos a Emenda nº 7, que diz claramente que quem não tem condições de adquiri-la de forma imediata, que renove a concessão por mais 30 anos, para que as pessoas possam se preparar para adquiri-la. Todos querem, e é um direito, essa discussão sobre adquirir as terras para que possam ter mais tranquilidade.

Obrigado, deputado Roosevelt, por sempre abraçar essa causa nesta casa. Vossa excelência sempre esteve aqui. Hoje, nós estamos juntos nesta comissão e digo a vocês que a importância da comissão é trazer vocês para o debate, trazer vocês para esse cenário de suma importância.

Quero registrar a presença da Marisa Romão, assessora da senadora Damares; do William Lima, coordenador do Polo Rural da Secid; e da Ingrid, da Chácara Vovó Joana, que existe desde 1963, no Núcleo Rural Córrego Jerivá.

Quero também ler algumas faixas que estão aqui. O pessoal do Núcleo Rural do Torto está presente. Agradeço a presença de vocês.

Quanto à Cana do Reino, trata-se de uma pauta que precisamos discutir no PDOT, porque tirar o título de terra rural de quem produz para transformar em terra urbana, para especulação imobiliária, não é justo! (Palmas.)

Saúdo o pessoal do Núcleo Rural Olhos d'Água, o pessoal do Núcleo Rural do Torto, do Núcleo Rural Tamanduá e de todos os núcleos rurais do Distrito Federal.

Pessoal do córrego Crispim, manifeste-se! Pessoal do córrego do Atoleiro, tudo bem? Senhor Pedro, tudo bem? (Palmas.)

Deputado Roosevelt, preciso ressaltar a história do córrego do Atoleiro. Em 1997, o córrego do Atoleiro era mais rural do que é nesse momento. Nós nos juntamos lá e fizemos uma batalha, porque, em 1997, havia uma especulação imobiliária e transformaram o córrego do Atoleiro em área urbana. Brigamos, junto com o Marcelo, da Seduh, e trabalhamos justamente nisso. De lá para cá, a injustiça estava feita. Mas nós conseguimos transformar isso e fazer com que o córrego do Atoleiro voltasse à sua origem. Hoje, no PDOT, o córrego do Atoleiro está como área rural, porque precisamos dar a característica correta a cada núcleo rural. Esse é o ponto.

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Justamente. Esses são os pontos que precisamos buscar. Estamos aqui justamente para defendê-los. O PDOT virá para cá e iremos defender isso com unhas e dentes. Estamos aqui justamente para isso.

Vou abrir a palavra aos inscritos, que terão no máximo 3 minutos, pois são muitos inscritos e não podemos nos estender. Todos os que gostariam de falar se inscreveram? A partir deste momento, vamos encerrar as inscrições. A equipe vai se dirigir àqueles que ainda não se inscreveram.

Quero registrar a presença de Lucinha Mendes, a quem vou conceder a palavra. Peço a compreensão de todos, pois a Lúcia vai passar um pouco do tempo de 3 minutos de fala porque ela está representando vários grupos rurais.

Concedo a palavra à Lucinha Mendes.

LUCINHA MENDES – Obrigada, deputado, pela promessa de mais tempo.

Primeiro, quero agradecer ao deputado Pepa, ao deputado Roosevelt, ao deputado Gabriel Magno, ao deputado Fábio Félix, à deputada Paula Belmonte e a todos os deputados desta casa que já se manifestaram e acolheram as nossas angústias e questionamentos.

Quero agradecer também a presença do secretário Rafael. Pela primeira vez temos a oportunidade de debater juntos. Agradeço a presença do Cleison da Emater, que me atende há quase 10 anos na minha chácara.

Eu vou ler o manifesto da Fape e do Conselho do Agro escrito e apoiado por mais de 80 entidades. Assumo esta tribuna na condição de presidente da Preserva Serrinha, de representante do Conselho do Agro e da coordenação do Fórum de Defesa das Águas.

Antes, eu gostaria de pontuar 2 questões muito importantes. Serei breve, deputado.

Senhores deputados, precisamos mudar a lógica de regularização estabelecida pela Terracap – e a Seagri segue a Terracap –, que pensa a ocupação do território e a disponibilização das terras numa lógica imobiliária. Esse é o câncer que não permite que avancemos.

Nós ficamos assustados quando recebemos a minuta do PDOT e do projeto de lei porque eles têm uma coisa em comum: retiram, sim, do texto da lei a possibilidade de regularização com venda das terras por meio de venda direta. O secretário citou o art. 23, que realmente fala em venda, mas no processo de licitação das áreas que não entraram no processo de regularização. Quem está com processo de regularização de áreas rurais vai ter a opção de compra com anuência da Terracap. Tiraram do texto da lei original o que era venda direta. Agora, somente com anuência da Terracap. As áreas com características rurais não têm mais essa opção, é só CDU e CDRU. É o que também está no texto do PDOT.

Isso é muito grave, deputado Pepa, porque, na prática, isso transforma todas as áreas rurais do Distrito Federal – não só as áreas com características rurais – em estoque de terra da Terracap, que vai vender ao seu prazer e quando quiser. Eu não vou entrar no mérito de todos os artigos que estamos questionando, mas acho que o mais importante é que a política de regularização fundiária tem que ser uma política social, de justiça social. Ela tem que reconhecer o direito dos pioneiros que aqui chegaram, tem que reconhecer a produção nas áreas rurais remanescentes, que não é com 2 hectares, secretário. (Palmas.)

Nós temos o exemplo da Diana. A Diana é uma potente produtora de mel, é uma potente produtora de abelhas, faz meliponicultura. A área dela tem 5 mil metros quadrados. Eu já vi a Diana aqui, mas não sei onde ela está. (Pausa.) Olhem lá a Diana! Obrigada, Diana.

A dona Lindalva, lá do Urubu, deputado Pepa, já foi premiada pela Emater acho que umas 3 vezes. Ela tem uma área de 3.800 metros quadrados numa macrozona urbana. Ela é uma potente produtora de orgânico. Da mesma forma, existem outras áreas que, além de produzir, preservam.

E esse é outro ponto. Enquanto a regularização não for entendida como estratégia de preservação ambiental, esta cidade está se condenando. Porque, como disse o deputado Roosevelt, não podemos permitir que avancem ainda setores habitacionais sobre áreas de recarga de aquífero.

O governador esteve há pouco na Serrinha, perto da Serrinha, no setor de mansões, inaugurando a nova captação, a duplicação da captação de água ali. Aquela captação, secretário, foi construída para atender à demanda da época do racionamento. Está sendo duplicada para jogar água para a área norte. Sabe de onde vem aquela água? Da Serrinha, dos 9 córregos da Serrinha. Ali, quando fizeram o Setor Habitacional Taquari, que está lá, lindo, todo asfaltado, aquela construção significou 30% menos vazão dos córregos.

Se o senhor está arregalando os olhos, então vai arregalar mais ainda, porque, quando esses córregos secarem por causa de projeto habitacional... São 3 setores habitacionais que querem implantar só na região do Urubu, do Jerivá e mais um na região do Palha. É a pequena Águas Claras que a Terracap diz que quer fazer ali. Se fizerem isso, não vamos ter água potável possível de ser bombeada. A água ali vai estragar. E eles colocaram a captação de água ali porque a água é limpa.

Precisamos pensar o território como um todo, deputado Pepa. Não se pode ficar fazendo esses arranjos pontuais: corta daqui, investe dali. Enquanto não entendermos que a lógica não é vender lote, que a lógica tem que ser promover a política pública de regularização como política de justiça social...

Então, eu queria fazer só esses reparos.

Eu vou ler agora o manifesto da Fape e do Conselho do Agro, assinado por mais de 80 entidades:

"Manifesto em defesa das áreas produtoras rurais no Distrito Federal.

A insegurança jurídica no campo persiste.

A luta do produtor rural do DF pela regularização e titulação de suas terras é essencial para garantir segurança jurídica, desenvolvimento, justiça social e paz no campo.

Desde a criação da nova capital, diversas famílias de migrantes, produtores de várias regiões

do Brasil, foram convocadas pelo governo da época para criar no Distrito Federal um cinturão verde, capaz de proporcionar segurança alimentar para a população dessa nova região, e impulsionar a produção agrícola local.

Apesar de ter sido uma promessa feita pelo governo, a regularização e a titulação das áreas rurais ocupadas até hoje não aconteceram.

O processo de regularização foi permeado por inúmeras idas e vindas, com alterações normativas, discussões jurídicas e constantes debates sobre a constitucionalidade de leis e decretos.

Parte dessa insegurança só foi resolvida em 2014, quando o Supremo Tribunal Federal pacificou a questão ao assegurar finalmente o direito à venda direta das terras públicas para os produtores rurais (...)

Contextualizando este esforço, a partir de 1998, normativos foram editados sem que tenhamos chegado a resultado concreto (...)

Finalmente em 2017 surgiu a esperança de dias melhores com a publicação da Lei nº 5.803/2017 (...)

No entanto, essa lei já foi alterada duas vezes no governo Ibaneis".

Desculpa, secretário, não temos limbo jurídico nenhum. Vivemos um limbo administrativo. Quando os senhores destruíram a área de regularização na Seagri e criaram a ETR, que não atende às áreas com características rurais, os senhores criaram um limbo administrativo. E foi por causa desse limbo e das idas e vindas na discussão de como isso seria resolvido que criaram agora esse – com todo respeito – monstrengo que é esse projeto de lei. (Palmas.)

Continuando a leitura.

"No entanto, essa lei já foi alterada duas vezes no governo Ibaneis:

Em novembro de 2020 o governo encaminhou projeto de lei convertido na Lei nº 6.740/2020, alterando alguns pontos da Lei nº 5.803/2017.

A nova proposta, segundo exposição de motivos que acompanhou o projeto '... faz-se necessário proceder a algumas adequações na Lei nº 5.803/2017 para alcançar a segurança jurídica buscada pelos produtores rurais.'

Em 2024 outra alteração na lei tirou os descontos por tempo de ocupação e alterou a forma de valoração da terra mantendo a tabela do Incra."

Graças a Deus, retirou-se da lei a avaliação da Terracap sobre o valor da terra e ficou só a tabela do Incra.

"Esses avanços proporcionaram a efetivação de mais de 2 mil contratos de CDU com a criação da ETR, mas nenhuma titularização efetiva."

Não é, Alexandre? Até hoje!

"O Projeto de Lei nº 1.787/2025, que está tramitando na CLDF, vem na contramão desse processo, retira conquistas importantes efetivadas com debate aberto, legítimo, transparente e democrático.

Os interesses imobiliários imediatos se sobrepuseram aos legítimos interesses da sociedade.

Chegou o momento de exigir a priorização das áreas rurais remanescentes como estratégia de preservação ambiental que garanta o futuro viável para a vida na cidade.

Já passou da hora de reconhecer o direito dos pioneiros que vieram a convite para viabilizar o abastecimento da nova capital, e de seus sucessores na posse da terra. Promover a regularização como fator indispensável de justiça social constitui política pública e não plano de especulação imobiliária.

A retirada da opção de compra de todas as áreas rurais, em macrozona rural ou urbana, representa um retrocesso injustificável e inaceitável. É importante destacar que, ao longo dos anos, foi a cidade que avançou sobre as áreas rurais, muitas vezes impulsionada por processos de especulação imobiliária e grilagem de terras. Esse tipo de prática não pode, de forma alguma, ser legitimada ou chancelada pelo poder público. Pelo contrário, é dever das autoridades combaterem veementemente tais ações, promovendo a regularização fundiária como instrumento de justiça social e proteção ambiental, e não como mecanismo de favorecimento à especulação.

Como todos sabemos a CDU é documento precário e transitório para ser utilizado enquanto se

providencia a especialização da matrícula.

CDU, sem opção de compra, não tem qualquer valor.

O produtor rural não pode continuar sendo tratado como cidadão de segunda categoria.

Sem direito à opção de compra das terras, os produtores serão transformados em porteiros, guardiões de estoque de terras para a Terracap.

Diante do exposto, as instituições signatárias desse manifesto vêm a público solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 1.787/2025, que propõe alterações à Lei nº 5.803/2017, por contrariar os interesses da sociedade e por não ter sido objeto de debate amplo, transparente e participativo com a coletividade. Ressaltamos que a discussão proposta pelo referido projeto sobrepõe e conflita, em diversos aspectos, com o conteúdo do Projeto de Lei Complementar nº 78/2025, que revisa o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, o que reforça a necessidade de uma análise criteriosa e democrática, pautada pelo interesse público e pela justiça social. Reiteramos nosso compromisso com a regularização fundiária justa, a proteção ambiental e o respeito aos direitos dos pioneiros e produtores rurais."

São 80 entidades que assinam esse manifesto, mas eu não vou ler o nome delas. Eu já entreguei uma cópia do manifesto ao deputado Pepa e entregarei outras para o secretário e para o presidente da Emater.

Muito obrigada. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, Lucinha, pela sua representação.

Concedo a palavra ao Luiz Fernando Moraes Kucharski, da Associação das Chácaras do Núcleo Rural Olhos d'Água.

LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI – Boa tarde a todos.

Estou um pouco emocionado porque entendo que é difícil falarmos coisas tão óbvias, tão importantes.

Acreditem, eu tenho 67 anos, sou médico, recentemente me aposentei da Secretaria de Saúde. Comecei uma produção de ovos na minha chácara, algo que adoro. Eu sou gaúcho. Eu vou até a Feira do Paranoá no domingo para vender meus ovos e vejo, com muita tristeza, as dificuldades dos produtores que estão naquelas bancas. Eu tenho o meu dinheiro, eu tenho o meu salário como médico e como militar que fui. Vejo aquelas pessoas humildes, trabalhando naquelas bancas, se matando, chegando às 4 horas, 4 horas e 30 minutos, sem nenhum apoio, e eles não são donos das terras onde produzem. Isso é uma vergonha! Não há como entender isso! Qual respeito estão dando a um povo que produz a comida para a cidade, para a população?! Nenhum! Nenhum! Será que não conseguimos entender isso? Meu Deus do céu!

Eu acho que as nossas autoridades, as pessoas em quem votamos – seja o governador, sejam os nossos deputados –, deveriam todas abraçar essa causa, deveriam estar conosco. E, se a nossa representação não funcionar, temos que fazer uma manifestação física na porra da Terracap! (Palmas.) Não há outro jeito! Se os meus pacientes me vissem agora, iriam se espantar, porque pensam que sou muito paciente, mas eu não sou. Para essas coisas, gente, desculpem-me, perdoem-me, não tenho paciência.

Eu sou o Luiz Fernando, presidente da Associação dos Chacareiros da Vertente Direita do Córrego do Urubu, em Olhos d'Água. Ali há uma população humilde, com residentes desde 1962. Eu mostro a vocês uma pessoa que chegou àquela região nessa época: a dona Maria. Vocês estão vendo a dona Maria aqui com sua cabeça branca? Eu resolvi trazê-la hoje aqui, impondo esse sacrifício a ela, pedindo perdão a Deus, após conversar com a família dela. O nome verdadeiro da dona Maria é Genovina. Ela saiu do Maranhão para lutar pelos filhos, pela família dela; esteve em São Paulo e, depois, veio para Brasília, na década de 1960. A dona Maria entrou em uma chacrinha na década de 1960, fará 100 anos de idade daqui a 4 meses, e até hoje não tem a porcaria do documento da chácara dela! Hoje, vocês sabem quantas pessoas têm 100 anos de idade? É 0,18% da população. Em uma estatística muito rústica, seria necessário que estivessem aqui 5.500 pessoas para que 1 tivesse 100 anos! A dona Maria sempre produziu e sustentou seus filhos lá dentro e ainda não tem a documentação da terra dela! (Palmas.)

Dona Maria, essa salva de palmas é para a senhora, que é um orgulho para nós. A senhora é uma pessoa muito querida, que eu adoro de paixão. A senhora representa nós todos aqui! Representa todos que precisamos suportar essa falta de respeito!

Eu me lembro de uma ocasião em que vi uma senhora gaúcha em uma audiência do deputado Roosevelt. Estou vestido de gaúcho aqui porque daqui a 2 dias é o Dia do Gaúcho. Deputado Roosevelt, eu participei de uma das audiências promovidas por vossa excelência – aliás, a fala dele foi incrível hoje – e lá uma senhora – o senhor deve se lembrar –, uma gauchona, disse que chegou aqui em 7 de julho de 1977, que só havia poeira e terra, que não havia mais nada. Todos daquela época lutaram muito.

O Cenci está aqui, e eu tenho pacientes que são da família Cenci. Eles lutaram desde aquela época, transformaram a terra, pegaram a terra e a levantaram, fizeram o que é o PAD-DF hoje. Foi uma loucura, um negócio impressionante. Fizeram isso sem qualquer apoio. Essa senhora, cujo nome não me lembro, estava chorando e falando fortemente que não tinha sua escritura até aquele momento. Todo mundo se emocionou. Ela, derramando lágrimas, dizia: "Eu não tenho a minha escritura até hoje".

Parem com isso. Com todo o respeito ao meu querido secretário, o secretário falou – e eu gravei – que é importante que nós respeitemos a história. Cadê o respeito à porra da história? (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Luiz Fernando, obrigado, meu amigo, pelas suas considerações. Eu peço às pessoas que se atenham ao tempo, senão vamos sair daqui bem tarde.

Concedo a palavra ao Valdir Calisto, da Associação Alô Terra.

VALDIR CALISTO – Boa tarde a todos. Quero agradecer ao deputado Pepa a oportunidade e ao deputado Roosevelt, aqui presente.

O presidente da nossa Federação de Agricultura e Pecuária contribuiu muito pouco para a regularização fundiária no Distrito Federal, porque foi essa federação quem aceitou que se iniciasse a regularização por meio de uma concessão de uso precária. Isso significa que a Terracap não precisa ser dona da terra. Ainda assim, você terá que assinar com ela uma concessão de uso precária. Ela não tem que provar a propriedade da terra.

A Lei nº 5.803/2017, criada pelo socialista Rollemberg, foi feita para que não se faça venda de terra. Essa modificação da qual a Lúcia falou permite a opção de compra, mas, a opção de compra, eu sempre tive. Se eu quisesse pedir que a Terracap me vendesse a terra, eu sempre pude fazê-lo. Isso nunca foi um impedimento. Acontece que a situação agora é a seguinte: haverá a opção de compra, e a Terracap terá a opção de negar a venda. Ela não tem a obrigação de vender, nem deveria ter, porque a propriedade é dela. Nosso país respeita a propriedade privada. Se ela é proprietária, não existe lei que a obrigue a vender. O que não deveria existir – e é isso que nós combatemos na Alô Terra – é a retirada dos cartórios de todas as matrículas forjadas pela Novacap nos anos de 1992 a 1994, para que possamos entrar com ações de usucapião e resolver, por nós mesmos, a propriedade da terra, sem ter que pagar a ninguém, principalmente a quem não é proprietário. (Palmas.)

Esse é o caminho da regularização da Lei nº 13.465/2017, que é proibida de ser aplicada na área rural do Distrito Federal. O PDOT aceita a Lei nº 13.465/2017 para regularizar a área urbana, mas não a aceita para regularizar terras rurais. Esse é o caminho que nós desejamos, deputado. Nós não precisamos ficar implorando por regularização fundiária a cada ano ou a cada 4 anos. Nós já fazemos isso desde 2009! Aliás, muito antes, em 1991, nós já pedíamos isso. A partir de 2009, foi por causa dessa lei do Rollemberg. Nós gostaríamos muito que ela fosse extinta. Nós não vivemos em um país socialista. A propriedade da terra rural tem que ser do produtor, e não do Estado.

A Terracap está implantando um comunismo territorial rural. Há muita gente aceitando isso, porque, para quem é pequeno, o precinho da terra é muito bom. Como, para eles, se trata de uma novidade, eles dizem: "Vamos concordar, a Terracap vai vender". Vai vender nada! Nunca! Sinto muito, vocês estão enganados. Vamos pedir a extinção da Terracap! Isso é o que deveríamos fazer. Todos! Extinção da Terracap! (Palmas.)

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado.

Concedo a palavra à senhora Cleusa Maria da Silva, da região do córrego Crispim.

CLEUSA MARIA DA SILVA – Quero cumprimentar a mesa, as autoridades e todos os presentes. Muita gente já me conhece.

Eu quero dizer a decepção que temos encontrado. Há muito anos, estamos pelejando por uma causa. Buscamos o motivo de as pessoas que têm as suas propriedades estarem tão chateadas. Elas

vivem na incerteza. Isso é um cansaço!

Eu passei 20 anos como presidente de uma associação. Hoje, eu conto os proprietários legítimos que estão vivos. Eu digo: esse morreu, esse não morreu, esse morreu, esse não morreu. Dessa época para cá, as pessoas não têm tido a felicidade de poder dizer: "Eu construo, moro aqui, tenho os meus filhos, tenho progredido, tenho acompanhado as orientações da Seagri, da Emater e da Terracap".

Senhores, eu não entendo de leis, mas o que quero dizer é que já estamos cansados de tantas leis. É lei aqui, lei ali e lei acolá. Eu não digo emendas; eu digo remendos. Um remenda de um jeito, e outro remenda de outro. Isso nos traz uma insegurança terrível.

Nós, da região do córrego Crispim, somos protetores de água. Há um projeto para o córrego Crispim ser produtor de água. Estamos tentando implementar isso. O córrego Crispim pede socorro. Não conseguimos fazer água, mas podemos cuidar da água que temos.

O córrego Crispim é uma microbacia. A sua água vai para o rio Corumbá. A Caesb tem vários pontos no córrego Crispim. Ontem, eu e 2 minhas colegas contamos 6 placas de captação de água do córrego Crispim. Lá, nós produzimos e contribuímos com o meio ambiente, com a fauna e com a flora. A qualquer hora, podemos ser retirados de lá, de uma forma que não queremos.

Peço leis, não remendos, que possam nos dar segurança e bem-estar.

Existe a segurança alimentar. O povo de lá planta, colhe e comercializa. As minhas 2 colegas aqui presentes produzem. Uma delas cria muitos patos. São ovos de pata para dar e vender! Há muitos na agricultura familiar.

Eu tenho uma floresta enorme no pequeno pedaço que existe. Eu cuido dela! Agradeço a Deus. A região do córrego Crispim é uma colônia agrícola desde 1960. Desde essa época, as pessoas estão lá.

O que quero dizer é que vocês são novos e inteligentes e podem contribuir para que as pessoas vivam com alegria e segurança. Nós estamos sem paz há muito tempo. Queremos a documentação e a compra dessas terras. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Ok, dona Cleusa, muito obrigado.

Concedo a palavra ao senhor Rubens Bartolo, do Núcleo Rural do Torto.

RUBENS BARTOLO – Primeiramente, eu gostaria de homenagear a mesa na pessoa do deputado Pepa. Estão presentes diversos combatentes também: o deputado Roosevelt, o Cleison, o Bueno, o Cenci. São pessoas que estão sensíveis a essa situação. Fico muito honrado mesmo por falar a essa plateia de guerreiros. Isso é uma honra para mim.

Vou começar expondo que o que qualifica um imóvel não é o zoneamento, é a atividade. Não sou eu que digo isso, é o STJ. Ele afirma que aquele imóvel que tem atividade rural, mesmo estando na macrozona urbana, é considerado imóvel rural. Assim é definido legalmente. A Constituição federal, por sua vez, estabelece o princípio da isonomia. Aquele que produz na macrozona rural não é diferente daquele que produz na macrozona urbana. Ambos são produtores. O que este projeto está querendo criar é uma dicotomia em relação ao princípio da isonomia, que se expressa na igualdade de tratamento entre pessoas em situações semelhantes. Vamos partir daí.

Hoje, na Lei nº 5.803/2017, no art. 4º, § 5º, há uma disposição que estabelece que as áreas rurais localizadas dentro das áreas de regularização – Arine ou Aris – devem necessariamente integrar os projetos urbanísticos – necessariamente.

O que esse malsinado projeto está tentando inserir no ordenamento é um desequilíbrio total. Por trás de todo esse projeto, que está ganhando tamanho e trouxe tantos movimentos para esta casa, existe uma cortina de fumaça, um engodo. Na verdade, a Lei nº 5.803/2017 é uma lei ordinária. Ela é hierarquicamente inferior a uma lei complementar, como o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, a Lei Orgânica do Distrito Federal e a Luos. A lei ordinária tem hierarquia inferior. Jogaram esse jabuti dentro do projeto de lei para ocultar, para criar uma cortina de fumaça sobre o que está disposto no projeto do PDOT, que, ao tratar dessas ocupações com atividades rurais em zonas urbanas, estabelece o mecanismo de concessão de uso e concessão de direito real de uso. Temos que abrir o olho em relação ao plano diretor.

São essas as palavras que eu gostaria de registrar.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, senhor Rubens.

Concedo a palavra ao Alberto Ramos, representante da Associação dos Pioneiros do Caub e da Amovipe.

ALBERTO RAMOS – Cleiton, responsável pela qualidade dos nossos produtores rurais, sempre junto conosco; deputado Roosevelt e deputado Pepa; nosso secretário de Agricultura; Cenci, que tira água de pedra ali naquele Caub... As pessoas lá do PAD-DF são responsáveis pela melhor qualidade de grãos, pelo recorde de produtividade por hectare. Elas produzem o melhor produto rural do país, que está saindo daqui, não em quantidade, mas em qualidade.

Deputados, as pessoas falam do projeto de lei, falam de muitas questões, mas ninguém vai ao cerne da questão. Ficamos podando galhos. O cerne da questão é o seguinte: por que todos os anos discutimos regularização fundiária e nunca se regularizam as terras? A resposta é simples: a desapropriação foi malfeita. A Terracap não é dona das terras.

Lá na região do PAD-DF, a imensa maioria daquelas fazendas são terras particulares. (Palmas.) Porém, a Terracap desapropriou 10 hectares numa área de 10 mil alqueires. Ela diz que as terras são dela e coloca em amarelo: "Área de uso comum, não cabe usucapião". Isso foi derrubado agora pelo tribunal. Agora cabe usucapião em terras desapropriadas e de uso comum.

Em Buriti Vermelho, no Riacho Frio, em toda aquela região do PAD-DF, realmente há vícios na cadeia dominial. Há o problema da Cana do Reino, que já foi motivo de uma operação criminal contra a GRPU e a Terracap, por uma fraude que fizeram em conjunto com uma grande empresa imobiliária, a Brookfield, para tomar as terras dos produtores rurais que lá estavam e construir uma cidade ali em cima.

Isso culminou na prisão de alguns, como na da então gerente da GRPU, Lúcia Carvalho. Abriram uma matrícula de forma fraudulenta. Ela não poderia ter sido aberta. Estou citando a Cana do Reino, que é a terceira gleba da fazenda Breja ou Torto, só para vocês terem uma ideia da quantidade de fraudes num único local. Houve quebra na cadeia dominial – nulidade absoluta de pleno direito –, fraude processual de 1930 – nulidade absoluta de pleno direito –, caducidade do decreto expropriatório em 30 de abril de 1960, sem que a terra fosse desapropriada – caducidade do decreto. Vejam bem, não existe terra pública mais ali.

Outra coisa: em ação de usucapião, a Terracap, o Ministério Público e a GRPU declararam que a Cana do Reino, a terceira gleba da fazenda Breja ou Torto, seria terra particular e pertenceria ao espólio de Eduardo Dutra Vaz. Portanto, não haveria interesse no feito. Por que agora há esse interesse? Por que a União transferiu uma terra para a Terracap sem possuir o registro daquela terra? Quando houve a transferência, a Terracap já estava com acordos feitos anteriormente.

Na cláusula segunda do acordo, está escrito que a SPU não se responsabiliza pelos acordos feitos na transferência da terra para a Terracap. Por quê? Eles criaram um falso remanescente para devolver para um tal de herdeiro e a terra cair na mão da MB Engenharia.

Então, o que pedimos? Temos que, realmente, fazer o que a lei determina, deputado Pepa. A lei determina que toda regularização tem que ser precedida por demarcatória, discriminatória, especialização da matrícula e registro no cartório com incorporação ao patrimônio público. Se isso não foi feito, a terra não é pública.

Por isso, tudo o que existe no DF é fraude documental. Posso dizer isso de cadeira porque tenho toda essa documentação. Sou um historiador que estuda isso de 1850 até os dias atuais: inventários, fraudes, tudo.

A Terracap fala em preservação ambiental. Águas Claras foi construída em cima de grandes mananciais. Eles querem construir uma cidade para 100 mil habitantes na Serrinha, que é responsável por 44% da água limpa que vai para o lago.

Então, deixo uma sugestão para a próxima reunião que houver: tragam também o juiz da Vara de Meio Ambiente, o doutor Carlos Maroja, porque ele não sabe da maioria dessas coisas. Ele está muito equivocado. No Crea, quando conversamos com ele, ele começou a entender.

Desculpe-me a franqueza, mas não concordo com o que o senhor disse. Desde que se criou a ETR, a Secretaria da Agricultura se tornou uma secretaria do leva e traz, de ETR para a Terracap. Ela não está defendendo os produtores rurais. Estamos jogados ao léu.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, meu amigo.

Concedo a palavra ao senhor Euclides, da Associação Núcleo Rural Cana do Reino, Ascar.

EUCLIDES FERREIRA FILHO – Boa noite à mesa. Deputado Pepa, deputado Roosevelt, parabéns! Cumprimento todos da mesa, o secretário de Agricultura, os demais membros, o pessoal da Ascar, da Cana do Reino e de toda a área rural.

Hoje não estou muito bem, mas preciso falar.

Deputado, a única coisa que falta em Brasília é realmente tirarmos essa grande grileira chamada Terracap. É ela que atrapalha os produtores rurais. Ela tira todo o entusiasmo de quem está lá, produzindo seu leitão, seu porquinho, com aquela vontade. Esses produtores pequenos são os que fazem o Brasil crescer. É desses que vocês estão tomando a frente.

Quero parabenizar sua atitude, quero parabenizar esses 2 deputados e, também, dizer ao secretário de Agricultura – gostei muito da fala dele – que ele apoie a causa de verdade. Precisamos tirar a Terracap dessa grilagem em que ela está. Ela simplesmente está colocando uma marcação sobre a nossa chácara, dizendo que o produtor está impedido de fazer qualquer coisa.

Aí nós esmorecemos. Como é que nós, brasileiros, com orgulho de sermos produtores rurais, querendo fazer com que o nosso país cresça, de repente, nos deparamos com uma restrição sobre a nossa chácara? "Essa aqui é para fazer grilagem." Ela vai lá e coloca uma placa dentro, como é o caso da Cana do Reino em que já há umas 3 lá.

Graças a Deus, deputado Pepa, que vossa excelência tomou a frente e conta com o nosso apoio. O deputado Roosevelt falou algo importante. Os deputados quase foram engolidos aqui, mas não serão engolidos. Nós vamos reunir 10 mil pessoas para ajudar vossa excelência a mudar esse jeito de fazer política. (Palmas.)

Vejam bem! É impossível produzir. Fui o maior produtor de patos em Brasília, apicultor. Sou farmacêutico por profissão, mas eu me dediquei a essa área rural. Agora vêm as pessoas aqui, querendo trabalhar, chorando para trabalhar, e não podem, se a terra é nossa? Pois a terra é brasileira, é do brasileiro. Nós vamos construir ali, deputado Pepa. Vamos mudar isso aí, porque é uma falta de vergonha. O governador tem que entrar nessa luta. Não pode ser só habitação, não. Nós precisamos produzir para vender o produto barato. Estamos vendo só mercadoria cara, subindo toda hora.

Quero parabenizar esses 2 deputados que estão aqui. Quero parabenizar cada um de vocês que vieram. Eu estava dormindo, mas eu acordei, Lucinha, porque eu sou da área rural também. Eu vim lá do baixo Maranhão para cá. Fiquei ali calado, quieto, mas disse: "Não. Eu vou mudar esse jogo aí."

Uma pessoa importante falou aqui sobre esse negócio de habitação. Todos vocês, os pequenininhos, é que fazem o Brasil crescer. São os pequenininhos que produzem, porque eles têm sangue na veia.

Eu tenho orgulho de ser brasileiro. Há uma frase muito bonita: "Sou feliz quando faço alguém feliz".

Parabéns a vocês. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao senhor Roney, presidente da Ascar.

RONEY ROY RODRIGUES – Boa tarde, deputado Pepa, deputado Roosevelt.

Muito obrigado pela oportunidade de os produtores rurais estarem falando. Eu vou me ater ao tempo. Não vou extrapolar. Fiquem tranquilos. Eu iria falar apenas sobre 32 itens, mas, depois que conversei com a Lucinha mais cedo sobre o manifesto dos produtores rurais, eu reduzi para apenas 30 itens – estou brincando. (Risos.)

Eu vou tratar de um assunto bem específico da Cana do Reino, porque os assuntos gerais lá do centro já foram bem abordados pelo Alexandre, pelo deputado Pepa, pelo deputado Roosevelt e pela Lucinha. Nós precisamos de uma atenção especial lá para a Cana do Reino, deputado Pepa e deputado Roosevelt.

Na revisão do PDOT, estão retirando a área rural, inserindo como zona urbana não apenas as chácaras remanescentes, mas também estão aventando a possibilidade de destiná-las como Zeis, Zonas Especiais de Interesse Social, para habitação de interesse social, nas poucas chácaras que restaram na Cana do Reino, preservadas inteiras, onde nós estamos produzindo.

O PDOT é interessante, pois fala o tempo todo de uma integração entre macrozona rural e urbana, da atividade produtiva rural com o crescimento da cidade, mas, por outro lado, destrói todo o zoneamento rural do Distrito Federal. Portanto, nós precisamos de uma atenção especial com relação a isso. Não podemos deixar isso passar na revisão do PDOT.

Com relação ao projeto de lei, ele é terrível. Esse projeto de lei é prejudicial ao produtor rural. Não podemos permitir isso. Ele precisa ser retirado mesmo da Câmara Legislativa. Não podemos deixar que ele prospere.

Eu chamo a atenção para o caso específico da Cana do Reino, porque nós temos uma particularidade – talvez isso se estenda a outras zonas do Distrito Federal – que é a seguinte: a Terracap conseguiu transferir a escritura para o nome dela após o prazo de requerimento para regularização previsto no art. 23 da Lei nº 5.803. Por exemplo, no caso da Cana do Reino, nós não conseguimos, dentro do prazo de requerimento, dar entrada no processo de regularização da Lei nº 5.803, porque a Terracap sequer tinha escritura. Apesar dos problemas fundiários – se vai vingar esse título da Terracap ou não –, na possibilidade de se confirmar a titularidade da Terracap sobre essas áreas, nós estamos fora da Lei nº 5.803 pelo prazo de requerimento, e não pelo prazo de ocupação, que é aquele de dezembro de 2016. Todos nós preenchemos isso com facilidade, mas a possibilidade de dar entrada no processo de regularização.

Então, chamo a atenção dos deputados e do secretário Rafael para que se atentem a essa questão da Cana do Reino, e acredito que deve haver outras áreas do Distrito Federal na mesma situação.

Muito obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Concedo a palavra a Antônio Edson, presidente da Associação de Chacareiros do Setor de Mansões Park Way – Achapark.

ANTÔNIO EDSON GUIMARÃES FARIA – Acho que já se falou muito aqui, e a nossa amiga expôs muito bem os pontos. Vou focar no caso específico da associação da qual sou presidente.

A nossa associação é composta por chacareiros periféricos do Park Way. Nós ocupamos as áreas que sobraram do loteamento do Park Way. Aliás, nós já ocupávamos antes mesmo de o Park Way ser ocupado.

Nós temos sofrido muita pressão, inclusive por parte de moradores do Park Way, porque eles acham que nós não deveríamos estar ali. Só que muitos de nós estamos lá há mais de 60 anos. Já sofremos essa discriminação; somos considerados invasores.

Somos vistos e tratados como invasores justamente quando o Governo do Distrito Federal está em processo de regularização de nossas chácaras? Realmente eles desconsideram as próprias ações do governo.

Contudo, como somos urbanos com características rurais, estamos na pior situação desse projeto de lei. Somos os que, de fato, não têm direito a nada.

Portanto, defendemos a retirada desse projeto de lei, para que o governador providencie outra solução. A regularização dos urbanos com características rurais é necessária, sim, mas não por meio desse projeto de lei, que é realmente algo abominável para nós.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado.

Concedo a palavra a Patrícia Aucélio, do Núcleo Rural Colombo Cerqueira, Paranoá.

PATRÍCIA AUCÉLIO – Boa tarde, presidente, deputado Pepa e deputado Roosevelt, é um prazer estar aqui discutindo este tema tão importante. Gostaria de lembrá-los de que, na década de 1980, a nossa chácara produziu a maior alface do Distrito Federal. Nós participamos de um concurso e fomos premiados.

Hoje, o nosso núcleo rural está fadado à extinção, porque há uma invasão em frente a ele. Sabemos que existe especulação em torno disso, pois há um processo para a retirada dele, que não acontece. Sofremos pressões por todos os lados. É uma área de chacareiros que estão ali há bastante tempo.

O que tem me mantido acreditando que algo vai acontecer – porque precisa acontecer – é pensar nos técnicos da Sema, do Ibram e da Embrapa, que são pessoas que sempre reforçam a importância dos núcleos rurais e da produção rural no Distrito Federal. É isso que tem me mantido com esperança de que algo possa acontecer.

Deputado Pepa, no ano passado o senhor participou do Sabor de Escola, promovido pelo GDF. Eu estive lá com o senhor, nós estávamos coordenando as merendeiras, e o senhor viu que muitos levavam pratos de buriti e de frutos do Cerrado. Existe um gastrônomo aqui em Brasília, Vinícius Rossignoli, que fala em 1.200 sabores que o Cerrado disponibiliza.

Então, eu me pergunto: por que esse avanço tão forte da questão urbana, se o rural é um ponto fundamental da economia? É fundamental para o turismo rural, que nunca foi promovido, apesar de estar no PDOT; para as questões relacionadas à agricultura familiar.

Nós sabemos que, atualmente, essa questão da agricultura familiar é extremamente estimulada; sabemos também do papel ambiental que esses núcleos rurais cumprem. O Cerrado ainda é mantido em pé por conta dos núcleos rurais, que fazem o seu papel de proteção das nascentes e de proteção do próprio Cerrado.

Este momento é muito especial. Eu peço, diante de tantas pessoas presentes, que haja realmente esse compromisso de fortalecimento dos núcleos rurais. Essa questão fundiária precisa ser resolvida – já falaram muito sobre isso, não preciso reforçar.

Basicamente, era isso o que eu gostaria de falar. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Muito obrigado por se ater ao tempo estipulado.

Concedo a palavra ao senhor Manoel José da Silva, do córrego Fumal.

MANOEL JOSÉ DA SILVA – Cumprimento os agricultores presentes, o presidente desta sessão, na Câmara Legislativa, e os demais membros da bancada.

Eu moro em Planaltina desde a década de 1970. Tive uma loja de material de construção no Arapoanga: Manoel Senzala, Material de Construção Senzala. Quando eu cheguei ali, não havia nada. Graças a Deus, hoje há uma cidade.

A luta do chacareiro urbano com característica rural é grande. Nós temos sofrido, nós somos penalizados. Está aqui o doutor Vilmar, que sabe da minha luta com a Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Terracap, ETR... A Terracap mandou um oficial de justiça para me tirar.

Fizemos audiência pública por causa do Parque Ecológico Sicupira. A Terracap quis me tirar. Nós tivemos que assinar o CDU, um contrato de arredamento com aluguel da terra. Nós regularizamos 12 hectares, mas nós pagamos mais de R$4 mil por mês. Alguém já viu um negócio desse? Alguém sabe desse assunto da Terracap? Uma lei criada, um conchavo criado dentro da Terracap para cobrar aluguel? Eu pago mais de R$4 mil mensalmente por uma área urbana com características rurais. Eu tiro da minha aposentadoria para pagar, porque a chácara não dá conta de pagar isso.

Você está rindo, né? O senhor está rindo. (Aponta para um senhor no Plenário.)

O que nós tínhamos que fazer? Juntar todo mundo para ir à Terracap e dizer o que nós estamos sentindo. Porque eu estou sentindo isso dentro de mim. (Palmas.)

Nós estamos aqui para quê? Por que nós estamos aqui? Eu deixei meus afazeres de casa, assim como muitos, para participar desta sessão hoje.

Eu peço a vocês, deputados, que nos ajude.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Estamos aqui, Manoel.

MANOEL JOSÉ DA SILVA – Peço que nos ajude.

Era só isso. Qualquer coisa, estamos lá.

Eu agradeço, deputado Pepa.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, senhor Manoel. Eu conheço e reconheço a sua luta em Planaltina.

Concedo a palavra ao senhor Joaquim Campos, presidente da Associação dos Assentados do Núcleo Rural Monjolo.

JOAQUIM CAMPOS – Boa tarde a todos. Nas pessoas do deputado Pepa e do deputado Roosevelt, eu cumprimento a mesa – o secretário Rafael Bueno, o representante da Emater, Cleison – e todos os guerreiros que estão aqui.

Eu estava conversando com o Bartholo e estamos envelhecendo. A dona Cleusa falou das

pessoas que estão morrendo. Lá no Núcleo Rural Monjolo, secretário, também foram assentadas 75 famílias no âmbito do programa Brasília Sustentável – eu acho que todo mundo que acompanha as audiências públicas escuta o Joaquim falar disso. Dessas pessoas que foram assentadas lá, 20 pessoas já faleceram.

Quando o Governo do Distrito Federal criou o programa Brasília Sustentável, para fazer urbanização e criação da Cidade Estrutural, transferiu para o Núcleo Rural Monjolo os chacareiros que compunham aquela comunidade. Hoje, as 2 comunidades que são oriundas desse programa – o Núcleo Rural Monjolo e a Cabeceira do Valo – estão sendo penalizadas, porque o programa foi mal utilizado e foi mal gestado pelo Governo do Distrito Federal desde 2008.

No dia 26, deputado Pepa, nós tivemos uma audiência de conciliação na Vara do Meio Ambiente, em que o juiz Maroja estava ali julgando uma ação civil pública de 2009, pois o Governo do Distrito Federal transferiu as pessoas para o Núcleo Rural Monjolo sem licenciamento ambiental e jogou as famílias lá dentro.

Nós estamos ali sob uma ação civil pública desde 2009. Então, secretário, eu falei com o senhor aquele dia lá no Senado Federal, e temos de marcar uma ida à Seagri, pois não aceitamos que essas famílias que hoje compõem o Núcleo Rural Monjolo... A maioria delas, deputado Roosevelt, é oriunda da Santa Luzia, na Estrutural. Essas pessoas criavam porcos, tirando comida do Lixão da Estrutural, e foram removidas para lá. Esse programa foi da ordem de quase 200 milhões de dólares. O governo pegou esse dinheiro e aplicou ninguém sabe onde.

Deputado, o que resta para as famílias do Monjolo hoje é a ETR querer soltar uma CDU em cima dessas famílias. Não há como um grupo de famílias que saiu de uma Zona Especial de Interesse Social – Lei nº 715/2006, de Joaquim Roriz – ser colocado para pagar R$31 mil em 1 hectare de terra. Isso é impossível!

Hoje, não se respeita a história, não se respeita a posse dessas pessoas. Minha mãe faleceu em 2021, secretário Rafael. A minha mãe chamava a Secretaria de Agricultura de calvário. Quando eu era moleque, eu via minha mãe subir naquelas escadas, lutando por uma terra. (Palmas.)

Só para concluir, deputado, hoje foi falado pelo Alberto que nós temos um imbróglio no Monjolo, porque eles nos colocaram em uma fazenda em que a Terracap não tem a titularidade da área. Isso foi falado no dia da audiência do Maroja. A Terracap, a ETR, a Seagri; está todo mundo batendo cabeça, porque a área do Monjolo hoje está dentro da matrícula 2.126, que compõe a Fazenda Ponte Alta e a Fazenda Alagado da Suzana, onde a Terracap não detém a matrícula e não detém aquelas terras. Hoje, essas famílias ficam sofrendo naquele imbróglio por uma irresponsabilidade do Estado.

Então, para resolver essa questão, a Terracap tem de dizer, com base na Lei de Acesso à Informação, deputado Roosevelt, quais são as terras dela? O que é da Terracap? Porque, o que não for da Terracap, que se faça o usucapião, porque é dos produtores rurais. Acabem com esse imbróglio, porque a Terracap sabe onde está isso. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado.

Concedo a palavra à senhora Ingrid, da Chácara Vovó Joana, Lago Norte, Núcleo Rural Córrego Jerivá.

INGRID – Deputados, secretários e todos os presentes, eu me chamo Ingrid e venho de um legado. Minha família é desse legado. Pena que a dona Maria já foi embora.

Meu avô era batedor do presidente e recebeu um documento que lhe dava o direito de ocupação da terra. Eu falei 1963, mas 1963 foi quando ele recebeu o primeiro documento de propriedade do Ibra, mas, antes, ele já a ocupava. Realmente, é um absurdo essa questão, com todo o respeito, essa falta de consideração por uma história da qual minha família fez parte.

A ironia é que, nessa época... Além disso, temos um centro espírita, cujo CNPJ é de 1972, de antes da criação de Terracap. Lá, a minha família acolheu muitas pessoas no âmbito espiritual. Em meados de 1980 e 1990, minha avó manteve uma creche na região, que atendia a toda a população do Jerivá. Hoje, há um projeto da nossa instituição de equitação para as crianças, no qual recebo os netos e os bisnetos que passaram pela minha avó.

É duro nos depararmos com uma – desculpem-me – palhaçada: de acordo com o novo PU, a chácara Vovó Joana, onde ela está, foi considerada área rural. São poucos chacareiros, mas nós detemos mais de 89% de 14 hectares íntegros e preservados, cuja área, lá na Serrinha, tem uma extrema riqueza de fauna e água.

Eu vejo empreendimentos surgindo, mata se destruindo, e não há um olhar para cá. O Jerivá foi manilhado. Não estou falando de manilha grande, que, em época de chuva e nascente perene, desce com força e tem essa captação direta para o lago Paranoá. Não. Não há nenhuma manutenção por parte da administração e dos órgãos terceirizados responsáveis por isso. Sem contar alguns órgãos terceirizados, que são responsáveis pela energia e que, sem relatório de impacto ambiental, entraram em uma área preservada por mais de 40 anos, sem pegar fogo, e fizeram um corte raso, onde antes a CEB fazia o corte por cima.

Estou aqui em nome da minha família e do meu avô, que infelizmente não pôde estar aqui e recebeu a titularidade da sua terra, ou apenas a sua regularização. Eu tenho 47 anos e escutei essa história. Entra governo; sai governo; meu avô, meu tio e presidentes da associação correndo atrás, lutando, e estamos na mesma novela até hoje. Eu tenho 47 anos, sou nascida e fui criada nessa chácara.

Obrigado, deputados. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Muito obrigado. Quero registrar a presença da Cleonice Dornelis, do Núcleo Rural Córrego do Urubu.

Concedo a palavra ao senhor Anderson Assis, chefe de gabinete da ETR.

ANDERSON ASSIS – Boa tarde a todos. Cumprimento o deputado Pepa, o deputado Roosevelt, o secretário Rafael, o Alexandre e o Cleison.

Eu gostaria de registrar que, no Projeto de Lei nº 1.787/2025, que está sendo apresentado aqui, não houve a participação da ETR. Isso justifica a ausência do Cândido. Nós cuidamos da regularização das áreas rurais do Distrito Federal. Então, esse projeto de lei foi discutido entre a Seagri, a Seduh e a Terracap. Se o projeto de lei precisa de aperfeiçoamento, eu acho que o secretário Rafael deve discuti-lo com o pessoal. Acho que a palavra está aberta para se redesenhar o que é melhor para o produtor rural. Acredito que o objetivo da Seagri e da ETR também seja esse. Portanto, é preciso rediscutir isso, ver o que é melhor para o produtor rural e avançar nessa regularização.

Eu gostaria de registrar alguns dados que acho importantes. A ETR tem um pouco mais de 2 anos de existência, foi criada entre abril e maio de 2023 e assumiu, em outubro de 2023, com base no termo de compromisso assinado entre a Seagri, a Terracap e a ETR, as competências da regularização das áreas inseridas na macrozona rural. Então, o trabalho da ETR iniciou em outubro de 2023 e, a partir daí, não parou.

Em 2023, lançamos 2 editais de regularização na região da Vargem Bonita e no Caub. No ano de 2024, nós lançamos 10 editais de regularização em várias regiões do Distrito Federal. Em 2025, lançamos 3 editais de regularização. Sendo 2 no Lago Oeste, tendo em vista aquele acordo de conciliação de 2022, quando a Fazenda Contagem de São João passou a pertencer ao patrimônio da Terracap.

Outra coisa que queremos deixar bem claro é que lançamos o edital de venda agora em 2025, após a aprovação da Lei nº 7.560, em 5 de outubro de 2024. Lançamos o edital de venda que já está na rua, com 209 levas. O edital está no portal de transparência da ETR. Podem entrar no *site* para ver isso. Para quem quiser aderir ao edital de venda, o prazo se encerra agora, em 23 de setembro, para aquelas áreas que já têm matrícula. Só é possível vender depois que se faz o acertamento, o parcelamento e se gera a matrícula desse imóvel. A partir daí, é possível fazer a venda desse imóvel.

Os editais estão no portal de transparência. Quem quiser consultar verá que existem várias áreas do Distrito Federal: Fazenda Gama, que inclui Vargem Bonita e Caub; a Fazenda Boa Vista, na região de Planaltina; a Fazenda Buriti; e Riacho das Pedras. Não me recordo de todas, mas temos várias fazendas com edital de venda disponível para quem quiser aderir à compra, para depois adquirir a terra por meio da venda.

Então, é isto que eu queria deixar registrado para vocês: a ETR não teve participação nesse Projeto de Lei nº 1.787/2025. Se ele não é bom, cabe discutir com a Seagri e com a Terracap, porque foi criado um grupo de trabalho que ficou responsável por cuidar, desenhar e escrever esse projeto.

O doutor Cândido hoje não está presente aqui. Quando foi para discutir o Projeto nº 7.560, em nenhum momento ele fugiu de apresentar a proposta, de rediscutir, de alterar aquilo que era de direito. Ele não fugiu, em nenhum momento, de esclarecer as propostas e as emendas que os deputados colocaram em pauta.

Muito obrigado e boa tarde.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao deputado Roosevelt.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Presidente, o que foi dito aqui é muito sério e muito grave. Como chefe de gabinete da ETR, ele precisa esclarecer essa informação porque o governo entrou em contradição. O secretário Rafael precisa esclarecer isso.

Imaginávamos que o projeto, o Projeto de Lei nº 1.787/2025, tinha nascido na ETR, mas, agora, o chefe de gabinete afirma que foi na secretaria. Então, eu gostaria que até interrompêssemos as outras falas para ouvir o secretário, porque isso pode gerar novos encaminhamentos para as pessoas que vão falar na sequência.

Deixo como encaminhamento que a Comissão de Agricultura faça uma requisição do processo completo que deu origem ao Projeto de Lei nº 1.787/2025, para sabermos quem é o pai dessa criança. (Palmas.)

De antemão, entendo que o secretário Rafael tem autonomia e competência para, já aqui, diante de todos, requisitar a retirada do Projeto de Lei nº 1.787/2025 da Câmara Legislativa, a fim de que sejam realizados estudos mais profundos.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, deputado Roosevelt. Faço das suas palavras as minhas. ETR e Seagri são representantes do Executivo. São representantes do governo. E, aqui, não pode haver confusão quanto a isso. Transparência é o que todos pedem nesse sentido.

Concedo a palavra ao secretário Rafael Borges.

RAFAEL BORGES BUENO – Deputado Roosevelt, o processo teve por origem um grupo de trabalho formado pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela Terracap e pela Seduh. Por quê? A Seduh, por se tratar de área urbana e porque o governo precisa ter o planejamento urbanístico para a cidade, incluindo o cumprimento das áreas de ELUP quando há expansão urbana, bem como toda a parte de urbanização. A Terracap, por ser a dona das terras. Essas terras pertencem, em sua grande maioria...

(Manifestação do público.)

RAFAEL BORGES BUENO – Vamos lá, pessoal. Respeitamos a opinião de vocês, mas precisamos seguir o que está estabelecido hoje na lei.

Dessa forma, a Terracap apresentou as condicionantes, porque, como proprietária da terra, é responsável pelo processo de titulação, venda ou estabelecimento de critérios como o tamanho e o dimensionamento da área a ser regularizada, com base na legislação federal e no módulo rural mínimo estabelecido pelo Distrito Federal. Nós, da Secretaria da Agricultura, buscamos facilitar aquilo que, na legislação de regularização de terras, é de competência da Secretaria da Agricultura. Por exemplo, no que diz respeito à análise do PU ou aos critérios que envolvem sua elaboração, nós mitigamos o processo por meio de um laudo emitido por engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, especialmente na parte ambiental.

Há a questão de a coordenação do Coreg ser feita pela Secretaria da Agricultura. Nessa legislação, suprimimos a necessidade de que o processo passe pelo Coreg. Assim, aquilo em que coube à Secretaria da Agricultura contribuir, dentro do grupo de trabalho, foi feito com o objetivo de facilitar a vida do produtor e tornar o processo mais ágil. Inclusive, adotamos o modelo de autodeclaração, no qual o próprio produtor rural informa as atividades que desenvolve, e realizamos a fiscalização via satélite. Em caso de dúvida, solicitamos apoio da Emater ou da nossa equipe.

Essa é a origem do processo. Ele é público e qualquer cidadão pode ter acesso a ele. O processo foi fundamentado em um grupo de trabalho formado por 3 órgãos e, se não me engano, por 9 técnicos que discutiram o tema ao longo de alguns meses.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, secretário.

Concedo a palavra ao Pedro Albuquerque Barbosa, presidente da Associação de Produtores e Moradores do Córrego do Atoleiro.

PEDRO ALBUQUERQUE BARBOSA – Boa noite, deputado Pepa, Rafael e todos da mesa.

Tenho aqui um resumo. Vou falar sobre o meu setor, mas também sobre a situação do meu pai.

O meu pai é proprietário de uma chácara no Núcleo Rural Boa Esperança. Hoje à tarde,

conversando com ele, mencionei que viria à Câmara Legislativa para participar de uma audiência sobre regularização fundiária. Ele tem 89 anos e é proprietário da chácara desde 1958, quando a comprou de um posseiro. É produtor de quiabo, de maxixe, e atualmente, como planta muita cana, estamos produzindo rapadura.

A questão da Terracap é a seguinte: anteriormente, a área era administrada pela Fundação Zoobotânica e, de repente, sem comunicação aos produtores, passou a ser da Terracap. Naquela época, sob a Fundação Zoobotânica, não sei se havia um contrato, mas acredito que havia um documento que permitia o direito de compra. Hoje, com a Terracap, surge a questão da ETR, uma empresa que, particularmente, causa muito receio ao meu pai quanto à assinatura da CDU. Se o governo, se o Estado realmente tem a preocupação de manter o produtor rural, por que não concede logo a escritura definitiva, sem passar por esse processo da CDU? Trata-se de uma pessoa que já é produtor rural.

Eu gostaria de enfatizar outra situação: uma coisa são os grandes produtores de arroz, soja e tudo o mais, que têm acesso a tratores, GPS e outras tecnologias; outra coisa são os pequenos produtores, que plantam pimentão, maxixe, quiabo e não têm tecnologia para colher. O Estado deveria ter um olhar especial para esse tipo de produtor, porque os grandões nem saem do escritório, acessam tudo por meio de GPS.

Apenas fiz essa observação com relação ao meu pai.

Quero agradecer ao deputado Pepa, cujo trabalho temos que reconhecer no que diz respeito à alteração da destinação da nossa região. Muito obrigado. Agradeço em nome das pessoas da minha região. A minha região era mais produtora ainda há anos, mas houve uma alteração em sua destinação para considerá-la área urbana. Com a ajuda do deputado Pepa, nossa área voltou a ser considerada de destinação rural. Obrigado.

Ao lado do córrego do Atoleiro, foi criado o Parque Retirinho, em 1999, com área estimada de cerca de 70 hectares. Sem a consulta popular, a área passou para mais de 600 hectares. Mas é necessário que haja consulta popular! O Estado tem que nos ouvir antes de fazer qualquer mudança. Isso está afetando os produtores. Faço essa observação para que tenhamos o apoio dos deputados na alteração da definição da poligonal.

Obrigado. Boa noite a todos.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, Pedro.

Concedo a palavra à Lucimar Sitônio.

LUCIMAR SITÔNIO – Boa noite a todos. Eu me chamo Lucimar Sitônio, sou ex-representante de entidade de pessoa com deficiência e líder comunitária da Samambaia Norte.

Quero pedir a sensibilidade dos 24 deputados para nossa causa. Onde eles estão que não estão aqui? Peço a sensibilidade deles para lutar pela sociedade.

Colocaram o lixão na Samambaia Norte e o rio Melchior está agonizando por isso. Essas pessoas que colocaram o lixão disseram que iam ajudar a sociedade, as pessoas humildes, mas nada fizeram. Quando começa a chover, aparecem as maiores moscas do mundo. Isso é uma falta de vergonha!

A Caesb agora está pegando o nome dos cidadãos e colocando no cartório. Eu tive um vazamento em casa, não consegui pagar a conta de água e colocaram meu nome no cartório, impactando toda a minha vida.

Eu gostaria de pedir a esses 24 deputados que tivessem a sensibilidade de cuidar das áreas rurais. Nós plantamos árvores. Eu sou da área urbana, mas planto árvores. Estão lá na Samambaia Norte as minhas árvores, são as coisas mais bonitas do mundo.

Boa tarde a todos.

Eu gostaria de pedir ajuda a esses 24 deputados que dizem que vão cuidar da sociedade. Quando estão recebendo o diploma, eles prometem ajudar o povo, a sociedade, mas não cumprem. No ano que vem estarão lá, com a cara mais limpa do mundo, pedindo voto. E quando eles nos ajudam? Nunca. Eles não ajudam a sociedade. Todos se escondem. Eles têm que aparecer e ajudar a nossa sociedade.

Eu agradeço ao deputado Roosevelt e ao deputado Pepa. O deputado Pepa está ali, lutando pela nossa sociedade. O deputado Fábio Félix também. Quando eu quero as coisas, eu grito pelo

deputado Fábio Félix.

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado. Que Deus a abençoe!

Concedo a palavra ao Vilmar Ângelo.

VILMAR ÂNGELO – Boa tarde a todos. Cumprimento o presidente desta audiência, deputado Pepa; o deputado Roosevelt; o Alexandre Cenci, representante da Federação de Agricultura, que sempre defende os produtores rurais; o nosso amigo Rafael Bueno, secretário da Agricultura; o nosso amigo Cleison, presidente da Emater DF, entidade que parabenizo pelo trabalho que lá vem sendo desenvolvido.

Nós vamos falar pouco, mas tentaremos alcançar o foco.

A fala do Luiz nos empolga – acho que ele já saiu –, mas acho importante registrarmos a fala do Manoel Senzala. Por que é importante registrarmos a fala do Manoel? Porque as áreas rurais estão sendo engolidas pela cidade. Quando essas áreas são engolidas pela cidade, o que sobra? A regularização urbana.

Quando acabam com o limite de 0,5 para a regularização das propriedades menores, alugam as propriedades. O Manoel paga R$4.000 por mês, em 12 hectares. Imaginem quanto vão pagar em 30 hectares em Cana do Reino! Vão expulsar as pessoas da terra. Essa é a lógica dessa regularização.

A dona Lindalva vai dar conta de produzir lá? Não vai. Cobrar aluguel pela terra sempre foi a proposta desse projeto de lei.

Eu sinto discordar. A opção de compra foi retirada do processo de regularização, sim. Esse projeto está retirando a opção de compra, sim! Temos que ser claros e falar! O inciso III do art. 14 da proposta tira a opção de compra da CDU. Já sabemos como tudo funciona. Quando esse projeto for aprovado, vão editar nova minuta de contrato em que vai estar suprimida a opção de compra. Isso está muito claro para nós.

A nossa proposta está no manifesto, que foi subscrito por mais de 80 instituições. Queremos a retirada desse projeto de regularização da Câmara Legislativa.

Quando foi proposta a discussão desse projeto, foi solicitada a participação da sociedade civil organizada. O deputado Roosevelt fez ofícios para que fosse aberta a possibilidade de participação da sociedade civil organizada, não do gabinete. A sociedade civil organizada queria participar desse debate, como foi feito na elaboração do projeto de lei que deu origem à Lei nº 5.803/2017. Na exposição de motivos, há a participação dos produtores rurais e de membros do TJ, da OAB e do Ministério Público.

Então, na nossa visão, esse projeto tem que ser retirado desta casa.

Obrigado pela oportunidade. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Muito obrigado.

O papel da comissão geral é justamente ouvir todos os personagens. Esta é a casa do povo. Queremos discutir juntos. Partiremos para outra etapa do projeto. Vamos permanecer com o deputado Roosevelt, prontos para defender o que é melhor para os produtores rurais.

Passaremos às considerações finais dos membros da mesa.

Concedo a palavra ao Cleison Medas Duval, presidente da Emater.

CLEISON MEDAS DUVAL – Boa noite.

Deputado Pepa, deputado Roosevelt e produtores, parabenizo todos vocês por estarem aqui hoje. A galeria estava lotada. Esta é uma das mais importantes e antigas questões que temos que resolver.

Esta casa escutou hoje a população do Distrito Federal, escutou a área rural, com suas demandas e seus sofrimentos. Não podemos perder a história e não podemos perder o futuro, que é a segurança hídrica e a segurança alimentar da população, não apenas do Distrito Federal, mas também do Entorno. O que vocês fizeram hoje, ao escutar o clamor da área rural, foi muito importante. Vocês estão de parabéns. Eu digo sempre que, se não cuidarmos da área rural, daqui a 10 anos não haverá comida nem água nesta cidade. Temos que trabalhar para que isso não aconteça. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, Cleison.

Concedo a palavra ao senhor Alexandre Cenci.

ALEXANDRE CENCI – Eu queria lembrar que falamos bastante sobre a legislação, mas é preciso falar da operacionalização da lei.

Por mais que consigamos evoluir em uma lei, precisamos ter meios de executá-la. Cabe aos executores do Poder Executivo dar celeridade à execução, estruturar-se com capital humano, com técnicos especializados, para que possamos realizar todo o acertamento fundiário até a escritura. De nada adianta haver uma boa lei se ela não for operacionalizada.

Fica registrado o nosso apelo para que, independentemente de quais sejam – Seagri, ETR, Terracap –, os órgãos se estruturem o máximo possível, com autonomia, estrutura adequada e, se possível, com independência na execução, em especial por parte da Terracap, secretário Rafael.

Hoje, não chega a 20% o número de áreas rurais que passaram por acertamento, o qual possui um longo caminho, que passa pela área ambiental, pela Secretaria de Fazenda, pelo Incra, pela Seagri e pela Terracap, em suas várias unidades.

Não podemos perder de vista que precisamos avançar na estruturação da legislação no Executivo, para que nossos direitos sejam garantidos, o acertamento seja feito, cheguemos à venda direta, exerçamos nosso poder de compra e essas áreas sejam vendidas definitivamente com valor justo.

Fica registrada esta observação importante: é preciso estruturar a operacionalização para que a política de regularização fundiária seja executada.

Obrigado, deputado, secretário, presidente da Emater e colegas produtores rurais presentes. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, Alexandre. Mande um abraço para o Fernando, nosso presidente. Que Deus o abençoe, meu amigo.

Concedo a palavra ao secretário Rafael Borges Bueno, o homem de Israel. (Risos.)

RAFAEL BORGES BUENO – Deputado, acredito que precisamos fazer um reconhecimento a 2 atores importantes nesse processo. Afinal de contas, a Câmara Legislativa é a casa do povo e o espaço para discutir aonde o povo deseja ir e como ele quer ir.

Faço esse reconhecimento primeiramente ao deputado Roosevelt, que, na legislatura anterior, já havia iniciado a frente parlamentar do agro – uma bandeira que, infelizmente, víamos pouco na Câmara Legislativa. Depois, ao deputado Pepa, que teve coragem de encampar essa bandeira, atua hoje como presidente da Comissão de Produção Rural e Abastecimento da Câmara Legislativa do Distrito Federal e valoriza quem produz, na área agropecuária, alimentos de origem vegetal, animal e até mesmo fúngica, como é o caso dos cogumelos.

Nós, deputados, ao propormos uma lei – mesmo esta, feita a várias mãos, não apenas pela Secretaria da Agricultura, mas também pela Terracap e pela Seduh –, temos que escutar o povo. Este é o ambiente correto: a casa do povo, com representantes do povo.

Parabenizo-o, deputado Pepa, por esta reunião que o senhor convocou.

Quero agradecer a cada produtor do Distrito Federal por expressar a opinião. Ao expressarem o sentimento do coração, a consciência de cada um, construiremos uma sociedade mais correta. Quando digo correta, refiro-me à fixação do homem no campo, à geração de alimento, de emprego, de renda.

O Distrito Federal, apenas no ano passado, em uma cadeia agropecuária – a do frango de corte industrial –, gerou mais de R$1 bilhão, com 5.000 empregos diretos. Se nos referimos à área de produção de alface no Distrito Federal, são mais de 1.200 hectares plantados por ano, e a maioria das folhosas vem de pequenos produtores que estão nas áreas urbanas com características rurais.

Vamos continuar defendendo o produtor. Vamos buscar o aperfeiçoamento das legislações dia após dia, para que haja segurança jurídica e condição para o homem do campo produzir. Contem com a Secretaria da Agricultura, contem com o Governo do Distrito Federal.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, secretário Rafael Bueno.

Concedo a palavra ao deputado Roosevelt, esse guerreiro que está aqui sempre firme na defesa dessa causa.

DEPUTADO ROOSEVELT (PL) – Deputado Pepa, mais uma vez, eu o parabenizo pela iniciativa. O seu mandato tem fortalecido a pauta do desenvolvimento rural.

O secretário Rafael lembrou muito bem: nós, na legislatura passada, ficamos aqui sozinhos e criamos a frente parlamentar. Hoje o deputado Pepa e outros parlamentares também têm voltado seus olhos para essa pauta. O nosso presidente, deputado Wellington Luiz, também tem nos ajudado bastante.

Cleison, mais uma vez, meus parabéns pelo seu trabalho. Alexandre Cenci, meus parabéns pela representação. A Fape é uma instituição importantíssima nesse processo. (Palmas.)

Temos que nos unir. A Fape, antigamente – lá atrás, há uns 10 anos –, tinha a imagem daquela instituição que só defendia os grandes produtores. Hoje, não é assim. Ela está aqui, na mesa, defendendo todos os produtores e o desenvolvimento rural, Alexandre, e sou testemunha do empenho não só seu, mas também do de toda a diretoria, do empenho dos sindicatos de modo geral.

Eu estava informalmente conversando com nosso presidente, o deputado Pepa, e disse que eu iria, como falamos no quartel, dar um arrocho no nosso secretário, no final. Porém, o deputado Pepa falou algo interessante: "Deputado Roosevelt, o secretário está aqui, ele veio e esteve à disposição para responder todos os questionamentos". Isto merece nosso respeito: a coragem de enfrentar o debate, de estar presente.

Está claro que esse projeto, o Projeto de Lei nº 1.787/2025, tem, como principal objetivo, a questão fundiária, a exploração imobiliária. Quem faz exploração imobiliária no Distrito Federal? A Terracap.

O colega Anderson, chefe de gabinete, veio aqui e tentou livrar a cara do Candido. No primeiro momento, até eu caí na conversa. A ETR está dentro do quê? Da Terracap! Então, ele tinha que estar aqui defendendo a Terracap, defendendo esse projeto, esse ponto de vista. Eu quero ver, dentro do processo que deu origem ao Projeto de Lei nº 1.787/2025, se há um posicionamento da ETR no sentido de que esse projeto seja nocivo ao desenvolvimento rural do DF. Com certeza, não há. Então, quem cala consente. Isso é muito ruim.

Muito ruim, não. Faço uma ressalva à minha fala inicial. É natural que os órgãos de um mesmo governo entrem em conflito, porque eventualmente os interesses podem conflitar. O Projeto de Lei nº 1.787/2025 é um exemplo.

A Terracap, gostemos ou não disto, tem como objetivo a exploração imobiliária e vem defender seus interesses. Nós não concordamos com esse ponto e vamos combatê-lo. Porém, Rafael, faço uma ressalva: sua pasta tinha que realizar o confronto na defesa do produtor rural – e isso é natural. (Palmas.)

Vocês deveriam dizer: "Terracap, não leve a mal, mas isso vai prejudicar o produtor rural. A ETR tinha que ter vindo. Estamos num processo de avanço de regularização fundiária, e isso aqui vai contra ele, é ruim."

Por exemplo, cito a saúde. A Secretaria de Economia pode dizer quer irá cortar não sei quantos milhões do orçamento da saúde. O secretário de Saúde tem que vir e dizer: "Não, secretário, espere aí. Se o senhor realizar esse corte, tais tratamentos, tais desenvolvimentos, tais políticas públicas na área de saúde serão mitigados."

Tem que se fazer isso. Isso é natural. Isso não significaria que o governo estaria batendo cabeça. Não!

Então, o que peço? A Comissão de Produção Rural e Abastecimento fará um encaminhamento ao governo, presidente – e assim eu espero que faça –, para que retire o projeto e o rediscuta.

Rafael, ajude-nos. Posicione-se na defesa do produtor rural. Diga: "Não, isso aqui não deve ser assim". Isso é natural e a Terracap vai ter que entender. Você tem que dizer: "Meu amigo, eu sou o secretário da Agricultura". Você tem que ser ouvido.

Outro ponto: existem a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a CPRA – Comissão de Produção Rural e Abastecimento. Se estiver precisando de ajuda, procure-nos. Esta comissão começou a trabalhar lá. "Deputado Pepa, eu quero uma reunião". "Deputado Roosevelt, quero uma reunião. Está tramitando um projeto aqui." Nós chamamos a Lucinha, chamamos cada um dos núcleos rurais, a Fape, a Emater, discutimos e nos posicionamos. Chamamos todo mundo para uma conversa.

Nós temos que discutir para ajudar vocês. Eu sei que vocês são governo. Nós estamos aqui para ajudar. Nós fazemos parte da base do governo do governador Ibaneis Rocha. Nós estamos aqui para ajudá-los.

Esse projeto não ajuda o governador Ibaneis Rocha. Ele atrapalha. Nosso governador é um produtor, é um criador. Ele defende a área rural.

Nós avançamos muito nas questões rurais, mas não é porque avançamos muito que temos que ter alguns retrocessos. Não. Nós temos que caminhar para frente. Como diz a piada: para trás, nem para pegar impulso.

Obrigado, pessoal. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO PEPA (PP) – Obrigado, deputado Roosevelt.

Faço agora minhas considerações finais com uma pergunta: com qual objetivo foi criada a ETR, um braço da Terracap? Fazer a regularização. Esse é o objetivo.

É muito fácil para o chefe de gabinete da ETR chegar aqui e dizer que a ETR não tem responsabilidade nenhuma sobre o projeto. Quem trouxe o projeto para cá? A Secretaria da Agricultura. Mas a ETR foi criada, deputado Roosevelt, justamente para tratar desse assunto. Ela é um braço da Terracap. Precisamos entender isso.

Agradeço a todos a paciência e a compreensão para ouvir cada um dos produtores presentes. Se vocês ficaram até agora, é porque toda a situação os está angustiando.

O deputado Roosevelt falou algo sério: o resultado desta reunião não pode ficar apenas aqui, entre nós. Cada um de vocês deve levar aos produtores o resultado desta iniciativa de hoje, de realizarmos esta comissão geral para debatermos este assunto de suma importância.

Secretário Rafael, pelo objetivo da comissão geral, o amigo já entendeu o recado não apenas dos deputados, mas de cada um de vocês que está neste plenário: este projeto não é bom, não pode avançar e precisa ser ajustado, porque ele só prejudica um governo que abriu um leque maior para que o produtor rural do Distrito Federal tenha a titularidade de sua terra. O projeto os prejudica hoje.

Eu tenho que ressaltar a importância – participei, em vários momentos, da AgroBrasília – das falas de todos os envolvidos nessa questão, de que tudo seria feito com a maior transparência e com a maior possibilidade de se atender cada um de vocês.

Quero agradecer ao presidente, deputado Wellington Luiz, que teve um papel fundamental na realização desta comissão geral, bem como a este meu irmão, deputado Roosevelt, que tem sustentado comigo essa luta. Quero deixar bem claro que nós temos nos unido para defender cada um de vocês nesta casa. Não tenham dúvida disso. Nós somos base do governo, entendemos toda a questão de ser base, mas precisamos respeitar cada um de vocês.

Muito obrigado. Que Deus os abençoe e que, daqui, saia o resultado pelo qual nós estamos esperando, que é o arquivamento desse projeto. (Palmas.)

Agradeço às autoridades e aos demais convidados que honraram a Câmara Legislativa do Distrito Federal com a presença.

Como não há mais assunto a tratar, declaro encerrada a presente comissão geral, bem como a sessão ordinária que lhe deu origem.

Siglas com ocorrência neste evento:

Amovipe – Associação de Moradores de Vicente Pires
Arine – Área de Regularização de Interesse Específico
Aris – Área de Regularização de Interesse Social
Ascar – Associação da Colônia Agrícola Cana do Reino
Caesb – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Caub – Combinado Agro Urbano de Brasília
CDRU – Concessão de Direito Real de Uso
CDU – Concessão de Direito de Uso
CEB – Companhia Energética de Brasília
CLDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal
Coreg – Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal
CPRA – Comissão de Produção Rural e Abastecimento
Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Elup – Espaço Livre de Uso Público
Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ETR – Empresa de Regularização de Terras Rurais

Fape-DF – Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal
GRPU – Gerência Regional do Patrimônio da União
Ibra –Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
Ibram – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Luos – Lei de Uso e Ocupação do Solo
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
PAD-DF – Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal
PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial
PU – Plano de Utilização da Unidade de Produção
Seagri – Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Secid – Secretaria das Cidades
Seduh – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Sema – Secretaria do Meio Ambiente
Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SPU – Secretaria do Patrimônio da União
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJ – Tribunal de Justiça
Zeis – Zona Especial de Interesse Social

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no *portal da CLDF*.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, **Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 23/09/2025, às 14:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2333652** Código CRC: **63F51FCD**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Ata Sucinta da 22ª Sessão Extraordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wellington Luiz
SECRETARIA: Deputado João Cardoso
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 17 horas e 55 minutos
TÉRMINO: 18 horas e 9 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)
– Declara aberta a sessão.

2 ORDEM DO DIA
Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM 1**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.941, de 2025**, de autoria do Deputado Welligton Luiz, que "altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho, de 2021, que 'dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências'".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.223, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desafetação de área pública, caracterizada de uso comum do povo no Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE, Região Administrativa de Planaltina - RA VI".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Redação final. **APROVADA.**

(3º) **ITEM 3**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.477, de 2024**, de autoria do Deputado Max Maciel, que "dispõe sobre o direito do pedestre à iluminação pública em abrigos e paradas de ônibus, passarelas e passagens subterrâneas no Distrito Federal".
– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wellington Luiz)
– Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença, encaminhado pela Secretaria Legislativa, está anexo a esta ata.

Nos termos do art. 135, I, do Regimento Interno, lavro a presente ata.

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Ata e Súmula

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Matr. 23056**, **Chefe do Setor de Ata e Súmula**, em 25/09/2025, às 10:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2338216** Código CRC: **39080462**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Lista de Presença

23/09/2025 18:11:27

22ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Dia: 23/09/2025 18:00 Local: PLENÁRIO
Início: 17:58 Término: 18:09 Total Presentes: 13

Presentes

IOLANDO (MDB)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
JAQUELINE SILVA (MDB)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
MAX MACIEL (PSOL)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
JOÃO CARDOSO (AVANTE)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
RICARDO VALE (PT)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
DOUTORA JANE (MDB)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
WELLINGTON LUIZ (MDB)	9/23/25, 5:58PM	Login Código
DAYSE AMARILIO (PSB)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
JOAQUIM RORIZ NETO (PL)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
HERMETO (MDB)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
EDUARDO PEDROSA (UNIÃO)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
PEPA (PP)	9/23/25, 5:58PM	Login Biometria
THIAGO MANZONI (PL)	9/23/25, 6:05PM	Login Biometria

Ausências

CHICO VIGILANTE (PT)
FÁBIO FELIX (PSOL)
GABRIEL MAGNO (PT)
JORGE VIANNA (PSD)
MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS)
PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP)
PAULA BELMONTE (CIDADANIA)
ROBÉRIO NEGREIROS (PSD)
ROGERIO MORRO DA CRUZ (PRD)
ROOSEVELT (PL)

Justificativas

DANIEL DONIZET : Licenciado conforme AMD n° 201/2025.

Ata Circunstanciada da 21ª Sessão Extraordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA **ATA CIRCUNSTANCIADA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.	
INÍCIO ÀS 17H51	**TÉRMINO ÀS 18H11**

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Está aberta a sessão.

Solicito que os deputados registrem a presença nos terminais.

(Realiza-se a verificação de presença.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Convido o deputado Ricardo Vale a secretariar os trabalhos da mesa.

Dá-se início à ordem do dia.

(As ementas das proposições são reproduzidas conforme ordem do dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa; as dos itens extrapauta, conforme PLe.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que 'dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências'".

Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 79/2025, em segundo turno.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam o projeto que votem "sim" e aos que o rejeitam que votem "não".

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Votação encerrada.

Houve 17 votos favoráveis. Não houve manifestações contrárias.

Foi aprovado.

Nos termos do art. 208, inciso II, do Regimento Interno, declaro aprovada a redação final.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do deputado Pepa, que "Altera a Lei nº 5.323/2014, de 17 de março de 2014, que 'dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria de veículos automotores, para modificar o prazo de vistoria conforme a idade do veículo'", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que 'dispõe sobre a prestação de serviços de táxis no Distrito Federal e dá outras providências'".

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 1.414/2024 em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.846/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 17 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foi aprovado na forma do substitutivo.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 2.930/2022, de autoria do deputado Martins Machado, que "Altera a Lei n. 6.888, de 07 de Julho de 2021, que 'Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências', a fim de prorrogar o prazo de requerimento de regularização junto a Terracap", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.898/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que 'dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências'".

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 2.930/2022 em tramitação em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.898/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 17 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foi aprovado na forma do substitutivo.

Nos termos do art. 208, inciso II, do Regimento Interno, declaro aprovada a redação final.

Item extrapauta.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 1.932/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Interventor Prisional da Polícia Penal do Distrito Federal".

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, no item aprovado anteriormente, não se falou da subemenda. Só se falou do substitutivo.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Marcelo, por favor verifique.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, eu falei da subemenda. (Pausa.) É do outro projeto?

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Sim, do anterior. As subemendas foram inadmitidas pela CCJ.

Não foram apresentadas emendas de segundo turno. Portanto, nós aprovamos o projeto anterior do jeito que foi aprovado em primeiro turno. (Pausa.)

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CAS, a Comissão de Segurança e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Na ausência do relator, designo o deputado Hermeto como relator pela Comissão de Segurança e solicito que apresente o parecer.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Segurança

ao Projeto de Lei nº 1.932/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Interventor Prisional da Polícia Penal do Distrito Federal.

Senhora presidente, somos pela aprovação do referido projeto de lei.

É o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1.932/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Interventor Prisional da Polícia Penal do Distrito Federal.

Pela CCJ, o parecer é pela admissibilidade, presidente.

É o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Em discussão os pareceres.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 15 deputados presentes.

Foram aprovados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.932/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 15 deputados presentes. Não houve manifestações contrárias.

Foi aprovado.

Item extrapauta.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2024, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao senhor Caio Barbieri".

Solicito ao presidente da CAS, deputado Rogério Morro da Cruz, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PRD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAS ao Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2024, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao senhor Caio Barbieri".

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação.

É o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2024, de autoria do deputado Wellington Luiz, que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao senhor Caio Barbieri".

O parecer da CCJ é pela admissibilidade.

É o parecer.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Em discussão os pareceres.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Há 15 deputados presentes.

Foram aprovados.

Em discussão, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2024.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam o projeto que votem "sim" e aos que o rejeitam que votem "não".

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Votação encerrada.

Houve 14 votos favoráveis.

Foi aprovado.

Nos termos do art. 208, inciso II, do Regimento Interno, declaro aprovada a redação final.

DEPUTADO HERMETO (MDB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO HERMETO (MDB) – Presidente, vamos aproveitar que há 13 deputados presentes e votar o projeto do deputado Max Maciel?

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Deputado, há 14 deputados presentes.

DEPUTADO HERMETO (MDB) – Então, vamos votar o projeto do deputado Max Maciel? É rapidinho.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Só um minutinho, deputado Hermeto, porque há um pedido do deputado Eduardo Pedrosa também, para a votação do projeto sobre o interventor prisional da Polícia Penal.

(Intervenções fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Pois é, mas temos que votá-lo em segundo turno.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, nós apresentamos requerimento para que a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 303/2025 seja submetida à deliberação do Plenário nos termos do art. 208, § 1º, inciso I, do Regimento Interno.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Muito grata, deputado, só que nós já proferimos o resultado. Eu agradeço, mas já foi proferido...

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Mas eu pedi em tempo...

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Não, pediu depois que foi proferido o resultado da votação.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Eu pedi em tempo hábil.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Depois de proferido.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Vou recorrer à CCJ.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Está bem. Obrigada, deputado.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, só queria solicitar para se colocar em pauta...

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Eu quero falar aos parlamentares que esta presidência tem boa vontade de ficar aqui para votação, mas os parlamentares têm que estar presentes. Nós não podemos colocar projeto em votação se não tivermos quórum. Vamos ter que fazer a verificação de quórum.

Solicito que os deputados registrem a presença nos terminais.

(Realiza-se a verificação de presença.)

PRESIDENTE DEPUTADA PAULA BELMONTE (CIDADANIA) – Deputado Chico Vigilante, o senhor vai registrar presença para votar o projeto do deputado Max Maciel? (Pausa.)

Deputado Thiago Manzoni? (Pausa.)

Se não conseguirmos recompor o quórum, não conseguiremos votar, em segundo turno, o projeto do deputado Eduardo Pedrosa. Só 11 estão presentes.

Infelizmente, por falta de quórum, não conseguiremos prosseguir com a sessão.

Como não há mais assunto a tratar, declaro encerrada a sessão.

Observação: nas notas taquigráficas, os nomes próprios ausentes de *sites* governamentais oficiais são reproduzidos conforme informados pelos organizadores dos eventos.
Todos os discursos são registrados sem a revisão dos oradores, exceto quando indicado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Siglas com ocorrência neste evento:

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça
CAS – Comissão de Assuntos Sociais

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no *portal da CLDF*.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, **Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 23/09/2025, às 14:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2327228** Código CRC: **5A1CB6AF**.

Expedientes Lidos em Plenário 23/09/2025

Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 179/2025 – GAG/CJ

Brasília, 19 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, no valor de R$ 10.345.000,00, o **Projeto de Lei nº 1.823/2025**, que **abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, aprovado no valor de R$ 72.374.921,00,** o qual se converteu na **Lei nº 7.744, de 19 de setembro de 2025**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Os vetos consideraram as orientações e vedações previstas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e em orientações técnicas que impossibilitam a execução da despesa. Conforme as razões e justificativas, apresentadas em anexo, apus o veto parcial a este Projeto de Lei e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

MOTIVOS DE VETO

Veto Parcial Emenda n° 11 do Sr. Deputado Distrital Thiago Manzoni – R$ 150.000,00.

UO	Programa de Trabalho	Subtítulo	Motivo/justificativas

34.101	27	812	6206	9080	0266	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	Saldo insuficiente na presente data SIGGO UO 14.203, programa de trabalho 20.606.6201.2173.0007 33.90.39. Indicado para financiamento o valor de R$ 150.000,00. Sem saldo. Consta nota de empenho nº 684, de 02/09/2025, no valor de R$ 150.000,00 Emenda com montante de R$ 1.450.000,00. Atendido R$ 1.300.000,00.

Veto Emenda n° 33 do Sr. Deputado Distrital Joaquim Roriz Neto – R$ 100.000,00.

UO	Programa de Trabalho					Subtítulo	Motivo/justificativas
27.101	23	695	6207	9085	0111	APOIO A PROJETOS	Solicitação de veto, conforme Ofício nº 67/2025 – Gabinete da Deputado Distrital Joaquim Roriz Neto , de 05/09/2025 – Processo SEI GDF nº 00001-00036196/2025-17 Emenda R$ 100.000,00

Veto Parcial Emenda n° 83 da Sra. Deputada Distrital Jaqueline Silva – R$ 95.000,00.

UO	Programa de Trabalho	Subtítulo	Motivo/justificativas

27.101	13	392	6219	9075	0012	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS/TURISTICO NO DF - DISTRITO FEDERAL	Saldo insuficiente na presente data SIGGO UO 22.201, programa de trabalho 15.451.6206.3596.8593 44.90.51. Indicado para financiamento o valor de R$ 200.000,00. Saldo de R$ 105.000,00. Consta nota de empenho nº 2924, de 28/07/2025, no valor de R$ 350.000,00 Emenda com montante de R$ 1.750.000,00. Atendido R$ 1.655.000,00.

Veto Emenda de Relator n° 116 do Sr. Deputado Distrital Eduardo Pedrosa – R$ 10.000.000,00.

UO	Programa de Trabalho					Subtítulo	Motivo/justificativas
57.101	14	422	6211	9107	0147	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	Saldo insuficiente na presente data SIGGO UO 90.101, programa de trabalho 99.999.9999.9999.0001 99.99.99. Indicado para financiamento o valor de R$ 10.000.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 19/09/2025, às 13:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182168027** código CRC= **FED58F8C**.

Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.744, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 72.374.921,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024), crédito adicional, no valor de R$ 72.374.921,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 57.483.397,00, para atender às programações orçamentárias nos anexos V, VI, VII; e

II – crédito especial, no valor de R$ 14.891.524,00 para atender às programações orçamentárias no anexo VIII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender à programação orçamentária indicada no Anexo V, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 570 – recursos de contratos e convênios, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII e VIII, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2025.

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

* Os Anexos desta Lei encontram-se no doc. SEI nº 181876450.

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 19/09/2025, às 13:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182168058** código CRC= **A153F28E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Ciívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

ANEXO I **R$ 1,00**

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSO DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAEST. DO DF

22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDE

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Outras Receitas de Capital - Principal				2.130.000
29000000 Outras Receitas de Capital - Principal			2.130.000	
29900000 Outras Receitas de Capital - Principal				
29999901 Outras Receitas de Capital - Principal		2.130.000		
		2.130.000		
			TOTAL	2.130.000
				2.130.000

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							250.000
		ATIVIDADES							
04 451	**6209 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**250.000**
04 451	6209 8508 9255	MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E URBANIZADAS	8						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)70		F	3	90	6	1500.100	150.000
04 451	6209 8508 9256	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)70		F	3	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 8

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							150.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**150.000**
15 451	6206 3902 9574	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DE SANTA MARIA - RA XIII - JS ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0	13	F	4	90	6	1500.100	150.000
6216		MOBILIDADE URBANA							1.000.000
		PROJETOS							
15 451	**6216 5071**	**CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS**							**1.000.000**
15 451	6216 5071 0017	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII - JS ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0	13	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 9

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 10

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							500.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**300.000**
15 451	6206 1950 9497	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	17						
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)100							
				F	3	90	6	1500.100	300.000
27 812	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**200.000**
27 812	6206 3048 9660	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	17						
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)80							
				F	3	90	6	1500.100	200.000
6209		INFRAESTRUTURA							200.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**200.000**
15 451	6209 1110 8179	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	17						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)100							
				F	4	90	6	1500.100	200.000
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							400.000
		ATIVIDADES							
15 451	**8205 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**							**400.000**
15 451	8205 2396 5450	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	17						
		UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)5							
				F	3	90	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9126 ADM. REG. DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							250.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**250.000**
15 451	6209 1110 8180	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	24						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)50		F	3	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 11

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**500.000**
15 451	6209 1110 8181	EXECUCÂO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS EM SOBRADINHO II	26						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9130 ADM. REG. DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							100.000
		PROJETOS							
27 813	**6206 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**100.000**
27 813	6206 1950 0011	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - CONSTRUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)20	99	F	4	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9135 ADM. REG. DA FERCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							400.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**400.000**
15 451	6209 1836 7126	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RA XXXI- 2025	31						
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)6000		F	4	90	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9139 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE - RA - XXXV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							100.000
		ATIVIDADES							
04 128	**8205 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**100.000**
04 128	8205 8517 0048	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ÁGUA QUENTE - ÁGUA QUENTE UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	35	F	3	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Unidade: 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 243	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**600.000**
08 243	6228 9107 0094	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 16

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							300.000
		ATIVIDADES							
20 608	**6201 2620**	**FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS**							**300.000**
20 608	6201 2620 0010	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL	99						
		PRODUTOR BENEFICIADO(UNIDADE)0		F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							VETADO
		ATIVIDADES							
20 606	**6201 2173**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**							**VETADO**
20 606	6201 2173 0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - DISTRITO FEDERAL PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 19

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							720.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**720.000**
13 392	6219 9075 0362	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)2	99	F	3	50	6	1500.100	470.000
13 392	6219 9075 0366	APOIO A EVENTOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
13 392	6219 9075 0371	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
13 392	6219 9075 0378	APOIO A PROJETOS CULTURAIS DF - DJ PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									720.000
TOTAL - GERAL									720.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6228 9071**	**TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAPROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							**200.000**
08 244	6228 9071 0036	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)5	99	S	3	50	6	1500.100	200.000
08 306	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**500.000**
08 306	6228 9107 0402	APOIO A PROJETO DE SEGURANÇA ALIMENTAR-BANCO DE ALIMENTOS/DF - JS ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	S	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 20

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 21

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							4.505.625
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**3.955.625**
12 122	6221 9068 0392	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	4	50	6	1500.100	500.000
12 122	6221 9068 0397	PDAF NAS ESCOLAS - GM ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1000	99						
				F	4	50	6	1500.100	1.000.000
12 122	6221 9068 0398	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (PDAF) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)10	99						
				F	4	50	6	1500.100	100.000
12 122	6221 9068 0400	APOIO A REALIZACAO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	50.000
12 122	6221 9068 0405	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	398.525
				F	4	50	6	1500.100	7.100
12 122	6221 9068 0407	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99						
				F	4	50	6	1500.100	900.000
12 122	6221 9068 0410	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)70	99						
				F	3	50	6	1500.100	700.000
				F	4	50	6	1500.100	300.000
12 243	**6221 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**150.000**
12 243	6221 9107 0408	APOIAR A REALIZAÇÃO DE PROJETOS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	50	6	1500.100	150.000
12 368	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							400.000
12 368	6221 9107 0088	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS EM EDUCAÇÃO - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									4.505.625
TOTAL - GERAL									4.505.625

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								3.976.382
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**3.976.382**
18 541	6210 9107 0046	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
18 541	6210 9107 0413	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	2.432
18 541	6210 9107 0416	PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	2.973.950
TOTAL - FISCAL									3.976.382
TOTAL - GERAL									3.976.382

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)
SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 23

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							4.579.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9088**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**4.579.000**
18 541	6210 9088 0022	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO -FJZB	99						
		FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)500		F	3	50	6	1500.100	4.579.000
TOTAL - FISCAL									4.579.000
TOTAL - GERAL									4.579.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							1.200.000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**1.200.000**
15 451	6208 1968 3244	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - VIA DE LIGAÇÃO ENTRE SÃO SEBASTIÃO E O BAIRRO MORRO DA CRUZ	99	F	3	90	6	1500.100	1.200.000
6209		INFRAESTRUTURA							2.500.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
15 451	6209 1836 7127	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL-2025 PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)10000	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.500.000
15 752	6209 1836 7129	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
15 752	6209 1836 7131	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DF - JS PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - GERAL									3.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 25

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 26

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							967.200
		PROJETOS							
15 451	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**300.000**
15 451	6206 1079 0066	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL - 2025 ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)5000	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**231.100**
15 451	6206 3048 0024	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - REFORMA DE PEC - VILA PLANALTO - PLANO PILOTO ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)1	1	F	4	90	6	1500.100	140.000
15 451	6206 3048 9664	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	91.100
15 451	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**							**336.100**
15 451	6206 3596 0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - IMPLANTAÇÃO DE PEC NA VILA PLANALTO - PLANO PILOTO INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)1	1	F	4	90	6	1500.100	140.000
15 451	6206 3596 8593	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIV EM TODO DF - JS INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)0	99	F	4	90	6	1500.100	105.000
15 451	6206 3596 8597	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500,100	VETADO
				F	4	90	6	1500.100	91.100
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**100.000**
15 451	6206 3902 0003	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - REFORMA DE PLAYGROUND VILA PLANALTO - PLANO PILOTO ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)1	1	F	4	90	6	1500.100	100.000
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							300.000
		PROJETOS							
15 451	**6207 3247**	**REFORMA DE FEIRAS**							**300.000**

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 27

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	6207 3247 9264	REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL - 2025	99						
		FEIRA REFORMADA(METRO QUADRADO)1000		F	3	90	6	1500.100	300.000
6209	INFRAESTRUTURA								2.776.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**2.476.000**
15 451	6209 1110 8187	EXECUCÃO DE OBRAS DE URBANIZACÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	300.000
15 451	6209 1110 8188	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TODO DISTRITO FEDERAL - 2025	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)5000		F	4	90	6	1500.100	276.000
15 451	6209 1110 8189	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO DF	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	750.000
15 451	6209 1110 8190	Manutenção de vias	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	450.000
15 451	6209 1110 8196	EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	200.000
15 451	6209 1110 8203	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO pp DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000		F	4	90	6	1500.100	500.000
15 451	**6209 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**300.000**
15 451	6209 1968 3245	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO DF - JS	99						
		PROJETO ELABORADO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	300.000
6221	EDUCADF								300.000

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PROJETOS							
12 368	**6221 3982**	**CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR**							**300.000**
12 368	6221 3982 0042	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL- JS ESCOLA CONSTRUÍDA(METRO QUADRADO)0	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							110.000
		PROJETOS							
15 122	**8209 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**110.000**
15 122	8209 3903 0019	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (RA-XIV) - SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	6	1500.100	110.000
TOTAL - FISCAL									4.453.200
TOTAL - GERAL									4.453.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 28

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 29

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							4.300.000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**2.400.000**
10 122	6202 4166 0122	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0	99	S	4	90	6	1500.100	500.000
10 122	6202 4166 0126	DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA EM AÇÕES DE SAÚDE - GM UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)50	99	S	4	90	6	1500.100	800.000
10 122	6202 4166 0128	PDPAS- EQUIPAMENTO CENTRO SUL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)5	99	S	4	90	6	1500.100	300.000
10 122	6202 4166 0136	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE pp - PDPAS NO DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)100	99	S	3	90	6	1500.100	800.000
		PROJETOS							
10 301	**6202 3135**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**							**300.000**
10 301	6202 3135 0062	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DF - JS UNIDADE CONSTRUÍDA(UNIDADE)0	99	S	4	90	6	1500.100	300.000
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**700.000**
10 302	6202 3467 0019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MATERIAIS PERMANENTES PARA O HRT - TAGUATINGA EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0	3	S	4	90	6	1500.100	700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 302	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**900.000**
10 302	6202 9107 0425	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - 2025 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2	99						

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
10 302	6202 9107 0475	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A 1ª CORRIDA SAÚDE RUN-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	50	6	1500.100	500.000
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1		S	3	50	6	1500.100	400.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.300.000
TOTAL - GERAL									4.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							26.300
		PROJETOS							
06 122	**6203 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**26.300**
06 122	6203 3678 0046	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - EVENTO COMEMORAÇÃO 50 ANOS MERGULHO DE RESGATE - DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	26.300
TOTAL - FISCAL									26.300
TOTAL - GERAL									26.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (1818764 50)
SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 32

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							2.963.200
		ATIVIDADES							
11 333	**6207 2900**	**EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS**							**1.000.000**
11 333	6207 2900 7574	RENOVA DF - 2025 PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)300	95	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
11 333	**6207 4102**	**APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO**							**1.000.000**
11 333	6207 4102 0020	APOIO AO TRABALHADOR - 2025 AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)5000	95	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
		PROJETOS							
11 661	**6207 5021**	**MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF**							**500.000**
11 661	6207 5021 0005	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - 2025 AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)100	95	F	4	90	6	1500.100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 333	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**253.200**
11 333	6207 9107 0433	PROMOVER CAPACITAÇÃO E EMPREGABILIDADE	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
11 333	6207 9107 0436	APOIAR PROJETOS PARA CRIACÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITACÃO PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	53.200
11 334	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							210.000
11 334	6207 9107 0103	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - Apoio a projetos no âmbito do Trabalho - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	210.000

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									2.963.200
TOTAL - GERAL									2.963.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							500.000
		PROJETOS							
26 782	**6216 3182**	**REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS**							**500.000**
26 782	6216 3182 0002	AMPLIAÇÃO DO BRT EM SANTA MARIA - JS	13						
		OBRA REALIZADA(METRO QUADRADO)0							
				F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							700.000
		ATIVIDADES							
26 782	**6216 4195**	**CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**							**700.000**
26 782	6216 4195 0003	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DAS RODOVIAS - DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)1	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
26 782	6216 4195 0005	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO-DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)15	99	F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 35

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.475.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**1.475.000**
23 695	6207 9085 0101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	120.000
23 695	6207 9085 0115	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.355.000
6219		CAPITAL CULTURAL							50.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**50.000**
23 695	6219 9075 0383	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									1.525.000
TOTAL - GERAL									1.525.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 36

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0)
SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 37

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							505.616
		ATIVIDADES							
27 811	**6206 2631**	**APOIO AO COMPETE BRASÍLIA**							**250.000**
27 811	6206 2631 0001	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA - APOIO AO COMPETE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
27 811	6206 2631 0006	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL ATLETA APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	50.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 812	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**355.616**
27 812	6206 9080 0248	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	40.000
27 812	6206 9080 0251	APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	15.616
27 812	6206 9080 0261	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	VETADO
27 812	6206 9080 0267	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									505.616
TOTAL - GERAL									505.616

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 38

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							3.614.074
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.583.900**
19 573	6207 9107 0045	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETOS-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	230.000
19 573	6207 9107 0438	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2	99						
				F	3	50	6	1500.100	400.000
19 573	6207 9107 0439	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)20	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
19 573	6207 9107 0440	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CIÊNCIA i TECNOLOGIA E INVOAÇÃO ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10	99						
				F	3	50	6	1500.100	103.900
19 573	6207 9107 0446	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99						
				F	3	50	6	1500.100	650.000
19 573	**6207 9118**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**							**2.030.174**
19 573	6207 9118 0048	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO A PROJETOS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	850.000
19 573	6207 9118 0049	APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DF - DJ PROJETO APOIADO(UNIDADE)50	99						
				F	3	50	6	1500.100	380.174
19 573	6207 9118 0051	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-Apoio a projetos tecnológicos no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	800.000

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									3.614.074
TOTAL - GERAL									3.614.074

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							150.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**6207 9118**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**							**150.000**
19 573	6207 9118 0057	FOMENTO A DIFUSÃO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 41

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							300.000
		PROJETOS							
14 243	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**300.000**
14 243	6206 3048 9666	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UIP	6	F	4	90	6	1500.100	300.000
6211		DIREITOS HUMANOS							460.000
		PROJETOS							
14 243	**6211 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**140.000**
14 243	6211 3467 9687	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)10	99	F	3	90	6	1500.100	140.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**40.000**
14 422	6211 9091 0020	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS EM TODO DF PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	40.000
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**280.000**
14 422	6211 9107 0073	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO NO DISTRITO FEDERAL -2025 - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	280.000
TOTAL - FISCAL									760.000
TOTAL - GERAL									760.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							80.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**80.000**
14 422	6211 9107 0013	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							2.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**9999 9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**2.500.000**
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	0	1500.100	2.500.000
				F	9	99	0	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9107 ADM. REG. DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.000.000
		PROJETOS							
27 812	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**1.000.000**
27 812	6206 1079 0061	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM SOBRADINHO	5	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							200.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**200.000**
15 451	6206 3902 9574	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DE SANTA MARIA - RA XIII - JS	13						
		ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)0		F	4	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							20.000
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**20.000**
13 392	6219 3678 0043	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO EVENTO REALIZADO(UNIDADE)0	14	F	4	90	6	1500.100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							200.000
		ATIVIDADES							
04 451	**6209 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**200.000**
04 451	6209 8508 0065	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- RIACHO FUNDO	17						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)1		F	4	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 47

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							150.000
		ATIVIDADES							
18 542	**6210 2536**	**SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**150.000**
18 542	6210 2536 0003	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS C/NB - CANDANGOLÂNDIA FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)1	19	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 608	**6201 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**600.000**
20 608	6201 9107 0085	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**600.000**
13 392	6219 9075 0378	APOIO A PROJETOS CULTURAIS DF - DJ	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)20		F	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							1.697.474
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**1.697.474**
12 122	6221 9068 0391	PROGRAMA DE DESCENTRALIZACÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
12 122	6221 9068 0400	APOIO A REALIZACAO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	4	50	6	1500.100	666.000
12 122	6221 9068 0405	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	31.474
TOTAL - FISCAL									1.697.474
TOTAL - GERAL									1.697.474

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)
SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 51

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							126.050
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**126.050**
18 541	6210 9107 0416	PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	126.050
TOTAL - FISCAL									126.050
TOTAL - GERAL									126.050

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							921.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9088**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**921.000**
18 541	6210 9088 0022	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO -FJZB	99						
		FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)500		F	3	50	6	1500.100	921.000
TOTAL - FISCAL									921.000
TOTAL - GERAL									921.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							515.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**515.000**
15 451	6209 1110 8183	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)10000		F	4	90	6	1500.100	515.000
TOTAL - FISCAL									515.000
TOTAL - GERAL									515.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0)
SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 55

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.050.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**450.000**
15 451	6206 1079 0018	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 2025 - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	450.000
15 452	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**600.000**
15 452	6206 3048 9663	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)1	99	F	3	90	6	1500.100	600.000
6209		INFRAESTRUTURA							1.055.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.055.000**
15 451	6209 1110 8186	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	99	F	4	90	6	1500.100	685.000
15 451	6209 1110 8199	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)5000	99	F	4	90	6	1500.100	370.000
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							90.000
		PROJETOS							
15 122	**8209 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**90.000**
15 122	8209 3903 0019	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (RA-XIV) - SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	6	1500.100	90.000
TOTAL - FISCAL									2.195.000
TOTAL - GERAL									2.195.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							342.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 2079**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA**							**342.000**
15 452	6209 2079 6128	CONTEIRNERS SEMIENTERRADOS DF - DJ	99						
		LIXO COLETADO(TONELADA.)10		F	4	90	6	1500.100	342.000
TOTAL - FISCAL									342.000
TOTAL - GERAL									342.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 57

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							2.880.000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**880.000**
10 122	6202 4166 0126	DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA EM AÇÕES DE SAÚDE - GM UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)50	99	S	4	90	6	1500.100	100.000
10 122	6202 4166 0131	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DF DJ UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)1	99	S	4	90	6	1500.100	700.000
10 122	6202 4166 0135	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)1	99	S	3	90	6	1500.100	80.000
10 302	**6202 4009**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**							**500.000**
10 302	6202 4009 0018	PROMOVER DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS UNIDADE ADQUIRIDA(UNIDADE)20	99	S	3	90	6	1500.100	500.000
10 303	**6202 4216**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**							**500.000**
10 303	6202 4216 0037	PROMOVER DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POPULAÇÃO CARENTE MEDICAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)5000	99	S	3	90	6	1500.100	500.000
		PROJETOS							
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**1.000.000**
10 302	6202 3467 0019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MATERIAIS PERMANENTES PARA O HRT - TAGUATINGA EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0	3	S	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.880.000
TOTAL - GERAL									2.880.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							700.000
		PROJETOS							
11 661	**6207 5021**	**MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF**							**200.000**
11 661	6207 5021 0005	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - 2025 AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)100	95	F	4	90	6	1500.100	200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 334	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**500.000**
11 334	6207 9107 0428	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 58

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							500.000
		PROJETOS							
26 782	**6216 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**500.000**
26 782	6216 1968 3247	ELABORAÇÃO DE PROJETO	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							645.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**645.000**
23 695	6207 9085 0115	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	645.000
TOTAL - FISCAL									645.000
TOTAL - GERAL									645.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**250.000**
19 573	6207 9107 0045	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETOS-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
19 573	6207 9107 0439	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
19 573	**6207 9118**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**							**250.000**
19 573	6207 9118 0051	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-Apoio a projetos tecnológicos no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 61

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**100.000**
14 422	6211 9091 0020	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS EM TODO DF	99						
		PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)10		F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 62

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF

Unidade: 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							1.000.000
		ATIVIDADES							
06 422	**6217 2726**	**MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL**							**1.000.000**
06 422	6217 2726 0008	APOIO A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)0	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 63

ANEXO V **R$ 1,00**

SUPL. CONVÊNIOS INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							2.130.000
		PROJETOS							
17 512	**6209 7012**	**MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**							**2.130.000**
17 512	6209 7012 6024	(**) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB- DF ENTORNO SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)1	95	I	4	0	0	1898.570	2.130.000
TOTAL - INVESTIMENTO									2.130.000
TOTAL - GERAL									2.130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 64

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							680.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**680.000**
15 451	6209 1110 8172	REFORMA DE CALÇADAS NO PLANO PILOTO	1						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000		F	4	90	6	1500.100	180.000
15 451	6209 1110 8173	CALÇADAS NO PLANO PILOTO - GM	1						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)15000		F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									680.000
TOTAL - GERAL									680.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 65

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9130 ADM. REG. DO ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							100.000
		PROJETOS							
15 451	**8205 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**100.000**
15 451	8205 3903 9852	reforma de prédios e próprios - Itapoã	28	F	3	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 66

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							8.124.448
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**8.124.448**
13 392	6219 9075 0009	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NAS CIDADES - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
13 392	6219 9075 0011	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A REALIZAÇÃOO DE EVENTOS CULTURAIS EM TODO DF - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.750.000
13 392	6219 9075 0361	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	110.000
13 392	6219 9075 0362	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)2	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
13 392	6219 9075 0364	APOIO A EVENTOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	305.148
13 392	6219 9075 0368	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS ¡ NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	103.900
13 392	6219 9075 0369	APOIO A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	830.000
13 392	6219 9075 0370	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
13 392	6219 9075 0371	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 67

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 68

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
13 392	6219 9075 0372	APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DF	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
13 392	6219 9075 0373	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
13 392	6219 9075 0374	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	1.100.000
13 392	6219 9075 0375	Transferência de recursos a projeto (cultura) PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	335.400
13 392	6219 9075 0377	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	110.000
13 392	6219 9075 0379	Apoio a projetos culturais no DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	850.000
13 392	6219 9075 0380	APOIO À PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
13 392	6219 9075 0381	APOIO A PROJETOS CULTURAIS pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
				F	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									8.124.448
TOTAL - GERAL									8.124.448

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**100.000**
08 244	6228 9107 0071	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	S	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 69

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 70

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							3.130.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**3.130.000**
12 122	6221 9068 0392	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
12 122	6221 9068 0397	PDAF NAS ESCOLAS - GM ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1000	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
12 122	6221 9068 0398	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (PDAF) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
12 122	6221 9068 0399	Descentralização de recursos para escola no DF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
12 122	6221 9068 0403	PROMOVER MELHORIAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS	99	F	4	50	6	1500.100	150.000
12 122	6221 9068 0406	Transferência de recursos a escolas via PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
12 122	6221 9068 0407	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99	F	3	50	6	1500.100	900.000
12 122	6221 9068 0409	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - DJ ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)2	99	F	4	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									3.130.000
TOTAL - GERAL									3.130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 542	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**300.000**
18 542	6210 9107 0411	APOIO A PROJETOS RELACIONADOS À CAUSA ANIMAL INCLUINDO MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, PROTEÇÃO E SANIDADE - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 71

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							2.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**2.500.000**
18 541	6210 9107 0039	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES (NA FJZB)- DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							1.200.000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**1.200.000**
15 451	6208 1968 3243	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA A ARIS MORRO DA CRUZ - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (RA-XIV)	99	F	3	90	6	1500.100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 73

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							550.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**550.000**
15 451	6209 1110 0024	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1		F	4	90	6	1500.100	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							1.000.000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**500.000**
10 122	6202 4166 0122	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0	99	S	3	90	6	1500.100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 302	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**500.000**
10 302	6202 9107 0423	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM-SES-DF-2025 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	4	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 75

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 76

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							26.300
		PROJETOS							
06 122	**6203 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**26.300**
06 122	6203 3678 0046	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - EVENTO COMEMORAÇÃO 50 ANOS MERGULHO DE RESGATE - DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO(UNIDADE)1	99	F	4	90	6	1500.100	26.300
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							1.355.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06 181	**6217 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.355.000**
06 181	6217 9107 0044	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.355.000
TOTAL - FISCAL									1.381.300
TOTAL - GERAL									1.381.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.830.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 333	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**330.000**
11 333	6207 9107 0436	APOIAR PROJETOS PARA CRIACÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITACÃO PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	330.000
11 334	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.500.000
11 334	6207 9107 0429	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
11 334	6207 9107 0430	APOIO AOS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - 2025 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.830.000
TOTAL - GERAL									1.830.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 77

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							2.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	**6216 4195**	**CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**							**2.000.000**
26 782	6216 4195 0026	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - 2025	99						
		RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)20		F	3	90	6	1500.100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 78

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 79

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							7.271.475
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**7.271.475**
23 695	6207 9085 0102	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL- 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
23 695	6207 9085 0103	APOIO A EVENTOS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	518.525
23 695	6207 9085 0107	APOIO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
23 695	6207 9085 0110	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	2.952.950
23 695	6207 9085 0111	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
23 695	6207 9085 0114	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	VETADO
23 695	6207 9085 0116	APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	450.000
				F	3	50	6	1500.100	1.350.000
6219		CAPITAL CULTURAL							1.655.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**1.655.000**
13 392	6219 9075 0012	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS/TURISTICO NO DF - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	50	6	1500.100	1.655.000
				F	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									8.926.475
TOTAL - GERAL									8.926.475

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 81

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							8.356.174
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**1.475.999**
27 811	6206 9080 0250	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL- 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	1.476.000
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							6.880.175
27 812	6206 9080 0246	Apoio ao Esporte do Dsitrito Federal PROJETO APOIADO(UNIDADE)5	1	F	3	50	6	1500.100	200.000
27 812	6206 9080 0249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	40.000
27 812	6206 9080 0251	APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.450.000
27 812	6206 9080 0253	APOIOA PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
27 812	6206 9080 0254	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO ESPORTIVO NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - 2025 PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
27 812	6206 9080 0256	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
27 812	6206 9080 0258	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
27 812	6206 9080 0262	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS DF - DJ	99						

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)15		F	3	50	6	1500.100	580.174
27 812	6206 9080 0263	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	60.000
27 812	6206 9080 0265	APOIO A PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
27 812	6206 9080 0266	Apoio a projetos esportivos no Distrito Federal	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	1.300.000
27 812	6206 9080 0268	APOIO À PROJETOS ESPORTIVOS	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)4		F	3	50	6	1500.100	1.150.000
TOTAL - FISCAL									8.356.174
TOTAL - GERAL									8.356.174

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 82

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 83

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							350.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**200.000**
19 573	6207 9107 0438	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
19 573	6207 9107 0439	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
19 573	**6207 9118**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**							**150.000**
19 573	6207 9118 0005	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA - Apoio a projetos de difusão científica e tecnológica - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
19 573	6207 9118 0052	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA pp NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							230.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 244	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**130.000**
14 244	6211 9107 0081	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)5	99						
				F	3	50	6	1500.100	130.000
14 422	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**100.000**
14 422	6211 9091 0001	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS - DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - GERAL									230.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 84

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							1.750.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 243	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**650.000**
14 243	6211 9107 0469	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio aos direitos humanos-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	650.000
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.100.000
14 422	6211 9107 0052	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO FEMININA NO - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	350.000
14 422	6211 9107 0457	APOIO A PROJETOS VOLTADOS A VALORIZAÇÃO DAS MULHERES DO DF- JS ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	750.000
TOTAL - FISCAL									1.750.000
TOTAL - GERAL									1.750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)
SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 85

ANEXO VII **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - com RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							2.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 812	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**2.500.000**
27 812	6206 9080 0009	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	0	1500.100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 86

ANEXO VII **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - com RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							VETADO
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**VETADO**
14 422	6211 9107 0147	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	0	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 87

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							1.047.050
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.047.050**
18 541	6210 9107 0114	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	921.000
18 541	6210 9107 0115	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	126.050
TOTAL - FISCAL									1.047.050
TOTAL - GERAL									1.047.050

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 88

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							110.000
		PROJETOS							
04 813	**6206 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**110.000**
04 813	6206 1950 0015	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - CONTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - SÃO SEBASTIÃO PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)20	14	F	3	90	6	1500.100	20.000
04 813	6206 1950 0033	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	6	1500.100	90.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - GERAL									110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 89

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							200.000
		ATIVIDADES							
04 122	**8205 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**200.000**
04 122	8205 8517 0111	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - RIACHO FUNDO UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	17	F	4	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 90

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							31.474
		ATIVIDADES							
04 122	**8205 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**31.474**
04 122	8205 8517 0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - VICENTE PIRES	30	F	4	90	6	1500.100	31.474
TOTAL - FISCAL									31.474
TOTAL - GERAL									31.474

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Unidade: 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							450.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**450.000**
14 422	6228 9107 0109	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - 2025 - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 92

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645)

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							1.080.000
		PROJETOS							
20 605	**6201 3534**	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO**							**1.000.000**
20 605	6201 3534 0004	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO - GALPÃO COMERCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 845	**6201 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**80.000**
20 845	6201 9107 0116	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
TOTAL - FISCAL									1.080.000
TOTAL - GERAL									1.080.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 93

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**300.000**
13 392	6219 9075 0014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS - LINGUAGEM DO CINEMA NA ALFABETIZAÇAO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 94

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 243	**6221 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.000.000**
12 243	6221 9107 0108	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIAR A REALIZAÇÃO DE PROJETOS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 95

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							150.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 542	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**150.000**
18 542	6210 9107 0117	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CANDANGOLÂNDIA - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.870.000
		ATIVIDADES							
15 451	**6206 4170**	**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**1.570.000**
15 451	6206 4170 0038	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	6206 4170 0040	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
15 451	6206 4170 0041	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO(UNIDADE)5	99	F	3	90	6	1500.100	370.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**300.000**
15 451	6206 3902 0007	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- SÃO SEBASTIÃO ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)120	14	F	4	90	6	1500.100	300.000
6209		INFRAESTRUTURA							942.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**942.000**
15 451	6209 1110 0029	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)5	99	F	4	90	6	1500.100	942.000
TOTAL - FISCAL									2.812.000
TOTAL - GERAL									2.812.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0) SEI 040044-000279 20/2025-68 / pg. 97

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 98

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								2.100.000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**700.000**
10 122	6202 4166 0006	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DF - DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)7	99	S	3	90	6	1500.100	700.000
		PROJETOS							
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**200.000**
10 302	6202 3467 0021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 302	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.200.000**
10 302	6202 9107 0112	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - Apoio ao Projeto de Proteses Dentárias para Idosos - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	3	50	6	1500.100	200.000
10 302	6202 9107 0113	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	4	50	6	1500.100	1.000.000
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								666.000
		ATIVIDADES							
10 122	**8202 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**366.000**
10 122	8202 8517 0077	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - APOIO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODCAST FEPECS - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	37.000
10 122	8202 8517 0098	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - APOIO A AQUISICAO DE MATERIAL PARA A FEPECS - DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	105.000
10 122	8202 8517 0100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - APOIO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HEMOCENTRO - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	224.000

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
10 302	**8202 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**							**300.000**
10 302	8202 2396 0017	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - PÚBLICAS DE SAÚDE - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)1	99	S	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.766.000
TOTAL - GERAL									2.766.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450) SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 99

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (181876450)

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							850.000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA**							**850.000**
06 181	6217 3029 0007	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Aquisição de viaturas para policiamento - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	850.000
8217		SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							900.000
		ATIVIDADES							
06 181	**8217 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**900.000**
06 181	8217 8517 0110	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99	F	3	90	6	1500.100	900.000
TOTAL - FISCAL									1.750.000
TOTAL - GERAL									1.750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 100

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8217		SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							345.000
		ATIVIDADES							
06 122	**8217 8504**	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES**							**345.000**
06 122	8217 8504 0018	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	345.000
TOTAL - FISCAL									345.000
TOTAL - GERAL									345.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645)

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O) SEI 040044-000279 20/2025-68 / pg. 102

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.100.000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 2631**	**APOIO AO COMPETE BRASÍLIA**							**100.000**
27 812	6206 2631 0007	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-CANOAMAMA-DISTRITO FEDERAL ATLETA APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	90	6	1500.100	100.000
27 812	**6206 4170**	**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**500.000**
27 812	6206 4170 0039	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 812	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**500.000**
27 812	6206 9080 0005	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
8206		ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO							50.000
		ATIVIDADES							
04 122	**8206 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**50.000**
04 122	8206 8517 0073	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645O)

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							400.000
		ATIVIDADES							
14 422	**6211 4217**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**							**300.000**
14 422	6211 4217 0002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 244	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**100.000**
14 244	6211 9107 0110	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA PARA PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEI 04044-00027920/2025-68 / pg. 103

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							300.000
		PROJETOS							
03 122	**6211 3030**	**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF**							**300.000**
03 122	6211 3030 0005	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0)

ANEXO VIII **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF

Unidade: 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8217		SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							1.000.000
		PROJETOS							
06 126	**8217 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**1.000.000**
06 126	8217 1471 0091	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - APOIO A MODERNIZACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO - DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)10	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei AC 220 Anexos inicial + emendas (18187645 0)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

MENSAGEM Nº 153/2025-GP

Brasília, 03 de setembro de 2025.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei n° 1.823, de 2025**, de autoria do **Poder Executivo**, que **"abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 72.374.921,00"**, aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142**, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/09/2025, às 09:33, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2304309** Código CRC: **94D31913**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 72.374.921,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024), crédito adicional, no valor de R$ 72.374.921,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 57.483.397,00, para atender às programações orçamentárias nos anexos V, VI, VII; e

II – crédito especial, no valor de R$ 14.891.524,00 para atender às programações orçamentárias no anexo VIII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 100 – ordinário não vinculado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII e VIII, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142**, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/09/2025, às 09:33, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2304313** Código CRC: **5F4F29EE**.

00001-00035606/2025-02 2304313v3

Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 180/2025 – GAG/CJ

Brasília, 22 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação e a afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 22/09/2025, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **182355974** código CRC= **95A154CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Ciívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a desafetação e a afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam desconstituídos os Lotes 1, 3, 5 - VIA NN 11/13, Lotes 7, 31, 33 - VIA NN 11A, e Lotes 9 e 14 - VIA NN 11B, na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

Art. 2º Ficam desafetados 5.629,12m² de áreas comuns de uso do povo para criação, ampliação e relocação de lotes na Quadra QNN 11, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam afetadas como áreas públicas de uso comum do povo 1.191,03m², conforme Anexo II desta Lei, para reconfiguração dos lotes e das áreas públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ÁREAS DESAFETADAS

POLIGONAL A

CRIAÇÃO DOS LOTES **31 e 33 - Via NN 11A** **35 e 37 - Via NN 11B**	**X**	**Y**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A1	166194.4720	8248861.6181
A2	166224.5047	8248807.3499
A3	166183.7453	8248784.7931
A4	166161.0678	8248843.1585
ÁREA	**2.625,24m²**	

POLIGONAL B

CRIAÇÃO DOS LOTES 42 e 44 - Via NN 11A e AMPLIAÇÃO DO LOTE 40 - Via NN 11A	**X**	**Y**
B1	166236.9027	8248886.6124
B2	166278.0995	8248825.7417
B3	166249.8872	8248809.8047
B4	166247.8102	8248802.4402
B5	166209.6686	8248871.3609
ÁREA	**2.539,96m²**	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLIGONAL C

RELOCAÇÃO DO LOTE 28 - VIA NN 11A	**X**	**Y**
C1	166340.7384	8248717.7419
C2	166344.7901	8248710.5699
C3	166309.8598	8248691.0166
C4	166305.8385	8248698.1972
ÁREA	**328,82m²**	

POLIGONAL D

RELOCAÇÃO DO LOTE 26 - VIA NN 11A	**X**	**Y**
D1	166354.7017	8248693.2243
D2	166356.3583	8248690.2661
D3	166321.4584	8248670.7214
D4	166319.8093	8248673.6661
ÁREA	**135,10m²**	

ANEXO II - ÁREAS AFETADAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLIGONAL E

REDUÇÃO DOS LOTES 24 e 26 - VIA NN 11A	**X**	**Y**
E1	166362.0923	8248678.0672
E2	166374.7833	8248654.7390
E3	166339.8832	8248635.1942
E4	166321.9015	8248636.5854
E5	166334.9999	8248643.9140
E6	166326.9045	8248658.3697
ÁREA	**1.139,92m²**	

POLIGONAL F

REDUÇÃO DO LOTE 1 - VIA NN 11A	**X**	**Y**
F1	166409.8665	8248593.1342
F2	166412.5981	8248588.2587
F3	166393.9414	8248584.0764
ÁREA	**51,11m²**	

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 60/2025 – SEDUH/GAB Brasília, 27 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Proposta de lei com vistas à desafetação e à afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Excelência projeto de lei com vistas à desafetação e à afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

2. Inicialmente, cumpre destacar que a elaboração de projeto urbanístico especial para a Quadra QNN 11 foi indicada no Plano Diretor Local - PDL, em razão da barreira criada pela implantação da linha do metrô, que configurou um obstáculo na comunicação entre os dois lados de Ceilândia (Setor N e Setor M), bem como resultou em alterações na implantação do sistema viário, fazendo-se necessário regularizar as vias implantadas, além de garantir a abertura de novas vias, melhorando o fluxo interno e a mobilidade na área.

3. Assim, a proposta de requalificação e reparcelamento da QNN 11 foi apresentada à comunidade em Audiência Pública virtual ocorrida no dia 22 de junho de 2022, em atendimento ao §2º, art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e inciso II, art. 1º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre a participação popular nas decisões referentes às alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório, com resultado plenamente favorável, conforme Ata publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022 (91389077).

4. A proposta foi consubstanciada no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 307/2022, no Projeto de Paisagismo - PSG 307/2022 e no Memorial Descritivo - MDE 307/2022, que soluciona a problemática dos adquirentes de lotes que se sentiram prejudicados pela divergência existente entre a locação dos lotes e as alterações ocorridas na implantação do sistema viário, ao mesmo tempo que atende as diretrizes do PDL de Ceilândia, contribuindo para a revitalização dessa centralidade urbana.

5. Esclareça-se que a área de projeto está localizada no contexto de um tecido urbano no qual predominam os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, classificados na Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS CSIIR 2, conforme a Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, Lei de Uso e Ocupação do Solo – Luos, na qual são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial, desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres.

6. Quanto ao licenciamento ambiental, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - Ibram emitiu a Manifestação - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (173622222), na qual conclui que o objeto do projeto está enquadrado na Dispensa de Licenciamento

Ambiental, conforme itens 12, 13, 14, 15, 88 e 89 da Resolução Conam nº 10, de 20 de dezembro de 2017.

7. Em relação à situação fundiária dos lotes alterados, o Lote 11, Via NN 11/B, da QNN 11 de Ceilândia, é de propriedade da autora da demanda à inicial (fl. 54, doc. 13177937), que solicitou a regularização das suas confrontações, e os demais lotes que estão sendo alterados são de propriedade da Terracap, que se manifestou por meio do Despacho – TERRACAP/PRESI/DITEC/GEPRO (171237091), acompanhado das certidões de ônus das unidades imobiliárias em pauta, docs. 170526091 e 171064993, não vislumbrando óbice à alteração de parcelamento, bem como deu anuência para a desconstituição dos lotes com interferência na proposta de reparcelamento.

8. Outrossim, para os lotes que estão sendo criados, foi adotado o mesmo uso dos demais, UOS CSIIR 2, que permite uso diversificado, como indicado na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, para a Zona Urbana Consolidada, de forma a otimizar o transporte público, a oferta de empregos e a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos existentes no entorno.

9. Destaca-se, ainda, que por se tratar de área pública, constitui exigência do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a desafetação da área para criação dos lotes:

> Art. 51. Os bens do Distrito Federal destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social.
>
> § 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.
>
> § 2º A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.

10. Cumpre ressaltar que a presente proposição não trata, nesse momento, da aprovação do projeto de reparcelamento, que se dará em momento posterior, sendo o objetivo do presente projeto de lei a autorização para desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

11. Destaca-se ainda a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado proponente, por se tratar de projeto de lei que propõe afetação e desafetação de áreas públicas, nos termos dos art. 47, 49 e 51 e parágrafos da LODF, bem como posterior reparcelamento da área desafetada, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, conforme projeto URB-PSG-MDE 307/2022.

12. Nesse espeque, observa-se que as disposições propostas no presente processo encontram amparo na legislação em referência, não se vislumbrando neste ponto, óbices ao seu prosseguimento.

13. Saliente-se que não se verificam demais normas afetadas pelo normativo ora proposto.

14. Importante esclarecer que as alterações a serem aprovadas no Projeto de Lei que ora se encaminha serão incorporadas à Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, Lei de Uso e Ocupação do Solo – Luos, Lei Complementar nº 948, de 2019, nos termos do seu art. 99, após a consolidação da revisão integrante do processo contínuo de planejamento urbano.

15. Cumpre acrescentar que a presente proposição não acarretará aumento de despesas, conforme Declaração de Orçamento - SEDUH/SUAG (179396739), não havendo que se falar, portanto, em estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022.

16. Certo da preocupação de Vossa Excelência com a correta regulamentação dos atos da Administração Pública Distrital, submetemos à vossa apreciação a presente minuta de lei, atendendo ao disposto nas legislações de regência.

17. Na oportunidade, renovamos-lhe protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Vaz Meira da Silva

Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr.0273790-6**, **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 01/09/2025, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179948911** código CRC= **5A8643C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s): 3214-4101
Sítio - www.seduh.df.gov.br

0111-002141/2010 Doc. SEI/GDF 179948911

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Declaração de Orçamento - SEDUH/SUAG

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Trata-se de proposta de Anteprojeto de Lei (174013494), cujo objetivo é a autorização para desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, prevista nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000, para fins de reparcelamento e requalificação das áreas, consoante informações constantes do Despacho – SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (174013494). Assim, atendendo ao disposto nos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e mediante análise da Minuta do Anteprojeto de Lei contida no documento (174013494), verifica-se que não há expansão da ação governamental, bem como não acarretará aumento de despesa para esta Secretaria, não necessitando da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Desta forma, DECLARO que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro quanto à publicação do projeto, sem prejuízo na análise de outros órgãos e entidades, para fins de cumprimento à alínea "a" do inciso III do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral
SEDUH/SUAG

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RODRIGO GONÇALVES - Matr.0126823-6**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/08/2025, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179396739** código CRC= **00262CF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s): 3214-4066
Sítio - www.seduh.df.gov.br

0111-002141/2010 Doc. SEI/GDF 179396739

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Assessoria Jurídico-Legislativa

Nota Jurídica N.º 241/2025 - SEDUH/GAB/AJL Brasília-DF, 10 de julho de 2025.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se o presente processo de Proposta de Anteprojeto de Lei (174013494), cujo objetivo é a autorização para desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, prevista nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000, para fins de reparcelamento e requalificação das áreas.

2. Consta da Nota Técnica N.º 4/2025 - SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (173684647), que o projeto de requalificação e reparcelamento da QNN 11, em Ceilândia, teve como base estudo de 2009 elaborado para o projeto especial de urbanismo da área, conforme diretrizes do Plano Diretor Local, Lei Complementar nº 314/2000, visando adequar o sistema viário e reconfigurar lotes afetados por vias implantadas fora do projeto original. A iniciativa foi retomada a partir de demanda de moradora do Lote 11 da VIA NN 11/B (fl. 54, doc. 13177937) prejudicada por divergências entre as plantas oficiais e a realidade construída.

3. Assim sendo, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídico-Legislativo por meio do Despacho – SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (174013494) para *"análise e manifestação, em cumprimento ao inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, para continuidade dos procedimentos que visam a aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento do solo que trata do reparcelamento e requalificação da QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX"*.

4. É o breve relato.

II - FUNDMENTAÇÃO

5. Preliminarmente, importa destacar que a presente manifestação é eminentemente jurídica, estando adstrita aos elementos fornecidos pela unidade demandante, limitada aos parâmetros da consulta e afastada dos aspectos técnicos, econômico-financeiros ou meritórios, vedada que é a incursão pelos signatários, no mérito da atuação administrativa, afeto à oportunidade e conveniência do Administrador Público, (vide Parecer nº 045/2010 - PROMAI/PGDF).

6. No que compete a esta unidade de assessoramento jurídico, e no que diz respeito à análise da minuta do Anteprojeto de Lei (174013494), toma-se por base o que estabelece a Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996 que regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal), o Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, bem como, as orientações contidas no Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 44.610, de 12 de junho de 2023.

7. Assim, o exame nesta Nota Jurídica realiza-se a partir da análise sobre os elementos ou requisitos fornecidos pela unidade demandante, ressaltando que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência.

II.1 - DO PROJETO DE URBANISMO

8. A presente questão trata da minuta de Anteprojeto de Lei (174013494) que visa autorizar a desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

9. O projeto de urbanismo em análise nos autos do processo, foi motivado por divergências entre o sistema viário implantado com a construção do metrô e o projeto original registrado. A requalificação segue as diretrizes do Plano Diretor Local de Ceilândia, Lei Complementar nº 314/2000, com base em estudo técnico de 2009, que visa ajustar os lotes afetados, revitalizar a área central e atender à função de centralidade urbana, sem alterar usos, densidade populacional ou áreas públicas:

> *Art. 101. As áreas lindeiras à metrovia serão objeto de projeto urbanístico e paisagístico especial, para reduzir o impacto da barreira criada pela linha do metro.*
>
> *Art. 102. O Centro Urbano, constituído pelas quadras CNM 1, CNM 2, CNN 1, CNN 2, QNM 11, QNM 12, QNN 11 e QNN 12, será objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - revitalização urbana, com a adoção de morfologias adequadas à função de centralidade do local;*
>
> *II - reforço à configuração e constituição das áreas de praças;*
>
> *III - integração ao Corredor de Atividades;*
>
> *IV - ocupação das áreas públicas sem vocação para a constituição de praças, por meio da criação de lotes de categoria L2 - Lotes de Menor Restrição e coeficiente de aproveitamento correspondente a seis.*
>
> *Parágrafo único. Na quadra QNM 11, será destinada área para implantação de shopping center.*

10. Observa-se que a Diretoria de Parcelamento do Solo, por meio do Despacho SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (174013494), informou que os lotes criados adotam o uso predominante CSIIR 2, conforme previsto na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Luos, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, e pela Lei Complementar nº 1.047, de 17 de junho de 2025. Tal classificação permite o uso diversificado, comercial, serviços, institucional, industrial e residencial, em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT para a Zona Urbana Consolidada, com vistas à otimização do transporte público, ampliação da oferta de empregos e aproveitamento da infraestrutura urbana existente.

11. Tendo em vista que a proposição em questão observa os parâmetros definidos pela Luos, ressalta-se, ainda, que essa norma revogou expressamente a Lei Complementar nº 314/2000, nos seguintes termos:

> *(...)*
>
> *Art. 107. Ficam revogadas as disposições em contrário,* ***em especial os parâmetros de uso e ocupação do solo nas áreas abrangidas por esta Lei Complementar definidos:***
>
> *(...)*
>
> *III - na Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000 , que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, e as respectivas PUR;*
>
> *(Grifo nosso)*

12. Contudo, observa-se que a menção à revogação da Lei Complementar nº 314/2000, constante na Luos, refere-se especificamente aos dispositivos relacionados aos parâmetros de uso e ocupação. No entanto, importa destacar que o objeto da presente etapa trata da **desafetação e afetação de áreas**, matéria distinta e que não foi abrangida

pela revogação mencionada.

13. No tocante à fundamentação do presente processo, destaca-se que a área técnica, por meio do Despacho SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (174013494), enquadrou o resultado das áreas desafetada e afetada como reparcelamento, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Complementar nº 1.027/2023. Tal enquadramento decorre do fato de tratar-se de uma reformulação do desenho urbano, sem redução das áreas públicas, o que afasta a necessidade de elaboração de estudos de impacto e de nova deliberação pelo Conplan, conforme se observa:

> ***Lei Complementar nº 1.027/2023***
> *Art. 63. Fica autorizado o reparcelamento de áreas previamente registradas em cartório de registro de imóveis na forma desta Lei Complementar e em sua regulamentação, nas seguintes hipóteses:*
> *(...)*
> ***II - reformulação de desenho urbano sem redução das áreas públicas;***
> *(...)*
> *Art. 64. O reparcelamento, nas hipóteses do art. 63, I e II, fica* ***dispensado da exigência de estudo de impacto urbanístico, estudo ambiental, processo de participação popular e deliberação do Conplan****. (G.N.)*
> *Art. 65.* ***O reparcelamento para reformulação de desenho urbano sem redução das áreas públicas, na hipótese do art. 63, II, tem por finalidade a qualificação urbana das áreas consolidadas do Distrito Federal.***

14. Cumpre ressaltar que a legislação menciona expressamente a necessidade de desafetação apenas nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V do art. 63, quando for o caso. Veja-se:

> ***Art. 66. A reformulação de desenho urbano de áreas parceladas com alteração das unidades imobiliárias e redução das áreas públicas, nas hipóteses do art. 63, III e IV, tem por finalidade o cumprimento do objetivo do PDOT de otimização e priorização da ocupação urbana em áreas com infraestrutura implantada.***
> *§ 1º A reformulação de desenho urbano tratada no caput pode contemplar:*
> *I - alterações de traçado viário e estacionamentos;*
> *II - redesenho de espaços livres públicos;*
> *III - alteração ou criação de unidades imobiliárias e de áreas públicas.*
> ***§ 2º O reparcelamento de que trata o caput deste artigo, bem como a hipótese do art. 63, V, ficam condicionados, além dos requisitos previstos no art. 62, à:***
> *I - participação popular;*
> *II - realização de estudos urbanísticos que comprovem a viabilidade da intervenção;*
> ***III - desafetação de área pública, quando for o caso.***
> *§ 3º A participação popular a que se refere o § 2º, I, deve ocorrer em uma das formas previstas no PDOT.*
> *§ 4º Os casos previstos no caput podem estar sujeitos ao licenciamento ambiental.*
> *(Grifo nosso)*

15. Observa-se que, no presente caso, o reparcelamento foi enquadrado no inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 1.027/2023, o que, em tese, acarretaria a dispensa de autorização legislativa para a desafetação de áreas públicas. Contudo, destaca-se que o objeto de análise, nesta fase, é justamente a minuta de anteprojeto de lei que dispõe sobre a desafetação e afetação de áreas públicas. Diante disso, entende-se pertinente abordar outros aspectos relevantes relacionados à exigência, ou não, de desafetação legislativa no caso concreto, a fim de orientar sua correta interpretação e aplicação prática.

16. Inicialmente no que tange aos bens públicos, destaca-se, conforme leciona Celson Antônio Bandeira[1], que são definidos como:

> *Bens públicos são todos os bens que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, isto é, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, respectivas autarquias e fundações de Direito Público (estas últimas, aliás, não passam de autarquias designadas pela base estrutural que possuem), bem como os que, embora não pertencentes a tais pessoas, estejam afetados à prestação de um serviço público.*

17. Nesse contexto, o conjunto de bens públicos compõe o chamado domínio público, que abrange tanto bens móveis quanto imóveis. Quanto à destinação, os bens públicos são classificados, nos termos do art. 99 e seguintes do Código Civil, em três categorias: *(i) bens de uso comum do povo; (ii) bens de uso especial; e (iii) bens dominicais,* conforme segue:

> *Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.*
> *Art. 99. São bens públicos:*
> *I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*
> *II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;*
> *III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.*
> *Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.*
> *Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.*
> *Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*
> *Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.*
> *Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.*

18. Em outras palavras, por força do estabelecido no art. 51 §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, os bens públicos destinam-se prioritariamente ao uso público, tornando-se disponíveis ou indisponíveis por meio da realização dos procedimentos relacionados à afetação e a desafetação, sendo esta última somente admitida por meio da edição de lei específica em caso de comprovado interesse público e após ampla audiência à população interessada.

19. Sobre a afetação e a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e uso especial na sistemática do Código Civil, válido transcrever os seguintes trechos do Parecer n.º 91/2009 - PROMAI-PGDF emitido pela D. Casa Jurídica:

> *(...)*
> *Vê-se, pois, que o critério dessa classificação é o da destinação ou afetação dos bens: os bens de uso comum do povo são destinados, por natureza ou por lei, ao uso coletivo; os bens de uso especial são destinados ao uso da Administração para a consecução de seus objetivos; e os bens dominicais não têm destinação pública definida.*
> ***Assim, o tema afetação ou desafetação diz respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público. Se utilizado para determinado fim público, seja diretamente pelo uso dos indivíduos em geral, seja indiretamente, pelo uso da própria Administração, considera-se que o bem esteja afetado a determinado fim público. Ao contrário, se o bem não está sendo utilizado para qualquer finalidade pública, diz-se que ele está desafetado****.*

(Grifo nosso)

20. Veja-se que os bens públicos de uso comum do povo, como ruas e praças, pertencem automaticamente ao Poder Público por força da lei ou de atos administrativos, dispensando o registro em cartório para comprovação de titularidade. Essa propriedade é presumida e protegida pelo regime jurídico-administrativo.

21. Por outro lado, o registro imobiliário serve para garantir publicidade e segurança jurídica nas relações entre particulares e em bens públicos de uso especial ou dominial, como terrenos destinados a escolas ou hospitais, funcionando como prova perante terceiros.

22. A distinção entre as categorias de bens públicos é essencial, pois o redesenho do parcelamento previsto no art. 63, II, da Lei Complementar nº 1.027/2023 deve respeitar os limites das classificações originais. Assim, bens de uso comum do povo — como ruas, praças e áreas verdes, devem manter sua natureza, não podendo ser convertidos em bens de uso especial ou dominial, sob pena de caracterizar desafetação, o que exigiria outro procedimento.

23. É fundamental respeitar a categoria original dos bens públicos ao redesenhar o parcelamento do solo. **O inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 1.027/2023 permite a reformulação do desenho urbano sem desafetação, desde que sejam preservadas a destinação e a natureza jurídica originais da área pública envolvida (uso comum do povo, uso especial ou bem dominical), conforme entendimento já manifestado por esta Assessoria na Nota Jurídica N.º 217/2025 - SEDUH/GAB/AJL (174079275).**

24. No presente caso, contudo, há uma diferenciação, uma vez que a afetação e a desafetação irão reconfigurar os lotes e as áreas públicas, conforme explicado na Nota Técnica nº 4/2025 – SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (173684647), vejamos:

> *(...)*
> *Os estudos apresentados na Audiência Pública foram mantidos, com a proposta de novas vias, criação de estacionamentos, rotas acessíveis para pedestres, arborização dos caminhos e ampliação da área da praça. Apenas não será possível implantar a via paralela ao metrô, projetada no projeto original, por se tratar de faixa de domínio daquela Companhia, em que não é permitido nenhuma construção ou utilização.*
> *Assim, o projeto de reparcelamento faz os ajustes já mencionados no sistema viário e a reconfiguração dos lotes, se restringindo apenas aos lotes que ainda não foram comercializados, da seguinte forma:*
> *- foram desconstituídos 8 lotes, sendo: Lts. 1, 3, 5 - VIA NN 11/13, Lts. 7, 31, 33 - VIA NN 11A, Lts. 9 e 14 - VIA NN 11B;*
> *- foram reduzidos 3 lotes, sendo: Lts. 1, 24, 26 - VIA NN 11A;*
> *- foram relocados 2 lotes, sendo: Lts. 26 e 28 - VIA NN 11A;*
> *- foi ampliado 1 lote, sendo: Lt.40 - VIA NN 11A; e*
> *- foram criados 6 lotes, sendo: Lts. 31, 33, 42, 44 - VIA NN 11A, Lts. 35, 37 - VIA NN 11B, sem redução das áreas públicas, nem aumento da densidade populacional, nem alteração dos usos existentes na QNN 11, conforme demonstrado no Quadro das Áreas Alteradas, pg. 15 do MDE 307/2022.*
> *Os lotes criados e os que sofreram alteração estão demarcados em destaque no projeto URB 307/2022, bem como suas áreas e dimensões estão descritas no Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias – QDUI, Anexo I do MDE 307/2022.*

25. Verifica-se, portanto, a partir do caso em análise e da fundamentação exposta acima, que qualquer alteração que converta bens de uso comum em bens de uso especial ou dominial configura ato de desafetação, o que exige autorização legal específica. Assim, o objetivo da norma é garantir a preservação da destinação pública dessas áreas, ainda que haja alteração em sua forma ou localização no reparcelamento.

26. A intenção da lei é dispensar a necessidade de desafetação quando áreas públicas são remanejadas dentro do mesmo perímetro urbano, desde que mantenham sua destinação e natureza jurídica originais, seja como uso comum, uso especial ou bem dominial. Esse redesenho é funcional e pode ocorrer com a anuência do proprietário, considerando que esses bens públicos geralmente não precisam ser registrados em cartório.

27. A expressão "sem redução das áreas públicas", prevista no inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 1.027/2023, deve ser interpretada de forma restritiva. Não basta apenas que a área pública seja mantida em termos quantitativos; é fundamental preservar o status jurídico e a função pública original atribuída no parcelamento aprovado.

28. **Portanto, considerando as alterações na natureza das áreas descritas no item 24 deste opinativo, bem como a necessidade de observância à Lei Complementar nº 314/2000, entende-se que o instrumento de afetação e desafetação, em análise, é necessário e pertinente para viabilizar o reparcelamento e a requalificação das áreas.**

29. Ademais, para fins de complementação, verifica-se que, quanto ao licenciamento ambiental, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - Ibram emitiu a Manifestação IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (173622222), concluindo pela dispensa do licenciamento, por se tratar de situação de baixo impacto, enquadrada como Tipo 4, nos termos da Resolução CONAM nº 10/2017.

30. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao inciso II do art. 1º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, foi realizada Audiência Pública virtual no dia 22 de junho de 2022, a fim de garantir a participação popular nas decisões sobre alterações de parcelamento do solo promovidas pelo Poder Público em projetos urbanísticos registrados em cartório. Na ocasião, a proposta de reparcelamento e requalificação da Quadra QNN 11 foi apresentada à comunidade, obtendo resultado plenamente favorável, conforme registrado na Ata publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 127, de 08 de julho de 2022 (91389077).

31. Vale destacar que os documentos referentes ao Projeto de Parcelamento do Solo – URB 307/2022 (173684346), ao Projeto de Paisagismo – PSG 307/2022 (173684478) e ao Memorial Descritivo – MDE 307/2022 (173684588) encontram-se sem assinatura. Recomenda-se, portanto, que as referidas assinaturas sejam providenciadas antes do prosseguimento dos autos para o devido andamento processual.

32. Dito isso, passa-se a análise dos aspectos formais das minutas constantes no Despacho (174013494).

II.2 - DA REGULARIDADE DO ATO NORMATIVO PRETENDIDO

33. Quanto à análise do ato que se pretende aprovar, cumpre esclarecer que as normas e diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decretos e projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal encontram-se estabelecidas no Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022 e na Lei Complementar N.º 13, de 3 de setembro de 1996, bem como encontra a pertinência com o previsto no Guia Prático, elaborado pela Casa Civil do Distrito Federal (103391271 - Processo Sei N.º 00390-00000234/2023-97):

> *As normas estabelecidas pelo Decreto nº 43.130, de 2022, são aplicadas, também, às portarias e outros atos normativos, no que couber.* ***Ademais, o Decreto dispõe que as regras de legística e redação a serem aplicadas para elaboração e alteração das propostas de decretos e projetos de lei, bem como dos documentos exigidos para sua instrução devem seguir as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, ou legislação que lhe sobrevenha.***(grifou-se)

34. Dessa feita, nos termos do regramento contido no art. 3º do Decreto n.º 43.130, de 2022, a proposição de decreto ou de projeto de lei será encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado à Casa Civil, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

> ***Decreto n.º 43.130, de 2022***

Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, devendo conter os seguintes requisitos, de forma individualizada:

a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;

b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;

c) a identificação das normas afetadas pela proposição;

d) a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado do Distrito Federal proponente;

e) a conveniência e a oportunidade de adoção da medida;

f) no caso de proposição de projeto de lei, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei, se for o caso.

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:

a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;

b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;

c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;

d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;

e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;

f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.

g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;

h) em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.

III - declaração do ordenador de despesas:

a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;

b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:

1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;

2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;

IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:

a) a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;

b) os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;

c) as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;

d) a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;

e) nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;

f) o prazo para implementação, quando couber;

g) a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;

h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;

i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;

§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei ou de decreto.

§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida.

§ 3º A não apresentação da manifestação técnica ou inobservância de qualquer das alíneas elencadas no inciso IV deste artigo deve ser devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

§ 4º A proposta, consistente em minuta de projeto de lei de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário, deverá seguir o procedimento disciplinado no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, ou suas alterações, antes de ser encaminhada para a Casa Civil do Distrito Federal.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a restituição dos autos ao proponente para a adequação proposição.

35. Concomitante aos regramentos da referida norma, necessário, ainda, analisar as minutas submetidas à apreciação segundo as orientações contidas no novo Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 44.610, de 12 de junho de 2023.

II.3 - DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

36. Para melhor visualização, a minuta de exposição de motivos será abaixo transcrita:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /2025 – GAB/SEDUH *Brasília, de de 2025.*

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Proposta de anteprojeto de Lei que visa autorizar desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação urbana.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me à Vossa Excelência para submeter à sua elevada apreciação minuta de Lei que autoriza o Poder Executivo Distrital a desafetar área pública de uso comum do povo na QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

A elaboração de projeto urbanístico especial para a Quadra QNN 11 foi indicada no Plano Diretor Local, em razão da barreira criada pela implantação da linha do metrô, que configurou um obstáculo na comunicação entre os dois lados de Ceilândia (Setor N e Setor M), bem como resultou em alterações na implantação do sistema viário, fazendo-se necessário regularizar as vias implantadas, além de garantir a abertura de novas vias, melhorando o fluxo interno e a mobilidade na área.

A proposta de requalificação e reparcelamento da QNN 11 foi apresentada à comunidade em Audiência Pública virtual, no dia 22/06/2022, em atendimento

ao §2º, art. 51 da Lei Orgânica do DF, e inciso II, art. 1º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre a participação popular nas decisões referentes às alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório, com resultado plenamente favorável, conforme Ata publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022 (91389077).

A proposição foi consubstanciada no projeto de parcelamento do solo URB-PSG-MDE 307/2022 (173684346, 173684478, 173684588), que soluciona a problemática dos adquirentes de lotes que se sentiram prejudicados pela divergência existente entre a locação dos lotes e as alterações ocorridas na implantação do sistema viário, ao mesmo tempo que atende as diretrizes do PDL de Ceilândia, contribuindo para a revitalização dessa centralidade urbana.

A área de projeto está localizada no contexto de um tecido urbano onde predominam os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, classificados na Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS CSIIR 2, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007/2022, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial, desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres.

Para os lotes que estão sendo criados, foi adotado o mesmo uso dos demais, UOS CSIIR 2, que permite uso diversificado, como indicado no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, para a Zona Urbana Consolidada, de forma a otimizar o transporte público, a oferta de empregos e a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos existentes no entorno.

Para afetação e desafetação das áreas necessárias à reconfiguração dos lotes e das áreas públicas, faz-se necessário autorização legislativa, conforme §§ 1º e 2º, art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF:

> *Art. 51. Os bens do Distrito Federal destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social.*
>
> *§ 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.*
>
> *§ 2º A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.*

Quanto ao licenciamento ambiental, o IBRAM emitiu a Manifestação - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (173622222), concluindo que o objeto do projeto está enquadrado na Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme itens 12, 13, 14, 15, 88 e 89 da Resolução Conam nº 10 de 20/12/2017.

Em relação à situação fundiária dos lotes alterados, o Lote 11, Via NN 11/B, da QNN 11 de Ceilândia, é de propriedade do autor da demanda à inicial (fl. 54, doc. 13177937), que solicitou a regularização das suas confrontações, e os demais lotes que estão sendo alterados são de propriedade da Terracap, que se manifestou por meio do Despacho – TERRACAP/PRESI/DITEC/GEPRO (171237091), acompanhado das certidões de ônus das unidades imobiliárias em pauta, docs. 170526091 e 171064993, não vislumbrando óbice à alteração de parcelamento, bem como deu anuência para a desconstituição dos lotes com interferência na proposta de reparcelamento.

Cumpre destacar que a presente proposição não trata, nesse momento, da aprovação do projeto de reparcelamento, que se dará em momento posterior. O objetivo do Projeto de Lei é a autorização para desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

Destaca-se ainda a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado proponente, por se tratar de Projeto de Lei que propõe afetação e desafetação de áreas públicas, nos termos dos Art. 47, 49 e 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, bem como posterior reparcelamento da área desafetada, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023 , conforme projeto URB-PSG-MDE 307/2022.

Salienta-se que não há normas afetadas com a presente proposição. Importante esclarecer que as alterações a serem aprovadas no Projeto de Lei que ora se encaminha serão incorporadas à Lei de Uso e Ocupação do Solo – Luos, LC nº 948/2019, nos termos do seu art. 99, após a consolidação da revisão integrante do processo contínuo de planejamento urbano.

Cumpre acrescentar, finalmente, que a aprovação da minuta de Lei não acarretará aumento de despesas a esta Secretaria de Estado, conforme Informação Técnica n.º (xxxx) e Declaração de Orçamento - SEDUH/SUAG/COFIN (xxxx), inseridas nos autos, em atendimento ao art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Vaz Meira da Silva

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

37. Conforme págs. 57/59 do Manual de Comunicação Oficial, trata a Exposição de Motivos de "*Documento que apresenta manifestação técnica e fundamentada acerca de matérias a serem solucionadas por ato do governado"*, devendo ser estruturada de modo a conter: **cabeçalho, identificação do documento, local e data, destinatário, assunto, vocativo, exposição do texto, fecho, assinatura eletrônica e rodapé.**

37.1. Válido pontuar que a versão mais recente do Manual de Comunicação Oficial conferiu novo modelo padrão a diversos documentos, dentre eles o modelo de exposição de motivos, conforme abaixo reproduzido:


MODELO

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Gabinete

Exposição de Motivos Nº 11/2023 – SEPLAD/GAB — Brasília, 03 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: (Informe o assunto no campo Descrição, da Tela Gerar Documento. As informações serão inseridas automaticamente aqui.)

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Digite aqui o texto.
2. Digite aqui o texto.
3. Digite aqui o texto.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por FULANO (E. Tal., Mat:1234567-8, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em 24/01/2023, às 08:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.economia.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 215174 código CRC= 123C79BA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8188
Sítio - www.seplad.df.gov.br

38. Quanto ao conteúdo, compete à unidade demandante atentar-se ao disposto no inciso I, do art. 3º do Decreto nº 43.130, de 2022, com a seguinte redação:

> *Decreto n.º 43.130, de 2022*
> *Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:*
> ***I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, devendo conter os seguintes requisitos, de forma individualizada:***
> *a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;*
> *b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;*
> *c) a identificação das normas afetadas pela proposição;*
> *d) a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado do Distrito Federal proponente;*
> *e) a conveniência e a oportunidade de adoção da medida;*
> *f) no caso de proposição de projeto de lei, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei, se for o caso.*
> *(Grifo nosso)*

38.1. Neste sentido, no que se refere a **estrutura** da minuta apresentada, observado o modelo de exposição de motivos transcrito no item 36.1., sugere-se que a área competente para elaborá-la observe a minuta desse tipo de documento de acordo com o exemplo do Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal.

38.2. Para fins de padronização, sugerem-se alguns ajustes inclusão dos destaque em azul e exclusão do texto dos destaquem em vermelhor na minuta da Exposição de Motivos em análise:

> ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /2025 – GAB/SEDUH*** *Brasília, de de 2025.*
>
> *Ao Excelentíssimo Senhor*
> ***Ibaneis Rocha***
> *Governador do Distrito Federal*
>
> *Assunto: Proposta de anteprojeto de Lei que visa autorizar desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação urbana.*
>
> *Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,*
>
> *Com os meus cumprimentos, dirijo-me à Vossa Excelência para submeter à sua elevada apreciação minuta de Lei que autoriza o Poder Executivo Distrital a desafetar área pública de uso comum do povo na QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.*
> *A elaboração de projeto urbanístico especial para a Quadra QNN 11 foi indicada no Plano Diretor Local, em razão da barreira criada pela implantação da linha do metrô, que configurou um obstáculo na comunicação entre os dois lados de Ceilândia (Setor N e Setor M), bem como resultou em alterações na implantação do sistema viário, fazendo-se necessário regularizar as vias implantadas, além de garantir a abertura de novas vias, melhorando o fluxo interno e a mobilidade na área.*
> *A proposta de requalificação e reparcelamento da QNN 11 foi apresentada à comunidade em Audiência Pública virtual, no dia 22 de junho de ~~06/~~2022, em atendimento ao §2º, art. 51 da Lei Orgânica do DF, e inciso II, art. 1º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre a participação popular nas decisões referentes às alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório, com resultado plenamente favorável, conforme Ata publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022 (91389077).*
> *A proposição foi consubstanciada no Projeto de Parcelamento do Solo – URB 307/2022 (173684346), no Projeto de Paisagismo – PSG 307/2022 (173684478) e no Memorial Descritivo – MDE 307/2022 (173684588) ~~projeto de parcelamento do solo URB-PSG-MDE 307/2022 (173684346, 173684478, 173684588)~~, que soluciona a problemática dos adquirentes de lotes que se sentiram prejudicados pela divergência existente entre a locação dos lotes e as alterações ocorridas na implantação do sistema viário, ao mesmo tempo que atende as diretrizes do PDL de Ceilândia, contribuindo para a revitalização dessa centralidade urbana.*
> *A área de projeto está localizada no contexto de um tecido urbano onde predominam os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e*

residencial, classificados na Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS CSIIR 2, conforme a ~~Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS,~~ Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, Lei de Uso e Ocupação do Solo – Luos ~~LUOS~~, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial, desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres.

Para os lotes que estão sendo criados, foi adotado o mesmo uso dos demais, UOS CSIIR 2, que permite uso diversificado, como indicado n a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, para a Zona Urbana Consolidada, de forma a otimizar o transporte público, a oferta de empregos e a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos existentes no entorno.

Para afetação e desafetação das áreas necessárias à reconfiguração dos lotes e das áreas públicas, faz-se necessário autorização legislativa, conforme §§ 1º e 2º, art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF:

> *Art. 51. Os bens do Distrito Federal destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social.*
>
> *§ 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.*
>
> *§ 2º A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.*

Quanto ao licenciamento ambiental, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - Ibram ~~IBRAM~~ emitiu a Manifestação - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (173622222), concluindo que o objeto do projeto está enquadrado na Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme itens 12, 13, 14, 15, 88 e 89 da Resolução Conam nº 10 de 20 de dezembro de ~~12/~~2017.

Em relação à situação fundiária dos lotes alterados, o Lote 11, Via NN 11/B, da QNN 11 de Ceilândia, é de propriedade d a autora da demanda à inicial (fl. 54, doc. 13177937), que solicitou a regularização das suas confrontações, e os demais lotes que estão sendo alterados são de propriedade da Terracap, que se manifestou por meio do Despacho – TERRACAP/PRESI/DITEC/GEPRO (171237091), acompanhado das certidões de ônus das unidades imobiliárias em pauta, docs. 170526091 e 171064993, não vislumbrando óbice à alteração de parcelamento, bem como deu anuência para a desconstituição dos lotes com interferência na proposta de reparcelamento.

Cumpre destacar que a presente proposição não trata, nesse momento, da aprovação do projeto de reparcelamento, que se dará em momento posterior. O objetivo do Projeto de Lei é a autorização para desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

Destaca-se ainda a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado proponente, por se tratar de Projeto de Lei que propõe afetação e desafetação de áreas públicas, nos termos dos Art. 47, 49 e 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, bem como posterior reparcelamento da área desafetada, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023 , conforme os projetos URB-PSG-MDE 307/2022.

Salienta-se que não há normas afetadas com a presente proposição. Importante esclarecer que as alterações a serem aprovadas no Projeto de Lei que ora se encaminha serão incorporadas à Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007 , de 28 de abril de 2022, Lei de Uso e Ocupação do Solo – Luos, nos termos do seu art. 99, após a consolidação da revisão integrante do processo contínuo de planejamento urbano.

Cumpre acrescentar, finalmente, que a aprovação da minuta de Lei não acarretará aumento de despesas a esta Secretaria de Estado, conforme ~~Informação Técnica n.º (xxxx) e~~ Declaração de Orçamento - SEDUH/SUAG/COFIN (xxxx), inseridas nos autos, em atendimento ao art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022.

Certos da atenção de Vossa Excelência quanto à necessária regulamentação das ações da Administração Pública Distrital, submetemos à apreciação o presente anteprojeto de Lei, com a finalidade de promover a política urbana local, em consonância com as disposições legais vigentes.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Vaz Meira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

38.3. Dito isso, e no que tange aos demais termos dispostos no documento apresentado e realizada análise acerca dos elementos constantes do art. 3º, I do Decreto n.º 43.130, de 2022, entende-se que a minuta de exposição de motivos apresentada no Despacho - SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (174013494) contempla os elementos necessários para ser encaminhada a autoridade a que se destina.

II.4 -DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

39. Assim como realizado na análise da minuta de Exposição de Motivos, a minuta do Decreto (174013494) será abaixo transcrita:

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2025.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desconstituídos os Lts. 1, 3, 5 - VIA NN 11/13, Lts. 7, 31, 33 - VIA NN 11A, e Lts. 9 e 14 - VIA NN 11B, na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

Art. 2º Ficam desafetados 5.629,12m² de áreas comuns de uso do povo para criação, ampliação e relocação de lotes na Quadra QNN 11, conforme Anexo I.

Art. 3º Ficam afetadas como áreas públicas de uso comum do povo 1.191,03m², conforme Anexo II, para reconfiguração dos lotes e das áreas públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025.
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I - ÁREAS DESAFETADAS

POLIGONAL A

CRIAÇÃO DOS LOTES 31 e 33 - Via NN 11A 35 e 37 - Via NN 11B	X	Y
A1	166194.4720	8248861.6181
A2	166224.5047	8248807.3499
A3	166183.7453	8248784.7931
A4	166161.0678	8248843.1585
ÁREA	2.625,24m²	

POLIGONAL B

CRIAÇÃO DOS LOTES 42 e 44 - Via NN 11A e AMPLIAÇÃO DO LOTE 40 - Via NN 11A	X	Y
B1	166236.9027	8248886.6124
B2	166278.0995	8248825.7417
B3	166249.8872	8248809.8047
B4	166247.8102	8248802.4402
B5	166209.6686	8248871.3609
ÁREA	2.530,96m²	

POLIGONAL C

RELOCAÇÃO DO LOTE 28 - VIA NN 11A	X	Y
C1	166340.7584	8248717.7419
C2	166344.7901	8248710.5699
C3	166309.8598	8248691.0166
C4	166305.8385	8248698.1972
ÁREA	328,82m²	

POLIGONAL D

RELOCAÇÃO DO LOTE 26 - VIA NN 11A	X	Y
D1	166354.7017	8248693.2243
D2	166356.3583	8248690.2661
D3	166321.4584	8248670.7214
D4	166319.8093	8248673.6661
ÁREA	115,10m²	

ANEXO II - ÁREAS AFETADAS

POLIGONAL E

REDUÇÃO DOS LOTES 24 e 26 - VIA NN 11A	X	Y
E1	166362.0923	8248678.0672
E2	166374.7833	8248654.7390
E3	166339.8832	8248635.1942
E4	166321.9015	8248636.5854
E5	166334.9999	8248643.9140
E6	166326.9045	8248658.3697
ÁREA	1.139,92m²	

POLIGONAL F

REDUÇÃO DO LOTE 1 - VIA NN 11A	X	Y
F1	166409.8665	8248593.1342
F2	166412.5981	8248588.2587
F3	166393.9414	8248584.0764
ÁREA	51,11m²	

40. No que tange à análise da regularidade jurídico-formal da minuta de Projeto de Lei, a manifestação desta Assessoria Jurídico-Legislativa deve compreender os requisitos elencados no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 43.130, de 2022, conforme a seguir transcreve-se:

> ***Decreto n.º 43.130, de 2022***
> *Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:*
> ***II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:***
> *a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;*
> *b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;*
> *c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;*
> *d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;*

e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;

f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.

g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;

h) em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.

41. Dessa feita, no se refere a **alínea "a",** "*os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição*", verifica-se que nos termos da Constituição Federal:

Art. 24, I e art. 30, I, e art. 182 da Constituição Federal de 1988:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
(...)

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes. (Regulamento) (Vide Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016)

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

41.1. Adiante, no que diz respeito aos bens do Distrito Federal, e à legitimidade de iniciativa do Governador, remete-se aos arts. 17, I, art. 47 §1º, 51, 71 § 1° inciso VII e 100 da Lei Orgânica, estabelecerem que:

LODF
Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e ***urbanístico****;*
(...)
§ 1° O Distrito Federal, no exercício de sua competência suplementar, observará as normas gerais estabelecidas pela União.
§ 2° Inexistindo lei federal sobre normas gerais, o Distrito Federal exercerá competência legislativa plena, para atender suas peculiaridades.
(...)

Art. 47. Os bens do Distrito Federal declarados inservíveis em processo regular poderão ser alienados, mediante licitação, cabendo doação somente nos casos que lei especificar.

§ 1º ***Os bens imóveis do Distrito Federal só podem ser objeto de alienação, aforamento, comodato ou cessão de uso, mediante autorização legislativa.*** *(Parágrafo alterado(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 70 de 13/11/2013)*

(...)

Art. 51. Os bens do Distrito Federal ***destinar-se-ão prioritariamente ao uso público****, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social.*

§ 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.

§ 2º A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.

§ 3º O Distrito Federal utilizará seus bens dominiais como instrumento para a realização de políticas de ocupação ordenada o território.

(...)

art. 71. ***A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe*** *: (Artigo alterado(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 86 de 27/02/2015)*

§ 1° ***Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal*** ***a iniciativa das leis que disponham sobre:***

(...)

VII – ***afetação, desafetação, alienação, aforamento, comodato e cessão de bens imóveis do Distrito Federal.*** *(Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 80 de 31/07/2014)*

(...)

Art. 100. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal:
(...)
VI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
VII - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
(Grifo nosso)

41.2. Salienta-se que no ordenamento jurídico brasileiro, a desafetação (supressão da destinação do bem público) torna o bem passível de alienação. O bem público, com a desafetação, deixa de ser de uso comum ou de uso especial para se tornar bem dominical (arts. 99, 100 e 101 do Código Civil).

41.3. Em termos gerais, para que a desafetação seja feita licitamente, depende de lei específica ou manifestação do Poder Público através de ato administrativo expresso, bem como mediante fatos da natureza, conforme escólio de Matheus Carvalho (in Manual de Direito Administrativo. 9ª ed. São Paulo: Juspodium, 2021, p. 1354).

41.4. No tocante à matéria tratada neste processo, a própria LODF exige apenas edição de lei específica, o que pode ser cumprido por meio de lei ordinária, aprovada por meioria simples ou relativa, consoante art 47. da Constituição.

41.5. Nesse sentido, pode-se extrair que a D. Procuradoria Geral do Distrito Federal exarou o Parecer Jurídico n.º 319/2023 - PGDF/PGCONS, consolidando a

orientação de que a desafetação de bem público imóvel, somente pode ocorre através de Lei, por força da LODF (art. 51, §2º; 58, IX e 71, §1º, VII).

42. Tratando da **alínea "b"**, "*as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição*", verifica-se que trata-se de Proposta de Projeto de Lei (174013494), que tem por escopo autorizar desafetação e afetação de áreas na Quadra QNN 11, Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para fins de reparcelamento e requalificação, previstos nos artigos 101 e 102 do Plano Diretor de Ceilândia, Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

43. Acerca da **alínea "c"**, "*as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria*", sobre este ponto, necessário tecer alguns comentários:

43.1. No que se refere à possibilidade de cobrança de **Outorga Onerosa de Alteração de Uso – Onalt** na presente proposta, conclui-se pela sua inaplicabilidade. A operação urbanística em análise trata exclusivamente da desafetação e subsequente afetação de áreas públicas, com o objetivo de reconfigurar lotes e qualificar os espaços públicos, sem qualquer alteração de uso que implique em ampliação do potencial construtivo, destinação comercial ou outra forma de valorização que beneficie diretamente a iniciativa privada. Trata-se, portanto, de medida voltada à racionalização do desenho urbano e ao atendimento do interesse público, sem gerar benefícios patrimoniais individualizados.

43.2. Ademais, nos termos do art. 176 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Onalt é devida nos casos em que a alteração de uso acarreta valorização imobiliária, sendo este o pressuposto que justifica a contrapartida financeira a ser recolhida ao poder público. Como não há modificação do uso das áreas afetadas para fins comerciais, residenciais ou industriais com objetivo de exploração econômica, tampouco incremento no potencial de aproveitamento do imóvel em favor de particular, não se configura a hipótese de incidência da ONALT. Dessa forma, o princípio da legalidade e da vedação à cobrança sem previsão expressa reforça a impossibilidade de sua exigência na situação em tela.

43.2.1. Quanto à compatibilização dos projetos com a **Lei de Uso e Ocupação do Solo - Luos**, temos que por meio da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, foi aprovada a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - Luos, que estabeleceu os critérios e os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes na Unidade de Uso e Ocupação do Solo – UOS CSIIR, Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, subcategoria CSIIR 2.

43.2.2. Sobre esse tema, o Memorial Descritivo - MDE (173684588), destacou:

> *Em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007/2022, os lotes constantes da poligonal do projeto são classificados na Unidade de Uso e Ocupação do Solo – UOS CSIIR, Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, subcategoria CSIIR 2, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial, desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres.*
>
> *Os lotes modificados deverão manter os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para UOS CSIIR 2, conforme a faixa de área em que for enquadrado, após a reconfiguração das unidades imobiliárias.*
>
> *(...)*
> *Os parâmetros de ocupação dos lotes CSIIR 2 estão estabelecidos no Anexo III da LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, por localidade urbana e faixa de área.*
>
> *Destaca-se que o uso CSIIR 2 é compatível com a atividade de shopping center, previsto no PDL de Ceilândia para a QNN 11, cuja implantação poderá contribuir para a revitalização dessa centralidade urbana.*
>
> *O endereçamento dos lotes criados dá continuidade ao sistema existente: Setor, Quadra, Via e Lote, sendo que o Setor é definido como Setor N Norte.*

43.2.3. De forma complementar, a área técnica destacou, na Nota Técnica nº 4/2025 – SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (173684647), os seguintes pontos:

> *(...)*
>
> *Em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007/2022, os lotes constantes da poligonal do projeto são classificados na Unidade de Uso e Ocupação do Solo – UOS CSIIR, Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, subcategoria CSIIR 2, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial, desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres.*
>
> *Para os lotes criados, foi adotado o mesmo uso dos demais, UOS CSIIR 2 , que permite uso diversificado, como indicado no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, para a Zona Urbana Consolidada, de forma a otimizar o transporte público, a oferta de empregos e a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos existentes no entorno.*
>
> *Os parâmetros de ocupação dos lotes CSIIR 2 estão estabelecidos no Anexo III da LUOS, por localidade urbana e faixa de área. Destaca-se que o uso CSIIR 2 é compatível com a atividade de shopping center, previsto no PDL de Ceilândia para a QNN 11, cuja implantação poderá contribuir para a revitalização dessa centralidade urbana.*

43.2.4. Dessa forma, considerando as informações técnicas de adoção dos parâmetros de uso e ocupação dispostos na Luos, entende-se que os projetos urbanísticos em tela encontram-se compatíveis com a Lei Complementar n.º 948, de 2019, alterada pela Lei Complementar n.º 1.007, de 2022 e pela Lei Complementar nº 1.047, de 17 de junho de 2025.

44. No que se refere a **alínea *"d"***, *"os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria",* nos termos da legislação exposta no tópico ***"II.1 - DO PROJETO DE URBANISMO"***, e por tratar-se de desafetação e afetação de área pública, faz-se necessário a edição do Projeto de Lei (vide item 41. deste opinativo) de iniciativa do Governador do Distrito Federal.

45. Quanto a **alínea "e",** "*as normas a serem revogadas com edição do ato normativo",* observa-se que a minuta não prevê a revogação de norma.

46. Observa-se, também, que no Memorial Descritivo - MDE 307/2022 (173684588), é previsto que não haverá alteração de projetos registrados:

> ***3 PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS***
>
> *Este projeto modifica as Plantas de Urbanismo CST - PR 205/1, 901/1, 905/1 e 907/1, no que diz respeito à adequação do sistema viário e reconfiguração dos lotes demarcados no projeto URB 307/2022*

47. No tocante a **alínea *"f",*** que estabelece a necessidade de manifestação quanto ***"a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente",*** Repisa-se os apontamentos realizados no item 41. da presente manifestação, sendo a edição do Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Governador do Distrito Federal.

48. No que se refere a **alínea "g",** *"análise de constitucionalidade, legalidade e legística",* repisa-se os apontamentos deste opinativo quanto à constitucionalidade e legalidade do ato que se pretende levar a termo.

49. Sobre a **alínea *"h"*** *"em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral",* cabe o registro que a análise e a publicação do ato normativo se dará em ano não eleitoral.

50. Dessa forma, verifica-se que a minuta de decreto em análise encontra-se em consonância com os ditames legais.

II.5 - DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

51. Quanto à declaração de disponibilidade orçamentária para edição do referido normativo, verifica-se que até o momento não fora acostado aos autos a Declaração de Orçamento, subscrita pelo Subsecretário de Administração Geral desta Pasta, prevista nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como na alínea a do inciso III do art. 3°, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, que assim estabelece:

> ***Decreto n.º 43.130, de 2022***
> *Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:*
> *III - declaração do ordenador de despesas:*
> *a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;*
> *b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:*
> *(...)*

51.1. Contudo, a área técnica, por meio do Despacho SEDUH/SUPROJ/COPROJ/DISOLO (174013494), destacou que *"após apreciação da AJL, este processo será encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), para fins de cumprimento do inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, que se refere à Declaração de impacto orçamentário-financeiro."*.

51.2. Portanto, reforça-se a necessidade de envio dos autos à área competente, para cumprimento do disposto no Decreto nº 43.130, de 2022, antes do encaminhamento das minutas à Casa Civil.

II.6 - DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

52. Com o advento do Decreto nº 43.130, de 2022, foi previsto no inciso IV, do artigo 3º que a manifestação técnica deve conter:

> ***Decreto n.º 43.130, de 2022***
> *Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:*
> *(...)*
> ***IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:***
> *a) a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;*
> *b) os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;*
> *c) as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;*
> *d) a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;*
> *e) nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;*
> *f) o prazo para implementação, quando couber;*
> *g) a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;*
> *h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;*
> *i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;*
> *§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei ou de decreto.*
> *§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida.*
> ***§ 3º A não apresentação da manifestação técnica ou inobservância de qualquer das alíneas elencadas no inciso IV deste artigo deve ser devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.***
> *§ 4º A proposta, consistente em minuta de projeto de lei de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário, deverá seguir o procedimento disciplinado no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, ou suas alterações, antes de ser encaminhada para a Casa Civil do Distrito Federal.*
> *§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a restituição dos autos ao proponente para a adequação proposição.*

52.1. Visando o fiel cumprimento ao estipulado no normativo supracitado, sugere-se à área técnica observância sobre se a instrução processual abrangeu as alíneas do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 2022. Caso reste faltante algum ponto previsto no mencionado inciso, recomenda-se a realização de procedimentos necessários para que se preencham eventuais lacunas existentes na instrução processual.

III – CONCLUSÃO

53. E, finalmente, por haver respaldo legal para a edição das minutas em análise, e abstraída qualquer consideração quanto às questões estritamente técnicas, as quais não sofrem apreciação jurídica, não se constata, *s.m.j*., vício de ilegalidade ou de ilegitimidade, bem como óbice de índole constitucional na supracitada minuta.

54. Por todo o exposto, concluída a análise desta Assessoria Jurídico-Legislativa quanto aos elementos contidos no **art. 3º, inciso II, do Decreto nº 43.130, de 2022**, e em face das considerações apresentadas nesta Nota Jurídica, sugere-se restituir os autos à **Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj,** para ciência do teor da presente manifestação, **em especial os itens 31., 38.2, 51.2. e 52.1. deste opinativo.**

À consideração superior.

Lana Caroliny Alves da Silva
Assessora Especial
Assessoria Jurídico-Legislativa

Sara Pereira dos Santos Gomes
Assessora Especial

Assessoria Jurídico-Legislativa

Aprovo a Nota Jurídica N.º 241/2025 - SEDUH/GAB/AJL.

Sendo essas as considerações, restituam-se os autos à **Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj**, para ciência do teor da presente Nota Jurídica e adoção das providências pertinentes.

Carlos Vitor Paulo

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Documento assinado eletronicamente por **SARA PEREIRA DOS SANTOS GOMES - Matr.0283149-X**, **Assessor(a) Especial**, em 07/08/2025, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VITOR PAULO - Matr.0273812-0**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 07/08/2025, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANA CAROLINY ALVES DA SILVA - Matr.0286139-9**, **Assessor(a) Especial**, em 07/08/2025, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **175805038** código CRC= **E964DDC4**.

Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 181/2025 – GAG/CJ

Brasília, 22 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa a anexa sugestão de minuta de Decreto Legislativo, que homologa o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 22/09/2025, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182357477** código CRC= **8F55D519**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Ciívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04044-00018405/2025-97 Doc. SEI/GDF 182357477

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Homologa o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025, o qual altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional do referido convênio.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 103/2025 – SEEC/GAB Brasília, 18 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Decreto Legislativo. Homologa o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Ao cumprimentá-lo, comunico a Vossa Excelência que o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em Rio Branco, Acre, no dia 4 de julho de 2025, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 celebrou o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025, que altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

2. O referido Convênio inclui o Distrito Federal na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa.

3. A homologação pelo Poder Legislativo, apesar de não revelar, em princípio, ser exigência do § 6º do art. 134 da Lei Orgânica do Distrito Federal (por decreto legislativo, com força de lei), aperfeiçoa a sistemática autorizada aos mencionados Entes.

4. Dessa forma, por não veicular renúncia de receita, conforme Parecer Jurídico nº 197/2025 - PGDF/PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (178155387), não se enquadra nas disposições do art. 1º da Lei nº 5.422/14; art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; e Decreto nº 41.496/2020.

5. Sendo assim, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto Legislativo (179106816), que homologa o Convênio ICMS em referência, aperfeiçoa, nos moldes citados, as exigências do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e que, uma vez aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, restará vigente no Distrito Federal.

6. Por fim, sugiro a retirada da CLDF da Mensagem nº 061/2025 (170146281), que deu origem ao PROC. 34/2025. uma vez que a mensagem citada encaminhou proposta de Decreto Legislativo que, em seu artigo 1º, homologa o Convênio ICMS nº 53, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal ao Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica e que se encontra homologado pela Lei nº 7.864, de 2025 (178057377)

7. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 05/09/2025, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179107314** código CRC= **88A06EE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00018405/2025-97 Doc. SEI/GDF 179107314

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 7205/2025 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

com cópia

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO
Consultor Jurídico
Consultoria Jurídica
Gabinete do Governador

Assunto: Minuta de Decreto Legislativo (179106816).

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Decreto Legislativo (179106816), que homologa o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025, que altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

2. Em observância ao disposto no art. 3º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- Exposição de Motivos Nº 103/2025 - SEEC/GAB (179107314);
- Nota Jurídica N.º 104/2025 - SEEC/AJL/UFAZ (178554975); e
- Despacho - SEEC/SEFAZ (178147123).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, informo que "a proposição legislativa em exame não veicula aumento de despesa, nem benefício ou qualquer forma de desoneração fiscal, o que torna dispensáveis, portanto, os estudos do impacto orçamentário-financeiro e econômico previstos", conforme contido no Despacho - SEEC/SEFAZ (178147123).

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (179108067) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Decreto Legislativo (179106816), para conhecimento e providências, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 05/09/2025, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179108501** código CRC= **EA02E04E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00018405/2025-97 Doc. SEI/GDF 179108501

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Fazenda

Despacho - SEEC/SEFAZ

Brasília, 07 de agosto de 2025.

À AJL/GAB/SEEC,

Assunto: Minuta de Decreto Legislativo - Homologação do Convênio ICMS nº 96/2025 - Transação.

1. Tratam os autos de minuta de decreto legislativo *que homologa o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025, que altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica* (doc. SEI nº 178061344), com a respectiva Exposição de Motivos anexa a este Despacho.

2. Em sua manifestação, a Subsecretaria de Acompanhamento Econômico desta Pasta, por meio da sua Coordenação de Prospecção Econômico-Fiscal (COPEF), assim se posicionou no Despacho SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF (doc. SEI nº 177749589):

> Considerando que a adesão do DF ao Convênio ICMS nº 210/2023 se deu pela homologação do Convênio ICMS nº 53/2025, por meio da aprovação pela Câmara Legislativa da Lei nº 7.684/2025 (doc. 178057377), cuja instrução processual ocorreu no processo SEI 04044-00018761/2025-19.
>
> Considerando que na Exposição de Motivos Nº 64/2025 – SEEC/GAB (doc. 170378112 do processo SEI 04044-00018761/2025-19) foi destacado que, "*quanto ao atendimento do art. 1º da Lei nº 5.422/14, e do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal emitiu o Parecer Jurídico n.º 197/2025 - PGDF/PGCONS (170307404), no qual, após ampla fundamentação, concluiu que a transação tributária, por sua própria natureza jurídica — concessões mútuas entre Fisco e contribuinte —, não se caracteriza como renúncia de receita para os fins do art. 14 da LRF*".
>
> Considerando que o Convênio ICMS 96/2025 inclui o DF na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210/2023 e que o Convênio ICMS nº 96/2025 foi celebrado após a homologação do convênio ICMS nº 53/2025, de adesão ao Convênio ICMS nº 210/2023.
>
> Considerando que a cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210/2023 não traz os parâmetros devidos para o cálculo dos juros de mora, mas tão somente autoriza os signatários *"a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa",* o impacto somente poderá ser estimado quando houver minuta de projeto de lei que especifique as taxas diferenciadas para a transação.
>
> Com vistas à homologação do Convênio ICMS 96/2025, apresentamos Proposta de Decreto Legislativo (doc. 178061344), bem como proposta de exposição de motivos abaixo. Após ciência dessa SUAE/SEFAZ/SEEC, os autos deverão seguir à Secretaria Executiva de Fazenda para apreciação.
>
> Diante do exposto, sugerimos a retirada da CLDF da Mensagem nº 061/2025 (doc. 170146281), que deu origem ao PROC. 34/2025. A mensagem citada encaminhou proposta de Decreto Legislativo que, em seu artigo 1º, homologa o Convênio ICMS nº 53, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal ao Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica e que encontra-se já homologado pela Lei nº 7.864/2025 (doc. 178057377).

3. Preliminarmente cumpre esclarecer que o Convênio ICMS 96, de 2025, foi celebrado após a

homologação do convênio ICMS nº 53/2025, de adesão ao Convênio ICMS nº 210/2023 (Instituição da Transação).

4. Nesse cenário, pode-se inferir, do posicionamento da SUAE supratranscrito:

4.1. que o objetivo da proposta em análise consiste em homologar o Convênio ICMS 96, de 2025, que inclui o DF na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210/2023 (Instituição da Transação);

4.2. a cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210/2023 não traz os parâmetros devidos para o cálculo dos juros de mora, mas tão somente autoriza os signatários *"a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa",* o impacto somente poderá ser estimado quando houver minuta de projeto de lei que especifique as taxas diferenciadas para a transação;

4.3. quanto ao atendimento do art. 1º da Lei nº 5.422/14, e do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal emitiu o Parecer Jurídico nº 197/2025 - PGDF/PGCONS (doc. SEI nº 178155387), no qual, após ampla fundamentação, concluiu que a transação tributária, por sua própria natureza jurídica — concessões mútuas entre Fisco e contribuinte —, não se caracteriza como renúncia de receita para os fins do art. 14 da LRF.

5. Portanto, com fundamento nas questões retromencionadas, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários da demanda, que a proposição legislativa em exame **não veicula aumento de despesa, nem benefício ou qualquer forma de desoneração fiscal,** o que torna dispensáveis, portanto, os estudos do impacto orçamentário-financeiro e econômico previstos, respectivamente, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF; e na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, esse com as exigências listadas no art. 8º do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e das demais leis orçamentárias do Distrito Federal.

6. Vale frisar que as conclusões e eventuais recomendações de ajuste na proposta, bem como na instrução dos autos, decorrentes das análises a serem empreendidas por essa AJL/GAB/SEEC, devem ser refletidas na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia.

7. Ante o exposto, encaminhamos os autos a essa AJL/GAB/SEEC para análise, manifestação e demais providências necessárias ao prosseguimento do feito, com sugestão de retirada da CLDF da Mensagem nº 061/2025 (doc. SEI nº 170146281), que deu origem ao PROC. 34/2025. uma vez que a mensagem citada encaminhou proposta de Decreto Legislativo que, em seu artigo 1º, homologa o Convênio ICMS nº 53, de 11 de abril de 2025, *que dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal ao Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica* e que encontra-se já homologado pela Lei nº 7.864/2025 (doc. SEI nº 178057377).

MINUTA

Exposição de Motivos SEI-GDF nº /2025 - SEEC/GAB
Brasília-DF, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Comunico que o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em Rio Branco, Acre, no dia 4 de julho de 2025, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 celebrou o Convênio ICMS nº 96, de 4 de julho de 2025,

que altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

O referido Convênio inclui o Distrito Federal na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa.

A homologação pelo Poder Legislativo, apesar de não revelar, em princípio, ser exigência do § 6º do art. 134 da Lei Orgânica do Distrito Federal (por decreto legislativo, com força de lei), aperfeiçoa a sistemática autorizada aos mencionados Entes.

Dessa forma, por não veicular renúncia de receita, conforme Parecer Jurídico nº 197/2025 - PGDF/PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (178155387), não se enquadra nas disposições do art. 1º da Lei nº 5.422/14; art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; e Decreto nº 41.496/2020.

Sendo assim, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a Minuta de Decreto Legislativo (178061344), que homologa o Convênio ICMS em referência, aperfeiçoa, nos moldes citados, as exigências do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e que, uma vez aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, restará vigente no Distrito Federal.

Por fim, sugiro a retirada da CLDF da Mensagem nº 061/2025 (doc. SEI nº 170146281), que deu origem ao PROC. 34/2025. uma vez que a mensagem citada encaminhou proposta de Decreto Legislativo que, em seu artigo 1º, homologa o Convênio ICMS nº 53, de 11 de abril de 2025, *que dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal ao Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica* e que se encontra homologado pela Lei nº 7.864, de 2025 (doc. SEI nº 178057377)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BORGES ROEPKE - Matr.0109021-6**, **Secretário(a) Executivo(a) de Fazenda**, em 08/08/2025, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178147123** código CRC= **72B4AEA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN, Qd. 02, Bloco A, 13º andar, sala 1301, Ed. Vale do Rio Doce - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70040-909 - DF
Telefone(s): 3312-8338/8015/8437/8298
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00018405/2025-97 Doc. SEI/GDF 178147123

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídico-Legislativa
Unidade Fazendária

Nota Jurídica N.º 104/2025 - SEEC/AJL/UFAZ Brasília-DF, 12 de agosto de 2025.

Assunto: Proposta de decreto legislativo que visa à homologação do Convênio ICMS nº 96/2025, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

À Chefe da Unidade Fazendária,

1. RELATÓRIO

1.1. Tratam os autos de proposta de decreto legislativo pela Secretaria Executiva de Fazenda - SEFAZ, que visa à homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF do Convênio ICMS nº 96/2025, que *altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica*.

1.2. A Coordenação de Prospecção Econômico-Fiscal - COPEF da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico - SUAE (177749589) informa que:

> - a adesão do DF ao Convênio ICMS nº 210/2023 se deu pela homologação do Convênio ICMS nº 53/2025, por meio da aprovação pela Câmara Legislativa da Lei nº 7.684/2025 (178057377), cuja instrução processual ocorreu no processo SEI 04044-00018761/2025-19;
>
> - na Exposição de Motivos nº 64/2025 – SEEC/GAB (170378112), constante do processo SEI 04044-00018761/2025-19, foi destacado que, "*quanto ao atendimento do art. 1º da Lei nº 5.422/14, e do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal emitiu o Parecer Jurídico n.º 197/2025 - PGDF/PGCONS (170307404), no qual, após ampla fundamentação, concluiu que a transação tributária, por sua própria natureza jurídica — concessões mútuas entre Fisco e contribuinte —, não se caracteriza como renúncia de receita para os fins do art. 14 da LRF";*
>
> - o Convênio ICMS 96/2025 inclui o DF na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210/2023 e que o Convênio ICMS nº 96/2025 foi celebrado após a homologação do convênio ICMS nº 53/2025, de adesão ao Convênio ICMS nº 210/2023;
>
> - a cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210/2023 não traz os parâmetros devidos para o cálculo dos juros de mora, mas tão somente autoriza os signatários *"a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa",* motivo porque o impacto somente poderá ser estimado quando houver minuta de projeto de lei que especifique as taxas diferenciadas para a transação;
>
> - com vistas à homologação do Convênio ICMS 96/2025, apresenta-se Proposta de Decreto Legislativo (178061344), bem como proposta de exposição de motivos;
>
> - sugere-se a retirada da CLDF da Mensagem nº 61/2025 (170146281), que deu origem ao Proc. 34/2025, em que se encaminhou proposta de Decreto

> Legislativo que, em seu art. 1º, homologa o Convênio ICMS nº 53/2025, que dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal ao Convênio ICMS nº 210/2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica e que se encontra já homologado pela Lei nº 7.864/2025 (178057377).

1.3. A Secretaria Executiva da Fazenda - SEEC/SEFAZ (178147123) ratifica as informações da SUAE, com sugestão de Exposição de Motivos, e também esclarece que:

> - o Convênio ICMS 96/2025 foi celebrado após a homologação do convênio ICMS nº 53/2025, de adesão ao Convênio ICMS nº 210/2023 (Instituição da Transação);
>
> - no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários da demanda, a proposição legislativa em exame **não veicula aumento de despesa, nem benefício ou qualquer forma de desoneração fiscal,** o que torna dispensáveis, portanto, os estudos do impacto orçamentário-financeiro e econômico previstos, respectivamente, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF; e na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014 , esse com as exigências listadas no art. 8º do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e das demais leis orçamentárias do Distrito Federal.
>
> - encaminham-se os autos a AJL/GAB/SEEC para análise, manifestação e demais providências necessárias ao prosseguimento do feito, sugerindo a retirada da CLDF da Mensagem nº 61/2025 (170146281), que deu origem ao PROC. 34/2025, uma vez que a mensagem citada encaminhou proposta de Decreto Legislativo que, em seu art. 1º, homologa o Convênio ICMS nº 53, de 11 de abril de 2025, *que dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal ao Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica* e que encontra-se já homologado pela Lei nº 7.864/2025 (178057377).

1.4. É, em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Ressalte-se, inicialmente, que a presente manifestação, como espécie de ato administrativo enunciativo, possui natureza meramente opinativa, não tendo o condão de vincular a autoridade competente, a quem cabe decidir, dentro das respectivas alçadas, acerca da edição do ato normativo proposto.

2.2. Desse modo, a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da proposição em apreço, não abarcando questões relativas à sua oportunidade e conveniência.

2.3. Feitas essas ressalvas, passa-se à análise propriamente dita.

2.4. Da homologação de convênios do ICMS na legislação do Distrito Federal

2.4.1. Nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, art. 135, § 5º, VII, c/c o § 6º, é obrigatória a homologação pela CLDF dos convênios ICMS que concedem ou autorizam a concessão de incentivos e benefícios fiscais, o que se dá por meio de decreto legislativo. Nesse sentido, dispõe a LODF que os convênios de natureza autorizativa, estabelecidos sob condições determinadas de limites de prazo e valor, somente produzirão efeito no Distrito Federal após sua homologação pela Câmara Legislativa. Confira-se:

> Art. 135 (...)
>
> § 5° Observar-se-á a lei complementar federal para:
>
> (...)
>
> VII - regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
>
> (...)
>
> § 6° As deliberações tomadas nos termos do § 5°, VII, no tocante a convênios de natureza autorizativa, serão estabelecidas sob condições determinadas de limites de prazo e valor e **somente produzirão efeito no Distrito Federal após sua homologação pela Câmara Legislativa**. (destaques não do original)

2.4.2. Trata-se de matéria já pacificada, no sentido de que a fonte formal para a homologação do convênio nas legislações internas do Distrito Federal passou a ser a **lei ordinária** específica, **ou norma equivalente de mesma hierarquia, no caso, o decreto legislativo aprovado pela CLDF**. Sobre a matéria esta Assessoria já se pronunciou nos termos da Nota Jurídica n.º 140/2021 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ (64952766), sedimentando tal entendimento.

2.5. **Do ato normativo**

2.5.1. A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal, sujeitas ao processo legislativo, é regida pela Lei Complementar - LC nº 13/1996., que *regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal*. Esse Diploma legal estatui, consoante redação de seu art. 4º, IV, que *lei é o gênero e uma de suas espécies* trata-se de **Decreto Legislativo,** definido pelo § 1º, IV do mesmo artigo, como a *"lei que, com este nome, discipline, com efeito externo, **matéria da competência privativa da Câmara Legislativa**"*.

2.5.2. Dessa forma, conclui-se que tanto a iniciativa da proposta quanto o instrumento eleito para veicular a proposta (decreto legislativo) estão adequados ao que exige a legislação.

2.6. **Do estudo econômico e da estimativa de impacto orçamentário-financeiro**

2.6.1. Como relatado, o Convênio ICMS nº 96/2025, que *altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica*, em que autoriza o Distrito Federal a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa.

2.6.2. Segundo informa a SEFAZ (178147123), quanto ao atendimento do art. 1º da Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e do art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal emitiu o Parecer Jurídico nº 197/2025 - PGDF/PGCONS (178155387), no qual, após ampla fundamentação, concluiu que a t**ransação tributária**, por sua própria natureza jurídica — concessões mútuas entre Fisco e contribuinte —, **não se caracteriza como renúncia de receita para os fins do art. 14 da LRF**.

2.6.3. Desse modo, quanto os aspectos financeiros e orçamentários, a proposição legislativa **não veicula aumento de despesa, nem benefício ou qualquer forma de desoneração fiscal,** o que torna dispensáveis, portanto, os estudos do impacto orçamentário-financeiro e econômico previstos, respectivamente, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF; e na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, esse com as exigências listadas no art. 8º do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e das demais leis orçamentárias do Distrito Federal.

2.7. **Da técnica legislativa**

2.7.1. Por fim, no que diz respeito à técnica legislativa, foram procedidas por esta Assessoria alterações de **cunho somente formal** na proposta apresentada (178061344), notadamente para adequá-las às normas elencadas na LC nº 13/1996, que *regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a*

elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal, conforme minuta ajustada (178573420).

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante desse contexto, conclui-se que a proposta, tanto **no que diz respeito aos aspectos materiais quanto aos formais, encontra-se em plena conformidade com a ordem jurídica vigente.**

3.2. Ante o exposto, abstendo-nos dos aspectos concernentes à oportunidade e conveniência, não visualizamos óbice para que a proposição em análise, na forma da minuta ajustada (**178573420)**, seja submetida à deliberação do Senhor Secretário da SEEC e, se acatada, do Senhor Governador, sem prejuízo da manifestação da Consultoria Jurídica do DF, a quem compete dar a última palavra sobre a constitucionalidade, a legalidade, a técnica legislativa e a qualidade redacional da proposição, nos termos do art. 7º do Decreto nº 43.130/2022.

3.3. Por fim, necessário ressaltar a **recomendação da SEFAZ (178147123) pela retirada da CLDF da Mensagem nº 61/2025 - GAG/CJ (170146281)**, que deu origem ao **Proc. 34/2025,** pela qual o o Sr. Governador submeteu à apreciação da CLDF minuta de decreto legislativo, que homologa o Convênio ICMS nº 53/2025, que *dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal e altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica*. **A retirada da citada mensagem se justifica haja vista a perda de seu objeto**, tendo em vista a recente publicação da Lei nº 7.684, de 5 de junho de 2025, que *dispõe sobre a transação resolutiva de litígio de natureza tributária ou não tributária* , **que já homologou o mencionado Convênio ICMS nº 53/2025**, nos termos de seu art. 30.

3.4. É o entendimento, sob censura.

JOSÉ HABLE
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Assessor Especial

Por aderir aos seus fundamentos e conclusão, **aprovo a Nota Jurídica n.º 104/2025-SEEC/AJL/UFAZ** acima exarada.

À Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para conhecimento e deliberação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO
Chefe da Unidade Fazendária

Endosso o entendimento da UFAZ **expresso na Nota Jurídica n.º 104/2025-SEEC/AJL/UFAZ,** a qual exterioriza a opinião desta Assessoria Jurídico-Legislativa acerca da questão analisada.

Ao GAB/SEEC para providências pertinente.

LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HABLE - Matr.0046285-3**, **Assessor(a) Especial**, em 14/08/2025, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Matr.0284692-6**, **Chefe da Unidade Fazendária**, em 14/08/2025, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr.0282508-2**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 15/08/2025, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178554975** código CRC= **E3509C20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Anexo do Buriti 10º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

33138106

CONVÊNIO ICMS Nº 96, DE 4 DE JULHO DE 2025

Publicado no DOU de 08.07.2025

Altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em Rio Branco, AC, no dia 4 de julho de 2025, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O "caput" da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula sétima** Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal ficam autorizados a instituir modalidade excepcional de transação que preveja normas diferenciadas relativamente aos juros de mora incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Robinson Sakiyama Barreirinhas, Acre – José Amarísio Freitas de Souza, Alagoas – Francisco Luiz Suruagy Motta Cavalcanti, Amapá – Robledo Gregório Trindade, Amazonas – Nivaldo das Chagas Mendonça, Bahia – Ely Dantas Cruz, Ceará – Fabrízio Gomes Santos, Distrito Federal – Leonardo Sá dos Santos, Espírito Santo – Rômulo Eugênio de Siqueira Chaves, Goiás – Alyne Anteveli Osajima, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Lucas Elmo Pinheiro Filho, Mato Grosso do Sul – Flávio César Mendes de Oliveira, Minas Gerais – Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará – René de Oliveira e Souza Júnior, Paraíba – Bruno de Sousa Frade, Paraná – Norberto Anacleto Ortigara, Pernambuco – Artur Delgado de Souza, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos, Rio de Janeiro – Juliano Pasqual, Rio Grande do Norte – Jane Carmem Carneiro e Araújo, Rio Grande do Sul – Itanielson Cruz, Rondônia – Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima – Manoel Sueide Freitas, Santa Catarina – Ramon Santos de Medeiros, São Paulo – Luciano Garcia Miguel, Sergipe – Laercio Marques Afonseca Junior, Tocantins – Márcia Mantovani.

Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 182/2025 – GAG/CJ

Brasília, 22 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, o qual altera a Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que *"institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal"*; e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a qual *"reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências"*, e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 22/09/2025, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Mensagem 182 (1823581196) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 1

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **182358196** código CRC= **F0F28F48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Ciívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

00413-00008609/2025-96 Doc. SEI/GDF 182358196

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que "*institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal*"; e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a qual "*reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências*", e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 73-A da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 73-A .....

.....

"§ 11. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF autorizado, a partir do exercício financeiro de 2025, a utilizar até 100% do resultado mensal da rentabilidade líquida da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor – FSG para o pagamento de aposentadorias e pensões vinculadas ao Fundo Financeiro de Previdência Social e ao Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal, ambos do RPPS/DF.

§ 12. Constatada a existência de déficit financeiro no RPPS/DF, poderão ser igualmente utilizados, para pagamento exclusivo de aposentadorias e pensões, as receitas previstas no art. 73-A, III, cujos correspondentes aportes previstos ainda não tenham sido incorporados ao Fundo Solidário Garantidor.

§ 13. Havendo cobertura da insuficiência financeira, as receitas indicadas no *caput* deste artigo, ou o seu remanescente, deverão ser revertidas para o Fundo Solidário Garantidor e a ele definitivamente incorporadas." (NR)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º A rentabilidade líquida mensal será apurada com base em metodologia técnica previamente estabelecida em regulamento específico, o qual deverá conter critérios de cálculo, controle, transparência, governança e prestação de contas.

Art. 3º Salvo mediante autorização legislativa específica, o valor principal da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor deve ser integralmente preservado, sendo vedada sua utilização para finalidades distintas daquelas expressamente previstas em lei e na Constituição Federal.

Art. 4º A utilização da rentabilidade ou das receitas previstas nos §§ 11 e 12 do art. 73-A, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, deverá observar, em qualquer hipótese, os parâmetros de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/DF, não desonerando o ente distrital da obrigação legal de recompor eventuais insuficiências financeiras do regime, nos termos da legislação nacional de regência.

Art. 5º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a Contribuição Extraordinária Patronal para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, com fundamento no art. 149, §§ 1º-B e 1º-C, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição extraordinária de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre a mesma base de cálculo da contribuição previdenciária ordinária patronal, na folha de pagamento da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º A alíquota e o prazo de duração da Contribuição Extraordinária Patronal serão estabelecidos por regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo observará as seguintes condições para a definição da alíquota:

I - será definida com base em avaliação atuarial específica que comprove a necessidade de equacionamento de déficit atuarial do RPPS/DF;

II - será acompanhada de plano de amortização do déficit, com metas anuais, de acordo com as normas aplicáveis ao sistema de previdência social.

§ 2º O regulamento poderá prever a modulação da alíquota em razão da situação financeira do RPPS/DF, mediante análise periódica da avaliação atuarial.

Art. 7º A cobrança da Contribuição Extraordinária Patronal deverá observar os princípios da legalidade e da anterioridade nonagesimal, e a sua vigência só terá início após 90 dias da publicação do regulamento que estabelecer a alíquota.

Art. 8º O produto da arrecadação da contribuição extraordinária de que trata esta Lei Complementar será destinado exclusivamente para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a implantação e fiscalização da presente contribuição, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 10. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 46 da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Presidência

Exposição de Motivos Nº 38/2025 – IPREV/PRESI Brasília, 22 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Proposição de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Em atenção aos documentos de ID. (182113895), (182149393), (182149572), (182149631), (182150158), (182150113), (182150334), a Nota Jurídica N.º 26/2025 - IPREV/DIJUR (182256199) , submete-se à elevada deliberação de Vossa Excelência a proposta de Projeto de Lei Complementar, com vistas a alteração do art. 73-A da LC nº 769/2008 e Art. 46 da Lei Complementar nº 932/2017, tendo em vista a insuficiência de recursos orçamentários e financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, para as despesas com as Folhas de pagamento de Inativos e Pensionistas das Secretarias de Educação e Saúde do DF, no período de Junho a Dezembro de 2025, considerando que o Iprev-DF não possui recursos financeiros e orçamentários suficientes para arcar com tais despesas, sendo que o Fundo Financeiro UG 320203 - 32203 Gestão é DEFICITÁRIO.

A proposta em análise possui natureza estruturante, corretiva e de reforço fiscal-previdenciário, e tem por escopo central:

I – Autorizar, de forma expressa, a utilização de 100% (cem por cento) da rentabilidade líquida mensal da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor – FSG, exclusivamente para custeio de benefícios previdenciários vinculados ao Plano Financeiro do RPPS/DF, a partir do exercício de 2025;

II – Revogar os incisos III e IV do Art. 46 da Lei Complementar nº 932/2017;

III – Regular a destinação da receita da alienação de ativos pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor;

IV – Criação de alíquota extraordinária com a finalidade de garantir a sustentabilidade, a integridade do sistema previdenciário do Distrito Federal, e o equacionamento do déficit.

Considerando o Acordão nº1895/2019 TCU (182149919) que determinou "zerar" a utilização do FCDF para pagamento de Inativos e Pensionistas das áreas de Saúde e Educação, no período de 10 anos, a partir de 2025, só podem ser pagos no FCDF os aposentados e pensionistas que já estavam nesta situação antes da decisão. Assim, são geradas mensalmente duas folhas para pagamentos de inativos e pensionistas, uma delas referente aos que se aposentaram antes de 2019 e outra, somente com aqueles que se aposentaram após 2019. Estes últimos só podem ser pagos com recursos próprios do IPREV desde então. Portanto, o Plano trata apenas daqueles que se aposentaram anteriormente à Decisão da Corte em 2019.

Considerando a alteração no fluxo de recebimentos de valores referentes à contribuição do servidor e a patronal a serem repassadas pelo GDF sobre o 13º salário, que sofreu modificações neste exercício financeiro, visto que no mês do aniversário o servidor, os aposentados e pensionistas recebem um adiantamento equivalente à 60%, sobre o qual não há incidência da contribuição previdenciária, o recolhimento da contribuição só ocorrerá no mês de dezembro, esta modificação está exigindo um esforço extra para fechamento da folha mensal, pois implica na redução da receita mensal de aproximadamente R$ 30 milhões, em média.

Considerando que a Lei Complementar nº 932/2017 **instituiu o Fundo Solidário Garantidor (FSG) para ser a reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias dos fundos financeiro e capitalizado**. Tem como fundamento sistema de monetização e rentabilização de ativos que implique ampliação de suas reservas patrimoniais, que são devidamente aplicadas nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, desenvolvimento socioeconômico regional, proteção e prudência financeira.

Considerando que o Fundo Solidário Garantidor tem a função de promover a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o art. 249 da CF/88 e a legislação federal de regência, notadamente a Lei nº

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (182319033) SEI 00413-00008609/2025-96 pg. 6

9.717/1998, que impõe ao ente federativo a responsabilidade pela cobertura de insuficiências financeiras do regime próprio. Destacamos a seguinte exposição de motivos.

Considerando que **nos últimos anos, a previdência, geralmente baseada no "pacto de gerações", enfrenta dificuldades de financiamento, pois as contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados em atividade já não cobrem mais os pagamentos de aposentados e pensionistas e isso implica em grandes ônus adicionais do ente federativo para manter a solvência do sistema**. No Plano Financeiro, o número de participantes ativos vem diminuindo, em 2022 de 70.718, caiu para 64.866 em 2024, representando uma redução de 8,2% no período, o número de inativos subiu de 59.001 em 2022 para 61.794 em 2024, um crescimento de 4,7%, e o número de pensionistas apresentou um aumento de 13.276 em 2022 para 13.624 em 2024.

Considerando que a folha de salários dos ativos cresceu saindo R$ 658 milhões em 2022 para R$ 716 milhões em 2024, reflexo do aumento de concessões dos benefícios. A folha de pagamento dos inativos passou de R$ 585 milhões em 2022 para R$ 724 milhões em 2024, indicando um aumento das concessões desse grupo. A folha dos pensionistas cresceu de R$ 92 milhões em 2022 para R$ 106 milhões em 2024. Já em 2025 acompanhando o aumento das concessões desse grupo, foi solicitado credito suplementar de recursos oriundos do tesouro fonte 100, no montante de 366 milhões de reais para cobrir o déficit financeiro que nos últimos cinco meses, projetando-se até o mês de novembro uma insuficiência financeira de aproximadamente R$ 617 milhões.

1. Contexto e Fundamentação Constitucional

A Emenda Constitucional trás a previsão da constituição de fundos previdenciários com recursos garantidores adicionais, que constou inicialmente no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, que foi elevada a status constitucional com a edição da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que fez acrescentar o art. 249 à Carta Magna:

> *Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.*

Assim, visando conferir maior efetividade à organização dos regimes próprios de previdência social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial e ao reforço de sua sustentabilidade, prevê-se a constituição de fundos compostos por ativos de qualquer natureza em adição aos recursos arrecadados sob a forma de contribuição dos tesouros e dos segurados para fazer face aos compromissos previdenciários. O art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, estabelece os critérios para a constituição de fundos previdenciários previstos no art. 249 da Constituição Federal e a Portaria MF nº 464, de 2008, os seguintes parâmetros para o aporte de bens, direitos e demais ativos que são utilizados, inclusive, para a constituição desses fundos:

> *Art. 62. Em adição ao equacionamento do deficit por plano de amortização ou segregação da massa, poderão ser aportados ao RPPS bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios e a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública.*
>
> *§ 1º O aporte ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:*
>
> *I - ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;*
>
> *II - observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;*
>
> *III - ser aprovado pelo conselho deliberativo do RPPS;*
>
> *IV - serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do RPPS, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e*
>
> *V - ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo.*

O Projeto de Lei Complementar, tem o objetivo de promover e garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário do Distrito Federal, nesse contexto, o Fundo Solidário Garantidor do RPPS/DF foi criado como mecanismo de equilíbrio financeiro e atuarial, para assegurar a sustentabilidade do RPPS/DF, com base na capitalização de recursos e rentabilização de ativos, nos termos dos arts. 1º a 5º da LC nº 932/2017. Sua finalidade é garantir o pagamento de benefícios em períodos de insuficiência de recursos nos planos financeiro e capitalizado do regime, em conformidade com o art. 249 da CF/88 e a legislação federal de regência, notadamente a Lei nº 9.717/1998, que impõe ao ente federativo a responsabilidade pela cobertura de insuficiências financeiras do regime próprio. Assim, a medida aqui proposta encontra amparo constitucional expresso e busca restabelecer, de forma adequada, fontes de custeio do FSG imprescindíveis à saúde financeira do sistema previdenciário distrital.

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823190033) SEI 00413-00008609/2025-96 pg. 7

A gestão dos bens, direitos e ativos aportados ao RPPS deve ser realizada de forma a contribuir para o financiamento do regime, por meio de geração de receitas aderentes à necessidade de liquidez do plano de benefícios, sendo utilizadas para o pagamento desses compromissos previdenciários, devendo ser buscada, portanto, a sua monetização. Caso o fluxo esperado de receitas e despesas do regime permitirem, esses ativos podem ser mantidos como investimentos de longo prazo, para serem negociados futuramente ou serem utilizados na integralização de cotas de fundos imobiliários. De qualquer forma, deverão ser observados os princípios previstos em Resolução do Conselho Monetário Nacional: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

2. Da Necessidade de Liquidez e Equilíbrio Financeiro

A iniciativa legislativa se justifica, em grande medida, pela necessidade de assegurar a liquidez do RPPS/DF frente a desafios fiscais presentes e futuros. Projeta-se, para os próximos exercícios, uma redução progressiva do suporte proporcionado pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal, recurso este que atualmente subsidia parte das despesas com pessoal do sistema previdenciário do Distrito Federal, conforme estabelecido no Acordão nº1895/2019 TCU (172635579) que pontua "zerar" a utilização do FCDF para pagamento de Inativos e Pensionistas das áreas de Saúde e Educação, no período de 10 anos, a partir de 2025. Essa diminuição escalonada das transferências federais vai impor ao Distrito Federal o dever de encontrar fontes alternativas e complementares de financiamento do regime próprio, sob pena de comprometer o pagamento pontual dos benefícios previdenciários.

Simultaneamente, observa-se um crescimento significativo no número de concessões de benefícios (aposentadorias e pensões), fruto do envelhecimento do quadro de servidores e de sucessivos programas de desligamento, e em consequência desse crescimento do número de concessões ocorre a redução na arrecadação previdenciária mensal líquida.

EVOLUÇÃO DO NUMERO DE BENEFICIARIOS DO FUNDO FINANCEIRO				
	2021	**2022**	**2023**	**2024**
Serv. Ativo	73443	69763	66545	62880
Aposentados	57468	59252	60921	63731
Pensionistas	12934	13334	13666	13683
TOTAL DE BENEFÍCIOS	70402	72586	74587	77414
Evolução percentual na concessão de benefícios		**2.184 = 3,1%**	**2.001 = 2,75%**	**2.827 = 3,79%**

Fonte DIPR-MPS

Convém destacar ainda, a mudança na forma de pagamento do 13º salário dos servidores, que passou ser pago em duas parcelas a primeira parcela de 60% da remuneração ocorre no mês do aniversário do servidor e os outros 40% até o dia 20 de dezembro, e somente nesse mês é que ocorrerão os descontos tributários e previdenciários.

Em outras palavras, o fluxo de caixa do sistema previdenciário enfrenta uma forte pressão durante os onze primeiros meses do ano, pois as receitas de contribuições se posicional situação de queda, ao passo que as despesas com benefícios irão se elevar esponencialmente.

Entre junho e novembro de 2025, especificamente, projeta-se um déficit no fluxo de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões, em virtude dos fatores expostos: redução das receitas disponíveis nesses meses (pela antecipação do 13º) e aumento das obrigações previdenciárias. Sem a adoção de medidas legais para aportar recursos extraordinários, o Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF enfrentará dificuldades para honrar pontualmente todos os benefícios com as fontes atualmente disponíveis.

	Educação	**Saúde**	**TCDF**	**CLDF**
Janeiro Fevereiro março abril	21.000.000,00	25.000.000,00		
maio	48.000.000,00			
junho	61.000.000,00	30.000.000,00		
julho	50.000.000,00	27.000.000,00		
agosto	80.000.000,00			
setembro			17.500.000,00	7.000.000,00
Total	**260.000.000,00**	**82.000.000,00**	**17.500.000,00**	**7.000.000,00**

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (182319033) SEI 00413-00008609/2025-96 pg. 8

TOTAL GERAL	**366.500.000,00**

Em razão da situação apresentada, para garantir o pagamento total da folha de inativos do Poder Executivo entre os meses de abril e agosto, foi necessário o aporte de aproximadamente 366 milhões de reais. A projeção para o período de abril a novembro de 2025, está estimada em um déficit que 617 milhões.

Estimativa de despesa com aposentados e pensionistas

EMPRESA	SIGLA EMPRESA	GR SIT FUNCIONAL	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
552	SES	60	R$ 167.200.819,92	R$ 177.567.270,76	R$ 177.922.405,30	R$ 78.278.250,11	R$ 178.634.806,61	R$ 78.652.670,09.	R$ 14.383.204,11	R$ 1.272.639.426,90
552	SES	63	R$ 53.648.679,88	R$ 56.974.898,03	R$ 57.088.847,82	R$ 57.203.025,52	R$ 57.317.431,57	R$ 57.323.163,31	R$ 68.787.795,98	R$ 408.343.842,11
552	SES	65	R$ 15.171.235,90	R$ 16.111.852,53	R$ 16.144.076,24	R$ 16.176.364,39	R$ 16.208.717,12	R$ 16.210.337,99	R$ 19.452.405,59	R$ 115.474.989,75
552	SES	68	R$ 8.980.491,47	R$ 9.537.281,94	R$ 9.556.356,51	R$ 9.575.469,22	R$ 9.594.620,16	R$ 9.595.579,62	R$ 11.514.695,54	R$ 68.354.494,46
652	SEE	60	R$ 266.970.596,33	R$ 284.323.685,09	R$ 284.892.332,46	R$ 285.462.117,13	R$ 286.175.772,42	R$ 286.204.390,00	R$ 43.445.268,00	R$ 2.037.474.161,42
652	SEE	63	R$ 115.733.803,72	R$ 123.256.500,96	R$ 123.503.013,97	R$ 23.750.019,99	R$ 124.059.395,04	R$ 124.071.800,98	R$148.886.161,18	R$ 883.260.695,86
652	SEE	65	R$ 19.047.923,26	R$ 20.286.038,27	R$ 20.326.610,35	R$ 20.367.263,57	R$ 20.418.181,73	R$ 20.420.223,55	R$ 24.504.268,26	R$ 145.370.508,99
652	SEE	68	R$ 10.043.986,46	R$ 10.696.845,58	R$ 10.718.239,28	R$ 10.739.675,75	R$ 10.766.524,94	R$ 10.767.601,60	R$ 12.921.121,91	R$ 76.653.995,53
990	IPREV	60	R$ 152.894.493,74	R$ 162.373.952,35	R$ 162.698.700,25	R$ 63.024.097,65	R$ 163.350.145,85	R$ 63.366.480,86.	R$ 196.039.777,04	R$ 1.163.747.647,74
990	IPREV	65	R$ 58.534.253,13	R$ 62.163.376,82	R$ 62.287.703,57	R$ 62.412.278,98	R$ 62.537.103,54	R$ 62.543.357,25	R$ 75.052.028,70	R$ 445.530.101,99
992	CAPITA	61	R$ 43.988,97	R$ 46.716,29	R$ 46.809,72	R$ 46.903,34	R$ 46.997,15	R$ 47.001,85	R$ 56.402,22	R$ 334.819,53
992	CAPITA	66	R$ 51.822,45	R$ 55.035,44	R$ 55.145,52	R$ 55.255,81	R$ 55.366,32	R$ 55.371,85	R$ 66.446,23	R$ 394.443,62
			R$ 868.322.095,24	R$ 923.393.454,08	R$ 925.240.240,98	R$ 927.090.721,47	R$ 929.165.062,45	R$ 29.257.978,95.	R$1.115.109.574,74	R$ 6.617.579.127,91
				R$ 55.071.358,83	R$ 1.846.786,91	R$ 1.850.480,48	R$ 2.074.340,98	R$ 92.916,51	R$ 185.851.595,79	
				6,34%	**0,20%**	**0,20%,**	**0,22%**	**0,01%**	**20%**	

FONTE	ATÉ MAIO	MÉDIA	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
2061-SERVIDOR	R$ 842.267.474,14	R$ 168.453.494,83	R$ 168.453.494,83	R$ 178.560.704,52	R$ 179.096.386,63	R$ 179.633.675,79	R$ 180.172.576,82	R$ 180.190.594,08	R$ 180.190.594,08	R$ 1.246.298.026,74
2661-PATRONAL	R$ 1.056.046.524,74	R$ 211.209.304,95	R$ 192.000.000,00	R$ 203.520.000,00	R$ 204.130.560,00	R$ 204.742.951,68	R$ 205.357.180,54	R$ 205.377.716,25	R$ 458.377.716,25	R$ 1.673.506.124,72

Fundo Constitucional

			jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
			R$ 440.000.000,00	R$ 440.000.000,00	R$ 440.000.000,00	R$ 440.000.000,00	R$ 440.000.000,00	R$ 440.000.000,00	R$ 440.000.000,00	R$ 3.080.000.000,00

Deficit

			jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823190337) SEI 00413-00008609/2025-96 pg. 9

			-R$ 67.868.600,41	-R$ 101.312.749,56	-R$ 102.013.294,35	-R$ 102.714.093,99	-R$ 103.635.305,09	-R$ 103.689.668,62	-R$ 36.541.264,41	-R$ 617.774.976,45

3. Solução Proposta e Sustentabilidade Atuarial

Para fazer frente a esse cenário, o Projeto de Lei Complementar em anexo propõe medidas pontuais, que se validam com a revogação dos incisos III e IV do Art. 46 da Lei Complementar nº 932/2017. A segunda medida proposta é a autorização para utilização do resultado mensal da rentabilidade da carteira de investimentos do FSG para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS/DF, a partir do exercício de 2025. Essa previsão já constava da legislação (LC nº 932/2017, art. 46, inciso III), com alteração da periodicidade, porém sua eficácia restou comprometida a partir de 2019, conforme prescrito no inciso IV do mesmo artigo.

O projeto reinsere a autorização, agora de forma expressa e subordinada a critérios de responsabilidade atuarial. Na prática, fica permitida a utilização de 100% dos rendimentos mensais obtidos pelas aplicações financeiras do FSG – ou seja, o produto da monetização do patrimônio do fundo – passará ser utilizados para custear as despesas imediatas com benefícios do regime próprio. Importante frisar que essa utilização será feita de forma comedida e criteriosamente, resguardando-se a integridade do principal do fundo e o alcance de rentabilidade a fim de garantir possíveis perdas. Em outras palavras, parte da rentabilidade, ou parcela dos ganhos que não comprometa a saúde atuarial do fundo, será transferido mensalmente para o pagamento de benefícios. Essa transferência de rendimentos seguirá parâmetros técnicos a serem definidos pela legislação previdenciária, considerando projeções atuariais e cenários de investimento.

Tal medida promove alguns benefícios, de um lado, melhora a liquidez imediata do sistema previdenciário, uma vez que aporta recursos mensais no Fundo Financeiro para pagamento de benefícios correntes e, de outro, mantém incólume o equilíbrio de longo prazo, já que será observada a manutenção das reservas necessárias para garantia dos benefícios futuros.

Registre-se que, em 2017, a rentabilidade do FSG superou R$ 414 milhões, valor que foi então utilizado para abater o déficit do fundo financeiro em 2018. Isso demonstra, empiricamente, o potencial dessa medida para reduzir déficits anuais sem onerar o Tesouro. Estimativas atuariais atualizadas indicam que a rentabilidade esperada da carteira do FSG nos próximos anos permitirá a utilização mensal de parte dos ganhos para cobertura de benefícios, em montante estimado de dezenas de milhões de reais por mês, especialmente em cenários de taxas de juros elevadas, tudo isso sem descapitalizar o fundo, ou seja o principal deve ser protegido. Em suma, trata-se de usar os frutos dos ativos previdenciários para cumprir a finalidade precípua do Fundo Solidário Garantidor, que além ter o como objetivo pagar aposentadorias e pensões tem a função de promover a solvência do Fundo deficitário, de forma responsável.

4. Impacto Financeiro e Sustentabilidade

As alterações ora propostas trarão impacto positivo na sustentabilidade financeira do RPPS/DF. Durante o período crítico de 2025 (meses de junho a novembro), a combinação das medidas permitirá complementar o pagamento de benefícios sem atrasos ou sobressaltos, cobrindo a insuficiência de caixa apontada.

As projeções financeiras elaboradas pelo Iprev/DF demonstram que, com a destinação dos recebíveis da dívida ativa e dos rendimentos do FSG, será possível equilibrar as contas previdenciárias anuais até 2028 e nos anos subsequentes, mesmo diante da redução paulatina do Fundo Constitucional e do aumento no número de beneficiários.

Em termos atuariais, a capitalização adicional do FSG por meio dos recebíveis fortalece o fundo no médio e longo prazo, contribuindo para a formação de reservas que atenuem o impacto do previsto pico de déficit nas próximas décadas, estima-se que por volta de 2035 o RPPS/DF poderia atingir um déficit anual extremamente elevado, caso nenhuma medida corretiva fosse tomada. A iniciativa, portanto, equaliza esse cenário de forte pressão fiscal futura, adotando providências no presente para diluir o déficit ao longo do tempo. Ressalte-se que o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS é uma exigência tanto da Constituição Federal quanto da legislação infraconstitucional, e é alvo de fiscalização pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e dos órgãos de Controle Externo.

Todas as premissas técnicas foram rigorosamente observadas na elaboração desta proposta, o Iprev/DF municiou-se de estudos de viabilidade para garantir que a transferência dos rendimentos do FSG não comprometerá a capacidade de pagamento de longo prazo, desde que limitada à uma parte da rentabilização e preservado o principal do patrimônio do fundo.

Do ponto de vista jurídico, a proposta respeita o princípio da separação dos Poderes e a Lei Orgânica do DF ao emanar do chefe do Poder Executivo, autoridade competente para deflagrar o processo legislativo em matéria previdenciária dos servidores. Também atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não cria benefício novo nem amplia despesa obrigatória de caráter continuado – pelo contrário, busca garantir fontes de custeio para

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823190333) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 10

obrigações já existentes.

No que tange à utilização das receitas oriundas da alienação de ativos do FSG, pontua-se que esses valores serão reservados para cobertura do déficit do Plano Financeiro, o ingresso de receitas no principal do FSG, só ocorrerá quando o Plano Financeiro não estiver deficitário.

Por fim, no objetivo de garantir a sustentabilidade, a integridade do sistema previdenciário do Distrito Federal, e o equacionamento do déficit, mostra-se imperativo a criação de uma alíquota extraordinária, que implicará na majoração da alíquota patronal incidente na folha de pagamento da Saúde e Educação, que terá percentual definido com base em estudo atuarial e será implementada e regulada em norma específica.

Em seu art. 40, a Constituição Federal determinou que os regimes próprios sejam organizados em critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial; portanto, em cada RPPS, o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios assegurados é distinto, devendo ser determinado caso a caso, dependendo, entre outros fatores, dos recursos já acumulados e das hipóteses e premissas atuariais mais aderentes às características da massa. O instrumento para balizar (distinguir, aferir) tal equilíbrio vem da Ciência Atuarial, cujos pressupostos devem, necessariamente, ser utilizados para o cumprimento do mandamento constitucional.

Assim, uma das alternativas para equacionamento do déficit é a implementação de plano de amortização, que deverá ser estabelecido em lei pelo ente federativo, observados os parâmetros definidos na Portaria MF nº 464, de 2018, em especial em seus arts. 48 e 54, e na Instrução Normativa SPREV nº 07, de 21 de dezembro de 2018. Esse plano poderá consistir no estabelecimento por meio da contribuição patronal suplementar na forma de alíquotas, ou aportes periódicos de recursos com valores preestabelecidos, para cobertura do déficit atuarial.

Conforme já comentado, o equilíbrio atuarial deve ser entendido como a garantia de equivalência, a valor presente, entre a totalidade dos ativos vinculados ao RPPS, acrescidos do fluxo das receitas estimadas comparadas com as obrigações projetadas, apuradas atuarialmente. Para que seja garantido esse equilíbrio, a Lei nº 9.717, de 1998, determina a necessidade de realização periódica da avaliação atuarial para a organização e para a revisão do plano de custeio e das obrigações com os benefícios previdenciários.

A medida visa a instituir uma contribuição extraordinária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com o objetivo de enfrentar e equacionar o déficit atuarial constatado em avaliações periódicas.

Em consonância com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que possibilita a instituição de contribuições extraordinárias para equacionar déficits em RPPS, esta lei busca conferir a necessária flexibilidade para que a alíquota possa ser ajustada conforme a real necessidade atuarial, garantindo a sustentabilidade financeira do sistema de previdência social.

Para assegurar a legalidade e a transparência, o projeto estabelece que a definição do percentual será feita por regulamento específico, garantindo que o valor seja técnico e temporário. Além disso, a proposta se compromete a respeitar os princípios da legalidade e da anterioridade nonagesimal, para que a contribuição só seja cobrada 90 dias após a publicação do decreto que estabelecer a alíquota.

5. Dos Fundamentos Constitucionais e Infraconstitucionais da Proposta

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, atribui aos entes federativos a competência para legislar sobre a organização de seus regimes próprios de previdência social, observadas as diretrizes gerais da União. O art. 249 da mesma Carta estabelece que os recursos destinados ao custeio do RPPS devem integrar fundo com personalidade jurídica própria, formado por bens, ativos e direitos.

A Lei Federal nº 9.717/1998, norma geral sobre os RPPS, reforça essa diretriz ao dispor em seu art. 1º, § 1º:

"É da responsabilidade do ente federativo a cobertura de insuficiências financeiras do RPPS."

A proposta legislativa em questão não implica em modificação da estrutura contributiva do regime nem em afetação do capital do FSG. Ao contrário, propõe a utilização limitada e disciplinada da rentabilidade líquida mensal dos ativos do fundo, com o objetivo de garantir liquidez ao pagamento de benefícios, sem comprometer o equilíbrio atuarial nem o valor principal investido.

A medida está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000, art. 1º e 4º), da legalidade, da prudência e da transparência previdenciária, sendo ainda respaldada por orientações da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, notadamente no tocante à estruturação das reservas técnicas dos RPPS.

6. Considerações Finais

O Projeto de Lei Complementar em anexo:

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823190033) SEI 00413-00008609/2025-96 pg. 11

• Observa os parâmetros constitucionais e legais vigentes;

• Confere base jurídica clara para o uso complementar da rentabilidade do FSG no pagamento de benefícios;

• Preserva o capital do fundo e vincula os recursos à finalidade exclusiva previdenciária;

• Reduz a pressão sobre o Tesouro e contribui para o equilíbrio orçamentário do DF em 2025;

• Respeita a jurisprudência do TCU e do TJDFT sobre a destinação de recursos públicos à previdência social.

Diante do exposto, propõe-se o envio da minuta em anexo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento no art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para fins de apreciação e deliberação legislativa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE __ DE _____ DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, e a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e estabelece regras para utilização dos rendimentos do Fundo Solidário Garantidor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, para pagamento de benefícios previdenciários e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, faz saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 73-A da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 11. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF autorizado, a partir do exercício financeiro de 2025, a utilizar até 100% (cem por cento) do resultado mensal da rentabilidade líquida da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor – FSG para o pagamento de aposentadorias e pensões vinculadas ao Fundo Financeiro de Previdência Social e ao Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal, ambos do RPPS/DF."

"§ 12. Constatada a existência de déficit financeiro no RPPS/DF, poderão ser igualmente utilizados, para pagamento exclusivo de aposentadorias e pensões, as receitas previstas no art. 73-A, III, cujos correspondentes aportes previstos ainda não tenham sido incorporados ao Fundo Solidário Garantidor."

"§ 13. Havendo cobertura da insuficiência financeira, as receitas indicadas no *caput* deste artigo, ou o seu remanescente, deverão ser revertidas para o Fundo Solidário Garantidor e a ele definitivamente incorporadas."

Art. 2º A rentabilidade líquida mensal será apurada com base em metodologia técnica previamente estabelecida em regulamento específico, o qual deverá conter critérios de cálculo, controle, transparência, governança e prestação de contas.

Art. 3º Salvo mediante autorização legislativa específica, o valor principal da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor deverá ser integralmente preservado, sendo vedada sua utilização para finalidades distintas daquelas expressamente previstas em lei e na Constituição Federal.

Art. 4º A utilização da rentabilidade ou das receitas previstas nos §§ 11 e 12 do Art. 73-A, da Lei Complementar n. 769, de 30 de junho de 2008, deverá observar, em qualquer hipótese, os parâmetros de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/DF, não desonerando o ente distrital da obrigação legal de recompor eventuais insuficiências financeiras do regime, nos termos da legislação nacional de regência.

Art. 5º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a Contribuição Extraordinária Patronal para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, com fundamento no art. 149, §§ 1º-B e 1º-C, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição extraordinária de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre a mesma base de cálculo da contribuição previdenciária ordinária patronal, na folha de pagamento da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º A alíquota e o prazo de duração da Contribuição Extraordinária Patronal serão estabelecidos por **regulamento específico**, a ser editado pelo Poder Executivo.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo observará as seguintes condições para a definição da alíquota:

I - será definida com base em avaliação atuarial específica que comprove a necessidade de equacionamento de déficit atuarial do RPPS/DF;

II - será acompanhada de plano de amortização do déficit, com metas anuais, de acordo com as normas aplicáveis ao

Exposição de Motivos 38 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823190033) SEI 00413-00008609/2025-96 pg. 12

sistema de previdência social;

§ 2º O regulamento poderá prever a modulação da alíquota em razão da situação financeira do RPPS/DF, mediante análise periódica da avaliação atuarial.

Art. 7º A cobrança da Contribuição Extraordinária Patronal deverá observar os princípios da legalidade e da anterioridade nonagesimal, e a sua vigência só terá início após noventa dias da publicação do regulamento que estabelecer a alíquota.

Art. 8º O produto da arrecadação da contribuição extraordinária de que trata esta Lei será destinado exclusivamente para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a implantação e fiscalização da presente contribuição, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes.

Art. 10 Ficam revogados os incisos III e IV do art. 46 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA
Diretora-Presidente do Iprev-DF

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0283987-3**, **Diretor(a)-Presidente**, em 22/09/2025, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182319033** código CRC= **8E264664**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - Telefone(s): 61-33237970
Sítio - www.iprev.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Jurídica

Nota Jurídica N.º 26/2025 - IPREV/DIJUR

Brasília-DF, 19 de setembro de 2025.

À Presidência (PRESI),

Ref.: Processo SEI: 00413-00008609/2025-96

Assunto: Análise do Memorando nº 28/2025 – IPREV/PRESI e da **minuta de Projeto de Lei Complementar** que altera as Leis Complementares distritais nº 932/2017 e nº 769/2008 para: (i) autorizar a **utilização dos rendimentos do Fundo Solidário Garantidor (FSG)** no pagamento de benefícios do Plano Financeiro do RPPS/DF; e (ii) **instituir Contribuição Extraordinária Patronal**.

1. RELATÓRIO (SÍNTESE OBJETIVA DOS AUTOS)

O presente processo trata da análise da minuta de **Projeto de Lei Complementar** apresentada pelo **Memorando nº 28/2025 – Iprev/PRESI (SEI nº 182150396)**, cuja finalidade é enfrentar a crescente **insuficiência financeira e atuarial do Plano Financeiro do RPPS/DF** e assegurar a solvência do regime diante das obrigações com aposentadorias e pensões.

O contexto fático-financeiro está minuciosamente documentado nos autos, com base em estudos e relatórios técnicos, dentre os quais se destacam:

- **Demonstrativo Gastos e Receitas 2025 (SEI nº 182150216)**;
- **Relatório de Gestão Atuarial (SEI nº 182150254)**;
- além de informações complementares constantes do processo, como planilhas comparativas de evolução de ativos, inativos e pensionistas.

Segundo tais documentos, a insuficiência financeira projetada para 2025 alcança aproximadamente **R$ 618 milhões até novembro**, situação que evidencia um **desequilíbrio estrutural** entre a folha de ativos, em queda contínua, e a folha de inativos e pensionistas, em constante elevação. Esse cenário tem levado à necessidade de créditos suplementares do Tesouro para honrar compromissos, fragilizando a sustentabilidade do sistema.

No campo normativo, os autos também registram como marco relevante o **Acórdão nº 1.895/2019 do TCU (SEI nº 172635579)**, que determinou a redução gradual da utilização do **Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)** no custeio de aposentadorias e pensões da saúde e educação, restringindo sua aplicação apenas aos benefícios já concedidos até a data da decisão. Essa limitação agravou a pressão sobre as fontes próprias do Iprev-DF e acentuou o déficit do Plano Financeiro.

Diante desse contexto, a minuta de Projeto de Lei Complementar propõe um conjunto de alterações estruturantes:

a) **Inclusão do art. 16-A na LC nº 932/2017**, autorizando, a partir de 2025,

Nota Jurídica 26 (182256199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 14

a utilização de até 100% da **rentabilidade líquida mensal do Fundo Solidário Garantidor (FSG)** para custeio dos benefícios previdenciários do Plano Financeiro.

b) **Revogação dos incisos III e IV do art. 46 da LC nº 932/2017**, eliminando dispositivos que poderiam conflitar com a nova disciplina legal e reforçando a prioridade do uso da receita do fundo na cobertura do déficit.

c) **Estabelecimento de critérios de metodologia, governança e transparência** na apuração da rentabilidade (art. 3º), de modo a garantir segurança jurídica e atuarial.

d) **Direcionamento das receitas de alienação ou oneração de ativos do FSG** ao equacionamento prioritário do déficit, com reversão do eventual excedente ao patrimônio do próprio fundo (art. 4º).sim

e) **Preservação integral do principal do FSG**, vedada sua utilização sem autorização legislativa específica (art. 5º), garantindo a sustentabilidade de longo prazo.

f) **Expressa obrigação do Distrito Federal de recompor insuficiências**, ainda que haja uso dos rendimentos do FSG (art. 6º), em consonância com a Constituição Federal e a Lei nº 9.717/1998.

g) **Instituição de Contribuição Extraordinária Patronal** (artigos. 7º a 10), incidente sobre a folha das Secretarias de Saúde e Educação, calculada sobre a mesma base da contribuição patronal ordinária, com alíquota e prazo de vigência fixados em regulamento específico, fundamentados em avaliação atuarial e observada a anterioridade nonagesimal.

Os fundamentos administrativos que acompanham a proposta reforçam a diretriz de que **toda receita destinada ao FSG deve ser prioritariamente utilizada para cobertura do déficit do Plano Financeiro, sendo incorporada ao patrimônio principal do fundo apenas na hipótese de inexistência de insuficiência financeira**.

Em conclusão, a instrução processual evidencia que o projeto de lei complementar pretende compatibilizar a realidade financeira do regime com os ditames constitucionais e legais que impõem equilíbrio atuarial e responsabilidade fiscal. O conjunto dos autos fornece elementos suficientes para a análise da **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação à melhor técnica jurídica legislativa** da minuta apresentada, o que será examinado na próxima seção de **Fundamentação Jurídica e Técnica**.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Utilização da Rentabilidade do FSG

A Constituição Federal, em seu **art. 40, caput**, estabelece que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem observar o **equilíbrio financeiro e atuarial**, princípio que garante a solvência do regime e a continuidade no pagamento de benefícios. Já o **art. 249 da CF** determina que os recursos dos fundos previdenciários sejam destinados **exclusivamente** ao pagamento de benefícios e às despesas de gestão administrativa do regime.

O projeto em exame observa tais comandos constitucionais, pois **não autoriza o uso do patrimônio do Fundo Solidário Garantidor (FSG)**, mas apenas de sua **rentabilidade líquida mensal**, preservando a integridade do capital acumulado e sua função de **reserva intergeracional**. Dessa forma, o fundo continua exercendo sua função de garantia de longo prazo, ao passo que os frutos de suas aplicações cumprem papel imediato no custeio dos benefícios.

No âmbito distrital, o **art. 73-A, I, da LC nº 769/2008**, incluído pela **LC nº 932/2017**, define o FSG como "**reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias**". Logo, a utilização de seus rendimentos no custeio direto de benefícios previdenciários é

Nota Jurídica 26 (1822256199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 15

medida **coerente com sua finalidade legal**, desde que resguardado o valor principal.

A única restrição normativa que inviabilizava esse uso encontra-se nos **incisos III e IV do art. 46 da LC nº 932/2017**, que obrigavam a capitalização integral das receitas no próprio fundo. Daí a necessidade da **revogação expressa** desses dispositivos, como proposto na minuta.

Sob o prisma atuarial, a medida é tecnicamente prudente: **somente a rentabilidade líquida positiva** será aplicada no custeio. Nos meses em que não houver rendimento suficiente, permanece íntegra a obrigação do **Distrito Federal** de cobrir as insuficiências financeiras, em conformidade com o **art. 40 da CF** e com o **art. 5º, VI, da LC nº 769/2008**, que impõem ao ente federativo a responsabilidade pelo equilíbrio atuarial do regime.

Ressalte-se que o **STF**, em julgamento da **ADI 6568 (RS)**, reconheceu a constitucionalidade de norma estadual que autorizava a utilização de recursos do fundo capitalizado para cobertura de despesas do fundo financeiro do RPPS, justamente por manter a destinação exclusiva aos benefícios previdenciários e por respeitar a sustentabilidade atuarial do regime. Trata-se de precedente que reforça a validade da utilização de **receitas de aplicações financeiras previdenciárias** para o custeio direto de benefícios, desde que preservado o patrimônio principal.

2.2. Contribuição Extraordinária Patronal

A **Emenda Constitucional nº 103/2019** inovou ao introduzir os §§ 1º-B e 1º-C no **art. 149 da Constituição Federal**, autorizando a instituição de **contribuições extraordinárias** — de caráter temporário e excepcional — com a finalidade específica de **equacionar déficit atuarial dos RPPS**.

A proposta em exame cumpre os requisitos constitucionais, porque:

- **Condiciona sua fixação** a **avaliação atuarial prévia** e a um **plano de amortização** do déficit (art. 8º da minuta), em conformidade com o art. 149, § 1º-B da CF.
- **Estabelece caráter temporário**, prevendo prazo de vigência limitado, nos termos da EC 103/2019.
- **Observa a anterioridade nonagesimal** (art. 195, § 6º, CF), garantindo segurança jurídica na cobrança.
- **Destina integralmente os recursos** ao custeio do RPPS/DF (art. 10 da minuta), em consonância com o art. 249 da CF.

A opção legislativa de restringir a contribuição extraordinária às **folhas das Secretarias de Saúde e Educação** encontra fundamento no fato de que os inativos dessas áreas **não são custeados pelo Fundo Constitucional do DF**, diferentemente das forças de segurança. Trata-se, portanto, de escolha de **política contributiva legítima**, voltada àqueles segmentos que mais impactam o déficit atuarial, recaindo exclusivamente sobre o ente empregador (DF) e não sobre os segurados.

Do ponto de vista da jurisprudência, o **STF** já se manifestou, em diferentes julgados envolvendo a **EC 103/2019**, pela validade do uso de contribuições extraordinárias como mecanismo legítimo de recomposição atuarial (ex.: ADIs 6254, 6255, 6258, 6271 e 6367, nas quais não houve suspensão cautelar da aplicação das novas alíquotas, demonstrando a ausência de inconstitucionalidade manifesta). A constitucionalidade do instituto é, portanto, reconhecida desde que atendidos os requisitos de **temporariedade, proporcionalidade e destinação exclusiva**.

3. ANÁLISE DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

A minuta de Projeto de Lei Complementar juntada aos autos propõe alterações relevantes na disciplina jurídica do RPPS/DF, especialmente no tocante ao **Fundo Solidário Garantidor (FSG)** e ao **custeio do Plano Financeiro**. A seguir, procede-se à análise detalhada de seus principais dispositivos, sob a ótica da constitucionalidade, da legalidade, da juridicidade e da melhor técnica legislativa.

Nota Jurídica 26 (1822256199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 16

3.1. **Inclusão do art. 16-A na LC nº 932/2017**

O ponto central da proposta é a criação do art. 16-A, que autoriza o Iprev-DF a utilizar **até 100% da rentabilidade líquida mensal do FSG** para custear benefícios do Plano Financeiro.

Essa medida apresenta três virtudes jurídicas e técnicas:

a) **Preserva o patrimônio principal do FSG** – a lei deixa expresso que não se trata de consumir o capital do fundo, mas apenas de aplicar os frutos de suas aplicações financeiras, em linha com o art. 249 da CF, que permite a utilização de recursos previdenciários exclusivamente para o pagamento de benefícios e despesas de gestão.

b) **Garante função dupla ao FSG** – o principal é mantido como **reserva intergeracional** e colchão de solvência; a rentabilidade cumpre papel imediato de **auxílio ao custeio**, especialmente em períodos de insuficiência orçamentária.

c) **Dialoga com precedentes constitucionais** – o STF, na **ADI 6568 (RS)**, reconheceu a constitucionalidade de normas que autorizam o uso de receitas de fundos previdenciários para pagamento de benefícios, desde que respeitado o vínculo de destinação.

Do ponto de vista prático, a inovação busca conferir **liquidez mensal** ao regime sem comprometer a sustentabilidade de longo prazo, funcionando como mecanismo de ajuste dinâmico frente às oscilações financeiras.

3.2. **Revogação dos incisos III e IV do art. 46 da LC nº 932/2017**

Atualmente, tais dispositivos obrigam a **capitalização integral** das receitas no próprio FSG, o que inviabiliza o uso de rendimentos no custeio imediato.

A revogação, portanto, é **coerente e necessária** para afastar contradições internas na legislação. A manutenção de regras conflitantes poderia gerar insegurança jurídica, questionamentos pelos órgãos de controle e dificuldades na execução financeira.

Sob a técnica legislativa, a revogação expressa também **assegura clareza normativa** e evita a sobreposição de comandos, atendendo ao princípio da segurança jurídica.

3.3. **Metodologia e Transparência (art. 3º)**

Outro ponto relevante é a previsão de que a rentabilidade líquida será calculada conforme **metodologia técnica definida em regulamento**, com critérios de **cálculo, controle, transparência, governança e prestação de contas**.

Essa cláusula é fundamental porque:

- vincula a gestão do FSG a padrões de **responsabilidade fiscal e previdenciária**;
- assegura que a apuração de rendimentos seja **objetiva e auditável**, fortalecendo a legitimidade do uso dos recursos;
- cria mecanismos de proteção contra riscos de má gestão, em sintonia com as boas práticas de governança pública.

Na prática, esse dispositivo responde diretamente às exigências dos órgãos de controle (TCU e TCDF), que reiteradamente cobram do ente distrital maior **transparência e *accountability*** na gestão previdenciária.

3.4. **Alienação e Oneração de Ativos (art. 4º)**

Nota Jurídica 26 (1822256199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 17

O projeto prevê que as receitas provenientes de alienação ou oneração de ativos do FSG sejam destinadas **prioritariamente** ao **equacionamento do déficit do Plano Financeiro**, revertendo-se eventual saldo ao próprio fundo.

A medida é juridicamente adequada por duas razões:

- mantém a destinação exclusiva dos recursos para benefícios previdenciários (art. 249 da CF);
- estabelece prioridade legal na cobertura do déficit, reforçando a função do FSG como **instrumento de solvência**.

Além disso, a norma garante que, uma vez equacionado o déficit, os recursos retornem ao fundo, o que preserva sua natureza patrimonial e assegura a continuidade de sua função garantidora.

3.5. **Preservação do Principal do FSG (art. 5º)**

A lei deixa expresso que o **patrimônio principal do FSG é intocável**, salvo autorização legislativa específica.

Esse comando é crucial para afastar riscos de esvaziamento do fundo e para garantir o cumprimento do art. 40 da CF (equilíbrio atuarial) e da LC 769/2008, que atribui ao ente federativo a responsabilidade final por insuficiências.

Trata-se de medida de prudência fiscal e de proteção do patrimônio previdenciário, conferindo ao fundo a solidez necessária para enfrentar passivos futuros.

3.6. **Obrigação do Distrito Federal (art. 6º)**

O dispositivo reforça que o uso da rentabilidade do FSG **não exime o DF de sua obrigação legal** de recompor insuficiências financeiras do RPPS.

Esse ponto é relevante para afastar qualquer interpretação de que o fundo poderia substituir a responsabilidade primária do ente federativo. Ao contrário: o DF continua sendo o **garantidor principal** do equilíbrio atuarial, conforme determinam o **art. 40 da CF** e a **Lei nº 9.717/1998**.

3.7. **Contribuição Extraordinária Patronal (artigos 7º a 10)**

A proposta institui uma **contribuição extraordinária patronal**, de caráter **temporário e excepcional**, restrita às folhas das Secretarias de Saúde e Educação, com alíquota e prazo de vigência fixados em regulamento, sempre fundamentados em avaliação atuarial.

A medida encontra respaldo no **art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da CF (EC 103/2019)**, que expressamente autoriza contribuições extraordinárias para equacionamento do déficit atuarial dos RPPS.

Do ponto de vista jurídico, observa-se:

- **Finalidade específica**: todos os recursos arrecadados são vinculados ao RPPS.
- **Caráter temporário**: a contribuição vigorará por período determinado, não se confundindo com a contribuição ordinária.
- **Base atuarial**: a fixação da alíquota dependerá de avaliação atuarial e plano de amortização, garantindo proporcionalidade e racionalidade.
- **Anterioridade nonagesimal**: respeita o prazo mínimo entre instituição e exigibilidade, assegurando segurança jurídica.

A escolha de incidir apenas sobre Saúde e Educação é legítima, pois nessas áreas concentram-se os maiores passivos não custeados pelo Fundo Constitucional, o que torna o ajuste contributivo proporcional e direcionado.

Nota Jurídica 26 (1822256199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 18

Diante o exposto acima, temos que a minuta é juridicamente consistente, preserva a integridade do patrimônio do FSG, cria mecanismos de governança e transparência, reforça a responsabilidade do ente federativo e institui contribuição extraordinária com base constitucional expressa. Com ajustes redacionais pontuais, o texto pode ser considerado apto a tramitar, atendendo ao princípio do equilíbrio atuarial e às boas práticas de técnica legislativa.

4. OBSERVAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS NO PROJETO DA LEI COMPLEMENTAR

Embora a minuta de Projeto de Lei Complementar seja **juridicamente viável e tecnicamente consistente**, alguns **aprimoramentos redacionais e estruturais** são indispensáveis para garantir maior segurança jurídica, transparência e adequação à melhor técnica legislativa.

4.1. Ajuste do art. 4º da minuta

A atual redação do art. 4º pode ensejar interpretações dúbias quanto à extensão da utilização dos recursos do Fundo Solidário Garantidor (FSG). Para afastar qualquer ambiguidade, recomenda-se deixar **expressamente consignado** que apenas a **rentabilidade líquida mensal** do fundo poderá ser aplicada no custeio de benefícios previdenciários, vedada em qualquer hipótese a utilização do **valor principal** sem autorização legislativa específica.

Esse ajuste não é meramente formal: ele reforça a **consonância com o art. 249 da Constituição Federal**, que assegura a vinculação dos recursos previdenciários ao pagamento de benefícios, e com o **art. 73-A da LC nº 769/2008**, que institui o FSG como reserva garantidora. Além disso, contribui para evitar questionamentos por órgãos de controle e preservar a confiança atuarial dos segurados.

4.2. Contribuição Extraordinária Patronal

Embora a minuta já preveja a instituição da contribuição extraordinária, é fundamental que o texto legal explicite de maneira inequívoca:

a) O **caráter temporário e excepcional** da medida, em consonância com o **art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da CF (EC nº 103/2019)**;

b) A necessidade de **avaliações atuariais periódicas**, que deverão justificar tanto a instituição inicial quanto eventuais prorrogações ou adequações de alíquotas;

c) A obrigatoriedade de vinculação da arrecadação ao **plano de amortização do déficit atuarial**, de modo a evidenciar a destinação exclusiva dos recursos ao RPPS.

Esses ajustes conferem maior clareza ao dispositivo, além de resguardar os princípios constitucionais da **proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica**.

4.3. Ementa e Justificativa da Proposição

A ementa e a exposição de motivos devem ser fortalecidas, com referências explícitas à **base constitucional e legal da proposta**. Sugere-se destacar, de forma clara e objetiva:

- O **art. 40 da CF**, que impõe equilíbrio financeiro e atuarial aos RPPS;
- O **art. 149 da CF (EC nº 103/2019)**, que autoriza a instituição de contribuições extraordinárias;
- O **art. 249 da CF**, que vincula os recursos previdenciários à cobertura de benefícios;

Nota Jurídica 26 (1822356199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 19

- A **Lei nº 9.717/1998**, que estabelece normas gerais dos RPPS;
- As **Leis Complementares Distritais nº 769/2008 e nº 932/2017**, que estruturam o FSG e a gestão previdenciária local;
- O **Acórdão TCU nº 1.895/2019**, que restringiu o uso do Fundo Constitucional do DF para pagamento de aposentadorias e pensões da Saúde e Educação, justificando a necessidade de novas fontes de custeio.

Esse reforço não apenas contextualiza a medida, mas também **fortalece sua legitimidade política e jurídica**, preparando-a para eventual escrutínio por parte da Câmara Legislativa, órgãos de controle e sociedade civil.

4.4. Redação Normativa

Por fim, recomenda-se que todo o texto da minuta seja revisado de acordo com a **melhor técnica jurídica legislativa**, assegurando:

- **Clareza**: evitar construções complexas e garantir que os dispositivos sejam compreendidos sem margem para interpretações divergentes;
- **Impessoalidade**: privilegiar a forma normativa típica, sem justificativas ou expressões de conveniência política;
- **Precisão técnica**: assegurar que os conceitos jurídicos e atuariais utilizados estejam corretos e uniformes ao longo do diploma;
- **Coerência sistêmica**: eliminar eventuais redundâncias ou contradições com dispositivos já vigentes, como a revogação expressa dos incisos III e IV do art. 46 da LC nº 932/2017.

Esses cuidados reforçam a segurança jurídica da lei complementar e reduzem riscos de judicialização ou de apontamentos em auditorias.

Assim, temos que a minuta é válida e necessária, mas ajustes pontuais – sobretudo na clareza do art. 4º, na definição da contribuição extraordinária, no reforço da ementa e justificativa e na redação normativa – são indispensáveis para que a proposta alcance **plena aderência constitucional, legal e atuarial**, além de maior aceitação perante os órgãos de controle e o Poder Legislativo.

5. CONCLUSÃO

À luz de todo o exposto na instrução processual e na fundamentação jurídica apresentada, conclui-se que a minuta de Projeto de Lei Complementar submetida à análise se revela **constitucional, legal e juridicamente adequada**, desde que incorporados os ajustes e aperfeiçoamentos recomendados nesta Nota Jurídica.

A autorização para utilização da **rentabilidade líquida do Fundo Solidário Garantidor (FSG)**, preservado integralmente o patrimônio principal, constitui medida equilibrada e prudente, capaz de fornecer alívio imediato ao déficit financeiro do Plano Financeiro, sem comprometer a sustentabilidade futura do regime. Tal solução encontra respaldo no **art. 40 da CF** (equilíbrio atuarial), no **art. 249 da CF** (vinculação de receitas previdenciárias), na **Lei nº 9.717/1998** (normas gerais de RPPS) e na **LC nº 769/2008**, com a redação dada pela **LC nº 932/2017**, que institui e disciplina o FSG.

De igual modo, a instituição da **contribuição extraordinária patronal** possui fundamento direto no **art. 149, §§ 1º-B e 1º-C da Constituição Federal**, incluídos pela **EC nº 103/2019**, que autoriza a criação de contribuições temporárias e excepcionais voltadas ao equacionamento do déficit atuarial. A proposta cumpre os requisitos constitucionais, ao prever: (i) caráter temporário e excepcional; (ii) definição de alíquota e prazo mediante **avaliação atuarial periódica**; (iii) destinação exclusiva ao custeio do RPPS/DF; e (iv) observância da **anterioridade nonagesimal**.

Nota Jurídica 26 (1822256199) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 20

Além disso, recomenda-se reforçar na ementa e na justificativa do projeto os fundamentos constitucionais e legais invocados, bem como o **Acórdão TCU nº 1.895/2019**, que limitou o uso do Fundo Constitucional para o pagamento de inativos da saúde e educação, fato que justifica a adoção das novas medidas de custeio.

Com a incorporação desses ajustes, essa Diretoria Jurídica entente que a minuta poderá ser encaminhada ao Poder Executivo e, posteriormente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com segurança jurídica e solidez normativa, como instrumento legítimo de **equacionamento do déficit atuarial** e de **preservação da solvência do RPPS/DF**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA - Matr.0283918-0**, **Diretor(a) Jurídico(a)**, em 19/09/2025, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182256199** código CRC= **562DA748**.

Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Presidência

Ofício Nº 462/2025 - IPREV/PRESI

Brasília-DF, 22 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Daniel Izaias de Carvalho
Secretário de Estado de Economia
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Assunto: Proposição de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos dirijo-me a Vossa Excelência, para submeter ao vosso conhecimento, com vistas a análise e adoção de possíveis providências, a Minuta de Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a insuficiência de recursos orçamentários e financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, para as despesas com as Folhas de pagamento de Inativos e Pensionistas, no período de Junho a Dezembro de 2025, considerando que o Iprev-DF não possui recursos financeiros e orçamentários suficientes para arcar com tais despesas, sendo que o Fundo Financeiro UG 320203 - 32203 Gestão é DEFICITÁRIO.

Considerando o Acordão nº1895/2019 TCU (172635579) que determinou "zerar" a utilização do FCDF para pagamento de Inativos e Pensionistas das áreas de Saúde e Educação, no período de 10 anos, a partir de 2025, só podem ser pagos no FCDF os aposentados e pensionistas que já estavam nesta situação antes da decisão. Assim, são geradas mensalmente duas folhas para pagamentos de inativos e pensionistas, uma delas referente aos que se aposentaram antes de 2019 e outra, somente com aqueles que se aposentaram após 2019. Estes últimos só podem ser pagos com recursos próprios do IPREV desde então. Portanto, o Plano trata apenas daqueles que se aposentaram anteriormente à Decisão da Corte em 2019.

Considerando a alteração no fluxo de recebimentos de valores referentes à contribuição do servidor e a patronal a serem repassadas pelo GDF sobre o 13º salário, que sofreu modificações neste exercício financeiro, visto que no mês do aniversário o servidor, os aposentados e pensionistas recebem um adiantamento equivalente à 60%, sobre o qual não há incidência da contribuição previdenciária, o recolhimento da contribuição só ocorrerá no mês de dezembro, esta modificação está exigindo um esforço extra para fechamento da folha mensal, pois implica na redução da receita mensal de aproximadamente R$ 30 milhões, em média.

Considerando que a Lei Complementar nº 932/2017 **instituiu o Fundo Solidário Garantidor (FSG) para ser a reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias dos fundos financeiro e capitalizado**. Tem como fundamento sistema de monetização e rentabilização de ativos que implique ampliação de suas reservas patrimoniais, que são devidamente aplicadas nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, desenvolvimento socioeconômico regional, proteção e prudência financeira.

Considerando que o Fundo Solidário Garantidor tem a função de promover a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o art. 249 da CF/88 e a legislação federal de

regência, notadamente a Lei nº 9.717/1998, que impõe ao ente federativo a responsabilidade pela cobertura de insuficiências financeiras do regime próprio. Destacamos a seguinte exposição de motivos.

Considerando que nos últimos anos, a previdência, geralmente baseada no "pacto de gerações", enfrenta dificuldades de financiamento, pois as contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados em atividade já não cobrem mais os pagamentos de aposentados e pensionistas e isso implica em grandes ônus adicionais do ente federativo para manter a solvência do sistema. No Plano Financeiro, o número de participantes ativos vem diminuindo, em 2022 de 70.718, caiu para 64.866 em 2024, representando uma redução de 8,2% no período, o número de inativos subiu de 59.001 em 2022 para 61.794 em 2024, um crescimento de 4,7%, e o número de pensionistas apresentou um aumento de 13.276 em 2022 para 13.624 em 2024.

Considerando que a folha de salários dos ativos cresceu saindo R$ 658 milhões em 2022 para R$ 716 milhões em 2024, reflexo do aumento de concessões dos benefícios. A folha de pagamento dos inativos passou de R$ 585 milhões em 2022 para R$ 724 milhões em 2024, indicando um aumento das concessões desse grupo. A folha dos pensionistas cresceu de R$ 92 milhões em 2022 para R$ 106 milhões em 2024. Já em 2025 acompanhando o aumento das concessões desse grupo, foi solicitado credito suplementar de recursos oriundos do tesouro fonte 100, no montante de 366 milhões de reais para cobrir o déficit financeiro que nos últimos cinco meses, projetando-se até o mês de novembro uma insuficiência financeira de aproximadamente R$ 617 milhões.

Passamos assim aos apontamentos:

A proposta em análise possui natureza estruturante, corretiva e de reforço fiscal-previdenciário, e tem por escopo central:

> I – Autorizar, de forma expressa, a utilização de 100% (cem por cento) da rentabilidade líquida mensal da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor – FSG, exclusivamente para custeio de benefícios previdenciários vinculados ao Plano Financeiro do RPPS/DF, a partir do exercício de 2025;
>
> II – Revogar os incisos III e IV do Art. 46 da Lei Complementar nº 932/2017;
>
> III – Regular a destinação da receita da alienação de ativos pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor;
>
> IV – Criação de alíquota extraordinária com a finalidade de garantir a sustentabilidade, a integridade do sistema previdenciário do Distrito Federal, e o equacionamento do déficit.

A iniciativa legislativa se justifica, pela necessidade de assegurar a liquidez do RPPS/DF frente a desafios fiscais presentes e futuros. Projeta-se, para os próximos exercícios, uma redução progressiva do suporte proporcionado pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal, recurso este que atualmente subsidia parte das despesas com pessoal do sistema previdenciário do Distrito Federal, com extinção do seu uso prevista para 2033. Essa diminuição escalonada das transferências federais vai impor ao Distrito Federal o dever de encontrar fontes alternativas e complementares de financiamento do regime próprio, sob pena de comprometer o pagamento pontual dos benefícios previdenciários.

Simultaneamente, observa-se um crescimento no número de concessões de benefícios (aposentadorias e pensões), fruto do envelhecimento do quadro de servidores e de sucessivos programas de desligamento, e em consequência desse crescimento do número de concessões ocorre a redução na arrecadação previdenciária mensal líquida.

Entre junho e novembro de 2025, especificamente, projeta-se um déficit no fluxo de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões, em virtude dos fatores expostos: redução das receitas disponíveis nesses meses (pela antecipação do 13º) e aumento das obrigações previdenciárias, a adoção de medidas legais para aportar recursos extraordinários, o Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF, se mostra imprescindível, pois já se enfrenta dificuldades para honrar com o pagamento de todos os benefícios com as fontes atualmente disponíveis.

Em razão da situação apresentada, para garantir o pagamento total da folha de inativos do

Ofício 462 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823223417) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 23

Poder Executivo entre os meses de abril a agosto, foi necessário o aporte de aproximadamente 366 milhões de reais. A projeção para o período de junho a novembro de 2025, está estimada em um déficit que 617 milhões.

O Projeto de Lei Complementar tem por objeto a autorização legal para utilização do FSG para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS/DF, a partir do exercício de 2025, nos termos do que dispõe o artigo 73-A da Lei Complementar nº 769/2008, a fim de se promover a sustentabilidade no Fundo Financeiro do RPPS do Distrito Federal, que comprovadamente se mostra deficitário, diante da impossibilidade que o Iprev-DF enfrenta para conseguir arcar com as obrigações previdenciárias. E fundamentando-se no escopo do que estabelece o dispositivo legal, está evidenciado que o sistema encontra-se deficitário, torna-se coerente a utilização dos rendimentos mensais obtidos pelas aplicações financeiras do FSG – ou seja, o produto da monetização do patrimônio do fundo – para custear as despesas imediatas com benefícios do regime próprio. Importante frisar que essa utilização será feita de forma comedida e de forma criteriosa, resguardando-se a integridade a fim de impedir possíveis perdas.

Propõe-se ainda, a utilização das receitas oriundas da alienação de ativos do FSG, pontua-se que esses valores serão reservados para cobertura do déficit do Plano Financeiro, o ingresso de receitas no principal do FSG, só ocorrerá quando o Plano Financeiro não estiver deficitário.

Por fim, no objetivo de garantir a sustentabilidade, a integridade do sistema previdenciário do Distrito Federal, e o equacionamento do déficit, mostra-se imperativo a criação de uma alíquota extraordinária, que implicará na majoração da alíquota patronal incidente na folha de pagamento da Saúde e Educação, que terá percentual definido com base em estudo atuarial e será implementada e regulada em norma específica.

Do ponto de vista dos servidores aposentados e pensionistas, a medida deve ser neutra ou positiva: eles continuarão recebendo seus benefícios normalmente, possivelmente sem nem notar a mudança de fonte pagadora. Entretanto, é importante garantir que **o pagamento seja efetivamente realizado sem atrasos ou falhas operacionais** ao se mudar a fonte. O IPREV-DF precisará adequar seu fluxo de caixa – ex.: hoje pode haver um cronograma de repasse do Tesouro até certa data do mês para pagar a folha no último dia. Se parte virá do FSG, o IPREV deve ter liquidez disponível naquele exato momento.

Aos beneficiários, não é necessária nenhuma comunicação específica, já que não há alteração de seu direito nem do valor de benefício – apenas troca-se a origem dos recursos. Todavia, em respeito à transparência pública, o Iprev-DF poderia inserir nota em seu Relatório Anual ou Portal da Transparência informando que, em tal período, *"X% dos benefícios foram custeados com recursos do Fundo Solidário Garantidor, em complemento aos aportes do Tesouro"* . Isso reforça a confiança no sistema, mostrando que há um fundo de garantia sendo utilizado para protegê-los.

Do ponto de vista da **responsabilidade fiscal e limites**, como já mencionado, a despesa com pessoal (inativos) continuará aumentando, contudo as medidas propostas minimizaram impactos. Portanto, o projeto **não pode ser visto como solução fiscal permanente**, mas sim como **alívio temporário** para o Tesouro, em cenário de queda de arrecadação e/ou restrição de outras fontes (note-se que recentemente acordos limitaram o uso do Fundo Constitucional da União para pagar aposentados do DF, aumentando a pressão sobre o Tesouro local – isso possivelmente motivou a busca de alternativas como o FSG). Assim, o impacto fiscal mais amplo deve ser avaliado: por um lado, reduz gasto do Tesouro (melhorando resultado primário do Governo Central do DF naquele ano); por outro, consome uma reserva patrimonial (que não constava do orçamento como gasto).

Por fim, no campo da **responsabilidade legal**, salvo o melhor juízo, usar o FSG para pagar benefícios **não configura irregularidade ou infração**, ao contrário, evita ilícitos como apropriação indébita de contribuições (que ocorreria se não pagassem benefícios mesmo tendo recursos próprios). A operação deve ser diligente para que nenhum gestor incorra em penalidades.

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 20, atribui aos entes federativos a competência para legislar sobre a organização de seus regimes próprios de previdência social, observadas as diretrizes gerais da União. O art. 249 da mesma Carta estabelece que os recursos destinados ao custeio do RPPS devem integrar fundo com personalidade jurídica própria, formado por bens, ativos e direitos.

A Lei Federal nº 9.717/1998, norma geral sobre os RPPS, reforça essa diretriz ao

Ofício 462 Proposição de Projeto de lei Complementar (1823223341) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 24

dispor em seu art. 1º, § 1º:

> "É da responsabilidade do ente federativo a cobertura de insuficiências financeiras do RPPS."

A medida está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000, art. 1º e 4º), da legalidade, da prudência e da transparência previdenciária, sendo ainda respaldada por orientações da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, notadamente no tocante à estruturação das reservas técnicas dos RPPS e o proposito a que se destina.

Em última análise, **a utilização dos recursos do FSG para pagar benefícios do RPPS/DF, salve o melhor juízo, se mostra legalmente viável, financeiramente justificável em cenário de necessidade e alinhada ao interesse público**, pois assegura o adimplemento das obrigações previdenciárias sem romper o arcabouço jurídico vigente. Trata-se de medida que deve ser implementada com parcimônia e boa governança, funcionando como "colchão de segurança" em momento de escassez fiscal, e acompanhada de estratégia de recomposição ou ajustes futuros para manter a sustentabilidade do sistema. Cumpridos os requisitos e recomendações expostos neste parecer, a iniciativa terá fundamento jurídico sólido e mitigará riscos, garantindo a continuidade do pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores do Distrito Federal com a necessária proteção legal, sem abrir mão do disposto no inciso III do Art.90 da Lei Complementar nº 769/2008.

A Proposta de propositura de Decretos em anexo:

- Observa os parâmetros legais vigentes;
- Observa a base jurídica para o uso de ativos líquidos do Fundo Solidário Garantidor – FSG, para pagamento de benefícios;
- Inicialmente visa preserva o capital do fundo tendo como finalidade exclusiva o pagamento de benefícios previdenciários;
- Reduz a pressão sobre o Tesouro e contribui para o equilíbrio orçamentário do DF em 2025;
- Respeita a jurisprudência do TCU e do TJDFT sobre a destinação de recursos públicos à previdência social.
- Acomoda **Justificativa formal da necessidade:** Conforme apontado na Nota Técnica jurídica interna, deve-se **comprovar a necessidade de usar o FSG devido à impossibilidade momentânea do Tesouro cobrir integralmente o déficit**. Essa justificativa alinha-se ao preceito do artigo 71 da LC 769: se o Tesouro não cumpre integralmente, aciona-se o Fundo Solidário de forma subsidiária.

I - Documentos relativos a Estimativa de custos e orçamento e de Impacto Financeiro-Orçamentário, elaborados pela Diretoria de Administração e Finanças:

- Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2024 (182113895);

- Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2025 (182149393);

- Demonstrativo Limite Teto 2025 (182149572);

- Proposta Orçamentária 2025 (182149631);

- E-mail Estimativa de gasto RPV (182149836);

- Despacho Estimativa de receita 2024 (182149836);

- Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 - Fundo Financeiro (182150158);

- E-mail - Estimativa Compensação Previdenciária 2025 (182149766);

- Demonstrativo Distribuição do Fundo Constitucional 2025 (182150113);

- Memorando 28/2025 - IPREV/DIAFI/COPLAN (182150334)

II - Apresentação Relatório Gestão Atuarial (182150254)

III - Nota Jurídica N.º 26/2025 - IPREV/DIJUR (182256199), consignado pela Diretoria Jurídica oportunidade em que se manifesta pela viabilidade jurídica da proposição;

IV - Exposição de Motivos Nº 38/2025 – IPREV/PRESI (182319033), a qual consta os motivos que ensejaram a Minuta do Projeto de Lei Complementar, assinada pela autoridade máxima desta Autarquia.

V - Estimativa de despesa com aposentados e pensionistas

Certos de contar com vossa compreensão, colocamos esta Autarquia Previdenciária à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários, o que poderá ser feito por meio do telefone (61) 3105-3452 e e-mail presidencia@iprev.df.gov.br.

Atenciosamente,

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora-Presidente do Iprev-DF

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0283987-3**, **Diretor(a)-Presidente**, em 22/09/2025, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182322341** código CRC= **C79B48BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - Telefone(s): 61-33237970
Sítio - www.iprev.df.gov.br

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2024 (18211389S)

SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 27

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB

Com Intra

Mês de Referência 12 - Dezembro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF

Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
10000000	Receitas Correntes	3.709.471.369,00	250.430.925,20	0,00	250.430.925,20	2.724.711.273,34	0,00	2.724.711.273,34	984.760.095,66 -
12000000	Contribuições	2.459.002.279,00	204.826.596,43	0,00	204.826.596,43	2.239.837.303,85	0,00	2.239.837.303,85	219.164.975,15 -
12100000	Contribuições Sociais	2.459.002.279,00	204.826.596,43	0,00	204.826.596,43	2.239.837.303,85	0,00	2.239.837.303,85	219.164.975,15 -
12150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prote	2.459.002.279,00	204.826.596,43	0,00	204.826.596,43	2.239.837.303,85	0,00	2.239.837.303,85	219.164.975,15 -
12150100	Contribuição Servidor Civil	2.459.002.279,00	204.826.596,43	0,00	204.826.596,43	2.239.837.303,85	0,00	2.239.837.303,85	219.164.975,15 -
12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.276.435.238,00	119.032.932,06	0,00	119.032.932,06	1.278.898.922,98	0,00	1.278.898.922,98	2.463.684,98
12150121	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.053.839.827,00	74.804.910,90	0,00	74.804.910,90	829.195.250,55	0,00	829.195.250,55	224.644.576,45 -
12150131	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	128.727.214,00	10.475.030,64	0,00	10.475.030,64	119.325.871,14	0,00	119.325.871,14	9.401.342,86 -
12150141	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	513.722,83	0,00	513.722,83	12.417.259,18	0,00	12.417.259,18	12.417.259,18
13000000	Receita Patrimonial	680.071.349,00	6.261.269,10	0,00	6.261.269,10	86.042.527,30	0,00	86.042.527,30	594.028.821,70 -
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	186.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.601,00 -

Página: 1 **Emitido por: LUCIANA FREITAS** **Emitido em: 19/02/2025 17:03:43**

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2024 (182113895) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 28

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB
Com Intra

Mês de Referência 12 - Dezembro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF
Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
13110000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	186.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.601,00 -
13110100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	186.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.601,00 -
13110111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	186.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.601,00 -
13200000	Valores Mobiliários	679.884.748,00	6.261.269,10	0,00	6.261.269,10	86.042.527,30	0,00	86.042.527,30	593.842.220,70 -
13210000	Juros e Correções Monetárias	679.770.535,00	6.261.269,10	0,00	6.261.269,10	86.042.527,30	0,00	86.042.527,30	593.728.007,70 -
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	674.240.928,00	6.261.269,10	0,00	6.261.269,10	86.042.527,30	0,00	86.042.527,30	588.198.400,70 -
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	674.240.928,00	6.261.269,10	0,00	6.261.269,10	86.042.527,30	0,00	86.042.527,30	588.198.400,70 -
13210600	Juros sobre o Capital Próprio	5.529.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529.607,00 -
13210601	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	5.529.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529.607,00 -
13220000	Dividendos	114.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.213,00 -
13220100	Dividendos	114.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.213,00 -

Diário da Câmara Legislativa
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2024 (182113895) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 29

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

Exercício: 2024

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB

Com Intra

Mês de Referência 12 - Dezembro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF

Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
13220101	Dividendos - Principal	114.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.213,00 -
19000000	Outras Receitas Correntes	570.397.741,00	39.343.059,67	0,00	39.343.059,67	398.831.442,19	0,00	398.831.442,19	171.566.298,81 -
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	408.891,90	0,00	408.891,90	895.792,17	0,00	895.792,17	895.792,17
19220000	Restituições	0,00	408.891,90	0,00	408.891,90	895.792,17	0,00	895.792,17	895.792,17
19220300	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	408.891,90	0,00	408.891,90	895.792,17	0,00	895.792,17	895.792,17
19220301	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	408.891,90	0,00	408.891,90	895.792,17	0,00	895.792,17	895.792,17
19900000	Demais Receitas Correntes	570.397.741,00	38.934.167,77	0,00	38.934.167,77	397.935.650,02	0,00	397.935.650,02	172.462.090,98 -
19990000	Outras Receitas Correntes	570.397.741,00	38.934.167,77	0,00	38.934.167,77	397.935.650,02	0,00	397.935.650,02	172.462.090,98 -
19990300	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	570.397.741,00	38.934.167,77	0,00	38.934.167,77	397.935.650,02	0,00	397.935.650,02	172.462.090,98 -
19990301	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	570.397.741,00	38.934.167,77	0,00	38.934.167,77	397.935.650,02	0,00	397.935.650,02	172.462.090,98 -
70000000	Receitas Correntes Intra Orçamentária	2.957.375.868,00	239.263.394,79	0,00	239.263.394,79	2.522.028.859,47	0,00	2.522.028.859,47	435.347.008,53 -

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2024 (1821113895) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 30

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

Exercício: 2024

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB

Com Intra

Mês de Referência 12 - Dezembro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF

Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
72000000	Contribuições	2.924.660.236,00	235.341.577,03	0,00	235.341.577,03	2.498.465.231,31	0,00	2.498.465.231,31	426.195.004,69 -
72100000	Contribuições Sociais	2.924.660.236,00	235.341.577,03	0,00	235.341.577,03	2.498.465.231,31	0,00	2.498.465.231,31	426.195.004,69 -
72150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prote	2.924.660.236,00	235.341.577,03	0,00	235.341.577,03	2.498.465.231,31	0,00	2.498.465.231,31	426.195.004,69 -
72150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.924.660.236,00	235.341.577,03	0,00	235.341.577,03	2.498.465.231,31	0,00	2.498.465.231,31	426.195.004,69 -
72150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.924.660.236,00	235.341.545,86	0,00	235.341.545,86	2.498.464.549,84	0,00	2.498.464.549,84	426.195.686,16 -
72150212	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	31,17	0,00	31,17	681,47	0,00	681,47	681,47
76000000	Receita de Serviços	32.715.632,00	3.927.134,64	0,00	3.927.134,64	23.562.807,84	0,00	23.562.807,84	9.152.824,16 -
76100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.715.632,00	3.927.134,64	0,00	3.927.134,64	23.562.807,84	0,00	23.562.807,84	9.152.824,16 -
76110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.715.632,00	3.927.134,64	0,00	3.927.134,64	23.562.807,84	0,00	23.562.807,84	9.152.824,16 -
76110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.715.632,00	3.927.134,64	0,00	3.927.134,64	23.562.807,84	0,00	23.562.807,84	9.152.824,16 -
76110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	32.715.632,00	3.927.134,64	0,00	3.927.134,64	23.562.807,84	0,00	23.562.807,84	9.152.824,16 -

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2024 (182113895) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 31

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB
Com Intra

Mês de Referência 12 - Dezembro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF
Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
79000000	Outras Receitas Correntes	0,00	5.316,88 -	0,00	5.316,88 -	820,32	0,00	820,32	820,32
79200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	5.316,88 -	0,00	5.316,88 -	0,00	0,00	0,00	0,00
79220000	Restituições	0,00	5.316,88 -	0,00	5.316,88 -	0,00	0,00	0,00	0,00
79229900	Outras Restituições	0,00	5.316,88 -	0,00	5.316,88 -	0,00	0,00	0,00	0,00
79229901	Outras Restituições - Principal	0,00	5.316,88 -	0,00	5.316,88 -	0,00	0,00	0,00	0,00
79900000	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	820,32	0,00	820,32	820,32
79990000	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	820,32	0,00	820,32	820,32
79999900	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	820,32	0,00	820,32	820,32
79999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	820,32	0,00	820,32	820,32
	REPASSE	14.383.753,00	732.796,59	0,00	0,00	8.735.584,28	0,00	0,00	5.648.168,72 -
	T O T A I S	6.681.230.990,00	490.427.116,58	0,00	489.694.319,99	5.255.475.717,09	0,00	5.246.740.132,81	1.434.490.857,19 -

Emitido por: LUCIANA FREITAS

Emitido em: 19/02/2025 17:03:43

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2025 (1821493 93) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 32

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

Exercício: 2025

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB

Com Intra

Mês de Referência 02 - Fevereiro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF

Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
10000000	Receitas Correntes	3.403.894.479,00	149.854.863,13	0,00	149.854.863,13	330.741.303,00	0,00	330.741.303,00	3.073.153.176,00 -
12000000	Contribuições	2.606.486.912,00	125.260.609,40	0,00	125.260.609,40	286.232.494,88	0,00	286.232.494,88	2.320.254.417,12 -
12100000	Contribuições Sociais	2.606.486.912,00	125.260.609,40	0,00	125.260.609,40	286.232.494,88	0,00	286.232.494,88	2.320.254.417,12 -
12150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prote	2.606.486.912,00	125.260.609,40	0,00	125.260.609,40	286.232.494,88	0,00	286.232.494,88	2.320.254.417,12 -
12150100	Contribuição Servidor Civil	2.606.486.912,00	125.260.609,40	0,00	125.260.609,40	286.232.494,88	0,00	286.232.494,88	2.320.254.417,12 -
12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.650.037.348,00	96.347.170,38	0,00	96.347.170,38	202.422.086,22	0,00	202.422.086,22	1.447.615.261,78 -
12150121	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	837.302.982,00	25.809.994,24	0,00	25.809.994,24	71.972.046,63	0,00	71.972.046,63	765.330.935,37 -
12150131	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	119.146.582,00	2.565.063,57	0,00	2.565.063,57	11.019.786,97	0,00	11.019.786,97	108.126.795,03 -
12150141	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	538.381,21	0,00	538.381,21	818.575,06	0,00	818.575,06	818.575,06
13000000	Receita Patrimonial	105.615.413,00	2.861.023,21	0,00	2.861.023,21	3.389.856,92	0,00	3.389.856,92	102.225.556,08 -
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	76.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.201,00 -

Diário da Câmara Legislativa
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2025 (1821493 93) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 33

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2025

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB
Com Intra

Mês de Referência 02 - Fevereiro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF
Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
13110000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	76.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.201,00 -
13110100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	76.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.201,00 -
13110111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	76.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.201,00 -
13200000	Valores Mobiliários	105.539.212,00	2.861.023,21	0,00	2.861.023,21	3.389.856,92	0,00	3.389.856,92	102.149.355,08 -
13210000	Juros e Correções Monetárias	89.850.272,00	2.861.023,21	0,00	2.861.023,21	3.389.856,92	0,00	3.389.856,92	86.460.415,08 -
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	44.057.794,00	2.861.023,21	0,00	2.861.023,21	3.389.856,92	0,00	3.389.856,92	40.667.937,08 -
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	44.057.794,00	2.861.023,21	0,00	2.861.023,21	3.389.856,92	0,00	3.389.856,92	40.667.937,08 -
13210600	Juros sobre o Capital Próprio	45.792.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.792.478,00 -
13210601	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	45.792.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.792.478,00 -
13220000	Dividendos	15.688.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.688.940,00 -
13220100	Dividendos	15.688.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.688.940,00 -

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2025 (1821493 93) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 34

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

Exercício: 2025

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB

Com Intra

Mês de Referência 02 - Fevereiro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF

Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
13220101	Dividendos - Principal	15.688.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.688.940,00 -
19000000	Outras Receitas Correntes	691.792.154,00	21.733.230,52	0,00	21.733.230,52	41.118.951,20	0,00	41.118.951,20	650.673.202,80 -
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	787.590,69	0,00	787.590,69	835.523,16	0,00	835.523,16	835.523,16
19220000	Restituições	0,00	787.590,69	0,00	787.590,69	835.523,16	0,00	835.523,16	835.523,16
19220300	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	787.590,69	0,00	787.590,69	835.523,16	0,00	835.523,16	835.523,16
19220301	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	787.590,69	0,00	787.590,69	835.523,16	0,00	835.523,16	835.523,16
19900000	Demais Receitas Correntes	691.792.154,00	20.945.639,83	0,00	20.945.639,83	40.283.428,04	0,00	40.283.428,04	651.508.725,96 -
19990000	Outras Receitas Correntes	691.792.154,00	20.945.639,83	0,00	20.945.639,83	40.283.428,04	0,00	40.283.428,04	651.508.725,96 -
19990300	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	691.792.154,00	20.945.639,83	0,00	20.945.639,83	40.283.428,04	0,00	40.283.428,04	651.508.725,96 -
19990301	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	691.792.154,00	20.945.639,83	0,00	20.945.639,83	40.283.428,04	0,00	40.283.428,04	651.508.725,96 -
20000000	Receitas de Capital	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00 -

Emitido por: LUCIANA FREITAS

Emitido em: 19/02/2025 17:01:38

Diário da Câmara Legislativa
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2025 (182149393) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 35

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

Exercício: 2025

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB
Com Intra

Mês de Referência 02 - Fevereiro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF
Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
22000000	Alienação de Bens	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00 -
22200000	Alienação de Bens Imóveis	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00 -
22210000	Alienação de Bens Imóveis	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00 -
22210100	Alienação de Bens Imóveis	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00 -
22210101	Alienação de Bens Imóveis - Principal	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00 -
70000000	Receitas Correntes Intra Orçamentária	3.279.100.542,00	188.621.021,26	0,00	188.621.021,26	400.999.065,05	0,00	400.999.065,05	2.878.101.476,95 -
72000000	Contribuições	3.196.914.277,00	188.621.021,26	0,00	188.621.021,26	394.583.860,41	0,00	394.583.860,41	2.802.330.416,59 -
72100000	Contribuições Sociais	3.196.914.277,00	188.621.021,26	0,00	188.621.021,26	394.583.860,41	0,00	394.583.860,41	2.802.330.416,59 -
72150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prote	3.196.914.277,00	188.621.021,26	0,00	188.621.021,26	394.583.860,41	0,00	394.583.860,41	2.802.330.416,59 -
72150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.196.914.277,00	188.621.021,26	0,00	188.621.021,26	394.583.860,41	0,00	394.583.860,41	2.802.330.416,59 -
72150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.196.914.277,00	188.621.021,26	0,00	188.621.021,26	394.583.747,84	0,00	394.583.747,84	2.802.330.529,16 -

Diário da Câmara Legislativa
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Relatório Demonstrativo Receita orçada x arrecadada 2025 (1821493 93) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 36

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2025

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10

COM DEDUÇÃO DO FUNDEB
Com Intra

Mês de Referência 02 - Fevereiro

PSIAG505

Detalhado por Receita

UG 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF
Gestão 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Dados Referentes a: 19/02/2025

Receita	Título	Receita Prevista	Receita Realizada						Diferença
			No Mês			Até o Mês			
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida	
72150212	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	112,57	0,00	112,57	112,57
76000000	Receita de Serviços	82.186.265,00	0,00	0,00	0,00	6.415.204,64	0,00	6.415.204,64	75.771.060,36 -
76100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.186.265,00	0,00	0,00	0,00	6.415.204,64	0,00	6.415.204,64	75.771.060,36 -
76110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.186.265,00	0,00	0,00	0,00	6.415.204,64	0,00	6.415.204,64	75.771.060,36 -
76110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.186.265,00	0,00	0,00	0,00	6.415.204,64	0,00	6.415.204,64	75.771.060,36 -
76110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	82.186.265,00	0,00	0,00	0,00	6.415.204,64	0,00	6.415.204,64	75.771.060,36 -
	REPASSE	1.814.625,02	501.747,06	0,00	0,00	1.191.650,72	0,00	0,00	622.974,30 -
	T O T A I S	6.754.729.440,02	338.977.631,45	0,00	338.475.884,39	732.932.018,77	0,00	731.740.368,05	6.022.989.071,97 -

Diário da Câmara Legislativa
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Demonstrativo Limite Teto 2025 (182149572)

SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 37

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhar Limite da Proposta

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Tipo do Detalhamento	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	Valor do Teto	Valor Utilizado	Saldo Disponível
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	206000000 - CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV.DO EXEC	R$ 132.834.267	R$ 132.834.267	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	206100000 - CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV.DO EXEC	R$ 2.328.437.167	R$ 2.328.437.167	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Recursos do Exercício Corrente	207000000 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (LEI Nº 81/89) -FTFE 756	R$ 69.919.794	R$ 69.919.794	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1899 - Outros Recursos Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	220000000 - DIRETAMENTE ARRECADADOS -FTFE 899	R$ 76.201	R$ 76.201	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	233000000 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REG.GERAL E PRÓPRIOS	R$ 690.157.352	R$ 690.157.352	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	253000000 - CONTRIB. PREV. DO SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	R$ 4.169.957	R$ 4.169.957	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	253100000 - CONTRIB. PREV. DO SERVIDOR DA DPDF - FTFE 801	R$ 24.891.970	R$ 24.891.970	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	254000000 - CONTRIB. PREVIDÊNCIA DO SERV.DA CÂMARA LEGISLATIVA	R$ 5.593.149	R$ 5.593.149	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	254100000 - CONTRIB. PREV. DO SERVIDOR DA CLDF - FTFE 801	R$ 47.711.118	R$ 47.711.118	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	255000000 - CONTRIB. PREVIDÊNCIA DO SERV.DO TRIBUNAL DE CONTAS	R$ 2.262.966	R$ 2.262.966	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	255100000 - CONTRIB. PREV. DO SERVIDOR DO TCDF - FTFE 801	R$ 56.479.017	R$ 56.479.017	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1799 - Outras vinculações legais - Recursos do Exercício Corrente	261000000 - RECURSOS DE DIVIDENDOS	R$ 15.688.940	R$ 15.688.940	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	263000000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEFENSORIA PÚBLICA P/ O RPPS	R$ 8.321.702	R$ 8.321.702	R$ 0

Página: 1 **Emitido em :** 14/01/2025 11:09:07

Demonstrativo Limite Teto 2025 (182149572) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 38

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhar Limite da Proposta

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	263100000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA DPDF (RPPS) - FTFE 801	R$ 38.340.215	R$ 38.340.215	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	264000000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CAMARA LEGISLATIVA P/ O RPPS	R$ 11.228.730	R$ 11.228.730	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	264100000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CLDF (RPPS) - FTFE 801	R$ 54.496.039	R$ 54.496.039	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	265000000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL TCDF P/ O RPPS	R$ 4.517.422	R$ 4.517.422	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	265100000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO TCDF (RPPS) - FTFE 801	R$ 46.292.860	R$ 46.292.860	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos do Exercício Corrente	266000000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO PARA O RPPS	R$ 263.071.073	R$ 263.071.073	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	266100000 - CONTRIB. PATRONAL DO EXECUTIVO (RPPS) - FTFE 801	R$ 2.770.646.236	R$ 2.770.646.236	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	267100000 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DO RPPS - FTFE 801	R$ 440.578	R$ 440.578	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1799 - Outras vinculações legais - Recursos do Exercício Corrente	278000000 - RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE O CAPITAL	R$ 45.792.478	R$ 45.792.478	R$ 0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Recursos do Exercício Corrente	280000000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	R$ 31.080.000	R$ 31.080.000	R$ 0
2 - BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1500 - Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO FTFE 500	R$ 3.366.323	R$ 3.366.323	R$ 0
2 - BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Recursos do Exercício Corrente	280000000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	R$ 4.029.473	R$ 4.029.473	R$ 0
3 - DEMAIS DESPESAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL E LEGAL	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	206100000 - CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV.DO EXEC	R$ 4.107.301	R$ 4.107.301	R$ 0

Emitido em : 14/01/2025 11:09:08

Demonstrativo Limite Teto 2025 (182149572) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 39

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhar Limite da Proposta

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

3 - DEMAIS DESPESAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL E LEGAL	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	233000000 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REG.GERAL E PRÓPRIOS	R$ 1.634.802	R$ 1.634.802	R$ 0
3 - DEMAIS DESPESAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL E LEGAL	1802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Recursos do Exercício Corrente	280000000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	R$ 1.014.563	R$ 1.014.563	R$ 0
5 - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Recursos do Exercício Corrente	280000000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	R$ 46.062.229	R$ 46.062.229	R$ 0
9 - RESERVA	1801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Recursos do Exercício Corrente	267100000 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DO RPPS - FTFE 801	R$ 43.617.216	R$ 43.617.216	R$ 0
		Total	**R$ 6.756.281.138**	**R$ 6.756.281.138**	**R$ 0**

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

SUBTÍTULO: 0039 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018938

PRODUTO: 0270 - SISTEMA MELHORADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 2

VALOR DA PROPOSTA: 3.428.688

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339039	1802	280000000	0	1.000.000
449052	1802	280000000	0	2.428.688

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

SUBTÍTULO: 0026 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018953

PRODUTO: 0262 - SERVIDOR CAPACITADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 100

VALOR DA PROPOSTA: 340.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339039	1802	280000000	0	300.000
339093	1802	280000000	0	40.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

SUBTÍTULO: 0032 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018959

PRODUTO: 0261 - SERVIDOR REMUNERADO - MES

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 500

VALOR DA PROPOSTA: 29.400.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319011	1802	280000000	0	23.200.000
319013	1802	280000000	0	3.500.000
319016	1802	280000000	0	800.000
319113	1802	280000000	0	1.900.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTÍTULO: 0014 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO FINANCEIRO - EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018974

PRODUTO: 0455 - SENTENÇA JUDICIAL PAGA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 800

VALOR DA PROPOSTA: 5.642.103

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319091	1801	206100000	0	3.907.301
319091	1801	233000000	0	1.634.802
319091	1802	280000000	0	100.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTÍTULO: 0015 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DO FUNDO FINANCEIRO CLDF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018975

PRODUTO: 0455 - SENTENÇA JUDICIAL PAGA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 100

VALOR DA PROPOSTA: 50.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319091	1801	206100000	0	50.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTÍTULO: 0016 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DO FUNDO FINANCEIRO TCDF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018976

PRODUTO: 0455 - SENTENÇA JUDICIAL PAGA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 100

VALOR DA PROPOSTA: 50.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319091	1801	206100000	0	50.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTÍTULO: 0017 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DA SECRETARIA DE SAÚDE DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018977

PRODUTO: 0455 - SENTENÇA JUDICIAL PAGA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 100

VALOR DA PROPOSTA: 50.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319091	1801	206100000	1	50.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTÍTULO: 0018 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018979

PRODUTO: 0455 - SENTENÇA JUDICIAL PAGA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 100

VALOR DA PROPOSTA: 50.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319091	1801	206100000	1	50.000

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL

SUBTÍTULO: 0036 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018984

PRODUTO: 0458 - PAGAMENTO EFETUADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 50

VALOR DA PROPOSTA: 150.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1801	206100000	0	100.000
319194	1801	206100000	0	50.000

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL

SUBTÍTULO: 0034 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DA SECRETARIA DE SAÚDE DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018989

PRODUTO: 0458 - PAGAMENTO EFETUADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 50

VALOR DA PROPOSTA: 250.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1801	206100000	0	200.000
319194	1801	206100000	0	50.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL

SUBTÍTULO: 0033 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DO FUNDO FINANCEIRO TCDF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018990

PRODUTO: 0458 - PAGAMENTO EFETUADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 50

VALOR DA PROPOSTA: 150.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1801	255100000	0	50.000
319194	1801	255100000	0	100.000

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL

SUBTÍTULO: 0032 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DO FUNDO FINANCEIRO CLDF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018991

PRODUTO: 0458 - PAGAMENTO EFETUADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 50

VALOR DA PROPOSTA: 100.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1801	254100000	1	50.000
319194	1801	254100000	0	50.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 6217 - SEGURANÇA PARA TODOS

AÇÃO: 2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA

SUBTÍTULO: 0023 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO DF - IPREV-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018994

PRODUTO: 0192 - PESSOA ASSISTIDA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 8

VALOR DA PROPOSTA: 140.900

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339139	1802	280000000	0	140.900

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUBTÍTULO: 0037 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018996

PRODUTO: 0002 - AÇÃO IMPLEMENTADA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: 7.793.232

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339039	1802	280000000	0	7.793.232

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SUBTÍTULO: 0028 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-- INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018998

PRODUTO: 0227 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 2

VALOR DA PROPOSTA: 1.500.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339139	1802	280000000	0	1.500.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

SUBTÍTULO: 0053 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019002

PRODUTO: 0322 - UNIDADE MANTIDA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: 28.131.809

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339014	1802	280000000	0	200.000
339030	1802	280000000	0	600.600
339033	1802	280000000	0	220.000
339035	1802	280000000	0	43.000
339036	1802	280000000	0	724.000
339039	1802	280000000	0	21.103.209
339040	1802	280000000	0	2.151.000
339047	1802	280000000	0	50.000
449052	1802	280000000	0	3.040.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

SUBTÍTULO: 0026 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019013

PRODUTO: 0040 - BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 500

VALOR DA PROPOSTA: 4.029.473

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339008	1802	280000000	0	100.000
339046	1802	280000000	0	3.829.473
339049	1802	280000000	0	100.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

SUBTÍTULO: 0137 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BENS E IMÓVEIS DO FUNDO GARANTIDOR-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019019

PRODUTO: 0322 - UNIDADE MANTIDA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: 2.210.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339039	1802	280000000	0	1.000.000
339047	1802	280000000	0	30.000
339139	1802	280000000	0	180.000
449052	1802	280000000	0	1.000.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0002 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019075

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 500

VALOR DA PROPOSTA: 202.107.157

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1801	233000000	0	100.000.000
319001	1801	254100000	0	47.611.118
319003	1801	264100000	0	54.496.039

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0003 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019078

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 600

VALOR DA PROPOSTA: 302.621.877

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1801	233000000	0	200.000.000
319001	1801	255100000	0	56.329.017
319003	1801	265100000	0	46.292.860

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0007 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019084

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 250

VALOR DA PROPOSTA: 63.232.185

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1801	253100000	0	24.891.970
319001	1801	263100000	0	38.340.215

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019086

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 20000

VALOR DA PROPOSTA: 1.197.000.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1801	206100000	0	497.000.000
319001	1801	266100000	0	500.000.000
319003	1801	233000000	0	200.000.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0005 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019087

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 38000

VALOR DA PROPOSTA: 1.522.258.746

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1801	206100000	0	579.537.167
319001	1756	207000000	0	69.919.794
319001	1801	233000000	0	90.157.352
319003	1899	220000000	0	76.201
319003	1799	261000000	0	15.688.940
319003	1801	266100000	0	720.646.236
319003	1801	267100000	0	440.578
319003	1799	278000000	0	45.792.478

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0001 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL--FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019088

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 18000

VALOR DA PROPOSTA: 2.900.000.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1801	206100000	0	1.250.000.000
319001	1801	233000000	0	100.000.000
319001	1801	266100000	0	700.000.000
319003	1801	266100000	0	850.000.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL

SUBTÍTULO: 0037 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019095

PRODUTO: 0458 - PAGAMENTO EFETUADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 250

VALOR DA PROPOSTA: 2.900.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1801	206100000	0	500.000
319094	1802	280000000	0	300.000
319096	1802	280000000	0	1.000.000
319194	1801	206100000	0	1.000.000
319194	1802	280000000	0	100.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SUBTÍTULO: 0008 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-INATIVOS E PENSIONISTAS DO NOVO FUNDO CAPITALIZADO-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019101

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 100

VALOR DA PROPOSTA: 431.999.266

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319001	1800	206000000	0	132.834.267
319001	1800	253000000	0	4.169.957
319001	1800	254000000	0	5.593.149
319001	1800	255000000	0	2.262.966
319001	1800	263000000	0	8.321.702
319001	1800	264000000	0	11.228.730
319001	1800	265000000	0	4.517.422
319003	1800	266000000	0	263.071.073

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
AÇÃO: 9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SUBTÍTULO: 0045 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 019103
PRODUTO: 0458 - PAGAMENTO EFETUADO
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 20
VALOR DA PROPOSTA: 100.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339093	1802	280000000	0	100.000

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
AÇÃO: 9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO

SUBTÍTULO: 0122 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 019107
PRODUTO: 0457 - LICENÇA CONVERTIDA
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 50
VALOR DA PROPOSTA: 130.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1802	280000000	0	130.000

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9033 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

SUBTÍTULO: 0005 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDO GARANTIDOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019109

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: 100.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339047	1802	280000000	0	100.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9033 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

SUBTÍTULO: 0006 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019111

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: 814.563

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339047	1802	280000000	0	814.563

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

SUBTÍTULO: 0027 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 019215

PRODUTO: 0040 - BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1000

VALOR DA PROPOSTA: 3.366.323

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339008	1500	100000000	0	3.366.323

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUBTÍTULO: 0005 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL--DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 021722

PRODUTO: 0449 - ATIVIDADE REALIZADA

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 50

VALOR DA PROPOSTA: 407.600

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339039	1802	280000000	0	377.600
449052	1802	280000000	0	30.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
AÇÃO: 9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO

SUBTÍTULO: 0052 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO--DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 023457
PRODUTO: 0457 - LICENÇA CONVERTIDA
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 50
VALOR DA PROPOSTA: 150.000

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
319094	1802	280000000	0	150.000

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS
AÇÃO: 2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

SUBTÍTULO: 0004 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 024339
PRODUTO: 0256 - SERVIDOR BENEFICIADO
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 200
VALOR DA PROPOSTA: 2.010.000

Legenda:

(*) Prioridade da LDO
(**) Projeto em Andamento
(***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EPE) Emendas à Execução
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT

Marcadores Selecionados: Nenhum

Total da Proposta Orçamentária: 6.756.281.138

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339030	1802	280000000	0	200.000
339032	1802	280000000	0	50.000
339039	1802	280000000	0	1.760.000

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 9130 - RESERVA ORÇAMENTARIA DF

SUBTÍTULO: 0001 - RESERVA ORÇAMENTARIA DF - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DISTRITO FEDERAL

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 024774

PRODUTO: 0001 - -

UNIDADE: -

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: 43.617.216

Natureza	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
999999	1801	267100000	0	43.617.216

Legenda:

(*) Prioridade da LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Distribuição Dotação FCDF -2025			
Área	**GND**	**LOA 2025**	**LOA ATUALIZADA 2025**
Saúde	**1 - Ativos**	4.784.573.418	4.604.573.418
	1 - Inativos e Pensionistas	1.900.000.000	2.080.000.000
	1 - Total	**6.684.573.418**	**6.684.573.418**
	3 - Custeio da Folha	400.000.000	400.000.000
	3 - Terceirizados	1.050.000.000	1.150.000.000
	3 - Total	**1.450.000.000**	**1.550.000.000**
	Total Saúde	**8.134.573.418**	**8.234.573.418**
Educação	**1 - Ativos**	1.500.000.000	1.360.000.000
	1 - Inativos e Pensionistas	3.000.000.000	3.140.000.000
	1 - Total	**4.500.000.000**	**4.500.000.000**
	3 - Custeio da Folha	370.000.000	370.000.000
	3 - Terceirizados	570.000.000	470.000.000
	3 - Total	**940.000.000**	**840.000.000**
	Total Educação	**5.440.000.000**	**5.340.000.000**
Total Saúde + Educação		**13.574.573.418**	**13.574.573.418**

Demonstrativo - Distribuição do Fundo Constitucion (18215011 3)

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (10213158) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 67
pg.67

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa por UG/Gestão

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho**	28.846.0001.9127.0052	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO--DISTRITO FEDERAL					
319094	280	0	150.000,00	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**150.000,00**	**0,00**	**-150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.0001.9001.0014	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO FINANCEIRO - EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL					
319091	206	0	3.907.301,00	6.000.000,00	0,00	0,00	9.907.301,00	7.470.672,77	2.436.628,23	7.470.672,77
319091	233	0	1.634.802,00	0,00	0,00	0,00	1.634.802,00	1.634.802,00	0,00	1.634.802,00
319091	280	0	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**5.642.103,00**	**6.000.000,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**11.542.103,00**	**9.105.474,77**	**2.436.628,23**	**9.105.474,77**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.0001.9001.0015	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DO FUNDO FINANCEIRO CLDF-DISTRITO FEDERAL					
319091	206	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.0001.9001.0016	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DO FUNDO FINANCEIRO TCDF-DISTRITO FEDERAL					
319091	206	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821358)
SEI/GDF - 00413-00008609/2025-96 / pg. 68
pg.68

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.122.0001.9001.0017	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DA SECRETARIA DE SAÚDE DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
319091	206	1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.122.0001.9001.0018	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
319091	206	1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.122.6203.2619.0004	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - DISTRITO FEDERAL						
339030	280	0	200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	280	0	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	280	0	1.760.000,00	0,00	-1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**2.010.000,00**	**0,00**	**-2.010.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.122.8203.1471.0039	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
339039	280	0	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	280	0	2.428.688,00	0,00	-2.428.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**3.428.688,00**	**0,00**	**-3.428.688,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.122.8203.4088.0026	CAPACITAÇAO DE SERVIDORES--EDUCAÇAO PREVIDENCIARIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL						
339039	280	0	300.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093	280	0	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 69
pg.69

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			**340.000,00**	**0,00**	**-340.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.8203.6057.0005		REALIZAÇAO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇAO SOCIAL--DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
339039	280	0	377.600,00	0,00	-377.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	280	0	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**407.600,00**	**0,00**	**-407.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.8203.8502.0032		ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL--INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
319011	280	0	23.200.000,00	0,00	-23.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013	280	0	3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016	280	0	800.000,00	0,00	-800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	280	0	1.900.000,00	0,00	-1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**29.400.000,00**	**0,00**	**-29.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.8203.8504.0026		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL				
339008	280	0	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046	280	0	3.829.473,00	0,00	-3.829.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339049	280	0	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**4.029.473,00**	**0,00**	**-4.029.473,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 70
pg.70

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.8203.8504.0027	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	3.366.323,00	1.276.615,20	0,00	0,00	4.642.938,20	4.258.113,78	384.824,42	4.239.408,79
339093	100	0	0,00	723.384,80	0,00	0,00	723.384,80	657.061,69	66.323,11	523.384,80
SUBTOTAL			**3.366.323,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.366.323,00**	**4.915.175,47**	**451.147,53**	**4.762.793,59**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.8203.8517.0053	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
339014	280	0	200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	280	0	600.600,00	0,00	-600.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	280	0	220.000,00	0,00	-220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	280	0	43.000,00	0,00	-43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	280	0	724.000,00	0,00	-724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	280	0	21.103.209,00	0,00	-21.103.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339040	280	0	2.151.000,00	0,00	-2.151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	280	0	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	280	0	3.040.000,00	0,00	-3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**28.131.809,00**	**0,00**	**-28.131.809,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.122.8203.8517.0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BENS E IMOVEIS DO FUNDO GARANTIDOR-DISTRITO FEDERAL					
339039	280	0	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	280	0	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

Diário da Câmara Legislativa
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025
320

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821301158)
SEI/GDF - 00413-00008609/2025-96 / pg. 71
pg.71

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
339139	280	0	180.000,00	0,00	-180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	280	0	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**2.210.000,00**	**0,00**	**-2.210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.126.8203.2557.0037	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
339039	280	0	7.793.232,00	-150.000,00	-7.643.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449040	280	0	0,00	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**7.793.232,00**	**0,00**	**-7.793.232,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.131.8203.8505.0028	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-- INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
339139	280	0	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**1.500.000,00**	**0,00**	**-1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.272.0001.9004.0001	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL--FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL					
319001	100	0	2.157.281,00	0,00	0,00	1.179.200,70	978.080,30	0,00	978.080,30	0,00
319001	206	0	1.250.000.000,00	-303.000.000,00	0,00	0,00	947.000.000,00	272.003.428,10	674.996.571,90	252.003.428,10
319001	233	0	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00
319001	266	0	700.000.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000.000,00	633.366.929,67	66.633.070,33	501.342.814,69
319003	100	0	482.366,00	0,00	0,00	263.668,18	218.697,82	0,00	218.697,82	0,00
319003	206	0	0,00	300.000.000,00	0,00	0,00	300.000.000,00	231.079.557,80	68.920.442,20	172.689.383,98
319003	266	0	850.000.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000.000,00	115.792.226,43	734.207.773,57	115.792.226,43

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 72
pg.72

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			**2.902.639.647,00**	**-3.000.000,00**	**0,00**	**1.442.868,88**	**2.898.196.778,12**	**1.252.242.142,00**	**1.645.954.636,12**	**1.041.827.853,20**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.272.0001.9004.0002	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL					
319001	233	0	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	40.873.660,24	59.126.339,76	40.873.660,24
319001	254	0	47.611.118,00	0,00	0,00	0,00	47.611.118,00	20.780.883,62	26.830.234,38	20.780.883,62
319001	264	0	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	19.024.052,13	10.975.947,87	19.024.052,13
319003	264	0	54.496.039,00	-30.000.000,00	0,00	0,00	24.496.039,00	4.961.413,36	19.534.625,64	4.961.413,36
SUBTOTAL			**202.107.157,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.107.157,00**	**85.640.009,35**	**116.467.147,65**	**85.640.009,35**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.272.0001.9004.0003	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL					
319001	233	0	200.000.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000.000,00	92.668.913,93	107.331.086,07	92.668.913,93
319001	255	0	56.329.017,00	-10.000.000,00	0,00	0,00	46.329.017,00	24.860.929,03	21.468.087,97	24.860.929,03
319001	265	0	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	1.494.375,43	18.505.624,57	1.494.375,43
319003	255	0	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	1.390.312,16	8.609.687,84	1.390.312,16
319003	265	0	46.292.860,00	-20.000.000,00	0,00	0,00	26.292.860,00	18.532.263,70	7.760.596,30	18.532.263,70
SUBTOTAL			**302.621.877,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302.621.877,00**	**138.946.794,25**	**163.675.082,75**	**138.946.794,25**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	09.272.0001.9004.0004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAUDE-DISTRITO FEDERAL					
319001	100	0	0,00	55.000.000,00	0,00	0,00	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00	25.000.000,00
319001	206	0	497.000.000,00	-43.400.000,00	0,00	0,00	453.600.000,00	164.071.095,98	289.528.904,02	162.154.619,42
319001	266	0	500.000.000,00	-100.000.000,00	0,00	0,00	400.000.000,00	174.987.166,30	225.012.833,70	150.875.766,97

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 73
pg.73

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
319003	206	0	0,00	40.000.000,00	0,00	0,00	40.000.000,00	34.259.360,58	5.740.639,42	24.848.694,83
319003	233	0	200.000.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000.000,00	0,00	200.000.000,00	0,00
319003	266	0	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	35.129.725,40	64.870.274,60	35.129.725,40
SUBTOTAL			**1.197.000.000,00**	**51.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.248.600.000,00**	**463.447.348,26**	**785.152.651,74**	**398.008.806,62**

Esfera 2 SEGURIDADE SOCIAL **Programa Trabalho** 09.272.0001.9004.0005 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇAO-DISTRITO FEDERAL

319001	100	0	0,00	129.485.770,60	0,00	0,00	129.485.770,60	129.267.618,87	218.151,73	68.267.618,87
319001	206	0	579.537.167,00	-100.000.000,00	0,00	0,00	479.537.167,00	309.685.072,43	169.852.094,57	259.430.153,29
319001	207	0	69.919.794,00	0,00	0,00	0,00	69.919.794,00	0,00	69.919.794,00	0,00
319001	233	0	90.157.352,00	0,00	0,00	0,00	90.157.352,00	5.000.000,00	85.157.352,00	0,00
319001	266	0	0,00	500.000.000,00	0,00	0,00	500.000.000,00	318.882.705,09	181.117.294,91	278.698.388,39
319003	100	0	0,00	514.229,40	0,00	0,00	514.229,40	514.229,40	0,00	514.229,40
319003	206	0	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	56.762.337,72	43.237.662,28	42.259.779,37
319003	220	0	76.201,00	0,00	0,00	0,00	76.201,00	0,00	76.201,00	0,00
319003	261	0	15.688.940,00	0,00	0,00	0,00	15.688.940,00	0,00	15.688.940,00	0,00
319003	266	0	720.646.236,00	-500.000.000,00	0,00	0,00	220.646.236,00	12.282.659,25	208.363.576,75	12.282.659,25
319003	267	0	440.578,00	0,00	0,00	0,00	440.578,00	0,00	440.578,00	0,00
319003	278	0	45.792.478,00	0,00	0,00	25.030.824,16	20.761.653,84	0,00	20.761.653,84	0,00
SUBTOTAL			**1.522.258.746,00**	**130.000.000,00**	**0,00**	**25.030.824,16**	**1.627.227.921,84**	**832.394.622,76**	**794.833.299,08**	**661.452.828,57**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1821358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 74

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.272.0001.9004.0007	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
319001	253	0	24.891.970,00	0,00	0,00	0,00	24.891.970,00	8.759.155,19	16.132.814,81	11.324.126,64
319001	263	0	38.340.215,00	-5.000.000,00	0,00	0,00	33.340.215,00	14.630.126,92	18.710.088,08	15.548.858,24
319003	263	0	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	1.677.263,37	3.322.736,63	1.677.263,37
SUBTOTAL			**63.232.185,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.232.185,00**	**25.066.545,48**	**38.165.639,52**	**28.550.248,25**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.272.0001.9004.0008	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-INATIVOS E PENSIONISTAS DO NOVO FUNDO CAPITALIZADO-DISTRITO FEDERAL						
319001	206	0	132.834.267,00	0,00	-132.834.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	253	0	4.169.957,00	0,00	-4.169.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	254	0	5.593.149,00	0,00	-5.593.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	255	0	2.262.966,00	0,00	-2.262.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	263	0	8.321.702,00	0,00	-8.321.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	264	0	11.228.730,00	0,00	-11.228.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	265	0	4.517.422,00	0,00	-4.517.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319003	266	0	263.071.073,00	0,00	-263.071.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**431.999.266,00**	**0,00**	**-431.999.266,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	09.421.6217.2426.0023	FORTALECIMENTO DAS AÇOES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMILIA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO DF - IPREV-DISTRITO FEDERAL						
339139	280	0	140.900,00	0,00	-140.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**140.900,00**	**0,00**	**-140.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025
324

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1621358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 75
pg.75

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9033.0005	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDO GARANTIDOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL						
339047	280	0	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**100.000,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9033.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL						
339047	280	0	814.563,00	0,00	-814.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**814.563,00**	**0,00**	**-814.563,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9041.0122	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
319094	280	0	130.000,00	0,00	-130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**130.000,00**	**0,00**	**-130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9050.0032	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES DE PESSOAL-DO FUNDO FINANCEIRO CLDF-DISTRITO FEDERAL						
319094	254	1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
319194	254	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	59,40	49.940,60	59,40
SUBTOTAL			**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**59,40**	**99.940,60**	**59,40**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9050.0033	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES DE PESSOAL-DO FUNDO FINANCEIRO TCDF-DISTRITO FEDERAL						
319094	255	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
319194	255	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083)
Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD 2025 (1621358)
SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 76
pg.76

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9050.0034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES DE PESSOAL-DA SECRETARIA DE SAUDE DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
319094	206	0	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	500.000,00	298.737,35	201.262,65	269.172,54
319194	206	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			**250.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**298.737,35**	**251.262,65**	**269.172,54**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9050.0036	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES DE PESSOAL-DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
319094	206	0	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	93.686,22	106.313,78	63.950,13
319194	206	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			**150.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**93.686,22**	**156.313,78**	**63.950,13**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9050.0037	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES DE PESSOAL-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL						
319094	206	0	500.000,00	800.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	777.187,53	522.812,47	717.311,59
319094	280	0	300.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319096	280	0	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319194	206	0	1.000.000,00	-800.000,00	0,00	0,00	200.000,00	36.122,31	163.877,69	36.122,31
319194	280	0	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**2.900.000,00**	**0,00**	**-1.400.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**813.309,84**	**686.690,16**	**753.433,90**
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL	**Programa Trabalho**	28.846.0001.9093.0045	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
339093	280	0	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			**100.000,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

Unidade Gestora: 320203 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF **Exercício: 2025**

Gestão: 32203 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF

Mês de Referência: 6 - Junho **R$ 1,00**

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURIDADE SOCIAL		**Programa Trabalho**	99.999.0001.9130.0001		RESERVA ORÇAMENTARIA DF - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DISTRITO FEDERAL				
999999	267	0	43.617.216,00	0,00	0,00	0,00	43.617.216,00	0,00	43.617.216,00	0,00
SUBTOTAL			**43.617.216,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.617.216,00**	**0,00**	**43.617.216,00**	**0,00**
TOTAL GERAL			**6.758.920.785,00**	**187.000.000,00**	**-514.185.531,00**	**26.473.693,04**	**6.405.261.560,96**	**2.812.963.905,15**	**3.592.297.655,81**	**2.369.381.424,57**

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução (EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Diretoria de Administração e Finanças

Memorando Nº 28/2025 - IPREV/DIAFI

Brasília-DF, 17 de julho de 2025.

À Presidência (PRESI),

Assunto: Despesas de Aposentados e Pensionistas - Iprev 2025

O presente processo trata da insuficiência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas com benefícios previdenciários do Poder Executivo do Distrito Federal, para as despesas com as Folhas de pagamento de Inativos e Pensionistas das Secretarias de Educação e Saúde do DF, no período de Julho a Dezembro de 2025, considerando que o Iprev-DF não possui recursos financeiros e orçamentários suficientes para arcar com tais despesas, sendo que o Fundo Financeiro UG 320203 - Gestão 32203 é DEFICITÁRIO.

Considerando o Acordão nº 1895/2019 TCU (176327445) que determinou "zerar" a utilização do FCDF para pagamento de Inativos e Pensionistas das áreas de Saúde e Educação, no período de 10 anos, a partir de 2025, só podem ser pagos no FCDF os aposentados e pensionistas que já estavam nesta situação antes da decisão. Assim, são geradas mensalmente duas folhas para pagamentos de inativos e pensionistas, uma delas referente aos que se aposentaram antes de 2019 e outra, somente com aqueles que se aposentaram após 2019.

Considerando a alteração da Instrução Normativa nº 01, de 26/12/2024 -SEEC

(...)

Artigo 24

1º O décimo terceiro será pago ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, incluindo os oriundos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, relativamente à parcela remuneratória devida pelo Distrito Federal, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, tendo por base a retribuição pecuniária do mês.

§ 2º Fica assegurado, a título de adiantamento no mês de aniversário do servidor, aposentado e pensionista, o valor equivalente a 60% da remuneração, provento ou subsídio, sem aplicação dos descontos previdenciários e tributários, que serão efetuados apenas no mês de dezembro do mesmo exercício.

O Iprev não irá receber a Contribuição Previdenciária do período, em tempo hábil, para executar o pagamento das despesas do mês. Cabendo destacar, que relativamente a este exercício, a contribuição de 2025 só será paga no mês de janeiro de 2026, causando grande frustração de receitas previdenciárias.

Até o momento o Iprev teve como arrecadação o montante estimado de R$ 2.101.517.900,17 (dois bilhões, cento e um milhões, quinhentos e dezessete mil e novecentos reais e

Memorando 28 (182135330) SEI 413-000058/2025-96 / pg. 78

dezessete centavos).

	Fonte 206 - servidor ATIVO (A)	**Fonte 206 - servidor APOS/PENSAO (B)**	**Fonte 266 - Patronal ATIVO (C)**
Janeiro	96.362.518,28	50.146.573,74	192.676.751,57
Fevereiro	96.366.266,41	58.814.806,93	192.683.746,96
Março	96.261.183.03	72.520.629,30	192.492.461,23
Abril	96.122.660.32	73.603.089,11	192.172.499,94
Maio	96.168.102,83	74.270.191,26	192.245.710,65
Junho	108.024.638,19	38.628.060,83	181.958.009,59
Total	**589.305.369,06**	**367.983.351.17**	**1.144.229.179,94**
TOTAL A+B+C	**2.101.517.900,17**		

Vale ressaltar que no exercício de 2025, já foi solicitado credito suplementar de recursos oriundos do tesouro fonte 100, no montante de 185 milhões de reais, conforme tabela abaixo:

Processo 00413-00003144/2025-87	**Valor**	**Publicação**
Competência mês 04	21.000.000,00	DECRETO Nº 47.193, DE 06 DE MAIO DE 2025
Competência mês 05	73.000.000,00	DECRETO Nº 47.288, DE 29 DE MAIO DE 2025
Competência mês 06	91.000.000,00	DECRETO Nº 47.402, DE 30 DE JUNHO DE 2025
TOTAL	**185.000.000,00**	

Considerando que até o mês de junho/2025 foram gastos com aposentados e pensionistas do executivo do GDF, da Secretaria de Estado de Saúde - SES e da Secretaria de Estado de Educação - SEE o montante de R$ 2.534.414.242,99 (dois bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) com fontes previdenciárias, e R$ 2.628.102.143,30 (dois bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, cento e dois mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos) utilizando recursos do Fundo Constitucional com gestão da Subsecretaria do Tesouro, conforme evidenciado nas tabelas abaixo:

GDF	**Valor pago com Fontes Previdenciárias**

Memorando 3[illegible]2025 - [illegible] (1821[illegible]) - [illegible]2025-96 / pg. 79

01	205.511.099,11
02	206.573.419,47
03	206.918.752,84
04	209.528.333,12
05	210.796.357,79
06	209.508.827,08
Total	**1.248.836.789,41**

SEE	Valor pago com Fontes Previdenciárias	Fundo Constitucional	Observação
01	127.018.192,63	282.490.111,10	
02	125.491.701,15	283.075.402,77	
03	125.469.612,58	283.767.788,58	
04	126.589.270,70	284.749.764,93	
05	150.448.892,83	260.115.723,10	Conforme Acórdão - 10% DE FUNDO CONSTITUCIONAL
06	171.055.822,27	240.000.000,00	
Total	**826.073.492,16**	**1.634.198.790,48**	

SES	Valor pago com Fontes Previdenciárias	Fundo Constitucional
01	140.416.539,17	99.750.000,00
02	61.901.584,20	178.513.058,26
03	63.060.107,28	178.187.270,70
04	64.310.712,55	179.440.720,83
05	64.315.160,87	179.953.261,04
06	65.499.857,35	178.059.041,99
Total	**459.503.961,42**	**993.903.352,82**

Assim sendo, submeto à apreciação de Vossa Senhoria, para os encaminhamentos necessários conforme tratativas realizadas nas reuniões realizadas com a Secretaria de Estado de

Memorando 3[illegible] 25-96 / pg. 80

Economia do Distrito Federal - SEEC.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA FREITAS - Matr.0271987-8**, **Coordenador(a) de Planejamento e Orçamento**, em 17/07/2025, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NADIA ROSELEI LAMB LIPKE - Matr.0269691-6**, **Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 17/07/2025, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **176330211** código CRC= **7F8B5967**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - Telefone(s): 3105-3420
Sítio - www.iprev.df.gov.br

00413-00005885/2025-01 Doc. SEI/GDF 176330211

Memorando 3[illegible] pg. 81

GRUPO II – CLASSE IV – Plenário
TC 022.651/2014-4 [Apenso: TC 021.016/2017-8]
Natureza(s): Prestação de Contas - Exercício: 2013
Órgão/Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal
Exercício: 2013
Responsáveis: Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68); Adão Nunes da Silva (064.683.303-00); Adilson Antonio Evangelista (314.006.121-87); Adriana de Oliveira Aguiar (457.904.181-04); Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva (536.985.411-49); Anderson Carlos de Castro Moura (473.712.691-87); Cláudio Armond da Silva Cordeiro (334.223.111-49); Elaine Aparecida Rodrigues Januário (461.741.761-34); Eric Seba de Castro (289.787.061-34); Erico Rossano Moreto dos Santos (457.884.301-78); Francisco Carlos da Silva Niño (334.114.680-68), Gilberto Lopes da Silva (359.231.721-00); Guilherme Rocha de Almeida Abreu (488.108.191-87); Hamilton Santos Esteves Júnior (265.566.501-53); Ivone Casimiro da Silveira Rossetto (400.837.641-00); Jooziel de Melo Freire (803.156.407-82); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); José Augusto da Silva (116.261.001-87); Júlio Cesar Corrêa Faria (462.099.301-82); Júlio César dos Santos (308.225.211-72); Leone Affonso Soares (259.696.251-91); Luiz Alexandre Gratão Fernandes (138.299.338-27); Marcelo de Paula Araújo (524.268.311-20); Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (456.697.914-87); Márcio Araújo Salgado (678.231.147-04); Marco César dos Santos Sousa (380.036.001-20); Mario Lopes Condes (381.509.481-04);Maurilio de Moura Lima Rocha (329.869.201-87); Nilton Joaquim de Oliveira Júnior (549.317.111-20); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Paulo Sérgio Soares Sarmento (620.143.074-15); Rodrigo Bonach Batista Pires (648.243.651-04); Samuel Teixeira Gomes Ferreira (317.315.971-34); Sandra Gomes Melo (457.938.321-49); Sandro de Paula Dias (276.136.821-53); Sérgio Ricardo Souza Santos (444.076.291-34); Silverio Antonio Moita de Andrade (224.366.851-34); Suamy Santana da Silva (720.501.287-20); Vanuza Naára de Oliveira Almeida (318.764.634-49); Wagner dos Santos (743.296.857-87); Washington Rodrigues Lima (351.953.391-04); Watson Warmling (602.959.021-91)
Representação legal: João Marcos Fonseca de Melo (26323/OAB-DF) e outros, representando Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF). EXERCÍCIO DE 2013. DEFICIÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA. FALHAS. IRREGULARIDADES GRAVES NO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO DF COM RECURSOS

Acórdão 1CU 1895-2019 (1821499119) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 82

DO FCDF, SEM AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL. SUPERVENIÊNCIA DE ACÓRDÃO DO TCU, A AUTORIZAR A CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS ATÉ DEFINITIVA DELIBERAÇÃO DESTA CORTE SOBRE A MATÉRIA. REGULARIDADE E REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, CONFORME AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES. DETERMINAÇÃO AO FCDF PARA QUE, CAUTELARMENTE, SE ABSTENHA DE PAGAR **NOVOS** BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SERVIDORES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO. DETERMINAÇÃO AO FUNDO PARA QUE ELABORE PLANO DE AÇÃO COM VISTAS A SANEAR DEFINITIVAMENTE A IRREGULARIDADE APONTADA. DETERMINAÇÃO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

- O Tribunal de Contas da União é o órgão competente para fiscalizar todos os recursos públicos federais, repassados ao Distrito Federal, no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF);

- Os artigos 21, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como 1º, da Lei 10.633/2002, disciplinam que a assistência financeira da União, no âmbito do FCDF, destina-se à **execução de serviços públicos**, o que não se confunde com o pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal;

- O pagamento de inativos e pensionistas da saúde e da educação do Distrito Federal, com recursos do FCDF, representa grave desvio de finalidade, determinante, a partir das próximas contas, da irregularidade das contas do Fundo.

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) relativa ao exercício de 2013.

2. O exame das contas, pela SecexFazenda, em instrução lavrada em revelou as seguintes impropriedades motivadoras de proposta de regularidade com ressalvas das contas dos respectivos responsáveis:

> *- deficiências nos controles internos da SUTES/SEF referentes ao ciclo da gestão pública dos recursos do FCDF* (item 6.2.1 da instrução à peça 33, transcrita adiante)*;*
>
> *- intempestividade para elaboração do Planejamento Estratégico da PCDF e ausência de indicadores para o monitoramento e a avaliação da gestão (itens 7.1.4 e 7.3);*
>
> *- deficiências no gerenciamento dos gastos com a manutenção (custeio e investimento) do CBMDF (item 8.2.1);*
>
> *- deficiências no gerenciamento dos gastos com manutenção (custeio e investimento) da PMDF e ausência de indicadores de desempenho eficientes para o monitoramento e a avaliação da gestão (item 9.2).*

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 83

3. Também foi identificado o seguinte indício de irregularidade, que motivou a proposição de audiência dos responsáveis Adonias dos Reis Santiago, então Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Ordenador de Despesa), e Paulo Santos de Carvalho, na condição de Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal (Gestor Financeiro) à época:

- utilização de recursos do FCDF para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal, que propiciou desvio de finalidade na utilização de recursos do FCDF para execução de serviços de saúde e educação no montante de R$ 2,6 bilhões, com infração ao disposto no art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1° da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e com o Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como em desacordo com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e em desatendimento ao disposto no Oficio-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP (item 6.3 da instrução à peça 33).

4. Reproduzo a seguir, com ajustes de forma, o teor principal da instrução da unidade técnica (peça 33):

(...)

HISTÓRICO

4. Em instrução (peça 11), realizou-se diligência à Secretaria de Orçamento Federal e à Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União para que informassem o posicionamento com relação ao pagamento, com recursos do FCDF, de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal.

EXAME TÉCNICO

5. No exame das presentes contas, registram-se a seguir quinze constatações apontadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) em seu Relatório de Auditoria (peça 3), oito das quais foram objeto de proposição de regularidade com ressalvas das contas dos respectivos responsáveis no Certificado de Auditoria (peças 4 e 30), e acolhidas no Parecer do Dirigente de Controle Interno (peças 5 e 31).

Constatações referentes ao FCDF

6. Duas constatações referem-se ao FCDF, tratadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 dos Achados de Auditoria 201406132 (peça 3, p. 67 e 95):

a) deficiências nos controles internos da SUTES/SEF referentes ao ciclo da gestão pública dos recursos do FCDF (item 2.1.1); e

b) inadequação no pagamento de inativos e pensionistas da SEE/DF e SES/DF com recursos do FCDF, sob os aspectos orçamentários (item 2.1.2).

6.1. A Controladoria-Geral da União entende que as inconformidades relatadas no Relatório de Auditoria, tanto para o Fundo Constitucional como para as unidades agregadas, estão relacionadas com as fragilidades no arcabouço regulatório e na estrutura de governança, como falta de normativos que definam as responsabilidades dos gestores distritais e as atribuições de supervisão do Governo Federal (peça 5, p. 1-2).

6.2. No tocante ao item 2.1.1 do Relatório de Auditoria, entende-se que as deficiências nos controles internos estão intimamente relacionadas com a ausência de legislação específica a respeito do envolvimento dos entes federativos na gestão do FCDF. O projeto de lei aprovado pelo Congresso criou o Comitê de Acompanhamento e Controle Social, porém os arts. 5º e 6º

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 84

da Lei 10.633/2002 foram vetados por invadir a autonomia do Distrito Federal e por assumir atribuições previstas na CF/1988 ao TCU.

6.2.1. Consideram-se que as orientações expedidas pela CGU são, por hora, suficientes para corrigir as deficiências apontadas, desde que os gestores do FCDF as acatem, razão pela qual o Tribunal deve ficar atento ao assunto nas contas subsequentes. Propõe-se ressalva aos gestores pela impropriedade destacada.

6.2.2. No entanto, propõe-se, também, o encaminhamento do assunto à Casa Civil da Presidência da República e às Casas do Congresso Nacional para conhecimento da falta de regulamentação da aludida lei instituidora do FCDF, o que provoca insegurança jurídica e problemas de governança do Fundo e órgãos dependentes.

6.3. Com relação ao item 2.1.2 do Relatório, a Secretaria de Orçamento Federal entende que as despesas com inativos e pensionistas nas áreas de educação e saúde do Distrito Federal não se enquadram, em termos orçamentários, como serviços públicos de saúde e educação, contrariando o art. 21, XIV, da CF/1988 c/c o art. 1º da Lei 10.633/2002. Assim, o dirigente de controle interno decidiu apartar esse assunto da certificação dos responsáveis em seu parecer, tendo em vista que estava aguardando manifestação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (peça 5, p. 2).

6.3.1. Em resposta à diligência realizada pela SecexFazenda, a CGU encaminhou a complementação das peças constantes nos autos referentes às contas de 2013. No novo Certificado de Auditoria (peça 30, p. 2), foi incluída ressalva devido à utilização ilegal de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do DF, conforme Nota Técnica 1.672/2015/DefazII/DE/SFC/CGU-PR.

6.3.2. Na citada Nota Técnica, a CGU aponta que foram utilizados irregularmente R$ 2,6 bilhões do FCDF para pagamento de pessoal inativo e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal em 2013, destacando que essa situação foi consignada no Relatório de Auditoria em 2012. Afirma que esses pagamentos estão em desacordo com a finalidade da ação 0312 – assistência financeira ao Distrito Federal voltada à prestação de serviços públicos mediante transferência de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo (peça 29, p. 29).

6.3.3. Argumenta a Secretaria Federal de Controle Interno que os recursos do Fundo são destinados à assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação e, por analogia ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 141/2012, no art. 71 da Lei 9.394/1996 e no Parecer CNE/CP 26/1997, o pagamento de aposentadoria e pensões não constitui execução de despesas com ações e serviços públicos de saúde e educação (peça 29, p. 30-31).

6.3.4. Segundo a CGU, o Governo do Distrito Federal considerou legítima a utilização de recursos do Fundo para pagamento de inativos e pensionistas, que tais recursos integrariam o patrimônio do GDF, que caberia a ele decidir sobre a sua execução e que a fiscalização de tais recursos caberia ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e não ao TCU e à CGU (peça 29, p. 32).

6.3.5. A CGU destaca também o posicionamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MF), que reconhece a inconsistência dos pagamentos de pessoal inativo e informa que a Secretaria de Orçamento Federal havia apontado em 2009 a necessidade de o GDF corrigir a mencionada ocorrência (peça 29, p. 34).

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00003609/2025-96 / pg. 85

6.3.6. Além disso, a SPOA/MF rejeitou a proposta do GDF de incluir novo inciso para alocação de dotação específica para pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação, alegando que a proposição não tem amparo na Lei 10.633/2002 (peça 29, p. 35).

6.3.7. A SFC/CGU apresentou a Nota Técnica 1.520/GSNOR/SFC/CGU/PR, de 11/9/2015, por meio da qual a Coordenação-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno entende que seria necessária a alteração da Lei 10.633/2002 para possibilitar a utilização dos recursos do FCDF para a finalidade questionada (peça 29, p. 37).

6.3.8. Em resposta à diligência, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Conjur/MPOG) encaminhou cópia do Parecer 0795 – 6.8/2014/PFF/Conjur-MP/CGU/AGU, mediante o qual concluiu que os recursos repassados pela União ao FCDF não podem ser destinados ao pagamento de pessoal inativo da saúde e educação do Distrito Federal. Entende a Conjur/MPOG que a assistência financeira para realização de serviço público destoa do conceito de inativo e que ressoa inequívoca a impossibilidade de destinação das ações orçamentárias referentes ao FCDF para pagamento de inativo (peça 22, p. 9-10).

6.3.9. Preliminarmente, há que se consignar que a discussão sobre a competência do TCU para fiscalizar os recursos do FCDF foi há muito superada. Os gestores do FCDF alegam que o recurso transferido conforme previsão constitucional passa a integrar o patrimônio do Distrito Federal, que compete a ele a definição da alocação orçamentária, e que eventual controle é da jurisdição do Tribunal de Contas do Distrito Federal (peça 3, p. 101-107).

6.3.10. A CGU de antemão rebateu a argumentação do ente distrital sobre a competência para fiscalizar os recursos do FCDF, citando o Acórdão 739/2004 – Plenário, ratificado pelo Acórdão 824/2004 – Plenário, ambos do TCU. Ademais, no Mandado de Segurança 28.584, o STF denegou a ordem, negando seguimento ao questionamento feito pelo Distrito Federal sobre a propalada competência do TCU. E, ainda mais, nas razões do veto ao art. 6º da Lei 10.633/2002, ficou manifesto que a fiscalização do Fundo pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social, que seria criado, invadiria competência constitucionalmente reservada ao Tribunal de Contas da União.

6.3.11. A questão vertente tem outros desdobramentos, além do desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Fundo para assistência financeira para serviços públicos. Tem impacto na apuração dos limites de despesa com pessoal, nos termos dos arts. 18; 19, §1º, V; e 20, I, "c" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Atinge também a apuração dos percentuais mínimos a serem aplicados nos serviços públicos de saúde, tratados na Lei Complementar 141/2012.

6.3.12. Não há como negar que os recursos do FCDF são federais. Primeiro, lei federal dispõe o montante a ser transferido para o ente distrital (Lei 10.633/2002). Segundo, o montante a ser repassado é aprovado pelo Congresso Nacional e consignado na Lei Orçamentária Anual da União. Terceiro, os gastos com pessoal do Distrito Federal relativos ao FCDF impactam o limite de gastos de pessoal da União, nos termos do art. 20, I, "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.3.13. Exemplificando a titularidade dos recursos como federais, não há impedimento para que o Governo Federal edite uma medida provisória alterando a Lei 10.633/2002, reduzindo significativamente os recursos para o FCDF, podendo ser consignado na LOA valor menor ao repassado atualmente. Assim, os valores repassados para saúde e educação do Distrito Federal automaticamente seriam menores. Apenas os recursos para segurança pública do Distrito Federal não podem ser alterados, já que a manutenção dessa área é obrigatoriamente realizada pelos cofres do Tesouro Nacional.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821749919) SEI 00413-00003609/2025-96 / pg. 86

6.3.14. Com relação ao pagamento de inativos e pensionistas, verifica-se que os órgãos responsáveis pelos recursos orçamentários e financeiros da União, quais sejam, Secretaria de Orçamento Federal (SOF), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MF), Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Conjur/MPOG), além da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), foram unânimes e taxativos ao se posicionarem contrariamente aos gestores do Fundo, ou sejam, todos consideram que houve ilegalidade na utilização dos recursos do FCDF.

6.3.15. Analisando o arcabouço jurídico com relação às despesas com serviços públicos, tem que o pagamento de aposentadoria e pensões não constituem despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração dos percentuais mínimos, conforme art. 4º da Lei Complementar 141/2012; e que os inativos não contribuem nem para a manutenção nem para o desenvolvimento do ensino, não devendo ser computados nos limites mínimos, de acordo com o Parecer CNE/CP 26/97.

6.3.16. A Coordenação-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno concluiu que a Lei 10.633/2002 deveria ser alterada caso se desejasse tornar possível a realização de gastos dessa espécie (item 6.3.7). Porém, entende-se que somente com a aprovação de uma proposta de emenda à Constituição isso seria possível, pois o art. 21, XIV, da CF/1988 prevê a assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos. A simples alteração da citada Lei Federal seria inconstitucional, pois não há previsão na Carta Magna para pagamento de inativos.

6.3.17. Vale mencionar que a situação ocorre há mais de doze anos e que, se chegar à conclusão de desvio de finalidade na utilização dos recursos, pode-se concluir que seria lícito ao Governo do Distrito Federal utilizar a assistência financeira para outras finalidades relacionadas a serviços de saúde e educação. Ou seja, o recurso poderia ser gasto de uma forma ou outra pelo Ente Federativo, exceto para pagamento de inativos e pensionistas.

6.3.18. Todavia, se o GDF resolvesse pagar ativos com os recursos do FCDF e os inativos com recursos próprios, não conseguiria atingir os limites mínimos com saúde e educação, o que traria consequências outras. Então, para dar ares de legalidade ao pagamento de inativos, solicitou em 2014 alteração orçamentária à SOF, com a inclusão de ação específica, o que não foi aceito por ausência de previsão legal.

6.3.19. Entretanto, em 2015, a Secretaria de Orçamento Federal alterou a denominação da ação orçamentária e da modalidade da despesa, ficando consignado na Lei Orçamentária da União de 2015 o enquadramento das despesas de assistência financeira para realização dos serviços de saúde e educação como "outras despesas correntes" em vez de "pessoal e encargos sociais".

6.3.20. Entendeu-se que a prestação da assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e de educação deve ser processada mediante a transferência, pela União, de recursos destinados a essa finalidade (Resultado do Tesouro Nacional – Maio/2015, p. 12).

6.3.21. Com isso, o DF incluiu em seu orçamento fiscal de 2015 parte dos recursos do FCDF como transferências da União para educação e para saúde, prevendo R$ 3,68 bilhões dessa fonte para o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev).

6.3.22. No entanto, sabe-se que o Governo do Distrito Federal desconta dos servidores a respectiva contribuição previdenciária e deveria apropriar esse valor para o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e que o Iprev deveria captar e capitalizar os recursos para pagamento dos benefícios, conforme Lei Complementar Distrital 769/2008. À

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 87

primeira vista, isso não ocorre, já que o ente distrital arrecada a contribuição dos servidores, mas paga os inativos com recursos do FCDF.

6.3.23. Além do mais, o art. 1º, § 1º, da Lei 10.633/2002 dispõe que as dotações do FCDF para a manutenção da segurança pública e a assistência financeira para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas, o que não foi observado em 2015.

6.3.24. Retornando ao exercício de 2013, essa alteração conseguida pelo Distrito Federal no orçamento federal reforça o entendimento de que não é possível o pagamento de inativos e pensionistas com recursos do FCDF. A Constituição Federal trata de assistência financeira para execução de serviços públicos.

6.3.25. Segundo os ensinamentos da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, serviço público é toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente as necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público (Direito Administrativo, Editora Atlas, 20ª edição, pág. 90). Assim, inativo não satisfaz nenhuma necessidade coletiva, sendo, portanto, irregular o pagamento via FCDF.

6.3.26. Diante disso, propõe-se chamar em audiência os responsáveis pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal pela aplicação irregular dos recursos repassados pela União para execução de serviços de saúde e educação do Distrito Federal. A conduta e o nexo de causalidade dos responsáveis constam na peça 31, p. 4.

6.3.27. Além disso, propõe-se encaminhar o assunto para ciência da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda e das casas do Congresso Nacional, tendo em vista o caráter singular dos recursos, a importância dos recursos para as finanças do ente distrital e as divergências no tratamento dado ao FCDF no que se refere aos serviços de saúde e educação.

6.3.28. Finalmente, propõe-se determinar que o FCDF envie ao TCU, em 180 dias, plano de providências para regularização da utilização dos recursos repassados ao FCDF como assistência para execução de serviços de saúde e educação.

Constatações referentes à PCDF

7. Cinco constatações dizem respeito à Polícia Civil do Distrito Federal, tratadas nos Achados de Auditoria 201406146, sendo objeto de ressalvas os itens 2.1.2 e 2.1.6:

a) intempestividade para elaboração do Planejamento Estratégico da PCDF (item 2.1.2);

b) ausência de planejamento formal, refletindo no planejamento orçamentário (item 2.1.3);

c) fragilidades na estimação dos gastos com pessoal (item 2.1.5);

d) deficiências no gerenciamento dos gastos com manutenção (custeio e investimento) da PCDF (item 2.1.6); e

e) ausência de indicadores para o monitoramento e avaliação da gestão (item 2.1.8).

7.1. Com relação ao item 2.1.2 do Relatório, a CGU informou que o último planejamento formal da PCDF foi apresentado em 2007. Concluiu que inexiste cultura de planejamento e há falhas no ambiente de controle da Polícia Civil distrital, apesar de perceber que houve bons resultados no cumprimento da missão institucional da PCDF (peça 3, p. 127-131).

7.1.2 A ausência de planejamento formal foi objeto de recomendações por parte da CGU, sendo considerada como ressalva às contas dos responsáveis (peça 3, p. 133; peça 4, p. 2-3; e peça 5, p. 3).

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 88

7.1.3. Conforme Referencial Básico de Governança publicado pelo TCU, a estratégia organizacional é um componente relativo ao mecanismo estratégia, tendo como práticas o estabelecimento de estratégia que considere aspectos como transparência e envolvimento das partes interessadas; o estabelecimento da estratégia da organização; e o monitoramento e a avaliação da execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho da organização.

7.1.4. Assim, entende-se que o assunto está sendo devidamente acompanhado pelo controle interno e que as recomendações são suficientes para melhoria da gestão da Polícia Civil. Propõe-se ressalvas às contas do Diretor-Geral já que a falta de planejamento e definição de metas dificulta o exame do desempenho.

7.2. No tocante aos itens 2.1.3, 2.1.5 e 2.1.6 do Relatório, entende-se que as recomendações e o acompanhamento realizado pela CGU são suficientes para melhoria da gestão da PCDF (peça 3, p. 141, 159 e 175).

7.3. O item 2.1.8 do Relatório de Auditoria está intimamente relacionado com o item 2.1.2, sendo que as recomendações são satisfatórias (peça 3, p. 183). Propõe-se ressalva às contas em conjunto com o referido item.

Constatações referentes ao CBMDF

8. Quatro constatações são relativas ao Corpo de Bombeiros e ao Fundo de Saúde do CBMDF, constantes nos Achados de Auditoria 201406141 e 201406147 (peça 3, p. 195, 215, 225 e 231):

a) planejamento orçamentário dimensionado acima da capacidade de execução da Unidade (item 2.1.3);

b) fragilidades na estimação dos gastos com pessoal (item 2.1.5);

c) descumprimento de norma na alocação de efetivo para a área finalística (item 2.1.6); e

d) deficiências no gerenciamento dos gastos com a manutenção (custeio e investimento) do CBMDF (item 2.1.7).

8.1. Em relação às constatações 2.1.3, 2.1.5 e 2.1.6 do Relatório, a CGU propôs algumas recomendações, sendo suficientes para melhoria da gestão do CBMDF. Não há necessidade de ação complementar do TCU, devendo os assuntos serem acompanhados nas próximas contas do FCDF (peça 3, p. 205, 225 e 231).

8.2. No que se refere ao item 2.1.7 do Relatório, o controle interno identificou concentração de despesas no segundo semestre de 2013, bem como inscrição de despesas não liquidadas em restos a pagar, entendendo que isso se deve às deficiências no planejamento e execução orçamentária (peça 3, p. 231-235).

8.2.1. Considerando a reincidência da unidade jurisdicionada, com reiteração da recomendação da CGU, inclusive com reinscrição de restos a pagar não processados (peça 3, p. 245), propõe-se ressalva às contas dos responsáveis.

Constatações referentes à PMDF

9. Quatro constatações estão relacionadas com a Polícia Militar e o Fundo de Saúde da PMDF, conforme Achados de Auditoria 201406144 e 201406148 (peça 3, p. 261, 287, 297 e 327):

a) falhas no planejamento estratégico, impossibilitando o aferimento dos objetivos estratégicos voltados à perspectiva da Sociedade (item 2.1.1);

b) fragilidades na estimação dos gastos com pessoal (item 2.1.4);

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 89

c) deficiências no gerenciamento dos gastos com a manutenção (custeio e investimento) da PMDF (item 2.1.5); e

d) ausência de indicadores de desempenho eficientes para o monitoramento e a avaliação da gestão (item 2.1.7).

9.1. Relativamente aos itens 2.1.1 e 2.1.4 do Relatório, consideram-se suficientes as recomendações expedidas pelo controle interno (peça 3, p. 271 e 297), sem prejuízo da verificação dos assuntos nas próximas contas pelo Tribunal.

9.2. Com relação ao item 2.1.5 do Relatório, a constatação ocorre devido a falhas no planejamento orçamentário e financeiro, de forma similar ao que acontece no CBMDF. No tocante ao item 2.1.7 do Relatório, a falta de indicadores de desempenho denota falha de natureza formal na gestão dos responsáveis. Assim, propõem-se ressalvas às contas dos gestores.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

10. A auditoria interna do Corpo de Bombeiros Militar consignou que, após análise do Processo de Contas Anual / Relatório de Gestão do CBMDF, referente ao exercício de 2013, os registros, os fatos e as considerações apresentados em relação à gestão, constantes do parecer, atendem à legislação em vigor (peça 8).

11. A Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seu relatório (peça 9), concluiu que, com base nas consultas realizadas por meio do Siafi, dos relatórios de execução orçamentária extraídos do Portal do Senado/Orçamento, das auditorias especiais realizadas pela Secretaria de Estado de Transparência e dos demais documentos examinados, relativos ao exercício de 2013, os recursos do FCDF foram aplicados nas áreas de educação, saúde e segurança, em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei 10.633/2002 (instituidora do FCDF).

12. A Controladoria-Geral da União (CGU), ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria à peça 3, a ocorrência de achados relativos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiro Militar e da Polícia Militar. Os achados, divididos em quinze constatações, bem como as respectivas recomendações, foram abordados no tópico antecedente.

13. No certificado de auditoria (peças 4 e 30), o representante da CGU propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos Srs.: Adonias dos Reis Santiago e Paulo Santos Carvalho, relativas às deficiências nos controles internos da Sutes/SEF referentes ao ciclo da gestão pública dos recursos do FCDF e à utilização ilegal dos recursos do FCDF para pagamento de inativos e pensionistas; Jorge Luiz Xavier e Silvério Antonio Moita de Andrade, relativas à intempestividade para elaboração do Planejamento Estratégico da PCDF, a deficiências no gerenciamento dos gastos com a manutenção (custeio e investimento) da PCDF, e à ausência de indicadores para o monitoramento e avaliação da gestão; Mário Lopes Condes, Washington Rodrigues Lima e Everton Rocha da Silveira, referentes a deficiências no gerenciamento dos gastos com a manutenção (custeio e investimento) do CBMDF; Francisco Carlos da Silva Niño, Adilson Antonio Evangelista, Adauto Lima de Amorim Júnior, Alexandre Antônio de Oliveira Correa e Sérgio Luiz de Souza Cordeira, relativas à ausência de indicadores de desempenho eficientes para o monitoramento e avaliação da gestão e a deficiências no gerenciamento dos gastos com custeio e investimento da PMDF.

14. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 5). A certificação relativa ao pagamento de inativos e pensionistas das áreas de educação e saúde com recursos do FCDF foi apartada e seria encaminhada após a emissão de parecer sobre o assunto pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento. Posteriormente, foi emitido novo parecer pelo dirigente do órgão de controle

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 90

interno, considerando ilegal a utilização de recursos do FCDF para pagamento de inativos e pensionistas (peça 31, p. 2).

15. O Ministro de Estado da Fazenda atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peças 6 e 32).

II. Rol de responsáveis

16. Constam do rol de responsáveis encaminhado (peças 2 e 7), todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 e no caput e §§ 2º e 3º do art. 11 da IN TCU 63/2010, e no art. 5º, § 1º da DN TCU 124/2012, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas que terão as contas julgadas pelo Tribunal no exercício. O CPF do Sr. Jorge Luiz Xavier, titular da PCDF, está incorreto (peça 2, p. 19 e peça 7, p. 152).

17. Não obstante, as unidades jurisdicionadas agregadas apresentaram responsáveis que não se enquadram nas aludidas normas, pois exerceram atividades de direção de unidades operacionais. Apesar de os níveis de hierarquia serem imediatamente inferiores aos dos dirigentes máximos das respectivas unidades, tais ocupantes de cargo de direção não os sucedem.

18. A Polícia Militar dividiu o rol de responsáveis por unidades gestoras, constando a própria PMDF (código 170393), o Departamento de Gestão de Pessoal (código 170484) e o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (código 170485). As contas devem ser apresentadas por unidades jurisdicionadas, nesse caso, a Polícia Militar do Distrito Federal e seu fundo de saúde.

19. Assim, propõe-se a exclusão, do rol de responsáveis, de todos aqueles que exerceram cargos de chefia em departamentos, a exemplo do que ocorreu no Acórdão 3.385/2015 – 1ª C.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

20. Os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
014.294/2012-5	Solicitação do Congresso Nacional	Arquivado
003.880/2015-0	Solicitação do Congresso Nacional	Em comunicação
011.704/2015-2	Relatório de Acompanhamento	Aguardando instrução

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

21. A execução orçamentária e financeira dos recursos do FCDF é processada pela União e a execução física é realizada pelo Governo do Distrito Federal. A CGU entende que o arcabouço legal do Fundo deve ser aprimorado, tendo em vista que não houve regulamentação da Lei 10.633/2002. Além disso, destaca que não há critérios para distribuição de recursos, havendo direcionamento para gasto de pessoal, no caso de assistência financeira para saúde e educação.

22. Quanto às unidades agregadas, a CGU entende que há necessidade de aprimoramento do processo de planejamento da PMDF, tanto na qualidade dos gastos quanto na estimação dos custos. Foram verificadas falhas, como ausência de detalhamento das ações estratégicas e de metas e indicadores. Com relação ao CBMDF, foram verificadas deficiências na estimativa do impacto orçamentário-financeiro; além disso, teve que remanejar pessoal da área meio para cumprir a meta de 80% do efetivo na área fim. A PCDF ainda não finalizou os trabalhos de

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/19) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 91

desenvolvimento do plano estratégico, o que trouxe impacto negativo no planejamento orçamentário.

V. Avaliação dos indicadores

23. Segundo a Controladoria-Geral da União, não há planejamento estratégico para o Fundo Constitucional do Distrito Federal, não existindo, consequentemente, diretrizes para os gastos nas áreas de saúde, educação e segurança, nem a definição de produtos, metas e indicadores.

24. Nos relatórios das Unidades Executoras, em especial da Polícia Militar e da Polícia Civil, foi apontada a ausência de indicadores. Já o Corpo de Bombeiros reduziu o rol de indicadores para a realização de análises mais profundas, a partir de técnicas estatísticas mais complexas.

25. Conforme destacado no tópico anterior, as dificuldades e as falhas existentes na gestão do FCDF estão relacionadas com o insuficiente arcabouço legal. A CGU recomendou ações para contornar os problemas de gestão de recursos (peça 3, p. 93), sendo suficientes neste caso, se atendidas.

VI. Avaliação da execução orçamentária e financeira

26. A execução orçamentária do FCDF no exercício de 2013 alcançou o montante de R$ 10,7 bilhões de despesa liquidada, tendo sido destinado 22,3% à Polícia Militar, 11,1% ao Corpo de Bombeiros Militar, 14,2% à Polícia Civil, 27,0% à Saúde e 25,4% à Educação, estando os valores apresentados no Relatório de Gestão (peça 9, p. 6).

27. A maior parte dos recursos do FCDF são utilizados com gastos de pessoal (mais de 90%), cobrindo praticamente metade dos gastos do Governo do Distrito Federal com pessoal. Por outro lado, a CGU identificou concentração das despesas de capital no segundo semestre de 2013. Assim, recomendou que as unidades continuem aperfeiçoando sua execução orçamentário-financeira para que seja distribuída regularmente ao longo do exercício e que evite a inscrição das despesas não liquidadas em restos a pagar.

VII. Avaliação da gestão de pessoas

28. Houve incremento da força de trabalho do CBMDF em decorrência de concurso público realizado em 2011, porém descumprimento na norma de alocação de efetivo para a área finalística, devido a demandas de apoio, chefia e direção. No caso PMDF, houve concurso público para mil vagas com o intuito de reposição da força de trabalho. A PCDF também realizou concurso para escrivão e agente com a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos, de âmbito distrital.

VIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

29. Em relação ao cumprimento de determinações do TCU, não há acórdão envolvendo o FCDF ou as unidades jurisdicionadas consolidadas ou agregadas a essas contas. Já em relação ao cumprimento de determinações da CGU, verificou-se que menos da metade das recomendações foram atendidas, denotando fragilidade no monitoramento por parte dos gestores do FCDF.

CONCLUSÃO

30. A análise da ocorrência descrita na seção "Exame Técnico", tópico "Constatações referentes ao FCDF", permitiu definir a responsabilidade dos Srs. Adonias dos Reis Santiago e Paulo Santos de Carvalho pelo ato de gestão inquinado, o qual enseja, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, a audiência dos responsáveis (item 6.3).

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/19) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 92

31. Considerando a análise realizada e a opinião da Controladoria-Geral da União, propõe-se:

31.1. julgar regulares as contas dos Srs. Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, CPF 456.697.914-87; Adão Nunes da Silva, CPF 286.983.391-15; Suamy Santana da Silva, CPF 720.501.287-20; Jooziel de Melo Freire, CPF 803.156.407-82; Anderson Carlos de Castro Moura, CPF 473.712.691-87; Vanuza Naára de Oliveira Almeida, CPF 318.764.634-49; Paulo Sérgio Soares Sarmento, CPF 620.143.074-15; Cláudio Armond da Silva Cordeiro, CPF 334.223.111-49; Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva, CPF 536.985.411-49; Gilberto Lopes da Silva, CPF 359.231.721-00; Júlio Cesar Corrêa Faria, CPF 462.099.301-82; Júlio César dos Santos, CPF 308.225.211-72; Hamilton Santos Esteves Júnior, CPF 265.566.501-53; Leone Afonso Soares, CPF 259.696.251-91; Sérgio Ricardo Souza Santos, CPF 444.076.291-34; Erico Rossano Moreto Santos, CPF 457.884.301-78; Watson Warmling, CPF 602.959.021-91; dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões;

31.2. julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Jorge Luiz Xavier, CPF 430.308.906-00; Mario Lopes Condes, CPF 381.509.481-04; Washington Rodrigues Lima, CPF 351.953.391-04; Francisco Carlos da Silva Niño, CPF 334.114.680-68; Adilson Antonio Evangelista, CPF 314.006.121-87; dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 208 do Regimento Interno do TCU, em face das impropriedades/faltas verificadas em suas gestões, itens 7.1.4 e 7.3, 8.2.1, e 9.2 da seção Exame Técnico, em que se sugeriu o encaminhamento;

31.3. determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, com fundamento no art. 12, IV, da Lei 8.443/1992, que apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do próprio Fundo, de inativos e pensionistas nas áreas de saúde e educação do Distrito Federal, por estar em desacordo com o art. 21, XIV, da CF/1988; art. 1º da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e Ofício-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação (item 6.3); e

31.4. excluir do rol de responsáveis os dirigentes das unidades operacionais, pois não se enquadram no art. 10 da IN TCU 63/2010 (item 19).

32. A ressalva aos Srs. Adonias dos Reis Santiago, CPF 001.977.501-68, e Paulo Santos de Carvalho, CPF 244.666.971-91 – deficiências nos controles internos da SUTES/SEF referentes ao ciclo da gestão pública dos recursos do FCDF (item 6.2.1) – deverá ser analisada em conjunto com a proposta de audiência desses mesmos responsáveis.

33. Cabe registrar que os fatores motivadores das ressalvas dos responsáveis consistiram em: intempestividade para elaboração do Planejamento Estratégico da PCDF e ausência de indicadores para o monitoramento e a avaliação da gestão (itens 7.1.4 e 7.3); deficiências no gerenciamento dos gastos com a manutenção (custeio e investimento) do CBMDF (item 8.2.1); e deficiências no gerenciamento dos gastos com manutenção (custeio e investimento) da PMDF e ausência de indicadores de desempenho eficientes para o monitoramento e a avaliação da gestão (item 9.2).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

34. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 93

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, CPF 456.697.914-87; Adão Nunes da Silva, CPF 286.983.391-15; Suamy Santana da Silva, CPF 720.501.287-20; Jooziel de Melo Freire, CPF 803.156.407-82; Anderson Carlos de Castro Moura, CPF 473.712.691-87; Vanuza Naára de Oliveira Almeida, CPF 318.764.634-49; Paulo Sérgio Soares Sarmento, CPF 620.143.074-15; Cláudio Armond da Silva Cordeiro, CPF 334.223.111-49; Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva, CPF 536.985.411-49; Gilberto Lopes da Silva, CPF 359.231.721-00; Júlio Cesar Corrêa Faria, CPF 462.099.301-82; Júlio César dos Santos, CPF 308.225.211-72; Hamilton Santos Esteves Júnior, CPF 265.566.501-53; Leone Affonso Soares, CPF 259.696.251-91; Sérgio Ricardo Souza Santos, CPF 444.076.291-34; Erico Rossano Moreto dos Santos, CPF 457.884.301-78; Watson Warmling, CPF 602.959.021-91, dando-lhes quitação plena;

b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares com ressalva em face das falhas adiante apontadas as contas dos responsáveis a seguir, dando-lhes quitação:

1) Jorge Luiz Xavier, CPF 430.308.906-00: intempestividade para elaboração do Planejamento Estratégico da PCDF e ausência de indicadores para o monitoramento e a avaliação da gestão (itens 7.1.4 e 7.3);

2) Mario Lopes Condes, CPF 381.509.481-04; e Washington Rodrigues Lima, CPF 351.953.391-04: deficiências no gerenciamento dos gastos com manutenção (custeio e investimento) do CBMDF (item 8.2.1);

3) Francisco Carlos da Silva Niño, CPF 334.114.680-68; e Adilson Antonio Evangelista, CPF 314.006.121-87: deficiências no gerenciamento dos gastos com manutenção (custeio e investimento) da PMDF e ausência de indicadores de desempenho eficientes para o monitoramento e a avaliação da gestão (item 9.2);

c) realizar a audiência dos Srs.:

1) Adonias dos Reis Santiago, CPF 001.977.501-68, na condição de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Ordenador de Despesa), com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa quanto à utilização de recursos do FCDF para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal, que propiciou desvio de finalidade na utilização de recursos do FCDF para execução de serviços de saúde e educação no montante de R$ 2,6 bilhões, com infração ao disposto no art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1° da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e com o Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como em desacordo com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e em desatendimento ao disposto no Oficio-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP (item 6.3 desta Instrução); e

2) Paulo Santos de Carvalho, CPF 244.666.971-91; na condição de Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal (Gestor Financeiro), com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa quanto à coordenação, supervisão e execução de atos de realização de despesas do FCDF (empenho, liquidação e pagamento) para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal, que propiciou desvio de finalidade na utilização de recursos do FCDF para execução

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 94

de serviços de saúde e educação no montante de R$ 2,6 bilhões, com infração ao disposto no art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1° da Lei 10.633/2002, c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e com o Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação. Ainda, tal utilização está em desacordo com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e em desatendimento ao disposto no Oficio-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP (item 6.3 desta Instrução);

d) encaminhar cópia desta instrução que deverá subsidiar as manifestações a serem requeridas;

e) determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, com fundamento no art. 12, IV, da Lei 8.443/1992, que apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do próprio Fundo, de inativos e pensionistas nas áreas de saúde e educação do Distrito Federal, por estar em desacordo com o art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1º da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e Ofício-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação (item 6.3);

f) excluir do rol de responsáveis os dirigentes de departamentos da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (item 19); e

g) dar ciência à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Ministério da Fazenda e às casas do Congresso Nacional sobre a irregularidade no pagamento, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal, tendo em vista o caráter singular dos recursos, a importância dos recursos para as finanças do ente distrital e as divergências no tratamento dado ao FCDF no que se refere aos serviços de saúde e educação, bem como sobre a ausência de regulamentação da Lei 10.633/2002, que instituiu o FCDF, o que causa insegurança jurídica no relacionamento entre a União e o Distrito Federal e problemas de governança (itens 6.2 e 6.3.27).

5. O diretor técnico e o Secretário da SecexFazenda endossaram as conclusões do auditor responsável pela instrução, porém propuseram a realização prévia da audiência alvitrada.

6. O Ministério Público junto ao Tribunal, representado no feito pelo então Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin, anuiu à proposta de mérito formulada pela unidade técnica, bem como à realização de audiência dos responsáveis indicados, nos termos do parecer à peça 44, cujo teor principal transcrevo a seguir:

(...)

6. A Controladoria-Geral da União – CGU, ao realizar o exame das presentes contas, registrou quinze constatações, das quais oito foram objeto de proposição pela regularidade com ressalvas (peças 3, 4 e 30).
7. A unidade técnica destacou as deficiências apontadas pela CGU nos controles internos e a ausência de regulamentação da Lei nº 10.633/2002.
8. Quanto a este último ponto, devo destacar o fato de que a ausência dessa regulamentação é a origem dos inúmeros questionamentos analisados pelo TCU envolvendo a gestão e aplicação dos recursos aportados ao FCDF.
9. Assiste razão à CGU ao afirmar que não existe atualmente de forma clara uma definição das atribuições e responsabilidades das partes envolvidas, definição de metas de desempenho, critérios claros para distribuição de recursos por área beneficiada e, na hipótese de insuficiência de recursos, as responsabilidades que cabem a cada ente federado (União e DF).

Acórdão TCU 1895-2019 (1821749919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 95

10. Outro dado que chama a atenção é a ausência de transparência da gestão dos recursos, o que leva a um planejamento dos gastos falho, com interferências externas, até políticas, na distribuição dos recursos entre as áreas beneficiadas.

11. Interessante observar que nem a União e nem o DF levam em consideração dados de desempenho ou de estimativa de quadros ideais das áreas beneficiadas para reavaliar a forma como são alocados os recursos, como também na definição de medidas que permitam melhorar a qualidade dos gastos realizados.

12. O controle interno destaca o fato de que o DF possui a maior proporção do país de servidores da área de segurança em relação à população e que tal fato não se reflete em menores índices de criminalidade em relação aos outros Estados da federação, já que o DF permanece com taxas de crimes violentos bem acima da média nacional.

13. Isso é um indicador de que a força de trabalho pode estar superdimensionada e mal administrada, elevando os custos de manutenção desses efetivos.

14. O uso dos recursos do FCDF deve ser avaliado sob o enfoque dos resultados até hoje alcançados, bem como devem ser feitas reavaliações periódicas.

15. A análise realizada indica que o FCDF, na prática, é um simples repositório de recursos federais sem qualquer controle e acompanhamento dos objetivos e dos resultados alcançados com os gastos realizados.

16. Portanto, mostra-se adequada a proposta de encaminhamento do assunto à Casa Civil da Presidência da República e às Casas do Congresso Nacional.

17. Ainda no âmbito da análise realizada pela CGU, esta ressalvou o uso ilegal de recursos do FCDF para pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação, tendo por base os fundamentos indicados pela Secretaria de Orçamento Federal e em parecer da Consultoria junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (peça 22, p. 6-10).

18. A CGU aponta que foram utilizados irregularmente R$ 2,6 bilhões do FCDF para o pagamento de pessoal inativo e pensionistas das áreas de educação e saúde do Distrito Federal e que essa situação também foi consignada no Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2012.

19. Esses pagamentos estariam em desacordo com a ação 0312 – assistência financeira ao Distrito Federal voltada à prestação de serviços públicos mediante transferência de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo.

20. Em sua argumentação, o Controle Interno defende que os recursos do Fundo são destinados à assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação e o pagamento de inativos não constitui execução de despesas com ações e serviços públicos de saúde e educação.

21. Tal questão, segundo informado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MF), é questionada desde 2009 (peça 29, p. 34).

22. A CGU pondera que seria necessário alterar a Lei nº 10.633/2002 para que fosse possível a utilização dos recursos do FCDF para a finalidade questionada.

23. Em que pese esse posicionamento, entendo que apenas pela via constitucional seria viável repassar à União a responsabilidade por essas despesas, no entanto, tal medida afrontaria o pacto federativo, com forte indicação de inconstitucionalidade.

24. Além desses pontos, a unidade técnica ressalta que essa discussão tem impacto direto na apuração dos limites de despesa com pessoal, nos termos dos arts. 18; 19, § 1º, inciso V; e 20, inciso I, alínea "c", da Lei nº 101/2000 (LRF), bem como na apuração dos percentuais mínimos a serem aplicados nos serviços de saúde tratados na LC nº 141/2012.

II

Acórdão 1CU 1895-2019 (1821499119) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 96

25. Cumpre destacar que o espírito que a Constituição pretendeu imprimir foi o de, expressamente, resguardar a área de segurança pública do DF ("prover os recursos necessários à manutenção"), ao passo que a saúde e educação públicas receberam um tratamento mais parcimonioso ("assistência financeira").

26. A prioridade para realização dos pagamentos com recursos do FCDF é atender a área de segurança pública e apenas subsidiariamente as outras áreas.

27. Toda a parte que cabe aos investimentos, ao custeio da máquina e, principalmente, ao pagamento de salários de todos os servidores da segurança pública do DF, ativos, inativos e pensionistas, são custeados pelo FCDF.

28. Essa questão foi recentemente analisada pelo Acórdão nº 1633/2016-Plenário, o qual determinou que os recursos da contribuição dos servidores (policiais civis) e militares mencionados no inciso XIV do art. 21 da CF/88 devem ser recolhidos ao FDCF para custeio dos inativos das respectivas categorias.

29. Ficou assente ser de responsabilidade da União prover recursos para organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, inclusive quanto ao pagamento dos inativos dessas categorias.

30. Essa conclusão tem por base diversos dispositivos constitucionais, legais e a jurisprudência do STF, STJ e TJDF, conforme apontado no Voto condutor do referido Acórdão.

31. A análise realizada buscou compreender o alcance das expressões "manter e organizar" em confronto com outros dispositivos constitucionais e, em especial, de leis federais responsáveis por regulamentar as referidas carreiras e remunerações.

32. No caso concreto, os servidores da saúde e educação do Distrito Federal não têm suas carreiras e remunerações regidas por leis federais e, diferentemente dos servidores da segurança pública, não há dúvidas que são servidores distritais para todos os efeitos.

33. Além disso, como já bem discorrido pela unidade técnica, o termo "prestar assistência" não tem a mesma abrangência que "manter e organizar", sendo efetivamente mais restrita. Não é possível atribuir à União responsabilidade por financiar inativos dessas áreas, já que na hipótese de haver uma insuficiência de recursos no FCDF as despesas com a área de segurança pública serão prioritárias e terão precedência, não por sua importância, mas por imposição constitucional.

34. A Constituição de 1988, ao conceder a autonomia política do DF, estabeleceu explicitamente, em seu art. 21, inciso XIV, que a União teria competência para organizar e manter as Polícias Militar e Civil, além do Corpo de Bombeiros Militar do DF. Nada foi falado explicitamente sobre saúde e educação. A transferência desse montante de recursos para arcar com parte dos serviços públicos de saúde e educação continuou simplesmente por força do histórico que já se tinha com os repasses, desde antes mesmo da Constituição de 1988.

35. Enquanto a segurança pública tinha o aval de um dispositivo constitucional que garantia a sua manutenção integral, para as áreas de saúde e educação do DF não havia essa indicação. Até que, em 1998, por meio da Emenda Constitucional nº 19, o art. 21 da Constituição ganhou uma nova redação, que, ao menos, indicava alguma assistência financeira a serviços públicos do DF. Assim mesmo, de forma genérica:

> *"Art. 21. Compete à União:*
>
> *(...)*
>
> *XIV – organizar e manter a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio."*

Acórdão 1CU 1895-2019 (1821499119) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 97

36. O art. 25 da referida emenda garantiu a manutenção daquelas áreas pela União, até que fosse criado o fundo próprio, o que ocorreu somente no ano de 2002. Esse art. 25 da EC nº 19 prescrevia o seguinte:

"Art. 25. Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV do artigo 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal."

37. De qualquer forma, como já destacado, na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional é dada maior prioridade à área da segurança pública. Na própria discriminação da destinação por área dos recursos do FCDF, quando da elaboração dessa peça orçamentária no âmbito do Orçamento Geral da União (OGU), as áreas da saúde e educação eram computadas de forma conjunta sob a denominação de uma única rubrica "assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação". Isso aconteceu até o ano de 2007.

38. No orçamento de 2008, foram inscritas na Unidade Orçamentária (UO) do Fundo Constitucional do DF, de forma separada, as áreas da segurança pública, da saúde e da educação. Desde então, são discriminados os recursos do FCDF, no âmbito dos instrumentos normativos orçamentários (LOA, LDO e PPA).

39. A proposta orçamentária do FCDF é feita pela Secretaria de Fazenda do DF, por meio de sua Subsecretaria do Tesouro, que discrimina a destinação dos recursos do FCDF para as três áreas: segurança pública, saúde e educação. O Ministério do Planejamento, em regra, chancela e ratifica a proposta.

40. Desde que foi instituído, a maior parte dos recursos do FCDF envolve o pagamento de pessoal, por meio da remuneração dos servidores públicos vinculados às três áreas (saúde, segurança e educação). Em média, mais de 90% dos recursos do Fundo Constitucional são destinados para o pagamento de pessoal, o que inclui os servidores públicos ativos, ***inativos e pensionistas****. Outros 8% são gastos indiretos de pessoal também como despesas com uniformes, diárias, auxílio moradia, dentre outras.*

41. A destinação dos recursos do FCDF para o pagamento de salários dos servidores públicos vem de longa data, o que leva os sindicatos e associações profissionais ligados às categorias beneficiadas a incluir nas suas pautas de reivindicação a vinculação de seus reajustes ao índice de crescimento do FCDF, o que naturalmente tornaria ainda mais rígido o gasto e insustentável o Fundo, ante o aumento de inativos e a necessidade de contratação de novos profissionais.

42. Um exemplo disso foi o Plano de Carreira do Professores do Distrito Federal, aprovado pela Lei Distrital nº 4.075/2007, que vinculou o salário dos professores ao índice de crescimento do FCDF.

43. Curiosamente, essa previsão legislativa foi questionada pela Procuradoria do GDF e pelo MPDFT por meio da ADI nº 2009.00.2.001742-7 (TJDFT), sob o argumento de que o FCDF não se destina exclusivamente ao pagamento de servidores, mas de todas as despesas do serviço público prestado.

44. Nesse cenário, não podemos olvidar o fato de que policiais e professores tem aposentadorias especiais, podendo se aposentar após cumprirem 25 anos de serviço, o que torna ainda mais preocupante a sustentabilidade do fundo e das próprias finanças do Distrito Federal.

III

45. Quanto ao uso dos recursos do FCDF para pagar os inativos da segurança pública, da saúde e da educação, tal questão mereceu atenção do Ministério do Planejamento, o que

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499/19) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 98

resultou na elaboração do Parecer nº 0795-6.8/2014/PFF/CONJUR-MP/CGU/AGU (peça 22, p. 6-10) e da Nota Técnica Conjunta nº 01/DECON/SEAFI/SOF/MP.

46. A CGU, por sua vez, elaborou a Nota Técnica nº 1.672/2015/DEFAZ II/DE/SFC/CGU-PR (peça 29, p. 28-44), na qual, além de fundamentar a sua manifestação com base nos documentos supra, também levou em consideração a Nota Técnica nº 1.520/GSNOR/SFC/CGU/PR e, por analogia, a Lei Complementar nº141/2012, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96) e o Parecer CNE/CP nº 26/97, emitido pelo Conselho Nacional de Educação.

47. Como destacado pela Nota Técnica nº 1.672/2015 (peça 29, p. 28-44), o art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012 dispôs que "não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, pagamento de aposentadoria e pensões, inclusive dos servidores da saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a Lei em questão".

48. Já a LDB, em seu art. 71, assere que "não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino".

49. Nessa mesma linha, o Parecer CNE/CP nº 26/97, do Conselho Nacional de Educação, é firme ao concluir que os "inativos não contribuem nem para a manutenção nem para o desenvolvimento do ensino, não devendo ser computado, portanto, nos limites mínimos da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE".

50. É claro nas Leis citadas e no Parecer CNE que a preocupação de fundo são os critérios que devem ser considerados para calcular o cumprimento da aplicação mínima de 25% dos recursos arrecadados por um Estado federado na educação, conforme previsto no art. 212 da CF/88.

51. Então, por questão lógica, com o uso da analogia, a CGU, ao analisar o texto dessas leis e o da Lei nº 10.633/2002, conclui que a assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação não abrange as despesas com inativos.

52. Devemos considerar, ainda, o fato de que a contribuição social descontada dos servidores da educação e saúde é destinada a um fundo próprio distrital destinado a custear os inativos de todo o DF (Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV). Ou seja, os servidores dessas áreas, pagos com recursos do FCDF, custeiam as aposentadorias e pensão de outros servidores distritais, enquanto o FCDF arca com essas despesas para essas categorias.

53. Tal fato foi constatado pelo MPO e demonstrado no âmbito da Nota Técnica SEI nº 1999/2015-MP (peça 21, p. 6-7):

"16. Especificamente em relação ao exercício de 2015, e atendo-se à forma como o orçamento do FCDF foi concebido e aprovado na LOA-2015, é necessário esclarecer que ***a suposição*** *do TCU, nos termos do item 7 da instrução contida no TC 022.651/2014-47* ***de que 'o Distrito Federal incluiu em seu orçamento fiscal de 2015 parte dos recursos do FCDF como transferências da União para educação e para saúde, podendo pagar qualquer despesa com tal receita', é procedente****. Nesta situação, em havendo utilização dos recursos em finalidade adversa da programação que originou a transferência àquele Governo, caberá aos órgãos jurídicos e de controle daquele ente a adoção das medidas necessárias à regularização dos recursos indevidamente utilizados." (destaquei).*

54. Esse é mais um motivo para acompanhar as conclusões da CGU e da unidade técnica deste Tribunal do uso indevido desses recursos para o pagamento de inativos das áreas de educação e saúde do DF.

55. Tal sistemática pode ser enquadrada como o enriquecimento sem causa do DF em detrimento da União, que, no futuro, com o inexorável crescimento dessa rubrica de despesa,

Acórdão TCU 1895-2019 (182749919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 99

poderá ter que arcar com o pagamento dos servidores inativos dessas áreas, bem como com a despesa com inativos dos servidores da segurança pública.

56. Os recursos do FCDF certamente serão insuficientes ante o fato de que hoje mais de 90% do total aportado ao fundo são destinados ao pagamento de ativos e inativos dessas carreiras. É de se ressaltar, portanto, que, apesar do crescimento real dos recursos destinados ao FCDF desde 2002, o montante repassado pela União ainda é insuficiente para fazer frente ao crescimento dessas despesas.

57. Dos recursos aplicados na saúde, 35% foi destinado ao pagamento de inativos, enquanto na educação o percentual foi de 60% (peça 9, p. 46 e 51).

58. Destaco o fato que nos últimos exercícios o DF vem passando por sérias dificuldades financeiras, juntamente com outros Estados, parcelando ou adiando o pagamento de salários dos seus servidores, o que indica haver descontrole nessas rubricas de despesas.

59. Além disso, os servidores da segurança pública buscam uma recomposição salarial. Notadamente, da forma como estão estruturados os gastos do FCDF, a recomposição requerida é inviável sem um aumento nos aportes de recursos ao FCDF, o que não é recomendável.

60. Por fim, devemos levar em consideração os argumentos defendidos pela PGDF de que uma abrupta alteração da forma como são utilizados os recursos do FCDF é inviável sob os aspectos orçamentários e financeiros.

IV

61. Embora esta seja uma análise restrita às contas do FCDF referente ao exercício de 2013, no pequeno histórico relatado no presente parecer não é estranho aos gestores, tanto do GDF como da União, o fato de que recursos do FCDF estão sendo usados para o pagamento de inativos das áreas da saúde e da educação há algum tempo.

62. Há o registro de que a SOF questionou essa destinação em 2009 e que a CGU apontou essa falha também nas contas de 2012, mas efetivamente o que vemos é uma situação que não surgiu no presente exercício, já que representa gastos de R$ 2,6 bilhões e crescentes.

63. De qualquer modo, é relevante observar que as diversas gestões do GDF, unidade federativa responsável por elaborar a proposta orçamentária em relação ao FCDF, foram omissas quanto a essa questão, pois o quadro é altamente benéfico ao DF, já que o fundo arca com despesas de inativos dos servidores distritais da educação e saúde e suas contribuições previdenciárias reforçam fundo específico que arca com as despesas dos demais servidores inativos distritais.

64. No TC nº 003.880/2015-0, que ainda aguarda apreciação da proposta elaborada pela Semag, consta informação de que, entre 2011 e 2014, foram executados recursos da ordem de R$ 40,2 bilhões, sendo que R$ 9,8 bilhões de recursos aportados ao FCDF no período foram destinados ao pagamento de inativos das áreas de saúde e educação, o que representou 26% do total de gastos do FCDF no período.

65. Tais dados demonstram que a situação está consolidada, à revelia da União, e não é possível alterá-la de forma repentina, pois é inviável. Desse modo, sugiro um ajuste à determinação proposta pela unidade técnica:

*"e) determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, com fundamento no art. 12, IV, da Lei 8.443/1992, **que:***

***e1) se abstenha de pagar novos benefícios previdenciários concedidos a servidores da educação e saúde, por serem de responsabilidade do tesouro do DF** e que apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do próprio Fundo, de inativos e pensionistas nas áreas de saúde e educação do Distrito Federal, por estar em desacordo com o art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1º*

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499719) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 100

da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e Ofício-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação (item 6.3).”

66. Como já ressaltei, entendo inviável que tal prática seja interrompida de forma brusca, por isso sugeri que seja vedado o pagamento de novos benefícios previdenciários concedidos a servidores da educação e saúde com recursos do FCDF, medida que visa conter o crescimento vegetativo dessa despesa. Isso, no entanto, não afasta o fato de que a contribuição social desses servidores foi recolhida para um fundo do DF, o que exigirá um encontro de contas entre o FCDF e o DF.

67. Considerando a gravidade da questão, em vista da constatação de que tal situação não mereceu a devida atenção dos gestores do DF para solucioná-la, inclusive após os alertas realizados pela União por seus órgãos competentes, anuo com a proposta de audiência dos responsáveis arrolados na instrução de peça 33.

68. Acompanho também as propostas de julgar regulares e regulares com ressalva as contas dos responsáveis indicados na instrução de peça 33.

69. Ante o exposto, ***acolho o encaminhamento apresentado pela unidade técnica à peça 33, sugerindo apenas ajustes à determinação a ser encaminhada ao FCDF, conforme indicado no parágrafo 65 deste parecer.*** [Grifei].

7. Posteriormente à manifestação do Ministério Público de Contas, foram juntados novos elementos ao processo, com destaque para as seguintes peças:

- **pç 45: Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário** (Relator: Ministro José Múcio Monteiro; TC-011.704/2015-2 – Acompanhamento), que, entre outras determinações, veiculou o seguinte comando pertinente à questão do pagamento de inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal com recursos do FCDF:

(...)

9.3. esclarecer à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Orçamento Federal que:

9.3.1. ***o Acórdão nº 2891/2015-Plenário não contém nenhuma posição deste Tribunal sobre a legalidade ou ilegalidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal****, cuja apreciação deverá ocorrer no âmbito do processo TC-022.651/2014-4, relativo às contas do FCDF do exercício de 2013;* [grifei]

9.3.2. é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no referido processo TC-022.651/2014-4; [grifei]

9.4. autorizar que o monitoramento das deliberações do Acórdão 2891/2015-Plenário seja realizado por ocasião do acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2016;

9.5. dar ciência deste acórdão, com o relatório e voto, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, à Secretaria de Orçamento Federal e ao Distrito Federal;

9.6. juntar cópia deste acórdão ao TC-022.651/2014-4 [as presentes contas].

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 101

- **pç 47**: petição do Sindicato dos Policiais Civis Do Distrito Federal (SINPOL/DF), a requerer sua habilitação no processo como parte interessada, acompanhado das peças 46 e 48 a 50;

- **pçs 52 a 56**: cópia dos autos do TC 003.880/2015-0, referente a relatório de auditoria de conformidade para exame de "conformidade da gestão orçamentária e financeira, no período de 2011-2014, dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), especialmente a fim de que seja avaliada a regularidade da gestão dos recursos, inclusive no tocante à adequabilidade dos repasses realizados conforme as normas de vigência. "

- **pçs 57 a 59**: **Acórdão 2.151/2017-TCU-Plenário** (Relator: Ministro José Múcio Monteiro), com os respectivos Relatório e Voto, referente a "solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, mediante a Proposta de Fiscalização e Controle nº 99/2016, encaminhada pelo Ofício 114/2017/CFFCP, de 4/7/2017, para que este Tribunal promova ato de fiscalização e controle para verificar as ilegalidades na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal por parte do Governo do Distrito Federal", no qual, entre outras deliberações, expediu as seguintes informações à CFFC-CD:

> *9.3. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, na pessoa de seu presidente, que:*
>
> > *9.3.1. será realizada auditoria de natureza operacional com o objetivo de avaliar a efetividade e a sustentabilidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal;*
> >
> > ***9.3.2. a definição sobre a legalidade do pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e de educação com recursos do FCDF está sendo conduzida por intermédio do processo TC 022.651/2014-4, e que tão logo o referido processo seja apreciado, ser-lhe-á encaminhada cópia da respectiva deliberação*** *(grifei);*
>
> *9.4.* ***estender os atributos de processo de Solicitação do Congresso Nacional ao processo TC 022.651/2014-4****, uma vez reconhecida a conexão integral do respectivo objeto com o da presente solicitação (grifei);*
>
> *9.5. juntar cópia desta deliberação ao TC 022.651/2014-4* [este processo de contas];
>
> *9.6. remeter cópia desta decisão à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.*

- **pç 61**: **Ofício n. 8791/2018-GP, de 5/10/2018**, encaminhando a este Tribunal cópia da **Decisão n. 4725/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios (TCDF), proferida em 02/10/2018**, no bojo do Processo n° 30010/2016-e.

> *O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu:*
>
> *I - tomar conhecimento:*
>
> *a) do Estudo Especial realizado em observância ao item III da Decisão n.° 4.639/2016, visando* ***aferir a possibilidade de utilização dos recursos do FCDF para pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal****, bem como quanto ao cômputo das receitas de contribuição dos militares da PMDF e CBMDF e dos servidores civis da PCDF no resultado financeiro do Iprev/DF; b) do Ofício n.° 341f2016 - PRESI/IPREV, de 09.12.2016 (FA5965DA-c), do Ofício n 90031/2017 - CJDF/GAG, de 13.01.2017 (6AB035BEc), das manifestações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 16.01.2017 (352A92E3-c) e de 18.09.2017 (A1151791-c), e do Ofício n.° 015/2017 - CJDF/GAG, de 04.01.17 (37E62D5C-c);*
>
> *c) da Informação n.° 21/2017-DICOG/SEMAG (e-DOC 8A699F43-e);*
>
> *d) do Parecer n.° 270/2017-DA (e-DOC 6B056B1B-e);*

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 102

II - considerar atendido o item II da Decisão n.° 5.951/2016;

III - em razão dos estudos especiais realizados, ***firmar o entendimento de que****:*

a) ***é legítima a possibilidade jurídica de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões aos servidores inativos e pensionistas das áreas da saúde e educação do Distrito Federal com recursos do FCDF****, uma vez que o disposto no art. 21, inciso XIV, da CF e art. 12, caput, da Lei Federal n.° 10.633/2002 é no sentido de que a assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos destina-se, inclusive, ao custeio de tais despesas, assim como ocorria anteriormente à criação do Fundo* (grifei)*;*

b) o custeio de contribuição previdenciária dos policiais civis e militares e dos bombeiros militares do Distrito Federal, bem como de seus dependentes, será efetivado pela receita de suas respectivas contribuições, em observância ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, insculpido no art. 40, caput, da CF, contabilizada diretamente em favor do FCDF a teor do Acórdão TCU n.° 1.633/2016- Plenário;

IV - reafirmar a posição desta Corte, conforme item V da Decisão n.° 5.002/2005, de que os recursos correspondentes ao FCDF devem ser entregues pela União, mensalmente ao DF, à razão de duodécimos, conforme art. 49 da Lei Federal n.° 10.633/2002;

V - autorizar:

a) o encaminhamento de cópia dos Estudos Especiais (e-DOC 8A699F43-e) e do relatório/voto do Relator ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF;

b) o ***envio de cópia*** *desta decisão ao Ministério Público junto a esta Corte, à Federação dos Policiais Civis das Regiões Centro-Oeste e Norte - FEIPOL, à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP, à Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, à ControladoriaGeral da União - CGU e* ***ao Tribunal de Contas da União – TCU*** (grifei)*;*

c) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

8. Foi juntada, por equívoco, a peça 60, encaminhada pela Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, referente a outro processo: TC 030.105/2016-1, que trata de representação motivada por "Possível irregularidade relacionada a restituição de imposto de Renda pessoa jurídica, envolvendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a Delegacia da Receita Federal em Brasília (DRF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e tendo como beneficiária a Empresa Gestora de Ativos (Emgea)", cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz. Os autos aguardam instrução na SecexFazenda.

9. Posteriormente à juntada desses novos elementos, a relatoria do processo foi a mim transferida, nos termos do art. 152 do RITCU, em sucessão ao Ministro José Múcio Monteiro, relator original do feito.

10. Os autos foram tramitados ao meu Gabinete em 27/12/2018.

É o Relatório.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 103

VOTO

Conforme assinalado no Relatório, relato este processo nos termos do art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, em sucessão ao Ministro José Múcio Monteiro.

2. Trata-se de Prestação de Contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) relativa ao exercício de 2013.

3. O exame da gestão revelou falhas de natureza formal, associadas basicamente a deficiências de planejamento e governança, o que motivou propostas convergentes pela regularidade com ressalvas das contas dos respectivos responsáveis, e, ainda, demonstrou a ocorrência de um indício de irregularidade considerado grave, assim descrito na instrução de mérito à peça 33 (transcrita no Relatório):

> ***utilização de recursos do FCDF para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal****, que propiciou desvio de finalidade na utilização de recursos do FCDF para execução de serviços de saúde e educação no montante de R$ 2,6 bilhões, com infração ao disposto no art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1° da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e com o Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como em desacordo com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e em desatendimento ao disposto no Ofício-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP* (item 6.3 da instrução à peça 33).

4. Em vista disso, a unidade técnica e o *Parquet* propuseram a audiência dos responsáveis Adonias dos Reis Santiago, então Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (Ordenador de Despesa), e Paulo Santos de Carvalho, na condição de Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal (Gestor Financeiro) à época.

5. No interregno entre as manifestações da unidade técnica e do MPTCU, ocorridas respectivamente em 23/11/2015 e 25/10/2016, e a tramitação dos autos ao meu Gabinete, em 28/12/2018, foram juntados elementos novos, parte dos quais com significativa relevância à matéria posta em debate.

6. Entre os novos elementos juntados, alguns merecem destaque por fazerem referência precisamente à questão do pagamento a inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal, com recursos do FCDF, questão que motivou a audiência proposta, quais sejam:

- peça 45: Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário (TC-011.704/2015-2; relator: Ministro José Múcio Monteiro), relativo a processo de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 1º quadrimestre de 2015, em que o Tribunal, entre outras deliberações, exarou a seguinte orientação relativa à questão em foco:

> *(...)*
> *9.3. esclarecer à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Orçamento Federal que:*
> *(...)*
> ***9.3.2. é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no referido processo TC-022.651/2014-4***; [grifei].

- **pçs 52 a 56**: **Acórdão 2.130/2017-TCU-Plenário** (TC 003.880/2015-0; relator: Ministro Aroldo Cedraz), referente a relatório de auditoria de conformidade, realizada em atendimento a

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 104

Solicitação do Congresso Nacional, para exame de "conformidade da gestão orçamentária e financeira, no período de 2011-2014, dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), especialmente a fim de que seja avaliada a regularidade da gestão dos recursos, inclusive no tocante à adequabilidade dos repasses realizados conforme as normas de vigência." **Na instrução desse processo, a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) teceu análises sobre a questão do pagamento de pessoal inativo das áreas de educação e saúde com recursos do FCDF**. Todavia, o Relator entendeu que essa questão específica não se amoldava ao escopo do referido processo, propondo que os estudos da Semag fossem juntados às presentes contas para análise em conjunto com a instrução da SecexFazenda, no que foi acompanhado pela maioria do Tribunal Pleno, conforme subitem 9.4 do respectivo acórdão:

> *9.4. determinar a juntada, por cópia, dos presentes Relatório, Voto e Acórdão, bem como do relatório de fiscalização à peça 20, ao TC 022.651/2014-4 (Prestação de Contas do FCDF – exercício de 2013), para subsidiar a respectiva instrução;*

- **pçs 57 a 59**: **Acórdão 2.151/2017-TCU-Plenário** (TC 019.364/2017-2; Relator: Ministro José Múcio Monteiro), referente a "solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, mediante a Proposta de Fiscalização e Controle nº 99/2016, encaminhada pelo Ofício 114/2017/CFFCP, de 4/7/2017, para que este Tribunal promova ato de fiscalização e controle para verificar as ilegalidades na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal por parte do Governo do Distrito Federal", no qual o Plenário, entre outras deliberações, expediu as seguintes informações à CFFC-CD:

> *9.3. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, na pessoa de seu presidente, que:*
>
> > *9.3.1. será realizada auditoria de natureza operacional com o objetivo de avaliar a efetividade e a sustentabilidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal;*
> >
> > ***9.3.2. a definição sobre a legalidade do pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e de educação com recursos do FCDF está sendo conduzida por intermédio do processo TC 022.651/2014-4, e que tão logo o referido processo seja apreciado, ser-lhe-á encaminhada cópia da respectiva deliberação*** *(grifei);*
>
> *9.4.* ***estender os atributos de processo de Solicitação do Congresso Nacional ao processo TC 022.651/2014-4****, uma vez reconhecida a conexão integral do respectivo objeto com o da presente solicitação (grifei);*
>
> *9.5. juntar cópia desta deliberação ao TC 022.651/2014-4* [este processo de contas];
>
> *9.6. remeter cópia desta decisão à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.*

- **pç 61**: cópia da **Decisão n. 4725/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios (TCDF), proferida em 02/10/2018**, no Processo n° 30010/2016-e, em que o TCDF, por maioria, firmou o seguinte entendimento:

> ***é legítima a possibilidade jurídica de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões aos servidores inativos e pensionistas das áreas da saúde e educação do Distrito Federal com recursos do FCDF****, uma vez que o disposto no art. 21, inciso XIV, da CF e art. 12, caput, da Lei Federal n.° 10.633/2002 é no sentido de que a assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos destina-se, inclusive, ao custeio de tais despesas, assim como ocorria anteriormente à criação do Fundo* (grifei)*;*

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 105

7. Essas novas informações revelam a natureza complexa e controversa da matéria, o que recomenda sua restituição à unidade técnica para análise conjunta das informações produzidas nos outros processos assinalados, bem como dos argumentos que fundamentaram a decisão do TCDF, em sentido contrário à dicção esposada pela área técnica desta Corte de Contas nas instruções que integram os presentes autos.

8. Todavia, por essa mesma razão – a natureza complexa e controversa da matéria –, considero inapropriada a realização da audiência dos responsáveis.

9. Em reforço a essa conclusão, ressalto que este mesmo Tribunal, no precitado **Acórdão 2.334/2016-TCU-Plenário** (TC-011.704/2015-2; relator: Ministro José Múcio Monteiro), ao analisar fatos ocorridos **no ano de 2015**, ou seja, **posteriormente à gestão analisada nas presentes contas, alusivas ao exercício de 2013**, informou à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Orçamento Federal que:

> ***9.3.2. é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no referido processo TC-022.651/2014-4***.

10. Dessa forma, **não identifico reprovabilidade na conduta dos responsáveis em grau suficiente para ensejar a reprovação de suas contas**.

11. Ressalto, por outro lado, que essa conclusão restringe-se unicamente à avaliação da gravidade da conduta dos agentes para fins de julgamento de mérito de suas contas, não se traduzindo em reconhecimento da regularidade do procedimento questionado. Até porque, conforme já assinalado, a natureza complexa e controversa da matéria exigem o cotejo das instruções da SecexFazenda, até aqui realizadas neste processo, com as análises da Semag e os argumentos que fundamentaram a decisão do TCDF, divergente das conclusões preliminares da área técnica deste Tribunal.

12. Dito isso, passo a analisar um aspecto processual relevante à natureza deste processo, cujo objetivo essencial – ressalto – é julgar o mérito da gestão dos responsáveis referente ao exercício de 2013.

13. A prevalecer a rejeição da proposta de audiência dos responsáveis, em vista das razões até aqui apresentadas, o exame das contas já permite concluir que as gestões avaliadas devem ser julgadas ou pela regularidade ou pela regularidade com ressalvas.

14. Por conseguinte, embora seja crucial o deslinde da questão afeta ao pagamento, com recursos do FCDF, a inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal, não vejo razões para delongar ainda mais a tramitação deste processo de prestação de contas, autuado em 2014, máxime porque seu objetivo intrínseco já foi alcançado: fornecer elementos a este Tribunal para julgar as contas dos responsáveis.

15. Pondero, assim, que a solução mais adequada ao caso, mais ajustada ao primado da racionalidade processual e à própria essência do processo de contas, é julgar, desde logo, as contas dos responsáveis e determinar que a questão controversa – que, conforme demonstrado, não tem o condão de alterar o mérito do julgamento da gestão como um todo – seja instruída em processo autônomo de representação, a ser autuado com as peças relativas às instruções da SecexFazenda e ao parecer do *Parquet* de Contas produzidos nestes autos e, ainda, com os novos elementos posteriormente juntados, conforme mencionado no Relatório.

16. Anoto, ainda, que essa mesma questão também foi tangenciada no recente Acórdão 2.938/2018-TCU-Plenário (TC 019.364/2017-2; relator: Ministro José Múcio Monteiro), proferido em 12/12/2018, que tratou de Solicitação do Congresso Nacional para a realização de auditoria

Acórdão TCU 1895-2019 (182149919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 106

operacional com escopo na aplicação dos recursos do FCDF. Embora esse acórdão não tenha discutido o mérito da questão em foco, o correspondente Relatório traz informações mais atualizadas sobre o montante de recursos do FCDF alocados ao pagamento de inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal. À guisa de ilustração, trago o seguinte excerto do Relatório que integra o recente Acórdão 2.938/2018-TCU-Plenário:

> *Da criação do fundo em 2003 até 2014, menos de 0,6% das despesas dessa categoria tinham sido executadas com recursos próprios do DF. Entretanto, de 2015 a 2017, 53% das despesas foram suportadas por recursos do DF.*
>
> *Outra constatação é que entre 2003 e 2014 foi gasto com inativos e pensão de ambas Secretarias o valor de R$ 19,52 bilhões, ao passo que entre 2015 e 2017 o valor foi de R$ 10,97 bilhões. Assim, nos três últimos anos, o dispêndio foi equivalente a mais da metade do executado nos doze exercícios anteriores a esse período.*
>
> *Um dos problemas do custeio de inativos via FCDF é a ausência do montante exato de recursos que será dispendido anualmente. Como esclarecido pelo Iprev/DF (peça 80, p. 6) , o valor é definido com o fechamento da folha, momento em que a Secretaria de Fazenda/DF verifica a insuficiência de recursos que deverá ser coberta pelo FCDF.*
>
> *Em termos de valor, de 2007 a 2014, o gasto foi crescente, partindo de R$ 1,19 bilhão até R$ 3,25 bilhões. Com a expressiva elevação de recursos distritais para o custeio de inativos e pensões nos anos de 2015, 2016 e 2017, o montante de recursos do FCDF destinados a essas despesas foi de R$ 1,33 bilhão, R$ 1,79 bilhão e R$ 2,07 bilhões, respectivamente.*
>
> *Constata-se que é crescente o uso de recursos do FCDF para o custeio de inativos/pensão das áreas de saúde e educação, independentemente da maior ou menor contribuição do DF. O impacto no caso de eventual decisão do Tribunal no sentido de impedir que recursos do FCDF sejam aplicados em despesas com inativos/pensão é esclarecido a seguir.*
>
> *Para União e para o FCDF, não se vislumbra um impacto em termos de valor, visto que, independentemente da decisão do Tribunal, as transferências anuais devidas ao Fundo não serão alteradas, seguindo normalmente a metodologia estabelecida no art. 2º da Lei 10.633/2002.*
>
> *Para o DF, implica um rearranjo orçamentário na casa de bilhões de reais, visto que os valores são, na prática, definidos com base no comportamento dos demais gastos executados, sendo, em essência, cobertura do déficit previdenciário do Iprev/DF.*

17. Evidente que essas e as demais informações pertinentes à questão em comento, contidas no Relatório que integra o Acórdão 2.938/2018-TCU-Plenário, também devem ser sopesadas na instrução da representação aqui proposta.

18. Nessa esteira, acrescento que, por força do já mencionado subitem 9.4 do Acórdão 2.151/2017-TCU-Plenário, este Tribunal estendeu a este processo os atributos de Solicitação do Congresso Nacional. Cumpre considerar, entretanto, que a razão dessa reclassificação processual foi exatamente a questão a ser apreciada no para o novo processo. Dessarte, os resultados da representação também devem ser levados ao conhecimento do Poder Legislativo.

***

19. No que tange às propostas de encaminhamento relativas aos demais responsáveis nestas contas, não tenho reparos a fazer às análises e conclusões da SecexFazenda, endossadas pelo Ministério Público especializado, no sentido de julgar as respectivas contas regulares ou regulares com ressalva, conforme as esferas de responsabilidades de cada agente, nos termos descritos no Relatório.

Acórdão TCU 1895-2019 (182149919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 107

20. Acolho também a proposta de exclusão, do rol de responsáveis, dos agentes arrolados como dirigentes de departamentos da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme itens 18 e 19 da instrução levada ao Relatório, *verbis*:

> *18. A Polícia Militar dividiu o rol de responsáveis por unidades gestoras, constando a própria PMDF (código 170393), o Departamento de Gestão de Pessoal (código 170484) e o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (código 170485). As contas devem ser apresentadas por unidades jurisdicionadas, nesse caso, a Polícia Militar do Distrito Federal e seu fundo de saúde.*
>
> *19. Assim, propõe-se a exclusão, do rol de responsáveis, de todos aqueles que exerceram cargos de chefia em departamentos, a exemplo do que ocorreu no Acórdão 3.385/2015 – 1ª C.*

21. Quanto ao pedido de habilitação no processo, como parte interessada, formulado pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal (Sinpol/DF), não identifico os pressupostos de interesse e legitimidade da entidade peticionante que justifiquem o deferimento do pleito. Isso porque as questões enfrentadas neste processo de contas e na representação a ser autuada não são capazes de ocasionar sucumbência aos membros da respectiva categoria profissional. Este processo de contas não enseja determinações e, no caso da questão a ser analisada na representação, trata-se da legalidade do custeio de proventos de inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal com recursos do FCDF.

22. Por fim, cumpre determinar à unidade técnica que extraia dos autos a peça 60, encaminhada pela Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, para sua juntada ao TC 030.105/2016-1, processo a que se refere expressamente (representação motivada por "Possível irregularidade relacionada a restituição de imposto de Renda pessoa jurídica, envolvendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a Delegacia da Receita Federal em Brasília (DRF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e tendo como beneficiária a Empresa Gestora de Ativos (Emgea)", cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz).

Do exposto, VOTO por que seja aprovado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado:

9.1 julgar regulares as contas de Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, CPF 456.697.914-87; Adão Nunes da Silva, CPF 286.983.391-15; Suamy Santana da Silva, CPF 720.501.287-20; Jooziel de Melo Freire, CPF 803.156.407-82; Anderson Carlos de Castro Moura, CPF 473.712.691-87; Vanuza Naára de Oliveira Almeida, CPF 318.764.634-49; Paulo Sérgio Soares Sarmento, CPF 620.143.074-15; Cláudio Armond da Silva Cordeiro, CPF 334.223.111-49; Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva, CPF 536.985.411-49; Gilberto Lopes da Silva, CPF 359.231.721-00; Júlio Cesar Corrêa Faria, CPF 462.099.301-82; Júlio César dos Santos, CPF 308.225.211-72; Hamilton Santos Esteves Júnior, CPF 265.566.501-53; Leone Affonso Soares, CPF 259.696.251-91; Sérgio Ricardo Souza Santos, CPF 444.076.291-34; Erico Rossano Moreto dos Santos, CPF 457.884.301-78; Watson Warmling, CPF 602.959.021-91, dando-lhes quitação plena;

9.2 julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Adonias dos Reis Santiago, CPF 001.977.501-68; Adilson Antonio Evangelista, CPF 314.006.121-87; Francisco Carlos da Silva Niño, CPF 334.114.680-68; Jorge Luiz Xavier, CPF 430.308.906-00; Mario Lopes Condes, CPF 381.509.481-04; Paulo Santos de Carvalho, CPF 244.666.971-91; e Washington Rodrigues Lima, CPF 351.953.391-04; dando-lhes quitação;

9.3 excluir do rol de responsáveis os dirigentes de departamentos da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal arrolados nas contas, a saber: Adriana de Oliveira Aguiar (CPF 457.904.181-04); Elaine Aparecida Rodrigues Januário (CPF 461.741.761-34); Eric Seba de Castro (CPF 289.787.061-34); Guilherme Rocha de Almeida Abreu (CPF 488.108.191-87); Ivone Casimiro da Silveira Rossetto (CPF 400.837.641-00); José Augusto da Silva (CPF 116.261.001-87); Luiz Alexandre Gratão Fernandes (CPF 138.299.338-27); Marcelo de

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 108

Paula Araújo (CPF 524.268.311-20); Márcio Araújo Salgado (CPF 678.231.147-04); Marco César dos Santos Sousa (CPF 380.036.001-20); Maurilio de Moura Lima Rocha (CPF 329.869.201-87); Nilton Joaquim de Oliveira Júnior (CPF 549.317.111-20); Rodrigo Bonach Batista Pires (CPF 648.243.651-04); Samuel Teixeira Gomes Ferreira (CPF 317.315.971-34); Sandra Gomes Melo (CPF 457.938.321-49); Sandro de Paula Dias (CPF 276.136.821-53); Silverio Antonio Moita de Andrade (CPF 224.366.851-34); e Wagner dos Santos (CPF 743.296.857-87);

9.4 indeferir o pedido de habilitação como parte interessada neste processo formulado pela formulado pela Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - Sinpol/DF (peças 46 a 50);

9.5 determinar à SecexFazenda que extraia dos autos a peça 60, encaminhada pela Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, para sua juntada ao TC 030.105/2016-1, processo a que se refere expressamente (representação motivada por "Possível irregularidade relacionada a restituição de imposto de Renda pessoa jurídica, envolvendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a Delegacia da Receita Federal em Brasília (DRF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e tendo como beneficiária a Empresa Gestora de Ativos (Emgea)", cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz);

9.6 determinar à SecexFazenda que autue de processo de representação, com atributos de Solicitação do Congresso Nacional (nos termos do subitem 9.4 do Acórdão 2.151/2017-TCU-Plenário), para análise da questão relativa à ***legitimidade dos pagamentos, com recursos do FCDF, de inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal****, a ser composto, inicialmente, com cópias: dos presentes Acórdão, Voto e Relatório; das peças dos presentes autos referentes à última instrução da unidade técnica (peça 33), ao parecer do Parquet de Contas (peça 44) e aos novos elementos posteriormente juntados, conforme mencionados no Relatório que integra este Acórdão (peças 45, 52 a 56, 57 a 59 e 61); e do Relatório que acompanha o Acórdão 2.938/2018-TCU-Plenário (TC 019.364/2017-2; relator: Ministro José Múcio Monteiro);*

9.7 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.7.1 ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, gestor do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF);

9.7.2 ao Ministro de Estado da Economia, por tratar-se de matéria afeta, na esfera do Poder Executivo Federal, às áreas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal;

9.7.3 à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em complemento às informações encaminhadas nos termos dos Acórdãos 2.151/2017-TCU-Plenário e 2.938/2018-TCU-Plenário;

9.7.4 ao Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - Sinpol/DF, por meio dos respectivos advogados, nos termos do art. 179, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 20 de março de 2019.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Acórdão TCU 1895-2019 (18219919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 109

GRUPO II – CLASSE IV – Plenário
TC 022.651/2014-4 [Apenso: TC 021.016/2017-8]
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2013
Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal
Exercício: 2013
Responsáveis: Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68); Adão Nunes da Silva (064.683.303-00); Adilson Antonio Evangelista (314.006.121-87); Adriana de Oliveira Aguiar (457.904.181-04); Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva (536.985.411-49); Anderson Carlos de Castro Moura (473.712.691-87); Cláudio Armond da Silva Cordeiro (334.223.111-49); Elaine Aparecida Rodrigues Januário (461.741.761-34); Eric Seba de Castro (289.787.061-34); Erico Rossano Moreto dos Santos (457.884.301-78); Francisco Carlos da Silva Niño (334.114.680-68), Gilberto Lopes da Silva (359.231.721-00); Guilherme Rocha de Almeida Abreu (488.108.191-87); Hamilton Santos Esteves Júnior (265.566.501-53); Ivone Casimiro da Silveira Rossetto (400.837.641-00); Jooziel de Melo Freire (803.156.407-82); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); José Augusto da Silva (116.261.001-87); Júlio Cesar Corrêa Faria (462.099.301-82); Júlio César dos Santos (308.225.211-72); Leone Affonso Soares (259.696.251-91); Luiz Alexandre Gratão Fernandes (138.299.338-27); Marcelo de Paula Araújo (524.268.311-20); Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (456.697.914-87); Márcio Araújo Salgado (678.231.147-04); Marco César dos Santos Sousa (380.036.001-20); Mario Lopes Condes (381.509.481-04);Maurilio de Moura Lima Rocha (329.869.201-87); Nilton Joaquim de Oliveira Júnior (549.317.111-20); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Paulo Sérgio Soares Sarmento (620.143.074-15); Rodrigo Bonach Batista Pires (648.243.651-04); Samuel Teixeira Gomes Ferreira (317.315.971-34); Sandra Gomes Melo (457.938.321-49); Sandro de Paula Dias (276.136.821-53); Sérgio Ricardo Souza Santos (444.076.291-34); Silverio Antonio Moita de Andrade (224.366.851-34); Suamy Santana da Silva (720.501.287-20); Vanuza Naára de Oliveira Almeida (318.764.634-49); Wagner dos Santos (743.296.857-87); Washington Rodrigues Lima (351.953.391-04); Watson Warmling (602.959.021-91)
Representação legal: João Marcos Fonseca de Melo (26323/OAB-DF) e outros.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF). EXERCÍCIO DE 2013. DEFICIÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA. FALHAS. IRREGULARIDADES GRAVES NO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO DF COM RECURSOS DO FCDF, SEM AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL. SUPERVENIÊNCIA DE ACÓRDÃO DO TCU, A AUTORIZAR A CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS ATÉ DEFINITIVA

Acórdão TCU 1895-2019 (18219919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 110

DELIBERAÇÃO DESTA CORTE SOBRE A MATÉRIA. REGULARIDADE E REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, CONFORME AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES. DETERMINAÇÃO AO FCDF PARA QUE, CAUTELARMENTE, SE ABSTENHA DE PAGAR **NOVOS** BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SERVIDORES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO. DETERMINAÇÃO AO FUNDO PARA QUE ELABORE PLANO DE AÇÃO COM VISTAS A SANEAR DEFINITIVAMENTE A IRREGULARIDADE APONTADA. DETERMINAÇÃO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

- O Tribunal de Contas da União é o órgão competente para fiscalizar todos os recursos públicos federais, repassados ao Distrito Federal, no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF);

- Os artigos 21, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como 1º, da Lei 10.633/2002, disciplinam que a assistência financeira da União, no âmbito do FCDF, destina-se à **execução de serviços públicos**, o que não se confunde com o pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal;

- O pagamento de inativos e pensionistas da saúde e da educação do Distrito Federal, com recursos do FCDF, representa grave desvio de finalidade, determinante, a partir das próximas contas, da irregularidade das contas do Fundo.

VOTO REVISOR

Trata-se de prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), relativa ao exercício de 2013, em que foram identificadas falhas de natureza formal, relacionadas a deficiências de planejamento e de governança, as quais motivaram, em vista das circunstâncias específicas do caso concreto, propostas convergentes pela regularidade com ressalvas das contas dos respectivos responsáveis.

Além disso, com excepcional gravidade, os pareceres precedentes propuseram a realização de audiência do sr. Adonias dos Reis Santiago, então secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal, e do sr. Paulo Santos de Carvalho, subsecretário do Tesouro do DF, à época dos fatos, em razão da seguinte irregularidade:

"utilização de recursos do FCDF para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal, que propiciou desvio de finalidade na utilização de recursos do FCDF para execução de serviços de saúde e educação no montante de R$ 2,6 bilhões, com infração ao disposto no art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1° da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e com o Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como em desacordo com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e em desatendimento ao disposto no Ofício-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP".

O Relator, Ministro Raimundo Carreiro, destacou, em seu relatório, a juntada de documentos relacionados à matéria, após a manifestação do representante do MP/TCU, ocorrida em 25/10/2016, os quais passo adiante a retratar.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 111

Mediante o **Acórdão 2.334/2016 – Plenário** (Relator Ministro José Múcio Monteiro), em acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2015, esta Corte esclareceu à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Orçamento Federal que:

> *9.3.1. o Acórdão nº 2891/2015-Plenário não contém nenhuma posição deste Tribunal sobre a legalidade ou ilegalidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, cuja apreciação deverá ocorrer no âmbito do processo TC-022.651/2014-4, relativo às contas do FCDF do exercício de 2013;*
>
> *9.3.2. é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no referido processo TC-022.651/2014-4;*

Logo a seguir, o Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal requereu ingresso nos autos, como parte interessada. Argumentou haver amplo direcionamento de recursos do FCDF para o pagamento de inativos da saúde e educação do DF. Disse que tal fato acarreta, inexoravelmente, dificuldades para o pagamento das folhas de salário das forças policiais, objeto maior do fundo, diminui seus investimentos e treinamentos e demonstra falso equilíbrio fiscal do ente federado, com o aparente atingimento dos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação (peças 46-50).

Por sua vez, no **Acórdão 2.130/2017 – Plenário** (Relator Ministro Aroldo Cedraz), em solicitação do Congresso Nacional, o Tribunal informou à Presidência do Senado Federal o seguinte:

> *9.2.2. no período de 2011 a 2014 foram executados recursos [no FCDF] da ordem de R$ 40,2 bilhões, sendo que R$ 19,3 bilhões (47,9%) foram aplicados na área da segurança pública, R$ 11,1 bilhões (27,6%) na área da Saúde e R$ 9,8 bilhões (24,5%) na área da Educação;*
>
> *9.2.3. do total de recursos executados no FCDF, R$ 37,1 bilhões (92%) foram gastos com despesa de pessoal e encargos sociais e, destes recursos, R$ 9,8 bilhões (26%) foram destinados ao pagamento de inativos das áreas da saúde e educação, ressalvando que o mérito da legalidade do pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal com recursos do FCDF está sendo tratado no TC 022.651/2014-4, relativo à Prestação de Contas do FCDF alusiva ao exercício de 2013;*

O Tribunal determinou a juntada de cópia daquela deliberação, bem como do relatório de fiscalização, à presente prestação de contas do FCDF (item 9.4), o que foi efetivado às peças 51-56. Lamentavelmente, permanece o mesmo, nos dias de hoje, o quadro retratado.

Já no **Acórdão 2.151/2017 – Plenário** (Relator Ministro José Múcio Monteiro), prolatado em sede de Solicitação do Congresso Nacional, esta Corte, peremptoriamente, informou à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados o seguinte:

> *9.3.2. a definição sobre a legalidade do pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e de educação com recursos do FCDF está sendo conduzida por intermédio do processo **TC 022.651/2014-4**, e que tão logo o referido processo seja apreciado, ser-lhe-á encaminhada cópia da respectiva deliberação;*

O mencionado TC 022.651/2014-4 é exatamente este processo, cujo mérito é objeto de deliberação do Plenário do Tribunal.

Ainda em 2018, foi juntada a estes autos cópia da **Decisão 4.725/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal** (TCDF), por meio da qual aquela Corte distrital firmou o entendimento de que (peça 62):

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 112

a) é legítima a possibilidade jurídica de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões aos servidores inativos e pensionistas das áreas da saúde e educação do Distrito Federal com recursos do FCDF, uma vez que o disposto no art. 21, inciso XIV, da CF e art. 12, caput, da Lei Federal n.° 10.633/2002 é no sentido de que a assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos destina-se, inclusive, ao custeio de tais despesas, assim como ocorria anteriormente à criação do Fundo;

Ao adentrar na análise de recursos públicos federais, transferidos pela União ao FCDF, o Relator afasta a proposta de realização de audiências em razão da natureza complexa e controversa da matéria, bem assim da permissão concedida por esta Corte, no âmbito do aludido Acórdão 2.334/2016 – Plenário, para que os pagamentos, eivados de desvio de finalidade, continuassem a ser executados. Nada que objetar, aqui, à proposta do Relator.

De fato, soaria algo contraditório responsabilizar gestores do FCDF pelos pagamentos de inativos da saúde e da educação, com recursos do fundo, mesmo que flagrantemente ilegais, ocorridos seguidamente a partir de 2013, porque, em 2016, o próprio Tribunal de Contas da União deu o seu aval à continuidade dos pagamentos até sua final deliberação sobre a questão.

Também devido à complexidade, bem como em homenagem à racionalidade processual, o Relator propõe, agora, seja a matéria examinada em nova representação autônoma, autuada com as instruções da SecexFazenda, o parecer do MP/TCU e os elementos juntados a estes autos após a manifestação do *Parquet* (acima descritos), devendo considerar as informações contidas no relatório do **Acórdão 2.938/2018 – Plenário** (Relator Ministro José Múcio Monteiro), o que permitiria o pronto julgamento das presentes contas.

Desde logo, adianto minha divergência. Esta prestação de contas lida com fatos da mais alta gravidade. O montante de recursos públicos federais, objeto de ilegal aplicação no FCDF, gira em torno de algumas dezenas de bilhões de reais. E impende que o TCU se posicione sobre as ilegalidades perpetradas pelo GDF. Mesmo que sobrevenha posicionamento cautelar do E. STF, para respaldar-lhes a continuidade, cumpre o TCU o seu papel constitucional de controle, exaurindo sua responsabilidade sobre o tema.

Em que pese a preocupação com a legalidade dos pagamentos de inativos e pensionistas da saúde e da educação do Distrito Federal, com recursos do FCDF, manifestada em outros autos, a renovação de toda a tramitação implicaria largo e desnecessário desperdício de recursos e esforços do TCU. Os autos já se encontram mais do que suficientemente instruídos, quanto ao mérito, prontos para serem julgados, motivo pelo qual deve esta Corte, desde logo, decidi-los.

Ademais, em pelo menos três deliberações anteriores, o próprio TCU informou a diversos órgãos que a legalidade do pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e de educação com recursos do FCDF seria decidido no presente processo.

II

O Tribunal de Contas da União é o órgão competente para fiscalizar os recursos públicos federais, repassados ao Distrito Federal, no âmbito do Fundo Constitucional do DF, consoante os Acórdãos 1.776/2018 (Relator Ministro Bruno Dantas), 824/2004 (Relator Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha), 3.061/2012 (Relator Ministro José Jorge), 2.154/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro), todos do Plenário, dentre muitos outros.

No âmbito do Supremo Tribunal Federal, prelecionou o Ministro Edson Fachin, relator do Mandado de Segurança 28.584/DF, impetrado pelo Distrito Federal, contra ato do Presidente do TCU, no sentido da plena a competência desta Corte de Contas, para fiscalizar os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 113

Assim justificou S. Exa., em caráter absolutamente peremptório, a negativa de seguimento ao *writ*:

> *Evidencio, entretanto, ser o Tribunal de Contas da União o órgão competente para fiscalizar os recursos decorrentes do Fundo Constitucional do Distrito Federal.*

Como bem salientado pela unidade instrutiva, não há dúvidas de que os recursos públicos do FCDF são federais, não travestidos em distritais pela mera transferência e integração ao FCDF (peça 33):

> *6.3.12. [...] Primeiro, lei federal dispõe o montante a ser transferido para o ente distrital (Lei 10.633/2002). Segundo, o montante a ser repassado é aprovado pelo Congresso Nacional e consignado na Lei Orçamentária Anual da União. Terceiro, os gastos com pessoal do Distrito Federal relativos ao FCDF impactam o limite de gastos de pessoal da União, nos termos do art. 20, I, "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Por conseguinte, conquanto haja decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) em relação à matéria ora discutida, é o Tribunal de Contas da União o órgão de controle competente para apreciá-la, por envolver a transferência e aplicação de recursos federais.

III

Em sua redação original, o artigo 21, inciso XIV, da Constituição Federal, disciplinava a competência da União para "*organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios*".

Com a Emenda Constitucional 19/1998, foi acrescida, ao dispositivo, a previsão de assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio, *in verbis*:

> *Art. 21 Compete à União:[...]*
>
> *XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal,* ***bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos****, por meio de fundo próprio;* (original sem grifos)

A mencionada emenda estabeleceu, ainda, que a União deveria manter os compromissos financeiros com a prestação dos serviços públicos do DF até a instituição do fundo (artigo 25).

Nesse contexto, a Lei 10.633/2002, criou o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), de natureza contábil, com a finalidade de:

> *Art. 1º [...] prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como* ***assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação****, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.* (original sem grifos)

A Constituição Federal e a Lei 10.633/2002 conferiram tratamento diferenciado às policias civil e militar e ao corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, com a utilização dos verbos "organizar e manter". Assim, é inteiramente da União a responsabilidade pela manutenção e organização dessas forças.

Quanto à execução de serviços públicos de saúde e educação no âmbito do DF, o termo utilizado foi "assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação", motivo pelo qual se entende que se trata apenas de ajuda, para custeio e investimentos, em ambas as relevantes áreas de atuação estatal. De fato, saúde e educação ocupam praticamente quase todo o espectro da atuação do Distrito Federal, sendo as duas áreas mais exigentes e custosas para a sociedade.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 114

Ademais, como expressamente previsto na Constituição e na aludida lei, a assistência financeira da União, no âmbito do fundo, destina-se à **execução de serviços públicos**.

Ora, serviço público é atividade realizada pelo Poder Público, voltada à concreta satisfação de interesses sociais, especialmente qualificados como tais pela legislação e executados sob o regime de direito público. São atividades materiais, atribuídas ao Estado, como próprias, com o objetivo de satisfazer concretamente interesses coletivos, tidos como de maior expressão e valia social.

Evidentemente, impróprio o alargamento do conceito de serviço público, para abranger pagamento de inativos, ainda que estes tenham, na ativa, executado tais atividades. O pagamento de aposentados, obviamente, não tem o condão de manter ou incrementar a execução de serviços públicos.

De lege lata, o artigo 4º da Lei Complementar 141/2012 expressamente disciplina não constituir despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos, aquelas decorrentes do pagamento de aposentadorias e pensões, incluídas as dos servidores da saúde. Com isso, pagamento de pensão e aposentadoria do pessoal da saúde e educação não constitui serviço público de saúde e educação.

O artigo 71, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), estabelece que não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino as realizadas com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função, ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Embora não se conteste, obviamente, a relevância do pagamento dos aposentados e pensionistas da saúde e da educação do Distrito Federal, recursos do FCDF não podem ser utilizados para esse fim, pois estariam sendo objeto de desvio, em vista da explícita finalidade constitucional e legal dos recursos federais transferidos ao DF. Ao fazê-lo, a Administração do DF **contraria expressa previsão constitucional e legal** e assume os riscos e consequências do ato. Entendo tratar-se de ato de gestão nitidamente irregular, passível de constituição de seu autor em débito, dando azo ao julgamento pela irregularidade das contas.

Diversamente do que acontece com os policiais e os bombeiros distritais – cujas carreiras e remunerações são regidas por leis federais (leis 7.289/1984, 7.479/1986, 9.264/1996, 10.486/2002 e 11.361/2006 e enunciado 39 da súmula vinculante), embora subordinados ao governador (artigo 144, §6º da CRFB) – não há dúvidas de que os servidores da educação e da saúde do Distrito Federal são servidores distritais, com carreiras regidas por leis distritais, desse mesmo ente federado, devendo ter suas aposentadorias e pensões exclusivamente custeadas pelo GDF.

A respaldar tal entendimento, consta dos autos parecer de boa lavra da Secretaria de Orçamento Federal – SOF exatamente nesse sentido, emitido em 2014 (peça 29, p. 30), nos seguintes termos:

> *Após a análise, esta SOF, restringindo-se aos aspectos orçamentários, entende que, no que tange às ações "0312 – Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal" e "009T – Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal", o texto pertinente ao campo "Descrição", constante do Cadastro e Ações, encontra-se em conformidade com as delimitações impostas pelo inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 1º da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, uma vez que* ***a natureza do termo "serviços públicos de saúde e educação" não engloba o pagamento de despesas com pessoal inativo nas mencionadas ações****.*

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda (SPOA/MF), no mesmo ano, aduziu a peça 29, p. 34, nos seguintes termos:

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 115

A COGEF/SPOA/SE/MF reconhece a inconsistência dos pagamentos de pessoal inativo executados nas ações "0312-Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal" e "009T-Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal". Tal constatação, aliás, integrou o Ofício-Circular nº 14/SEAFI/SOF/MP, de 12/11/2009, no qual a Secretaria de Orçamento Federal apontou a necessidade de o GDF corrigir a mencionada ocorrência, o que não aconteceu a presente data.

A SPOA/MF posicionou-se contrariamente à inclusão, no projeto de LDO/2015, de inciso com o objetivo de assegurar a alocação de dotação específica para pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação. Manifestou-se, nesse sentido, por meio de mensagem eletrônica, encaminhada à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do FCDF (peça 29, p. 34-35):

Tal proposição não tem amparo na Lei nº 10.633/2002, visto que esta previu a assistência financeira ao GDF para execução dos serviços públicos de saúde e educação, não havendo compromisso explícito da assunção da folha de pagamento dos inativos e pensionistas das referidas áreas.

A Coordenação - Geral de Normas e Orientações para o Sistema de Controle Interno, a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Conjur/MP), a Secex/Fazenda (Secretaria/TCU) e o MP/TCU adotaram, também, o mesmo entendimento (peça 29, p. 37-40, peças 33-35 e peça 44).

De volta ao Tribunal de Contas da União, no âmbito do TC 003.880/2015-0, a Semag assim se manifestou (peças 45-47, TC 003.880/2015-0):

62. Como os recursos são destinados, exclusivamente, para a execução de serviços, o pagamento de qualquer despesa que não se enquadre no conceito de serviço, a exemplo do pagamento de servidores inativos e pensionistas, é ilegal e caracteriza desvio de finalidade legal do fundo. No caso do pagamento de inativos e pensionistas da saúde e da educação, é evidente que tais servidores não prestam qualquer tipo de serviços à administração pública.[...]

64. Com relação aos investimentos, durantes os quatro anos analisados (2011 a 2014), não foi investido nenhum recurso do FCDF nessas áreas. Com isso, constata-se que recursos que deveriam ser destinados a melhorias na saúde e na educação estão sendo utilizados para o pagamento de inativos, que deveriam ser pagos com recursos do Tesouro Distrital.

A Lei 10.633/2002, ao criar o FCDF, estabeleceu que o aporte anual de recursos orçamentários destinados ao fundo seria de R$ 2,9 bilhões, a ser corrigido, anualmente, pela variação da receita corrente líquida (RCL) da União (artigo 2º).

Como apurado pela Controladoria-Geral da União (peça 29, p. 29), em 2013, foram utilizados **R$ 2,6 bilhões do FCDF** para pagamento de inativos e pensionistas da saúde e da educação do DF, o que corresponde a 24,5% dos recursos totais do fundo naquele ano.

Tanto as unidades técnicas, como o Parquet especializado, destacaram que o Distrito Federal arrecada a contribuição previdenciária dos servidores da saúde e da educação, reforçando fundo específico que arca com as despesas dos demais servidores inativos distritais, mas paga os aposentados da saúde e da educação com recursos do FCDF, em quadro altamente benéfico para o ente federado distrital.

De acordo com o relatório de auditoria oriundo do TC 003.880/2015-0 (peça 56, dos presentes autos), nos exercícios de 2011 a 2014, foi liquidado o montante total de R$ 40,2 bilhões, no âmbito do fundo, sendo, aproximadamente, R$ 37 bilhões para despesa de pessoal e encargos sociais. Apenas R$ 372 milhões foram destinados a investimentos, todos ocorridos na área da segurança

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 116

pública. Além disso, dos 37 bilhões utilizados com despesa de pessoal e encargos sociais, aproximadamente **R$ 9,7 bilhões** foram utilizados com pessoal inativo das áreas da saúde e da educação.

Isto significa que, aproximadamente ¼ do total liquidado, no âmbito do FCDF, naquele período, foi irregularmente destinado ao pagamento de inativos das áreas da saúde e da educação (peça 56, p. 17-18). Todos esses dados já foram informados à Presidência do Senado Federal, por meio do Acórdão 2.130/2017 – Plenário (peça 55).

Por ocasião do Acórdão 2151/2017 – Plenário (peças 57-59), esta Corte não tratou da questão do pagamento de inativos da saúde e da educação do DF com recursos do FCDF, tendo se limitado a informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que a definição sobre a legalidade desse pagamento ocorreria nos autos do presente processo, e a determinar a realização de auditoria para avaliar a efetividade e sustentabilidade do fundo, enfocando diversos aspectos.

A auditoria, realizada pela SecexFazenda, foi apreciada por meio do **Acórdão 2938/2018 – Plenário**. Nada há, no relatório de auditoria, que impeça a adoção do entendimento defendido neste voto. Não obstante, alguns de seus dados, sobretudo os relativos à materialidade dos pagamentos irregulares em relação ao orçamento do Distrito Federal, serão considerados na solução que submeto ao colegiado.

Segundo o relatório dessa auditoria, em 2018, o orçamento do FCDF alcançou o montante de **R$ 13,7 bilhões**, o que representa, aproximadamente, um terço do gasto total do Distrito Federal. Tais recursos não são computados no limite de gastos com pessoal desse ente, nos termos do artigo 19, §1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período de 2003 a 2016, o aumento das despesas de pessoal no GDF superou o reajuste no valor do FCDF. A despesa de pessoal e encargos aumentou 271% e o repasse ao fundo, 258%. Desde a sua criação, apenas 1% dos recursos do Fundo foi executado em investimentos, em sua totalidade, no âmbito das forças de segurança. Isto reitera, como vimos, que a finalidade estabelecida na Constituição e na lei de regência tem sido sistematicamente desobedecida.

De 2003 a 2017, foram gastos **R$ 24,61 bilhões** do FCDF e R$ 5,89 bilhões do tesouro do DF para pagamento de inativos e pensionistas das áreas de educação e saúde. Até 2014, menos de 0,6% dessas despesas foram executadas com recursos do ente subnacional.

Mas de 2015 a 2017, 53% das despesas com inativos e pensionistas dessas áreas foram suportados por recursos do DF. Assim, em que pese o aumento da participação do DF nesses gastos, nos anos de 2015, 2016 e 2017, o FCDF destinou a essas despesas, respectivamente, R$ 1,33 bilhão, R$ 1,79 bilhão e R$ 2,07 bilhões de recursos públicos federais.

Ainda conforme o relatório, uma deliberação desta Corte, no sentido de impedir a utilização de recursos do FCDF, para o pagamento desses inativos, não acarretaria impacto, em termos de valor, para a União e para o FCDF. Já para o Distrito Federal, tal implicaria substancial rearranjo orçamentário, com sérias consequências internas, uma vez que, nos últimos anos, a gestão do ente federativo primou pela irresponsabilidade fiscal e substancial majoração de despesas com pessoal. Refiro-me à gestão de 2010 a 2014, que proporcionou reiterados aumentos de remuneração e diminuição da carga horária do pessoal de saúde e educação.

A propósito, o valor total de recursos do FCDF utilizado para esse fim, de 2003 a 2017 – R$ 24,61 bilhões – é bastante próximo do valor da receita orçamentária estimada do DF no exercício de 2018 – R$ 26,95 bilhões.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 117

Os recursos do FCDF utilizados nas áreas da saúde e da educação não são contabilizados para efeito dos limites mínimos de saúde e de educação do DF. Também não são computadas as despesas com inativos dessas áreas.

Como informado pelo próprio Distrito Federal, a vedação à utilização dos recursos do FCDF para pagamento de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação implicaria retirar aproximadamente R$ 2,4 bilhões do orçamento de servidores ativos dessas áreas na fonte de recursos 100 (ordinário não vinculado), para custear inativos e pensionistas, bem como a compensação do orçamento dos servidores ativos, com fonte 130 (FCDF), no mesmo valor.

Assim, para atingir os mínimos da saúde e da educação, o Distrito Federal necessitará empenhar, em 2016, aproximadamente R$ 1,2 bilhão a mais com recursos do tesouro local, causando impacto nas suas finanças.

Por meio do Acórdão 2938/2018 – Plenário, diante dos diversos riscos verificados para a efetividade do Fundo, o Tribunal determinou a diversos órgãos envolvidos a realização de estudo pormenorizado, englobando, dentre outros aspectos, o montante de recursos a ser destinado aos serviços de saúde e de educação.

A pronta definição do TCU, quanto à questão ora analisada, é absolutamente necessária para que os sérios problemas do Fundo sejam atacados de forma célere e efetiva.

IV

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), por meio da Decisão 4.725/2018, proferida no âmbito do Processo 30010/2016-e, firmou entendimento de que (peça 62):

> *a) é legítima a possibilidade jurídica de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões aos servidores inativos e pensionistas das áreas da saúde e educação do Distrito Federal com recursos do FCDF, uma vez que o disposto no art. 21, inciso XIV, da CF e art. 12, caput, da Lei Federal n.°10.633/2002 é no sentido de que a assistência financeira ao DF para a execução de serviços públicos destina-se, inclusive, ao custeio de tais despesas, assim como ocorria anteriormente à criação do Fundo;*

Entendeu como possível o pagamento de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação do Distrito Federal com recursos do FCDF. Tais estudos são de livre acesso no sitio do TCDF na internet.

Tais considerações são merecedoras apenas do valor que seus próprios fundamentos albergam. Os dispositivos constitucionais e legais podem ser interpretados a partir de diversos métodos de exegese, para a exata extração de seu real teor, mas é absolutamente inegável que o núcleo duro dos dispositivos se concentra nos verbos "*organizar e manter*" e "*assistência financeira para execução de serviços públicos*".

Nesse sentido, os argumentos contidos na Decisão 4.725/2018, daquele órgão, não alteram o sentido da expressão "*assistência financeira para execução de serviços públicos*", contida nos artigos 21, inciso XIV, da CRFB, e 1º, da Lei 10.633/2002, claramente vedando o pagamento de servidores inativos e pensionistas da saúde e da educação do DF.

Não se trata de interpretação particular e restritiva, porquanto em conformidade com a definição doutrinária de serviços públicos. Estes não se confundem com o pagamento de benefícios previdenciários. A atividade criativa do intérprete, ao extrair a norma do texto legal, encontra, por certo, explícitos limites no significado das palavras contidas no texto.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 118

A lei também não previu assistência indireta à execução de serviços públicos, defendida a partir da ideia de que o pagamento dos inativos com recursos do Fundo "liberaria" recursos do tesouro distrital para a execução de serviços públicos da saúde e da educação.

Essa relação de causa e efeito, aliás, não é garantida, pois os recursos distritais não alocados no pagamento de aposentados e pensionistas, a depender do processo orçamentário distrital e do cumprimento mínimos legais em saúde e educação, podem ser destinados a outras finalidades, que não os referidos serviços públicos.

Também não se trata de juízo de oportunidade e conveniência em relação à alteração da fonte de custeio dos inativos da saúde e da educação do Distrito Federal, ou de mera vontade do Tribunal de Contas da União de garantir mais recursos a essas áreas, em afronta à autonomia e independência do ente federado, mas da imperiosa necessidade de cumprir comando legal que decorre de previsão Constitucional.

A Lei 10.633/2002 não possui dispositivo que vede, de forma expressa, o pagamento de inativos da saúde e da educação. Entretanto isso é desnecessário, em razão do princípio da legalidade, segundo o qual a Administração Pública só pode fazer o que a lei lhe autoriza. Como a lei expressamente fixou a finalidade da assistência financeira da União ("*para execução de serviços públicos de saúde e educação"*), despiciendo vedar, de forma expressa, todas as outras.

Ainda que, no âmbito dos convênios anteriores à criação do FCDF, houvesse o pagamento dos aludidos inativos com os recursos federais repassados, a Lei 10.633/2002 disciplinou, de forma distinta, a matéria, não sendo possível aceitar uma suposta intenção de continuidade de sistemática anterior, em detrimento do previsto, de forma clara, em lei válida e regular.

Vale destacar que o artigo 25, da Emenda Constitucional 19/1998, estabeleceu que a União deveria manter os compromissos financeiros com a prestação dos serviços públicos do DF **até a instituição do fundo**.

Não obstante, em que pese estar claro o desvio de finalidade na utilização de recursos do FCDF para pagamento de inativos e pensionistas da saúde e da educação do DF, a representatividade desses pagamentos em relação ao orçamento distrital; a dificuldade alegada pelo ente para o cumprimento dos mínimos da saúde e da educação a partir de uma decisão desfavorável do TCU e a orientação dada pelo Tribunal à Secretaria do Tesouro Nacional, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Orçamento Federal por meio do Acórdão 2.334/2016 – Plenário, a interrupção dos pagamentos deve ocorrer paulatinamente.

Trata-se de decisão técnica, de caráter objetivo, que demonstra a indevida utilização de recursos da União, pelo ente distrital, de forma absolutamente não condizente com a Constituição. Daí a oportuna proposta do Ministério Público junto ao TCU, no sentido de que seja determinado ao FCDF que:

> *e1) se abstenha de pagar novos benefícios previdenciários concedidos a servidores da educação e saúde, por serem de responsabilidade do tesouro do DF e que apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do próprio Fundo, de inativos e pensionistas nas áreas de saúde e educação do Distrito Federal, por estar em desacordo com o art. 21, XIV, da CF/1988 e art. 1º da Lei 10.633/2002 c/c art. 4º da Lei Complementar 141/2012, art. 71 da Lei 9.394/1996 e Parecer CNE/CP 29/97 do Conselho Nacional de Educação, bem como com a finalidade das ações orçamentárias 0312 e 009T e Ofício-Circular 14/2009/SEAFI/SOF/MP, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação.*

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 119

Quanto à primeira parte da determinação, para que o FCDF se abstenha de pagar novos benefícios previdenciários concedidos a servidores da saúde e da educação, verifico estarem presentes os requisitos para concessão de medida cautelar, com fundamento no art. 276, do Regimento Interno/TCU.

A fumaça do bom direito está plenamente evidenciada no presente voto. É irregular o pagamento de inativos da saúde e da educação do DF com recursos do FCDF, os quais apenas podem ser utilizados como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, nos termos do arts. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, e 1º, da Lei 10.633/2002.

O perigo na demora resulta do risco de pagamento de novos benefícios, os quais são de caráter continuado, tendo em vista o atual entendimento que predomina no âmbito dos órgãos distritais, devidamente enfrentado neste voto.

Em razão das dificuldades retratadas pelo Distrito Federal para sanar a irregularidade e com o objetivo de evitar problemas na prestação de serviços públicos essenciais pelo ente federado, deve ser concedido prazo ao DF, para que apresente plano de ação, reorganize suas finanças e passe a cumprir o disposto nos artigos 21, inciso XIV, da Constituição Federal, e 1º, da Lei 10.633/2002.

Reputo necessário, ademais, determinar ao Ministério da Economia, órgão incumbido da administração financeira e da elaboração, acompanhamento e avaliação dos orçamentos anuais, bem como da elaboração de estudos especiais a respeito de políticas e programas federais, nos termos do artigo 31, da Lei 13.844/2019, que acompanhe a elaboração e a execução do referido plano de ação, devendo realizar todas as análises técnicas e atuar de forma tempestiva e conjunta, com os órgãos distritais, para a correção da irregularidade.

Essa determinação está em sintonia com o item 9.2, do Acórdão 2938/2018 – Plenário, que determinou a formação de grupo de trabalho, com a participação de ministérios e de órgãos distritais, para a apresentação de estudo a respeito de diversas questões afetas ao FCDF, dentre as quais o montante de recursos que seria destinado aos serviços públicos de saúde e de educação, incluindo as definições dos parâmetros de previsão e execução orçamentária e financeira desses recursos (subitem 9.2.2).

VI

Quanto ao julgamento das contas dos responsáveis, acompanho o E. Relator, para acolher as conclusões da unidade técnica e do MP/TCU, exceto no que tange à proposta de realização de audiência de Adonias dos Reis Santiago e de Paulo Santos de Carvalho, pelas razões já expostas, os quais devem ter suas contas julgadas regulares com ressalva.

Outrossim, concordo com o indeferimento do ingresso do Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal como parte interessada e com determinação à Secex/Fazenda, para desentranhamento da peça juntada indevidamente aos presentes autos.

Na sessão plenária de 14/8/2019, acolhi sugestão do Eminente Ministro Benjamin Zymler para acrescentar a realização de oitiva do Distrito Federal, com base no art. 276, §3º, do Regimento Interno/TCU, bem como pedido do procurador do Distrito Federal presente na sessão para que fosse concedido prazo de 30 dias para a operacionalização das medidas necessárias ao cumprimento da medida cautelar concedida.

Ante o exposto, voto no sentido de que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à deliberação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 14 de agosto de 2019.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 120

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Revisor

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 121

VOTO COMPLEMENTAR

Apresento esta declaração de voto para esclarecer alguns aspectos deste processo que considero relevantes, antecipando não haver divergência de mérito entre os entendimentos deste Relator e do Revisor sobre a questão central analisada neste processo, a saber: o exame de legalidade da "utilização de recursos do FCDF para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal".

Minha ressalva ao acórdão proposto pelo Ministro Revisor é de natureza processual.

De início, observo que, embora a instrução de mérito da unidade técnica tenha sido lavrada em 23 de outubro de 2015, o processo veio a minha relatoria apenas em 1º/1/2019, nos termos do art. 152 do nosso Regimento Interno.

Ciente da relevância, complexidade e urgência da questão nodal analisada no processo, conferi tratamento prioritário ao feito, incluindo-o em pauta no dia 15 de março, para a sessão do dia 20 subsequente.

Na proposta de acórdão que apresentei, inclui o julgamento imediato das contas e a formação de apartado, sob a forma de representação, para análise mais detida da questão, considerando o longo tempo decorrido desde a instrução de mérito da unidade técnica (lavrada em 2015) e a posterior adição de novos elementos, com destaque para a decisão do TCDF em sentido contrário ao entendimento esposado pela unidade de instrução e pelo Ministério Público de Contas, o que recomendava novas análises.

Ademais, percebo, agora, que a fase de instrução **não franqueou ao Distrito Federal a oportunidade de contraditório**, o que reforça a necessidade de, em respeito ao devido processo legal, ouvir o ente federativo. Embora a praxe deste Tribunal não inclua obrigatoriamente o contraditório em processos de contas ordinárias para a expedição de determinações, o caso concreto implica um risco de sucumbência mais severa à pessoa jurídica do Distrito Federal.

Note-se que as contas referem-se à gestão do FCDF, ao passo que a determinação proposta pelo Ministro Revisor, apesar de atinente à gestão do Fundo, afetará o equilíbrio orçamentário de outra entidade: o Distrito Federal.

Daí a necessidade imperiosa de franquear o contraditório ao ente federativo, sob pena de futura e exitosa arguição de nulidade do acórdão.

Nesse diapasão, observo que, caso minha proposta houvesse obtido acolhimento neste Plenário na sessão de 20/3/2019, quando formulado o pedido de vista, provavelmente esse requisito – de contraditório – já estivesse superado, e o processo apto a julgamento nesta data ou antes.

Feitas essas ponderações, reitero a proposta de acórdão que apresentei a este Colegiado na Sessão de 20/3/2019, acrescentando apenas, em seu subitem 9.6, a necessidade de franquear ao Distrito Federal o direito de contraditório quanto à questão em debate, *verbis*:

"9.6 determinar à SecexFazenda que:

9.6.1 autue de processo de representação, com atributos de Solicitação do Congresso Nacional (nos termos do subitem 9.4 do Acórdão 2.151/2017-TCU-Plenário), para análise da questão relativa à **legitimidade dos pagamentos, com recursos do FCDF, de inativos e pensionistas das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal**, a ser composto, inicialmente, com cópias: dos presentes Acórdão, Voto e Relatório; das peças dos presentes autos referentes à última instrução da unidade técnica (peça 33), ao parecer do Parquet de Contas (peça 44) e aos novos elementos

Acórdão TCU 1895-2019 (182149919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 122

posteriormente juntados, conforme mencionados no Relatório que integra este Acórdão (peças 45, 52 a 56, 57 a 59 e 61); e do Relatório que acompanha o Acórdão 2.938/2018-TCU-Plenário (TC 019.364/2017-2; relator: Ministro José Múcio Monteiro)";

9.6.2 oficie à Procuradora-Geral do Distrito Federal, franqueando ao ente distrital o direito de contraditório no processo;"

Esclareço que o prosseguimento da instrução em processo apartado de representação se justifica, porque o objeto da prestação de contas anual se esgota com o respectivo julgamento de mérito, aqui proposto de modo uniforme por mim e pelo Revisor.

Por fim, considero aplicável ao caso a regra de prevenção dirigida aos processos apartados, definida no art. 14, parágrafo único, da Resolução-TCU 175/2005: "*Parágrafo único. O apartado será de relatoria do ministro que determinou sua constituição quando cuidar de adoção de medida saneadora que envolva o mesmo órgão/unidade ou entidade de que tratem os autos que o originaram.*"

Do exposto, VOTO por que seja aprovado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

***

Anoto que este voto complementar foi elaborado com base na leitura da primeira versão do acórdão disponibilizado pelo Revisor, que deliberava, em definitivo, o mérito da questão em debate (legalidade da "utilização de recursos do FCDF para pagamento de despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal).

Já o voto e o acórdão disponibilizados posteriormente pelo Revisor, ao converter a decisão final em medida cautelar e, acolhendo proposição do Ministro Benjamin Zymler, autorizar a oitiva do Distrito Federal nos termos do §3º do art. 276, sanou o óbice da ausência de contraditório que consignei na parte inicial deste voto complementar.

Por oportuno, reconheço o direito do Relator e do Revisor de alterar o seu voto antes de proclamado o resultado da deliberação, nos termos do art. 119, §4º, do nosso Regimento Interno.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 14 de agosto de 2019.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

PLC 82/2025 - Projeto de Lei Complementar - 82/2025 - (312083) pg.123
Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 123

ACÓRDÃO Nº 1895/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 022.651/2014-4.
1.1. Apenso: 021.016/2017-8
2. Grupo II – Classe de Assunto: IV Prestação de Contas - 2013
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Secretaria do Tesouro Nacional (00.394.460/0409-50).
3.2. Responsáveis: Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68); Adriana de Oliveira Aguiar (457.904.181-04); Adão Nunes da Silva (064.683.303-00); Elaine Aparecida Rodrigues Januário (461.741.761-34); Eric Seba de Castro (289.787.061-34); Guilherme Rocha de Almeida Abreu (488.108.191-87); Ivone Casimiro da Silveira Rossetto (400.837.641-00); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); José Augusto da Silva (116.261.001-87); Luiz Alexandre Gratão Fernandes (138.299.338-27); Marcelo de Paula Araújo (524.268.311-20); Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (); Marco César dos Santos Sousa (380.036.001-20); Maurilio de Moura Lima Rocha (329.869.201-87); Márcio Araújo Salgado (678.231.147-04); Nilton Joaquim de Oliveira Júnior (549.317.111-20); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Rodrigo Bonach Batista Pires (648.243.651-04); Samuel Teixeira Gomes Ferreira (317.315.971-34); Sandra Gomes Melo (457.938.321-49); Sandro de Paula Dias (276.136.821-53); Silverio Antonio Moita de Andrade (224.366.851-34); Wagner dos Santos (743.296.857-87); Watson Warmling (602.959.021-91).
4. Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
5.1. Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazen).
8. Representação legal: Allan Lúcio Sathler, Joao Marcos Fonseca de Melo (26323/OAB-DF) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2013, do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Revisor, nos termos dos artigos 1°, inciso I; 16, incisos I e II; 17, 18 e 23, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. julgar regulares as contas de Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, CPF 456.697.914-87; Adão Nunes da Silva, CPF 286.983.391-15; Suamy Santana da Silva, CPF 720.501.287-20; Jooziel de Melo Freire, CPF 803.156.407-82; Anderson Carlos de Castro Moura, CPF 473.712.691-87; Vanuza Naára de Oliveira Almeida, CPF 318.764.634-49; Paulo Sérgio Soares Sarmento, CPF 620.143.074-15; Cláudio Armond da Silva Cordeiro, CPF 334.223.111-49; Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva, CPF 536.985.411-49; Gilberto Lopes da Silva, CPF 359.231.721-00; Júlio Cesar Corrêa Faria, CPF 462.099.301-82; Júlio César dos Santos, CPF 308.225.211-72; Hamilton Santos Esteves Júnior, CPF 265.566.501-53; Leone Affonso Soares, CPF 259.696.251-91; Sérgio Ricardo Souza Santos, CPF 444.076.291-34; Erico Rossano Moreto dos Santos, CPF 457.884.301-78; Watson Warmling, CPF 602.959.021-91, dando-lhes quitação plena;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas de Adonias dos Reis Santiago, CPF 001.977.501-68; Adilson Antonio Evangelista, CPF 314.006.121-87; Francisco Carlos da Silva Niño, CPF 334.114.680-68; Jorge Luiz Xavier, CPF 430.308.906-00; Mario Lopes Condes, CPF 381.509.481-04; Paulo Santos de Carvalho, CPF 244.666.971-91; e Washington Rodrigues Lima, CPF 351.953.391-04; dando-lhes quitação;

9.3. excluir do rol de responsáveis os dirigentes de departamentos da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a saber: Adriana de Oliveira Aguiar (CPF 457.904.181-04); Elaine Aparecida Rodrigues Januário (CPF 461.741.761-34); Eric Seba

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499T9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 124

de Castro (CPF 289.787.061-34); Guilherme Rocha de Almeida Abreu (CPF 488.108.191-87); Ivone Casimiro da Silveira Rossetto (CPF 400.837.641-00); José Augusto da Silva (CPF 116.261.001-87); Luiz Alexandre Gratão Fernandes (CPF 138.299.338-27); Marcelo de Paula Araújo (CPF 524.268.311-20); Márcio Araújo Salgado (CPF 678.231.147-04); Marco César dos Santos Sousa (CPF 380.036.001-20); Maurilio de Moura Lima Rocha (CPF 329.869.201-87); Nilton Joaquim de Oliveira Júnior (CPF 549.317.111-20); Rodrigo Bonach Batista Pires (CPF 648.243.651-04); Samuel Teixeira Gomes Ferreira (CPF 317.315.971-34); Sandra Gomes Melo (CPF 457.938.321-49); Sandro de Paula Dias (CPF 276.136.821-53); Silverio Antonio Moita de Andrade (CPF 224.366.851-34); e Wagner dos Santos (CPF 743.296.857-87);

9.4. determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) que:

9.4.1. cautelarmente, no prazo máximo de 30 dias, se abstenha de pagar quaisquer novos benefícios previdenciários, concedidos a servidores da educação e saúde, por serem de responsabilidade exclusiva do tesouro do Distrito Federal;

9.4.2. apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, sob pena de multa aos gestores e irregularidade das contas do FCDF, plano de ação, destinado a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do Fundo, de atos de pensão e aposentadoria, instituídos em favor de servidores das áreas de saúde e educação do Distrito Federal por estar em desacordo com os artigos 21, inciso XIV, da CF/1988, e 1º da Lei 10.633/2002, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações, o prazo previsto para implementação das medidas saneadoras e as justificativas para fixação desse prazo;

9.5. determinar à unidade técnica que, com base no art. 276, §3º, do Regimento Interno/TCU, promova a oitiva do Distrito Federal e do Fundo Constitucional do Distrito Federal para que, caso queiram, no prazo de 15 dias, se pronunciem sobre os requisitos da medida cautelar concedida no subitem 9.4.1 acima e demais questões que entenderem pertinentes relativas ao pagamento de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação do Distrito Federal com recursos do FCDF;

9.6. determinar ao Ministério da Economia leve em linha de consideração a presente deliberação para aferir os dados reais referentes ao FCDF e corrigi-los, no sentido de adequá-los ao regime de legalidade administrativa, devendo acompanhar a elaboração e a execução do plano de ação referido no subitem anterior, de forma tempestiva e conjunta com os órgãos distritais, para a correção da irregularidade;

9.7. indeferir o pedido de habilitação como parte interessada neste processo formulado pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - Sinpol/DF;

9.8. determinar à SecexFazenda que extraia dos autos a peça 60, encaminhada pela Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, para sua juntada ao TC 030.105/2016-1, processo a que se refere expressamente;

9.9. dar ciência desta deliberação:

9.9.1. à Casa Civil do Distrito Federal; ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (gestor do FCDF) e à Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão da Decisão 4.725/2018-TCDF);

9.9.2. aos Ministros de Estado da Economia, da Justiça e Segurança Pública e à Casa Civil da Presidência da República, em razão dos Acórdãos 2.334/2016 e 2.938/2018, ambos do Plenário desta Corte;

9.9.3. à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados e à Presidência do Senado Federal, em razão dos Acórdãos 2.130/2017, 2.151/2017 e 2.938/2018, ambos do Plenário desta Corte;

9.9.4. ao Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal.

10. Ata n° 30/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/8/2019 – Ordinária.

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499T9) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 125

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1895-30/19-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Revisor), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro (Relator).
13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.4. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Acórdão TCU 1895-2019 (1821499919) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 126

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 003.602/2022-2
Natureza: Monitoramento
Unidades: Fundo Constitucional do Distrito Federal e Ministério da Fazenda

SUMÁRIO: TERCEIRO MONITORAMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA CORRIGIR IRREGULARIDADE RELATIVA AO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. CUMPRIMENTO PARCIAL DAS DETERMINAÇÕES. APROVAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO. NOVAS DETERMINAÇÕES. AUTORIZAÇÃO DE NOVO MONITORAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório, com singelos ajustes formais, a última instrução elaborada pela Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública (AudDefesa) - peças 124-126:

"I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de monitoramento das determinações direcionadas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) e ao então Ministério da Economia, atual Ministério da Fazenda (MF), contidas nos subitens 9.4.2 e 9.6 do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, confirmado em sede de recurso de reconsideração, por meio do Acórdão 2.326/2021-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo (peças 3 e 7).

II - HISTÓRICO

2. Por meio dos subitens 9.4.2 e 9.6, do citado Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário, o Tribunal determinou ao FCDF e ao antão Ministério da Economia, respectivamente (peça 3):

> *'9.4. determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) que:*
> *(...)*
> *9.4.2. apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, sob pena de multa aos gestores e irregularidade das contas do FCDF, plano de ação, destinado a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do Fundo, de atos de pensão e aposentadoria, instituídos em favor de servidores das áreas de saúde e educação do Distrito Federal por estar em desacordo com os artigos 21, inciso XIV, da CF/1988, e 1º da Lei 10.633/2002, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações, o prazo previsto para implementação das medidas saneadoras e as justificativas para fixação desse prazo;*
> *(...)*
> *9.6. determinar ao Ministério da Economia* [que] *leve em linha de consideração a presente deliberação para aferir os dados reais referentes ao FCDF e corrigi-los, no sentido de adequá-los ao regime de legalidade administrativa, devendo acompanhar a elaboração e a execução do plano de ação referido no subitem anterior, de forma tempestiva e conjunta com os órgãos distritais, para a correção da irregularidade.'*

Acórdão TCU 1077-2025 (182149991) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 127

3. Após instruções iniciais desta Unidade Técnica (peças 10 e 41), o TCU prolatou o Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, com a seguinte decisão (peça 55):

> *'9.1. em relação às determinações expedidas no Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário:*
> *(...)*
> *9.1.2. considerar parcialmente atendida a determinação contida no item 9.4.2, dirigida ao FCDF, para elaboração de plano de ação corretivo, fixando novo prazo, de 90 (noventa) dias, a contar da ciência, para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), responsável pela gestão do FCDF, apresente a este Tribunal o plano de ação formal, nos exatos termos do item 9.4.2 do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário, embasado em estudos consistentes, com metas de aferição periódica, definição clara dos responsáveis e estimativa de prazos razoável e devidamente justificada para sua plena consecução;*
> *9.1.3. considerar não cumprida a determinação expressa no item 9.6 (dirigida ao então Ministério da Economia), renovando-a junto ao atual Ministério da Fazenda, nos seguintes termos: 'leve em linha de consideração a presente deliberação para aferir os dados reais referentes ao FCDF e corrigi-los, no sentido de adequá-los ao regime de legalidade administrativa, devendo acompanhar a elaboração e a execução do plano de ação referido no subitem anterior, de forma tempestiva e conjunta com os órgãos distritais, para a correção da irregularidade'.'*

4. O Ministério da Fazenda foi comunicado sobre o teor do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, por intermédio do Ofício 29942/2023-TCU/Seproc, de 3/7/2023, porém não se manifestou nos autos (peças 59-60). Por sua vez, o Governo do Distrito Federal (GDF) foi informado sobre o acórdão por meio dos Ofícios 29943/2023-TCU/Seproc, de 3/7/2023 (peças 61 e 66) e 29941/2023-TCU/Seproc, de 3/7/2023, e apresentou os seus esclarecimentos (peças 62, 65 e 68-70).

5. Na antepenúltima instrução (peça 71), foi destacado que o GDF encaminhou uma proposta de Plano de Ação, contendo as medidas a serem adotadas, indicando os setores responsáveis pela implementação e acompanhamento das ações, apresentando os prazos estimados de execução e as justificativas que o levaram a propor estes prazos, em resposta à determinação contida no subitem 9.1.2 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário. Segundo o ente público distrital, o plano está alicerçado em estudos técnicos realizados pelas áreas diretamente afetadas pela deliberação do Tribunal e considerou aspectos como o volume de recursos utilizado no pagamento das folhas da saúde e educação, os planejamentos e remanejamentos orçamentários necessários, a execução do FCDF em si, bem como projeções quanto aos mínimos constitucionais estabelecidos para gastos em saúde e educação (peças 55 e 70).

6. Na referida instrução foi apontado um suposto equívoco quanto ao órgão destinatário da determinação contida no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, propondo-se, ao final, que o referido comando deveria ser direcionado ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e não ao MF, para que esse se manifestasse, nos termos estabelecidos pelo TCU, sobre o Plano de Ação apresentado pelo GDF (peças 55 e 71).

7. Nessa linha de entendimento, por intermédio do Acórdão 105/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Jorge Oliveira, o Tribunal retificou, por inexatidão material, o Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, a fim de dirigir a determinação contida no subitem 9.6 do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário ao MPO ao invés do MF (peças 3, 55 e 75).

8. Contudo, o MPO apresentou embargos de declaração contra o Acórdão 105/2024-TCU-Plenário, que foram acolhidos, parcialmente, pelo Tribunal, por meio do Acórdão 300/2024-TCU-Plenário, tornando sem efeito o acórdão recorrido (peças 75 e 85).

9. Desta forma, em continuidade ao monitoramento e considerando as informações da antepenúltima instrução, o auditor responsável pela penúltima instrução propôs realizar diligência ao MF para que se manifestasse sobre a determinação contida no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário (peça 95), o que foi realizado por intermédio do Ofício 26438/2024-TCU/Seproc, de 10/6/2024 (peças 98-99).

10. Na última instrução (peça 132), de forma semelhante ao exposto na instrução de peça 71, destacaram-se os principais aspectos do Plano de Ação encaminhado pelo Governo do Distrito Federal, conforme a seguir transcrito:

> *'14. O GDF encaminhou uma proposta de Plano de Ação, contendo as medidas a serem adotadas, indicando os setores responsáveis pela implementação e acompanhamento das ações, apresentando os prazos estimados de execução e as justificativas que o levaram a propor estes prazos, em atendimento à determinação do subitem 9.1.2 do Acórdão 1135/2023-TCU-Plenário. Segundo o ente*

público distrital, o plano está alicerçado em estudos técnicos realizados pelas áreas diretamente afetadas pela deliberação do Tribunal, e considerou aspectos como o volume de recursos utilizado no pagamento das folhas da saúde e educação, os planejamentos e remanejamentos orçamentários necessários, a execução do FCDF em si, bem como projeções quanto aos mínimos constitucionais estabelecidos para gastos em saúde e educação (peça 55; e peça 70, p. 1, respectivamente).

15. A operacionalização do Plano de Ação será levada a efeito, em essência, com duas medidas saneadoras (peça 70):

15.1. não utilizar os recursos do FCDF para o pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação, que se aposentaram após a prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário, conforme determinação contida em seu subitem 9.4.1 (peça 3; peça 70, p. 2; e peça 3, respectivamente):

> *9.4.1. cautelarmente, no prazo máximo de 30 dias, se abstenha de pagar quaisquer novos benefícios previdenciários, concedidos a servidores da educação e saúde, por serem de responsabilidade exclusiva do tesouro do Distrito Federal; (destaques da instrução)*

15.2. reduzir, cumulativamente, na ordem de 10% ao ano, a partir de 2025, os gastos com recursos do FCDF para o pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação, que se aposentaram antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário, de modo a que, no ano de 2034, não exista mais qualquer pagamento desta natureza custeado com recursos do referido fundo, na forma exposta na tabela abaixo (peça 3; e peça 70, p. 2, respectivamente):

Tabela 1 - Percentual de recursos do FCDF gastos com inativos e pensionistas

Ano	*Percentual de gastos com inativos e pensionistas com recursos do FCDF (saúde e educação)*
2025	*90% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2026	*80% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2027	*70% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2028	*60% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2029	*50% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2030	*40% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2031	*30% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2032	*20% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2033	*10% do total geral da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário.*
2034	*Não haverá mais gastos, com recursos do FCDF, para o pagamento de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação.*

Fonte: peça 70, p. 2 (com adaptações).

16. Os responsáveis pela execução e acompanhamento das medidas saneadoras serão a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), a Secretaria Executiva de Finanças do Distrito Federal (SEFIN/DF), a Subsecretaria de Orçamento Público do Distrito Federal (SUOP/DF), a Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal (SUTES) e o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev/DF) (peça 70, p. 1).

17. O prazo de implementação das medidas saneadoras será de dez anos, contados a partir de 2025, e permitirá a adequação dos aspectos orçamentários e técnicos da execução, bem como a manutenção dos mínimos constitucionais, considerando o crescimento vegetativo das folhas de pagamento e os valores recebidos do FCDF, além da dinâmica entre receitas e despesas do GDF (peça 70, p. 2-3).

18. A avaliação da execução será realizada bimestralmente, quando da publicação de cada Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), onde serão aferidos os dados orçamentários

e financeiros do GDF e do IPrev/DF, bem como do FCDF, à parte. Desta forma, será possível direcionar os esforços na alocação dos recursos de forma ao cumprimento da meta estabelecida até não haver mais qualquer gasto com o pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação com recursos do referido fundo (peça 70, p. 2).

19. O MF recebeu, por e-mail, o conteúdo geral do Plano de Ação (peça 70, p. 3):

Houve contato desta Pasta com assessor do Ministério da Fazenda e foi repassado o conteúdo geral do presente Plano, via e-mail. Entende-se que não há necessidade de ajustes por parte daquele Ministério, pois as ações serão tomadas no âmbito do GDF, que conseguirá compatibilizar a execução no FCDF também. (destaques da instrução)'

11. A última instrução informa, ainda, que em resposta à diligência mencionada no item 9 acima, o MF encaminhou o Ofício SEI 41867/2024/MF, de 3/7/2024, no qual comunica que remeteu ao TCU, por meio do Ofício 52683/2023, de 17/10/2023, e de seus anexos, as informações atinentes às medidas adotadas para cumprir a determinação do subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário e que estava reenviando os documentos que as alicerçaram (peça 55; peças100-106; e peça 108).

12. Segundo o ministério, foi realizado, inicialmente, um encontro entre a Assessoria Especial de Controle Interno do órgão (AECI/MF) e representantes do GDF e da Controladoria-Geral da União (CGU), no qual ficou definido que o ente público distrital deveria encaminhar a proposta do Plano de Ação requerido pelo Tribunal para avaliação do órgão (peça 108, p. 1).

13. Prossegue aduzindo que, como a minuta do Plano de Ação não foi encaminhada, o Ministério da Fazenda requereu ao GDF, por intermédio do Ofício SEI 45887/2023/MF, de 14/9/2023, mais uma vez, o envio do citado documento, de modo a permitir o acompanhamento da sua elaboração (peça 108, p. 1; e peça 105).

14. Informa que o ente público distrital encaminhou ao MF a minuta do Plano de Ação, porém, a análise deste documento indicou a necessidade de se obter informações técnicas mais detalhadas sobre a sua viabilidade, notadamente a apresentação das premissas atuariais e medidas mitigadoras a serem adotadas na hipótese de ocorrência de alguma intercorrência, o que foi realizado por meio do Ofício SEI 49610/2023/MF, de 29/9/2023 (peça 108, p. 1-2; e peça 104). O MF destacou que isto já havia sido sinalizado pelo Ministro Walton Alencar, no Voto que alicerçou Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário (peça 57 e peça 55).

15. Prossegue relatando que o GDF, em resposta, informou, por intermédio do Ofício 8712/2023-SEPLAD/GAB, de 6/11/2023, que a proposta de Plano de Ação está alicerçada em manifestações da SEFIN/DF e de acordo com as premissas fixadas no Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, pois contém 'o rol de responsáveis, a definição clara das medidas e ações a serem adotadas (...), bem como o prazo de implementação e conclusão, com as devidas justificativas, permitindo-se aferições periódicas'. Além disso, esclareceu que 'serão promovidas alterações/adequações no orçamento', com possíveis impactos no FCDF, que serão tratadas nas janelas orçamentárias com o MPO. Por fim, destacou que o documento já foi encaminhado à Corte de Contas (peça 55; peça 108, p. 2; e peça 101).

16. A instrução em comento informa que o MF, após analisar a resposta encaminhada pelo GDF, considerou cumprida a determinação constante do subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, no que se refere ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ação, restando pendente o monitoramento da sua execução, o que será realizado a partir da aprovação do referido documento pelo Tribunal (peça 55; e peça 108, p. 2).

17. A instrução conclui que a análise dos esclarecimentos apresentados pelo GDF indica que o ente público distrital elaborou a proposta de Plano de Ação determinada pelo Tribunal, contendo as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações, o prazo previsto para implementação das medidas saneadoras e as justificativas para fixação desse prazo. Ressalva, contudo, que não foram apresentados, ao TCU e, principalmente, ao MF, estudos consistentes que comprovem, tecnicamente, a viabilidade de execução do plano, os quais, em tese, estariam consignados nas manifestações da SEFIN/DF, mencionadas no Ofício 8712/2023-SEPLAD/GAB, de 6/11/2023 (peça 101, p. 1).

18. Quanto ao MF, a instrução concluiu que a análise dos esclarecimentos apresentados pelo referido ministério aponta que o órgão acompanhou, com limitações, a elaboração da proposta do Plano de Ação, pois o GDF não encaminhou ao MF informações técnicas mais detalhadas sobre a sua viabilidade de execução, em que pese tais documentos terem sido, formalmente, requeridos por intermédio do Ofício SEI 49610/2023/MF, de 29/9/2023 (peça 104).

19. Nesse sentido, ainda segundo a instrução, as determinações dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário teriam sido parcialmente cumpridas pelo FCDF e pelo MF, respectivamente (peça 55).

20. A mencionada instrução foi adotada como Relatório pelo Relator, que submeteu decisão ao Tribunal, aprovada nos termos do Acórdão 2.392/2024-TCU-Plenário, cuja parte mandamental transcreve-se a seguir:

> *9.1. considerar parcialmente cumpridas as determinações dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-Plenário;*
>
> *9.2. fixar novo prazo, de trinta dias, a contar da ciência, para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), responsável pela gestão do FCDF, apresente ao Ministério da Fazenda as manifestações da Secretaria Executiva de Finanças do Distrito Federal (SEFIN/DF) requeridas por meio do Ofício SEI 49.610/2023/MF, de 29/9/2023, e mencionadas no Ofício 8.712/2023-SEPLAD/GAB, de 6/11/2023, ou outros documentos que contenham estudos consistentes aptos a comprovar, tecnicamente, a viabilidade de execução do plano de ação apresentado a este Tribunal, em atendimento à determinação contida no subitem 9.1.2 do Acórdão 1.135/2023-Plenário;*
>
> *9.3. fixar novo prazo, de noventa dias, a contar da ciência, para que o Ministério da Fazenda analise as manifestações da Secretaria Executiva de Finanças do Distrito Federal (SEFIN/DF) mencionadas no Ofício 8.712/2023-SEPLAD/GAB, de 6/11/2023, ou outros documentos encaminhados para atender o comando do subitem anterior, de modo a assegurar a preservação dos interesses da União na resolução do problema;*

21. Dessa forma, foram encaminhados os Ofícios 52073/2024-TCU/Seproc à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (peça 117) e 52074/2024-TCU/Seproc ao Ministério da Fazenda (peça 115), notificando os órgãos do Acórdão 2.392/2024-TCU-Plenário.

III - EXAME TÉCNICO

22. A resposta da SEEC/DF encontra-se no documento de peça 118, e seus anexos, no qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal requer a juntada dos documentos de peças 119-122, 'por meio dos quais a Secretaria de Estado de Economia informa que as informações solicitadas pelo Ministério da Fazenda já foram fornecidas.'

23. Os documentos de peças 120-122, com destaque para o Despacho SEEC/SEFIN/SUTES (peça 120), de 12/12/2024, remetem ao Despacho SEEC/SEFIN/SUTES/UEST (SEI 158477200), que contém a análise da Unidade de Estudos Técnicos (UEST) da Subsecretaria do Tesouro, subordinado à SEEC/DF, e transcrevem grande parte de seu texto.

24. O referido Despacho da UEST, inicialmente destaca que o Plano de Ação em tela foi apresentado previamente ao Ministério da Fazenda, antes de ser protocolado junto ao TCU, via e-mail oficial, no dia 18/09/2023. Informa que, posteriormente, o MF encaminhou o Ofício 49610/2023/MF para a SEEC/GDF solicitando mais esclarecimentos, que foram prestados por meio do Ofício 8712/2023-SEPLAD/GAB, em 6/11/2023. Esclarece que o referido ofício, o qual transcreve, se prestou a responder objetivamente o requerido pelo Ministério, nos seguintes termos:

> *'Senhor Secretário,*
>
> *Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício 49610/2023/MF (123610523), o qual solicitou que seja encaminhado, como anexo à Proposta de Plano de Ação (123612012), as medidas que comprovam tecnicamente a viabilidade do referido plano, o que inclui as premissas atuariais e as medidas mitigadoras, caso ocorra algum desvio em relação ao planejado, conforme já exposto no voto do Ministro Walton Alencar.*
>
> *Sobre o assunto, registro que os esclarecimentos desta Pasta acerca da matéria estão consignados nas manifestações da Secretaria Executiva de Finanças (Despachos SEPLAD/SEFIN-124122970, SEPLAD/SEFIN/SUTES-124002634 e SEPLAD/SEFIN/SUTES/ UEST-123890869), as quais alicerçam os posicionamentos firmados abaixo.*
>
> *No tocante ao Plano ora apresentado, pontuo que o documento está de acordo com as premissas estabelecidas no Acórdão 1135/2023-TCU-Plenário, cumprindo os objetivos estabelecidos, logo que apresenta o rol de responsáveis, a definição clara das medidas e ações a serem adotadas no âmbito do GDF, bem como o prazo de implementação e conclusão, com as devidas justificativas, permitindo-se aferições periódicas.*

Ademais, aponto que serão promovidas alterações/adequações no orçamento, com possíveis impactos no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, que serão tratados nas janelas orçamentárias periódicas do Ministério do Planejamento e Orçamento, seguindo o devido fluxo estabelecido anualmente.

Em tempo, cumpre-me comunicar que o Plano de Ação em comento foi apresentado ao Tribunal de Contas da União, consoante informado pela d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Ofício 418/2023-PGDF/GAB/PRODEC-123942483). Ante o exposto, encaminho, para conhecimento, os documentos relacionados abaixo:

(...)

Por fim, registro que esta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal permanece à disposição.'

25. Aduz que o mencionado Ofício 8712/2023-SEPLAD/GAB foi considerado suficiente para que aquele MF pudesse discorrer e dar seu parecer acerca do Plano de Ação apresentado, portanto, considera não haver que se falar em informações adicionais, pois o ofício da SEPLAD/GDF, com objetivo único de esclarecer tais fatos ao Ministério da Fazenda, foi emitido posteriormente ao pedido de esclarecimentos pelo MF, e nele constava toda a documentação pedida pelo MF, conforme solicitado no Ofício 49610/2023/MF. Transcreve trecho do referido ofício, a seguir:

Nesse sentido, solicitamos que o Governo do Distrito Federal encaminhe como anexo à Proposta de Plano de Ação (37437120) as medidas que comprovam tecnicamente a viabilidade do referido plano, o que incluí as premissas atuariais e as medidas mitigadoras, caso ocorra algum desvio em relação ao planejado, conforme já exposto no voto do Ministro Walton Alencar.

26. Assevera que, conforme Relatório do TCU, trecho transcrito abaixo, o próprio MF considerou cumpridos os requisitos técnicos encaminhados pelo GDF, por meio do Plano de Ação e do Ofício 8712/2023-SEPLAD/GAB:

O MF, após analisar a resposta encaminhada pelo GDF, considerou cumprida a determinação constante do subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, no que se refere ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ação, restando pendente o monitoramento da sua execução, o que será realizado a partir da aprovação do referido documento pelo Tribunal (peça 55; e peça 108, p. 2, respectivamente).

27. Conclui que, quando o TCU solicita, no início do item 9.2 do Acórdão 2.392/2024-TCU-Plenário, que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, responsável pela gestão do FCDF, apresente ao Ministério da Fazenda as manifestações da Secretaria Executiva de Finanças do Distrito Federal (SEFIN/DF), requeridas por meio do Ofício SEI 49610/2023/MF, de 29/9/2023, entende-se que esta parte já foi resolvida por meio do Ofício 8.712/2023-SEPLAD/GAB.

28. Na sequência, faz referência à parte final do item 9.2 do acórdão, em que o TCU solicita que o GDF apresente para o MF '...ou outros documentos que contenham estudos consistentes aptos a comprovar, tecnicamente, a viabilidade de execução do plano de ação apresentado a este Tribunal, em atendimento à determinação contida no subitem 9.1.2 do Acórdão 1.135/2023-Plenário'.

29. Nesse sentido, enumera os principais argumentos que atestariam a viabilidade do plano:

a) As despesas realizadas com aposentados e pensionistas, de acordo com a legislação em vigor, não são computadas para fins de cumprimento dos mínimos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), independentemente de os recursos serem do FCDF ou próprios do DF. Consigna, ainda, que as despesas com servidores ativos, quando são custeadas com recursos do FCDF, também não são computadas para fins de cumprimento dos mínimos de aplicação em MDE e em ASPS.

b) Quando da elaboração do plano, a proposta de redução gradual do gasto no FCDF foi amplamente discutida entre os técnicos da área, principalmente quanto à sua viabilidade de execução, resultando na proposta de execução com a diminuição dos gastos com inativos no FCDF de forma regressiva nos próximos 10 anos.

c) O valor disponibilizado para as áreas de Saúde e Educação dentro do FCDF no ano de 2024 foi de R$ 12,3 bilhões e as projeções atuais indicam que, além desse valor, será necessária uma complementação do GDF na ordem de R$ 16 bilhões, ou seja, o gasto das duas secretarias somadas anualmente gira em torno de R$ 28,3 bilhões. Ressalta que isso, por si só, já seria um forte indicativo da viabilidade do Plano. Destaca, contudo, a necessidade de prazo para diluição de forma gradual dos

Acórdão TCU 1077-2025 (182149991) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 132

pagamentos com recursos do FCDF, em razão de todos os cenários e desafios a serem enfrentados, conforme frisado no item anterior, principalmente, no que se refere aos mínimos constitucionais.

d) O Plano como um todo mostra-se viável, pois baseou-se em estudos técnicos realizados envolvendo as áreas do GDF diretamente afetadas pela decisão, no sentido de considerar o volume de recursos utilizado no pagamento das folhas da Saúde e Educação, os planejamentos e remanejamentos orçamentários necessários, a execução do FCDF em si, bem como projeções quanto aos mínimos constitucionais estabelecidos para gastos em saúde e educação.

30. Entende, ainda, que os riscos do Plano de Ação foram mitigados desde o princípio, tendo em vista as premissas adotadas desde o início de sua elaboração. Pondera que a distribuição financeira deverá levar em consideração o cumprimento dos mínimos constitucionais e das metas fiscais, e, adicionalmente, faz menção à execução de 100% do orçamento do FCDF e à boa gestão dos montantes não vinculados do GDF, evitando engessamento e má alocação dos recursos, sem afetar as demais políticas públicas do Governo.

31. Reforça que as metas fiscais e demais indicadores de gestão, assim como o Plano de Ação, são e serão de acompanhamento diário pela Unidade de Estudos Técnicos e que qualquer distorção será prontamente ajustada na distribuição de recursos na folha de pagamento seguinte. Assevera que tais ajustes não afetariam o cumprimento do Plano, e, pelo contrário, servirão para garantir ainda mais o seu sucesso, passando pelo equilíbrio na aplicação de diferentes fontes de recursos.

32. Desse modo, reiteram que todas as ações para cumprimento da decisão serão tomadas no âmbito do GDF, por meio de sua equipe técnica, 'que promoverá alterações/adequações em seu orçamento, com possíveis impactos no orçamento do FCDF, que serão tratados nas janelas orçamentárias periódicas do Ministério do Planejamento e Orçamento, seguindo o devido fluxo estabelecido anualmente.'

33. O Ministério da Fazenda, por sua vez, enviou resposta por meio do Ofício SEI 8632/2025/MF, de 25/2/2025 (peça 123). Nele informa que, no âmbito do Acórdão 1.135/2023-Plenário, durante o acompanhamento da elaboração do Plano de Ação em tela, o Ministério da Fazenda enviou ao GDF o Ofício 45887/2023/MF, destacando o apontado pelo Ministro Walton Alencar, em seu Voto, e, em resposta, por meio do Ofício 8712/2023-SEPLAD/GAB, o GDF alegou que o Plano de Ação enviado em 9/10/2023 atendeu ao requerido.

34. Aduz que, tendo em conta que a avaliação sobre a aderência do plano ao determinado pelo próprio TCU foge à competência técnica do Ministério da Fazenda, foi encaminhado ao Tribunal o Ofício 52683/2023/MF, informando que o MF considerou cumprida a determinação de acompanhar a elaboração do plano de ação, consignada no item 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário.

35. Relata que, nesta nova rodada de acompanhamento, em atenção ao determinado no item 9.3 do Acórdão 2.392/2024-TCU-Plenário, o Ministério da Fazenda obteve junto ao Conecta TCU o Despacho SEEC/SEFIN/SUTES, de 12 de dezembro de 2024, encaminhado ao Tribunal pelo Sr. Luís Fernando Belém de Peres, Procurador do Distrito Federal, em 02 de janeiro de 2025.

36. Registra que, até a data da elaboração do documento que assina, o GDF não encaminhou diretamente ao Ministério da Fazenda novos documentos relacionados ao Plano de Ação exigido ao GDF.

37. Assevera que o Ministério da Fazenda avaliou o Despacho SEEC/SEFIN/SUTES, de 12 de dezembro de 2024, que expressa que o Plano de Ação enviado em 9/10/2023 cumpre a determinação dada ao GDF por meio do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, e que a execução do plano, a ser iniciado em 2025, não implicará comprometimento ao atendimento dos mínimos constitucionais pelo GDF. Assim, segundo o MF, o GDF reiterou seu entendimento de que o plano encaminhado cumpre com tudo que lhe foi requerido pelo TCU e manifesta-se sobre a plena possibilidade de sua execução.

38. Conclui que, sendo do interesse da União o cessamento das ações que estão em desacordo com os artigos 21, inciso XIV, da CFB, e 1º da Lei 10.633/2002, conforme apontou o TCU no Acórdão 1.895/2019-Plenário, e considerando que o GDF encaminhou seu Plano de Ação para o Tribunal no prazo indicado e assegurou ser possível a sua execução, o Ministério da Fazenda considera cumprida a determinação exarada no item 9.3 do Acórdão 2.392/2024-TCU-Plenário.

39. Inicialmente, cabe mencionar que a questão em tela, envolvendo o pagamento irregular dos inativos das áreas da saúde e da educação do Distrito Federal, com recursos do FCDF, já vem se prolongando por um longo período, desde que foi apontado no processo de contas ordinárias do FCDF do exercício de 2013. Verifica-se que o Plano de Ação apresentado para equacionar a questão já deveria estar na fase de execução, pois o ano de 2025 é o primeiro dos dez anos de duração do Plano. Assim, segundo o referido Plano de Ação, em 2025, o GDF pode gastar, com recursos do FCDF, no máximo 90% do total da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação, aposentados antes da prolação do

Acórdão TCU 1077-2025 (182149991) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 133

Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário. Este percentual deve ser reduzido em dez pontos percentuais a cada ano, até que em 2034 não haverá mais gastos dessa espécie com recursos do FCDF.

40. No tocante ao acompanhamento da fase de execução, destaque-se que o próprio Plano de Ação prevê, em seu item 4, que haverá uma aferição bimestral para monitorar se a meta fixada está sendo cumprida, conforme a seguir transcrito:

> *4. AFERIÇÃO PERIÓDICA*
> *Bimestralmente, quando da publicação de cada RREO, serão aferidos os dados orçamentários e financeiros do GDF e do IPREV, bem como do FCDF, à parte. Com isso, será possível direcionar os esforços na alocação dos recursos de forma ao cumprimento da meta aqui estabelecida para redução gradual até não haver qualquer gasto com inativos e pensionistas com recursos do FCDF.*

41. Além disso, conforme já relatado, a Unidade de Estudos Técnicos da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal assegurou que 'as metas fiscais e demais indicadores de gestão, assim como o Plano de Ação, são e serão de acompanhamento diário desta Unidade e que qualquer distorção, será prontamente ajustada na distribuição de recursos na folha de pagamento seguinte.'

42. Assim, considerando os argumentos apresentados pela SEEC/DF mencionados no Despacho SEEC/SEFIN/SUTES, de 12/12/2024, em especial o compromisso de acompanhamento técnico a ser realizado no âmbito da SEEC/DF, e tendo em conta já se haver atingido o período que corresponde ao início da fase de execução do Plano de Ação, entende-se deva ser autorizada sua implementação nos moldes propostos. Nesse sentido, o FCDF deve tomar todas as providências para viabilizar o cumprimento do Plano de Ação em tela, elaborando bimestralmente um relatório contendo a avaliação do seu andamento frente ao previsto no Plano de Ação, e discriminando as medidas adotadas no caso de se detectarem riscos de não atingimento do que foi pactuado no referido plano, de modo a assegurar o seu integral cumprimento. Tal relatório deve ser enviado ao Ministério da Fazenda até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, de modo a subsidiar o acompanhamento da execução do Plano de Ação por aquela Pasta, conforme previsto no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário.

IV – CONCLUSÃO

43. Considerando os argumentos apresentados pela SEEC do GDF quanto à viabilidade do Plano de Ação e seu compromisso de acompanhar pari passu a sua efetivação, e tendo em conta já haver sido atingido o período temporal correspondente à fase de execução do referido Plano de Ação, será proposto seja autorizada sua implementação, sem prejuízo de se determinar a formalização de seu acompanhamento por meio de relatórios bimestrais a serem elaborados pela SEEC/DF e enviados para o Ministério da Fazenda, como subsídio ao monitoramento previsto no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário.

V - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

44. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) considerar parcialmente cumpridas as determinações 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.392/2024-TCU-Plenário;

b) aprovar o Plano de Ação encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), órgão gestor do FCDF, em atendimento ao subitem 9.4.2 do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário;

c) determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que:

c.1) elabore, bimestralmente, um relatório contendo a avaliação do andamento do Plano de Ação frente ao previsto, e discriminando as medidas adotadas no caso de se detectarem riscos de não atingimento do que foi pactuado no referido plano, de modo a assegurar o seu integral cumprimento;

c.2) envie, ao Ministério da Fazenda, em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, cópia do relatório referido no subitem 'c.1', como subsídio ao acompanhamento previsto no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário;

d) informar o Fundo Constitucional do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e o Ministério da Fazenda do acórdão que vier a ser proferido, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação a ser encaminhada podem ser acessados por intermédio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordao;

e) fazer constar da ata da sessão, nos termos do art. 8º da Resolução-TCU 315/2020, determinação à Segecex para que proceda a novo monitoramento do subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-TCU-Plenário, a ser realizado pela AudDefesa/Dipen, preferencialmente, no primeiro semestre de 2026."

É o relatório.

VOTO

Trata-se da terceira fase do monitoramento das medidas adotadas para atender às seguintes determinações do Acórdão 1.895/2019-Plenário (revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues - peça 3), proferidas no julgamento da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2013, do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), a fim de sanear irregularidade verificada no pagamento de benefícios de pensão e aposentadoria das áreas de saúde e educação do Distrito Federal com recursos de tal fundo:

> *"9.4. determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) que:*
> *(...)*
> *9.4.2. apresente a este Tribunal, no prazo de 180 dias, sob pena de multa aos gestores e irregularidade das contas do FCDF,* ***plano de ação****, destinado a sanear a situação irregular de pagamento, com recursos do Fundo, de atos de pensão e aposentadoria, instituídos em favor de servidores das áreas de saúde e educação do Distrito Federal por estar em desacordo com os artigos 21, inciso XIV, da CF/1988, e 1º da Lei 10.633/2002, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações, o prazo previsto para implementação das medidas saneadoras e as justificativas para fixação desse prazo;*
> *(...)*
> *9.6. determinar ao* ***Ministério da Economia*** [que] *leve em linha de consideração a presente deliberação para* ***aferir os dados reais referentes ao FCDF e corrigi-los, no sentido de adequá-los ao regime de legalidade administrativa, devendo acompanhar a elaboração e a execução do plano de ação referido no subitem anterior****, de forma tempestiva e conjunta com os órgãos distritais, para a correção da irregularidade;"* [destaquei]

2. Mediante o Acórdão 1.135/2023-Plenário (peça 55), do qual fui redator, após vencido o voto do relator, o Tribunal deliberou o seguinte no que interessa à apreciação deste processo:

> *"9.1. em relação às determinações expedidas no Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário:*
> *(...)*
> *9.1.2. considerar* ***parcialmente atendida a determinação contida no item 9.4.2****, dirigida ao FCDF, para elaboração de plano de ação corretivo,* ***fixando novo prazo, de 90 (noventa) dias,*** *a contar da ciência, para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), responsável pela gestão do FCDF, apresente a este Tribunal o plano de ação formal, nos exatos termos do item 9.4.2 do Acórdão 1.895/2019-TCU-Plenário,* ***embasado em estudos consistentes, com metas de aferição periódica, definição clara dos responsáveis e estimativa de prazos razoável e devidamente justificada para sua plena consecução****;*
> *9.1.3. considerar* ***não cumprida a determinação expressa no item 9.6*** *(dirigida ao então Ministério da Economia),* ***renovando-a junto ao atual Ministério da Fazenda****, nos seguintes termos: 'leve em linha de consideração a presente deliberação para aferir os dados reais referentes ao FCDF e corrigi-los, no sentido de adequá-los ao regime de legalidade administrativa, devendo acompanhar a elaboração e a execução do plano de ação referido no subitem anterior, de forma tempestiva e conjunta com os órgãos distritais, para a correção da irregularidade';"* [destaquei]

3. Na última fase do monitoramento, este Tribunal, por intermédio do Acórdão 2.392/2024-Plenário (peça 112), considerou parcialmente cumpridas as determinações dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-Plenário e deliberou por:

Acórdão TCU 1077-2025 (182149991) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 135

> *"9.2. fixar novo prazo, de trinta dias, a contar da ciência, para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), responsável pela gestão do FCDF, apresente ao Ministério da Fazenda as manifestações da Secretaria Executiva de Finanças do Distrito Federal (SEFIN/DF) requeridas por meio do Ofício SEI 49.610/2023/MF, de 29/9/2023, e mencionadas no Ofício 8.712/2023-SEPLAD/GAB, de 6/11/2023, ou outros documentos que contenham* ***estudos consistentes aptos a comprovar, tecnicamente, a viabilidade de execução do plano de ação apresentado a este Tribunal****, em atendimento à determinação contida no subitem 9.1.2 do Acórdão 1.135/2023-Plenário;*
> *9.3. fixar novo prazo, de noventa dias, a contar da ciência, para que o Ministério da Fazenda analise as manifestações da Secretaria Executiva de Finanças do Distrito Federal (SEFIN/DF) mencionadas no Ofício 8.712/2023-SEPLAD/GAB, de 6/11/2023, ou outros documentos encaminhados para atender o comando do subitem anterior, de modo a* ***assegurar a preservação dos interesses da União na resolução do problema****;"* [destaquei]

4. Nesta oportunidade, após realizar medidas saneadoras e elaborar nova instrução no processo, a Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública (AudDefesa) propôs, em suma:

a) considerar as determinações dos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.392/2024-Plenário parcialmente cumpridas;

b) aprovar o plano de ação encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) em atendimento ao subitem 9.4.2 do Acórdão 1.895/2019-Plenário;

c) determinar à SEEC/DF que:

c.1) elabore, bimestralmente, relatório com avaliação do andamento do plano de ação frente ao previsto e discriminação das medidas adotadas no caso de se detectarem riscos de não atingimento do que foi pactuado, de modo a assegurar o seu integral cumprimento;

c.2) envie, ao Ministério da Fazenda (MF), em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, cópia do citado relatório, como subsídio ao acompanhamento previsto no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-Plenário; e

d) autorizar novo monitoramento das medidas para cumprir o subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-Plenário, preferencialmente, no primeiro semestre de 2026.

5. Manifesto-me de acordo com o encaminhamento sugerido, adotando os fundamentos da instrução como razões de decidir, sem prejuízo de efetuar breves comentários.

6. Inicialmente, lembro que, segundo o Governo do Distrito Federal (GDF), o plano de ação para atendimento dos comandos deste Tribunal considerou aspectos como o volume de recursos utilizado no pagamento das folhas da saúde e educação, os planejamentos e remanejamentos orçamentários necessários para regularizar a situação, a execução do FCDF em si e as projeções quanto aos mínimos constitucionais estabelecidos para gastos nessas áreas, sendo previstas duas ações para sanear o problema (peça 70):

a) manter a não utilização dos recursos do FCDF para pagar pensionistas e inativos que passaram a receber os respectivos benefícios após a edição do Acórdão 1.895/2019-Plenário;

b) reduzir, cumulativamente, em 10% ao ano, a partir de 2025, os pagamentos relativos aos benefícios constituídos antes da edição do citado acórdão, de modo que, no ano de 2034, os dispêndios não mais ocorrerão com os recursos do FCDF.

7. Em acréscimo, no expediente à peça 122, a SEEC/DF afirmou que o plano de ação será acompanhado diariamente pela Unidade de Estudos Técnicos e que qualquer distorção será prontamente ajustada na distribuição de recursos na folha de pagamento seguinte, sendo os possíveis

impactos no orçamento do FCDF tratados nas janelas orçamentárias periódicas do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), seguindo o fluxo estabelecido anualmente.

8. Além disso, destaco que, neste ano de 2025, é previsto que o GDF inicie a execução do plano de ação apresentado, com a meta de gastar, com os recursos do FCDF, no máximo, 90% do total da folha de inativos e pensionistas das áreas da saúde e da educação dos benefícios constituídos antes da edição do Acórdão 1.895/2019-Plenário.

9. Nesse cenário, apesar de não terem sido juntados aos autos eventuais "estudos consistentes aptos a comprovar, tecnicamente, a viabilidade de execução do plano de ação apresentado a este Tribunal", constato que a elaboração de relatórios bimestrais cogitada pela unidade especializada, em consonância com o item 4 do plano de ação do GDF, é medida que se revela adequada para propiciar o acompanhamento da execução das metas e dos eventuais ajustes necessários, a fim de possibilitar o monitoramento das ações tanto por parte do MF como desta Corte de Contas.

10. Como se deflui do expediente à peça 123, do MF, o importante, daqui para frente, é velar para que o interesse da União na cessação dos atos em desacordo com o disposto nos artigos 21, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, e 1º da Lei 10.633/2002, seja plenamente observado.

Ante o exposto, acolho o parecer da unidade especializada e VOTO no sentido de que o Tribunal aprove a minuta de acórdão que submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 14 de maio de 2025.

JORGE OLIVEIRA
Relator

Acórdão TCU 1077-2025 (182149991) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 137

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 003.602/2022-2

ACÓRDÃO Nº 1077/2025 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 003.602/2022-2
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Monitoramento
3. Interessado: Distrito Federal
4. Unidades: Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) e Ministério da Fazenda (MF)
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública (AudDefesa)
8. Representação legal: Marcelo Cama Proença Fernandes (OAB/DF 22.071), representando o Distrito Federal.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este processo, que cuida, nesta oportunidade, de monitoramento das medidas adotadas para cumprir os comandos exarados no Acórdão 2.392/2024-Plenário, dirigidos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Ministério da Fazenda, visando ao saneamento da aplicação irregular dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal no custeio de aposentadorias e pensões vinculadas às áreas de educação e saúde do Distrito Federal,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos termos dos arts. 243 e 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. considerar parcialmente cumpridos os comandos dos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.392/2024-Plenário;

9.2. aprovar o Plano de Ação encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, órgão gestor do Fundo Constitucional do Distrito Federal, em atendimento ao subitem 9.4.2 do Acórdão 1.895/2019-Plenário;

9.3. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que:

9.3.1. elabore, bimestralmente, relatório contendo a avaliação do andamento do plano de ação frente ao previsto e as medidas eventualmente adotadas, no caso de se detectarem riscos de não atingimento do que foi pactuado, de modo a assegurar o seu integral cumprimento;

9.3.2. envie, ao Ministério da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, cópia dos relatórios elaborados, como subsídio ao acompanhamento previsto no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-Plenário;

9.4. autorizar novo monitoramento, com foco na execução do plano de ação indicado no subitem 9.2, retro, e no cumprimento do subitem 9.1.3 do Acórdão 1.135/2023-Plenário, a ser realizado, preferencialmente, no primeiro semestre de 2026;

9.5. comunicar este acórdão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Ministério da Fazenda.

10. Ata n° 16/2025 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/5/2025 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1077-16/25-P.

Acórdão TCU 1077-2025 (182149991) SEI 00413-00008609/2025-96 / pg. 138

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Jorge Oliveira (Relator), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Wellington Luiz)

"Altera a Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, que "dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o caput do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º As unidades imobiliárias da Terracap ou do Distrito Federal ocupa-das por associações ou entidades sem fins lucrativos de que trata o art. 1º, que tenham se instalado no imóvel até 22 de dezembro de 2016, de-tenham documentos comprobatórios da ocupação e que estejam efetiva-mente realizando suas atividades no local podem ser regularizadas medi-ante contrato direto de concessão de direito real de uso sem opção de compra – CDRU-S, com pagamento de preço público.

II - o §7º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º ...
> §7º Os valores do § 1º, I a III, são atualizados na forma da Lei Comple-mentar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e o previsto no §3º é atuali-zado na forma do Decreto.

III – fica acrescido ao art. 8º o seguinte §11:

> Art. 8º ...
> §11. A permissão de uso de que trata este artigo pode ter retribuição em moeda social, na forma do regulamento.

IV - os §§2º e 4º do art. 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art.10…

§2º Sobre o valor total historicamente pago pela devedora fiduciante, ex-ceto multas e juros moratórios ou compensatórios, é abatido o percentual de 10%, em razão do distrato.

...

§4º A devolução do saldo final, no valor histórico resultante do §2º, ocor-rerá mediante a compensação mensal com o preço público da CDRU-S calculado conforme o §3º, pelo período necessário ao exaurimento da quantia a ser devolvida, abatendo-se do cálculo eventual período de sus-pensão de pagamento deferida no pedido de conversão.

V – fica acrescido o art. 20-A com a seguinte redação:

Art. 20-A. A antecipação parcial de pagamento de ITBI prevista no art. 5°, §2º, inc. I, da Lei Distrital nº 3830, de 14, de março de 2006, não se aplica à concessão de direito real de uso em que o concessionário não detenha o direito de exercer opção de compra do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam melhorar o cenário da regularização de ocupações históricas sobre terrenos públicos por entidades religiosas de qualquer culto ou de assistência social, bem como por clubes e outras associações e entidades sem fins lucrativos.

Destacam-se, do texto, quatro pontos relevantes:

a) a possibilidade de que o sistema de retribuição em moeda social, previsto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 6.888/2021, possa ser executado, alternativamente, em áreas de reconhecida vulnerabilidade social, pois hoje somente pode ser exe-cutado no próprio imóvel concedido;
b) a possibilidade de que o sistema de retribuição em moeda social possa ser apli-cado também aos instrumentos de permissão de uso não qualificada (PNQ), pois hoje somente pode ser aplicado aos instrumentos de concessão de direito de uso – CDU e CDRU;
c) aclaramento sobre a não aplicação da antecipação parcial do tributo ITBI, para os casos em que o imóvel objeto da concessão permanece na propriedade da empresa pública Terracap; e
d) simplificação do fluxo operacional da regularização.

O item ‘c’ acima merece detalhamento.

Seu escopo é, como dito, apenas reforçar que a antecipação parcial de pagamento de ITBI – Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos –, prevista no art. 5º, §2º, inc. I, da Lei Distrital nº 3.830/2006, não se aplica às hipóteses de regularização previstas no art. 2º da Lei Distrital nº 6.888/2021 – nas quais, frise-se, não há transferência da propriedade do imóvel público, que continua no estoque da Terracap durante toda a vigência da concessão.

Especificamente, cabe apontar que desde 19/08/2008, com a publicação do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalide (ADI) nº 2007.00.2.008203-7 pelo Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, apenas o registro cartorial do título translativo da propriedade gera o ITBI. Também por isso a antecipação parcial de pagamento prevista no art. 5º, §2º, inc. I, da Lei Distrital nº 3.830/2006, não seria admitida mesmo se aqui fosse o caso (não é) de concessões de direito de uso com cláusula de opção de compra.

Como dito, o contrato administrativo previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 6.888/2021 é de concessão de direito real de uso sem opção de compra – CDRU-S, restando mantido o imóvel na condição de imóvel público, de propriedade da Terracap. Assim, o artigo vem apenas para

aclarar esta questão, evitando que eventuais dúvidas obstaculizem o aperfeiçoamento dessa relevante e apartidária política pública de regularização de ocupações históricas de clubes e outras associações e entidades sem fins lucrativos no Distrito Federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, …

WELLINGTON LUIZ

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 19:09:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311886** , Código CRC: **10400417**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado MARTINS MACHADO)

DECLARA COMO PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL DO DISTRITO FEDERAL OS EMBAIXADORES DO REI E MENSAGEIRAS DO REI DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Distrito Federal os Embaixadores do Rei e Mensageiras do Rei do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embaixadores do Rei , uma organização batista cujas atividades visam aos desenvolvimentos físicos, morais e espirituais dos meninos de 9 a 17 anos, é uma organização missionária que procura conduzir os seus membros na participação ativa de Missões.

Seu programa abrange: Missões, Mordomia, Evangelização, Recreação e Acampamentos.

A organização Embaixadores do Rei desenvolve o caráter cristão dos meninos de tal maneira que se tornem ativos e consagrados, possuídos de um espírito intensamente evangelístico e missionário. Para alcançar o seu objetivo, a organização oferece o seguinte: Um sistema de postos atraente e prático, que ajuda os meninos a conhecerem mais a Bíblia e a obra missionária; um programa de atividades próprias para os Embaixadores do Rei como Serviço Real, acampamentos e excursões; vários tipos de reuniões, numa programação agradável e variada.

MENSAGEIRAS DO REI Mensageiras do Rei é uma organização missionária para meninas de 9 a 16 anos. Na igreja, pode haver dois grupos: um para as meninas de 9 a 11 anos (pré-adolescentes) e outro para as de 12 a 16 anos (adolescentes). As idades de 9 e 16 anos (para ingresso e saída da organização respectivamente) devem ser consideradas flexíveis.

Isto porque pode ocorrer de uma menina de 7 ou 8 anos já estar apta a ingressar na organização, enquanto outra de 17 e até de 18 anos pode se mostrar interessada em nela permanecer, especialmente se ainda não concluiu o sistema de graduação.

Cada caso, no entanto, deve ser tratado de modo individual. Por ter um caráter missionário, primeiramente, a organização se propõe a oferecer condições para que suas

sócias cresçam no conhecimento de missões, orem por missões, contribuam para missões e assumam sua responsabilidade de testemunhar de Jesus Cristo.

Além disso, oferece educação cristã, treinamento e oportunidades de serviço social cristão, tendo em vista o desenvolvimento da personalidade total da menina e sua integração nas atividades da igreja e da denominação.

Na organização, encontra várias oportunidades de se desenvolver socialmente, fazendo novas amizades e aprendendo a trabalhar em equipe com as meninas de sua idade. Sua vida é ricamente abençoada enquanto segue o sistema de graduação Aventura Real se envolve no programa da organização.

Além disso, tem o privilégio de participar de acampamentos, congressos, intercâmbios e muitas outras atividades próprias para a sua idade.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO MARTINS MACHADO

REPUBLICANOS

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 17:31:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311875** , Código CRC: **e23489dd**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso Professor Auditor - Gab 06

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Do Sr. Deputado João Cardoso

Autoriza o uso de sistemas de Inteligência Artificial na elaboração de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o uso de sistemas de Inteligência Artificial (IA) como ferramenta de auxílio na elaboração de minutas e na redação de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º A utilização dos sistemas de IA de que trata esta Lei deverá ser pautada pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Supremacia da Supervisão Humana: Todo conteúdo gerado por IA deve ser obrigatoriamente revisado, validado e assinado por um agente público competente, que assume total responsabilidade pelo documento final.

II - Responsabilidade do Agente Público: A responsabilidade por eventuais erros, omissões ou vieses contidos no documento oficial é integralmente do agente público que o validou, não sendo o sistema de IA passível de responsabilização.

III - Transparência no Uso: Deverão ser estabelecidos mecanismos para garantir a ciência de que a tecnologia foi utilizada como ferramenta de suporte.

IV - Busca pela Eficiência e Celeridade: O uso da IA deve visar à otimização dos processos de trabalho, à melhoria da qualidade redacional e à celeridade dos serviços públicos.

V - Ética e Vedação à Discriminação: É vedado o uso de IA para fins que resultem em tratamento discriminatório ou que violem os princípios éticos que regem a Administração Pública.

VI - Segurança da Informação e Proteção de Dados: A aplicação de sistemas de IA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo, no mínimo:

I - as condições e os limites para a utilização dos sistemas de IA na redação de diferentes categorias de documentos oficiais;

II - a classificação das aplicações por níveis de risco e as salvaguardas correspondentes a cada nível;

III - os procedimentos de governança e auditoria para mitigar vieses algorítmicos;

IV - os deveres dos servidores públicos que utilizarem tais ferramentas;

V - os mecanismos de transparência para indicar quando um documento foi elaborado com o auxílio de IA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial já afeta profundamente a sociedade, e a falta de uma regulamentação clara no setor público pode provocar distorções, riscos e insegurança jurídica. Prova da urgência do tema é que outras esferas já se movimentam a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral que publicou normativos para o uso da IA no debate político, e o Congresso Nacional debate o marco civil da matéria.

Contudo, no âmbito da Administração Pública Distrital, é dever desta Casa de Leis proteger as instituições e os cidadãos do Distrito Federal, estabelecendo balizas claras para o uso desta nova tecnologia em suas atividades.

Este Projeto de Lei, portanto, visa posicionar o Distrito Federal na vanguarda, ao criar um marco legal inaugural para a utilização da IA na elaboração de documentos oficiais. A abordagem adotada é estratégica e prudente: reconhecendo a complexidade e a rápida evolução do tema, esta proposição estabelece os **princípios fundamentais e inegociáveis** , como a supremacia da supervisão humana e a responsabilidade final do agente público.

Com essa base segura e bem definida em lei, delega-se ao Poder Executivo a competência para a regulamentação dos procedimentos e detalhes técnicos. Este modelo garante que as normas operacionais possam ser criadas e atualizadas com a agilidade que a tecnologia exige, por meio do corpo técnico especializado da Administração.

O uso de tecnologias de IA pode e deve ser benéfico aos órgãos públicos, trazendo celeridade e eficiência, desde que inserido num contexto oficial, formal e seguro. Não é razoável permitir o uso indiscriminado e sem controle desses recursos. Embora o potencial para otimizar serviços seja imenso, os riscos de indução ao erro, de perpetuação de vieses e de falhas na segurança da informação são igualmente relevantes e precisam ser prevenidos por meio de uma regulamentação cuidadosa.

Por todo o exposto, considerando que o proposto neste projeto de lei será uma ferramenta fundamental para a **inovação responsável e a excelência no serviço público** , conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição pioneira.

Sala das Sessões, em ……...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado (a) Distrital,** em 15/09/2025, às 09:49:04 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **115414** , Código CRC: **ba898902**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso Professor Auditor - Gab 06

PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Altera a Lei nº 2.095, de 1998, que "Estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei n° 2.095, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. É proibido:

I - criar e manter animais da espécie suína, equina, muar, asinina, bovina, caprina e ovina.

(…)

V - criar e manter, em área urbana, aves da espécie *Gallus gallus domesticus* (galinhas e frangos) e coelhos da espécie *Oryctolagus cuniculus* (coelho doméstico) em número superior ao estabelecido em regulamento ou em desacordo com as normas sanitárias e de bem-estar animal.

(…)

§ 3º Para os fins do disposto nos incisos I e V deste artigo, considera-se área urbana aquela definida como Macrozona Urbana pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT do Distrito Federal.

§ 4º A proibição de que trata o inciso V não se aplica a coelhos mantidos como animais de estimação, desde que alojados no interior da residência e em conformidade com as normas de bem-estar e saúde."

Art. 2º Os proprietários e criadores de animais que se encontrem em situação de desconformidade com as alterações promovidas por esta Lei terão o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** , a contar da data de sua publicação, para promoverem a devida adequação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crescente urbanização e a densidade populacional no Distrito Federal exigem uma constante modernização de nossas leis, visando a harmonia entre o desenvolvimento urbano, a saúde pública e o bem-estar animal. Este Projeto de Lei, ao revisar a Lei nº 2.095/1998, reafirma seu objetivo original, mas o faz de maneira mais precisa, justa e eficaz.

A proposta mantém a necessária proibição de criar animais de produção de médio e grande porte, como suínos, equinos, bovinos e caprinos, em áreas urbanas. Tal medida é fundamental para a saúde pública, pois previne a proliferação de vetores de doenças zoonóticas, e para o bem-estar dos próprios animais, que demandam espaço e condições que o ambiente urbano não pode oferecer.

Contudo, este projeto avança ao introduzir três aprimoramentos cruciais:

O primeiro é a Segurança Jurídica na Definição de "Área Urbana": Para eliminar ambiguidades e garantir uma aplicação uniforme da lei, a proposta vincula expressamente o conceito de "área urbana" ao zoneamento oficial do Distrito Federal, estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Com isso, cidadãos e fiscais terão clareza sobre onde a norma se aplica, fortalecendo a segurança jurídica.

O segundo a Razoabilidade na Abordagem de Pequenos Animais: Reconhecendo a desproporcionalidade de uma proibição total, o projeto adota uma abordagem moderna e razoável para a criação de galinhas e coelhos. Em vez de proibir, propõe **regulamentar** . Isso permite que o Poder Executivo estabeleça limites de quantidade e exija condições sanitárias adequadas, viabilizando a agricultura urbana de subsistência e a criação em pequena escala que não representem risco à coletividade, ao mesmo tempo que coíbe práticas inadequadas. A distinção para coelhos de estimação também protege os tutores que os mantêm em ambiente doméstico, sem fins de produção.

Além disso, a Previsibilidade e Justiça com o Prazo de Adequação: Entendendo que mudanças na legislação impactam diretamente a vida dos cidadãos, o projeto estabelece um prazo de 180 dias para que os atuais criadores possam se adequar. Esta medida é um ato de justiça e responsabilidade, evitando que a lei force o descarte ou o abandono de animais e permitindo uma transição organizada para o cumprimento das novas regras.

A presente proposta, portanto, está em plena consonância com a Lei n° 7.328/2023, de defesa sanitária animal, e reflete um amadurecimento na forma de legislar sobre o convívio entre humanos e animais na cidade. Ao equilibrar proibição, regulamentação e previsibilidade, este projeto se torna uma ferramenta mais eficaz para a gestão da saúde pública e a promoção do bem-estar, sem gerar impactos sociais desnecessários.

Diante do exposto, e confiante de que esta versão aprimorada representa um avanço para o Distrito Federal, rogo aos nobres Pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado (a) Distrital,** em 15/09/2025, às 09:50:38 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **125893** , Código CRC: **b9a4fc50**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Altera a Lei nº 7.399, de 15 de janeiro de 2024, que disciplina a prática e a fiscalização da pesca no Lago Paranoá, para dispor sobre a obrigatoriedade do pesque e solte do tucunaré..

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.399, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 14-A. É vedado o abate do tucunaré (Cichla spp.) no Lago Paranoá, por pescadores amadores e esportivos, devendo ser obrigatoriamente adotada a modalidade pesque e solte, em que o recurso pesqueiro capturado deve ser devolvido vivo ao ambiente de captura.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica a pesquisas científicas previamente autorizadas pelos órgãos competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 7.399, de 15 de janeiro de 2024, que disciplina a prática e a fiscalização da pesca no Lago Paranoá, para vedar o abate do tucunaré (Cichla spp.) e instituir a obrigatoriedade da prática do pesque e solte dessa espécie, quando capturada por pescadores amadores e esportivos.

O tucunaré é uma das espécies mais emblemáticas do Lago Paranoá, de grande valor ecológico e reconhecida importância para o turismo de pesca esportiva, que vem crescendo na região. A prática do pesque e solte garante a preservação dos estoques pesqueiros, promove o desenvolvimento sustentável e fortalece a imagem do Distrito Federal como destino atrativo para a pesca esportiva responsável.

A medida tem como fundamentos:

Preservação ambiental – a proteção do tucunaré contribui para o equilíbrio ecológico do Lago Paranoá e a manutenção da biodiversidade local.

Fomento ao turismo e à economia – a pesca esportiva gera movimentação turística, fomenta setores como hotelaria, gastronomia, transporte e comércio de equipamentos, fortalecendo a economia local.

Educação e conscientização ambiental – a adoção do pesque e solte estimula práticas sustentáveis e reforça a importância da preservação dos recursos naturais entre pescadores e comunidades.

Alinhamento com boas práticas nacionais – iniciativas semelhantes já vêm sendo adotadas em outros estados, como o Amazonas, que estabeleceu a obrigatoriedade do pesque e solte para espécies de tucunaré, reconhecendo seu potencial para a economia da pesca esportiva.

Assim, ao introduzir esta inovação na legislação distrital, o Distrito Federal reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, a preservação da biodiversidade e o fortalecimento da pesca esportiva como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 17:17:30 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312076** , Código CRC: **8bb1eb13**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Dispõe sobre a criação do Programa "Fila Zero para Mulheres Vítimas de Violência" no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal e dá outras providências..

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal, o Programa **"Fila Zero para Mulheres Vítimas de Violência"** , com o objetivo de assegurar atendimento prioritário, imediato e humanizado, nas áreas de saúde física, psicológica e psiquiátrica, às mulheres amparadas por medida protetiva de urgência judicial vigente, nos termos da **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** (Lei Maria da Penha) e demais legislações correlatas.

Art. 2º São beneficiárias do Programa as mulheres que, no ato da consulta, agendamento ou triagem, apresentarem:

I – cópia da medida protetiva de urgência em vigor; e

II – documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que, comprovadamente, aguardem a concessão da medida protetiva, mediante apresentação de documentação expedida por autoridade policial ou judicial.

Art. 3º O atendimento prioritário de que trata esta Lei compreende, entre outros:

I – consultas médicas de urgência e especializadas;

II – atendimento psicológico e psiquiátrico;

III – realização de exames laboratoriais e de imagem;

IV – atendimento odontológico e fisioterapêutico, quando decorrente de agressão física;

V – encaminhamento à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a outros serviços integrados e especializados do SUS-DF;

VI – acompanhamento e orientação social para acesso a benefícios e serviços públicos.

Art. 4º As unidades de saúde da rede pública do Distrito Federal deverão:

I – estabelecer fluxo prioritário específico para acolhimento e atendimento das mulheres amparadas por medida protetiva judicial;

II – garantir o sigilo das informações, a preservação da identidade da vítima e a escuta qualificada por profissionais capacitados, observadas as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

III – registrar os atendimentos com código específico no sistema de informação em saúde, para fins de acompanhamento, monitoramento e auditoria;

IV – assegurar a articulação intersetorial com a rede de proteção à mulher, órgãos de segurança pública e sistema de justiça.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, hospitais filantrópicos, universidades e organizações da sociedade civil, visando à execução, ampliação e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa instituir, no Distrito Federal, o Programa **"Fila Zero para Mulheres Vítimas de Violência"** , assegurando atendimento prioritário, imediato e humanizado às mulheres amparadas por medida protetiva judicial vigente, conforme dispõe a Lei Maria da Penha e demais instrumentos normativos de proteção à mulher.

A proposta é uma resposta urgente ao crescente número de casos de violência doméstica e familiar no Brasil. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que, apenas no primeiro trimestre de 2025, foram concedidas mais de **149 mil medidas protetivas de urgência** – o maior número da série histórica.

A demora no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) compromete a efetividade das medidas protetivas e aumenta o risco de revitimização, sequelas graves ou feminicídio. Ao garantir o atendimento imediato nas áreas de saúde física, psicológica e psiquiátrica, o Programa fortalece a rede de proteção, promove a recuperação integral da vítima e concretiza um dos eixos centrais da Lei Maria da Penha: a prevenção.

A iniciativa também enfrenta desigualdades estruturais, uma vez que os índices de violência letal atingem de forma desproporcional mulheres negras e periféricas, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Diante da urgência e relevância social da medida, solicito o apoio dos(as) nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como instrumento de justiça, dignidade e proteção às mulheres do Distrito Federal.

Sala das Sessões, …

PASTOR DANIEL DE CASTRO

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 17:17:30 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **302651** , Código CRC: **d9033bc2**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Dispõe sobre a política de ampliação da jornada escolar na educação infantil da rede pública de ensino do Distrito Federal, destinada prioritariamente às crianças de 4 e 5 anos de idade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dispõe sobre a política de ampliação da jornada escolar na educação infantil da rede pública de ensino do Distrito Federal, destinada prioritariamente às crianças de 4 e 5 anos de idade, em consonância com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e com o Plano Distrital de Educação.

Parágrafo único. A política de ampliação de que trata o caput, visa assegurar maior tempo de aprendizagem, promover o desenvolvimento integral e garantir condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos e apoio às famílias.

Art. 2º A política de ampliação da educação em tempo integral prevista nesta Lei deverá contemplar ações de apoio às famílias, voltadas a:

I – Facilitar a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;

II – Promover atividades de orientação e participação das famílias no processo educativo;

III – Ofertar, sempre que possível, programas complementares de assistência social, alimentação e saúde em parceria com outros órgãos do Poder Executivo.

Art. 3º A política distrital observará os seguintes princípios:

I – Prioridade para a etapa da educação infantil, com foco nas crianças de 4 e 5 anos;

II – Garantia do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos cognitivos, afetivos, sociais e físicos;

III – Alinhamento às metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Distrital de Educação;

IV – Respeito à diversidade cultural, social e territorial do Distrito Federal;

V – Promoção da equidade, com especial atenção às regiões de maior vulnerabilidade social.

Art. 4º São objetivos da política de educação em tempo integral na educação infantil:

I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, nos termos do planejamento governamental;

II – Fortalecer a integração entre escola, família e comunidade;

III – Contribuir para a redução das desigualdades sociais e educacionais;

IV – Fomentar parcerias intersetoriais e comunitárias que colaborem para a sustentabilidade da política.

Art. 5º O Plano Distrital de Educação (2025–2034) poderá contemplar metas específicas relativas à ampliação das matrículas em tempo integral na educação infantil, em consonância com o disposto nesta Lei, cabendo ao Poder Executivo, por meio de seus órgãos, avaliar a conveniência de disponibilizar, anualmente, relatório público com os dados consolidados sobre a oferta dessa modalidade na rede pública de ensino e eventuais metas de expansão.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa fortalecer o marco normativo da educação em tempo integral na rede pública do Distrito Federal, especialmente na educação infantil (4 e 5 anos), reconhecendo a importância dessa etapa para o desenvolvimento integral das crianças e para a redução das desigualdades sociais.

Alinha-se à Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e às metas do Plano Nacional de Educação, assegurando que o novo Plano Distrital de Educação (2025–2034) incorpore metas claras para a ampliação dessa modalidade.

A proposta também valoriza a participação e o apoio às famílias, reconhecendo que a jornada escolar ampliada deve vir acompanhada de iniciativas que favoreçam a conciliação entre vida familiar e profissional, além de estimular a corresponsabilidade dos pais e responsáveis no processo educativo.

A medida não cria despesas, tampouco invade a competência do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes e princípios orientadores, bem como instrumentos de transparência e acompanhamento.

Investir na primeira infância em tempo integral é investir no futuro do Distrito Federal, assegurando às crianças oportunidades reais de aprendizagem, proteção e desenvolvimento, e oferecendo às famílias condições mais adequadas de participação e suporte, em consonância com a função constitucional desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, …

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 17:34:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311166** , Código CRC: **444b443a**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Dispõe sobre a inclusão de símbolos de conscientização da neurodivergência nos uniformes escolares dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal..

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estudantes **neurodivergentes** matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal poderão inserir em seus uniformes escolares o símbolo de conscientização da neurodivergência.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por estudantes neurodivergentes aqueles com condições neurológicas como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, dispraxia, discalculia, entre outras, devidamente identificadas.

§ 2º O símbolo deverá representar de forma universal a conscientização da neurodivergência, conforme definição a ser estabelecida em regulamento pela Secretaria de Educação.

Art. 2º A pedido dos pais ou responsáveis legais, caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio das Regionais de Ensino, providenciar a inclusão do símbolo nos uniformes dos estudantes neurodivergentes.

Art. 3º O símbolo poderá ser bordado ou afixado na parte dianteira superior da camisa, camiseta, blusão, agasalho ou em outros itens que componham o uniforme escolar.

Art. 4º As unidades escolares deverão divulgar o conteúdo desta Lei e promover ações educativas voltadas à conscientização sobre a neurodivergência, por meio de cartazes ou outros meios de comunicação acessíveis em suas dependências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a inclusão, o reconhecimento e a valorização dos estudantes neurodivergentes matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal.

A neurodivergência compreende diferentes condições neurológicas, como o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a dislexia, a discalculia, a dispraxia, entre outras, que influenciam a forma como cada indivíduo aprende, percebe o mundo e se relaciona com o ambiente escolar e social. Reconhecer essas diferenças é fundamental para garantir uma educação verdadeiramente inclusiva.

Ao prever a possibilidade de inclusão de símbolos de conscientização nos uniformes escolares, a proposta busca facilitar a identificação e o acolhimento dos estudantes neurodivergentes, assegurando-lhes maior suporte pedagógico e social;

O Projeto se presta tambem a promover a conscientização sobre a diversidade neurológica, estimulando atitudes de respeito, empatia e cooperação entre colegas, professores e toda a comunidade escolar combatendo o preconceito e a invisibilidade, fortalecendo o protagonismo dos estudantes neurodivergentes;

Por fim tem -se como premissa responsabilizar a Secretaria de Educação, por meio das Regionais de Ensino, para providenciar a inclusão do símbolo nos uniformes, a pedido das famílias, garantindo efetividade à medida.

Ao ampliar o alcance para todas as condições de neurodivergência, o Distrito Federal se antecipa a um debate de relevância internacional e se coloca na vanguarda da defesa de uma educação inclusiva, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial.

Trata-se de uma iniciativa que, ao mesmo tempo em que assegura visibilidade e respeito aos estudantes, contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 17:35:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312079** , Código CRC: **af40ab80**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Do Senhor Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)

Dispõe sobre a criação de espaço destinado a desenvolver encontros e exposição de som em veículos automotores, bem como em reboques tipo carrocinhas, conhecidos como Espaços Paredões, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º É facultado ao Poder Executivo destinar espaços públicos no Distrito Federal para a realização de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto, conhecidos como Espaços Paredões, de caráter competitivo ou de lazer e entretenimento.

Parágrafo único . Os espaços de que trata o *caput* devem comportar, no mínimo, 30 veículos de som.

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto no art. 1º fica a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, obrigada a obter a devida licença para cada evento a ser realizado junto à Administração Regional competente, sempre que forem utilizados mais de 5 veículos automotores, caminhonetes, bem como reboques tipo carrocinhas no mesmo local.

Parágrafo único . A licença deve ser requerida, no mínimo, 30 dias antes da realização do evento.

Art. 3º Os espaços destinados à realização dos Paredões devem ser situados em locais adequados, de forma que o som reverberado não perturbe o sossego público.

Art. 4º Os veículos de que trata esta Lei que forem alugados para festas e eventos podem ser utilizados em espaços privados, desde que contem com autorizações emitidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, sendo vedada a perturbação do sossego público.

Art. 5º Os proprietários de empresas que produzem, comercializam ou instalam som automotivo para os fins desta Lei, devem se cadastrar junto aos órgãos competentes do Poder Executivo, com vistas à concessão de autorização pertinente.

Art. 6º Qualquer cidadão pode formalizar reclamação ao órgão competente, que, após verificada a sua procedência, deve promover a suspensão imediata do evento.

Parágrafo único . A reclamação prevista no *caput* deste artigo enseja a abertura de processo administrativo para a devida apuração, sujeitando o infrator às sanções previstas na legislação vigente, devendo, no entanto, ser assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com entidades públicas ou privadas visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º Incumbe ao Poder Executivo proceder à regulamentação desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade disciplinar a prática cultural do som automotivo no Distrito Federal mediante a criação de espaços públicos destinados à realização de encontros e exposições de veículos equipados com sistemas sonoros, denominados "Espaços Paredões". A iniciativa segue tendência observada em diversos municípios brasileiros, onde a destinação de locais exclusivos para eventos de som automotivo tem se mostrado solução viável para harmonizar a prática com o bem-estar da população.

O fenômeno dos veículos automotores com equipamentos de som existe no Distrito Federal desde a década de 1970, quando predominavam as fitas cassete. Com o avanço tecnológico, os sistemas sonoros tornaram-se mais sofisticados e potentes, consolidando-se como manifestação cultural que movimenta significativo segmento econômico. Em 2017, a Câmara Municipal de Belém chegou a reconhecer o som automotivo como patrimônio cultural e imaterial da cidade, embora posteriormente vetado, demonstrando a relevância do debate sobre o tema.

Em Feira de Santana, por exemplo, levantamentos apontam que aproximadamente cinco mil pessoas trabalham direta ou indiretamente nas atividades voltadas à montagem de som automotivo, com oito distribuidoras do segmento sonoro concentradas em um raio de um quilômetro. O setor não apenas gera empregos diretos nas lojas especializadas, oficinas e distribuidoras, mas também movimenta a economia local através de eventos, competições e encontros que atraem participantes de diversas regiões.

Quanto ao aspecto legal, importa destacar que a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município. E não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis* :

*" **Art. 30** . Compete aos Municípios:*
***I** - legislar sobre assuntos de interesse local;*

(...)
***Art. 32** . (...)*
***§ 1º** Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

A proposição não conflita com a legislação federal de trânsito, visto que a Resolução nº 958/2022 do CONTRAN proíbe a utilização de equipamentos de som no lado externo do automóvel, mas tal restrição aplica-se às vias terrestres abertas à circulação, não a espaços específicos para eventos de som automotivo, como prevê o presente Projeto de Lei.

Com o fito de fazer justiça ao mérito da proposição e ao trabalho parlamentar desenvolvido nesta Casa de Leis, registro que matéria semelhante foi apresentada na legislatura anterior pelo ex-Deputado Reginaldo Sardinha, consubstanciada no Projeto de Lei nº 3.006/2022, tendo sido arquivada por força do art. 137 do então vigente Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, …

Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
Autor

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 17:22:34 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312196** , Código CRC: **6d8f1b72**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Do Senhor Deputado **ROGÉRIO MORRO DA CRUZ**)

Dispõe sobre o reconhecimento do wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida, como prática esportiva no âmbito do Distrito Federal, a modalidade *wheeling* , também denominada "grau", bem como outras manobras acrobáticas de motocicletas, quando realizadas em locais apropriados e devidamente licenciados para essa finalidade.

Parágrafo único. Considera-se *wheeling* a execução de manobras e acrobacias sobre duas rodas, conforme regulamentos técnicos expedidos pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, devidamente especificados em ato regulatório do Poder Executivo.

Art. 2º A prática da modalidade de que trata esta Lei deve obedecer aos seguintes requisitos:

I – realização em espaços públicos ou privados previamente licenciados;

II – cumprimento integral das normas de segurança estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM;

III – utilização de equipamentos de proteção individual previstos na legislação federal de trânsito e nos regulamentos da modalidade;

IV – observância das normas de proteção ao público, inclusive no tocante à distância mínima entre pista e arquibancadas.

Art. 3º Os locais destinados à prática do *wheeling* devem obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

I – pista asfaltada com dimensões mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;

II – área destinada ao público com requisitos de segurança adequados;

III – implementação integral das normas de proteção recomendadas pela entidade nacional da modalidade.

IV – observância de normas de acessibilidade, saúde e segurança previstas na legislação distrital.

Art. 4º Os eventos e competições de *wheeling* devem obedecer aos seguintes critérios:

I – autorização prévia dos órgãos competentes;

II – presença de equipe médica especializada;

III – seguro de responsabilidade civil para participantes e público.

Art. 5º Incumbe ao Poder Executivo proceder à regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa reconhecer e regulamentar a prática do *wheeling* como modalidade esportiva no Distrito Federal, estabelecendo parâmetros seguros para sua realização e fomentando o desenvolvimento de uma atividade que representa importante expressão cultural e esportiva da juventude.

O *wheeling* , termo de origem norte-americana que significa "empinar", desenvolveu-se como técnica esportiva na Califórnia durante a década de 1970. No Brasil, a modalidade foi oficialmente homologada pela Confederação Brasileira de Motociclismo, passando a integrar campeonatos nacionais desde 2013.

A realidade social do Distrito Federal demonstra que milhares de jovens, especialmente nas regiões administrativas periféricas, praticam o *wheeling* como forma de expressão e identidade cultural. Essa prática, quando realizada em vias públicas, configura infração gravíssima prevista no artigo 244 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), sendo punível com multa, suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo.

É fundamental reconhecer que a proibição da prática em vias públicas é absolutamente necessária e justificada, pois coloca em risco a vida dos praticantes e de terceiros. O artigo 244, inciso III, do CTB estabelece claramente que conduzir motocicleta "fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda" constitui infração gravíssima. Esta proposição não pretende, de forma alguma, questionar ou flexibilizar tal proibição no contexto do trânsito urbano.

Contudo, a ausência de espaços adequados para a prática legal e segura do *wheeling* gera uma lacuna que precisa ser preenchida pelo poder público. Quando canalizada para ambientes apropriados, com equipamentos de segurança e supervisão adequada, a atividade deixa de ser uma ameaça à segurança pública e transforma-se em prática esportiva legítima, capaz de gerar benefícios sociais significativos.

Do ponto de vista da competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito da legislação local, nos termos da Constituição Federal:

“ ***Art. 30*** *. Compete aos Municípios:*

I *– legislar sobre assuntos de interesse local;*

(...)

Art. *32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.*

§ 1º *Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Trata-se, portanto, de matéria de interesse predominantemente local, cujo exercício legislativo é atribuído ao Distrito Federal em razão de sua natureza híbrida de Estado e Município.

No plano distrital, a Lei Orgânica reforça o dever do poder público de fomentar práticas esportivas:

*" **Art. 254** . É dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.*

Parágrafo único *. As unidades e centros esportivos pertencentes ao Poder Público do Distrito Federal estarão voltadas para a população, com atendimento especial à criança, adolescente, idoso e portadores de deficiência."*

Além disso, o projeto harmoniza-se com o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece:

*" **Art. 217** . É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

(...)"

A proposição também dialoga com a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que organiza o Sistema Nacional do Desporto e assegura, em seu art. 2º, que:

*" **Art. 2º** O desporto, em suas manifestações, tem como base os princípios:*

***I** – da soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;*

***II** – da autonomia, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;*

***III** – da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;*

***IV** – da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, independentemente de vinculação a entidades, salvo quanto às condições legais e regulamentares de participação em competições;*

***V** – do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não formais;*

(...)"

É nessa moldura que se insere a regulamentação do *wheeling* : como prática não-formal de caráter esportivo e cultural, que precisa de reconhecimento e de regras para afastar a clandestinidade e reduzir riscos sociais.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
Autor

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 17:30:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312194** , Código CRC: **86a33d57**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2025

(**Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE**)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Maurício Pereira.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao ao Doutor Maurício Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação .

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Maurício Pereira, em reconhecimento à sua relevante trajetória pelos seus 45 anos de contribuição para o desenvolvimento da odontologia no Distrito Federal, sendo um grande exemplo de dedicação, ética e humanidade .

Maurício Pereira nasceu em 02 de maio de 1955, na zona rural de Nova Ponte, Minas Gerais, filho de Maria Pereira Gomes e Antonino Gomes Pereira. Cresceu ao lado dos irmãos Elci Lemes Pereira e Marli Lemes Pereira (in memoriam), em um ambiente simples, de muito trabalho e união familiar. Sua infância foi marcada pelo trabalho na lavoura e com o gado, onde aprendeu desde cedo os valores do esforço, da disciplina e da honestidade. Foi alfabetizado na própria sala de sua casa, por um tio, junto de seus primos, em um ambiente que valorizava a educação como instrumento de transformação.

Ainda jovem, mudou-se para Uberaba, onde morou inicialmente na casa de seus tios, ajudando na padaria da família como padeiro. Mais tarde, ao ingressar na Universidade de Uberaba (UNIUBE), passou a viver em uma república, sustentando seus estudos com os recursos enviados pelo pai, fruto do trabalho na fazenda. Determinado, concluiu o curso de Odontologia em 22 de agosto de 1980, após já ter realizado, ainda no segundo grau, um curso de Prótese Dentária que viria a marcar sua carreira.

Seu primeiro trabalho como cirurgião-dentista foi em Conselheiro Lafaiete, onde o reconhecimento imediato de sua dedicação e talento o levou a ser convidado a tornar-se sócio da clínica em que atuava. Ao lado de sua esposa, Onilda Naves Pereira, também cirurgiã-dentista, viveu em diversas cidades em busca de um lugar ideal para se estabelecer, trabalhar e construir sua família.

Esse lugar foi encontrado em Taguatinga, no Distrito Federal. Ali, em 1983, fixou residência e fundou sua clínica na Avenida Comercial Sul, onde atua até hoje. São mais de 42 anos de história em Taguatinga, cuidando de gerações de pacientes, marcados por sua ética,

competência e paixão pela Odontologia, em especial pela área de Prótese Dentária, sua grande vocação.

Além da carreira sólida, construiu uma família que reflete seu legado: é casado com Onilda Naves Pereira, com quem teve dois filhos, Rodrigo Naves Pereira (casado com Luciana Farias Naves) e Roseane Naves Miranda (casada com Caio Miranda da Rocha), ambos dentistas. É avô dedicado de Otávio e Olívia, filhos de Rodrigo, e de Isabela, filha de Roseane.

Mais do que dentista, Dr. Maurício Pereira se tornou uma figura conhecida e querida em Taguatinga. Pessoa simples, de hábitos discretos, sempre foi reconhecido nos lugares onde passava: nas escolas, nos mercados, nos bancos e na própria vizinhança. Era facilmente identificado pelo seu jeito característico de se vestir de branco, marca que o acompanhou ao longo da vida, tornando-se símbolo de sua presença constante e respeitosa na comunidade.

Com sua honestidade e simplicidade, conquistou não apenas pacientes, mas também amigos por onde passou. Os vendedores ambulantes, os vigias de carros, comerciantes e vizinhos sempre o tratavam pelo nome, refletindo o carinho e respeito que construiu ao longo dos anos.

Homem de fé profunda em Deus e em Nossa Senhora, Dr. Maurício sempre buscou viver sua espiritualidade através de gestos concretos de bondade. Caridoso por natureza, nunca deixou de estender a mão a quem precisava. Costumava separar um trocado para ajudar os mais necessitados e fazia questão de realizar atendimentos solidários quando percebia que algum paciente não tinha condições. Esse exemplo de generosidade também foi transmitido aos filhos, aos quais sempre ensinou o valor da caridade e da partilha.

Exemplo de perseverança, profissionalismo e humanidade, Dr. Maurício Pereira representa muito mais do que uma trajetória profissional bem-sucedida. Sua vida é a soma de valores familiares, fé, simplicidade e dedicação ao próximo. Um homem que, com ética, competência e amor, marcou a Odontologia, formou gerações de pacientes e construiu em Taguatinga não apenas uma clínica, mas também uma história de vida inspiradora.

O Dr. Mauricio é exemplo de dedicação, ética e humanidade, sendo referência para colegas, pacientes e familiares. Sua trajetória inspira gerações e continua iluminando os caminhos da Odontologia. São 45 anos de Odontologia e uma vida inteira de amor à profissão, sendo exemplo de dedicação, ética e humanidade.

Além do exercício exemplar da profissão, sua história é marcada pelo empenho em promover conhecimento, capacitar novos profissionais e incentivar a pesquisa e a inovação, tornando-se uma referência no campo da saúde e um verdadeiro patrimônio humano para Taguatinga.

A concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Maurício Pereira é, portanto, uma forma de reconhecimento da Câmara Legislativa do Distrito Federal a quem dedicou sua vida ao desenvolvimento da odontologia e ao bem-estar da população do Distrito Federal, servindo de exemplo de dedicação, profissionalismo e compromisso com o serviço à sociedade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, como forma de consideração e enaltecer a contribuição relevante do Doutor Maurício Pereira para Taguatinga e ao Distrito Federal.

Sala das Sessões, …

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 14:26:13 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **309694** , Código CRC: **ac4cd76d**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Requer informações à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP/SES-DF acerca da gestão de pessoal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Requeiro, com fulcro no art. 60, incisos XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 16, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), para que preste as seguintes informações:

1. quais medidas foram ou estão sendo adotadas pela SUGEP/SES-DF para suprir os **728 cargos vagos** para enfermeiro atualmente existentes no quadro de pessoal da saúde, conforme registrado no Portal da Transparência do Distrito Federal?
2. existe **previsão ou cronograma oficial** para a convocação de candidatos aprovados em concurso público para enfermeiro, visando o preenchimento dessas vagas? Em caso afirmativo, favor encaminhar o cronograma atualizado, com datas previstas e quantitativo de convocações.

JUSTIFICAÇÃO



A presente solicitação tem como objetivo obter esclarecimentos sobre a gestão de pessoal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, especialmente no que diz respeito à nomeação de profissionais concursados para suprir o déficit funcional da pasta. De acordo com dados públicos, há atualmente **728 cargos vagos** na estrutura da SES-DF, o que representa um impacto direto na qualidade e na continuidade da prestação dos serviços de saúde à população do Distrito Federal.

Ao mesmo tempo, há um número significativo de **aprovados em concurso público aguardando nomeação** , o que evidencia a necessidade de um planejamento estratégico e transparente por parte da administração pública. A nomeação desses profissionais não só fortalece o atendimento na rede pública, como também valoriza o serviço público de forma efetiva e responsável.

Como parlamentar e profissional da saúde, reitero meu compromisso com a **valorizaç ão dos servidores públicos** e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo imprescindível que esta Casa Legislativa acompanhe de forma ativa as políticas de gestão de pessoal da SES-DF.

Dessa forma, o presente requerimento visa exercer o legítimo papel fiscalizador desta Casa, garantir a transparência administrativa e assegurar que a população do DF seja beneficiada com um serviço de saúde mais eficiente, humanizado e digno.

Sala das Sessões, …

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB-DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 15:53:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311834** , Código CRC: **015d6468**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Requer a realização de audiência pública no dia 15 de outubro, às 19 horas, a ser realizada na Escola Classe 17, Área Especial I, Vila Rabelo I, na Região Administrativa de Sobradinho II, para debater sobre a situação da infraestrutura urbana na Vila Rabelo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 273 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública, no dia 15 de outubro, às 19 horas, a ser realizada na Escola Classe 17, Área Especial I, Vila Rabelo I, na Região Administrativa de Sobradinho II, para debater sobre a situação da infraestrutura urbana na Vila Rabelo .

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade a realização de Audiência Pública no dia 15 de outubro, às 19 horas, a ser realizada na Escola Classe 17, Área Especial I, Vila Rabelo I, na Região Administrativa de Sobradinho II, para debater sobre a situação da infraestrutura urbana na l ocalidade.

A realização da audiência se faz necessária diante das demandas apresentadas pela comunidade, que enfrenta dificuldades relacionadas à pavimentação, saneamento básico, iluminação pública, transporte, equipamentos comunitários e demais aspectos que compõem a infraestrutura essencial ao pleno exercício da cidadania.

A audiência pública é instrumento fundamental de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, permitindo que os moradores exponham suas demandas, sugestões e anseios, e que os órgãos governamentais apresentem diagnósticos e planos de ação para a região.

Dessa forma, a realização do evento se mostra oportuna e necessária para promover a escuta ativa, fomentar o controle social e fortalecer a gestão participativa na busca de melhorias para a infraestrutura urbana.

O espaço democrático da Audiência Pública possibilitará a escuta da população diretamente interessada, bem como de representantes do Poder Executivo e de órgãos competentes, de modo a promover diálogo transparente, identificar prioridades e buscar encaminhamentos para soluções efetivas.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com a discussão em comento, que visivelmente se expande a cada dia em todas as regiões administrativas do Distrito Federal pela busca de soluções que sejam efetivamente eficientes.

Cumpre enfatizar, que a audiência pública é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir para a discussão do tema, que é importante para a população do Distrito Federal.

Dessa forma, a proposição encontra pleno amparo no papel desta Casa Legislativa de garantir a participação popular e o acompanhamento das políticas públicas, promovendo a integração entre sociedade civil e Poder Público para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Vila Rabelo.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, …

PAULA BELMONTE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 16:14:43 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311863** , Código CRC: **04761f54**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Requer a realização de audiência pública no dia 29 de setembro, às 19 horas, a ser realizada na Escola Classe 01 do Porto Rico, Quadra 17, Lote 14c, 3ª Etapa, no Setor Habitacional Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria, para debater sobre a situação da infraestrutura urbana no Setor Habitacional Porto Rico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 273 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública, no dia 29 de setembro, às 19 horas, a ser realizada na Escola Classe 01 do Porto Rico, Quadra 17, Lote 14c, 3ª Etapa, no Setor Habitacional Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria, para debater sobre a situação da infraestrutura urbana no Setor Habitacional Porto Rico .

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por finalidade a realização de Audiência Pública no dia 29 de setembro, às 19 horas, a ser realizada na Escola Classe 01 do Porto Rico, Quadra 17, Lote 14c, 3ª Etapa, no Setor Habitacional Porto Rico, na Região Administrativa de Santa Maria, para debater sobre a situação da infraestrutura urbana n a localidade.

A realização da audiência se faz necessária diante das demandas apresentadas pela comunidade, que enfrenta dificuldades relacionadas à pavimentação, saneamento básico, iluminação pública, transporte, equipamentos comunitários e demais aspectos que compõem a infraestrutura essencial ao pleno exercício da cidadania.

A audiência pública é instrumento fundamental de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, permitindo que os moradores exponham suas demandas, sugestões e anseios, e que os órgãos governamentais apresentem diagnósticos e planos de ação para a região.

Dessa forma, a realização do evento se mostra oportuna e necessária para promover a escuta ativa, fomentar o controle social e fortalecer a gestão participativa na busca de melhorias para a infraestrutura urbana.

O espaço democrático da Audiência Pública possibilitará a escuta da população diretamente interessada, bem como de representantes do Poder Executivo e de órgãos competentes, de modo a promover diálogo transparente, identificar prioridades e buscar encaminhamentos para soluções efetivas.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com a discussão em comento, que visivelmente se expande a cada dia em todas as regiões administrativas do Distrito Federal pela busca de soluções que sejam efetivamente eficientes.

Cumpre enfatizar, que a audiência pública é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir para a discussão do tema, que é importante para a população do Distrito Federal.

Dessa forma, a proposição encontra pleno amparo no papel desta Casa Legislativa de garantir a participação popular e o acompanhamento das políticas públicas, promovendo a integração entre sociedade civil e Poder Público para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Porto Rico.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, …

PAULA BELMONTE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 16:06:06 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311852** , Código CRC: **30678db1**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Requer a realização de Sessão Solene, em Homenagem ao Conselho Regional de Odontologia, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, às 10h, no Plenário da CLDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene em homenagem ao Conselho Regional de Odontologia , a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, às 10h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Odontologia desempenha um papel estratégico na valorização e no fortalecimento da odontologia, assegurando a ética profissional, a qualidade dos serviços e a proteção da sociedade. Sua atuação vai além da fiscalização, envolve a promoção da saúde bucal, o incentivo à pesquisa e ao aprimoramento técnico, além do apoio constante aos profissionais da área.

Homenagear o Conselho Regional de Odontologia é reconhecer a importância da odontologia como parte indissociável da saúde integral do cidadão, bem como ressaltar o compromisso dos profissionais que, diariamente, contribuem para o bem-estar e a qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141,**

Deputado(a) Distrital, em 18/09/2025, às 15:35:51 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311780** , Código CRC: **753c65d8**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Da Sra. Deputada DOUTORA JANE)

Requer a realização de Sessão Solene em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, das 9h às 12h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 130, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de **Sessão Solene em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal,** a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, das 9h às 12h, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal tem se consolidado como uma das referências ao desenvolvimento de mulheres que que assumem o protagonismo feminino na atuação em diversas áreas da sociedade com uma liderança expressiva e inspiradora.

A sociedade no DF, por exemplo, já é apontado como referência nacional pela presença cada vez maior de mulheres em posições de liderança em empresas, startups e órgãos públicos, evidenciando a importância de se reconhecer esse avanço histórico das políticas inclusivas e equitativas.

Nesse contexto, a realização desta Sessão Solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade **homenagear e dar visibilidade às mulheres que, com competência e determinação, têm transformado a realidade do Distrito Federal** , inspirando novas gerações e contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento social e econômico da nossa capital.

Com efeito, do quanto até aqui exposto, e em conformidade com a legislação vigente nesta Casa de Leis, rogo apoio aos meus nobres pares no sentido de aprovarmos o presente Requerimento de **Sessão Solene em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal** , e em reafirmação do compromisso nosso com uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DOUTORA JANE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 09:20:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311698** , Código CRC: **ada9477f**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Iolando - Gab 21

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Iolando)

Requer a retirada de assinatura aposta no Requerimento n° 2280 /2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no artigo 150, combinado como o artigo 80, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro a retirada da minha assinatura do **Requerimento de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Rio Melchior.**

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o requerimento a que se refere a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI ainda não foi lido em plenário, considerando ainda que o Regimento Interno desta Casa estabelece que a prorrogação da CPI depende de requerimento da maioria dos membros da Comissão dirigido à Mesa Diretora, o qual deverá ser numerado, publicado e, em seguida, lido em Plenário solicito, na qualidade de relator da CPI a retirada de minha assinatura ao Requerimento 2280/2025.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO IOLANDO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 14:18:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312148** , Código CRC: **7e506756**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Ricardo Vale - PT)

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 02 de outubro de 2025, no Plenário desta Casa, para Celebração da Cultura do Rock no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene no dia 02 de outubro de 2025, das 19h às 22h, no Plenário desta Casa, para Celebração da Cultura do Rock no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade homenagear a Cultura do Rock em nossa cidade, tendo em vista o Distrito Federal ocupar lugar de destaque na história desse estilo musical.

Brasília foi berço de várias bandas notáveis como Legião Urbana, Capital Inicial, Plebe Rude e Raimundos, que contribuíram para tornar a nossa cidade em um referência cultural.

A celebração da Cultura do Rock no Distrito Federal é, portanto, uma forma de reconhecimento à contribuição de músicos, compositores, produtores, jornalistas culturais e fãs que, ao longo de décadas, ajudaram a formar a identidade cultural de nossa cidade.

Dessa forma, a realização desta Sessão Solene busca valorizar e homenagear todos aqueles que fizeram e continuam fazendo parte dessa história, reafirmando o compromisso da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a preservação e promoção da memória cultural do nosso povo.

Por essas razões, peço o apoio aos ilustres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025

DEPUTADO RICARDO VALE -PT
1º Vice-Presidente

www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 13:52:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312146** , Código CRC: **e9716d08**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Thiago Manzoni)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos Engenheiros Agrônomos , a realizar-se no dia 22 de outubro de 2025, às 19h00, no plenário desta Casa de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 130, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene em homenagem aos Engenheiros Agrônomos, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2025, às 19h00, no plenário desta Casa de Leis.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão de Engenheiro Agrônomo foi regulamentada por meio do Decreto de Lei nº 23.196, de 12 de outubro de 1933.

O engenheiro agrônomo é responsável por realizar o planejamento, organização e manutenção dos processos agrícolas. Ele é responsável pelas técnicas de melhoramento do plantio, combate a pragas, colheita, armazenamento e até a comercialização dos produtos de origem vegetal e animal.

Com conhecimento sobre a biotecnologia, o engenheiro agrônomo consegue trazer dos laboratórios para o campo a aplicação das pesquisas para aumento da produtividade de forma sustentável.

O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores de alimentos do mundo e neste cenário, o engenheiro agrônomo representa um dos profissionais com maior participação nesse processo.

Em 2021, o País registrou marcos importantes no agro: foi o maior exportador mundial de soja do planeta (91 milhões de toneladas); terceiro maior produtor de milho e feijão (105 milhões e 2,9 milhões de toneladas, respectivamente); mais de um terço da produção mundial de açúcar é gerado aqui, liderança absoluta no produto; e o maior volume de carne bovina exportada do mundo saiu daqui (2,5 milhões de toneladas).

Portanto, notadamente, o Dia do Engenheiro Agrônomo marca, anualmente, o avanço tecnológico da profissão, além de homenagear as diferentes especializações do setor. Produtores, pesquisadores e engenheiros trabalham juntos para, ano após ano, fortalecer o setor produtivo brasileiro.

Neste sentido, por reconhecer o relevante papel social desses profissionais, sugerimos aos nobres pares a aprovação da presente Proposição, para celebração dessa honrosa data.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 17:57:48 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312080** , Código CRC: **003d6105**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, por ocasião da sessão solene em homenagem ao Jubileu de Ouro do curso de Enfermagem da UnB, a ser realizada no dia 26 de setembro, às 9h, no plenário desta Casa de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

1. Maria Aurineide da Silva Nogueira (in memoriam)

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada Dayse Amarilio , manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, por ocasião da sessão solene em homenagem ao Jubileu de Ouro do curso de Enfermagem da UnB, a ser realizada no dia 26 de setembro, às 9h, no plenário desta Casa de Leis.

Fundado em 1975, o curso de Enfermagem da UnB completa 50 anos de história, consolidando-se como um espaço de referência nacional e internacional no ensino, pesquisa, extensão e cuidado em saúde. Ao longo dessas cinco décadas, a UnB tem formado gerações de enfermeiras e enfermeiros com sólida base técnica, visão crítica, ética e compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com os direitos humanos.

A atuação do curso vai além da sala de aula e dos laboratórios: está presente nas comunidades, nas unidades básicas de saúde, nos hospitais e nas ações de enfrentamento às desigualdades. A UnB é protagonista na formação de profissionais que defendem a vida, a ciência e a equidade.

O reconhecimento ora proposto visa reconhecer publicamente o trabalho coletivo de docentes, estudantes, egressos e servidores técnico-administrativos que marcaram a história do curso. Também será um momento de reforçar o compromisso com a valorização da

Enfermagem e da educação pública de qualidade, pilares centrais para o fortalecimento da saúde e da democracia.

Assim, submetemos a presente moção à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que o reconhecimento da Câmara Legislativa do Distrito Federal contribuirá para valorizar e incentivar ainda mais o trabalho desempenhado por todos.

Sala das Sessões, …

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB-DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 15:15:04 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311829** , Código CRC: **bbb41883**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Reconhece e apresenta votos de louvor aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), abaixo relacionados, pelo ato de bravura praticado no resgate de um adolescente vítima de arma branca, nas imediações do CEF 01, na Região Administrativa do Riacho Fundo II.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no **art. 141 do Regimento Interno** desta Casa, proponho a concessão de **Votos de Louvor** aos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF):

Subtenente QBMG-01 Reginaldo Araújo Saturnino , matrícula 1404942

Subtenente Veterano Rômulo José Alves de Andrade , matrícula 1403374

Subtenente Veterano Antônio Carlos Silva , matrícula 1403644

1º SGT QBMG-01 Flávio Vieira Bueno , matrícula 1406253

1º SGT Veterano Wellington Alves Gouveia , matrícula 1404727

2º SGT Veterano Sebastião Silvestre Ferreira Neto , matrícula 1402305

3º SGT QBMG-01 Rayner Vieira Ferreira de Assis , matrícula 1053788

A homenagem é um reconhecimento ao profissionalismo e à dedicação demonstrados por esses militares no dia **2 de setembro de 2025** . Eles atuaram em um atendimento de emergência a um adolescente de 13 anos, vítima de ferimento por arma branca, nas imediações do CEF 01, na Região Administrativa do Riacho Fundo II, demonstrando um notável compromisso com a vida humana.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 2 de setembro de 2025, durante a entrada de alunos no período da tarde, uma ocorrência nas proximidades do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, no Riacho Fundo II, exigiu a pronta atuação de militares. Acionados para verificar uma possível vítima de ferimento por arma branca, a equipe chegou rapidamente ao local.

A vítima apresentava um quadro delicado, com perfurações graves e hemorragia severa. Os bombeiros militares, que atuam na escola por meio do projeto das escolas cívico-militares, agiram com profissionalismo e dedicação, aplicando técnicas para controlar imediatamente a hemorragia e evitar um choque hipovolêmico, uma condição que poderia levar a consequências fatais.

A intervenção ágil desses profissionais foi crucial para salvar a vida da vítima. Após a chegada do socorro do Corpo de Bombeiros, eles retornaram à escola e deram continuidade às suas atividades.

A pronta intervenção desses bombeiros militares foi fundamental para minimizar os danos a saúde e a vida da vítima. Posteriormente, com a chegada do socorro do Corpo de Bombeiros, retornaram a escola para dar continuidade às suas atividades rotineiras.

Por isso, é dever desta Casa reconhecer a dedicação e o heroísmo desses militares que honraram o juramento de sua profissão: "Ao ingressar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que esteja subordinado e dedicar-me inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida."

Eu, como parlamentar e ex-membro do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conheço os riscos, a complexidade e a importância dessa profissão. Ciente do compromisso desses profissionais em exercerem suas funções com maestria, é uma honra propor o reconhecimento do ato de bravura dos seguintes militares:

Subtenente QBMG-01 Reginaldo Araújo Saturnino, matrícula 1404942

Subtenente Veterano Rômulo José Alves de Andrade, matrícula 1403374

Subtenente Veterano Antônio Carlos Silva, matrícula 1403644

1º SGT QBMG-01 Flávio Vieira Bueno, matrícula 1406253

1º SGT Veterano Wellington Alves Gouveia, matrícula 1404727

2º SGT Veterano Sebastião Silvestre Ferreira Neto, matrícula 1402305

3º SGT QBMG-01 Rayner Vieira Ferreira de Assis, matrícula 1053788

Sala das Sessões, …

DEPUTADO ROOSEVELT

PL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 16:47:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311559** , Código CRC: **ed844944**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção de louvor em Sessão Solene em homenagem ao Dia dos Mediadores e Conciliadores, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, às 19h, na Sala de Comissão Pedro de Souza, da Câmara Legislativa do Distrito Federal..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene em homenagem ao Dia dos Mediadores e Conciliadores, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, às 19h, na Sala de Comissão Pedro de Souza, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Ana Cristina da Mota Bezerra

Dáulia Maria de Pereira Guimarães

Justificativa

O **Dia Nacional dos Mediadores e Conciliadores** , celebrado em **23 de setembro** , tem como objetivo valorizar e reconhecer o papel fundamental desses profissionais para a promoção do acesso à justiça, da pacificação social e da construção de soluções consensuais para os conflitos.

No âmbito do Distrito Federal, mediadores e conciliadores desempenham um papel decisivo ao reduzir a judicialização excessiva, incentivar o diálogo e oferecer alternativas mais céleres e eficientes para a solução de litígios, em consonância com os princípios estabelecidos pela **Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação)** e pelo **Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015)** .

Promover uma Sessão Solene dedicada a esses profissionais é, portanto, uma oportunidade de **reconhecer publicamente sua contribuição à cultura da paz, ao fortalecimento da cidadania e à efetivação de um sistema de justiça mais acessível e humanizado** .

Assim, conclamo os nobres Pares a aprovarem este requerimento, para que a Câmara Legislativa do Distrito Federal possa prestar merecida homenagem aos mediadores e conciliadores que atuam em nossa comunidade.

Sala das Sessões, …

DOUTORA JANE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 18/09/2025, às 17:03:52 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311868** , Código CRC: **dd4dd491**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

Manifesta votos de louvor e parabeniza os participantes do Grupo Empreendedoras P. Norte, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal..

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da aprovação desta proposição, para parabenizar e manifestar votos de louvor aos participantes do Grupo Empreendedoras do P. Norte, abaixo nominados, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Airam Elisa Pereira da Silva

Aldomira Batista de Albuquerque Silva

Almajeron Rodrigues da Silva

Ana Cláudia Ferreira

Ana Eneida Lima dos Santos

Aysha Emmanuelle de Castro Rodrigues

Brisa da Silva Santana

Cecília Alves da Silva Araujo

Cintia Queiroz Anastácio Fonseca

Daniel Ferreira Santos

Daniele Lopes Monteiro

Débora Patrícia de Souza

Deuzalina pereira vilas boas messias

Diana Martins Dutra

Dulcineia Oliveira Figueiredo

Edileuza de Jesus Barbosa

Elaine Nobre de Assis Rehfeld

Elisângela da conceição torres Freitas

Elisângela de Souza Cabral

Engel dos Santos Magalhães

Fabiana Oliveira Gennari

Francimeire Sousa Santos

Gislayne de Jesus Oliveira Chiapetti

Gleiciane Queiroz de Melo

Ildes Francisca de Castro

Iná de Jesus Brandão Cardoso

Isadora Brito de Sousa

Januza dos Santos

Josefa Filha França Campos

Josoel Viana messias

Joziane Teixeira dos Santos Oliveira

Juliana Neves Rodrigues

Keyla Reis de Oliveira

Klebian Ferreira Santos

Laís Pereira Rodrigues

Leidiane Gonçalves Rabelo dos Santos

Leonardo da Silva Leles

Leonardo Rodrigues leite

Lucineide cordeiro da Silva

Lucivane Braz Santos

Maria de Lourdes Oliveira Lima

Maria do Socorro de Azevedo Nascimento Silva

Maria Ivanilde Monteiro dos Santos

Maria Raquel Oliveira de Lima

Marineis de Sousa Ribeiro

Mirian Martins

Partricia de Brito Sousa

Paula Virginia Dantas Avelar

Priscilla Marques Oliveira

Raquel Gomes Amorim Leles

Sabrina Gomes de Oliveira

Sabrina Magna Gondim da Costa

Tatiana de Fátima Alves

Vilma Cavalcanti de Sousa

Viviane Alves Soares

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo *Empreendedoras P. Norte* surgiu em Ceilândia como uma iniciativa coletiva de mulheres determinadas a transformar desafios em oportunidades, construindo uma sólida rede de apoio mútuo, geração de renda e valorização da economia criativa local. O que começou de forma simples, por meio de pequenas feiras e encontros comunitários, ganhou proporção significativa e hoje beneficia diretamente mais de 150 mulheres da região.

Mais do que um espaço de comercialização, o grupo consolidou-se como referência no fortalecimento do protagonismo feminino, promovendo capacitações, trocas de experiências e ações de acolhimento. Suas atividades culturais e sociais também demonstram que a periferia é, sobretudo, lugar de potência, talento e transformação social.

A trajetória das *Empreendedoras P. Norte* inspira e fortalece toda a comunidade, sendo exemplo de organização coletiva, empreendedorismo feminino e desenvolvimento local. Por essas razões, justifica-se a presente Moção de Louvor, aos participantes do grupo, como forma de parabenizar e reconhecer a relevante contribuição do grupo para o Distrito Federal e para a valorização do papel da mulher na sociedade.

Pelo exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 19/09/2025, às 11:39:32 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311981** , Código CRC: **7f5307c0**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado HERMETO)

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos veteranos da Policia Militar que se destacaram, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal. .

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa: Segue os dados dos homenageados:

CEL QOPM RR ROGÉRIO DA SILVA **LEÃO** - Matrícula 50.148/4

CEL QOPM RR **NEVITON** PEREIRA JÚNIOR – Matrícula 50.127/1

ST QPPMC RR **DANTE** NOGUEIRA DE LEMOS – Matrícula 12.853/8

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Hermeto, manifesta o seu reconhecimento e louvor a trajetória de dedicação dos veteranos da Polícia Militar do Distrito Federal, que construíram sua história pautada pelo compromisso com a comunidade local. É com grande admiração que enalteço os Policiais Militares veteranos da Polícia Militar do Distrito Federal. Homens e mulheres compromissados com a segurança e o bem-estar da população são exemplos de dedicação e profissionalismo acumulados ao logo dos anos fundamentais para o sucesso da corporação. Vocês são verdadeiros heróis e um modelo a ser seguido.

Diante da trajetória desses militares ao longo do serviço público e, de forma exemplar, é justa e merecida esta homenagem como forma de enaltecer e agradecer por sua contribuição social e pelo legado de cuidado e cidadania deixado em nossa capital.

Sala das Sessões, setembro de 2025.

DEPUTADO HERMETO

LÍDER DE GOVERNO - MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital,** em 19/09/2025, às 11:52:56 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311885** , Código CRC: **700609d5**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção em reconhecimento às mulheres que lideram a Ciência, Tecnologia e inovação do Distrito Federal, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, das 19h às 22h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene em reconhecimento às mulheres que lideram a Ciência, Tecnologia e inovação do Distrito Federal, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, das 19h às 22h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Alba Leide Nunes Lima

Alba Lucis Passos Pedrosa

Alessandra de Oliveira

Alessandra Edver

Alessandra José Ribeiro

Alessandra Karine

Alessandra Maria Costa e Lima

Alessandra Sacramento dos S.S. Machado

Alex Leal

Aline Sanromã

Ana Beatriz de Lima Bernardes

Ana Carla Gomes de Oliveira

Ana Carolina Ferrari

Ana Carolina Ferrari

Ana Cláudia Teixeira de Macedo

Ana Cristina Japiassu

Ana Moreira

Ana Paula Marra

Ana Paula Nascimento Souza

Bárbara Teles

Berenice Mascarenha Amaral

Caetana Franarin

Camila Mosqueira

Camilla Fernandes de Araújo

Camillo Mussi

Carla Lorenzini Bastos

Carla Peixoto Borges

Carla Sarkis Teixeira

Carolina Pepitone

Cecília Fonseca

Clarice Valente Aragão

Claudemira

Cláudia Bonifácio

Cláudia Carvalho de H. Cavalcante

Cláudia Maria Alves Pereira

Cláudia Ramalho

Cristiane Hanashiro

Cristiane Pereira

Cristiane Rodrigues de Moura

Cristina Duarte

Dahiana Ribeiro

Dalva Almeida de Sousa

Dalva Neide da Silva

Daniela Estevam

Daniela Vendramini

Danielle Cristine Ribeiro Bastardo

Delcimar Andrade

Delza Bastos

Drª Emilia de Oliveira

Drª Emilia de Oliveira Faria

Dra. Karoll Carneiro

Dra. Silvia Maria Massruhá

Elizabeth Barros Cavalcanti

Elizânia Carvalho de Oliveira

Elza Maria de Oliveira Brilhante Galvão

Érica Alessandra

Erika Gadelha

Érika Maria Caetano

Eronildes Azevedo de Lima

Fernanda Adriana Dias Gomes

Flávia Paz

Francisca Maria G. Batista

Gabriela Lobo de Queiroz

Gilmara Gonçalves da Silva

Gisélia Fernandes F. Ferreira

Giselle Ferreira

Gláucia Emília C. Olivieri

Gustavo Dias Henrique

Gustavo Rocha

Hugo Giallanza

Ilda Costa Sampaio

Ilenia Vieira da Silva

Ilma Lins Fiamoncini

Ina Maria Fernandes da Silveira

Ingrid Palma

Iolanda Araújo da Silva

Iolanda de Oliveira

Ivany Campos

Jacira Casarin Mihsen

Jamal Jorge Bittar

José Aparecido

José Humberto

Julyana Noronha

Karen de Sousa Costa

Karla Vanessa

Keicielle Schimidt

Kilze Beatriz Silva

Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira

Larissa Bittencourt

Lea Bressy Amorim

Léa Carvalho

Léa Silvia Diniz Caldas

Leila Cristina Lucena

Leonardo Ávila

Leonardo Reisman

Lilian Campos Soares

Luana Torres Lima

Lucia Fernandes

Lúcia Ottoni

Lúcia Soares da Silva

Luciana Barbosa Silva

Luciana de Araújo Silva Pinheiro

Luciana Ferreira Braga

Luciana Moreira Kattar

Luciane de Oliveira

Maralice Cadimo Ribeiro

Marcela Gomes de Sousa

Marcela Paranaíba Bernardes

Marcela Passamani

Margareth Brixi Tony

Maria Angélica Moulin Costa Rodrigues

Maria Aparecida Silva Lima

Maria de Fátima Câmara Viana

Maria de Fátima Constantino de Medeiros

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima Rodrigues

Maria de Fátima S. Silva

Maria de Fátima Viana

Maria de Lourdes da Silva

Maria de Lurdes Moura Souza

Maria de Nazaré Portela

Maria do Socorro Vale

Maria Lúcia Borges de Oliveira Dias

Maria Luíza da Costa Estrela

Maria Marli Alves Rocha

Maria Regina Ribeiro de Oliveira Maldi

Maria Soares Pureza

Maria Terezinha P. Bernardes

Mariana Achcar Verano

Marilda Soares

Marilene Carvalho

Marina Goes Borges

Micheline de Matos Meire

Natacha Moraes de Oliveira

Paco Brito

Patrícia Rosa Calmona

Paula

Perpétua Almeida

Prof. Alexandre Kieling

Prof. Dr. Carlos Longo

Prof. Mônica Lopes

Profa. Dr. Renata Aquino

Rafael Vitorino

Raisa Lopes

Regina Célia Mattos Bielefeld

Reginaldo Augusto Ataíde de Campos

Renata Aquino

Renata Nandes

Renata Vianna

Rodrigo Delmasso

Rosemary Rainha

Rossana Balestra

Rozana Reigota Naves

Samara Husni Hanna

Sandra Barros Bandos

Sandra Maria Costa

Sandra Maria Costa

Silam Massouh

Silva Souza

Simone Benck

Simone Ferreira

Suely Vieira

Tereza Christina Coelho Cavalcanti

Terezinha Pires Soares

Thaís Rodrigues Senna

Thaís Senna

Thaise Possa Arcuri

Valéria Luciene de Oliveira Silva

Zélia Regina de Jesus Marques

Zélia Regina Marques

Zenaide

JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal tem se consolidado como um dos polos mais promissores do país em Ciência, Tecnologia e Inovação e o protagonismo feminino nesse setor vem crescendo de forma expressiva e inspiradora.

O setor de Tecnologia da Informação no DF, por exemplo, já é apontado como referência nacional pela presença cada vez maior de mulheres em posições de liderança em empresas, startups e órgãos públicos, evidenciando a importância de se reconhecer esse avanço histórico e de se estimular políticas inclusivas e equitativas.

Paralelamente, iniciativas voltadas à formação de meninas nas áreas de ciência e tecnologia vêm sendo implementadas com êxito despertando o interesse de jovens estudantes pela programação e eletrônica e contribuindo para a redução da desigualdade de gênero nesses setores estratégicos.

Nesse contexto, a realização desta Sessão Solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade **homenagear e dar visibilidade às mulheres que, com competência e determinação, têm transformado a realidade da ciência e da inovação no Distrito Federal** , inspirando novas gerações e contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento sustentável, social e econômico da nossa capital.

Com efeito, do quanto até aqui exposto, e em conformidade com a legislação vigente nesta Casa de Leis, rogo apoio aos meus nobres pares no sentido de aprovarmos esta justa homenagem a todas as mulheres que lideram a **Ciência , Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.**

Sala das Sessões, …

DOUTORA JANE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 09:38:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312022** , Código CRC: **7687db18**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Manifesta votos de louvor e elogio à Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pela exitosa e competente atuação na defesa da Lei Distrital nº 7.530/2024 perante o Supremo Tribunal Federal, que resultou na preservação do referido ato legislativo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna, manifesta votos de louvor e elogio à Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pela exitosa e competente atuação na defesa da Lei Distrital nº 7.530 /2024 perante o Supremo Tribunal Federal, que resultou na preservação do referido ato legislativo.

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem simboliza a valorização e o reconhecimento pelo brilhante trabalho técnico-jurídico prestado pela Procuradoria-Geral desta Casa na condução do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1.561.727. A atuação do órgão foi fundamental para reverter uma decisão que havia declarado a inconstitucionalidade integral da Lei Distrital nº 7.530/2024, de minha autoria.

Todos nós, Deputados e Deputadas, almejamos que os atos legislativos produzidos nesta Casa alcancem sua plena eficácia em benefício da população. Para tal, é imprescindível contar com uma assessoria jurídica preparada e dedicada a defender as prerrogativas do Poder Legislativo. Neste prisma, remeto-me à atuação da Procuradoria-Geral para exaltar e parabenizar pela excelência dos serviços prestados.

A Lei em questão, após ser declarada inconstitucional em sua totalidade pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios , foi objeto de um Recurso Extraordinário habilmente formulado pela Procuradoria. A tese defendida, baseada na teoria da divisibilidade das normas, foi acolhida pelo Supremo Tribunal Federal, que, em decisão final, preservou a validade e a eficácia de quase todos os dispositivos da lei, declarando inconstitucional apenas o seu artigo 2º.

Com atuação estratégica, dedicada, comprometida e imbuída de um alto grau de competência e profissionalismo, podemos dizer, sem dúvida, que se trata de um órgão exemplar na defesa dos interesses institucionais.

É inegável, portanto, o importante serviço prestado pela Procuradoria-Geral, sendo altamente justificável o presente voto de louvor e elogio. Temos o compromisso de reconhecer os bons serviços prestados em nome desta Casa, de forma que não resta outra alternativa a não ser manifestar nosso profundo reconhecimento.

Deste modo, conclamo aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 22/09/2025, às 16:11:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312057** , Código CRC: **ad01416a**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Manifesta votos de louvor e reconhecimento pelo Ato de Bravura ao 2º SGT A. Nascimento, em razão de sua conduta altruísta e exemplar no atendimento prestado durante acidente automobilístico de extrema gravidade registrado na BR-060.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , manifesta votos de louvor e reconhecimento pelo Ato de Bravura ao **2º SGT A. Nascimento** , em razão de sua conduta altruísta e exemplar no atendimento prestado durante acidente automobilístico de extrema gravidade registrado na BR-060, nas imediações do Restaurante Comunitário Rorizão, em Samambaia/DF, no dia 12 de setembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desta proposição, exaltamos o ato de bravura, altruísmo e elevado profissionalismo do **2º SGT A. Nascimento** , Bombeiro Militar do Distrito Federal, que, mesmo estando de folga, prestou socorro imediato em um grave acidente automobilístico ocorrido na BR-060, nas imediações do Restaurante Comunitário Rorizão, em Samambaia/DF, na noite de 12 de setembro de 2025.

O acidente envolveu uma motocicleta e um veículo automotor, resultando em uma vítima fatal e outra encaminhada ao Hospital Regional de Taguatinga (HRT). No momento da colisão, o 2º SGT A. Nascimento , de forma espontânea e corajosa, parou para auxiliar e, com notável preparo técnico, realizou todos os procedimentos iniciais de primeiros socorros, incluindo as manobras de reanimação do condutor da motocicleta, em conjunto com este parlamentar e um servidor do SAMU/DF, até a chegada das equipes de emergência.

A conduta do 2º SGT A. Nascimento revela não apenas domínio técnico em situações de urgência, mas sobretudo espírito altruísta, senso de dever e solidariedade humana,

colocando-se à disposição para salvar vidas mesmo fora do horário de serviço. Sua ação foi fundamental para garantir o pronto atendimento às vítimas, dando exemplo de compromisso com a saúde pública e com a missão de preservar vidas.

O episódio teve grande repercussão na comunidade e na imprensa, dada a gravidade do acidente e a demonstração de coragem e responsabilidade do servidor. Reconhecer este gesto significa reafirmar a importância de profissionais que, mesmo em momentos de descanso, não hesitam em agir com heroísmo diante da necessidade da população.

Diante do exposto, submetemos esta Moção de Louvor à apreciação dos nobres parlamentares, como forma justa de homenagear o **2º SGT A. Nascimento** , pelo ato de bravura e altruísmo que dignifica o serviço público e fortalece a confiança da sociedade nos profissionais de saúde que atuam na linha de frente em defesa da vida.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 17/09/2025, às 11:23:16 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311185** , Código CRC: **850c2472**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção de louvor ao atleta Caio Oliveira de Sena Bonfim , natural de Sobradinho/DF, por sua exemplar trajetória pessoal, familiar e esportiva, marcada pela superação, pelas conquistas internacionais, pelo amor à família e pelos valores que ele representa a acontecer no Plenário da Câmara Legislativa do DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, desta Casa de Leis, manifestem Votos de louvor em homenagem ao atleta **Caio Oliveira de Sena Bonfim** , natural de Sobradinho/DF, por sua exemplar trajetória pessoal, familiar e esportiva, marcada pela superação, pelas conquistas no atletismo, pelo amor à família e pelos valores que ele representa. A homenagem acontecerá no Plenário da Câmara Legislativa do DF, oportunidade em que p roponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal celebra a destacada trajetória de **Caio Oliveira de Sena Bonfim** , natural de Sobradinho, Distrito Federal, reconhecendo não apenas seus êxitos esportivos, mas a formação, os laços familiares, os sacrifícios e os valores que ele incorpora como cidadão e exemplo para nossa comunidade.

Filho de **João Sena** e **Gianetti Sena** , ex atletas e treinadores dedicados, foi sob sua orientação que Caio aprendeu as bases técnicas e também o que significa persistir diante das adversidades.

Casado desde 26 de novembro de 2016 com **Juliana Bonfim** , Caio é pai orgulhoso de três filhos: **Miguel** , **Théo** e **Manuel** . Essa família… esse porto seguro… são parte central de sua motivação nos dias difíceis e compartilham as emoções das conquistas mais duras.

O atleta Caio Bonfim acumulou um rol impressionante de méritos:

- Foi o primeiro brasileiro a conquistar medalha olímpica na marcha atlética: prata nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 na prova de 20 km.

- Campeão mundial nos **20 km da marcha atlética** no Campeonato Mundial de Atletismo de Tóquio 2025.
- Medalhista também nos Mundiais de Londres 2017 (bronze) e Budapeste 2023 (bronze), além da prata nos 35 km em Tóquio 2025.
- Recordista brasileiro nas distâncias de 20 km e 35 km da marcha atlética.

Além de ser este grande atleta, há momentos emocionantes na sua vida esportiva que revelam sua humanidade, senso de humor e apreço pelos vínculos afetivos.

Entre eles um dos mais emocionantes e reveladores dos valores que formam um verdadeiro campeão: em Tóquio/2025, durante a prova de 20 km, Caio perdeu sua aliança de casamento no terceiro quilômetro. Com leveza, repetiu: *"acho que minha esposa só vai me perdoar se eu conseguir outro ouro"* .

Caio, não se preocupe, todos vimos que esta aliança, nunca será perdida, pois é forjada com amor entre você sua esposa Juliana Bonfim, um de seus 3 filhos filhos e sua mãe Gianettie o seu pais João. Este também é seu grande legado para nós. A valorização da família

Quanto ao anel de enlace, que bom que perda foi compensada pelo ouro conquistado, pouco depois, num gesto que uniu público, organização e comunidade local e demonstrou o enorme carinho pelo ícone Caio Bonfim, a aliança foi reencontrada e devolvida.

Esse episódio simbólico espelha os valores que Caio Bonfim sempre destaca em suas falas: resiliência, respeito, compromisso e fé. A aliança, mais do que um adereço, é símbolo de uma história que envolve origem, família, sacrifício e conquista.

Assim:

- Porque a trajetória esportiva de Caio Bonfim dignifica o Distrito Federal, elevando-o como referência nacional e mundial no atletismo;
- Porque ao longo de sua carreira ele não apenas quebrou recordes e ganhou medalhas, mas manteve a humildade, a constância e o apego às raízes familiares;
- Porque sua história inspira jovens, especialmente de áreas periféricas em Sobradinho e outras cidades do DF e do Brasil, mostrando que formação familiar, apoio técnico e disciplina têm seu valor tão grande quanto talento;
- Porque o episódio da aliança perdida e reencontrada mostra que mesmo nas adversidades, o humor, a fé e a esperança podem dar nova força — e que os símbolos que carregamos (familia, aliança, valores) carregam também nossa história e nosso caráter e inspiram a muitos.

Diante do exposto, apresento esta Moção de Louvor, como forma de parabenizar e reconhecer publicamente a importância da sua trajetória no atletismo, bem como o trabalho incansável para bem representar o Distrito Federal e o Brasil diante de todas as nações.

Assim, esta Moção de Louvor simboliza não apenas o reconhecimento pelas medalhas, mas também a gratidão e o respeito desta Casa Legislativa por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento do Distrito Federal.

Sala das Sessões, …

DOUTORA JANE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº**

00165, Deputado(a) Distrital, em 23/09/2025, às 07:55:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311996** , Código CRC: **54c46bba**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção de Louvor em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, das 9h às 12h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, das 9h às 12h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Adalice Santos de Jesus

Adélia Celestino Cirqueira

Adriana Moreira Dias

Adriana Sampaio

Alana Cristina Virgulino de Lima

Alda Monteiro

Alessandra Braga

Aline Matias da Silva

Aline Tormim

Alineara Barros do Nascimento

Amanda Batista Mello

Amanda Lacerda Gervásio

Amanda Oliveira dos Santos

Amanda Vasconcelos

Ana Cristina Oliveira da Silva Paula

Ana Dubeux

Ana Lúcia Batista

Ana Luíza Pontier de Almeida

Ana Paula de Oliveira Aguiar

Ana Paula de Sousa

Ana Paula Gadelha Marques Meira

Ana Paula Gehn Hoff

Andrea Maciel de Brito

Andréa Sabóia de Arruda

Andressa Melo Gomes

Andreza das Chagas Côrtes de Deus

Antônia Efigênia Teixeira de Sá

Arádia Cabreira Jacovenko

Aryadne Bezerra Porciuncula

Associação Vencedoras Unidas DF

Aurylene Ferreira da Silva

Beatriz Guimarães

Bernadeth de Fátima Silva Martins

Bianca da Silva Roque Franzon

Bianca Ilha Pereira

Bpa. Synara Da Silva Pessoa Barbosa

Brenda Caroline Santos Xavier

Bruna Santos Pereira

Cacilda Ferreira

Cármen Lúcia Dos Santos Carvalho

Cássia Maria Marques Nunes

Cícera Maria Pereira dos Santos

Claudenice Carvalho

Cláudia Alves Motta Santos

Cledenilce Nunes da Silva

Cleonice Maria de Oliveira Prado

Cosete Ramos

Christiane da Rocha Spiegel

Christiane Nascimento Ribeiro Cardoso Campos

Cristiane Balduino Queiroz

Daniela Souza dos Santos Freitas

Darlene Maria da Hora Sousa da Silva

Débora Nascimento dos Santos Diniz

Déborah Luiza Mansano Ferreira Roriz

Denise da Costa Eleutério

Denise Duarte Pires

Denise Schipmann de Lima Diniz

Desiree Gonçalves de Sousa

Devanice Braga

Dhulii Shaianni Valter

Edna do Nascimento Alves

Eila de Araújo Almeida

Elaine Ferreira Gomes Rockenbach

Elenilde Pereira da Silva Ribeiro

Eliana Nascimento de Oliveira

Eliane Medeiros da Silva Teixeira

Eliane Ribeiro

Elisângela Duarte Almeida Mundim

Elizabeth Carvalho de Freitas Porphirio

Elizabeth Carvalho Maranini

Ellen Cristina Torres Lima

Esther Rosa Alves

Etiene Barbosa Ramos

Eulina de Sousa

Evelyne Maria Moura da Cunha Queiroz

Fabiana Corrêa da Silva Pereira

Fátima Bastos

Fernanda Bernstein

Fernanda Campos Rocha

Fernanda Coimbra

Fernanda Elena Figueira Cardoso Rocha

Fernanda Mateus Costa Melo

Fernanda Santiago Sales

Flaviana de Oliveira Brandão Jacobina

Francisleide do Socorro Rodrigues Abreu Ferreira

Gabriela Marcondes Laboissière Camargos

Géssyca Pamplona

Giovana Dal Bianco Perlin

Gisela Santos

Glaucielly Augsuê Cavalcante e Silva Bastos

Graciela Slongo

Grazielle de Sousa Barrozo

Helena Mazzaro Peres Saboya Rocha Miranda

Helena Pereira Cirqueira

Hellen Christine Oliveira Quida

Hélvia Paranaguá Fraga

Herta Rani Teles

Idacy Araújo Louzeiro Filha

Iêdes Soares Braga

Irene Colona dos Santos Passos

Irene Lopes de Souza

Isabel Guimarães Souza

Iza Mara Moreira

Jacqueline Lima Costa Alves

Janaína Rodrigues de Sousa

Jane Godoy

Jane Mary Marrocos Malaquias

Janete Vaz

Jaqueline Nicácio Pereira Gonçalves dos Santos

Jeane Lucy Fonseca

Jéssica Rodrigues Roland

Jocilene Martins dos Santos

Josiane Maria Coelho de Freitas

Julcilene Alves Lopes

Júlia Hofman Mota Campos

Júlia Moura Chaves

Juliana Kayta Assis Santos da Silva

Juliana Moreira Mendanha de Souza

Juliana Rodrigo

July Gabrielly Nogueira da Costa

Kaka Padovani

Kalyane Praxedes Dantas

Karen de Souza Miranda

Karina Vargas

Karine Silva Pereira Rodrigues

Karla Carrara de Oliveira Alcântara

Kátia da Silva Valadares

Keila Patrícia da Silva Medina

Keila Araújo

Kelen Jeane Fernandes Santos

Kelma Karina Rabelo Sales

Lalesca Bispo da Silva

Larissa Rodrigues de Oliveira Botelho

Larissa Ushizima

Laura Flores Brandt Campos

Lecivalda de Fátima Cardoso

Lenda Tariana Dib Faria Neves

Lenora Barbo

Leslie Nunes Maroccolo Rego

Liana Ribeiro Nascimento

Liesi Beatriz Maciel de Sousa

Lindalva Alves Pereira

Lori Irene Wollmann Damaceno

Luana Maia Paixão

Lúcia Leal

Lúcia Mara Salin Bastos

Luciana Asper y Valdes

Luciana de Sousa Barros

Luciana Gomes Sandova

Luciana Pereira Gimenes

Lucianne de Oliveira Campos

Luciene Alves dos Santos

Ludmilla Correia de Oliveira Machado

Luzeni Lima

Luzia Daniele Rodrigues Feade

Luziane Rodrigues de Almeida Flores

Manuela Ferreira da Silva Lenza

Marcela Maria Furst Signori Prado

Marciana Batista de Sousa

Margarete Valença Andrade

Maria Alice dos Santos França

Maria Aparecida de Oliveira

Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro

Maria Cláudia Pereira dos Santos

Maria Cristina Mendes Gomes Machado

Maria das Dores da Hora Lopes e Sousa

Maria de Fátima de Oliveira Lisboa

Maria do Amparo Gomes Vilela

Maria do Livramento Pereira de Oliveira

Maria Eduarda Cardim

Maria José Pereira Rezende

Maria Vanilda Vieira Amaral

Maria Zulema Paulo

Mariana Ayres da Fonseca Neta

Mariele Barros Coelho

Marilene Rodrigues de Castro

Marilene Souto Souza Zero

Marilia Feliciano de Abreu

Marina Martins Macedo

Marinete Rodrigues da silva

Marinete Souza Moura

Marly Gomes Araújo

Mary Josie de Souza Feitosa

Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho

Michelle Gonçalves Pedrosa

Midiã Ferreira Rocha Dionisio

Milana dos Santos Dantas Silva

Miriam Marta Rodrigues

Mirian Ribeiro de Almeida

Mírian Vaz

Mirtes Silveira e Silva

MIS. Luzia Daniele Rodrigues Frade Mac Ginity

Mônica Maria Cunha Gondim

Nádia Becker de Souza

Nádia Lopes dos Santos

Naine Farias Camargos

Natanry Ludovico Osório

Nathália Waldow de Souza Baylão

Neuseli Rodrigues Alves da Silva

Nicole Carvalho Goulart

Nilce Costa

Nildete Santana de Oliveira

Noélia da Silva Souza

Noeme da Paixão Nascimento

Oneide de Souza Ribeiro dos Santos

Otanylda Tavares Badú de Oliveira

Pamela Cristina Alves do Nascimento

Patricia de Paula Cavalcanti Farias

Patrícia Guimarães

Patrícia Landers

Patrícia Maria Durães Fonseca

Patrícia Pereira Kleiber

Patrícia Thury

Paula Augusto da Silva

Poliana de Freitas Paula Matos

Pra. Margarete Valença Andrade

Pra. Marisa de Araújo Lopes Costa

Pra. Mirian Ribeiro de Almeida

Priscila Corrêa e Castro Pedroso

Priscila de Jesus Gomes Serra Santos

Priscila Silva Morais

Raphaela de Souza Silva da Paixão

Raquel Bezerra Candido

Raquel Vila Nova Lins

Rebeca Catarina Silva Gonçalves

Regina Célia Brandão Nascimento

Renata de Carvalho Leite

Renata do Amaral Gonçalves

Renata Luiza Viñuales de Moraes

Renata Malheiros Henriques

Renata Resende Silva Ferreira

Renice Santana das Neves

Roberta Batista de Queiroz

Rosalete Rosa França

Rosângela Rosa de Brito Caetano

Rose Rainha

Rosemeire Lima da Costa de Assis

Rosilene Ferreira Maçal

Rosilene Penha Marques Martins

Rutinéia da Silva Ribeiro

Sandra Aparecida Cota

Sandra Cristina Brito

Sarah Guimarães de Carvalho

Selma Santos de Oliveira

Sihami Jaber Mudarra

Silda Santos Maciel

Silvana Santos Silva

Simone Aranda Teixeira

Simone Leite de Noronha Martins

Sofia Gomes Matias

Sônia Gontijo Chagas

Sônia Maria Pontes de Andrade

Sophia Santos Oliveira

Soraia Freire Vieira

Stefani Cardoso Jardim

Sthefany Vilar

Sueli Alves Almeida Santos

Sueli Rodrigues de Sousa

Suzana de Paula Pinheiro Ximendes

Sybele Mendes da Silva

Synara da Silva Pessoa Barbosa

Tânia Ávila

Tânia de Oliveira

TC Rozeneide Carlos Brito Ferreira dos Santos

Uilda da Silva

Uyara Kamayura Antunes Pereira Barreiros

Vanessa Rodrigues Pires

Vânia Regis Lessa Matos

Vera Lúcia Ribeiro de Barros

Verônica Daiana da Costa Pereira

Vivian Diniz Campos

Viviane Garrido de Oliveira

Wanderléa Ribeiro da Silva

WANESSA ALDRIGUES

Wanúbia Karla Rodrigues

Wilca de Abreu Gurgel

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal tem se consolidado como uma das referências ao desenvolvimento de mulheres que que assumem o protagonismo feminino na atuação em diversas áreas da sociedade com uma liderança expressiva e inspiradora.

A sociedade no DF, por exemplo, já é apontado como referência nacional pela presença cada vez maior de mulheres em posições de liderança em empresas, startups e órgãos públicos, evidenciando a importância de se reconhecer esse avanço histórico das políticas inclusivas e equitativas.

Nesse contexto, a realização desta Sessão Solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade **homenagear e dar visibilidade às mulheres que, com competência e determinação, têm transformado a realidade do Distrito Federal** , inspirando novas gerações e contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento social e econômico da nossa capital.

Com efeito, do quanto até aqui exposto, e em conformidade com a legislação vigente nesta Casa de Leis, rogo apoio aos meus nobres pares no sentido de aprovarmos esta justa homenagem em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal , e em reafirmação do compromisso nosso com uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DOUTORA JANE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 13:19:22 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312066** , Código CRC: **badf5673**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção em reconhecimento às mulheres que lideram a Ciência, Tecnologia e inovação do Distrito Federal, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, das 19h às 22h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal..

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene em reconhecimento às mulheres que lideram a Ciência, Tecnologia e inovação do Distrito Federal, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, das 19h às 22h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Maria Emília

Amanda Andreoni

Tânia Schimitt

Gerusa

Cristina Bonner

Bruna Bonner

Paula Salomão

JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal tem se consolidado como um dos polos mais promissores do país em Ciência, Tecnologia e Inovação e o protagonismo feminino nesse setor vem crescendo de forma expressiva e inspiradora.

O setor de Tecnologia da Informação no DF, por exemplo, já é apontado como referência nacional pela presença cada vez maior de mulheres em posições de liderança em empresas, startups e órgãos públicos, evidenciando a importância de se reconhecer esse avanço histórico e de se estimular políticas inclusivas e equitativas.

Paralelamente, iniciativas voltadas à formação de meninas nas áreas de ciência e tecnologia vêm sendo implementadas com êxito despertando o interesse de jovens estudantes pela programação e eletrônica e contribuindo para a redução da desigualdade de gênero nesses setores estratégicos.

Nesse contexto, a realização desta Sessão Solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade **homenagear e dar visibilidade às mulheres que, com competência e determinação, têm transformado a realidade da ciência e da inovação no Distrito Federal** , inspirando novas gerações e contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento sustentável, social e econômico da nossa capital.

Com efeito, do quanto até aqui exposto, e em conformidade com a legislação vigente nesta Casa de Leis, rogo apoio aos meus nobres pares no sentido de aprovarmos esta justa homenagem a todas as mulheres que lideram a **Ciência , Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.**

Sala das Sessões, …

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 15:26:55 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312147** , Código CRC: **a056f949**

Expedientes Lidos em Plenário 24/09/2025

Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 183/2025 – GAG/CJ

Brasília, 24 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 24/09/2025, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **182578747** código CRC= **8BEB51F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Ciívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04044-00045475/2025-18 Doc. SEI/GDF 182578747

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo II - Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e Respectivos Atributos e o Anexo III – Programas e Respectivas Ações Orçamentárias, da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, na forma do Anexo A e do Anexo B desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo A -Detalha alteração no Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS da Lei nº 7.378/2023 - PPA 2024-2027 e suas alterações.

Anexo A - I - Altera a Projeção de Receita constante no Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS da Lei nº 7.378/2023 - PPA 2024-2027 e suas alterações.

Evolução das Receitas – PPA 2024-2027

Fontes de Recursos	2024	2025	2026	2027
Ordinário Não Vinculado e Demais Fontes	33.927.113.702,00	37.103.008.542,83	40.499.339.358,06	42.742.577.515,43
Operações de Crédito[1]	794.993.676,00	424.287.757,81	409.906.409,00	361.903.422,00
Reserva de Contingência	994.873.579,00	1.975.489.448,17	1.985.510.723,94	2.095.487.170,18
Subtotal 1	**35.716.980.957,00**	**39.502.785.748,81**	**42.894.756.491,00**	**45.199.968.107,62**
Investimento das Estatais	2.098.097.685,00	2.224.896.659,16	2.369.454.073,00	2.452.384.965,56
Subtotal 2	**2.098.097.685,00**	**2.224.896.659,16**	**2.369.454.073,00**	**2.452.384.965,56**
Fundo Constitucional do Distrito Federal				
Segurança Pública	10.746.058.903,69	11.495.233.954,18	15.408.460.032,00	13.689.724.948,48
Educação	5.500.003.999,50	5.447.311.547,00	5.109.284.159,00	7.006.619.137,63
Saúde	7.026.398.175,81	8.135.677.660,00	7.894.461.399,00	8.951.138.206,22
Subtotal 3	**23.272.461.079,00**	**25.078.223.161,18**	**28.412.205.590,00**	**29.647.482.292,32**
TOTAL - Fonte de Recurso (1+2+3)	**61.087.539.721,00**	**66.805.905.569,15**	**73.676.416.154,00**	**77.299.835.365,50**

Obs.: FCDF, Operações de Crédito (Fontes 135 e 136) e Orçamento de Investimento das Estatais constam do PPA como outras fontes.

[1] Fonte: Estimativa de contratações com base inicial nas informações da Dívida Pública e Ajuste Fiscal/SUTES/SEEC-DF - Setembro/2025

Anexo A - II - Altera a contextualização e o nome do programa temático 6217 constante no Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATIBURTOS da Lei nº 7.378/2023 - PPA 2024-2027 e suas alterações.

PROGRAMA TEMÁTICO: 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO

ALTERAÇÃO DE CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) é órgão Central do Sistema de Segurança Pública subordinado diretamente ao Governador do Distrito Federal e tem como finalidade promover a Segurança Pública no Distrito Federal, destinada à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Para realização da Política Pública de Segurança, no Programa Temático 6217 – Segurança Integral - DF mais Seguro, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conjunto com suas unidades vinculadas, apresentam os seguintes objetivos no Plano Plurianual:

1. Enfrentamento qualificado da criminalidade: aumentar a sensação de segurança por meio do enfrentamento qualificado da criminalidade, priorizando a redução da violência contra a mulher, dos crimes violentos letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio;
2. Preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio: atuar na prevenção e na pronta resposta das forças de segurança, reduzindo os índices de acidentes de trânsito, de incêndios de vegetação e em residências, bem como outras eventualidades que atinjam o Distrito Federal;
3. Prevenção da violência com enfoque em grupos vulneráveis: atuar na prevenção da violência e implementar ações voltadas a grupos vulneráveis;
4. Fortalecimento da governança e inteligência na segurança pública: racionalizar os recursos disponíveis para o combate à criminalidade, como foco em inteligência e estratégia; e
5. Modernização e aprimoramento do sistema penitenciário: modernizar a administração penitenciária do Distrito Federal, fomentando políticas penais eficazes e contemporâneas, para um sistema penitenciário mais eficiente, seguro, e sustentável, com ênfase na ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

Para tanto, em cada Objetivo foram identificados os principais problemas, desafios e resultados esperados por meio do conjunto de ações, metas e indicadores, que se pretende realizar no período de vigência do PPA 2024-2027.
No que tange ao diagnóstico da segurança pública do Distrito Federal, cabe destacar o seguinte:

- Enfrentamento da violência contra a mulher (crescimento no número de ocorrências de estupro, homicídios contra as mulheres, feminicídios e violência doméstica);
- Enfrentamento aos Crimes Contra o Patrimônio (possibilidade de se registrar esses crimes por meio da Delegacia Eletrônica);
- Enfrentamento aos Crimes Violentos Letais e Intencionais (declínio na incidência de crimes letais);
- Ações efetivas e integradas de prevenção, repressão, bem como de vigilância e assistência prisional, todas com uso da inteligência;
- Racionalização do Sistema Prisional;
- Facilidade de acesso ao registro das ocorrências criminais (unidade da federação com a menor subnotificação de roubos e combate à subnotificação dos crimes de violência doméstica);
- Enfrentamento das mortes no trânsito, por meio da intensificação da educação para o trânsito, adoção de critérios eficientes e eficazes de fiscalização e engenharia de trânsito;
- Aumento de 8% na média de registros de ocorrências anuais atendidas nas Delegacias de Polícia; e
- Efetivo das forças de segurança não conseguiram acompanhar o crescimento populacional do Distrito Federal.

PROBLEMAS

Insta ressaltar os seguintes problemas de maior complexidade relacionados ao tema:

- Aumentos dos crimes contra o patrimônio;
- Aumento dos registros dos crimes de violência doméstica;
- Aumento do quantitativo de presos e ausência na ampliação das vagas;

Projeto de Lei s/nº (182611336) SEI 04044-00045475/2025-18 / pg. 5

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

- Aumento do consumo de bebidas alcoólicas e drogas combinado com a direção de veículos, ocasionando mortes em jovens entre 18 e 39 anos, faixa economicamente mais produtiva e ativa da sociedade;
- Aumento da utilização do celular enquanto na direção de veículo, ocasionando acidentes com reflexos da segurança viária da população;
- Pontos que inviabilizam a redução do tempo resposta ao atendimento da população; e
- Ampliação da capacidade de análise de projetos de incêndio nos prazos regimentais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Diante dos referidos problemas, mister ressaltar as seguintes informações da Segurança Pública do Distrito Federal em Números:

1. A Segurança Pública do Distrito Federal em Números

1.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF)

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025
482

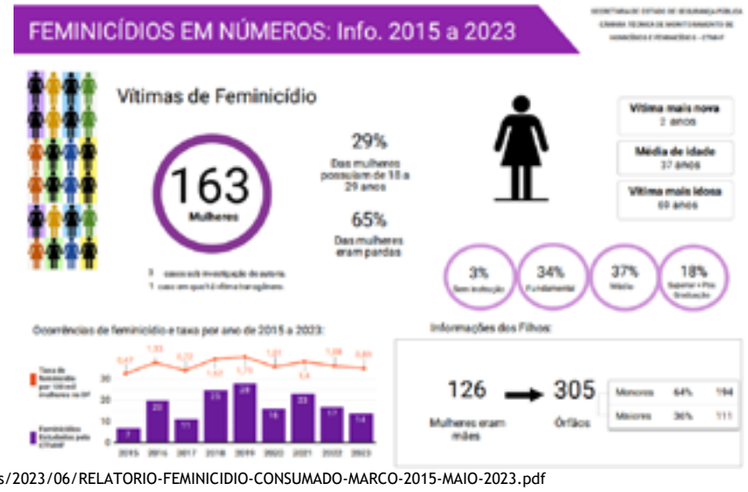
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

BALANÇO CRIMINAL
DISTRITO FEDERAL
COMPARATIVO MENSAL 2022 - POR NATUREZA

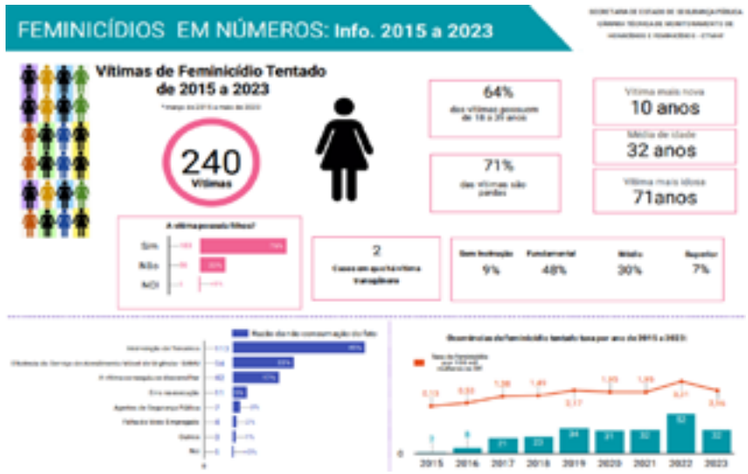
EIXOS INDICADORES		NATUREZA	TOTAL	2022 JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. C.V.L.I. - CRIMES VIOLENTOS LETAIS-INTENCIONAIS	OCORRÊNCIA	HOMICÍDIO	261	16	26	21	16	21	22	28	23	23	26	21	18
	VÍTIMA		275	16	30	21	17	26	22	30	23	23	28	21	18
	OCORRÊNCIA	LATROCÍNIO	18	2	0	2	2	2	1	0	2	1	2	1	3
	VÍTIMA		18	2	0	2	2	2	1	0	2	1	2	1	3
	OCORRÊNCIA	LESÃO CORPORAL SEG. DE MORTE	6		1	1						1	1		2
	VÍTIMA		6		1	1						1	1		2
1.TOTAL		OCORRÊNCIAS C.V.L.I.	285	18	27	24	18	23	23	28	25	25	29	22	23
		VÍTIMAS C.V.L.I.	299	18	31	24	19	28	23	30	25	25	31	22	23
2. C.C.P. - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	OCORRÊNCIA	ROUBO A TRANSEUNTE	16565	1233	1295	1548	1543	1538	1359	1425	1460	1369	1440	1307	1048
		ROUBO DE VEÍCULO	1554	129	143	143	131	136	124	123	97	119	143	135	131
		ROUBO EM TRANSPORTE COLETIVO	652	100	82	64	76	55	50	54	35	31	32	35	38
		ROUBO EM COMÉRCIO *	628	62	58	60	71	64	45	53	55	43	38	39	40
		ROUBO EM RESIDÊNCIA	272	28	23	25	23	22	16	18	19	21	27	20	30
		FURTO EM VEÍCULO	7893	512	567	729	697	754	748	802	753	601	680	526	524
2. TOTAL C.C.P.			27564	2064	2168	2569	2541	2569	2342	2475	2419	2184	2360	2062	1811
TOTAL CRIMES (CVLI + CCP)			27849	2082	2195	2593	2559	2592	2365	2503	2444	2209	2389	2084	1834
3. OUTROS CRIMES	OCORRÊNCIA	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	595	43	39	56	64	44	36	34	45	64	75	42	53
		TENTATIVA DE LATROCÍNIO	113	7	9	9	10	7	10	9	8	8	11	10	15
		ESTUPRO	763	62	59	55	69	53	63	64	95	61	78	57	47
		FURTO A TRANSEUNTE	2386	165	190	213	223	205	209	217	201	190	184	182	207

Fonte: Banco Millenium - COGA/FESP/SGI/SSP/DF
Obs: Dados do ano 2022 atualizados em 02/01/2023, pela data do fato, estando sujeitos a alterações.
* Foram agrupadas as naturezas de roubo em comércio, a casas lotéricas e a postos de combustíveis.

Disponível em https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/11/Balanco-criminal-do-DF-mensal-2022.pdf



Disponível em https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/06/RELATORIO-FEMINICIDIO-CONSUMADO-MARCO-2015-MAIO-2023.pdf



Disponível em https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/06/RELATORIO-FEMINICIDIO-TENTADO-MARCO-2015-MAIO-2023.pdf

1.2 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE)



Disponível em https://seape.df.gov.br/painel/

1.3. Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)

PROCEDIMENTO	ANO DE 2022
OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	196.896
FLAGRANTES	9.393
P.A.A.I	1.340
TERMOS CIRCUNSTANCIADOS - OUTROS ÓRGÃOS	2.578
TERMOS CIRCUNSTANCIADOS - PMDF	12.017
ARMAS APREENDIDAS	1.651
PESSOAS MAIORES DE IDADE DETIDAS	149
PESSOAS MAIORES DE IDADE - FLAGRANTE	10.392
MENORES DE IDADE APREENDIDOS	1.921
MEDIAÇÃO POLICIAL	21.685
VISITA PROVID REALIZADA	19.996

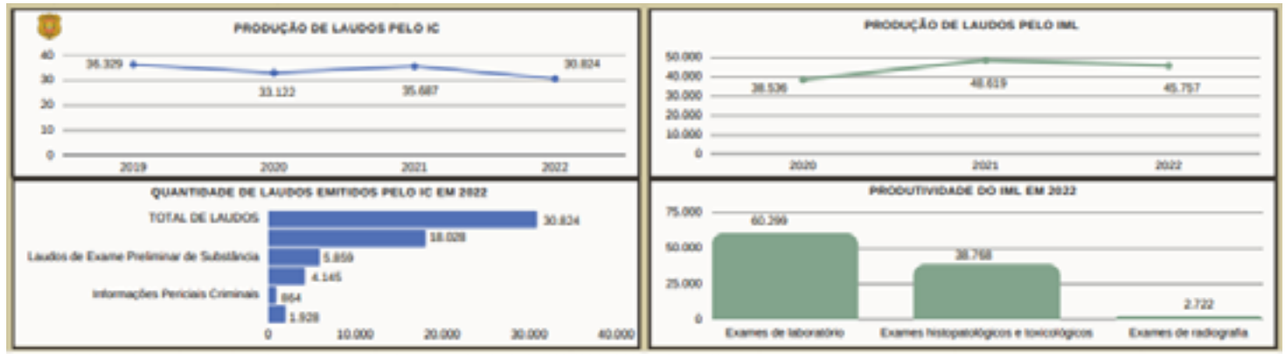
Disponível em https://www.seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/04/2022-RGE-compressed.pdf

PROCEDIMENTO	ANO DE 2022
MACONHA - KG	4.865,98
COCAÍNA - KG	119,50
CRACK - KG	36,41
LSD (SELO)	345
ECSTASY (COMP.)	15.797
ROHYPNOL (COMP.)	9.020

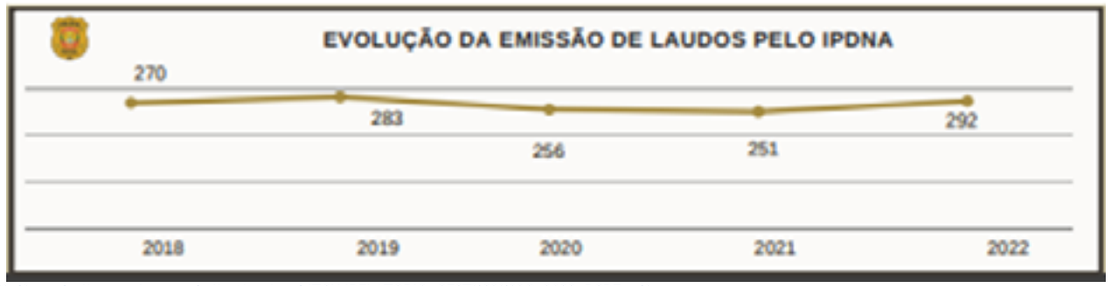
Disponível em https://www.seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/04/2022-RGE-compressed.pdf

1.4. Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)

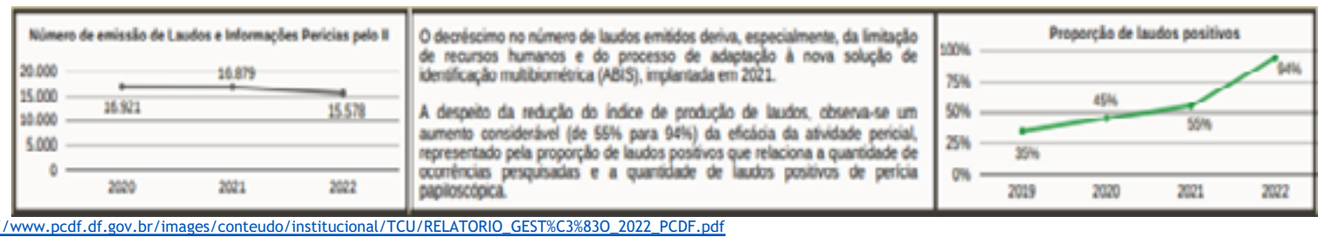
1.4.1 Departamento de Polícia Técnica



Disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/institucional/TCU/RELATORIO_GEST%C3%83O_2022_PCDF.pdf



Disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/institucional/TCU/RELATORIO_GEST%C3%83O_2022_PCDF.pdf



Disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/institucional/TCU/RELATORIO_GEST%C3%83O_2022_PCDF.pdf
Departamento de Polícia Circunscricional



Disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/institucional/TCU/RELATORIO_GEST%C3%83O_2022_PCDF.pdf

1.4.2 Departamento de Polícia Especializada



Disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/conteudo/institucional/TCU/RELATORIO_GEST%C3%83O_2022_PCDF.pdf

1.5. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025
487

Figura 26 – Quantitativo de ocorrências operacionais



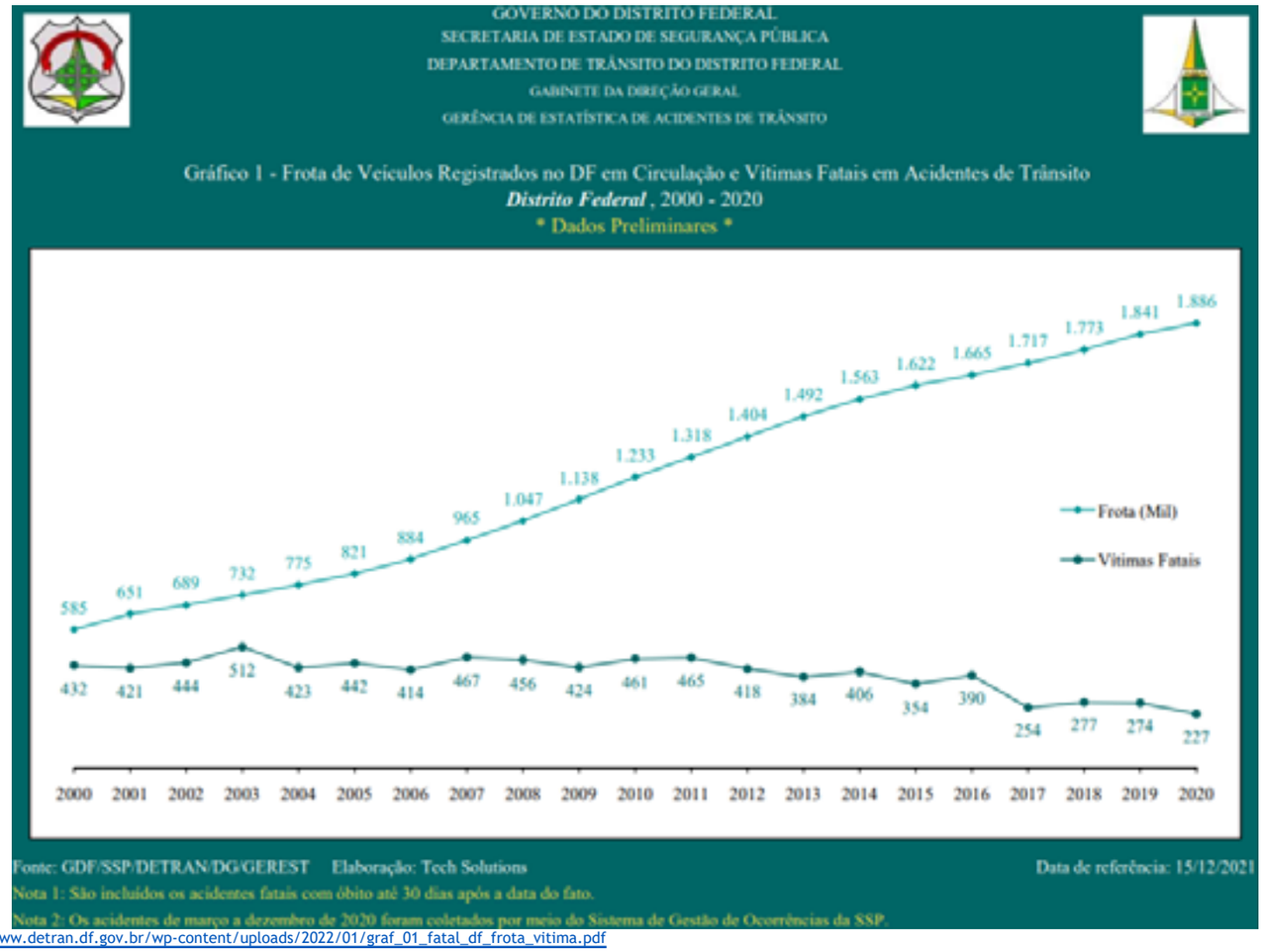
OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS					
GRUPO	SUBGRUPO	DF	GO	MG	TOTAL
Acidente com veículo	Geral	34.607	4	-	34.611
Atividade Preventiva	Contra incêndio	550	-	-	550
	Em evento	6.060	1	-	6.061
	Socioeducacional	1.334	1	-	1.335
Emergência Médica	Geral	53.614	13	1	53.628
Incêndio	Em edificação	3.782	3	-	3.785
	Em meio de tranaporte	1.259	-	-	1.259
	Em vegetação	10.655	-	-	10.655
	Outro tipo	3.531	-	-	3.531
Operação	Com produto perigoso	2.463	-	-	2.463
	Busca e salvamento	25.360	4	-	25.364
	Delito	144	-	-	144
	Total geral	143.359	26	1	143.386

Fonte: COMOP/CBMDF.

Disponível em file:///C:/Users/35865504568/Downloads/Relatorio_de_Gestao___2022___Finalizado_.pdf

1.6. Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF)

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025
488



Disponível em https://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/graf_01_fatal_df_frota_vitima.pdf

Para a a solução dos problemas supracitados, insta elucidar os seguintes desafios:

DESAFIOS

- Aumentar a sensação de segurança pelos seguintes meios: enfrentamento qualificado à criminalidade; integração das Forças; utilização de tecnologias da informação e comunicação na prevenção e repressão criminal e uso de

recursos tecnológicos aliados às ações da segurança pública, visando à garantia de maior proteção e à segurança das mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, minimizando os riscos à sua integridade física e à vida;

- Otimizar os recursos humanos e tecnológicos empregados na preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
- Implantar uma política de ressocialização do Sistema Prisional do Distrito Federal, promovendo a cidadania carcerária;
- Desenvolver uma gestão eficiente e focada em resultados, mediante o fortalecimento da governança e da inteligência na segurança pública;
- Aprimorar o sistema prisional (foco na otimização de recursos e promoção da cidadania carcerária);
- Construir novas vagas no sistema prisional;
- Reduzir o índice de mortes em acidentes de trânsito;
- Utilizar meios modernos e eficientes de fiscalização e engenharia de tráfego;
- Atender às ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;
- Realizar treinamentos periódicos;
- Ampliar o Sistema Eletrônico de análise das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- Fortalecer o enfrentamento a violência nas escolas; e
- Recompor o efetivo das forças de segurança;
- Implantar um Programa de Atenção a Saúde e Qualidade de Vida dos Servidores e Colaboradores da SSP/DF.

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025
490

ANEXO B - ALTERA O ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº 7.378/2023- PPA 2024-2027 e suas alterações.

QUANTITATIVO POR PROGRAMA

(TEMÁTICOS, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO E OPERAÇÕES ESPECIAIS)

PROGRAMAS TEMÁTICOS		2024	2025	2026	2027
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15.726.277,00	23.772.211,30	25.719.556,95	26.480.043,74
6202	SAÚDE EM MOVIMENTO	1.934.425.210,00	1.799.228.235,54	1.921.623.713,93	2.052.226.703,00
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS	1.496.852.175,00	1.803.511.719,49	2.186.176.177,31	2.315.568.348,35
6204	LEGISLATIVO	4.204.200,00	4.425.648,00	4.670.784,00	4.929.497,00
6206	ESPORTE E LAZER	303.887.873,00	272.935.711,29	286.868.259,14	298.481.830,98
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	864.428.907,00	987.265.516,87	1.036.765.226,22	1.084.324.390,97
6208	TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	329.589.347,00	380.487.976,23	374.003.237,43	393.619.548,83
6209	INFRAESTRUTURA	2.305.893.144,00	2.435.193.626,13	2.564.430.220,56	2.609.877.988,02
6210	MEIO AMBIENTE	59.538.187,00	89.080.822,55	94.572.272,83	100.545.509,07
6211	DIREITOS HUMANOS	184.217.031,00	159.010.646,18	166.788.572,71	169.633.110,09
6212	MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	0,00	0,00	0,00	0,00
6216	MOBILIDADE URBANA	2.370.473.191,00	2.347.914.589,94	2.499.041.769,58	2.658.187.946,05
6217	DF MAIS SEGURO	1.104.376.132,76	1.218.385.901,02	2.608.795.054,63	2.730.060.131,86
6219	CAPITAL CULTURAL	160.378.564,00	220.047.234,40	227.817.055,15	243.953.417,70
6221	EDUCADF	1.659.610.982,00	2.926.888.189,36	3.207.600.704,03	3.430.503.637,15
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL	569.895.914,00	702.114.254,60	779.579.384,84	824.318.434,29
6231	CONTROLE EXTERNO	255.700,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
8201	AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	224.110.871,00	223.669.921,38	238.608.703,87	247.409.267,40
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8.994.231.799,81	9.629.209.249,84	10.689.439.078,79	11.191.557.607,77
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1.959.059.046,00	2.057.206.457,80	2.241.499.060,36	2.386.601.417,39
8204	LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	691.937.564,00	728.389.650,95	769.081.920,44	812.040.078,54
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	239.863.517,00	245.641.714,31	257.845.390,69	271.094.269,61
8206	ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	27.501.908,00	27.805.329,61	29.103.760,44	31.232.298,37
8207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	339.783.934,00	355.948.175,06	375.374.576,89	392.620.586,90
8208	DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	363.869.788,00	416.458.885,25	423.635.861,13	392.079.915,83

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

8209	INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	626.973.968,00	700.849.072,30	761.763.783,83	791.458.131,46
8210	MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	221.580.825,00	224.831.748,89	233.177.605,74	244.600.564,97
8211	DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	889.219.993,00	881.299.391,54	931.169.075,92	986.748.491,59
8216	MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	683.997.350,00	709.665.062,83	740.616.815,50	763.048.419,48
8217	SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	9.774.480.296,90	10.705.342.795,62	11.002.757.461,46	11.490.326.346,68
8219	CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	105.352.937,00	111.779.610,10	121.021.631,87	128.278.446,32
8221	EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	9.855.144.846,50	10.656.966.256,22	10.700.159.842,74	11.256.273.969,11
8228	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	343.702.329,00	376.912.968,29	397.895.462,18	419.913.796,07
8231	CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	443.884.666,00	483.036.524,14	506.597.917,31	528.983.567,73
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.288.579,00	1.975.489.448,17	1.985.510.723,94	2.095.487.170,18
SUBTOTAL		50.138.737.052,97	55.880.849.545,21	60.389.820.662,41	63.372.599.882,51
PROGRAMA DE OPERAÇÃO ESPECIAL					
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.948.802.668,03	10.925.056.023,94	13.286.595.491,60	13.927.235.482,99
Total Geral		**61.087.539.721,00**	**66.805.905.569,15**	**73.676.416.154,00**	**77.299.835.365,50**

QUANTITATIVO POR PROGRAMA E REGIONALIZAÇÃO

Rótulos de Linha	2024	2025	2026	2027
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL				
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	0,00	500,00	100,00	700,00
95 - DF ENTORNO	1.220.000,00	2.938.279,20	3.051.868,91	3.220.910,41
99 - DISTRITO FEDERAL	14.501.277,00	20.828.432,10	22.657.588,04	23.248.433,33
TOTAL	**15.726.277,00**	**23.772.211,30**	**25.719.556,95**	**26.480.043,74**
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	506.202,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	1.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
95 - DF ENTORNO	0,00	60.000,00	113.531,95	120.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	1.933.918.008,00	1.786.168.235,54	1.908.010.181,98	2.038.606.703,00
TOTAL	**1.934.425.210,00**	**1.799.228.235,54**	**1.921.623.713,93**	**2.052.226.703,00**
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS				
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	200,00	100,00	100,00	100,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	0,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00
27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	11.348,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	0,00	20.000,00	0,00	0,00
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
95 - DF ENTORNO	2.901.056,00	3.687.250,00	3.715.848,00	3.892.664,00
99 - DISTRITO FEDERAL	1.493.839.571,00	1.799.620.329,49	2.182.276.189,31	2.311.491.544,35
TOTAL	**1.496.852.175,00**	**1.803.511.719,49**	**2.186.176.177,31**	**2.315.568.348,35**
6204 LEGISLATIVO				
99 - DISTRITO FEDERAL	4.204.200,00	4.425.648,00	4.670.784,00	4.929.497,00
TOTAL	**4.204.200,00**	**4.425.648,00**	**4.670.784,00**	**4.929.497,00**
6206 ESPORTE E LAZER				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	140.541.576,00	145.902.709,62	151.253.169,90	156.488.519,95
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	78.000,00	710.000,00	820.000,00	820.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	0,00	340.000,00	532.353,15	375.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	190.000,00	440.000,00	450.000,00	510.000,00

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	1.000,00	81.000,00	56.000,00	158.000,00
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	255.000,00	290.862,32	303.755,21	422.576,50
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	0,00	300,00	400,00	300,00
10 - REGIÃO X - GUARÁ	1.750.000,00	650.000,00	720.000,00	785.000,00
11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	362.136,00	1.748.043,71	1.821.000,00	1.935.638,10
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	960.000,00	1.170.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	260.000,00	331.547,50	311.073,41	369.293,21
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	252.426,00	907.000,00	959.000,00	1.017.000,00
17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	365.000,00	918.149,68	918.149,68	1.129.675,25
18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	0,00	141.200,00	278.081,90	176.000,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	4.000,00	6.999,99	11.000,00	14.681,42
22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	1.000,00	1.000,00	9.500,00	20.500,00
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	0,00	24.999,02	113.552,51	85.522,00
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	0,00	149.491,41	149.491,42	170.000,00
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	95.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	21.000,00	221.800,00	268.050,00	275.200,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	0,00	404,00	404,00	404,00
31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	85.000,00	541.585,22	560.542,79	615.000,00
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	0,00	3.465,02	4.177,64	757,61
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	1.800,00	2.300,00	3.500,00	5.813,69
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	158.029.935,00	117.269.853,80	124.642.057,53	130.123.949,25
TOTAL	**303.887.873,00**	**272.935.711,29**	**286.868.259,14**	**298.481.830,98**
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	14.057.529,00	12.032.496,37	12.456.032,94	12.873.922,37
02 - REGIÃO II - GAMA	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	104.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	267.387,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	100.000,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00

10 - REGIÃO X - GUARÁ	365.000,00	430.000,00	480.000,00	505.000,00
11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	50.000,00	40.000,00	40.000,00	57.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	20.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	42.000,00	125.000,00	146.782,00	110.000,02
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	60.403,00	60.000,00	63.519,37	67.037,68
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	10.000,00	20.000,00	16.000,00	18.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	0,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	1.000,00	435.736,29	500.000,00	600.000,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	34.212,00	68.424,00	37.212,00	40.000,00
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	0,00	500,00	100,00	1.000,00
31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	75.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	0,00	100,00	1.000,00	1.500,00
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
95 - DF ENTORNO	657.698.251,00	697.024.082,11	701.697.375,20	736.307.525,18
99 - DISTRITO FEDERAL	191.046.125,00	275.501.978,10	319.935.004,71	332.347.205,72
TOTAL	**864.428.907,00**	**987.265.516,87**	**1.036.765.226,22**	**1.084.324.390,97**
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	5.825.000,00	5.825.000,00	5.825.000,00	5.825.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	315.764.347,00	366.662.976,23	360.178.237,43	379.794.548,83
TOTAL	**329.589.347,00**	**380.487.976,23**	**374.003.237,43**	**393.619.548,83**
6209 INFRAESTRUTURA				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	131.607.070,00	183.260.476,00	20.620.000,00	20.690.000,00
02 - REGIÃO II - GAMA	100.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	36.100,00	370.600,00	1.221.246,06	1.313.810,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	1.402.471,00	1.549.155,63	1.230.000,00	1.472.310,93
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	0,00	560.817,34	514.000,00	587.537,66
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	11.497.898,00	1.998.436,31	1.098.436,31	1.218.436,31
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	340.000,00	495.518,06	747.994,63	655.488,63
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	506.000,00	880.000,00	1.076.961,58	1.180.000,00
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	20.000,00	140.330,55	140.500,00	11.726,17
10 - REGIÃO X - GUARÁ	415.000,00	1.343.220,06	1.385.000,00	1.470.000,00

11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	35.000,00	115.000,00	120.000,00	105.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	310.000,00	3.583.566,36	3.717.711,93	3.903.883,17
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	1.430.000,00	1.230.000,01	1.230.000,00	1.030.000,06
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	162.000,00	2.299.306,90	2.307.023,03	2.315.166,57
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	584.768,00	560.000,00	562.000,00	192.000,00
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	516.790,00	448.289,81	492.056,53	500.000,00
17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	350.000,00	531.520,00	702.990,97	694.247,17
18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	1.332,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	1.599.092,00	1.258.312,17	1.305.000,00	1.412.175,54
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	82.175,00	541.000,00	640.500,00	460.190,55
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	9.289,00	10.289,00	10.059,46	10.000,00
22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	101.500,00	167.579,78	202.832,01	261.500,00
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	0,00	61.099,01	4.406,00	12.727,04
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	250.000,00	260.000,00	284.587,45	350.000,00
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	19.000,00	88.122,10	14.000,00	14.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	170.000,00	421.124,09	385.545,62	437.226,55
27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	412.070,00	465.600,00	453.000,00	482.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	14.799,00	113.524,85	191.000,00	183.000,00
29 - REGIÃO XXIX - SIA	850.000,00	378.195,45	750.283,68	801.612,52
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	70.138.340,00	39.749.679,00	10.672.240,00	1.147.906,00
31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	936.000,00	900.000,00	950.000,00	999.566,90
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	56.036.717,00	98.798.987,00	25.005.900,00	25.007.194,37
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	1.000,00	14.400,00	16.130,27	17.894,23
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	3.850.000,00	1.250.000,00	250.000,00	250.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
82 - DF - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II	18.984.115,00	16.183.479,00	0,00	0,00
95 - DF ENTORNO	379.834.194,00	397.315.126,01	407.824.892,39	439.165.941,36
99 - DISTRITO FEDERAL	1.622.940.424,00	1.677.330.871,64	2.077.753.922,64	2.100.955.446,29
TOTAL	**2.305.893.144,00**	**2.435.193.626,13**	**2.564.430.220,56**	**2.609.877.988,02**
6210 MEIO AMBIENTE				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	11.100.000,00	11.100.000,00	11.100.000,00	11.100.000,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	202.000,00	1.114.152,23	1.225.400,34	1.358.379,26
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
29 - REGIÃO XXIX - SIA	11.000,00	1.000,10	11.000,00	11.000,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	900,00	3.843,14	3.500,00	5.500,00
95 - DF ENTORNO	280.000,00	234.372,58	359.419,55	378.773,72
99 - DISTRITO FEDERAL	47.883.287,00	75.590.454,50	80.835.952,94	85.654.856,09
TOTAL	**59.538.187,00**	**89.080.822,55**	**94.572.272,83**	**100.545.509,07**
6211 DIREITOS HUMANOS				
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	20.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
95 - DF ENTORNO	18.846.037,00	20.030.000,00	21.030.000,00	20.030.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	135.370.994,00	113.980.646,18	120.758.572,71	124.603.110,09
TOTAL	**184.217.031,00**	**159.010.646,18**	**166.788.572,71**	**169.633.110,09**
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)				
99 - DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
6216 MOBILIDADE URBANA				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	1.113.400,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	0,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	0,00	1.000,00	5.000,00	2.000,00
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	2.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	0,00	1.940.200,00	1.950.200,00	2.060.200,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	0,00	1.160.000,00	946.206,88	1.160.000,00
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	300.000,00	500.000,00	500.000,00	564.022,43
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	7.570.000,00	7.573.588,40	7.577.664,44	7.581.966,23
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	40.000,00	43.000,00	53.000,00	48.000,00
18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	0,00	4.000,00	7.000,00	1.000,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	500,00	500,00	500,00	500,00
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	0,00	2,00	2,00	20.100,00
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	110.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	0,00	50,00	50,00	50,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	0,00	5,00	5,00	5,00
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	0,00	200,00	200,00	200,00

33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	300,00	300,00	1.000,00	2.000,00
83 - - .DF- REGIÃO OESTE	175.020.003,00	76.691.200,00	21.000.000,00	20.005.000,00
86 - DF- REGIÃO SUL	6.694,00	7.000,00	7.700,00	7.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	2.186.199.294,00	2.249.687.294,54	2.456.683.991,26	2.616.428.652,39
TOTAL	**2.370.473.191,00**	**2.347.914.589,94**	**2.499.041.769,58**	**2.658.187.946,05**
6217 DF MAIS SEGURO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	6.597.352,00	2.395.000,00	2.395.000,00	2.395.000,00
02 - REGIÃO II - GAMA	975.000,00	526.000,00	491.000,00	511.000,00
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	1.000.000,00	700.000,00	700.000,00	1.000.000,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	605.000,00	750.000,00	780.000,00	780.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	3.741.496,00	3.605.000,00	3.050.000,00	2.969.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	440.000,00	400.000,00	470.000,00	510.000,00
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	800.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00
10 - REGIÃO X - GUARÁ	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	695.135,00	510.000,00	540.000,00	565.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	450.000,00	403.385,36	420.000,00	440.000,00
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	650.000,00	200.000,00	200.000,00	211.077,90
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	390.000,00	390.000,00	300.000,00	300.000,00
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	457.000,00	470.000,00	480.000,00	490.000,00
17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	450.000,00	473.200,00	473.200,00	473.200,00
18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	120.000,00	132.000,00	146.000,00	165.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	435.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	321.387,00	321.387,00	321.387,00	321.364,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	254.236,00	222.119,18	363.370,06	396.602,00
22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	315.888,00	315.888,00	350.000,00	350.000,00
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	120.000,00	61.000,00	61.000,00	94.000,00
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	400.000,00	400.000,00	413.714,57	450.000,00
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	177.923,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	650.000,00	315.000,00	411.885,39	400.000,00
27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	150.000,00	158.000,00	170.000,00	175.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	600.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
29 - REGIÃO XXIX - SIA	260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	600.000,00	630.000,00	655.104,52	731.247,17

31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	450.021,00	249.343,85	300.000,00	334.577,62
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	32.284,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	114.119,00	115.000,00	117.000,00	121.000,00
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	1.079.374.291,76	1.199.840.577,63	2.590.190.393,09	2.710.786.963,17
TOTAL	**1.104.376.132,76**	**1.218.385.901,02**	**2.608.795.054,63**	**2.730.060.131,86**
6219 CAPITAL CULTURAL				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	160.000,00	160.000,00	160.000,00	115.000,00
02 - REGIÃO II - GAMA	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	1.000,00	1.000.100,00	100,00	100,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	1.721.000,00	920.000,00	1.076.032,87	1.090.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	180.000,00	85.000,00	110.000,00	140.000,00
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	2.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	100.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	25.500,00	100,00	100,00	100,00
10 - REGIÃO X - GUARÁ	19.497,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	60.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	110.000,00	170.000,00	170.000,00	220.000,00
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	115.000,00	84.450,00	127.965,99	94.064,40
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	110.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	100.000,00	146.400,00	146.400,00	146.400,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	130.700,00	190.700,00	107.000,00	150.000,00
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	0,00	16.100,00	15.801,01	20.212,47
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	40.000,00	24.942,32	25.000,00	150.000,00
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	83.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	52.000,00	76.899,80	55.700,00	47.500,00
29 - REGIÃO XXIX - SIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	25.000,00	20.101,00	101,00	101,00
31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	1.500,00	200,00	200,00	200,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	2.000,00	2.000,00	3.500,00	5.000,00
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	157.141.367,00	216.331.241,28	225.048.154,28	240.963.739,83
TOTAL	**160.378.564,00**	**220.047.234,40**	**227.817.055,15**	**243.953.417,70**
6221 EDUCADF				
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00
95 - DF ENTORNO	8.625.000,00	7.725.000,00	12.325.000,00	6.955.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	1.649.485.982,00	2.913.863.189,36	3.189.975.704,03	3.418.248.637,15
TOTAL	**1.659.610.982,00**	**2.926.888.189,36**	**3.207.600.704,03**	**3.430.503.637,15**
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	30.000,00	2.510.000,00	2.520.000,00	30.000,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	500,00	1.000,00	1.500,00	3.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	568.864.414,00	696.102.254,60	773.555.884,84	823.283.434,29
TOTAL	**569.895.914,00**	**702.114.254,60**	**779.579.384,84**	**824.318.434,29**
6231 CONTROLE EXTERNO				
99 - DISTRITO FEDERAL	255.700,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
TOTAL	**255.700,00**	**85.000,00**	**110.000,00**	**135.000,00**
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
29 - REGIÃO XXIX - SIA	4.051.361,00	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
95 - DF ENTORNO	434.203,00	967.932,72	835.741,02	882.032,29
99 - DISTRITO FEDERAL	219.625.307,00	220.701.988,66	234.772.962,85	242.527.235,11
TOTAL	**224.110.871,00**	**223.669.921,38**	**238.608.703,87**	**247.409.267,40**
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
99 - DISTRITO FEDERAL	8.994.231.799,81	9.629.209.249,84	10.689.439.078,79	11.191.557.607,77
TOTAL	**8.994.231.799,81**	**9.629.209.249,84**	**10.689.439.078,79**	**11.191.557.607,77**
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	13.519.950,00	8.426.257,70	8.888.361,22	9.276.687,77
99 - DISTRITO FEDERAL	1.945.539.096,00	2.048.780.200,10	2.232.610.699,14	2.377.324.729,62
TOTAL	**1.959.059.046,00**	**2.057.206.457,80**	**2.241.499.060,36**	**2.386.601.417,39**
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO				

01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	7.882.900,00	9.936.489,00	10.486.866,00	11.067.728,00
99 - DISTRITO FEDERAL	684.054.664,00	718.453.161,95	758.595.054,44	800.972.350,54
TOTAL	**691.937.564,00**	**728.389.650,95**	**769.081.920,44**	**812.040.078,54**
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	11.001.599,00	11.952.939,78	12.768.369,53	13.563.011,94
02 - REGIÃO II - GAMA	14.058.958,00	14.846.045,03	15.653.517,13	16.513.762,38
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	18.301.604,00	18.833.922,79	19.011.954,32	19.633.868,23
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	10.227.809,00	10.523.154,31	11.383.550,95	11.875.000,00
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	10.041.251,00	10.150.362,82	10.428.000,00	11.375.000,00
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	10.921.245,00	10.853.496,23	11.357.900,17	11.764.780,03
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	4.435.607,00	4.576.572,06	4.649.263,92	4.886.500,18
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	7.849.322,00	7.908.305,67	8.240.431,81	8.590.849,70
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	12.637.193,00	12.750.971,50	13.524.343,62	14.434.164,07
10 - REGIÃO X - GUARÁ	10.041.607,00	10.696.184,12	11.310.133,12	11.649.988,08
11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	5.266.880,00	5.415.180,90	5.707.932,36	6.024.884,24
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	10.326.836,00	9.534.687,66	10.171.278,42	10.785.000,00
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	8.896.985,00	9.057.742,59	9.360.407,22	9.884.556,87
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	6.017.515,00	6.690.171,35	7.080.480,80	7.481.527,36
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	5.905.576,00	5.616.032,93	6.097.897,22	6.618.091,31
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	5.455.885,00	5.983.555,93	6.327.850,04	6.730.292,76
17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	7.778.565,00	7.439.136,22	7.700.325,97	7.937.220,41
18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	6.730.048,00	6.926.850,84	7.207.242,44	7.540.310,02
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	6.526.327,00	6.695.768,02	7.149.178,30	7.555.077,85
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	11.067.196,00	10.451.430,10	10.897.104,65	11.695.009,10
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	3.733.854,00	3.961.235,61	4.068.889,58	4.287.066,87
22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	5.261.686,00	5.516.457,86	5.782.399,95	6.075.852,17
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	2.638.371,00	2.711.064,30	2.822.617,83	2.861.126,12
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	4.524.181,00	4.620.332,73	4.905.673,61	4.903.591,66
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	3.968.748,00	4.108.882,52	4.410.324,54	4.651.343,38
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	4.129.671,00	3.946.011,27	4.203.035,31	4.499.202,91
27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	7.671.716,00	8.058.953,98	8.541.139,12	9.024.904,90
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	3.785.967,00	4.196.650,00	4.359.918,48	4.664.248,47
29 - REGIÃO XXIX - SIA	3.577.005,00	3.789.901,55	4.074.156,91	4.294.478,18
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	6.096.871,00	6.332.112,03	6.689.800,99	7.039.593,18
31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	3.378.786,00	3.504.729,58	3.672.040,06	3.675.000,00
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	2.071.148,00	2.176.424,58	2.287.057,96	2.394.467,24

33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	3.682.505,00	3.861.447,45	4.046.174,36	4.229.500,00
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	1.455.000,00	1.555.000,00	1.555.000,00	1.555.000,00
TOTAL	**239.863.517,00**	**245.641.714,31**	**257.845.390,69**	**271.094.269,61**
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
99 - DISTRITO FEDERAL	27.501.908,00	27.805.329,61	29.103.760,44	31.232.298,37
TOTAL	**27.501.908,00**	**27.805.329,61**	**29.103.760,44**	**31.232.298,37**
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
99 - DISTRITO FEDERAL	339.783.934,00	355.948.175,06	375.374.576,89	392.620.586,90
TOTAL	**339.783.934,00**	**355.948.175,06**	**375.374.576,89**	**392.620.586,90**
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
99 - DISTRITO FEDERAL	363.869.788,00	416.458.885,25	423.635.861,13	392.079.915,83
TOTAL	**363.869.788,00**	**416.458.885,25**	**423.635.861,13**	**392.079.915,83**
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
29 - REGIÃO XXIX - SIA	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99 - DISTRITO FEDERAL	626.973.968,00	700.549.072,30	761.763.783,83	791.458.131,46
TOTAL	**626.973.968,00**	**700.849.072,30**	**761.763.783,83**	**791.458.131,46**
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	2.766.109,00	1.686.244,99	1.809.419,68	1.929.890,70
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	156.412,00	329.487,69	434.908,59	470.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	218.658.304,00	222.716.016,21	230.833.277,47	242.100.674,27
TOTAL	**221.580.825,00**	**224.831.748,89**	**233.177.605,74**	**244.600.564,97**
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	1.000.000,00	1.026.807,73	1.015.615,74	1.143.706,69
99 - DISTRITO FEDERAL	888.219.993,00	880.272.583,81	930.153.460,18	985.604.784,90
TOTAL	**889.219.993,00**	**881.299.391,54**	**931.169.075,92**	**986.748.491,59**
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	1.105.000,00	1.136.594,50	1.199.561,84	1.543.717,56
99 - DISTRITO FEDERAL	682.892.350,00	708.528.468,33	739.417.253,66	761.504.701,92
TOTAL	**683.997.350,00**	**709.665.062,83**	**740.616.815,50**	**763.048.419,48**
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
29 - REGIÃO XXIX - SIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
99 - DISTRITO FEDERAL	9.773.979.296,90	10.704.842.795,62	11.002.257.461,46	11.490.326.346,68
TOTAL	**9.774.480.296,90**	**10.705.342.795,62**	**11.002.757.461,46**	**11.490.326.346,68**

8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	104.852.937,00	111.279.610,10	120.521.631,87	127.778.446,32
TOTAL	**105.352.937,00**	**111.779.610,10**	**121.021.631,87**	**128.278.446,32**
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
99 - DISTRITO FEDERAL	9.855.144.846,50	10.656.966.256,22	10.700.159.842,74	11.256.273.969,11
TOTAL	**9.855.144.846,50**	**10.656.966.256,22**	**10.700.159.842,74**	**11.256.273.969,11**
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	0,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	343.702.329,00	376.862.968,29	397.845.462,18	419.893.796,07
TOTAL	**343.702.329,00**	**376.912.968,29**	**397.895.462,18**	**419.913.796,07**
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	4.300.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00	4.200.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	439.584.666,00	479.436.524,14	502.697.917,31	524.783.567,73
TOTAL	**443.884.666,00**	**483.036.524,14**	**506.597.917,31**	**528.983.567,73**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 - DISTRITO FEDERAL	990.288.579,00	1.975.489.448,17	1.985.510.723,94	2.095.487.170,18
TOTAL	**990.288.579,00**	**1.975.489.448,17**	**1.985.510.723,94**	**2.095.487.170,18**
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS				
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	307.000,00	307.000,00	312.000,00	316.000,00
02 - REGIÃO II - GAMA	900.000,00	949.183,24	1.001.758,31	1.057.244,26
03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	530.000,00	1.060.000,00	1.198.086,88	1.415.000,00
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	976.862,00	976.500,00	976.500,00	1.165.192,41
05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	934.342,00	599.502,61	857.553,49	814.214,71
06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	351.916,00	351.000,00	359.576,52	471.000,00
07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	466.000,00	470.000,00	460.000,00	530.000,00
08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	201.000,00	236.000,00	241.000,00	246.000,00
09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	1.245.500,00	1.268.409,67	1.310.100,00	1.390.100,00
10 - REGIÃO X - GUARÁ	308.164,00	501.000,00	500.618,63	530.673,53
11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	470.000,00	800.000,00	855.000,00	915.000,00
12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	688.000,00	908.000,00	910.000,00	957.849,68
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	455.000,00	600.000,00	660.000,00	710.000,00
14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	640.615,00	672.450,31	709.697,00	749.006,76
15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	225.000,00	302.695,96	265.000,00	498.299,56
16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	460.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00
17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	588.172,00	649.850,00	779.850,00	934.000,00

18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	156.666,00	245.000,00	360.000,00	440.000,00
19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	105.410,00	137.410,00	145.000,00	139.339,83
20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	148.000,00	515.000,00	585.000,00	584.500,00
21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	231.456,00	231.456,00	255.496,00	261.000,00
22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	201.050,00	201.717,34	201.500,00	201.000,00
23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	62.965,00	101.300,00	123.000,00	220.635,77
24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	50.000,00	82.181,00	66.000,00	145.428,34
25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	60.000,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00
26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	210.581,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	363.039,00	384.184,80	405.466,46	418.421,02
28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	356.000,00	203.861,57	221.010,00	222.000,00
29 - REGIÃO XXIX - SIA	43.500,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00
30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	310.000,00	440.000,00	495.000,00	510.000,00
31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	158.000,00	65.000,00	75.000,00	246.809,02
32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	6.500,00	11.000,00	18.600,00	39.600,00
33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	142.500,00	160.920,94	198.499,87	243.856,44
34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	100.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
99 - DISTRITO FEDERAL	10.936.249.430,03	10.910.569.300,50	13.270.993.078,44	13.909.807.211,66
TOTAL	**10.948.802.668,03**	**10.925.056.023,94**	**13.286.595.491,60**	**13.927.235.482,99**
Total Geral	**61.087.539.721,00**	**66.805.905.569,15**	**73.676.416.154,00**	**77.299.835.365,50**

QUANTITATIVO POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	SENTENÇA JUDICIAL PAGA/UN - UNIDADE	515.443.530,00	3.605,00	333.185.154,93	3.563,00	589.514.094,84	3.583	281.825.480	3.613
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9003 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	20.000.000,00	1,00	20.764.380,14	1,00	21.850.368,90	1	23.052.020	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	4.676.489.790,00	78.784,00	4.789.644.532,58	82.838,00	5.135.034.211,25	84.838	5.414.532.710	87.838
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9009 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	720.001,00	1.120,00	780.000,00	1.200,00	820.000,00	1.200	850.000	1.200
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9029 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	167.496.540,00	1,00	173.898.091,44	1,00	182.993.059,42	1	193.056.683	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9030 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	982.511.740,00	2,00	1.020.062.363,11	1,00	1.083.412.198,38	1	1.202.544.032	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9033 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	328.180.332,00	806,00	338.394.367,49	749,00	38.523.830,17	262	376.508.612	262
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9035 - - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE EX-EMPREGADO DE EMPRESA ESTATAL - LEI DISTRITAL Nº 701/94	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	17.665.000,00	1,00	1.000,00	1,00	19.299.338,33	1	20.360.697	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	250.000,00	2,00	250.000,00	2,00	252.000,00	2	254.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	02 - REGIÃO II - GAMA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	350.000,00	5,00	369.133,00	5,00	389.579,00	5	411.157	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	390.000,00	10,00	400.000,00	10,00	600.000,00	15	700.000	15
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	333.362,00	10,00	333.000,00	10,00	333.000,00	10	333.000	10
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	384.342,00	50,00	220.000,00	15,00	355.961,44	15	252.707	15
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	200.000,00	8,00	200.000,00	10,00	200.000,00	10	250.000	10
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	60.000,00	7,00	60.000,00	5,00	10.000,00	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	20.000,00	1,00	55.000,00	1,00	55.000,00	1	55.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	850.000,00	4,00	98.309,67	4,00	100.000,00	4	140.000	6
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	10 - REGIÃO X - GUARÁ	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	90.000,00	5,00	150.000,00	5,00	80.000,00	3	70.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	290.000,00	1,00	305.000,00	1	315.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	200.000,00	10,00	300.000,00	10,00	300.000,00	10	300.000	10
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	150.000,00	4,00	200.000,00	8,00	210.000,00	8	210.000	8
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE	210.001,00	6,00	221.613,00	6,00	233.888,03	6	246.843	6

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	57.905,00	2,00	110.000,00	100,00	100.000,00	100	150.000	100
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	200.000,00	5,00	100.000,00	5,00	100.000,00	5	100.000	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	82.300,00	4,00	93.200,00	2,00	193.200,00	5	168.550	4
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	20.000,00	1,00	35.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	24.000,00	1,00	24.000,00	1,00	25.000,00	1	25.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	48.000,00	2,00	120.000,00	4,00	150.000,00	4	150.000	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	143.160,00	4,00	143.160,00	5,00	150.000,00	4	150.000	4
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	500,00	6,00	500,00	6,00	500,00	6	500	6
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	10.000,00	1,00	10.300,00	1,00	12.000,00	1	50.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	CONVERTIDA/UN - UNIDADE	30.000,00	3,00	50.000,00	3,00	2.000,00	8	50.000	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	10.000,00	1,00	20.000,00	1,00	20.000,00	1	20.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	5.000,00	4,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	100.000,00	3,00	106.000,00	3,00	112.000,00	3	117.000	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	25.000,00	1,00	10.000,00	1,00	11.010,00	1	12.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	29 - REGIÃO XXIX - SIA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	1.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	50.000,00	2,00	140.000,00	4,00	150.000,00	7	150.000	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	CONVERTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	10.000,00	2,00	20.000,00	2	30.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	1.000,00	2,00	1.000,00	1,00	100,00	1	100	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA			920,85	1,00	499,87	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE			10.000,00	2,00	10.000,00	2	10.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	287.842.274,00	8.562,00	331.589.777,27	7.303,00	348.430.844,85	7.482	368.105.658	7.598
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	2.000,00	2,00	2.000,00	1,00	3.000,00	1	3.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	02 - REGIÃO II - GAMA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	150.000,00	2,00	158.200,00	2,00	166.962,00	2	176.210	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	130.000,00	10,00	150.000,00	150,00	200.000,00	150	200.000	150
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	293.500,00	2,00	293.500,00	2,00	293.500,00	2	293.500	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	250.000,00	50,00	178.000,00	81,00	280.003,55	60	200.253	81
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	50.916,00	12,00	50.000,00	12,00	58.576,52	12	70.000	12
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	336.000,00	8,00	350.000,00	2,00	400.000,00	2	450.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	95.000,00	120,00	870.000,00	120,00	900.000,00	120	950.000	120
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	10 - REGIÃO X - GUARÁ	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	120.000,00	20,00	150.000,00	20,00	170.000,00	20	180.000	20
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	400.000,00	1,00	460.000,00	1,00	480.000,00	1	510.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	300.000,00	80,00	300.000,00	80,00	300.000,00	80	400.000	80
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	150.000,00	48,00	180.000,00	85,00	200.000,00	85	220.000	85
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	184.500,00	20,00	300.233,77	10,00	316.863,57	10	334.414	10
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	100.000,00	2,00	100.000,00	1,00	100.000,00	100	150.000	100
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	100.000,00	15,00	150.000,00	15,00	150.000,00	15	150.000	15
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	413.000,00	10,00	433.200,00	10,00	433.200,00	10	633.200	50
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	150.000,00	1,00	200.000,00	1	250.000	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	38.000,00	10,00	50.000,00	1,00	50.000,00	7	50.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	80.000,00	83,00	100.000,00	83	100.000	83
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	10.000,00	44,00	10.000,00	44,00	15.000,00	46	15.000	46
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	200.000,00	49,00	199.500,00	49,00	200.000,00	49	199.500	49
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	51.965,00	36,00	80.000,00	36,00	100.000,00	36	120.000	36
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	19.000,00	50,00	30.000,00	50,00	50.000,00	50	58.809	50
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	30.000,00	1,00	30.000,00	1,00	30.000,00	1	30.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	195.581,00	44,00	250.000,00	26,00	250.000,00	26	250.000	26
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	253.039,00	3,00	267.638,15	3,00	282.466,46	2	288.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	330.000,00	10,00	123.861,57	45,00	150.000,00	45	150.000	45
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	29 - REGIÃO XXIX - SIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	41.000,00	26,00	100.000,00	33,00	100.000,00	33	100.000	33
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	120.000,00	8,00	120.000,00	9,00	140.000,00	7	140.000	6
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	130.000,00	41,00	50.000,00	20,00	50.000,00	20	211.809	41
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	3.000,00	33,00	10.000,00	33	30.000	33
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	130.000,00	18,00	137.000,00	3,00	177.000,00	4	191.856	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	1.118.193.024,00	8.439,00	1.155.947.828,97	9.005,00	1.159.735.902,68	8.402	1.167.193.488	8.967
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9051 - PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	130.000,00	3,00	137.150,00	3,00	144.693,00	3	152.651	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9055 - TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	14.420.000,00	2,00	51.000,00	2,00	15.782.265,61	2	16.647.455	2

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9057 - PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	5.030.000,00	48,00	5.054.712,60	48,00	5.313.800,00	48	5.630.287	48
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9065 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	220.000,00	1,00	232.100,00	1,00	244.865,00	1	258.333	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	15.000,00	2,00	15.000,00	1,00	15.000,00	1	15.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			10.000,00	6,00	20.000,00	6	15.000	6
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	300.000,00	15,00	300.000,00	15,00	300.000,00	15	300.000	15
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			1.300,00	3,00	1.588,50	2	1.255	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	3,00	1.000,00	3	1.000	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	500,00	1,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10 - REGIÃO X - GUARÁ	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	500,00	1,00	1.000,00	1,00	618,63	1	674	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	8.000,00	5,00	8.000,00	5,00	10.000,00	5	9.360	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	5.000,00	15,00	10.000,00	5,00	40.000,00	3	50.000	3
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	15.000,00	2,00	15.000,00	1,00	15.000,00	1	20.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	15.000,00	1,00	15.000,00	1	15.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			20.000,00	5,00	25.000,00	7	20.000	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			1.000,00	4,00	1.000,00	5	500	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	787,00	10,00	787,00	44,00	987,00	46	1.000	46
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	50,00	1,00	1.217,34	6,00	500,00	6	500	6
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	636	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	5.000,00	3	34.619	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	5.000,00	10,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			50.000,00	45,00	50.000,00	45	50.000	45
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29 - REGIÃO XXIX - SIA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	500,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE			120.000,00	7,00	120.000,00	7	120.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	500,00	1,00	1.000,00	33,00	1.500,00	33	1.500	33
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	0,00	2,00	8.000,00	1,00	1.000,00	2	2.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9093 - - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99 - DISTRITO FEDERAL	PAGAMENTO EFETUADO/UN - UNIDADE	140.663.144,00	15.372,00	57.411.342,92	20.266,00	121.617.637,65	19.553	126.691.522	19.783
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	2.881.210,00	3,00	2.976.039,38	2,00	3.110.767,69	2	4.200.000	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9099 - REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -			431.555.249,75	1,00	64.385.000,36	1	1.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9100 - NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	11.000.010,00	4,00	11.000.100,00	101,00	11.925.284,45	101	1.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9106 - AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	1.950.000,00	1,00	2.024.527,06	1,00	2.130.410,97	1	2.247.572	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9117 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	6.459.071,00	1,00	6.705.930,28	1,00	146.090.465,18	1	136.246.372	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9126 - APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	310.646.864,00	13,00	3.205.234,60	90,00	301.173.256,57	90	358.322.724	95
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	40.000,00	1,00	40.000,00	1,00	42.000,00	1	44.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	02 - REGIÃO II - GAMA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	400.000,00	40,00	421.850,24	40,00	445.217,31	40	469.877	40
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	80,00	500.000,00	50,00	378.086,88	50	500.000	50
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	10,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	238.692	30
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	300.000,00	30,00	200.202,61	15,00	220.000,00	10	360.000	25
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	8,00	100.000,00	8,00	100.000,00	8	150.000	10
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	70.000,00	7,00	60.000,00	7,00	50.000,00	7	70.000	7

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	180.000,00	16,00	180.000,00	14,00	185.000,00	14	190.000	14
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	300.000,00	30,00	300.000,00	30,00	310.000,00	30	300.000	30
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	10 - REGIÃO X - GUARÁ	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	97.664,00	20,00	200.000,00	20,00	250.000,00	10	280.000	10
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	20.000,00	1,00	50.000,00	1,00	70.000,00	1	90.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	180.000,00	40,00	300.000,00	40,00	300.000,00	40	248.490	40
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	150.000,00	25,00	210.000,00	25,00	210.000,00	25	230.000	25
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	246.114,00	15,00	150.603,54	15,00	158.945,40	15	167.749	15
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	52.095,00	2,00	77.695,96	2,00	50.000,00	1	178.300	100
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	150.000,00	5,00	100.000,00	5,00	100.000,00	5	100.000	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	92.872,00	9,00	123.450,00	15,00	153.450,00	18	132.250	15
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	26.666,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	80.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	43.410,00	7,00	43.410,00	7,00	45.000,00	7	44.340	7
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	50.000,00	1,00	314.000,00	31,00	334.000,00	31	334.000	31
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	77.509,00	10,00	77.509,00	5,00	89.509,00	7	95.000	7
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	500,00	6,00	500,00	6,00	500,00	6	500	6
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA			10.000,00	1,00	10.000,00	1	50.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	CONVERTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	8,00	1.181,00	8,00	9.000,00	8	2.000	8
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	20.000,00	1,00	20.000,00	1,00	20.000,00	1	20.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	CONVERTIDA/UN - UNIDADE LICENÇA	5.000,00	4,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	CONVERTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	5,00	10.546,65	5,00	11.000,00	5	13.421	5

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	20.000,00	2,00	10.000,00	1	10.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	29 - REGIÃO XXIX - SIA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	30.000,00	1,00	30.000,00	1	30.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	140.000,00	9,00	60.000,00	7,00	85.000,00	4	100.000	7
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	18.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	3.000,00	2,00	6.000,00	2,00	7.000,00	2	8.000	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	12.500,00	5,00	15.000,09	5,00	20.000,00	5	40.000	5
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9127 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	LICENÇA CONVERTIDA/UN - UNIDADE	177.611.618,00	13.275,00	197.571.578,73	14.373,00	190.675.806,77	14.475	209.280.497	14.502
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9130 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	667.498.516,00	1,00	755.267.830,33	1,00	815.016.344,95	1	857.735.454	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9133 - - 00NS - INATIVOS DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	1.183.504.668,35	2,00	820.706.283,93	4,00	2.100.360.241,38	2	2.191.677.547	2
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9134 - - 00Q2 - PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	3.571.422,41	1,00	4.533.984,00	2,00	197.287.230,64	1	205.864.682	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9135 - - 00QN - INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	1.828.073,04	1,00	2.281.022,87	2,00	343.764.766,07	1	358.710.618	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9136 - - 09HB - CONTRIBUIÇAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1,00	62.806.932,51	1	65.102.818	1
01 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	9137 - REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	284.282.602,23	2,00	435.577.718,12	4,00	309.539.460,81	2	322.997.300	2
TOTAL				10.948.802.668,03		10.925.056.023,94		13.286.595.491,60		13.927.235.482,99	
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	95 - DF ENTORNO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	365.000,00	1,00	1.285.190,85	1,00	1.356.442,78	1	1.431.575	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	100.000,00	10,00	110.000,00	10,00	121.000,00	10	133.100	10
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2173 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	95 - DF ENTORNO	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	800.000,00	8.548,00	1.451.709,15	8.550,00	1.553.733,54	8.550	1.639.794	8.550
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2173 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	60.001,00	2,00						
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2612 - FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	FISCALIZAÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	130.000,00	1.500,00	137.102,17	1,00	300.000,00	1	400.485	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2620 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PRODUTOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	5.000,00	10,00	5.000,00	10,00	10.000,00	10	10.000	10
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2620 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRODUTOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	1.798.000,00	310,00	1.955.500,00	166,00	2.560.000,00	207	2.767.000	207
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2772 - FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	110.932,99	1,00	122.616,46	1	134.947	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2780 - INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	99 - DISTRITO FEDERAL	INSPEÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	120.000,00	1.000,00	226.000,00	1,00	500.000,00	1	600.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2889 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PRODUTOR ASSISTIDO/UN - UNIDADE			500,00	1,00	100,00	1	700	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2889 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	99 - DISTRITO FEDERAL	PRODUTOR ASSISTIDO/UN - UNIDADE	4.346.000,00	3.054,00	4.306.000,00	2.649,00	5.130.000,00	3.061	5.130.000	3.061
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3041 - IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PÓLO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	20.000,00	2,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3043 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA BENEFICIADA/HA - HECTARE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1	1	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3092 - IMPLANTAÇÃO DE AGENDAS AMBIENTAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	AGENDA IMPLANTADA/UN - UNIDADE	16.000,00	1,00	116.800,00	1,00	150.000,00	1	250.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3144 - REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PARCELAMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.500.000,00	38,00	1.550.000,00	38,00	1.605.000,00	38	1.665.500	38
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	1.145.000,00	8,00	2.369.015,13	34,00	3.449.751,34	19	3.535.450	19
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	GALPÃO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	25.000,00	20,00	6.010.000,00	4,00	4.010.000,00	6	3.010.000	2
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3724 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	25.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	3773 - IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	80.000,00	10,00	145.900,27	1,00	153.981,62	1	162.511	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	4022 - - FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	99 - DISTRITO FEDERAL	FISCALIZAÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	425.000,00	600,00	846.250,00	1,00	1.100.000,00	1	1.350.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	4107 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	95 - DF ENTORNO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	55.000,00	16.000,00	201.379,20	16.000,00	141.692,59	16.000	149.541	16.000
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	4109 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	25.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	4115 - APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	PRODUTOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	200.000,00	2.185,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	4119 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	EXTENSÃO RECUPERADA/KM - KILOMETRO	100.000,00	318,00	86.900,27	15,00	353.981,62	17	462.511	14
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	7316 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA IMPLANTADO/UN - UNIDADE	440.000,00	1,00						
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9089 - GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRODUTOR ASSISTIDO/UN - UNIDADE	912.239,00	1,00	1.259.015,13	1,00	1.328.751,34	1	1.402.350	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	220.000,00	1,00	200.000,00	1,00	303.753,29	1	702.228	1
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9109 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PRODUTOR ASSISTIDO/UN - UNIDADE	2.624.036,00	30,00	1.259.015,14	1,00	1.328.751,37	1	1.402.350	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6201 AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9110 - INDENIZAÇÃO A PRODUTORES RURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	INDENIZAÇÕES PAGAS/UN - UNIDADE	180.000,00	5,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
TOTAL				15.726.277,00		23.772.211,30		25.719.556,95		26.480.043,74	
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	1141 - REFORMA DO HEMOCENTRO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	6.202,00	3.336,00	500.000,00	3.336,00	1.000.000,00	3.336	1.000.000	3.336
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	615.000,00	1,00	32.503.192,38	7,00	34.274.463,42	8	36.243.567	9
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	1.160.000,00	26,00	758.087,04	23,00	800.077,10	23	844.393	23
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2060 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	16.895.562,00	476.835,00	12.180.037,72	482.795,00	12.854.683,92	488.830	13.566.698	494.941
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2083 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO MATRICULADO/UN - UNIDADE	117.240,00	800,00	120.000,00	800,00	122.000,00	800	125.000	800
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2119 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO MATRICULADO/UN - UNIDADE	252.750,00	10,00	252.750,00	10,00	253.000,00	10	552.750	10
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2145 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO/UN - UNIDADE	202.398.910,00	348.089,00	151.572.922,42	343.196,00	159.968.470,80	349.196	168.829.044	355.196
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2175 - FOMENTO À PESQUISA	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	700.000,00	4,00	338.000,00	2,00	543.000,00	2	648.000	2
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2230 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	697.000,00	1,00	697.000,00	1,00	697.000,00	1	697.000	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2554 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO MATRICULADO/UN - UNIDADE	1.105.200,00	105,00	705.200,00	105,00	899.743,95	105	112.000	105
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE			11.191.371,09	7,00	11.811.255,55	8	12.465.475	9
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	1.912.527,00	3,00	1.365.157,06	3,00	1.434.132,87	3	1.508.060	3
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2581 - LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES	99 - DISTRITO FEDERAL	ITEM DISTRIBUÍDO/UN - UNIDADE	3.100.000,00	247.500,00	2.139.761,67	272.250,00	2.258.282,00	299.475	2.383.367	329.423
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2596 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	8.540.021,00	601.526,00	9.379.540,45	601.526,00	9.899.068,50	601.526	10.447.373	601.526
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2601 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	8.345.793,00	2.476.920,00	6.139.801,81	2.476.920,00	6.479.882,36	2.476.920	6.838.800	2.476.920
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2602 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.407.127,00	23.523,00	1.220.126,56	24.698,00	1.287.708,76	25.932	1.359.034	27.228
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2605 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	4.693.565,00	600,00	3.556.120,44	600,00	3.753.092,17	600	3.960.974	600
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2811 - - CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE	99 - DISTRITO FEDERAL	HEMOCOMPONENTE PRODUZIDO/UN - UNIDADE	10.211.228,00	117.000,00	8.228.394,84	117.000,00	8.700.000,00	118.000	8.700.000	121.000

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2812 - ANÁLISES LABORATORIAIS PARA O CICLO DO SANGUE	99 - DISTRITO FEDERAL	RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS/UN - UNIDADE	5.898.807,00	1.300.000,00	2.740.000,00	1.300.000,00	2.850.000,00	1.300.000	3.285.899	140.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	80.000.000,00	5.803,00	52.281.864,68	6.247,00	55.177.731,02	7.000	58.233.998	8.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	2975 - SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA	99 - DISTRITO FEDERAL	RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS/UN - UNIDADE	15.275.145,00	23.292,00	15.200.000,00	20.000,00	15.532.324,99	22.000	16.000.000	27.460
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	12.000.000,00	1,00	12.000.000,00	1	12.000.000	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	10.000,00	11,00	17.919,17	18,00	18.911,71	86	19.959	73
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3136 - AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE AMPLIADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	17.919,17	1,00	18.911,71	1	19.959	2
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	445.748,00	5,00	103.683.006,79	7,00	115.597.495,69	11	128.884.026	11
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3141 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE AMPLIADA/UN - UNIDADE	3.000.000,00	6,00	5.375.752,34	2,00	5.673.512,57	1	5.987.766	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3154 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	1,00	17.919,17	1,00	18.911,71	1	19.959	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3155 - REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	1.000,00	500.000,00	1.000,00	500.000,00	1.000	500.000	1.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3155 - REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	796,00	6.535,23	796,00	6.897,22	953	7.279	1.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3222 - REFORMA DE ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	6.535,23	3,00	6.897,22	3	7.279	2
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3223 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE	6.344.374,00	19,00	4.146.196,29	17,00	4.375.852,03	18	4.618.228	8
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3225 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	10.000,00	5,00	17.919,17	7,00	18.911,71	7	19.959	8
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	3.980.000,00	35.163,00	307.060.155,74	35.164,00	342.066.775,14	35.164	381.089.180	35.164
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	95 - DF ENTORNO	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE			60.000,00	3,00	113.531,95	3	120.000	4
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3736 - IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	17.919,17	2,00	18.911,71	2	19.959	2
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	3765 - REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	6.535,23	1,00	6.897,22	2	7.279	2
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4009 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE ADQUIRIDA/UN - UNIDADE	111.048.011,00	28.635.057,00	80.236.976,31	29.171.757,00	84.592.938,00	29.919.193	89.184.635	30.477.576
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4042 - BOLSA DE ESTÁGIO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	10.000,00	2,00	10.000,00	2	10.000	2

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	43.398.563,00	1.723.744,00	28.361.972,79	1.723.744,00	29.932.928,29	1.723.744	31.590.898	1.723.744
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4060 - CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS E TECIDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	TECIDO CRIOPRESERVADO/UN - UNIDADE	349.905,00	562,00	1.100.000,00	600,00	1.100.000,00	620	1.120.000	640
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4068 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	18.000.000,00	33.408,00	11.763.419,55	34.076,00	12.414.989,48	34.757	13.102.650	35.454
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4081 - GESTÃO DA HEMORREDE	99 - DISTRITO FEDERAL	TRANSFUSÕES REALIZADAS/UN - UNIDADE	3.586.766,00	51.792,00	2.590.000,00	52.000,00	2.812.695,84	53.000	3.445.000	55.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	748.000,00	1.104,00	500.806,94	1.104,00	537.453,54	1.104	575.299	204
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	79.400,00	100,00	178.028,50	1.370,00	183.458,25	1.433	189.189	1.499
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4091 - APOIO A PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	120.554,00	9,00	88.785,11	10,00	93.148,98	10	97.755	10
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4137 - CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BENEFICIADA/UN - UNIDADE	940.080,00	8,00	614.364,19	8,00	648.393,52	8	684.308	8
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	119.236,00	423,00	77.923,51	423,00	82.239,65	423	86.795	423
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4165 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	2.749.272,00	3,00	1.796.713,13	3,00	1.896.232,17	3	2.001.264	3
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4166 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BENEFICIADA/UN - UNIDADE	47.000.000,00	12,00	41.416.500,39	12,00	43.710.539,64	12	46.131.645	12
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4205 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	INTERNAÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	29.274.790,00	220.000,00	19.735.106,51	222.000,00	20.828.224,19	224.000	21.981.889	226.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4206 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE GERIDA/UN - UNIDADE	807.559.243,00	16,00	532.088.474,93	16,00	561.560.589,51	16	592.665.150	16
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4208 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	75.734.007,00	4.384.950,00	55.571.870,52	4.721.334,00	58.649.968,63	4.994.884	61.898.561	5.184.086
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4215 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	14.000.000,00	13.076,00	9.149.326,32	15.687,00	9.656.102,93	18.824	10.190.950	22.588
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	MEDICAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	177.704.416,00	186.125.601,00	116.133.977,77	200.623.384,00	122.566.580,73	204.635.852	129.355.482	208.728.569
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4227 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	99 - DISTRITO FEDERAL	REFEIÇÃO FORNECIDA/UN - UNIDADE	144.208.914,00	7.134.824,00	94.243.886,40	7.346.234,00	99.464.008,15	7.567.212	104.973.270	7.794.228
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4253 - ACOMPANHAMENTO OFTALMOLÓGICO E AUDIOMÉTRICO NAS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	500.000,00	2.000,00	500.000,00	2.000,00	500.000,00	2.000	500.000	2.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4254 - CONSULTA E ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	5.000.000,00	20.000,00	5.000.000,00	20.000,00	5.000.000,00	20.000	5.000.000	20.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4257 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	5.000,00	1.000.000,00	5.000,00	1.000.000,00	5.000	1.000.000	5.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	4258 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE DE ANIMAIS ABANDONADOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	10.000,00	1.000.000,00	10.000,00	1.000.000,00	10.000	1.000.000	10.000

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	5012 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	99 - DISTRITO FEDERAL	IMÓVEL ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	17.918,17	1,00	18.911,70	1	19.959	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	5040 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	3.000.000,00	1.000,00	3.000.000,00	1.000,00	3.000.000,00	1.000	3.000.000	1.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	5042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS PARA PESSOAS COM AUTISMO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	2.000.000,00	2.000,00	2.000.000,00	2.000,00	2.000.000,00	2.000	2.000.000	2.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	5043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM DOENÇAS RARAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	2.000.000,00	5.000,00	2.000.000,00	5.000,00	2.000.000,00	5.000	2.000.000	5.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	6016 - FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES	99 - DISTRITO FEDERAL	ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA/UN - UNIDADE	24.000.000,00	135.617,00	15.684.559,40	162.741,00	16.553.319,31	195.289	17.470.199	234.346
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	6052 - ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	36.733.922,00	3.000,00	24.006.474,24	3.000,00	25.336.180,84	3.000	26.739.539	3.000
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	585.422,00	12,00	320.000,00	4,00	388.475,59	6	20.000	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	9038 - CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	10.000,00	2,00	10.000,00	2	10.000	2
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	9060 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	853.992,00	80,00	853.992,00	80,00	860.000,00	80	870.000	80
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	9083 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	1.321.518,00	86,00	77.518,00	84,00	80.000,00	84	90.000	84
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	2.000.000,00	1,00	2.000.000,00	1,00	2.000.000,00	1	2.000.000	1
6202 SAÚDE EM MOVIMENTO	9108 - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	96.000,00	37,00	96.000,00	37,00	98.000,00	37	100.000	37
TOTAL				1.934.425.210,00		1.799.228.235,54		1.921.623.713,93		2.052.226.703,00	
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	100.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	18.119.000,00	4,00	30.495.214,40	5,00	25.395.733,86	5	21.346.524	5
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	1,00	50.000,00	1	100.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	1692 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE			200.000.000,00	1,00	200.000.000,00	1	280.000.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2463 - DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE	99 - DISTRITO FEDERAL	DIVULGAÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	3.500,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2465 - GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ACERVO MANTIDO/UN - UNIDADE	15.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	110.449.000,00	154,00	111.973.519,86	4,00	189.272.693,99	4	133.657.793	4
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	200,00	150,00	100,00	150,00	100,00	150	100	150

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			20.000,00	100,00	20.000,00	100	20.000	100
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			50.000,00	28,00	50.000,00	28	50.000	28
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			2.040,00	1,00	2.040,00	1	2.040	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	11.348,00	50,00	12.000,00	50,00	12.000,00	60	12.000	60
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			0,00	0,00	0,00	0	0	0
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	100.000,00	56,00	100.000,00	56,00	100.000,00	56	100.000	56
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	8.631.580,00	31.145,00	8.860.324,61	31.501,00	9.350.021,19	31.359	9.898.949	31.259
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2895 - - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	103.805.206,00	1.145,00	109.479.717,00	1.200,00	115.543.744,00	1.200	121.943.654	1.200
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2912 - - ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, URBANAS E AMBIENTAIS	95 - DF ENTORNO	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.450.020,00	10,00	3.072.500,00	72,00	3.213.987,00	72	3.363.256	72
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2985 - MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET	99 - DISTRITO FEDERAL	REDE DE INFORMÁTICA MANTIDA/UN - UNIDADE	1.600.000,00	1,00	1.661.150,41	1,00	1.748.029,51	1	1.844.162	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	2989 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			3.720.314,33	7,00	3.800.000,00	1	6.000.000	7
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3046 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	17.555.234,00	4,00	11.303.634,26	4,00	14.404.454,76	4	15.346.383	4
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3069 - DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOGRÁFICAS - SIEDF	95 - DF ENTORNO	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	1.016,00	1,00	140.000,00	2,00	1.000,00	1	1.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3102 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	7.550.000,00	1,00	37.252.064,00	2,00	71.047.283,72	2	77.463.686	2
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3104 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ-PROFISCO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	75.256.668,00	1,00	87.629.688,66	1,00	113.490.046,76	1	118.011.661	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3667 - EDUCAÇÃO FISCAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PÚBLICO ATENDIDO/UN - UNIDADE	289.823,00	10.000,00	27.455,48	10.000,00	162.966,47	10.000	139.068	10.000
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000.583,00	2,00	1.049.219,01	3,00	1.103.518,44	3	1.163.601	3
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3779 - AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	3.000.000,00	1,00	3.000.000,00	1	3.000.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	19.330.000,00	2,00	20.076.382,19	2,00	20.778.925,18	2	27.269.531	2

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4062 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	91.689.539,00	1.153,00	96.700.651,97	1.250,00	102.056.852,73	1.350	107.709.731	1.350
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4066 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	7.232,00	3,00	9.736,99	1,00	10.276,31	1	10.846	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE			20.000,00	14,00				
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	33.883.709,00	10.552,00	35.749.254,90	15.702,00	37.912.252,18	6.053	45.154.042	16.352
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4093 - - CONTROLE, CORREIÇÃO, GOVERNANÇA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.857,00	1,00	11.458,48	1	12.093	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4105 - - ESTUDOS, ANÁLISES, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS	95 - DF ENTORNO	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	450.020,00	3,00	474.750,00	8,00	500.861,00	9	528.408	10
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	626.064,00	5,00	697.197,95	4,00	739.168,66	4	792.910	4
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	4949 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	38.442.000,00	1,00	39.911.215,07	1,00	41.998.594,06	1	44.308.288	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	5126 - MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET	99 - DISTRITO FEDERAL	REDE DE INFORMÁTICA MODERNIZADA/UN - UNIDADE	25.147.000,00	1,00	26.108.093,37	1,00	30.473.561,34	1	28.984.458	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	21.877.282,00	2,00	22.273.050,00	2,00	25.001.000,00	2	28.001.000	2
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	6066 - AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	49.428.399,00	2,00	40.490.541,37	1,00	54.001.437,61	1	56.971.223	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	739.128.110,00	244.000,00	774.616.766,83	257.000,00	978.351.973,55	267.000	1.034.337.522	274.000
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	129.022.642,00	3,00	136.298.279,83	61,00	142.386.196,50	61	147.788.419	2
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE					10.000,00	100	10.000	100
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	9044 - CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	950.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6203 GESTÃO PARA RESULTADOS	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00						
TOTAL				1.496.852.175,00		1.803.511.719,49		2.186.176.177,31		2.315.568.348,35	
6204 LEGISLATIVO	2414 - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	354.100,00	2,00	333.132,00	2,00	351.584,00	2	371.058	2
6204 LEGISLATIVO	4143 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	1.241.100,00	7.000,00	1.167.610,00	7.000,00	1.232.284,00	7.000	1.300.540	7.000

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6204 LEGISLATIVO	4192 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF	99 - DISTRITO FEDERAL	DEMANDA ATENDIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	700,00	9.408,00	700,00	9.929,00	700	10.479	700
6204 LEGISLATIVO	4193 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.890.000,00	50,00	2.248.480,00	50,00	2.373.023,00	50	2.504.463	50
6204 LEGISLATIVO	4196 - APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	609.000,00	4,00	572.939,00	4,00	604.674,00	4	638.167	4
6204 LEGISLATIVO	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	94.079,00	1,00	99.290,00	1	104.790	1
TOTAL				4.204.200,00		4.425.648,00		4.670.784,00		4.929.497,00	
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			310.000,00	1,00	514.353,15	1	360.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			80.000,00	1,00	50.000,00	1	150.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	4,00	300.000,00	1,00	400.000,00	2	500.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	75.000,00	6.000,00	79.147,50	6.000,00	83.531,44	6.000	88.158	6.000
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	11.000,00	42.000,00	110.000,00	54.000,00	11.000	52.000	11.000
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	300,00	1.999,99	1,00	2.000,00	300	2.681	1
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			1.001,02	1,00	91.460,49	1	51.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			15.000,00	201,00	15.000,00	201	35.000	201
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	5.000,00	300.000,00	15.000,00	300.000,00	15.000	300.000	15.000
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			21.500,00	1,00	12.500,00	2	15.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			101,00	1,00	101,00	1	101	1
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			331.585,22	700,00	350.000,00	700	400.000	700
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			244,31	1,00	577,64	1	458	1
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	40,00	50.000,00	40,00	50.000,00	40	50.000	40
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	80,00	100.000,00	80,00	100.000,00	80	100.000	80

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	39.771.200,00	5.239,00	11.455.706,91	5.123,00	12.108.950,79	5.123	12.580.793	5.123
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	47.136,00	10.000,00	200.000,00	700,00	200.000,00	700	305.638	700
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	60.000,00	1,00	300.000,00	3,00	500.000,00	2	500.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	48.000,00	505.000,00	49.000,00	600.000,00	49.000	610.000	49.000
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			338.149,68	800,00	338.149,68	800	338.150	800
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			2,00	1,00	1.100,00	1	1.300	1
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			34.491,41	107.621,00	34.491,42	107.321	35.000	107.321
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	1,00	1.000,00	2	5.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			101,00	1,00	101,00	1	101	1
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	54,00	100.000,00	54,00	100.000,00	54	100.000	54
6206 ESPORTE E LAZER	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	99 - DISTRITO FEDERAL	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	540.000,00	59.252,00	1.500.000,00	2.301,00	1.500.000,00	2.301	1.500.000	2.301
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	30.000,00	12,00	30.000,00	12,00	40.000,00	12	50.000	12
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	100.000,00	15,00	40.862,32	20,00	30.755,21	20	102.577	20
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	5.000,00	20,00	5.000,00	20,00	6.000,00	20	5.000	15
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	30.000,00	4,00	10.000,00	1,00	30.000,00	4	40.000	4
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			55.000,00	5,00	55.000,05	5	55.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	5.000,00	4,00	5.000,00	5,00	5.000,00	5	5.000	5

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			300,00	2,00	50,00	1	200	1
6206 ESPORTE E LAZER	2024 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	550.000,00	3,00	703.263,28	4,00	1.000.100,00	4	1.000.100	4
6206 ESPORTE E LAZER	2631 - APOIO AO COMPETE BRASÍLIA	99 - DISTRITO FEDERAL	ATLETA APOIADO/UN - UNIDADE	3.400.000,00	4.500,00	2.900.000,00	4.700,00	3.004.500,00	4.700	3.114.748	4.700
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	220.000,00	400,00	100.000,00	438,00	100.000,00	432	100.000	432
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	42.000,00	1.200,00	330.000,00	4.320,00	430.000,00	4.120	430.000	4.150
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			10.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	10,00	300.000,00	10,00	300.000,00	10	350.000	12
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	3.000,00	800,00	40.000,00	12,00	33.000,00	12	50.000	12
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	875.000,00	5.000,00	250.000,00	5.000,00	260.000,00	5.000	270.000	5.000
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	800,00	23.043,71	200,00	100.000,00	500	100.000	500
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	200.000,00	7,00	100.000,00	5,00	300.000,00	3	400.000	3
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	1.200,00	52.765,00	1.200,00	55.687,63	1.250	58.772	1.300
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	30.000,00	2,00	130.000,00	9.000,00	120.000,00	9.000	160.000	9.000
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	350.000,00	1.200,00	430.000,00	1.600,00	430.000,00	1.600	532.000	1.800
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			3.000,00	5,00	130.000,00	5	1.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	300,00	1.000,00	15,00	2.000,00	12	2.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	500,00	4,00	500,00	4,00	500,00	4	500	10
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			2,00	1,00	890,00	1	125	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	200,00	50.000,00	200	50.000	200
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1	2.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	2.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000	20.000	60.000
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			40.000,00	1,00	80.000,00	2	80.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			101,00	1,00	101,00	1	101	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			200.000,00	500,00	200.000,00	500	200.000	500
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			120,71	1,00	100,00	1	100	1
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	300,00	4.800,00	300,00	4.800,00	500,00	4.800	1.000	4.800
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	500,00	50.000,00	500,00	50.000,00	500	50.000	500
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	1.000,00	100.000,00	1.000,00	100.000,00	1.000	100.000	1.000
6206 ESPORTE E LAZER	3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	33.818.716,00	5.014,00	2.556.970,00	5.161,00	1.061.090,30	5.004	1.065.492	5.004
6206 ESPORTE E LAZER	3596 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	200
6206 ESPORTE E LAZER	3596 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	99 - DISTRITO FEDERAL	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO	3.706.000,00	1,00	3.746.000,00	1,00	4.594.750,00	1	4.620.861	1
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	36.000,00	2,00	50.000,00	2,00	60.000,00	2	60.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			5.000,00	5,00	5.000,00	1	5.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	10.000,00	10,00	15.000,00	10,00	15.000,00	10	15.000	10
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	20.000,00	4,00	21.200,00	4,00	22.374,25	5	23.614	6
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	42.426,00	6,00	40.000,00	7,00	40.000,00	7	45.000	6
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			38.200,00	8,00	48.081,85	7	65.000	8

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			1.000,00	12,00	2.000,00	12	4.000	10
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			10.284,00	2,00	10.100,00	2	20.050	1
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	20.000,00	5,00	10.000,00	5,00	10.000,00	5	10.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	5.000,00	2,00	5.000,00	3,00	5.000,00	2	5.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	85.000,00	3,00	10.000,00	2,00	10.542,79	2	15.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			3.000,00	2,00	3.400,00	2	100	1
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000,00	4,00	1.000,00	4,00	1.500,00	4	2.814	4
6206 ESPORTE E LAZER	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	5.772.000,00	165,00	5.953.500,00	165,00	6.762.982,50	207	6.964.997	207
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	91.589,00	60,00	194.767,00	3,00	194.767,00	3	244.767	3
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	6,00	100.000,00	6,00	100.000,00	6	100.000	6
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO			100,00	1,00	200,00	1	100	1
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	10 - REGIÃO X - GUARÁ	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	875.000,00	10.000,00	350.000,00	10.000,00	400.000,00	12.500	450.000	15.000
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	120.000,00	7,00	400.000,00	10,00	320.000,00	6	400.000	4
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	8.000,00	165.000,00	15.000,00	120.000,00	15.000	100.000	15.000
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	300,00	1.000,00	20,00	2.000,00	10	2.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	5.000,00	500,00	40.000,00	500,00	50.000,00	2	50.000	200
6206 ESPORTE E LAZER	3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	1.688.000,00	3.513,00	1.678.219,29	3.460,00	2.060.000,00	4.120	2.060.000	4.120
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	15.000,00	1,00	15.000,00	1,00	15.000,00	1	60.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	1.000,00	12,00	1.000,00	2,00	6.000,00	2	8.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	150.000,00	15,00	170.000,00	14,00	200.000,00	14	230.000	14

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			5.000,00	10,00	5.000,00	10	5.000	10
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	30.000,00	12,00	68.500,00	10,00	33.455,85	13	76.299	14
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			45.000,00	8,00	45.000,00	8	55.000	8
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			1.000,00	10,00	2.000,00	12	2.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			3.100,00	2,00	3.000,02	2	1.005	1
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			10.000,00	4,00	10.000,00	4	10.000	4
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	5.000,00	2,00	5.000,00	2,00	19.500,00	3	20.000	3
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	50.000,00	2,00	50.000,00	2,00	50.000,00	2	50.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4090 - APOIO A EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	2.458.000,00	83,00	2.548.000,00	83,00	3.010.500,00	104	3.061.723	104
6206 ESPORTE E LAZER	4091 - APOIO A PROJETOS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE			600,00	2,00	1.001,00	2	11	1
6206 ESPORTE E LAZER	4091 - APOIO A PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	6.919.248,00	111,00	1.880.000,00	11,00	2.455.900,00	11	1.153.598	11
6206 ESPORTE E LAZER	4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO/UN - UNIDADE			10.000,00	5,00	5.000,00	2	2.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO/UN - UNIDADE	60.000,00	10,00	10.000,00	10,00	5.000,00	2	10.000	10
6206 ESPORTE E LAZER	4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO/UN - UNIDADE	35.000,00	5,00	36.935,00	5,00	38.980,81	5	41.140	5
6206 ESPORTE E LAZER	4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO/UN - UNIDADE			4.010,00	2,00	5.000,00	2	2.030	1
6206 ESPORTE E LAZER	4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO/UN - UNIDADE	30.000,00	10,00	80.000,00	15,00	80.000,00	15	80.000	15
6206 ESPORTE E LAZER	4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO/UN - UNIDADE			500,00	12,00	1.000,00	12	1.000	12
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	220.000,00	430,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			330.000,00	10,00	330.000,00	2	330.000	2

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			5.000,00	1,00	3.000,00	1	3.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	100,00	10.000,00	50,00	10.000,00	50	10.000	30
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	2.000,00	20,00	40.000,00	15,00	40.000,00	15	40.000	15
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	10 - REGIÃO X - GUARÁ	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			50.000,00	20,00	60.000,00	25	65.000	25
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	150.000,00	30,00	1.510.000,00	5,00	1.510.000,00	5	1.515.000	5
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	10,00	60.000,00	10,00	50.000,00	5	60.000	7
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	10,00	73.000,00	10,00	77.043,43	10	81.311	10
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	25.000,00	2,00	25.000,00	2	50.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	15.000,00	1,00	150.000,00	2,00	150.000,00	2	259.526	5
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			8.000,00	3,00	8.000,00	3	8.000	3
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	1.000,00	15,00	1.000,00	15,00	1.000,00	15	2.000	15
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	500,00	5,00	500,00	5,00	9.000,00	10	20.000	10
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			6.000,00	2,00	1.001,00	2	10.001	2
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			50.000,00	20,00	50.000,00	10	50.000	10
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1	2.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	50.000,00	3	50.000	2
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE			101,00	1,00	101,00	1	101	1
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	500,00	15,00	500,00	15,00	500,00	15	1.000	15
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	20.000,00	1,00	20.000,00	1,00	20.000,00	1	20.000	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6206 ESPORTE E LAZER	4170 - - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	99 - DISTRITO FEDERAL	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO/UN - UNIDADE	15.492.771,00	25,00	13.848.194,32	2,00	16.950.000,00	4	17.694.750	3
6206 ESPORTE E LAZER	5013 - REVITALIZAÇÃO DA PISTA DO AUTÓDRAMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	139.894.987,00	1,00	145.392.942,62	1,00	150.743.402,90	1	155.883.753	1
6206 ESPORTE E LAZER	9080 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	41.200.000,00	17,00	65.100.000,00	6,00	66.601.283,94	6	71.635.628	6
6206 ESPORTE E LAZER	9084 - CONCESSAO DE BOLSA ATLETA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	2.714.000,00	3.252,00	3.400.000,00	4.752,00	3.532.000,00	3.780	3.671.260	3.850
TOTAL				303.887.873,00		272.935.711,29		286.868.259,14		298.481.830,98	
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	95 - DF ENTORNO	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			3.705.000,00	1,00	5.500.000,00	1	6.000.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1161 - CONSTRUÇÃO DE MUSEU	99 - DISTRITO FEDERAL	MUSEU CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	1.000.000,00	4.901,00	200.000,00	4,00	200.000,00	3	200.000	3
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1302 - CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	FEIRA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO			10.000,00	1,00	8.000,00	1	8.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1302 - CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	FEIRA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	1,00	435.736,29	1,00	500.000,00	1	600.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	8.520.000,00	101,00	9.004.829,99	2,00	9.085.140,06	2	9.240.759	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	1.800.000,00	2,00	143.945,50	2,00	143.945,50	2	143.946	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1758 - REFORMA DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	2,00	50.000,00	2,00	50.000,00	2	168.850	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	387.000,00	5,00	463.920,86	6,00	469.385,09	5	480.902	5
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	707.000,00	12,00	7.000,00	1,00	7.000,00	1	8.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2661 - - FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	95 - DF ENTORNO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	300.000,00	6,00	300.000,00	6,00	700.000,00	6	1.300.000	6
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2661 - - FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	50.000,00	3,00	50.000,00	3,00	50.000,00	3	50.000	3
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2667 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS	95 - DF ENTORNO	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	5.565.000,00	800,00	5.565.000,00	800,00	5.965.000,00	800	6.465.000	800
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2667 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	103.393,00	100,00	60.000,00	51,00	60.000,00	51	60.000	51
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2668 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	10 - REGIÃO X - GUARÁ	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	15.000,00	3,00	30.000,00	3,00	40.000,00	3	45.000	3
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2668 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	15.000,00	3,00	15.000,00	3	20.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2668 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			500,00	1,00	100,00	1	1.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2668 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	95 - DF ENTORNO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	1	1.500.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2668 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.221.721,00	1,00	1.221.721,00	1,00	1.221.721,00	1	1.221.721	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2782 - - DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	100,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	50.000	5
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2786 - DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	13.700.000,00	500,00	12.959.487,67	1.000,00	13.677.307,22	1.000	14.434.886	1.000
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	22.000,00	100,00	100.000,00	200,00	100.000,00	200	100.000	200
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2900 - EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS	95 - DF ENTORNO	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	118.175.737,00	12.700,00	118.000.000,00	111.000,00	119.000.000,00	111.000	120.000.000	111.000
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2900 - EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	1,00						
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2952 - SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	700.000,00	1,00	960.077,53	1,00	1.358.103,54	1	1.778.176	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2998 - MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.555.000,00	100,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1	547.900	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	95 - DF ENTORNO	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.000.000,00	1.000,00	1.000.000,00	1.000,00	1.500.000,00	1.000	1.600.000	1.000
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	2,00	200.000,00	2,00	200.000,00	2	200.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3213 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO	99 - DISTRITO FEDERAL	POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	110.000,00	3,00	1.025.000,00	3,00	1.025.000,00	3	1.020.000	3
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247 - REFORMA DE FEIRAS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	FEIRA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO			330.000,00	4.125,00	330.000,00	4.125	330.000	4.125
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247 - REFORMA DE FEIRAS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	FEIRA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	200.000,00	1,00						
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247 - REFORMA DE FEIRAS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	FEIRA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	1.500,00	150.000,00	1.500,00	170.000,00	1.500	180.000	1.500
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247 - REFORMA DE FEIRAS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	FEIRA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	1,00	80.000,00	1,00	81.782,00	1	40.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247 - REFORMA DE FEIRAS	99 - DISTRITO FEDERAL	FEIRA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	1.948.000,00	6,00	1.948.000,00	6,00	4.358.200,00	8	4.358.200	8
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	3.000,00	100,00	505.000,00	20,00	505.000,00	20	505.000	20
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3501 - REFORMA DE PONTOS DE ATENDIMENTO	95 - DF ENTORNO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	413.171.036,00	10.000,00	429.408.901,65	100.000,00	445.211.149,23	100.000	460.392.849	100.000
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			200,00	1,00	200,00	1	200	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	95 - DF ENTORNO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1.000,00	100.000,00	1,00	500.000,00	1	700.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.556.000,00	38,00	6.084.000,00	40,00	6.114.000,00	40	6.114.000	40
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	3.100.000,00	5,00	1.100.000,00	3,00	2.001.000,00	3	610.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3854 - MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	700.000,00	5,00	420.999,65	5,00	420.999,65	5	421.000	5
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3866 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	2.050.000,00	1,00	4.355.179,68	101,00	28.327.682,41	101	21.899.608	101
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3933 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	51.812.958,00	10.000,00	53.849.238,01	10.000,00	55.830.889,97	10.000	57.734.723	10.000
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3936 - REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	7.246.562,00	2,00	7.523.496,37	13,00	7.793.001,04	13	8.051.922	13
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	25.000,00	2,00	50.000,00	3,00	50.000,00	5	50.000	3
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4016 - MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS À POPULAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	50.000,00	3,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	50.000	5
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	220.000,00	2,00	220.000,00	2,00	220.000,00	2	220.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	02 - REGIÃO II - GAMA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	130.000,00	2,00	140.000,00	2,00	150.000,00	2	160.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	104.000,00	3,00	100.000,00	3,00	100.000,00	3	100.000	3
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	267.387,00	2,00	330.000,00	2,00	330.000,00	2	330.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	30.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	5.000,00	4,00	5.000,00	4,00	10.000,00	4	10.000	4
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	2,00	1.000,00	1	10.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	7,00	100.000,00	7,00	100.000,00	1	100.000	7
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	10 - REGIÃO X - GUARÁ	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	250.000,00	1,00	250.000,00	1,00	270.000,00	1	280.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	40.000,00	1,00	40.000,00	1	57.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	20.000,00	5,00	5.000,00	2,00	5.000,00	2	10.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	22.000,00	2,00	30.000,00	2,00	50.000,00	2	50.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	60.403,00	1,00	60.000,00	1,00	63.519,37	1	67.038	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	8.000,00	1	10.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE			350.000,00	1,00	200.000,00	1	200.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	34.212,00	1,00	68.424,00	1,00	37.212,00	1	40.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	75.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE			100,00	1,00	1.000,00	1	1.500	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036 - MANUTENÇÃO DE FEIRA	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	FEIRA MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4067 - CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	17.564,00	12,00	37.491,29	100,00	39.567,91	100	41.760	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	95 - DF ENTORNO	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE			400.000,00	1,00	800.000,00	1	1.300.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	170.000,00	377,00	560.000,00	950,00	560.000,00	950	560.000	950
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4090 - APOIO A EVENTOS	95 - DF ENTORNO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			449.535,43	1,00	949.535,02	1	1.449.535	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4090 - APOIO A EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	70.000,00	10,00	51.000,00	2,00	80.000,00	2	110.000	4
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4102 - APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	95 - DF ENTORNO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	26.100.000,00	12,00	26.100.000,00	1,00	26.600.000,00	1	27.100.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4102 - APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	2,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4105 - - ESTUDOS, ANÁLISES, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS	95 - DF ENTORNO	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4105 - - ESTUDOS, ANÁLISES, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.632,00	7,00	1.538,00	7,00	1.800,00	7	1.800	7
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4199 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	4.355.072,00	7,00	53.751.640,00	12,00	59.516.510,10	12	65.007.907	12
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4200 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.475.000,00	1,00	2.000.000,00	1,00	2.541.700,79	1	2.000.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE ATIVIDADE	8.393,00	1,00	108.851,80	2,00	109.342,10	2	109.860	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4259 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA BRASÍLIA	99 - DISTRITO FEDERAL	REALIZADA/UN - UNIDADE ATIVIDADE	1.000.000,00	200,00	1.000.000,00	200,00	1.000.000,00	200	1.000.000	200
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4260 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROMOVIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	200,00	100.000,00	200,00	100.000,00	200	100.000	200

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5021 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF	95 - DF ENTORNO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	12.700.000,00	1,00	15.273.751,27	1,00	15.293.593,36	1	15.820.335	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5033 - REVITALIZAÇÃO DO POLO TECNOLÓGICO - SMART CITY	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	ESPAÇO REVITALIZADO/UN - UNIDADE	24.967,00	20,00	503.000,00	1,00	505.031,90	1	506.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5832 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	6.566.000,00	4,00	3.786.000,00	5,00	3.938.000,00	6	4.096.000	7
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6026 - - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	95 - DF ENTORNO	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	77.086.478,00	150,00	91.921.893,76	200,00	74.857.730,59	200	87.000.362	200
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9061 - FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	FINANCIAMENTO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	5.202.486,00	1,00	5.207.486,00	1,00	5.207.486,00	1	5.305.000	1
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9062 - EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	4.336.257,00	1,00	3.830.972,17	2,00	3.734.657,91	2	3.414.702	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9081 - FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	FINANCIAMENTO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	24.887.488,00	1.106,00	26.311.943,18	1.106,00	27.935.314,45	1.106	29.404.120	1.106
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9083 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	10.000.000,00	1.000,00	14.446.642,00	1.000,00	15.246.834,27	1.000	16.091.349	1.000
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9085 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	4.530.000,00	6,00	548.288,63	6,00	583.413,24	6	2.357.006	6
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	95 - DF ENTORNO	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	3.500.000,00	10,00	3.500.000,00	5,00	3.500.000,00	5	4.000.000	5
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9118 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	40.520.161,00	10,00	26.163.154,40	18,00	26.013.469,21	18	27.426.647	18
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9120 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	95 - DF ENTORNO	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE			200.000,00	2,00	200.360,00	2	1.000.000	2
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9122 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	95 - DF ENTORNO	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE			100.000,00	150,00	120.007,00	150	679.443	150
6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9132 - PAGAMENTO DE CRÉDITOS	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -			46.014.570,74	3,00	51.399.534,29	3	57.959.385	3
TOTAL				864.428.907,00		987.265.516,87		1.036.765.226,22		1.084.324.390,97	
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1085 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	IMÓVEL RECUPERADO/UN - UNIDADE	70.540.000,00	51,00	75.380.000,00	51,00	79.720.000,00	51	86.560.000	51
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	10.000.000,00	1.583.400,00	13.000.000,00	1.583.400,00	13.500.000,00	1.583.400	13.000.000	1.583.400
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	32.000.000,00	47.000,00	21.000.000,00	27.000,00	17.552.026,00	27.000	19.502.136	27.000
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1226 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	8.266.265,00	4,00	13.950.000,00	4,00	8.710.539,73	4	18.792.722	4
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1823 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	1.825.000,00	1,00	1.825.000,00	1,00	1.825.000,00	1	1.825.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	6.100.000,00	35,00	25.493.124,00	35,00	10.660.059,00	33	11.360.000	31
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	2402 - MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA BENEFICIADA/HA - HECTARE	100.000,00	1,00	60.854,16	2,00	60.854,16	2	60.854	2
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	2.945.249,00	2,00	13.392.000,00	2,00	20.042.000,00	2	12.450.891	2
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	1.354.000,00	3,00	1.354.000,00	3,00	1.428.443,49	3	1.507.010	3
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	2630 - - FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO TERRITÓRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3010 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	FAMÍLIA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	9.685.344,00	17.000,00	1.500.000,00	17.000,00	2.500.000,00	17.000	2.000.000	17.000
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3045 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3053 - EDUCAÇÃO URBANA	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	20.000,00	1,00	20.000,00	1,00	20.000,00	1	20.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3089 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	18.250.147,00	2.001,00	13.102.020,42	15,00	14.254.241,13	15	15.422.581	15
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3160 - REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS	99 - DISTRITO FEDERAL	LOTE REGULARIZADO/UN - UNIDADE	11.000.000,00	420,00	72.100.000,00	2.881,00	71.500.000,00	3.126	72.100.000	1.488
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3163 - REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERRITÓRIO DO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE	480.000,00	2,00	460.000,00	3,00	460.000,00	3	460.000	3
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3571 - MELHORIAS HABITACIONAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE	1.572.453,00	2,00	1.047.816,35	2,00	1.047.816,48	2	1.547.816	2
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3667 - EDUCAÇÃO FISCAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PÚBLICO ATENDIDO/UN - UNIDADE			50.000,00	1,00	100.000,00	1	50.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.200.000,00	22,00	2.099.779,79	22,00	2.099.779,79	22	2.099.780	22
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE			30.000,00	1,00	30.000,00	1	30.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	3941 - REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	1,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1	500.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4011 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	LOTE REGULARIZADO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4011 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE	99 - DISTRITO FEDERAL	LOTE REGULARIZADO/UN - UNIDADE	31.555.000,00	5.000,00	30.000.000,00	5.000,00	30.000.000,00	5.000	31.500.000	5.000
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4045 - GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	6.372.453,00	14,00	5.527.840,33	14,00	5.531.044,08	14	6.312.670	14
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4064 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	97.082.864,00	1,00	69.318.205,94	1,00	73.157.707,27	1	77.209.875	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4142 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE			48.555,79	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	4.938.117,00	11.000,00	5.000.000,00	11.000,00	5.000.000,00	11.000	5.000.000	11.000
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	5006 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO	1.072.455,00	2,00	600.000,00	2,00	613.726,30	2	628.213	6
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	5035 - RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONTRATO NOVADO/UN - UNIDADE	1.100.000,00	33.000,00	1.488.779,45	8.250,00	1.500.000,00	8.250	1.490.000	8.250
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	5044 - REGULARIZAÇÃO FUNDÍARIA DA REGIÃO DO NOVA COLINA - SOBRADINHO -DF	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	SETOR REGULARIZADO/UN - UNIDADE	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1	4.000.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	5045 - REGULARIZAÇÃO FUNDÍARIA DA VILA BASEVI -SOBRADINHO II -DF	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	SETOR REGULARIZADO/UN - UNIDADE	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1	4.000.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	5046 - REGULARIZAÇÃO FUNDÍARIA DA REGIÃO DO SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO II	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	SETOR REGULARIZADO/UN - UNIDADE	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1	4.000.000	1
6208 TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO	4270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			100.000,00	100,00	100.000,00	100	100.000	100
TOTAL				329.589.347,00		380.487.976,23		374.003.237,43		393.619.548,83	
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	60.000,00	240,00	60.000,00	200,00	80.000,00	320	150.000	320
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	02 - REGIÃO II - GAMA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			10.000,00	200,00	10.000,00	200	10.000	200
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	100,00	80.000,00	300.000,00	100.000,00	1.000.000,00	100.000	1.063.710	100.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	1.030.000,00	7.000,00	833.135,37	7.000,00	560.000,00	3.000	690.000	4.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			5.000,00	2,00	10.000,00	3	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	253.551,00	15.000,00	863.436,31	14.273,00	963.436,31	14.273	1.063.436	14.273
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			83.518,06	1,00	237.994,63	1	245.489	1
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	2.000,00	3.000,00	300.000,00	30.000,00	446.961,58	30.000	500.000	30.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	10 - REGIÃO X - GUARÁ	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	115.000,00	20.000,00	943.220,06	20.000,00	950.000,00	20.000	1.000.000	20.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	10.000,00	1.000.000,00	15.000,00	1.000.000,00	15.000	1.000.000	15.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	10,00	500.000,00	10,00	500.000,00	5	400.000	6

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	48.000,00	3.000,00	50.654,40	3.000,00	53.460,12	3.000	56.421	3.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	537.768,00	40,00	510.000,00	49.000,00	515.000,00	49.000	105.000	49.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	146.790,00	500,00	130.000,00	5.000,00	130.000,00	5.000	130.000	5.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	150.000,00	800,00	300.000,00	1.200,00	471.470,97	1.800	462.727	1.800
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			10.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000	10.000	1.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	250.000,00	400,00	1.000.000,00	1.800,00	1.000.000,00	1.800	1.100.000	1.500
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			500.000,00	1,00	600.000,00	1	399.191	1
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	300,00	1.000,00	3,00	2.423,46	300	2.000	5
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	500,00	80.000,00	10.000,00	80.000,00	10.332,01	80.000	25.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			1.001,01	1,00	1.100,00	1	1.100	2
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	250.000,00	72.000,00	80.000,00	200,00	134.587,45	500	200.000	500
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	1,00	79.122,10	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	250.000,00	47.577,00	100.000,00	47.500,00	100.000	47.500	100.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	50.000,00	135.600,00	50.000,00	110.000,00	50.000	117.000	50.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	3.000,00	1.200,00	15.500,00	1.000,00	50.000,00	200	50.000	200
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29 - REGIÃO XXIX - SIA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			193.195,45	11.852,00	520.640,00	19.342	547.624	14.715
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO			480.101,00	3.339,00	500.101,00	3.338	1.027.801	3.338
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	350.000,00	1.000,00	550.000,00	5.000,00	600.000,00	5.000	644.567	5.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	3.572.000,00	13.450,00	25.000.100,00	94.139,00	25.000.100,00	94.139	25.000.100	94.139
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	100,00	1.380,00	10.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000	10.000	8.000

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	500,00	50.000,00	500,00	50.000,00	500	50.000	500
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	1.000,00	100.000,00	1.000,00	100.000,00	1.000	100.000	1.000
6209 INFRAESTRUTURA	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	62.263.623,00	21.044.700,00	145.991.835,22	42.576.496,00	197.175.814,93	48.321.775	152.465.236	53.159.830
6209 INFRAESTRUTURA	1133 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	99 - DISTRITO FEDERAL	INFRAESTRUTURA DE ENERGIA IMPLANTADA/UN - UNIDADE			1.000.000,00	1,00				
6209 INFRAESTRUTURA	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	5,00	152.250,00	105,00	157.601,00	109	163.148	113
6209 INFRAESTRUTURA	1812 - - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	26.330.000,00	24,00	20.144.773,00	24,00	20.847.233,63	24	21.574.703	24
6209 INFRAESTRUTURA	1827 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	95 - DF ENTORNO	SISTEMA EXPANDIDO/UN - UNIDADE	98.720.081,00	2,00	99.707.281,81	1,00	100.704.354,63	1	101.711.398	1
6209 INFRAESTRUTURA	1832 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	95 - DF ENTORNO	SISTEMA EXPANDIDO/UN - UNIDADE	46.148.159,00	1,00	46.609.640,59	1,00	47.075.737,00	1	47.546.494	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	100.000,00	20,00	100.000,00	100,00	130.000,00	130	130.000	130
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	500,00	10,00	500,00	30,00	20.000,00	30	50.000	30
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	50.000,00	50,00	230.000,00	50,00	230.000,00	50	230.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			551.117,34	400,00	500.000,00	300	570.538	400
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	50.000,00	20,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20	120.000	25
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			221.000,00	1,00	300.000,00	1	180.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	5.000,00	10,00	60.000,00	10,00	60.000,00	10	35.000	5
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			250.000,00	20,00	250.000,00	20	300.000	25

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	400.000,00	10,00	350.000,00	5,00	400.000,00	6	400.000	6
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			10.000,00	5,00	7.000,00	4	7.000	5
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	90.000,00	10,00	40.000,00	8,00	50.000,00	10	50.000	10
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			30.000,00	1,00	30.000,00	1	30.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			5.000,00	15,00	10.000,00	50	10.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			1.000,00	10,00	2.000,00	100	1.000	100
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	500,00	30,00	16.079,78	31,00	16.500,00	31	1.500	51
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			46.900,00	2,00	1.100,00	2	10.500	2
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			80.000,00	502,00	80.000,00	502	80.000	502
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1	2.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	40.000,00	300,00	150.000,00	300,00	198.045,62	300	249.727	300
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	2.000,00	200,00	30.000,00	200,00	30.000,00	50	30.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29 - REGIÃO XXIX - SIA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			150.000,00	1,00	104.643,68	1	98.988	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			5,00	1,00	5,00	1	5	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	146.000,00	1.000,00	200.000,00	50,00	200.000,00	50	200.000	50

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	100,00	122,00	500,00	122,00	3.000,00	122	2.000	122
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	100.000,00	10,00	100.000,00	10,00	100.000,00	10	100.000	10
6209 INFRAESTRUTURA	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	139.426.264,00	502,00	143.142.702,00	521,00	187.016.984,00	541	200.407.493	562
6209 INFRAESTRUTURA	1948 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE	110.000.000,00	1,00	182.690.476,00	1,00	20.000.000,00	1	20.000.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1948 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1948 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1948 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE	30.100.000,00	1,00	45.000.000,00	1,00	121.491.855,00	1	94.328.341	1
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	60.000,00	1,00	60.000,00	1,00	60.000,00	1	60.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	5.000,00	3,00	5.000,00	3,00	5.000,00	3	5.000	3
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	80.000,00	3,00	30.000,01	1,00	80.000,00	3	100.000	4
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	2,00	183.547,09	2,00	100.000,00	2	100.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	3,00	50.000,00	3,00	50.000,00	3	50.000	3

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	3,00	50.000,00	3,00	50.000,00	3	50.000	3
6209 INFRAESTRUTURA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	2.000.000,00	19,00	2.100.000,00	134,00	2.103.000,00	139	2.106.090	144
6209 INFRAESTRUTURA	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	LIXO COLETADO/TON. - TONELADA.	510.108.060,00	2,00	524.589.626,57	2,00	553.324.053,85	2	583.628.887	2
6209 INFRAESTRUTURA	2319 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - BUEIROS E CALHAS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE	30.000,00	15,00	60.000,00	2,00	60.000,00	2	60.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	2582 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	750.000,00	1,00	791.550,00	1,00	835.401,87	1	881.683	1
6209 INFRAESTRUTURA	2654 - TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	RESÍDUO TRATADO/TON. - TONELADA.	5.000,00	1,00	5.277,00	1,00	5.569,35	1	5.878	1
6209 INFRAESTRUTURA	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE			5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE			1.001,00	1,00	200,00	1	125	1
6209 INFRAESTRUTURA	2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA/M - METRO	65.000,00	100,00	216.602,50	105,00	220.402,36	105	224.413	105
6209 INFRAESTRUTURA	2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA/M - METRO			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA/M - METRO			0,00	0,00	0,00	0	0	0
6209 INFRAESTRUTURA	2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA/M - METRO	11.000.000,00	134.000,00	11.000.000,00	134.000,00	11.000.000,00	134.000	11.000.000	134.000
6209 INFRAESTRUTURA	3002 - - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	2.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	3002 - - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	1.200.000,00	1,00	1.266.480,00	1	1.336.643	1
6209 INFRAESTRUTURA	3013 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	3.041.534,18	1,00	3.210.035,17	1	3.387.871	1
6209 INFRAESTRUTURA	3016 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	86.848.233,12	2,00	96.458.441,75	2	107.154.768	2
6209 INFRAESTRUTURA	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE	70.018.340,00	1,00	39.149.473,00	1,00	10.052.034,00	1		
6209 INFRAESTRUTURA	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	82 - DF - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE	18.984.115,00	1,00	16.183.479,00	1,00				
6209 INFRAESTRUTURA	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	11.139.347,00	41.945,00	1.000.000,00	3.766,00				

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	52.462.976,00	197.532,00	73.794.587,00	28.241,00				
6209 INFRAESTRUTURA	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	ÁREA URBANIZADA/M² - METRO QUADRADO	3.600.000,00	13.556,00	1.000.000,00	3.620,00	0,00	0	0	0
6209 INFRAESTRUTURA	3089 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	21.037.070,00	27.828,00	0,00	0,00				
6209 INFRAESTRUTURA	3089 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			1.000.000,00	1.271,00				
6209 INFRAESTRUTURA	3094 - AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA	99 - DISTRITO FEDERAL	PARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS REALIZADA/UN - UNIDADE PROJETO	2.699.527,00	50,00	4.400.000,00	48,00	4.150.000,00	48	4.855.254	48
6209 INFRAESTRUTURA	3101 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	IMPLANTADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	3205 - REMANEJAMENTO DE REDE	99 - DISTRITO FEDERAL	REDE REMANEJADA/UN - UNIDADE EQUIPAMENTO	45.000,00	6,00	1.000.000,00	128,00				
6209 INFRAESTRUTURA	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ADQUIRIDO/UN - UNIDADE EQUIPAMENTO			70.000,00	2,00	70.000,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ADQUIRIDO/UN - UNIDADE PROJETO	3.525.363,00	69,00	1.670.844,71	119,00	646.248,22	121	714.193	123
6209 INFRAESTRUTURA	3773 - IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLANTADO/UN - UNIDADE PROGRAMA	164.000.001,00	101,00	100.001,00	21,00	103.001,00	22	106.091	23
6209 INFRAESTRUTURA	3855 - GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	REALIZADO/UN - UNIDADE FISCALIZAÇÃO	282.000,00	3,00	200.000,00	1,00	200.000,00	1	200.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	3856 - GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS	99 - DISTRITO FEDERAL	REALIZADA/UN - UNIDADE INFRAESTRUTURA	6.386.044,00	3,00	8.000.000,00	1,00	8.000.000,00	1	8.000.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	3859 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	99 - DISTRITO FEDERAL	MODERNIZADA/UN - UNIDADE	40.000.000,00	100,00	100.000,00	100,00	103.029,00	104	106.090	108
6209 INFRAESTRUTURA	4041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	2.000,00	10,00	150.000,00	10,00	200.000,00	10	250.000	10
6209 INFRAESTRUTURA	4041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			1.500.000,00	750,00	1.500.000,00	750	1.500.000	750
6209 INFRAESTRUTURA	4070 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE			456.856,28	1,00	482.166,11	1	508.878	1
6209 INFRAESTRUTURA	4195 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	RODOVIA CONSERVADA/KM - KILOMETRO			150.000,00	2,00	150.000,00	2	150.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	4197 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO			102.000,00	2,00	102.000,00	2	102.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	5006 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO	170.651.631,00	5.040.039,00	305.617.827,00	5.161.988,00	461.516.757,49	7.116.070	465.994.348	7.116.070
6209 INFRAESTRUTURA	5030 - AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			2.243.566,36	1,00	2.367.711,93	1	2.498.883	1

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	5034 - - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA INFRA/DF	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA IMPLANTADO/UN - UNIDADE	14.756.080,00	1,00	1.915.991,91	1,00	1.684.803,36	1	1.684.803	1
6209 INFRAESTRUTURA	5695 - - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	2.000,00	4.000,00	30.000,00	2,00	30.000,00	2	30.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	5695 - - EXECUÇAO DE OBRAS DE PREVENÇAO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			200.000,00	5.000,00	200.000,00	5.000	200.000	5.000
6209 INFRAESTRUTURA	5695 - - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	400,00	41,00	3.500,00	1.321,00	2.930,27	1.320	3.394	1.320
6209 INFRAESTRUTURA	7006 - MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	95 - DF ENTORNO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	112.721.416,00	2,00	115.551.925,20	2,00	120.027.132,01	2	140.048.183	1
6209 INFRAESTRUTURA	7012 - MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	95 - DF ENTORNO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	122.244.538,00	2,00	135.446.278,41	1,00	140.017.668,75	1	149.859.865	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	300.000,00	2,00	300.000,00	50,00	300.000,00	50	300.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02 - REGIÃO II - GAMA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			100,00	20,00	100,00	20	100	20
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			146.020,26	150,00	100.000,00	50	167.124	50
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			1.000,00	2,00	2.000,00	2	3.500	10
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			69.830,55	1,00	70.000,00	1	11.126	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10 - REGIÃO X - GUARÁ	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	150.000,00	1,00	250.000,00	1,00	275.000,00	1	300.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	70.000,00	5,00	10.000,00	5,00	10.000,00	5	10.000	4
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	400.000,00	10,00	300.000,00	8,00	200.000,00	6	100.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	5,00	5.000,00	5,00	10.000,00	5	20.000	5
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			20.000,00	1,00	20.000,00	1	20.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE			4.560,00	25,00	10.000,00	50	2.176	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE			1.000,00	1,00	500,00	1	1.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100	2.000	100
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	500,00	100,00	6.500,00	100,00	11.000,00	100	30.000	30
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE			2.097,00	2,00	6,00	1	101	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE			50.000,00	500,00	20.000,00	500	50.000	500
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1	2.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	30.000,00	300,00	10.000,00	1.500,00	10.000,00	1.500	10.000	1.500
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	292.070,00	2,00	310.000,00	2,00	320.000,00	1	340.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE			7.024,85	200,00	50.000,00	100	50.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29 - REGIÃO XXIX - SIA	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	830.000,00	1,00	0,00	2,00	80.000,00	1	100.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	40.000,00	1.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100	50.000	100
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	500,00	100,00	1.000,00	1,00	1.500,00	1	2.794	1
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	100,00	1.027,00	100,00	1.027,00	200,00	1.027	500	1.027
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	50.000,00	5,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	50.000	5
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	50.000,00	5,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	50.000	5
6209 INFRAESTRUTURA	8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MANTIDO/UN · UNIDADE	273.560.855,00	2,00	117.958.327,12	4,00	134.811.738,46	2	146.269.756	2
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	240,00	50.000,00	200,00	50.000,00	200	50.000	200
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	02 - REGIÃO II - GAMA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	800,00	80.000,00	800,00	110.000,00	800	130.000	800
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	35.500,00	2.000,00	70.000,00	80.000,00	201.146,06	80.000	200.000	80.000

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	312.471,00	1.300,00	330.000,00	1.500,00	330.000,00	1.500	375.187	1.500
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO			3.700,00	1,00	2.000,00	1	3.500	1
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	40.000,00	100.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	100.000	20.000	100.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	340.000,00	1,00	190.000,00	25,00	200.000,00	1	220.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	1.000,00	400.000,00	30.000,00	400.000,00	30.000	400.000	30.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	1.000,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	150.000,00	20.000,00	150.000,00	20.000,00	160.000,00	20.000	170.000	20.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	3,00	45.000,00	3,00	50.000,00	3	60.000	3
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	180.000,00	15.000,00	70.000,00	15.000,00	80.000,00	15.000	85.000	15.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	10,00	50.000,00	10,00	50.000,00	5	30.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	19.000,00	450,00	20.050,00	450,00	21.160,55	450	22.333	450
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	37.000,00	10.000,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00	5.000	60.000	5.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	280.000,00	5.000,00	278.289,81	5.000,00	312.056,53	50.000	320.000	5.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	200.000,00	800,00	231.520,00	1.200,00	231.520,00	1.200	231.520	1.200
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	1.332,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000	10.000	1.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	1.349.092,00	1.800,00	248.752,17	5.000,00	285.000,00	5.000	300.000	5.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	82.175,00	1,00	40.000,00	1,00	40.000,00	1	60.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	7.289,00	5,00	7.289,00	2,00	4.636,00	2	5.000	2
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	80.000,00	130.000,00	80.000,00	160.000,00	80.000	200.000	80.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO			10.100,00	2,00	2.000,00	2	901	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	200,00	50.000,00	200	20.000	100
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	5.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO			30.000,00	8.000,00	30.000,00	8.000	30.000	8.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	50.000,00	20.000,00	100.000,00	23.000,00	50.000	25.000	50.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	9.799,00	200,00	50.000,00	200,00	50.000,00	300	50.000	200
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	150.000,00	35.000,00	150.000,00	45.000,00	150.000	55.000	180.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	120.000,00	200,00	120.000,00	10,00	120.000,00	10	120.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	400.000,00	3.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000	105.000	50.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	1.241,00	1,00	3.000,00	100,00	4.000,00	100	4.000	100
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	300,00	18.000,00	300,00	18.000,00	1.000,00	18.000	2.000	18.000
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
6209 INFRAESTRUTURA	8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	163.908.101,00	150.280.000,00	124.893.242,53	150.367.821,00	138.076.744,00	150.367.821	151.979.399	150.367.821
6209 INFRAESTRUTURA	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	432.875,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6209 INFRAESTRUTURA	9128 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	10.000,00	1,00	125.000.000,00	2,00	133.076.964,46	2	142.085.891	2
TOTAL				2.305.893.144,00		2.435.193.626,13		2.564.430.220,56		2.609.877.988,02	
6210 MEIO AMBIENTE	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	1226 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA/UN - UNIDADE	550.000,00	5,00	1.236.226,38	5,00	1.239.485,19	5	1.341.821	5
6210 MEIO AMBIENTE	1230 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA RECUPERADA/M² - METRO QUADRADO	1.020.000,00	50.000,00	2.224.527,61	10.000,00	2.589.703,88	10.000	2.636.428	10.000
6210 MEIO AMBIENTE	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	2.000,00	2,00	2.000,00	2	2.000	2

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6210 MEIO AMBIENTE	1670 - GESTÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO MANTIDO/UN - UNIDADE	400.000,00	1,00	1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	1	1.000.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	1766 - CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO PRAÇA/ PARQUE	1.000,00	1,00	614.152,23	20,00	655.400,34	20	728.379	20
6210 MEIO AMBIENTE	1950 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO PROJETO	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ELABORADO/UN - UNIDADE PROJETO	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ELABORADO/UN - UNIDADE PROJETO	1.000,00	9,00	3.000,00	3,00	3.000,00	4	3.000	4
6210 MEIO AMBIENTE	1998 - PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	REALIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	120.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	1999 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	215.002,00	3,00	150.000,00	3,00	158.308,44	3	207.077	3
6210 MEIO AMBIENTE	2485 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FLORA	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA RECUPERADA/HA - HECTARE MONITORAMENTO AMBIENTAL	2.000,00	12.049,00	11.000,00	2,00	21.000,00	2	31.000	2
6210 MEIO AMBIENTE	2534 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	REALIZADO/UN - UNIDADE	801.000,01	4,00	876.484,15	4,00	93.397,78	26	1.276.155	37
6210 MEIO AMBIENTE	2535 - GESTÃO DA FAUNA	99 - DISTRITO FEDERAL	FAUNA MANTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	5,00	86.042,23	5,00	89.035,60	5	92.195	5
6210 MEIO AMBIENTE	2536 - SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA	99 - DISTRITO FEDERAL	FAUNA ATENDIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	4,00	1.000,00	4	1.000	4
6210 MEIO AMBIENTE	2543 - PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	95 - DF ENTORNO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	145.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2551 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ACERVO ATUALIZADO/UN - UNIDADE	12.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2562 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	2,00	1.000.000,00	2,00	1.000.000,00	2	1.000.000	2
6210 MEIO AMBIENTE	2562 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.914.000,00	20,00	3.787.542,01	20,00	4.095.268,96	20	3.516.188	20
6210 MEIO AMBIENTE	2577 - GESTÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO CERRADO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	312.000,00	13,00	312.000,00	13,00	320.000,00	13	330.000	13
6210 MEIO AMBIENTE	2580 - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSERVADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2683 - REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.512.369,00	1,00	7.000.000,00	2,00	8.500.000,00	2	9.500.000	2
6210 MEIO AMBIENTE	2695 - REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	2.035.262,00	16,00	4.000.000,00	12,00	5.500.000,00	12	6.500.000	12

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6210 MEIO AMBIENTE	2699 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DF NOS PARQUES	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2701 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DO CERRADO.	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA RECOMPOSTA/HA - HECTARE	1.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.012,48	1	2.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2930 - COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2932 - PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA ASSISTIDA/HA - HECTARE	30.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	1	5.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	2940 - CONSERVAÇÃO DA FAUNA	99 - DISTRITO FEDERAL	FAUNA MANTIDA/UN - UNIDADE	20.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3000 - IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CERRADO	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3000 - IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CERRADO	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE			-10.000,00	1,00	-10.000,00	1	-10.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3004 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	11.000,00	1,00	1.000,10	1,00	11.000,00	1	11.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3006 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PARQUE IMPLANTADO/UN - UNIDADE	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1	10.000.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3043 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA BENEFICIADA/HA - HECTARE	200.000,00	55,00	410.000,00	1,00	550.000,00	1	700.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3076 - REALIZAÇÃO DO PROJETO SEMANA DO CERRADO	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3116 - - PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CIENTÍFICO, TÉCNICO E DIDÁTICO	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÃO EDITADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3122 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO VETERINÁRIO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3122 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO VETERINÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1	2.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3123 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3129 - REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	200.000,00	20,00	200.000,00	20,00	250.000,00	20	300.000	20
6210 MEIO AMBIENTE	3159 - REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	12.000.000,00	23,00	26.164.821,00	23,00	25.450.000,00	23	25.650.000	23
6210 MEIO AMBIENTE	3210 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	1	2.000.000	2
6210 MEIO AMBIENTE	3210 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	1.000,00	2,00	2.000,00	2,00	2.000,00	2	2.000	2
6210 MEIO AMBIENTE	3216 - IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO	99 - DISTRITO FEDERAL	ZONEAMENTO CONCLUÍDO/UN - UNIDADE			1.000,00	8,00	1.000,00	8	1.000	8
6210 MEIO AMBIENTE	3220 - PUBLICAÇÃO DO ATLAS AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÃO EDITADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6210 MEIO AMBIENTE	3221 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3221 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE	500,00	3,00	3.443,14	3,00	2.000,00	4	2.500	4
6210 MEIO AMBIENTE	3221 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	2,00	1.000,00	2	10.000	2
6210 MEIO AMBIENTE	3266 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA BOA NO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	1.000,00	11,00	1.000,00	11,00	1.000,00	11	1.000	11
6210 MEIO AMBIENTE	3489 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA BENEFICIADA/HA - HECTARE	40.000,00	24,00	10.000,00	24,00	10.000,00	24	10.000	24
6210 MEIO AMBIENTE	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.060.000,00	37,00	830.000,00	39,00	840.000,00	39	860.000	39
6210 MEIO AMBIENTE	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	2,00	12.000,00	3,00	12.000,00	3	17.000	3
6210 MEIO AMBIENTE	4000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA METRÔ SUSTENTÁVEL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA MANTIDO/UN - UNIDADE			100.000,00	1,00	200.000,00	2	211.080	1
6210 MEIO AMBIENTE	4049 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL	95 - DF ENTORNO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	70.000,00	3.500,00	212.528,61	3.500,00	224.309,48	3.500	236.734	3.500
6210 MEIO AMBIENTE	4086 - ASSISTÊNCIA A ANIMAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	ANIMAL ASSISTIDO/UN - UNIDADE	8.650.233,00	522,00	9.000.000,00	570,00	9.343.959,89	570	9.700.000	570
6210 MEIO AMBIENTE	4094 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	400,00	5,00	400,00	5,00	1.500,00	5	3.000	5
6210 MEIO AMBIENTE	4094 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	506.000,00	1.202,00	551.422,80	1.202,00	611.035,60	1.202	612.948	1.202
6210 MEIO AMBIENTE	4095 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	FISCALIZAÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	300.000,00	3,00	1.272.759,60	3,00	1.350.000,00	3	1.083.506	3
6210 MEIO AMBIENTE	4096 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	LICENCIAMENTO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	15.000,00	1,00	16.212,67	1,00	17.110,68	1	18.058	1
6210 MEIO AMBIENTE	4100 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	GESTÃO MODERNIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	4113 - PRODUÇÃO DE MUDAS DA FLORA DO CERRADO	99 - DISTRITO FEDERAL	MUDA PRODUZIDA/UN - UNIDADE	30.000,00	224.000,00	10.000,00	224.000,00	10.000,00	24	10.000	224.000
6210 MEIO AMBIENTE	4116 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	95 - DF ENTORNO	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	65.000,00	1.200,00	11.843,97	1.200,00	125.110,07	1.200	132.040	1.200
6210 MEIO AMBIENTE	4235 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			6.000,00	4,00	6.000,00	4	6.000	4
6210 MEIO AMBIENTE	4235 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	670.000,00	1,00	500.000,00	1,00	600.000,00	1	600.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6210 MEIO AMBIENTE	4264 - MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	99 - DISTRITO FEDERAL	#N/D	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	4266 - Manutenção de Bibliotecas	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	5047 - IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL INTERNACIONAL DA ÁGUA - MINA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	5048 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	99 - DISTRITO FEDERAL	USINA FOTOVOLTAICA CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	5713 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	1,00	100.000,00	1,00	120.000,00	1	130.000	1
6210 MEIO AMBIENTE	7316 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA IMPLANTADO/UN - UNIDADE	97.008,00	60,00	97.008,00	60,00	97.008,00	60	108.321	60
6210 MEIO AMBIENTE	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	3.300.000,00	385,00	3.510.000,00	361,00	4.020.000,00	361	4.525.000	361
6210 MEIO AMBIENTE	9039 - FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	3.411.412,99	78,00	3.597.897,90	7,00	3.797.183,66	7	4.007.508	7
6210 MEIO AMBIENTE	9088 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA	99 - DISTRITO FEDERAL	FAUNA ATENDIDA/UN - UNIDADE	2.201.000,00	5,00	2.392.510,15	2,00	2.889.442,78	5	2.649.570	5
6210 MEIO AMBIENTE	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	5.150.000,00	5,00	6.000.000,00	5,00	7.000.000,00	5	8.000.000	5
TOTAL				59.538.187,00		89.080.822,55		94.572.272,83		100.545.509,07	
6211 DIREITOS HUMANOS	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	3.000.000,00	9,00	3.253.535,78	15,00	3.050.000,00	8	3.100.000	8
6211 DIREITOS HUMANOS	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE			100.000,00	2,00	100.000,00	2	200.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	1.100,00	251.000,00	7,00	251.000,00	7	501.000	7
6211 DIREITOS HUMANOS	1754 - - REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE			50.000,00	1,00	50.000,00	1	100.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	1825 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	20.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	100.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			-2.000.000,00	1,00				
6211 DIREITOS HUMANOS	2179 - ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	DEPENDENTE ASSISTIDO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.000.000,00	5.000,00	1.495.936,29	101,00	1.075.049,96	100	759.452	100
6211 DIREITOS HUMANOS	2268 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95 - DF ENTORNO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6211 DIREITOS HUMANOS	2268 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	4.500,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2412 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	60.000,00	1,00	60.000,00	1,00	60.000,00	1	60.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2461 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	22.010.000,00	6,00	23.310.000,00	6,00	23.810.000,00	6	24.110.000	6
6211 DIREITOS HUMANOS	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	95 - DF ENTORNO	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1	10.000.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1,00	10.000.000,00	1	10.000.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	95 - DF ENTORNO	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	3.720.000,00	48,00	3.301.500,00	47,00	3.803.075,00	47	3.804.729	47
6211 DIREITOS HUMANOS	2593 - - PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2627 - MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.100.997,00	1,00	2.256.047,00	5,00	2.313.849,00	5	2.374.541	5
6211 DIREITOS HUMANOS	2737 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINSERÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS	99 - DISTRITO FEDERAL	POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2764 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	500.000,00	2,00	510.000,00	2,00	510.000,00	2	510.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	2794 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	19.995.000,00	180,00	1.000,00	1.800,00	1.000,00	1	1.000	1.800
6211 DIREITOS HUMANOS	2948 - INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA BENEFICIADA/UN - UNIDADE	1.700.000,00	90,00	1.785.000,00	90,00	1.874.250,00	90	1.967.963	90
6211 DIREITOS HUMANOS	2954 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE.	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			100.000,00	10,00	100.000,00	10	100.000	10
6211 DIREITOS HUMANOS	2961 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2965 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRODEF	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA APOIADO/UN - UNIDADE	1.094.234,00	1,00	1.052.996,31	1,00	1.043.254,92	1	1.172.877	1
6211 DIREITOS HUMANOS	2989 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	4.040.000,00	7,00	60.000,00	2,00	60.000,00	2	60.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	3009 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	3.010.000,00	2,00	2.000.000,00	3,00	2.000.000,00	2	2.000.000	3
6211 DIREITOS HUMANOS	3030 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	1.500.000,00	400,00	1.531.156,83	400,00	1.678.371,22	400	1.535.935	400

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6211 DIREITOS HUMANOS	3045 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	2,00	1.000,00	2	1.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	3051 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	5.000.000,00	1,00	5.000.000,00	1,00	5.000.000,00	1	5.000.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	3051 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	58.000,00	1.160,00	100.000,00	2,00	100.000,00	2	30.000	100
6211 DIREITOS HUMANOS	3083 - AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO PRÓ-VÍTIMA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	3088 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	2,00	600.000,00	2,00	900.000,00	2	600.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	14.500,00	2,00	1.001.000,00	2,00	1.001.000,00	2	1.001.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	6.695.135,00	374,00	6.900.000,00	365,00	7.052.500,00	365	7.067.628	366
6211 DIREITOS HUMANOS	3747 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	1.010.000,00	10.000,00	1.562.313,66	10.000,00	1.645.618,73	10.000	1.733.370	10.000
6211 DIREITOS HUMANOS	3748 - REFORMA DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			40.000,00	500,00	42.000,00	500	44.100	500
6211 DIREITOS HUMANOS	3849 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE	10,00	2,00	10,00	2,00	10,00	1	10	1
6211 DIREITOS HUMANOS	3866 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	4074 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AOS ÓRFÃOS DE FEMINICÍDIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	130.000,00	1.200,00	136.500,00	1.300,00	143.325,00	1.300	150.490	1.300
6211 DIREITOS HUMANOS	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	378.000,00	302,00	428.500,00	382,00	528.000,00	352	578.000	352
6211 DIREITOS HUMANOS	4090 - APOIO A EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	501.000,00	12,00	702.000,00	4,00	802.000,00	4	902.000	4
6211 DIREITOS HUMANOS	4091 - APOIO A PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	14.500,00	2,00	17.000,00	2,00	17.000,00	2	18.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	4123 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	1.010.000,00	1,00	1.010.000,00	1,00	1.010.000,00	1	1.010.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	4126 - MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	200.000,00	1,00	210.000,00	1,00	220.500,00	1	231.525	1
6211 DIREITOS HUMANOS	4129 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA	99 - DISTRITO FEDERAL	RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS/UN - UNIDADE	74.650,00	1.000,00	78.382,50	1.000,00	82.301,63	1.000	86.417	1.000

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6211 DIREITOS HUMANOS	4138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	83.280,00	1.000,00	87.444,00	1.000,00	91.816,20	1.000	96.407	1.000
6211 DIREITOS HUMANOS	4151 - ADVOCACIA DATIVA	99 - DISTRITO FEDERAL	HONORÁRIO PAGO/UN - UNIDADE	1.500.000,00	1,00	1.500.000,00	1,00	1.500.000,00	1	1.500.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	4207 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	4211 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.291.582,00	10,00	1.656.161,00	10,00	1.723.969,00	10	1.795.168	10
6211 DIREITOS HUMANOS	4213 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	237.217,00	4,00	248.028,00	3,00	260.430,00	3	273.451	3
6211 DIREITOS HUMANOS	4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	95 - DF ENTORNO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	18.836.037,00	31,00	20.000.000,00	31,00	21.000.000,00	31	20.000.000	31
6211 DIREITOS HUMANOS	4240 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	2.500,00	105.000,00	2.500,00	110.250,00	2.500	115.763	2.500
6211 DIREITOS HUMANOS	4252 - COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO DISTRITO FEDERAL	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	5.000.000,00	1.000,00						
6211 DIREITOS HUMANOS	5009 - - COOPERAÇAO TECNICA INTERNACIONAL "PROMOÇAO DA EQUIDADE DE GÊNERO E ZERO VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO DISTRITO FEDERAL " - PRODOC	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	725.233,00	1,00	500.000,00	1,00				
6211 DIREITOS HUMANOS	5039 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS MARCHA PARA JESUS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	1	1.000.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
6211 DIREITOS HUMANOS	9066 - TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	3.665.305,00	301,00	3.844.083,61	2,00	4.056.506,97	2	4.280.696	2
6211 DIREITOS HUMANOS	9070 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CENTRO DE ARTES E ESPORTES	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6211 DIREITOS HUMANOS	9078 - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	45.940.217,00	10.002,00	49.340.347,59	12.002,00	52.884.310,88	13.002	56.863.345	14.002
6211 DIREITOS HUMANOS	9086 - - TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	3.190.348,00	50,00	1.220.000,00	50,00	1.220.000,00	50	1.220.000	50
6211 DIREITOS HUMANOS	9091 - TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	20.000,00	2,00	20.000,00	2	20.000	2
6211 DIREITOS HUMANOS	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	2.714.286,00	11,00	2.260.703,61	13,00	2.272.184,20	13	1.283.244	13
TOTAL				184.217.031,00		159.010.646,18		166.788.572,71		169.633.110,09	
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	3051 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	4091 - APOIO A PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	4211 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	4240 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	4261 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0
6212 MULHERES EM EVIDÊNCIA (VETADO)	9138 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PARA APOIO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	0,00	0,00	0,00	0,00		0		0
TOTAL				0,00		0,00		0,00		0,00	
6216 MOBILIDADE URBANA	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	1.683.198,00	39,00	13.685.216,34	110,00	14.372.721,78	110	15.170.613	110
6216 MOBILIDADE URBANA	1223 - - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	OBRA DE ARTE RECUPERADA/UN - UNIDADE	2.000,00	2,00	50.000,00	2,00	50.000,00	2	50.000	2
6216 MOBILIDADE URBANA	1223 - - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	OBRA DE ARTE RECUPERADA/UN - UNIDADE	20.000,00	4,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	1223 - - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA DE ARTE RECUPERADA/UN - UNIDADE	43.700.000,00	19,00	62.614.603,17	26,00	58.445.948,35	29	59.118.827	26
6216 MOBILIDADE URBANA	1347 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PASSARELA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO			750.000,00	25,00	500.000,00	50	750.000	25
6216 MOBILIDADE URBANA	1347 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	99 - DISTRITO FEDERAL	PASSARELA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	14.199.727,00	721,00	9.868.066,10	720,00	10.755.766,83	600	11.392.148	720
6216 MOBILIDADE URBANA	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	16.001.000,00	99,00	15.500.000,00	6,00	18.500.000,00	6	18.500.000	7
6216 MOBILIDADE URBANA	1475 - RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	RODOVIA RECUPERADA/KM - KILOMETRO			-8.000.000,00	1,00				
6216 MOBILIDADE URBANA	1475 - RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	RODOVIA RECUPERADA/KM - KILOMETRO	110.107.896,00	42,00	79.776.211,14	42,00	86.952.632,59	42	92.097.320	42
6216 MOBILIDADE URBANA	1506 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ABRIGO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			400.100,00	1,00	400.100,00	1	400.100	1
6216 MOBILIDADE URBANA	1506 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ABRIGO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6216 MOBILIDADE URBANA	1506 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	ABRIGO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	88.814.591,00	100,00	97.700.000,00	1.000,00	95.000.000,00	1.000	105.000.000	1.000
6216 MOBILIDADE URBANA	1816 - - IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.000.000,00	1.000,00	1.300.900,00	8.080,00	1.372.969,86	1.800	1.449.032	3.600
6216 MOBILIDADE URBANA	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	2.300.000,00	7,00	2.549.810,59	49,00	3.179.407,76	46	3.382.856	47
6216 MOBILIDADE URBANA	2316 - - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6216 MOBILIDADE URBANA	2316 - - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	2.000.000,00	1,00	2.000.000,00	1	2.000.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	2316 - - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	2316 - - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA/UN - UNIDADE	30.000,00	5,00	20.823,39	5,00	21.976,79	5	23.194	5
6216 MOBILIDADE URBANA	2316 - - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA/UN - UNIDADE	3.810.000,00	81,00	7.110.382,19	94,00	7.810.365,18	94	8.521.455	94
6216 MOBILIDADE URBANA	2455 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	345.011.765,00	18,00	440.000.000,00	2,00	580.808.181,62	2	629.170.338	2
6216 MOBILIDADE URBANA	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	10.402.000,00	31,00	11.580.000,00	33,00	12.648.000,00	33	13.800.000	33
6216 MOBILIDADE URBANA	2725 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO MANTIDO/UN - UNIDADE	64.620.026,00	100,00	70.400.000,00	4,00	77.000.000,00	4	80.000.000	4
6216 MOBILIDADE URBANA	2756 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	VIAGEM REALIZADA/UN - UNIDADE	160.861.172,00	123.300,00	150.290.250,78	123.332,00	158.619.100,67	122.906	167.422.979	123.331
6216 MOBILIDADE URBANA	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	2.849.991,00	162,00	6.000.000,00	160,00	6.500.000,00	160	7.000.000	160
6216 MOBILIDADE URBANA	2886 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA URBANIZADA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	500.001,00	3.000,00	2.089.811,77	13.000,00	2.115.882,34	10.000	2.134.572	10.000
6216 MOBILIDADE URBANA	3005 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	RODOVIA AMPLIADA/KM - KILOMETRO	15.731.197,00	21,00	11.397.686,63	21,00	6.640.009,45	20	6.701.577	20
6216 MOBILIDADE URBANA	3007 - - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	99 - DISTRITO FEDERAL	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA/KM - KILOMETRO	48.174.677,00	1,00	68.670.437,31	1,00	70.170.258,93	1	74.057.691	2
6216 MOBILIDADE URBANA	3014 - IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT	99 - DISTRITO FEDERAL	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA/KM - KILOMETRO	5.764.389,00	1,00	6.300.000,00	1,00	7.000.000,00	1	7.700	1
6216 MOBILIDADE URBANA	3054 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	TÚNEL CONSTRUÍDO/UN - UNIDADE	1.005.000,00	1,00						
6216 MOBILIDADE URBANA	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			500.000,00	1.000,00	500.000,00	1.000	600.000	100
6216 MOBILIDADE URBANA	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			400.000,00	15.000,00	436.206,88	15.000	400.000	15.000
6216 MOBILIDADE URBANA	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			20.000,00	50,00	20.000,00	100	20.000	100
6216 MOBILIDADE URBANA	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	40.000,00	300,00	40.000,00	15.000,00	40.000,00	15.000	40.000	15.000
6216 MOBILIDADE URBANA	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO			5,00	1,00	5,00	1	5	1
6216 MOBILIDADE URBANA	3087 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	2.350.000,00	20.385,00	75.000,00	20.385,00	79.155,00	779	83.540	782
6216 MOBILIDADE URBANA	3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	CICLOVIA IMPLANTADA/KM - KILOMETRO			1.000.100,00	1,00	1.000.100,00	1	1.000.100	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6216 MOBILIDADE URBANA	3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	CICLOVIA IMPLANTADA/KM - KILOMETRO CICLOVIA	30.000,00	10,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000	45.000	10
6216 MOBILIDADE URBANA	3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	23 - REGIÃO XXIII-VARJÃO	IMPLANTADA/KM - KILOMETRO CICLOVIA			2,00	1,00	2,00	1	20.100	1
6216 MOBILIDADE URBANA	3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	IMPLANTADA/KM - KILOMETRO CICLOVIA			5.000,00	21,00	5.000,00	21	5.000	21
6216 MOBILIDADE URBANA	3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	IMPLANTADA/KM - KILOMETRO CICLOVIA	50.000,00	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00	50	30.000	50
6216 MOBILIDADE URBANA	3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLANTADA/KM - KILOMETRO CORREDOR	14.076.277,00	210,00	20.928.102,33	8.464,00	22.084.954,75	232	22.618.930	232
6216 MOBILIDADE URBANA	3119 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	83 - - .DF- REGIÃO OESTE	IMPLANTADO/KM - KILOMETRO CORREDOR	175.020.003,00	12,00	76.691.200,00	10,00	21.000.000,00	51	20.005.000	2
6216 MOBILIDADE URBANA	3125 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLANTADO/KM - KILOMETRO CORREDOR			327.500.000,00	2,00	355.173.254,56	2	393.847.290	2
6216 MOBILIDADE URBANA	3126 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLANTADO/KM - KILOMETRO PROGRAMA	100.500.000,00	10,00	26.819.075,46	11,00	20.812.054,21	11	21.018.105	11
6216 MOBILIDADE URBANA	3128 - IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLANTADO/UN - UNIDADE	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100	0	100
6216 MOBILIDADE URBANA	3134 - AQUISIÇÃO DE TRENS	99 - DISTRITO FEDERAL	TREM ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			2.500.000,00	1,00	1.002.669,62	1	1.058.218	4
6216 MOBILIDADE URBANA	3180 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA IMPLANTADO/UN - UNIDADE			500.000,00	1,00	2.200.000,00	1	2.400.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	3181 - REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	33.684.698,00	101,00	33.000.000,00	1.000,00	35.000.000,00	1.000	30.000.000	1.000
6216 MOBILIDADE URBANA	3182 - REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	OBRA REALIZADA/M² - METRO QUADRADO	8.284.137,00	1,00	9.000.000,00	2,00	10.000.000,00	2	17.000.000	2
6216 MOBILIDADE URBANA	3277 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	29.372.947,00	1,00	45.050.091,53	5,00	47.545.866,60	3	50.179.908	3
6216 MOBILIDADE URBANA	3361 - CONSTRUÇÃO DE PONTES	99 - DISTRITO FEDERAL	PONTE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.148.250,00	179,00	10.795.712,45	3.930,00	20.867.292,29	3.930	20.918.607	3.930
6216 MOBILIDADE URBANA	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	3.716.179,00	11,00	11.035.070,01	16,00	13.365.568,84	20	11.499.032	15
6216 MOBILIDADE URBANA	3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	14.860.000,00	105,00	15.552.542,76	10,00	6.978.970,39	9	14.005.803	8
6216 MOBILIDADE URBANA	3820 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL	86 - DF- REGIÃO SUL	CORREDOR IMPLANTADO/KM - KILOMETRO CORREDOR	6.694,00	1,00	7.000,00	1,00	7.700,00	1	7.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	3820 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLANTADO/KM - KILOMETRO EQUIPAMENTO	85.302.112,00	8,00	45.599.789,35	8,00	34.476.727,15	8	34.632.564	8
6216 MOBILIDADE URBANA	3858 - IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	INSTALADO/UN - UNIDADE TERMINAL	1.600.000,00	304,00	1.100.000,00	1.001,00	1.000.000,00	1.000	1.000.000	1.000
6216 MOBILIDADE URBANA	4002 - MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	MANTIDO/UN - UNIDADE	13.343.523,00	1,00	16.000.000,01	3,00	16.000.000,00	3	11.000.000	2

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			3.000,00	2,00	5.000,00	1	3.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	5.000,00	1	2.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			40.000,00	2,00	50.000,00	2	60.000	2
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	40.000,00	8,00	52.765,01	8,00	55.687,65	8	58.772	8
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000	3.000	2
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			2.250,00	1,00	2.250,00	1	2.250	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			4.000,00	1,00	7.000,00	1	1.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	2.000,00	1	2.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	500,00	2,00	500,00	2,00	500,00	1	500	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			50,00	1,00	50,00	1	50	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	300,00	1,00	300,00	1,00	1.000,00	1	2.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4026 - - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4039 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO MANTIDO/UN - UNIDADE	19.535.472,00	440,00	31.208.921,68	490,00	32.300.000,00	490	33.700.000	490
6216 MOBILIDADE URBANA	4071 - OPERAÇÃO DE TÚNEL RODOVIÁRIO	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	TÚNEL OPERADO/UN - UNIDADE	58.400,00	1,00	16.000.000,00	2,00	8.000.000,00	1	8.000.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	200.000,00	710,00	200.000,00	770,00	211.080,00	825	222.774	980
6216 MOBILIDADE URBANA	4195 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	RODOVIA CONSERVADA/KM - KILOMETRO	24.188.400,00	1.000,00	64.746.025,42	1.500,00	70.845.000,00	1.500	78.845.000	1.500
6216 MOBILIDADE URBANA	4202 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE	99 - DISTRITO FEDERAL	DEMANDA ATENDIDA/UN - UNIDADE	569.321.258,00	40,00	267.868.988,20	9,00	295.001.000,00	9	310.001.000	9

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6216 MOBILIDADE URBANA	4233 - SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	SUPERVISÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	1	1.000.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	4251 - TARIFA ZERO ESTUDANTIL	99 - DISTRITO FEDERAL	DEMANDA ATENDIDA/UN - UNIDADE	5.000.000,00	100.000,00	5.000.000,00	100.000,00	5.000.000,00	100.000	5.000.000	100.000
6216 MOBILIDADE URBANA	4263 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DF ACESSÍVEL	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	3.230.000,00	50,00	3.500.000,00	50,00	3.600.000,00	50	3.700.000	50
6216 MOBILIDADE URBANA	4993 - LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	TAXA PAGA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	50,00	1.700.000,00	20,00	1.900.000,00	20	1.900.000	20
6216 MOBILIDADE URBANA	5002 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	787,00	2.400.000,00	8.407,00	5.277.000,00	69.167	6.069.061	88.210
6216 MOBILIDADE URBANA	5016 - REFORMA DE PONTOS DE TÁXI	99 - DISTRITO FEDERAL	PONTO DE TÁXI REFORMADO/UN - UNIDADE	4.500.000,00	100,00	50.000,00	1,00	500.000,00	1	50.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	5017 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TÁXI	99 - DISTRITO FEDERAL	PONTO DE TÁXI CONSTRUÍDO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	1.000.000,00	1,00	504.170,74	1	50.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	5032 - REFORMA DO AEROPORTO DO PLANALTO CENTRAL	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	7.500.000,00	1,00	7.500.000,00	1,00	7.500.000,00	1	7.500.000	1
6216 MOBILIDADE URBANA	5071 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	300.000,00	7,00	500.000,00	5,00	500.000,00	3	564.022	3
6216 MOBILIDADE URBANA	5071 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			200.000,00	1.300,00	200.000,00	1.300	0	0
6216 MOBILIDADE URBANA	5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA/KM - KILOMETRO	167.480.326,00	37,00	119.440.278,80	37,00	128.399.915,31	37	135.776.029	37
6216 MOBILIDADE URBANA	5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO	99 - DISTRITO FEDERAL	VIADUTO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	114.154.085,00	391.650,00	94.114.320,52	16.754,00	75.297.598,44	16.750	79.097.089	16.750
6216 MOBILIDADE URBANA	7220 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	TERMINAL CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	30.000.000,00	1,00	32.000.000,00	1,00	29.000.468,00	1	31.658.593	1
6216 MOBILIDADE URBANA	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	3.120.000,00	1.015,00	2.870.000,00	515,00	3.070.000,00	515	3.070.000	515
TOTAL				2.370.473.191,00		2.347.914.589,94		2.499.041.769,58		2.658.187.946,05	
6217 DF MAIS SEGURO	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			3.000.100,00	11,00	3.266.557,20	12	3.336.695	12
6217 DF MAIS SEGURO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	15.500.000,00	1,00	20.701.200,00	5,00	22.901.200,00	5	24.701.200	5
6217 DF MAIS SEGURO	1474 - CONSTRUÇÃO DE QUARTÉIS	99 - DISTRITO FEDERAL	QUARTEL CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			5.851.430,85	6.000,00	5.132.123,78	6.600	8.111.747	7.600
6217 DF MAIS SEGURO	1482 - REFORMA DE QUARTÉIS	99 - DISTRITO FEDERAL	QUARTEL REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			2.130.000,00	2.200,00	2.137.199,53	2.220	2.144.798	2.230
6217 DF MAIS SEGURO	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	2.100.000,00	9.000,00	500.000,00	1.000,00	500.000,00	500	500.000	1.000
6217 DF MAIS SEGURO	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	02 - REGIÃO II - GAMA	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	350,00	50.000,00	350,00	0,00	0	0	0

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6217 DF MAIS SEGURO	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	142,00	50.000,00	500,00				
6217 DF MAIS SEGURO	1564 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	250.000,00	500,00	50.000,00	500,00				
6217 DF MAIS SEGURO	1569 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA IMPLANTADO/UN - UNIDADE PENITENCIÁRIA	11.699.859,00	4,00	13.672.839,21	5,00	14.431.202,87	5	18.957.435	5
6217 DF MAIS SEGURO	1709 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	10.010.000,00	25.000,00	5.020.000,00	33.000,00	5.020.000,00	33.000	5.020.000	33.000
6217 DF MAIS SEGURO	1720 - REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	10.000,00	50,00	10.000,00	50,00	10.000,00	50	10.000	50
6217 DF MAIS SEGURO	2060 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)	99 - DISTRITO FEDERAL	ATENDIMENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			240.000,00	100,00	253.291,44	100	267.319	100
6217 DF MAIS SEGURO	2322 - BOMBEIRO AMIGO	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	60.000,00	1.000,00	90.000,00	1.100,00	94.984,29	1.200	100.245	1.300
6217 DF MAIS SEGURO	2334 - COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO	99 - DISTRITO FEDERAL	COLETA REALIZADA/L - LITROS	35.000,00	1.500,00	150.000,00	18.000,00	158.307,15	18.000	167.074	18.000
6217 DF MAIS SEGURO	2340 - BOMBEIRO MIRIM	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	320.000,00	1.250,00	90.000,00	1.200,00	94.984,29	1.200	100.245	1.200
6217 DF MAIS SEGURO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			1.000.000,00	1,00	1.300.000,00	1	1.500.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	1.895.000,00	60,00	1.895.000,00	50,00	1.895.000,00	50	1.895.000	50
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	02 - REGIÃO II - GAMA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	475.000,00	18,00	475.000,00	18,00	490.000,00	18	510.000	18
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	53,00	700.000,00	53,00	700.000,00	55	1.000.000	55
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	505.000,00	30,00	700.000,00	30,00	780.000,00	30	780.000	30
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	551.496,00	28,00	555.000,00	30,00	550.000,00	30	469.000	20
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	440.000,00	14,00	400.000,00	20,00	470.000,00	25	510.000	25
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	800.000,00	25,00	750.000,00	25,00	800.000,00	25	850.000	25
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	450.000,00	15,00	450.000,00	12,00	450.000,00	12	450.000	12
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	25,00	100.000,00	25,00	100.000,00	25	100	25
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	10 - REGIÃO X - GUARÁ	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	750.000,00	30,00	750.000,00	30,00	750.000,00	30	750.000	30
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	695.135,00	30,00	510.000,00	30,00	540.000,00	30	565.000	30

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	1.300.000,00	48,00	1.300.000,00	48,00	1.300.000,00	48	1.300.000	48
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	450.000,00	43,00	403.385,36	43,00	420.000,00	43	440.000	43
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	650.000,00	30,00	200.000,00	30,00	200.000,00	30	211.078	30
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	390.000,00	14,00	390.000,00	14,00	300.000,00	14	300.000	14
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	457.000,00	15,00	470.000,00	15,00	480.000,00	15	490.000	15
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	450.000,00	19,00	473.200,00	19,00	473.200,00	19	473.200	19
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	120.000,00	5,00	132.000,00	5,00	146.000,00	5	165.000	5
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	435.000,00	20,00	500.000,00	20,00	600.000,00	22	700.000	22
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	321.387,00	12,00	321.387,00	12,00	321.387,00	12	321.364	12
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	254.236,00	18,00	222.119,18	18,00	363.370,06	18	396.602	18
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	315.888,00	20,00	315.888,00	20,00	350.000,00	25	350.000	30
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	120.000,00	4,00	61.000,00	2,00	61.000,00	2	94.000	4
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	400.000,00	25,00	400.000,00	25,00	413.714,57	25	450.000	25
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	177.923,00	14,00	190.000,00	14,00	210.000,00	14	230.000	14
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	650.000,00	25,00	315.000,00	25,00	411.885,39	25	400.000	25
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	150.000,00	8,00	158.000,00	8,00	170.000,00	8	175.000	8
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	600.000,00	28,00	300.000,00	28,00	300.000,00	28	300.000	28
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	29 - REGIÃO XXIX - SIA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	260.000,00	10,00	280.000,00	10,00	300.000,00	12	320.000	12
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	600.000,00	23,00	630.000,00	25,00	655.104,52	30	731.247	30
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	450.021,00	20,00	249.343,85	30,00	300.000,00	30	334.578	30

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	32.284,00	5,00	33.000,00	5,00	36.000,00	5	40.000	5
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	114.119,00	8,00	115.000,00	8,00	117.000,00	8	121.000	9
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	3,00	50.000,00	3,00	50.000,00	3	50.000	3
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	6,00	100.000,00	6,00	100.000,00	6	100.000	6
6217 DF MAIS SEGURO	2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	83.596.771,00	3.329,00	87.333.532,51	3.365,00	92.576.399,99	3.485	98.090.888	3.596
6217 DF MAIS SEGURO	2460 - CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	CAMPANHA REALIZADA/UN - UNIDADE	1.300.000,00	3,00	2.500.000,00	4,00	2.500.000,00	4	2.500.000	4
6217 DF MAIS SEGURO	2469 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	18.799.000,00	1,00	17.420.000,00	1,00	18.500.000,00	1	19.400.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2540 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	SENTENCIADO ASSISTIDO/UN - UNIDADE	40.000.000,00	17.300,00	55.060.692,85	17.300,00	56.000.000,00	17.300	60.000.000	17.300
6217 DF MAIS SEGURO	2541 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	52.740.449,00	2,00	61.500.000,00	1,00	62.000.000,00	1	63.000.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2543 - PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			15.000,00	1,00	15.830,72	1	16.707	1
6217 DF MAIS SEGURO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	56.409.935,00	1,00	42.600.000,00	1,00	46.000.000,00	1	48.000.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2629 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	54.967.189,00	1.200.000,00	47.000.000,00	1.200.000,00	50.000.000,00	1.250.000	53.000.000	1.250.000
6217 DF MAIS SEGURO	2726 - - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	13.050.000,00	1,00	12.367.012,67	1,00	11.394.922,57	1	11.882.283	1
6217 DF MAIS SEGURO	2727 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	27.999.116,00	1,00	26.992.000,00	1,00	27.992.000,00	1	29.992.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2775 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA E DE PROTEÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO EXECUTADO/UN - UNIDADE	400.000,00	1,00	500.000,00	1,00	550.000,00	1	570.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2776 - PREVENÇÃO E REPOSTAS ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	100.000,00	1,00	110.000,00	1	120.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2784 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	11.000.000,00	35,00	12.100.000,00	35,00	15.150.000,00	37	15.960.000	37
6217 DF MAIS SEGURO	2801 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	29.200.000,00	82.000,00	28.000.000,00	82.000,00	29.000.000,00	82.000	30.600.000	82.000
6217 DF MAIS SEGURO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE			221.226,46	1,00	233.476,68	1	246.405	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6217 DF MAIS SEGURO	2890 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	3.640.000,00	1,00	4.000.000,00	1,00	4.000.000,00	1	4.000.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2904 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	2.940.000,00	1,00	3.000.000,00	1,00	2.500.000,00	1	2.500.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	2921 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE			50.000,00	5,00	52.769,05	5	55.691	5
6217 DF MAIS SEGURO	3029 - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	70.201.611,00	7.310,00	53.983.092,19	8.104,00	55.099.278,54	8.104	52.223.206	8.104
6217 DF MAIS SEGURO	3072 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO	02 - REGIÃO II - GAMA	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	3097 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	30.000,00	1,00	1.100,00	2,00	1.100,00	2	1.100	2
6217 DF MAIS SEGURO	3098 - REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	2,00	1,00	2.200,00	2,00	2.200,00	2	2.200	2
6217 DF MAIS SEGURO	3208 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	99 - DISTRITO FEDERAL	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA IMPLANTADA/UN - UNIDADE	350.000,00	4,00	1.000.000,00	3,00	1.000.000,00	3	1.000.000	3
6217 DF MAIS SEGURO	3209 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA	99 - DISTRITO FEDERAL	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO			2.000.000,00	5.000,00	2.000.000,00	5.000	2.000.000	5.000
6217 DF MAIS SEGURO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			1.619.586,61	301,00	1.580.572,03	301	1.627.361	301
6217 DF MAIS SEGURO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	3,00	1.150.000,00	18,00	1.150.000,00	18	1.170.000	18
6217 DF MAIS SEGURO	3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	200.000,00	1,00	501.000,00	2,00	501.000,00	2	521.000	9
6217 DF MAIS SEGURO	3866 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	2.602.352,00	935,00						
6217 DF MAIS SEGURO	4031 - MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MANTIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	200.000,00	1,00	220.000,00	1	240.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	4069 - GESTÃO DE ATIVIDADES DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE TRÂNSITO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	11.000,00	1,00	1.100.000,00	1,00	1.200.000,00	1	1.200.000	1
6217 DF MAIS SEGURO	4075 - - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORAIS, EDUCACIONAIS E DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	400.000,00	5,00	201.000,00	6,00	301.000,00	6	401.000	6
6217 DF MAIS SEGURO	4095 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	FISCALIZAÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			5.000,00	1,00	5.276,91	1	5.569	1
6217 DF MAIS SEGURO	4101 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO	20.000.000,00	455.500,00	28.000.000,00	3.200.000,00	27.000.000,00	3.200.000	28.400.000	320.000
6217 DF MAIS SEGURO	4189 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO À COMUNIDADE	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE			1.824.788,37	10.002,00	1.513.171,82	10.002	1.446.054	10.002

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6217 DF MAIS SEGURO	4197 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA/M² - METRO QUADRADO	4.000.000,00	10.000,00	13.000.000,00	13.000,00	16.000.000,00	13.000	18.000.000	13.000
6217 DF MAIS SEGURO	4198 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	99 - DISTRITO FEDERAL	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA/UN - UNIDADE	16.000.000,00	565,00	20.000.000,00	567,00	21.100.000,00	567	21.700.000	567
6217 DF MAIS SEGURO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	41.666.000,00	6,00	38.730.337,72	6,00	41.260.540,85	6	48.825.906	4
6217 DF MAIS SEGURO	4242 - - 00NR - MANUTENÇAO DAS POLICIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -			4.000.000,00	1,00	1.420.704.130,68	1	1.478.298.138	0
6217 DF MAIS SEGURO	4262 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	600,00	11.000,00	601,00	11.000,00	601	11.000	601
6217 DF MAIS SEGURO	5029 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
6217 DF MAIS SEGURO	6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	33.000.000,00	70,00	25.000.000,00	35,00	25.000.000,00	37	26.300.000	37
6217 DF MAIS SEGURO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	462.568.359,76	2,00	557.795.438,19	4,00	503.664.872,70	2	525.562.697	2
TOTAL				**1.104.376.132,76**		**1.218.385.901,02**		**2.608.795.054,63**		**2.730.060.131,86**	
6219 CAPITAL CULTURAL	1176 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE	3.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	1176 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PROJETO IMPLANTADO/UN - UNIDADE			500,00	1,00	500,00	1	500	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2417 - MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	400.000,00	1,00	400.000,00	1,00	400.000,00	1	400.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2478 - MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO.	99 - DISTRITO FEDERAL	ORQUESTRA MANTIDA/UN - UNIDADE	1.500.000,00	2,00	1.500.000,00	2,00	1.601.535,71	2	1.640.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	2590 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TERRITÓRIO CRIATIVO	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO IMPLEMENTADO/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1	500.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2803 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1	500.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2810 - APOIO AO PROJETO CULTURA EDUCA	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1	500.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2815 - APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	1.500.000,00	11,00	1.500.000,00	11,00	1.500.000,00	11	1.500.000	11
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	2.000,00	3,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	60.000,00	3,00	70.000,00	2	100.000	3
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	52.000,00	6,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	23 - REGIÃO XXIII-VARJÃO	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE			15.300,00	2,00	15.500,00	2	20.100	2
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	4,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	12.000,00	3,00	15.000,00	3,00	100,00	2	1.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	100	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2831 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	2.053.170,00	2,00	2.000.000,00	15,00	2.000.000,00	15	2.000.000	10
6219 CAPITAL CULTURAL	2911 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CONEXÃO CULTURA FAC	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	4.000.000,00	90,00	4.000.000,00	90,00	4.000.000,00	90	5.000.000	90
6219 CAPITAL CULTURAL	2962 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	30.000,00	1,00	5.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	2962 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	2.000.000,00	15,00	5.024.234,92	15,00	4.500.000,00	15	5.324.497	15
6219 CAPITAL CULTURAL	3054 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	TÚNEL CONSTRUÍDO/UN - UNIDADE			1.000.000,00	1,00				
6219 CAPITAL CULTURAL	3304 - APOIO À AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	3.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3304 - APOIO À AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	1.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3308 - - APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	3,00	1.000.000,00	3,00	1.000.000,00	3	1.000.000	5
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	02 - REGIÃO II - GAMA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			10.000,00	2,00	10.000,00	2	10.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000,00	5,00	100,00	3,00	100,00	3	100	3
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.716.000,00	2,00	900.000,00	2,00	1.056.032,87	2	1.070.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			4.000,00	5,00	5.000,00	1	5.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	80.000,00	12,00	50.000,00	12,00	60.000,00	12	65.000	12
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.000,00	24,00	1.000,00	2,00	10.000,00	2	10.000	4

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	100.000,00	1,00	60.000,00	1,00	60.000,00	1	60.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	25.500,00	2,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	19.497,00	2,00	25.000,00	2,00	30.000,00	2	35.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	25.000,00	11,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	40.000,00	5,00	40.000,00	1,00	45.000,00	1	50.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	80.000,00	5,00	80.000,00	5,00	80.000,00	2	80.000	5
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	50.000,00	12,00	52.750,00	10,00	55.671,81	11	58.755	12
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	18.000,00	6,00	50.000,00	7,00	55.000,00	7	60.000	6
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	15.000,00	1	20.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	100.000,00	5,00	146.400,00	5,00	146.400,00	5	146.400	5
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO			130.700,00	8,00	47.000,00	9	95.000	8
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	10.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	1.000,00	1,00	1.000,00	12,00	2.000,00	12	2.000	10
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO			200,00	1,00	150,01	1	56	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	REALIZADO/UN - UNIDADE	40.000,00	4,00	24.942,32	10,00	25.000,00	10	150.000	10
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	20.000,00	1,00	4.000,00	4,00	4.000,00	4	4.000	4
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO	40.000,00	1,00	61.299,80	1,00	55.000,00	1	45.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	REALIZADO/UN - UNIDADE EVENTO			100.000,00	5,00				
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	REALIZADO/UN - UNIDADE	25.000,00	1,00	20.101,00	6,00	101,00	1	101	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			50.000,00	2,00	50.000,00	2	50.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.500,00	1,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	3.500,00	1	5.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	50.000,00	2,00	50.000,00	2,00	50.000,00	2	50.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	4,00	100.000,00	4,00	100.000,00	4	100.000	4
6219 CAPITAL CULTURAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			1.000,00	5,00				
6219 CAPITAL CULTURAL	3847 - REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO	99 - DISTRITO FEDERAL	ÁREA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	19.000.000,00	2,00	1.200.000,00	2,00	1.200.000,00	2	1.200.000	2
6219 CAPITAL CULTURAL	3933 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	1.000.000,00	1.000,00	1.000.000,00	1.000,00	1.000.000,00	1.000	1.000.000	1.000
6219 CAPITAL CULTURAL	4004 - IMPLEMENTAÇÃO DA BRASÍLIA FILM COMISSION	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	150.000,00	1,00	150.000,00	1,00	150.000,00	1	150.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	4012 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÊMIO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	3.500.000,00	151,00	3.500.000,00	151,00	3.500.000,00	151	4.000.000	151
6219 CAPITAL CULTURAL	4023 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA IMPLANTADO/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	500.000,00	1,00	1.000.000,00	1	1.000.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	4085 - ESCOLA DE CULTURA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	60.000,00	1,00	60.000,00	1,00	60.000,00	1	15.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	70.000,00	12,00	30.000,00	12,00	40.000,00	12	65.000	12
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			5.000,00	10,00	5.000,00	10	5.000	10
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	20.000,00	10,00	5.000,00	10,00	5.000,00	10	5.000	10
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	20.000,00	2,00	30.000,00	4,00	20.000,00	2	40.000	4
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	65.000,00	10,00	31.700,00	12,00	72.294,18	11	35.309	12
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	130.700,00	8,00	60.000,00	8,00	60.000,00	8	55.000	8
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	1.000,00	12,00	1.000,00	5,00	2.000,00	12	2.000	5

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	23 - REGIÃO XXIII-VARJÃO	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			600,00	1,00	151,00	1	56	1
6219 CAPITAL CULTURAL	4090 - APOIO A EVENTOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE			30.000,00	4,00	30.000,00	4	30.000	4
6219 CAPITAL CULTURAL	4091 - APOIO A PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	73.166.601,00	581,00	72.397.643,19	575,00	77.903.228,94	575	81.713.766	575
6219 CAPITAL CULTURAL	4104 - APOIO AO DISTRITO JUNINO	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	5026 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO REALIZADO/UN - UNIDADE	1.000.000,00	1,00	1.000.000,00	5,00	2.000.000,00	5	2.000.000	1
6219 CAPITAL CULTURAL	5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	CENTRO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO CENTRO	40.000,00	1,00	40.000,00	11.000,00	60.000,00	11.000	80.000	11.000
6219 CAPITAL CULTURAL	5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO CENTRO	50.000,00	3.000,00	200.000,00	3.000,00	200.000,00	3.000	200.000	3.000
6219 CAPITAL CULTURAL	5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	14.291.250,00	3.042,00	3.000.000,00	626,00				
6219 CAPITAL CULTURAL	9075 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	29.930.346,00	55,00	116.008.363,17	71,00	121.143.389,63	71	130.885.476	71
6219 CAPITAL CULTURAL	9112 - APOIO FINANCEIRO AO MEMORIAL JK	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1	500.000	1
TOTAL				160.378.564,00		220.047.234,40		227.817.055,15		243.953.417,70	
6221 EDUCADF	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	10.831.939,00	104,00	9.600.000,00	5,00	12.540.755,09	12	12.739.779	6
6221 EDUCADF	1731 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ESCOLAR	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA ASSISTIDA/UN - UNIDADE			10.000,00	2,00	10.000,00	2	10.000	2
6221 EDUCADF	1813 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	95 - DF ENTORNO	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	410.000,00	3,00	200.000,00	1,00	800.000,00	3	430.000	2
6221 EDUCADF	1813 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	3.600.000,00	3,00	4.750.722,41	3,00	5.000.000,00	1	7.500.000	3
6221 EDUCADF	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	4.833.998,00	170,00	4.500.000,00	101,00	4.100.000,00	92	7.300.000	170
6221 EDUCADF	2083 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO MATRICULADO/UN - UNIDADE	3.400.000,00	410,00	3.648.514,25	524,00	3.200.000,00	744	5.400.000	1.081
6221 EDUCADF	2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	787.309,00	23.954,00	788.000,00	23.954,00	788.000,00	23.954	788.000	23.954
6221 EDUCADF	2175 - FOMENTO À PESQUISA	95 - DF ENTORNO	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	5.000.000,00	100,00	1.400.000,00	1,00	6.000.000,00	100	3.000.000	40
6221 EDUCADF	2175 - FOMENTO À PESQUISA	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	500.000,00	50,00	400.000,00	20,00	50.000,00	5	400.000	1
6221 EDUCADF	2388 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	50.426.709,00	283,00	2.647.900,00	283,00	5.193.625,48	283	5.334.632	283

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6221 EDUCADF	2389 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	434.426.570,00	1.030,00	414.782.814,24	1.030,00	527.882.161,00	1.030	651.354.933	1.030
6221 EDUCADF	2390 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	126.482.933,00	190,00	156.494.454,60	190,00	187.811.539,45	190	167.423.135	190
6221 EDUCADF	2391 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	11.566.114,00	14,00	11.660.000,00	14,00	11.660.000,00	14	11.660.000	14
6221 EDUCADF	2392 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	68.853.446,00	95,00	8.200.000,00	95,00	8.200.000,00	95	8.200.000	95
6221 EDUCADF	2393 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	16.569.703,00	78,00	17.126.886,00	78,00	17.126.886,00	78	17.126.886	78
6221 EDUCADF	2442 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	70.000.000,00	86.280,00	70.000.000,00	86.280,00	70.000.000,00	86.280	70.000.000	86.280
6221 EDUCADF	2446 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE ALUNO	45.384.927,00	169.713,00	54.000.000,00	171.422,00	54.000.000,00	171.422	54.000.000	171.422
6221 EDUCADF	2554 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	MATRICULADO/UN - UNIDADE AÇÃO	3.350.000,00	100,00	3.000.000,00	60,00	4.150.000,00	60	4.400.000	70
6221 EDUCADF	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE CONSELHO	5.789.992,00	16,00	5.200.000,00	5,00	7.550.000,00	4	8.800.000	6
6221 EDUCADF	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	MANTIDO/UN - UNIDADE ALUNO	1.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
6221 EDUCADF	2618 - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	MATRICULADO/UN - UNIDADE	1.600.000,00	460,00	1.200.000,00	45,00	1.150.000,00	32	1.290.000	30
6221 EDUCADF	2921 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	3.200.000,00	77,00	20.000,00	2,00	20.000,00	2	20.000	2
6221 EDUCADF	2964 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	87.324.375,00	469.122,00	70.000.000,00	469.122,00	70.000.000,00	469.122	70.000.000	469.122
6221 EDUCADF	3632 - SAÚDE ESCOLAR	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	396.781,00	7.595,00	500.000,00	7.500,00	500.000,00	7.500	500.000	7.500
6221 EDUCADF	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.436.028,00	63,00	3.250.000,00	55,00	2.750.000,00	40	2.720.000	40
6221 EDUCADF	3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	ESCOLA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.500.000,00	1.001,00	1.500.000,00	1.001,00	1.500.000,00	1.001	1.500.000	1.001
6221 EDUCADF	3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	35.943.957,00	30.776,00	159.020.819,61	63.004,00	182.402.461,98	63.005	195.278.272	63.003
6221 EDUCADF	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	1.135.000,00	15,00	1.250.000,00	4,00	1.192.000,00	12	1.100.000	12
6221 EDUCADF	3985 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA AMPLIADA/M² - METRO QUADRADO	4.862.539,00	6.121,00	350.182.499,99	17.001,00	384.819.119,74	17.001	433.452.293	17.001
6221 EDUCADF	3990 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA RECONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	2.558.615,00	6.121,00	32.000.000,00	16.200,00	32.000.000,00	16.200	32.000.000	16.200

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6221 EDUCADF	3991 - REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA REFORMADA/M² - METRO QUADRADO	2.760.835,00	6.121,00	30.000.000,00	16.200,00	30.000.000,00	16.200	30.000.000	16.200
6221 EDUCADF	4047 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	9.995.197,00	1.200.088,00	100.000.000,00	420.148,00	100.000.000,00	420.128	100.000.000	420.148
6221 EDUCADF	4063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	6.030.000,00	7,00	10.400.000,00	4,00	8.500.000,00	11	6.400.000	2
6221 EDUCADF	4067 - CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
6221 EDUCADF	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	425.000,00	110,00	425.000,00	11,00	525.000,00	50	525.000	110
6221 EDUCADF	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	95 - DF ENTORNO	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	315.000,00	95,00	525.000,00	11,00	525.000,00	50	525.000	110
6221 EDUCADF	4090 - APOIO A EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	280.000,00	30,00	60.000,00	16,00	60.000,00	6	60.000	6
6221 EDUCADF	4091 - APOIO A PROJETOS	95 - DF ENTORNO	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	500.000,00	20,00	600.000,00	1,00	1.000.000,00	10	1.000.000	30
6221 EDUCADF	4091 - APOIO A PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE	10.350.000,00	11,00	10.025.000,00	11,00	10.150.000,00	6	10.050.000	6
6221 EDUCADF	4202 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE	99 - DISTRITO FEDERAL	DEMANDA ATENDIDA/UN - UNIDADE			709.528.413,41	6,00	756.781.933,97	6	809.487.812	6
6221 EDUCADF	4255 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	5.000,00	1.000.000,00	5.000,00	1.000.000,00	5.000	1.000.000	5.000
6221 EDUCADF	4256 - EDUCAR PARA O EMPREENDEDORISMO	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	10.000,00	1.000.000,00	10.000,00	1.000.000,00	10.000	1.000.000	10.000
6221 EDUCADF	4976 - TRANSPORTE DE ALUNOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	122.681.465,00	62.383,00	120.550.000,00	62.063,00	146.643.221,31	62.383	147.971.895	62.383
6221 EDUCADF	5041 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE IMPLANTADA/UN - UNIDADE	3.000.000,00	1.000,00	3.000.000,00	1.000,00	3.000.000,00	1.000	3.000.000	1.000
6221 EDUCADF	5924 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	16.000.000,00	4.464,00	10.000.000,00	4.464,00	10.000.000,00	4.464	10.000.000	4.464
6221 EDUCADF	5928 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	BIBLIOTECA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO			3.800.000,00	2.000,00	3.800.000,00	2.000	3.800.000	2.000
6221 EDUCADF	5928 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS	99 - DISTRITO FEDERAL	BIBLIOTECA IMPLANTADA/M² - METRO QUADRADO	1.900.000,00	2.000,00	3.600.000,00	2,00	3.800.000,00	2.000	2.150.000	2.000
6221 EDUCADF	9038 - CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	2.150.000,00	35,00	3.250.000,00	120,00	2.488.000,00	60	2.780.000	100
6221 EDUCADF	9060 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	2.900.000,00	70,00	5.451.164,85	2,00	2.520.000,00	60	4.200.000	160
6221 EDUCADF	9068 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESCOLA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	109.828.508,00	710,00	118.000.000,00	710,00	118.000.000,00	710	118.000.000	710

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6221 EDUCADF	9069 - TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE	358.000.000,00	25.472,00	398.000.000,00	25.472,00	398.000.000,00	25.472	398.000.000	25.472
6221 EDUCADF	9083 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	3.500.000,00	288,00	4.200.000,00	149,00	2.000.000,00	80	3.370.000	240
6221 EDUCADF	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	3.800,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6221 EDUCADF	9108 - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	1.050.000,00	160,00	1.070.000,00	11,00	690.000,00	60	1.100.000	50
6221 EDUCADF	9125 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO APOIADO/UN - UNIDADE			5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
6221 EDUCADF	9131 - AUXÍLIO ESTUDANTIL	95 - DF ENTORNO	AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	2.400.000,00	360,00	5.000.000,00	360,00	4.000.000,00	360	2.000.000	200
6221 EDUCADF	9131 - AUXÍLIO ESTUDANTIL	99 - DISTRITO FEDERAL	AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO/UN - UNIDADE	369.242,00	60,00	50.000,00	10,00	700.000,00	140	335.000	148
TOTAL				1.659.610.982,00		2.926.888.189,36		3.207.600.704,03		3.430.503.637,15	
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	100.000,00	2,00	150.000,00	2,00	150.000,00	2	150.000	2
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1235 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	0,00	0,00	200.000,00	200,00	200.000,00	200	200.000	200
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	170.000,00	4,00	65.000,00	3,00	80.000,00	3	110.000	3
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1583 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	25.000,00	12,00	50.000,00	12,00	50.000,00	12	50.000	12
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	FAMÍLIA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	30.000,00	50,00	10.000,00	15,00	20.000,00	20	30.000	30
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	FAMÍLIA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	500,00	5,00	1.000,00	5,00	1.500,00	5	3.000	5
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	FAMÍLIA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	25.000,00	100,00	50.000,00	3,00	50.000,00	3	50.000	3
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2411 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	110.000,00	5,00	112.979,22	5,00	119.237,08	5	125.842	5
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	730.000,00	3,00	110.299,71	5,00	113.084,97	5	116.026	5
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2914 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	726.248,00	21.100,00	745.917,57	21.100,00	787.233,57	21.100	830.838	21.100
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2943 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	110.000,00	5,00	112.979,22	5,00	119.237,08	5	125.842	5
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2944 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	1.195.000,00	3.100,00	1.227.365,16	3.100,00	1.295.348,30	3.100	1.367.097	3.100

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2954 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	50.000,00	8,00	50.000,00	35,00	50.000,00	35	100.000	35
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2957 - ATENDIMENTO ITINERANTE À COMUNIDADE	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	35.000,00	35,00	50.000,00	35,00	50.000,00	35	49.698	35
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3184 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			2.500.000,00	1.000,00	2.500.000,00	1.000		
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3184 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	0,00	0,00	200.000,00	200,00	200.000,00	200	200.000	200
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3189 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3195 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO	1.000.000,00	1.000,00	1.000.000,00	1.000,00	1.000.000,00	1.000	1.000.000	1.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3195 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3196 - REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE			50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	510.000,00	10,00	523.812,75	10,00	552.826,47	10	583.447	10
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	ESTUDO REALIZADO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4050 - CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONCEDIDA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	5.000,00	5.000.000,00	5.000,00	5.000.000,00	5.000	5.000.000	5.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4159 - AÇÕES COMPLEMENTARES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	410.000,00	1.000,00	1.922.665,49	1.000,00	2.029.160,96	1.000	2.141.555	1.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4161 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	2.700.000,00	2,00	2.793.126,30	4,00	2.946.728,38	4	3.108.838	4
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4162 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO	99 - DISTRITO FEDERAL	FAMÍLIA BENEFICIADA/UN - UNIDADE	172.499.206,00	140.000,00	179.744.366,75	140.000,00	189.708.071,88	140.000	200.223.662	140.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4172 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.299,31	1,00	53.085,37	1	56.026	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	1.600.000,00	12.000,00	1.609.577,97	12.000,00	1.698.731,69	12.000	1.792.824	12.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4174 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ATENDIDA/UN - UNIDADE	178.374.008,00	115.000,00	179.441.795,83	115.000,00	189.380.987,19	115.000	199.870.705	115.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4175 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	REFEIÇÃO FORNECIDA/UN - UNIDADE	100.000.000,00	14.420.000,00	100.598.623,00	14.420.000,00	106.170.730,43	14.420.000	112.051.474	14.420.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4176 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	REFEIÇÃO FORNECIDA/UN - UNIDADE			225.000,00	45.000,00	225.000,00	45.000	225.000	45.000

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4181 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	310.000,00	1,00	318.395,98	1,00	336.031,78	1	354.644	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4182 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	660.000,00	10,00	677.875,32	10,00	715.422,49	10	755.049	10
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	12.222.580,00	130.000,00	0,10	130.001,00	-0,49	130.001	0	130.001
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	2.000,00	100	2.000	100
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	512.000,00	1.210,00	0,03	1.211,00	0,27	1.211	0	1.211
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4232 - AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	5.400.000,00	1.500,00	5.552.325,64	1.600,00	5.853.219,44	1.600	6.170.780	1.600
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4267 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	#N/D			1.447.895,00	1,00	1.528.094,00	1	1.612.734	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4268 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE			12.553.614,00	1,00	13.248.953,00	1	13.982.805	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4269 - AÇÕES COMPLEMENTARES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE			2.027.428,00	1,00	2.139.726,00	1	2.258.245	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4271 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE					2.376.833,41	400.000	2.508.485	400.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4272 - CONCESSÃO DO PROGRAMA SOCIAL CARTÃO PRATO CHEIO	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE					30.502.301,47	100.000	32.191.809	100.000
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5762 - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			2.500.000,00	1.000,00	2.500.000,00	1.000		
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5762 - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	10,00	100.000,00	10	100.000	10
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9071 - TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	18.760.000,00	5.000,00	55.668.092,38	5.001,00	60.935.363,91	5.001	66.746.370	5.001
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9072 - TRANSFERÊNCIA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	3.000.000,00	300,00	3.081.251,45	300,00	3.251.920,42	300	3.432.043	300
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9073 - TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	60.000.000,00	500,00	131.625.028,95	501,00	143.115.372,95	501	155.726.745	501
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9074 - TRANSFERÊNCIA BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	7.530.372,00	1,00	7.734.323,21	1,00	8.162.723,50	1	8.614.853	1
6228 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99 - DISTRITO FEDERAL	ENTIDADE APOIADA/UN - UNIDADE	50.000,00	40,00	82.216,26	13,00	60.459,33	13	100.000	5
TOTAL				569.895.914,00		702.114.254,60		779.579.384,84		824.318.434,29	
6231 CONTROLE EXTERNO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	255.700,00	40,00	85.000,00	35,00	110.000,00	35	135.000	35
TOTAL				255.700,00		85.000,00		110.000,00		135.000,00	
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	2.250.000,00	2,00	939.280,00	13,00	1.356.717,30	13	1.898.202	2

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	150.000,00	5,00	186.053,54	5,00	195.814,08	3	206.106	3
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	6.010.000,00	501,00	35.210,71	400,00	37.162,82	400	235.327	400
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2239 - CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	169.000,00	10,00	151.752,21	10,00	187.104,47	10	183.248	10
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	170.000,00	49,00	432.662,73	21,00	585.814,08	21	542.197	21
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	20.000,00	11,00	87.600,00	11,00	134.733,92	11	40.628	11
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	95 - DF ENTORNO	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	434.203,00	1,00	967.932,72	1,00	835.741,02	1	882.032	1
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	282.000,00	1,00	300.000,00	1	400.000	1
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2579 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSELHO MANTIDO/UN - UNIDADE	195.000,00	2,00	355.631,90	2,00	375.330,20	2	396.120	2
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2984 - MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO MANTIDO/UN - UNIDADE	785.000,00	197,00	1.459.002,68	197,00	1.539.816,20	197	1.625.106	197
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3191 - REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE	4.051.361,00	1,00	2.000.000,00	1,00	3.000.000,00	5	4.000.000	8
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	210.000,00	502,00	428.237,53	301,00	519.247,70	401	620.314	501
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	150.000,00	362,00	433.247,25	351,00	503.490,82	351	624.806	351
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	189.454.525,00	679,00	193.422.901,62	347,00	205.371.150,29	347	216.086.566	347
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	8.119.734,00	770,00	13.998.864,42	447,00	14.752.434,77	447	11.529.349	447
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	105.000,00	150,00	191.494,10	150,00	202.100,88	150	213.295	150
8201 AGRICULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	11.727.048,00	2,00	8.288.049,97	2,00	8.702.045,32	2	7.915.970	2
TOTAL				224.110.871,00		223.669.921,38		238.608.703,87		247.409.267,40	
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	20.453.310,00	26,00	10.000,00	4,00	50.000,00	4	100.000	4
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	76.705.194,00	308,00	48.960.450,34	336,00	51.475.053,39	338	54.132.693	344
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	13.770.557,00	22,00	1.041.131,76	5,00	1.037.617,78	5	1.433.437	5

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	80.000,00	480,00	100.000,00	200,00	120.000,00	200	150.000	240
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE	150.000,00	1.210,00						
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4184 - CONCESSÃO DE BOLSA RESIDÊNCIA EM SAÚDE	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	19.066.002,00	1.962,00	12.460.075,40	2.059,00	13.150.232,75	2.161	13.878.618	2.269
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4246 - - 009T - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	7.026.398.176,81	1,00	7.040.068.723,12	2,00	7.650.652.857,43	1	7.983.280.087	1
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	1.550.895.336,00	34.095,00	2.335.017.604,23	34.720,00	2.764.700.739,48	36.383	2.917.836.630	38.046
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	21.928.252,00	36.012,00	14.420.418,78	40.208,00	21.336.692,41	42.217	22.510.954	44.326
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	227.064,00	73,00	320.000,00	808,00	332.000,00	808	355.000	808
8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	264.557.908,00	333,00	176.810.846,21	349,00	186.583.885,54	351	197.880.190	357
TOTAL				**8.994.231.799,81**		**9.629.209.249,84**		**10.689.439.078,79**		**11.191.557.607,77**	
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	550.000,00	16,00						
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	5.806.500,00	23,00	12.536.507,86	89,00	15.243.663,92	89	21.062.923	89
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	10,00	1,00	1.000,00	1,00	0,00	0	0	0
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	11.300.000,00	3.000,00	6.163.995,00	3.000,00	4.505.415,00	2.000	2.756.738	1.000
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			1.000,00	1,00	40.000.000,00	1	67.148.527	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	52.932,70	1,00	55.864,62	1	58.737	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	6.724.948,00	10,00	7.001.739,30	8,00	7.383.752,50	8	7.803.587	8
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	48.182.000,00	2.513,00	49.911.504,54	487,00	52.519.861,30	510	55.398.840	574
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2484 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	HONORÁRIO PAGO/UN - UNIDADE	20.000.000,00	4.776,00	21.093.300,00	400,00	22.261.645,00	440	23.494.709	440
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	7.115.807,00	24,00	18.974.646,93	16,00	16.569.885,34	17	13.548.736	18
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2578 - CERIMONIAL DO GOVERNADOR	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	1.060.000,00	13,00	1.070.000,00	2,00	1.128.025,00	2	1.194.241	2
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2619 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			100.000,00	200,00	100.000,00	200	100.000	200

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	20.000	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2901 - MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÃO EDITADA/UN - UNIDADE	100.000,00	12,00	105.500,00	1,00	111.302,00	1	117.424	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2953 - PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	142.000,00	12,00	149.810,00	1,00	158.049,00	1	166.742	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2984 - MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO MANTIDO/UN - UNIDADE	66.319.000,00	1,00	68.853.646,33	1,00	72.454.730,75	1	76.439.347	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2990 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	IMÓVEL MANTIDO/UN - UNIDADE	467.946.057,00	4,00	486.021.586,72	2,00	511.702.291,86	2	540.118.108	2
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			40.326,82	1,00	40.326,82	1	41.000	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	104.000,00	6,00	135.466,00	6,00	133.184,31	6	132.472	6
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	2.169.950,00	2.001,00	2.209.330,00	2.001,00	4.327.081,60	2.001	6.461.213	3.000
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	5.701.000,00	2,00	5.927.730,75	2,00	6.275.355,15	2	6.589.826	2
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3943 - REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	5.000.000,00	1,00	5.191.095,04	1,00	5.462.592,22	1	1.000	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	688.486,00	1,00	779.102,00	1,00	821.953,00	1	867.160	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.780.759,00	870,00	2.067.024,50	930,00	2.263.636,24	1.042	2.450.319	942
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4090 - APOIO A EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO APOIADO/UN - UNIDADE	44.000,00	26,00	82.187,00	6,00	84.523,00	6	86.990	7
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.734.221,00	1,00	3.600.000,00	201,00	3.805.389,00	201	4.021.708	201
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	5031 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MODERNIZADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	105.500,00	1,00	111.303,00	1	117.425	1
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	360.010,00	60,00	699.679,40	58,00	520.000,00	58	620.000	108
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	1.141.386.004,00	4.009,00	1.200.919.754,71	4.187,00	1.264.771.983,01	4.049	1.334.263.309	4.662
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	61.381.130,00	5.020,00	41.266.723,56	4.908,00	71.397.442,03	5.015	75.819.319	12.572
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	505.000,00	4,00	835.000,00	203,00	938.000,00	203	1.040.000	203
8203 GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	101.808.164,00	17,00	121.300.368,64	16,00	136.341.804,69	16	144.661.020	16
TOTAL				1.959.059.046,00		2.057.206.457,80		2.241.499.060,36		2.386.601.417,39	

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1006 - REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	3.358.000,00	5.000,00	5.679.525,00	5.000,00	5.994.111,00	5.000	6.326.122	5.000
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	3.624.100,00	30,00	6.324.937,00	30,00	6.675.272,00	30	7.045.012	30
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	53.053.635,00	6.000,00	57.326.808,21	48.000,00	60.557.500,95	48.000	63.967.140	48.000
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	4.524.900,00	1,00	4.256.964,00	1,00	4.492.755,00	1	4.741.606	1
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	7.355.100,00	50,00	6.919.578,00	50,00	7.302.850,00	50	7.707.352	50
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.208.700,00	1.600,00	1.137.128,00	1.600,00	1.200.113,00	1.600	1.266.586	1.600
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE	11.797.000,00	24,00	12.667.146,09	24,00	13.368.772,04	24	14.109.263	24
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	537.243.529,00	1.700,00	565.847.957,10	1.700,00	597.481.735,45	1.700	630.879.655	1.700
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	41.268.884,00	2.400,00	38.825.200,55	2.400,00	40.975.708,00	2.400	43.245.333	2.400
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	9.390.000,00	24,00	8.833.983,00	24,00	9.323.293,00	24	9.839.705	24
8204 LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	19.113.716,00	1,00	20.570.424,00	1,00	21.709.810,00	1	22.912.304	1
TOTAL				**691.937.564,00**		**728.389.650,95**		**769.081.920,44**		**812.040.078,54**	
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.000,00	11,00	733.040,10	150,00	150.100,00	100	100	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	8.000,00	1,00	40.000,00	1,00	40.000,00	1	40.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.524,00	1,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	10 - REGIÃO X - GUARÁ	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	250.000,00	1,00	270.000,00	1	300.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	5.000,00	2,00	30.000,00	2,00	33.000,00	2	35.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	149.000,00	10,00	80.000,00	15,00	80.000,00	15	10.000	12
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	100.000,00	5,00	20.000,00	2,00	100.000,00	10	100.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	19.523,00	1,00	31.437,18	1,00	33.178,47	1	35.016	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	10.000,00	5,00	10.000,00	10,00	13.000,00	10	13.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	85.000,00	1,00	190.000,00	1,00	190.000,00	1	200.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	350.000,00	50,00	82.300,00	20,00	42.300,00	5	22.300	4
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE			60.000,00	2,00	60.000,00	2	60.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	20.000,00	1,00	25.000,00	1	28.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	2.000,00	45,00	1.000,00	45,00	2.000,00	50	2.000	50
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	500,00	1,00	500,00	1,00	500,00	1	500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	15.000,00	4,00	23.000,00	2,00	21.000,00	2	25.000	4
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	5.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.500,00	1,00	1.500,00	1,00	1.500,00	1	1.500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE			10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	30.000,00	1,00	32.000,00	1,00	34.000,00	1	35.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE			20.000,00	5,00	51.725,55	20	48.902	20
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	29 - REGIÃO XXIX - SIA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	28.857,00	1,00	88.000,00	1,00	96.000,00	1	96.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	54.000,00	17,00	101,00	1,00	101,00	1	101	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.500,00	1	2.500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	4.000,00	2,00	6.000,00	3	5.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE			5.000,00	3,00	5.000,00	1	5.000	1

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	500,00	2,00	500,00	2,00	500,00	1	500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			10.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	250.000,00	2,00	300.000,00	1,00	300.000,00	3	40.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	8.000,00	70.000,00	8.000,00	100.000,00	8.000	70.000	8.000
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	1,00	500.000,00	1,00	415.261,00	1	600.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	300,00	1.000,00	1,00	2.000,00	300	1.000	300
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	500,00	1,00	500,00	1,00	500,00	1	500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			10.000,00	14.201,00	10.000,00	14.201	10.000	14.201
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	282,00	1,00	285,00	1,00	285,00	1	285	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			100,00	1,00	100,00	1	100	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	100,00	1,00	100,00	700,00	1.000,00	700	1.000	700
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	7,00	100.000,00	7	100.000	7
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	11,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100	50.000	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	121.000,00	2,00	330.000,00	2,00	560.000,00	2	560.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			10.000,00	4,00	10.000,00	1	5.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	20.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	30.000,00	1,00	301.000,00	1,00	151.000,00	5	200.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	11,00	800.000,00	11,00	800.000,00	11	800.000	11

				EXERCICIO 2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.500,00	1,00	150.000,00	1,00	170.000,00	1	200.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	150.000,00	1,00	170.000,00	1	180.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	3,00	5.000,00	2,00	5.000,00	3	5.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	10,00	40.000,00	6,00	90.000,00	6	90.000	6
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	20.000,00	7,00	15.000,00	3,00	30.000,00	3	50.000	8
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	65.000,00	7,00	68.600,00	7,00	72.399,71	7	76.410	7
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	15.000,00	4,00	20.000,00	5,00	40.000,00	5	70.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	55.000,00	1,00	60.000,00	1,00	70.000,00	1	80.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	86.728,00	5,00	147.668,00	5,00	277.595,27	5	257.194	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			14.500,00	1,00	14.500,00	1	14.500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.062.180,00	6,00	2.084.546,90	6,00	2.213.000,00	6	2.368.000	6
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	5.000,00	5,00	5.000,00	5,00	5.000,00	5	5.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	4.000,00	1,00	4.000,00	1,00	15.000,00	1	20.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	23.000,00	1,00	16.000,00	2,00	1.100,00	2	16.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	4,00	30.000,00	1,00	45.000,00	4	45.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	5.000,00	1,00	15.000,00	1,00	30.000,00	1	40.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	45.000,00	1,00	59.200,00	1,00	30.000,00	1	180	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	4,00	60.000,00	2,00	60.000,00	2	60.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	3.000,00	1,00	1.000,00	1	2.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	60.000,00	4,00	60.000,00	1,00	60.000,00	1	60.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	1.000,00	11,00	100,00	15,00	100,00	15	500	15
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	8.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	30.000,00	7,00	130.000,00	5,00	30.000,00	3	50.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	10.000,00	1,00	5.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	43.000,00	1,00	62.665,78	1,00	130.000,00	1	100.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	160.500,00	10,00	159.900,94	10,00	165.000,00	10	170.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	20.000,00	1,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10 - REGIÃO X - GUARÁ	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	28.430,00	1,00	62.847,52	1,00	70.000,00	1	75.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	5.000,00	2,00	70.000,00	2,00	25.000,00	2	20.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	10.000,00	10,00	5.000,00	5,00	5.000,00	5	5.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	70.000,00	5,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	80.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	10.000,00	5,00	10.553,00	5,00	11.137,53	5	11.754	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	26.000,00	5,00	8.000,00	1,00	10.000,00	2	10.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	25.000,00	1,00	20.000,00	1,00	30.000,00	1	30.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO	55.000,00	2,00	44.180,00	2,00	44.180,00	2	44.180	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE AÇÃO			23.000,00	1,00	25.000,00	1	26.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	65.000,00	2,00	65.000,00	2,00	65.000,00	2	70.000	3

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE			26.000,00	4,00	26.000,00	4	26.000	4
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	1.000,00	50,00	1.000,00	50,00	2.000,00	45	1.000	45
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	500,00	1,00	500,00	1,00	500,00	1	500	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	14.784,00	4,00	7.099,00	3,00	5.478,00	3	20.500	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	5.000,00	1,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	3.000,00	2,00	3.000,00	2,00	3.000,00	2	3.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	20.000,00	1,00	21.000,00	1,00	22.000,00	1	22.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29 - REGIÃO XXIX - SIA	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	30.000,00	20,00	120.000,00	45,00	27.345,08	20	35.941	20
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	13.000,00	1,00	16.000,00	1	19.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	5.000,00	4,00	-19.899,00	2,00	101,00	1	101	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	30.000,00	2,00	5.000,00	1,00	5.000,00	1	5.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	4.500,00	1,00	6.000,00	1,00	7.000,00	1	8.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	400,00	5,00	400,00	1,00	1.000,00	2	2.500	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	10.000,00	20,00	10.000,00	20,00	10.000,00	20	10.000	20
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	40,00	50.000,00	40,00	50.000,00	40	50.000	40
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3086 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PRÉDIO AMPLIADO/M² - METRO QUADRADO EQUIPAMENTO	5.000,00	4,00	5.000,00	4,00	5.000,00	4	5.000	4
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	ADQUIRIDO/UN - UNIDADE EQUIPAMENTO	200.000,00	1,00	500.000,00	3,00	300.000,00	3	300.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	ADQUIRIDO/UN - UNIDADE EQUIPAMENTO	100.000,00	10,00	200.000,00	10,00	200.000,00	10	220.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			50.000,00	2,00	50.000,00	1	100.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	150.000,00	15,00	500.000,00	15,00	550.000,00	20	585.988	20
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			0,01	1,00	1,00	1	1	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			3.962,36	4,00	6.000,00	2	20.100	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			45.000,00	21,00	45.000,00	101	95.000	51
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	70.000,00	10,00	102.012,99	1,00	150.000,00	10	150.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE			100,00	1,00	100,00	1	195	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	50.000,00	5,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	50.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	GALPÃO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	10,00	100.000,00	10,00	100.000,00	10	100.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	GALPÃO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	228.746,00	200,00	56.746,00	1.000,00	56.746,00	1.000	56.746	1.000
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	02 - REGIÃO II - GAMA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	77.000,00	200,00	407.258,00	2,00	438.678,14	201	471.839	201
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	300.000,00	450,00	50.000,00	450,00	50.000,00	450	50.000	450
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	150.000,00	20.000,00	50.000,00	90.000,00	60.000,00	90.000	80.000	90.000
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	333.000,00	3.000,00	330.000,00	3.000,00	420.091,21	3.000	530.000	3.000
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	150.000,00	5.000,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	15.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	110.000,00	10,00	620.000,00	10,00	620.000,00	10	534.006	8
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	1,00	50.000,00	1,00	79.162,13	1	80.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	700.000,00	2.000,00	350.000,00	3.000,00	350.000,00	3.000	375.000	3.000
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	7,00	300.000,00	3,00	250.000,00	4	500.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	30.000,00	30,00	35.250,60	30,00	48.281,02	30	50.955	30
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	63.000,00	5,00	148.707,49	8.000,00	50.000,00	8.000	50.000	8.000

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	75.610,00	600,00	60.000,00	600,00	70.000,00	600	80.000	600
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	820.000,00	150,00	227.200,00	400,00	227.200,00	400	227.200	400
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	1.000,00	300,00	1.000,00	2,00	2.000,00	5	2.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			101.000,00	3,00	10.001,00	3	20.001	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			5.000,00	0,00	5.000,00	0	5.000	0
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	30.000,00	10.000,00	29.000,03	10.000,00	30.000,00	10.000	30.000	10.000
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	50.000,00	200,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	100,00	150,00	100,00	150,00	100,00	150	100	150
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00	5.000,00	2,00	5.000,00	2	5.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	10.000,00	100,00	8.000,00	100	5.000	50
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	5.000,00	10,00	1.000,00	10,00	3.000,00	10	5.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10 - REGIÃO X - GUARÁ	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	500,00	1,00	100,00	1,00	100,00	1	100	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	5.000,00	5,00	35.000,00	5,00	40.000,00	10	45.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	10.000,00	2,00	50.000,00	5,00	44.307,05	3	50.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	20.000,00	10,00	30.000,00	10,00	30.000,00	10	5.000	10
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.000,00	44,00	1.000,00	44,00	2.000,00	46	2.000	46
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.000,00	36,00	2,00	1,00	2,00	1	11	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	30.000,00	10,00	20.000,00	15,00	20.000,00	15	20.000	15
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	500,00	45,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE			0,00	0,00				

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE SERVIDOR	1.000,00	1,00	2.000,00	1,00	3.000,00	1	5.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE SERVIDOR	1.000,00	3,00	1.000,00	3,00	1.500,00	3	3.000	4
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE SERVIDOR	50.000,00	25,00	50.000,00	25,00	50.000,00	25	50.000	25
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	50.000,00	30,00	50.000,00	30,00	50.000,00	30	50.000	30
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	02 - REGIÃO II - GAMA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	5.543.811,00	78,00	5.862.822,06	78,00	6.198.734,57	78	6.554.530	78
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	12.302.648,00	130,00	12.975.172,00	130,00	13.693.860,00	130	14.452.357	130
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	15.801.315,00	177,00	16.174.055,08	150,00	17.000.000,00	150	17.784.962	150
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	8.572.206,00	110,00	9.078.154,31	110,00	9.618.459,74	110	10.000.000	110
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	8.100.000,00	80,00	8.930.000,00	100,00	9.200.000,00	100	9.800.000	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	7.574.432,00	100,00	8.008.576,52	136,00	8.462.977,38	136	8.840.175	140
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	3.263.061,00	40,00	3.462.906,28	1,00	3.690.747,99	1	3.850.656	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	5.482.713,00	56,00	5.758.404,73	60,00	6.085.431,81	60	6.430.850	60
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	10 - REGIÃO X - GUARÁ	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	11.335.601,00	120,00	12.000.000,00	120,00	12.693.234,71	10	13.388.867	120
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	7.939.832,00	70,00	8.198.336,60	80,00	8.680.133,12	90	8.850.000	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	4.351.685,00	65,00	4.285.257,41	65,00	4.511.927,27	65	4.749.199	65
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	8.639.966,00	125,00	8.929.437,89	130,00	9.473.885,54	130	10.000.000	130
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	6.625.947,00	76,00	6.872.742,59	85,00	7.256.100,17	85	7.652.353	85
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	5.024.400,00	81,00	5.302.240,00	81,00	5.595.928,42	81	5.905.884	81
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE SERVIDOR	4.708.813,00	100,00	4.900.000,00	100,00	5.225.039,84	100	5.300.000	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	4.398.518,00	50,00	4.763.555,93	50,00	5.046.793,23	50	5.345.719	50

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	5.464.187,00	79,00	5.733.354,21	80,00	5.956.916,70	80	6.175.913	80
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	5.439.000,00	50,00	5.656.005,33	50,00	5.867.305,17	50	6.131.679	50
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.273.521,00	60,00	3.446.221,12	60,00	3.641.018,87	60	3.850.000	60
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	8.981.091,00	83,00	9.088.128,15	83,00	9.551.425,36	83	10.114.262	83
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.186.328,00	44,00	3.373.116,69	44,00	3.548.888,58	46	3.754.066	46
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.649.418,00	49,00	3.860.399,96	49,00	4.084.831,17	49	4.322.721	49
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	2.176.000,00	36,00	2.260.000,94	36,00	2.369.036,83	36	2.409.014	36
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.958.399,00	50,00	4.146.332,73	50,00	4.400.673,61	50	4.597.994	50
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.384.987,00	41,00	3.563.304,75	41,00	3.764.551,68	41	3.976.946	41
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.150.000,00	45,00	3.274.011,24	43,00	3.470.035,31	43	3.676.917	43
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	6.335.000,00	64,00	6.680.000,00	62,00	7.050.000,00	64	7.450.000	64
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	29 - REGIÃO XXIX - SIA	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	2.920.360,00	45,00	3.301.600,00	45,00	3.475.847,85	45	3.676.855	45
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	2.748.678,00	35,00	2.804.280,67	35,00	2.967.362,91	35	3.139.478	35
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	5.066.571,00	1,00	5.350.479,37	52,00	5.609.564,39	52	5.926.046	52
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	2.690.990,00	41,00	2.939.729,58	41,00	3.096.160,05	41	3.100.000	41
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	1.968.300,00	33,00	2.072.224,58	33,00	2.180.457,96	33	2.281.180	33
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	3.188.342,00	51,00	3.360.000,00	52,00	3.510.000,00	53	3.671.000	54
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	1.000.000,00	12,00	1.000.000,00	12,00	1.000.000,00	12	1.000.000	12
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	02 - REGIÃO II - GAMA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	585.042,00	105,00	585.042,00	104,00	585.042,00	104	585.042	104

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	893.160,00	130,00	428.000,00	130,00	430.000,00	130	430.000	130
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	1.126.105,00	208,00	900.000,00	150,00	800.000,00	150	800.000	150
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	874.603,00	110,00	400.000,00	110,00	400.000,00	110	400.000	110
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	695.921,00	50,00	200.000,00	20,00	550.000,00	30	600.000	20
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	797.276,00	100,00	600.000,00	136,00	600.000,00	136	610.000	136
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	331.103,00	40,00	350.000,00	1,00	400.000,00	1	450.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	494.284,00	60,00	490.000,00	60,00	490.000,00	60	490.000	60
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	10 - REGIÃO X - GUARÁ	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	1.147.388,00	100,00	100.000,00	120,00	100.000,00	120	100.000	120
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	668.345,00	70,00	700.000,00	80,00	750.000,00	90	800.000	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	533.854,00	65,00	460.000,00	65,00	485.000,00	65	505.000	65
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	848.947,00	125,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1	10.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	559.314,00	76,00	550.000,00	85,00	600.000,00	85	650.000	85
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	451.592,00	106,00	476.565,04	106,00	502.961,74	106	530.821	106
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	649.802,00	100,00	90.000,00	100,00	350.000,00	100	400.000	100
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	367.097,00	50,00	370.000,00	50,00	400.000,00	50	450.000	50
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	577.654,00	71,00	646.774,00	80,00	646.774,00	80	696.774	80
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	424.026,00	60,00	450.000,00	60,00	490.000,00	60	510.000	60
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	357.516,00	60,00	200.000,00	60,00	250.000,00	60	220.000	60
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	709.955,00	83,00	500.000,00	83,00	380.000,00	83	300.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	377.235,00	44,00	417.235,00	44,00	340.000,00	46	345.000	46

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	23 - REGIÃO XXIII - VARJÃO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	405.715,00	49,00	430.057,90	49,00	450.057,90	49	47.006	49
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	297.145,00	36,00	250.000,00	29,00	250.000,00	29	300.000	29
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	344.372,00	50,00	330.000,00	50,00	330.000,00	50	100.000	50
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	316.924,00	48,00	316.924,00	48,00	316.924,00	48	316.924	48
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	384.594,00	45,00	220.000,00	3,00	220.000,00	3	220.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	494.708,00	82,00	521.000,00	78,00	553.139,12	80	585.000	80
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	29 - REGIÃO XXIX - SIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	337.439,00	45,00	150.000,00	45,00	60.000,00	45	60.000	45
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	282.470,00	35,00	300.000,00	47,00	310.000,00	47	320.000	47
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	516.224,00	1,00	441.138,67	1,00	441.138,67	1	441.139	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	387.514,00	41,00	300.000,00	70,00	300.000,00	70	300.000	70
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	59.848,00	33,00	65.000,00	33,00	69.000,00	33	73.000	33
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	359.263,00	67,00	360.500,00	67,00	380.000,00	69	394.000	69
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	50.000,00	6,00	50.000,00	6,00	50.000,00	6	50.000	6
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	12,00	100.000,00	12,00	100.000,00	12	100.000	12
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	02 - REGIÃO II - GAMA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	4.534.000,00	1,00	5.338.329,72	1,00	5.817.846,96	1	6.256.694	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	563.150,00	1,00	1.392.873,03	1,00	1.479.657,13	1	1.581.405	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.172.084,00	11,00	956.627,61	11,00	981.654,32	11	918.206	11
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	05 - REGIÃO V - SOBRADINHO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	310.000,00	2,00	330.000,00	3,00	330.000,00	3	330.000	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	06 - REGIÃO VI - PLANALTINA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.015.330,00	7,00	820.362,82	7,00	580.000,00	6	900.000	8
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	07 - REGIÃO VII - PARANOÁ	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	2.284.537,00	1,00	1.393.919,71	1,00	1.436.922,79	1	1.515.598	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	2024 Qtde	2025 R$	2025 Qtde	2026 R$	2026 Qtde	2027 R$	2027 Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	08 - REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	768.443,00	12,00	400.000,00	25,00	277.515,93	25	285.844	25
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	09 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	711.825,00	1,00	700.000,00	1,00	700.000,00	1	700.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	10 - REGIÃO X - GUARÁ	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	129.680,00	120,00	400.671,50	1,00	431.646,78	1	564.997	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	11 - REGIÃO XI - CRUZEIRO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	450.000,00	5,00	450.000,00	5,00	430.000,00	5	439.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	12 - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	361.341,00	1,00	549.923,49	1,00	593.005,09	1	655.686	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	578.923,00	50,00	470.249,77	5,00	512.392,88	5	670.000	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	14 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	561.724,00	8,00	400.000,00	8,00	430.000,00	8	462.203	8
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	15 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	340.000,00	5,00	358.267,53	5,00	377.915,77	5	398.848	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	362.961,00	5,00	339.325,44	5,00	279.857,38	5	700.091	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	17 - REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	449.660,00	0,00	520.000,00	1,00	521.056,81	1	544.574	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	18 - REGIÃO XVIII - LAGO NORTE	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	424.996,00	3,00	557.660,01	2,00	505.360,00	2	513.660	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	867.022,00	1,00	783.345,51	1,00	810.437,27	1	858.131	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	768.110,00	6,00	840.000,00	6,00	920.159,43	6	987.078	6
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	21 - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.323.150,00	1,00	316.301,95	1,00	498.418,29	1	625.747	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	22 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	159.291,00	300,00	160.883,91	300,00	165.000,00	300	175.000	300
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	23 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.200.553,00	7,00	1.220.000,00	7,00	1.230.510,88	1	1.684.125	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24 - REGIÃO XXIV - PARK WAY	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	111.442,00	1,00	50.000,00	12,00	160.000,00	12	50.500	3
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	25 - REGIÃO XXV - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	161.410,00	1,00	19.000,00	1,00	50.000,00	1	25.598	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	26 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	254.337,00	1,00	216.153,77	1,00	316.348,86	1	344.974	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	27 - REGIÃO XXVII - JARDIM BOTÂNICO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	532.077,00	6,00	390.000,00	3,00	450.000,00	3	539.286	3

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	28 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	792.008,00	1,00	804.953,98	1,00	882.000,00	1	932.905	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	446.668,00	4,00	555.050,00	5,00	680.000,00	5	777.550	5
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	30 - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	511.000,00	1,00	569.620,88	1,00	654.794,00	1	680.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	31 - REGIÃO XXXI - FERCAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	339.794,00	1,00	398.794,00	4,00	458.610,93	1	521.741	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	220.282,00	4,00	200.000,00	2,00	210.880,01	2	210.000	2
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33 - REGIÃO XXXIII - ARNIQUEIRA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	36.500,00	1,00	29.000,00	1,00	24.900,00	1	24.493	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34 - REGIÃO XXXIV - ARAPOANGA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	131.400,00	1,00	132.447,45	1,00	145.674,36	1	151.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	35 - REGIÃO XXXV - ÁGUA QUENTE	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1	50.000	1
8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
TOTAL				239.863.517,00		245.641.714,31		257.845.390,69		271.094.269,61	
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	60.000,00	3,00	56.750,00	2,00	60.651,25	2	62.560	2
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	10.550,00	1,00	11.130,25	1	11.742	1
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	215.000,00	2,00	226.825,00	2,00	239.300,00	2	252.462	2
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4030 - ESTUDOS E PESQUISAS	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	5.000,00	2,00	10.000,00	2,00	5.406,96	2	20.000	3
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	20.000,00	30,00	31.100,00	295,00	32.260,50	295	34.000	295
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.507.437,00	9,00	1.000.000,00	9,00	802.581,72	9	1.353.683	9
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	18.545.499,00	240,00	19.540.864,61	240,00	20.642.631,56	240	21.786.564	240
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	1.913.972,00	240,00	2.019.240,00	240,00	2.130.298,20	240	2.247.465	240
8206 ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	5.225.000,00	4,00	4.910.000,00	2,00	5.179.500,00	2	5.463.823	2
TOTAL				27.501.908,00		27.805.329,61		29.103.760,44		31.232.298,37	
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	800.000,00	8,00	800.000,00	8,00	800.000,00	8	800.000	8

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	214.955.453,00	22,00	223.179.160,95	17,00	231.653.839,42	17	240.231.450	17
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	3.858.121,00	27,00	7.237.991,77	20,00	9.847.366,14	19	10.642.699	19
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2551 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ACERVO ATUALIZADO/UN - UNIDADE	2.519.344,00	1,00	2.119.344,00	1,00	2.119.344,00	1	2.119.344	1
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	2.550.000,00	9,00	3.290.658,77	16,00	3.801.219,26	16	4.322.365	16
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2984 - MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO MANTIDO/UN - UNIDADE	100.000,00	8,00	100.000,00	8,00	100.000,00	8	100.000	8
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	3.055.000,00	6.633,00	3.067.500,00	1.501,00	3.583.125,00	1.501	4.102.656	1.501
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	100.000,00	1,00	240.000,00	1,00	264.000,00	1	290.400	1
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	857.000,00	838,00	953.770,09	508,00	1.483.889,24	508	1.915.677	508
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	302.368,00	3,00	308.462,00	4,00	309.200,00	4	319.700	4
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4237 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	99 - DISTRITO FEDERAL	ATIVIDADE REALIZADA/UN - UNIDADE			1.005.001,27	4,00	1.464.404,82	4	1.806.560	4
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	69.728.171,00	943,00	74.673.366,69	803,00	78.151.798,43	803	81.270.146	793
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	7.391.165,00	1.048,00	6.463.585,95	943,00	7.510.507,57	943	8.519.691	943
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	800.000,00	13,00	937.363,47	13,00	969.897,24	13	1.004.233	13
8207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	32.767.312,00	106,00	31.571.970,10	5,00	33.315.985,77	5	35.175.668	5
TOTAL				339.783.934,00		355.948.175,06		375.374.576,89		392.620.586,90	
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	10.442.045,00	459,00	13.804.840,78	117,00	14.228.407,72	121	14.260.381	120
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	1.520.000,00	4,00	1.819.100,91	4,00	1.819.605,00	4	1.820.137	4
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2551 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	ACERVO ATUALIZADO/UN - UNIDADE	500.000,00	1,00	200.000,00	1,00	370.795,11	1	200.000	1
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	1.840.000,00	3,00	2.090.000,00	3,00	2.358.626,88	3	2.363.888	3
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3046 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	4.125.855,00	1,00	20.000.000,00	1,00	20.000.000,00	1	20.000.000	1

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	1.051.075,00	13,00	296.382,00	12,00	296.382,00	12	896.382	12
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	510.000,00	17.690,00	7.127.168,75	17.690,00	6.706.726,95	17.690	7.052.026	17.690
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	461.813,00	116,00	1.418.201,82	116,00	2.310.356,29	116	2.420.274	116
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	276.838.012,00	783,00	303.083.415,23	783,00	308.053.936,34	783	313.019.916	783
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	13.165.049,00	845,00	13.680.339,00	845,00	13.925.330,03	845	14.183.891	845
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	220.000,00	13,00	250.000,00	12,00	250.000,00	12	250.000	12
8208 DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	53.195.939,00	3,00	52.689.436,76	3,00	53.315.694,81	3	15.613.021	3
TOTAL				**363.869.788,00**		**416.458.885,25**		**423.635.861,13**		**392.079.915,83**	
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	17.535.765,00	172,00	18.603.872,28	175,00	17.865.088,11	178	18.989.461	181
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	100	1.000.000	100
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	48.400.860,00	651,00	56.479.190,00	5.053,00	56.737.825,00	9.255	51.910.876	5.057
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	6.756.000,00	5,00	7.300.320,00	5,00	7.347.595,33	5	7.396.462	5
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	3.140.000,00	3,00	4.398.500,00	3,00	4.418.474,58	3	4.455.176	3
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	400.000,00	74,00	320.000,00	44,00	800.300,00	106	390.609	48
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	29 - REGIÃO XXIX - SIA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			300.000,00	120,00				
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	11.654.520,00	31.234,00	11.730.666,20	31.252,00	12.227.372,85	31.627	12.284.647	31.627
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3941 - REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	150.000,00	412,00	510.001,00	413,00	510.001,00	413	510.001	413
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3995 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA REALIZADO/UN - UNIDADE	31.314.583,00	1,00	31.627.728,83	1,00	31.944.006,12	1	32.263.446	1
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	205.000,00	8,00	213.310,00	8,00	222.080,37	8	231.337	8
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	403.048.049,00	2.668,00	462.300.717,59	1.770,00	521.333.210,85	1.770	553.330.374	1.770
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	74.638.953,00	17.591,00	75.136.561,24	17.591,00	75.762.686,09	17.591	76.397.051	17.591

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	1.550.000,00	201,00	1.558.310,00	201,00	1.567.080,37	201	1.576.337	201
8209 INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	27.180.238,00	3,00	29.369.895,16	88.023,00	30.028.063,16	88.023	30.722.355	88.023
TOTAL				626.973.968,00		700.849.072,30		761.763.783,83		791.458.131,46	
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	2.380.000,00	4,00	2.047.500,00	33,00	2.139.982,79	33	2.153.684	13
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	2.400.000,00	1,00	1.300.000,00	1,00	1.400.000,00	1	1.500.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			200.000,00	1,00	200.000,00	1	200.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	366.109,00	1,00	386.244,99	1,00	409.419,68	1	429.891	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	56.412,00	1,00	40.000,00	1,00	60.000,00	1	70.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	461.000,00	10,00	473.935,14	3,00	483.513,93	3	723.623	3
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE AÇÃO	715.743,00	50,00	715.000,00	42,00	715.000,00	42	715.000	42
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	8.741.595,00	8,00	7.454.032,35	5,00	7.239.322,70	5	8.694.994	5
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	UNIDADE CONSTRUÍDA/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	16 - REGIÃO XVI - LAGO SUL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	1,00	89.487,69	100,00	174.908,59	1	200.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE ATIVIDADE	1.097.573,00	198,00	437.168,92	148,00	519.142,41	198	586.779	198
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4237 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	99 - DISTRITO FEDERAL	REALIZADA/UN - UNIDADE			194.552,03	1,00	205.328,17	1	180.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	5071 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			300.000,00	1,00	300.000,00	1	300.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	158.447.664,00	412,00	155.351.065,68	907,00	162.964.323,17	907	171.467.739	912
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	8.466.139,00	907,00	8.731.475,10	907,00	9.026.703,58	907	8.613.122	907

				EXERCICIO							
				2024		2025		2026		2027	
Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde	R$	Qtde
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	420.000,00	2,00	424.253,38	2,00	442.213,62	2	481.169	2
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			-600.000,00	1,00	-600.000,00	1	-600.000	1
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	37.928.590,00	32,00	46.887.033,61	31,00	47.097.747,10	31	48.484.564	31
8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	5049 - CONSTRUÇÃO DA USINA COMPOSTAGEM	19 - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	UNIDADE CONSTRUÍDA/UN - UNIDADE			100.000,00	1,00	100.000,00	1	100.000	1
TOTAL				221.580.825,00		224.831.748,89		233.177.605,74		244.600.564,97	
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	3.440.000,00	804,00	5.936.795,14	833,00	7.533.008,00	803	9.103.473	803
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	1.000.000,00	5.000,00	1.026.807,73	5.000,00	1.015.615,74	5.000	1.143.707	5.000
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	2.510.000,00	15.036,00	4.000.000,00	15.035,00	2.457.617,39	15.036	3.781.683	15.036
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	7.500.867,00	101,00	2.944.055,00	2,00	3.991.258,00	2	4.540.821	101
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	6.000.000,00	900,00	6.300.000,00	900,00	6.615.000,00	900	6.945.750	900
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	6.183.517,00	107,00	6.377.172,63	106,00	6.705.254,87	106	7.094.980	106
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	27.000,00	10,00	9.706,01	1,00	10.243,62	1	10.811	1
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			38.593,02	500,00	55.228,42	500	55.228	500
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.821.000,00	534,00	1.804.760,79	646,00	1.966.682,87	646	1.995.267	646
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	10.000,00	1.160,00	10.500,00	1.160,00	11.025,00	1.160	11.576	1.160
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	783.136.364,00	5.303,00	769.628.546,66	5.300,00	813.971.353,91	5.299	860.756.060	5.299
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	49.079.175,00	5.389,00	51.000.293,34	5.376,00	53.240.156,45	5.376	56.452.164	5.376
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	855.600,00	46,00	910.757,00	46,00	990.250,00	46	1.105.163	46
8211 DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	27.656.470,00	10.136,00	31.311.404,22	10.023,00	32.606.381,65	10.019	33.751.808	10.019
TOTAL				889.219.993,00		881.299.391,54		931.169.075,92		986.748.491,59	
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	3.960.000,00	5,00	6.351.800,00	5,00	6.495.939,72	5	6.536.431	5

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO	450.000,00	600,00	4.050.000,00	2.150,00	2.050.000,00	2.150	2.050.000	2.150
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	11.850.000,00	172,00	13.270.000,00	74,00	14.349.000,00	74	15.458.692	74
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	16.459.163,00	6,00	25.029.661,19	7,00	27.197.862,00	7	28.375.024	7
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3086 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO AMPLIADO/M² - METRO QUADRADO	60.000,00	100,00	2.600.000,00	2.000,00	1.600.000,00	2.000	2.100.000	2.000
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	250.000,00	130,00	60.000,00	31,00	60.000,00	31	60.000	31
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	105.000,00	105,00	136.594,50	195,00	144.161,84	3.000	429.848	3.000
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	310.000,00	350,00	2.600.000,00	5.150,00	2.600.000,00	5.150	2.600.000	5.150
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	20 - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	1.000.000,00	12,00	1.000.000,00	10,00	1.055.400,00	8	1.113.869	8
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99 - DISTRITO FEDERAL	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA/UN - UNIDADE	10.000,00	1,00	1.100.000,00	3,00	1.100.000,00	3	1.100.000	3
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.156.700,00	823,00	720.000,00	556,00	725.540,00	591	731.387	626
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA CAPACITADA/UN - UNIDADE			10.000,00	6,00	10.000,00	6	10.000	6
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	490.910.533,00	3.424,00	513.994.836,22	2.947,00	538.755.035,05	2.947	550.852.615	2.941
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	69.777.038,00	5.057,00	68.197.127,28	5.361,00	70.189.158,13	5.358	71.425.137	5.358
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	675.000,00	296,00	625.000,00	225,00	625.000,00	225	625.000	225
8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	87.023.916,00	112,00	69.920.043,64	8,00	73.659.718,76	8	79.580.417	8
TOTAL				683.997.350,00		709.665.062,83		740.616.815,50		763.048.419,48	
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.150.000,00	2,00	3.192.047,81	3,00	3.460.990,76	3	3.480.983	3
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO/M² - METRO QUADRADO			2.800.000,00	5.800,00	2.200.000,00	5.000	1.000.000	2.000
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	99 - DISTRITO FEDERAL	ALUNO ATENDIDO/UN - UNIDADE			20.000,00	1,00	21.107,62	1	22.277	1
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	5.250.000,00	30,00	6.450.200,00	31,00	6.665.200,00	31	6.700.200	31

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	3.250.000,00	2,00	3.510.200,00	4,00	3.810.753,81	4	4.011.338	4
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2698 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO MANTIDO/UN - UNIDADE	28.702.838,00	381,00	24.000.000,00	381,00	25.100.000,00	381	26.400.000	381
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE			182.518,31	1,00	192.626,36	1	203.294	1
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3086 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO AMPLIADO/M² - METRO QUADRADO			1.100.000,00	1,00	1.000.000,00	1		
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE			20.000,00	5,00	21.107,62	5	22.277	5
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	1.000,00	500.000,00	500,00	500.000,00	1.000		
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	100.000,00	1.000,00	850.000,00	3.070,00	932.769,05	3.070	955.691	71
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4052 - PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	1.200.000,00	21.100,00	1.401.000,00	21.001,00	1.501.000,00	21.001	1.601.000	22.001
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4057 - ASSISTÊNCIA MÉDICA	99 - DISTRITO FEDERAL	PESSOA ASSISTIDA/UN - UNIDADE	930.470,00	88.000,00	980.334,14	78.001,00	1.034.689,74	78.001	1.092.056	78.001
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	3.225.000,00	1.940,00	2.981.100,00	1.157,00	3.287.761,43	1.257	3.599.515	1.357
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4241 - - 00FM - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AS POLICIAS CIVIL E MILITAR E AO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	224.068.909,62	2,00	247.461.601,81	4,00	438.704.248,28	2	457.777.781	2
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4243 - - 00NT - OUTROS BENEFÍCIOS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	6.574.773.223,36	3,00	7.256.454.829,69	6,00	7.219.905.096,42	3	7.533.804.717	3
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4244 - - 00RS - AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS DO FCDF - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	2.011.461.644,92	2,00	2.170.423.075,58	4,00	2.190.168.332,91	2	2.285.390.223	2
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	5012 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	29 - REGIÃO XXIX - SIA	IMÓVEL ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	1.000,00	1,00						
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			1.000,00	1,00	1.000,00	1	1.000	1
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	703.355.917,00	5.641,00	742.748.794,06	6.182,00	845.803.183,22	6.182	889.288.483	6.308
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	115.884.511,00	9.139,00	103.325.061,93	9.104,00	111.145.451,30	9.977	116.188.989	10.407
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	770.000,00	2.500,00	800.000,00	2.000,00	800.000,00	2.000	800.000	2.000
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	99.856.783,00	35,00	136.140.032,30	107,00	146.501.142,94	106	157.985.523	106
TOTAL				9.774.480.296,90		10.705.342.795,62		11.002.757.461,46		11.490.326.346,68	

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	186.800,00	6,00	295.670,00	10,00	100.000,00	10	100.001	10
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	03 - REGIÃO III - TAGUATINGA	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	500.000,00	1.000,00	500.000,00	1.000,00	500.000,00	1.000	500.000	1.000
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.000.000,00	5,00	10.000.000,00	35,00	12.000.000,00	35	12.000.000	35
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	135.013,00	1,00	135.013,00	1,00	135.013,00	1	135.013	1
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100	100.000	100
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	4.803.604,00	1,00	5.231.454,90	1,00	5.521.222,58	1	5.827.040	1
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	76.072.577,00	300,00	80.193.136,20	450,00	83.988.297,29	450	88.605.617	450
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	3.353.060,00	300,00	3.963.801,00	300,00	4.360.182,00	300	4.796.200	300
8219 CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	10.201.883,00	34,00	11.360.535,00	35,00	14.316.917,00	35	16.214.575	35
TOTAL				**105.352.937,00**		**111.779.610,10**		**121.021.631,87**		**128.278.446,32**	
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.030.045,00	1,00	44.189.631,00	5,00	49.089.998,45	3	54.682.719	5
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PROJETO ELABORADO/UN - UNIDADE			300.000,00	22,00	150.000,00	4	300.000	12
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	74.412.700,00	819,00	80.360.000,00	712,00	80.324.049,59	713	80.810.000	711
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	678.020,00	1,00	700.000,00	1,00	700.000,00	1	700.000	1
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2990 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	99 - DISTRITO FEDERAL	IMÓVEL MANTIDO/UN - UNIDADE			200.000,00	2,00	200.000,00	1	400.000	3
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3191 - REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE REFORMADA/UN - UNIDADE			350.000,00	2,00	382.368,91	3	300.000	3
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	2.163.900,00	19,00	2.200.000,00	20,00	2.200.000,00	20	2.200.000	20
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			100.000,00	2,00	100.000,00	2	100.000	2
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	800.742,00	277,00	801.000,00	277,00	801.000,00	277	801.000	277
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4247 - 312 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	5.500.003.999,50	1,00	6.542.920.483,88	2,00	5.988.647.420,16	1	6.249.015.684	1
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	4.166.032.490,00	190.462,00	3.880.775.141,34	220.869,00	4.473.595.005,63	220.869	4.763.144.566	220.869

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	12.025.468,00	200,00	12.150.000,00	277,00	12.350.000,00	170	12.200.000	170
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99 - DISTRITO FEDERAL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA/UN - UNIDADE	320.000,00	2,00	110.000,00	2,00	110.000,00	2	130.000	2
8221 EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	97.677.482,00	23,00	91.810.000,00	32,00	91.510.000,00	18	91.490.000	20
TOTAL				9.855.144.846,50		10.656.966.256,22		10.700.159.842,74		11.256.273.969,11	
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	5.050.000,00	1,00	21.561.051,80	4,00	22.816.707,37	4	24.053.313	4
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	30.182.274,00	83,00	29.779.614,82	82,00	31.491.959,90	82	33.299.151	82
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	2.025.000,00	10,00	2.061.972,46	8,00	2.173.414,61	8	2.291.029	8
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2825 - MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	25.000,00	3,00	80.000,00	5,00	65.000,00	5	65.674	5
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EQUIPAMENTO MANTIDO/UN - UNIDADE	25.000,00	20,00	50.000,00	35,00	50.000,00	35	50.000	35
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3046 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE			75.894,96	4,00	65.652,64	5	70.000	5
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3086 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO AMPLIADO/M² - METRO QUADRADO UNIDADE			50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3191 - REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	REFORMADA/UN - UNIDADE			50.000,00	1,00	50.000,00	1	20.000	1
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99 - DISTRITO FEDERAL	EVENTO REALIZADO/UN - UNIDADE	150.000,00	10,00	200.897,93	22,00	209.256,10	22	193.077	22
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99 - DISTRITO FEDERAL	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO			50.000,00	50,00	50.000,00	50	50.000	50
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4029 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA/UN - UNIDADE	50.000,00	3,00	50.000,00	5,00	50.000,00	5	50.000	3
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	345.447,00	75,00	351.795,87	75,00	368.512,19	75	386.154	75
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE			2.000,00	10,00	2.000,00	10	2.000	10
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	272.426.005,00	1.974,00	287.428.830,92	1.977,00	303.349.370,14	1.977	320.151.740	1.977
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	14.489.239,00	1.974,00	14.602.934,91	1.977,00	15.451.903,73	1.977	16.183.465	1.977
8228 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	18.934.364,00	17,00	20.517.974,62	17,00	21.651.685,50	17	22.998.192	17
TOTAL				343.702.329,00		376.912.968,29		397.895.462,18		419.913.796,07	

Programa	Ação	Regionalização	Produto - Unidade de Medida	EXERCICIO 2024 R$	Qtde	2025 R$	Qtde	2026 R$	Qtde	2027 R$	Qtde
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	SISTEMA MELHORADO/UN - UNIDADE	1.501.000,00	1,00	12.546.078,75	1,00	13.452.866,56	1	13.804.383	1
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	3.800.000,00	1,00	2.600.000,00	1,00	2.900.000,00	1	3.200.000	1
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99 - DISTRITO FEDERAL	BOLSA CONCEDIDA/UN - UNIDADE	500.000,00	170,00	1.800.000,00	170,00	1.800.000,00	170	1.900.000	170
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99 - DISTRITO FEDERAL	AÇÃO IMPLEMENTADA/UN - UNIDADE	8.853.566,00	1,00	3.101.000,00	1,00	3.201.000,00	1	3.301.000	1
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO	PRÉDIO REFORMADO/M² - METRO QUADRADO	500.000,00	15.700,00	1.000.000,00	1.000,00	1.000.000,00	1.000	1.000.000	1.000
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR CAPACITADO/UN - UNIDADE	1.571.000,00	500,00	854.000,00	300,00	1.005.000,00	300	1.156.000	300
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	SERVIDOR BENEFICIADO/UN - UNIDADE	100.000,00	2.397,00	1.000,00	2.397,00	1.000,00	2.397	1.000	2.397
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99 - DISTRITO FEDERAL	REMUNERADO - MES/UN - UNIDADE	343.500.000,00	690,00	376.172.445,39	690,00	393.871.030,75	690	410.299.185	690
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99 - DISTRITO FEDERAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES/UN - UNIDADE	54.236.100,00	3.246,00	54.010.000,00	3.249,00	56.015.000,00	3.249	58.020.000	3.249
8231 CONTROLE EXTERNO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99 - DISTRITO FEDERAL	UNIDADE MANTIDA/UN - UNIDADE	29.323.000,00	1,00	30.952.000,00	1,00	33.352.020,00	1	36.302.000	1
TOTAL				**443.884.666,00**		**483.036.524,14**		**506.597.917,31**		**528.983.567,73**	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99 - DISTRITO FEDERAL	VEÍCULO ADQUIRIDO/UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - DISTRITO FEDERAL	-/- - -	990.288.579,00	1.258,00	1.975.489.448,17	1.262,00	1.985.510.723,94	1.262	2.095.487.170	1.262
TOTAL				**990.288.579,00**		**1.975.489.448,17**		**1.985.510.723,94**		**2.095.487.170,18**	
Total Geral				**61.087.539.721,00**		**66.805.905.569,15**		**73.676.416.154,00**		**77.299.835.365,50**	

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Suplemento do DCL Nº 209, Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 119/2025 – SEEC/GAB

Brasília, 15 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (181769182).

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei de Revisão e de Alteração do Plano Plurianual 2024-2027, nos termos do art. 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 18 e 19 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que tratam da Revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA para o quadriênio 2024-2027, e ainda, do artigo 3º do Decreto 43.130, de 23 de março de 2022.

2. A Revisão do PPA faz-se indispensável em face da necessidade constitucional de manter a compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento, e da necessidade de promover a atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

3. As alterações propostas ao presente projeto de lei de revisão do PPA 2024-2027 são provenientes de demandas apresentadas pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal relativas a ajustes no Plano, objetivando a inclusão e a alteração de Ações Orçamentárias em Programa, exercício ou regionalização; da Contextualização do Programa Temático 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO, e, ainda, a exigência da atualização do Quadro de Evolução da Receita, em face da verificação de variação da projeção dos valores ali constantes.

4. Assim, a proposição em tela promove ajustes no ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS DO PLANO PLURIANUAL e no ANEXO III - PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na forma apresentada nos Anexo A e Anexo B, respectivamente, da minuta do Projeto de Lei em apreço.

5. O Anexo A da minuta do presente Projeto de Lei (181491444) revisa o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, no que tange à projeção da receita decorrente da atualização dos valores projetados para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, bem como das receitas próprias do Distrito Federal para os exercícios de 2026 e 2027, e ainda, altera a Contextualização do Programa Temático 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO, demandado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento nos itens A-I e A-II deste Anexo A.

6. Por sua vez, o Anexo B (181491511) altera o ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, atualizando o quantitativo financeiro do PPA 2024-2027 por Programa,

por Programa e Regionalização, e por Ação Orçamentária, este último elencando todas as ações orçamentárias em 2024 a 2027 pelos quantitativos físicos e financeiros, especificamente, para os exercícios 2026 e 2027.

7. Importante registrar que as modificações no ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ora Anexo B) impactam também o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS (ora Anexo A), na medida em que modificam ou inserem ações orçamentárias no rol de AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO.

8. Assim, a presente proposição de Projeto de Lei busca primordialmente promover a compatibilização do Plano Plurianual 2024-2027 e da Lei Orçamentária do Distrito Federal e suas alterações, no ano em curso e nos anos subsequente do PPA 2024-2027, na forma constante do Anexo A e do Anexo B deste PL.

9. Impende destacar que as proposições de alterações inclusas neste Projeto de Lei não geram impacto orçamentário-financeiro, referido no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, pois se reportam a ajustes à Lei que aprovou o Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações.

10. Cabe reiterar a importância deste Projeto de Lei ao aperfeiçoamento da elaboração e execução dos orçamentos e a compatibilização das ações da Administração Pública previstas nos diversos Instrumentos de Planejamento, especialmente no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

11. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito a tramitação em caráter de urgência, conforme previsto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

12. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei (181769182) e seus anexos: (181491444 e 181491511).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 17/09/2025, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **181769234** código CRC= **0BD76E0C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 8207/2025 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 15 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

com cópia

A Sua Excelência o Senhor
REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
Consultor Jurídico substituto
Consultoria Jurídica
Gabinete do Governador do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (181769182) e anexos (181491444 e 181491511).

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (181769182) e seus anexos (181491444 e 181491511), que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Em observância ao disposto no art. 3º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- Exposição de Motivos Nº 119/2025 SEEC/GAB (181769234);
- Nota Jurídica N.º 470/2025 - SEEC/AJL/UNOP (181702933);
- Nota Técnica N.º 7/2025 - SEEC/SEFIN/SUPLAN (181367751;

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, informo que que "Cumpre informar que o presente Projeto de Lei não gera impacto orçamentário-financeiro, prevista no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 43.130/2022, pois se reporta a ajustes à Lei que aprovou o Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações", conforme contido na Nota Técnica N.º 7/2025 - SEEC/SEFIN/SUPLAN (181367751).

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (181769695) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (181769182) e seus anexos (181491444 e 181491511), para conhecimento e providências, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo

Senhor Governador.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 17/09/2025, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **181770078** código CRC= **DD8BF8A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídico-Legislativa
Unidade de Orçamento e Pessoal

Nota Jurídica N.º 470/2025 - SEEC/AJL/UNOP Brasília-DF, 15 de setembro de 2025.

PROCESSO SEI Nº: 04044-00045475/2025-18
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027 (Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023).

1. RELATÓRIO

1.1. Os presentes autos tratam de Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

1.2. A presente proposição é justifica e fundamentada nos termos da minuta de Exposição de Motivos contida no Memorando nº 81/2025 - SEEC/SEORC/SUPLAN (181367749), da Subsecretaria de Planejamento Governamental (SUPLAN), da Secretaria Executiva de Orçamento (SEORC). Assim, confira-se:

> **Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**
>
> 1. Ao cumprimentá-lo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei de Revisão e de Alteração do Plano Plurianual 2024-2027, nos termos do art. 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 18 e 19 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que tratam da Revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA para o quadriênio 2024-2027, e ainda, do artigo 3º do Decreto 43.130, de 23 de março de 2022.
>
> 2. A Revisão do PPA faz-se indispensável em face da necessidade constitucional de manter a compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento, e da necessidade de promover a atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.
>
> 3. As alterações propostas ao presente projeto de lei de revisão do PPA 2024-2027 são provenientes de demandas apresentadas pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal relativas a ajustes no Plano, objetivando a inclusão e a alteração de Ações Orçamentárias em Programa, exercício ou regionalização; da Contextualização do Programa Temático 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO, e, ainda, a exigência da atualização do Quadro de Evolução da Receita, em face da verificação de variação da projeção dos valores ali constantes.
>
> 4. Assim, a proposição em tela promove ajustes no ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS DO PLANO PLURIANUAL e no ANEXO III - PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na forma apresentada nos Anexo A e Anexo B, respectivamente, da minuta do Projeto de Lei em apreço.
>
> 5. O Anexo A da minuta do presente Projeto de Lei (181491444) revisa o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, no que tange à

projeção da receita decorrente da atualização dos valores projetados para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, bem como das receitas próprias do Distrito Federal para os exercícios de 2026 e 2027, e ainda, altera a Contextualização do Programa Temático 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO, demandado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento nos itens A-I e A-II deste Anexo A.

6. Por sua vez, o Anexo B (181491511) altera o ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, atualizando o quantitativo financeiro do PPA 2024-2027 por Programa, por Programa e Regionalização, e por Ação Orçamentária, este último elencando todas as ações orçamentárias em 2024 a 2027 pelos quantitativos físicos e financeiros, especificamente, para os exercícios 2026 e 2027.

7. Importante registrar que as modificações no ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ora Anexo B) impactam também o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS (ora Anexo A), na medida em que modificam ou inserem ações orçamentárias no rol de AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO.

8. Assim, a presente proposição de Projeto de Lei busca primordialmente promover a compatibilização do Plano Plurianual 2024-2027 e da Lei Orçamentária do Distrito Federal e suas alterações, no ano em curso e nos anos subsequente do PPA 2024-2027, na forma constante do Anexo A e do Anexo B deste PL.

9. Impende destacar que as proposições de alterações inclusas neste Projeto de Lei não geram impacto orçamentário-financeiro, referido no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, pois se reportam a ajustes à Lei que aprovou o Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações.

10. Cabe reiterar a importância deste Projeto de Lei ao aperfeiçoamento da elaboração e execução dos orçamentos e a compatibilização das ações da Administração Pública previstas nos diversos Instrumentos de Planejamento, especialmente no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

11. Tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, ademais solicito que a tramitação seja realizada na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

1.3. Instruem os autos os seguintes documentos:

- Memorando 81/2025 SEEC/SEFIN/SUPLAN (181367749), contendo Minuta de Exposição de Motivos, Minuta de Projeto de Lei e Minuta de Mensagem à CLDF;
- Nota Técnica 7/2025 SEEC/SEFIN/SUPLAN (181367751), contendo manifestação técnica da área competente;
- Proposta Anexo A - 2ª Revisão por PL do PPA 2024-2027 (181491444) e Proposta Anexo B - 2ª Revisão por PL do PPA 2024-2027 (181491511), contendo anexos a serem publicados;

1.4. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A proposição de Projeto de Lei a ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal deverá observar o procedimento estabelecido no Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, competindo à Assessoria Jurídico-Legislativa se manifestar sobre a regularidade jurídica da proposição, apontando a constitucionalidade, a legalidade, os dispositivos legais que fundamentam a sua validade, bem como as normas que serão afetadas ou revogadas, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, do mencionado Decreto.

2.2. Destaca-se, inicialmente, que a presente análise parte da premissa de que a documentação e as informações carreadas aos autos são idôneas, e restringe-se aos aspectos jurídicos da proposição legiferante, não abarcando questões técnicas, econômicas, procedimentais, ou relativas a sua oportunidade e conveniência, recomendando que, em relação a esses pontos, sejam ouvidos os órgãos técnicos e (ou) gestores competentes.

2.3. Desse modo, impende salientar que a manifestação jurídica desta Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, como espécie de ato administrativo enunciativo, possui natureza meramente opinativa, não tendo o condão de vincular as autoridades competentes, a quem cabe a decisão final, dentro das respectivas alçadas.

2.4. A proposição legislativa ora em análise dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e intenta promover ajustes no ANEXO II – ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS e no ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na forma apresentada na Proposta Anexo A (181491444) e Proposta Anexo B (181491511).

2.5. O Projeto de Lei em apreço foi elaborado pela Subsecretaria de Planejamento Governamental (SUPLAN), da Secretaria Executiva de Orçamento (SEORC), área técnica desta Pasta competente para atestar a observância dos requisitos técnicos e legais da proposta, com base nos dados e informações apresentados pela área demandante.

2.6. A sobredita Subsecretaria, então, em atendimento ao inciso IV do art. 3º do Decreto nº 43.130/2022, emitiu a Nota Técnica nº 7/2025 - SEEC/SEORC/SUPLAN (181367751), por meio da qual explicou que:

> [...].
>
> A Revisão do PPA faz-se indispensável em face da necessidade constitucional de manter a compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento, e da necessidade de promover a atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades, à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.
>
> **As alterações propostas ao presente projeto de lei de revisão do PPA 2024-2027 são provenientes de demandas apresentadas pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal relativas a ajustes no Plano, objetivando a inclusão e a alteração de Ações Orçamentárias em Programa, exercício ou regionalização; da Contextualização e nome do Programa Temático 6217 - Segurança Integral - DF Mais Seguro, e, ainda, a exigência da atualização do Quadro de Evolução da Receita, em face da verificação de variação da projeção dos valores ali constantes**.
>
> Assim, a proposição em tela promove ajustes no ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS DO PLANO PLURIANUAL e no ANEXO III - PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na forma apresentada nos Anexo A e Anexo B, respectivamente, da minuta do Projeto de Lei em apreço.
>
> O Anexo A da minuta do presente Projeto de Lei (181491444) revisa o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, no que tange à

projeção da receita decorrente da atualização dos valores projetados para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, bem como das receitas próprias do Distrito Federal para os exercícios de 2026 e 2027, e ainda, altera a Contextualização do Programa Temático 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO, demandado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento nos itens A-I e A-II deste Anexo A.

Por sua vez, o Anexo B (181491511) altera o ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, atualizando o quantitativo financeiro do PPA 2024-2027 por Programa, por Programa e Regionalização, e por Ação Orçamentária, este último elencando todas as ações orçamentárias em 2024 a 2027 pelos quantitativos físicos e financeiros, especificamente, para os exercícios 2026 e 2027.

Importante registrar que as modificações no ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ora Anexo B) impactam também o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS (ora Anexo A), na medida em que modificam ou inserem ações orçamentárias no rol de AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO.

Assim, no sentido de promover a compatibilização do Plano Plurianual 2024-2027 à Lei Orçamentária do Distrito Federal e suas alterações, no ano em curso e nos exercícios subsequentes da vigência do PPA 2024-2027, propõem-se os ajustes constantes do Anexo A (181491444) e no Anexo B (181491511) deste PL.

Em função dos ajustes acima mencionados, cabe reiterar a importância deste Projeto de Lei ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento e orçamentação na administração pública, uma vez que este propõe a compatibilização das ações previstas para execução, com os instrumentos de planejamento, especialmente o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

Cumpre informar que o presente Projeto de Lei não gera impacto orçamentário-financeiro, prevista no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 43.130/2022, pois se reporta a ajustes à Lei que aprovou o Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações.

Quanto ao cumprimento do que estabelece o inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 43.130/2022, **segue anexa a minuta da Exposição de Motivos a ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário desta Pasta**, bem como as minutas do Projeto de Lei e da Mensagem ao Poder Legislativo, ambas constantes do Memorando que inaugura esses autos (181367749).

Por fim, **destaca-se a necessidade de solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que esta proposta de revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 seja apreciada em regime de urgência**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ante a relevância da matéria para o Distrito Federal e a necessidade de compatibilização com os instrumentos de Planejamento – Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA. Para dar andamento à presente matéria, sugere-se que os presentes autos sejam encaminhados à manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário de Economia do Distrito Federal, visando o competente parecer, na forma do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 43.130/2022. (g.n.)

[...].

2.7. Destarte, tendo em vista que o Projeto de Lei em apreço visa à alteração e à inserção de Ações Orçamentárias em Programa, Ano e Regionalização do PPA 2020-2023, a referida proposição, mediante lei específica, está em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027). Assim, confira-se os dispositivos de regência aos quais o Projeto de Lei em análise está submetido:

Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF

Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os

casos previstos na Lei Orgânica, cabe:

[...];

II – ao Governador;

[...].

§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...];

V – plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias;

[...].

Art. 100. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal:

[...];

XVI – enviar à Câmara Legislativa projetos de lei relativos a plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito;

[...].

Art. 149. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º O plano plurianual será elaborado com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, podendo ser revisto ou modificado quando necessário, mediante lei específica.

[...].

Art. 166. O plano plurianual a ser aprovado em lei para o período de quatro anos, incluído o primeiro ano da administração subsequente, é o instrumento básico que detalha diretrizes, objetivos e metas quantificadas física e financeiramente para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada.

Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023

Art. 18. A revisão do PPA 2024-2027 consiste na atualização de Programas, Objetivos e respectivos Elementos e Atributos com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Art. 19. A alteração de Programas no PPA 2024-2027 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Considera-se alteração do Plano Plurianual, quando envolver :

I – inclusão e exclusão de Programa;

II – **inclusão de Ação Orçamentária, inclusive em outro Programa** ;

III – exclusão de Ação Orçamentária.

§ 2º O projeto de lei que dispor sobre a inclusão de Programa Temático no PPA 2024-2027 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Título e Contextualização; Objetivo com respectiva Descrição, Caracterização, Metas, Indicadores e Ações Orçamentárias, com respectivas Metas Físicas e Financeiras, e, ainda, Ações Não Orçamentárias, se necessária;

II – indicação dos recursos que financiarão o Programa Temático proposto.

§ 3º A inclusão de Ação Orçamentária no PPA 2024-2027 no exercício em curso, poderá ocorrer por meio das Leis de Crédito Especial que altera a Lei Orçamentária Anual vigente.

> § 4º A inclusão de Ação Orçamentária no PPA 2024-2027 para os exercícios subsequentes deverá ser submetida ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo pela Unidade Orçamentária proponente até o dia 30 de junho de cada exercício, apresentando as respectivas projeções de recursos para cada ano.
>
> Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, os Objetivos e demais Atributos dos Programas constantes do PPA 2024-2027.
>
> Art. 21. Para fins de apoio à gestão, ao acompanhamento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá disponível, em sítio oficial do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, o texto atualizado da Lei e seus Anexos, além de informações sobre o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas previstos no PPA 2024-2027.

2.8. Isso posto, nos termos do Decreto 43.130, de 23 de março de 2022, os processos administrativos que envolvem a tramitação de proposição de Projeto de Lei, Decretos e demais atos normativos aplicáveis devem vir nos seguintes termos:

> Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:
>
> **I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, devendo conter os seguintes requisitos, de forma individualizada:**
>
> a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;
>
> b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;
>
> c) a identificação das normas afetadas pela proposição;
>
> d) a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado do Distrito Federal proponente;
>
> e) a conveniência e a oportunidade de adoção da medida;
>
> f) no caso de proposição de projeto de lei, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei, se for o caso.
>
> **II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:**
>
> a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
>
> b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;
>
> c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;
>
> d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;
>
> e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;
>
> f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.
>
> g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;
>
> h) em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.
>
> **III - declaração do ordenador de despesas:**

a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;

b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:

1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;

2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;

IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:

a) a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;

b) os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;

c) as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;

d) a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;

e) nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;

f) o prazo para implementação, quando couber;

g) a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;

h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;

i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;

§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei ou de decreto.

§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida.

§ 3º A não apresentação da manifestação técnica ou inobservância de qualquer das alíneas elencadas no inciso IV deste artigo deve ser devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

§ 4º A proposta, consistente em minuta de projeto de lei de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário, deverá seguir o procedimento disciplinado no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, ou suas alterações, antes de ser encaminhada para a Casa Civil do Distrito Federal.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a restituição dos autos ao proponente para a adequação proposição.

2.9. Conforme se depreende do artigo transcrito, todas as proposições de projetos de lei, decretos e, no que couber, demais atos normativos, devem ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ao Gabinete da Casa Civil, acompanhada de **(I)** exposição de motivos; **(II)** manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente; **(III)** declaração do ordenador de despesas; e **(IV)** manifestação sobre o mérito da proposição.

2.10. Com relação a Exposição de Motivos **(I)**, convém destacar que a fundamentação do projeto

de lei proposto encontra-se em Memorando 81/2025 SEEC/SEFIN/SUPLAN (181367749).

2.11. A manifestação da assessoria jurídica do órgão proponente no tocante ao inciso **II** do Decreto 43.130, de 23 de março de 2022 consiste na presente Nota Jurídica.

2.12. Acerca do item **(III)**, manifestação do Ordenador de Despesas, destaca-se em Nota Técnica 7 (181367751) foi informado que "Cumpre informar que o presente Projeto de Lei não gera impacto orçamentário-financeiro, prevista no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 43.130/2022, pois se reporta a ajustes à Lei que aprovou o Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações"**.**

2.13. Quanto ao quesito **(IV)**, convém reiterar que a presente demanda versa sobre proposta de Revisão do Plano Plurianual 2024-2027, nos termos dos artigos 18 e 19, da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, revisão esta "indispensável em face da necessidade constitucional de manter a compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento, e da necessidade de promover a atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais".

2.14. Ademais, no que concerne aos aspectos formais do Projeto de Lei apresentado pela SUPLAN/SEORC, cumpre destacar que a proposição em tela se mostra compatível com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996, e no Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal.

3. CONCLUSÃO

3.1. Consigna-se, por fim, que são de responsabilidade da área técnica, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises dos cálculos e a elaboração dos anexos do Projeto de Lei em comento, as considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de conveniência e oportunidade do ato normativo proposto.

3.2. Feitas tais considerações, esta Unidade de Orçamento e Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa, por entender que o ato normativo proposto se encontra em conformidade com os preceitos constitucionais e legais de regências, manifesta-se pela regularidade jurídica da proposição.

3.3. Diante de todo o exposto, não se vislumbra óbice jurídico para que o Projeto de Lei em tela seja submetido à apreciação do Senhor Governador do Distrito Federal, sem prejuízo da manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos termos do art. 7º do Decreto nº 43.130/2022.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

IGOR MOTA RIBEIRO
Assessor Especial
Unidade de Orçamento e Pessoal/AJL/SEEC

0.1. De acordo.

0.2. Encaminhem os autos à Subchefia.

MARINA LIMA ALVES DA CUNHA
Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal
Assessoria Jurídico-Legislativa/SEEC

I - Trata-se de análise de Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, promovendo ajustes no ANEXO II -

ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS DO PLANO PLURIANUAL e no ANEXO III - PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na forma apresentada nos Anexos A e B da minuta do Projeto de Lei em apreço.

II - A Unidade de Orçamento e Gestão desta Assessoria Jurídico-Legislativa manifestou-se por meio da presente Nota Jurídica, a qual acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos.

III - Assim, encaminho os autos ao Gabinete desta Pasta, para deliberação do Sr. Secretário de Estado de Economia.

GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - Substituto
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4**, **Subchefe da Subchefia**, em 15/09/2025, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARINA LIMA ALVES DA CUNHA FONTANA - Matr.0125594-0**, **Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal**, em 15/09/2025, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR MOTA RIBEIRO - Matr.0283494-4**, **Assessor(a) Especial**, em 15/09/2025, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **181702933** código CRC= **EFAB3782**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8409/8406

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento
Subsecretaria de Planejamento Governamental

Nota Técnica N.º 7/2025 - SEEC/SEFIN/SUPLAN Brasília-DF, 10 de setembro de 2025.

PARA: Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFIN/SEEC

ASSUNTO: Revisão do Plano Plurianual 2024-2027

1. Trata a presente Nota Técnica de proposta de Revisão do Plano Plurianual 2024-2027, nos termos dos artigos 18 e 19, da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, bem como manifestação quanto ao que estabelece o artigo 3º do Decreto 43.130, de 23 de março de 2022.

2. A Revisão do PPA faz-se indispensável em face da necessidade constitucional de manter a compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento, e da necessidade de promover a atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades, à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

3. As alterações propostas ao presente projeto de lei de revisão do PPA 2024-2027 são provenientes de demandas apresentadas pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal relativas a ajustes no Plano, objetivando a inclusão e a alteração de Ações Orçamentárias em Programa, exercício ou regionalização; da Contextualização e nome do Programa Temático 6217 - Segurança Integral - DF Mais Seguro, e, ainda, a exigência da atualização do Quadro de Evolução da Receita, em face da verificação de variação da projeção dos valores ali constantes.

4. Assim, a proposição em tela promove ajustes no ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS DO PLANO PLURIANUAL e no ANEXO III - PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na forma apresentada nos Anexo A e Anexo B, respectivamente, da minuta do Projeto de Lei em apreço.

5. O Anexo A da minuta do presente Projeto de Lei (181491444) revisa o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, no que tange à projeção da receita decorrente da atualização dos valores projetados para o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, bem como das receitas próprias do Distrito Federal para os exercícios de 2026 e 2027, e ainda, altera a Contextualização do Programa Temático 6217 - SEGURANÇA INTEGRAL - DF MAIS SEGURO, demandado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento nos itens A-I e A-II deste Anexo A.

6. Por sua vez, o Anexo B (181491511) altera o ANEXO III – PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, atualizando o quantitativo financeiro do PPA 2024-2027 por Programa, por Programa e Regionalização, e por Ação Orçamentária, este último elencando todas as ações orçamentárias em 2024 a 2027 pelos quantitativos físicos e financeiros, especificamente, para os exercícios 2026 e 2027.

7. Importante registrar que as modificações no ANEXO III – PROGRAMAS E

RESPECTIVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ora Anexo B) impactam também o ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS (ora Anexo A), na medida em que modificam ou inserem ações orçamentárias no rol de AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO.

8. Assim, no sentido de promover a compatibilização do Plano Plurianual 2024-2027 à Lei Orçamentária do Distrito Federal e suas alterações, no ano em curso e nos exercícios subsequentes da vigência do PPA 2024-2027, propõem-se os ajustes constantes do Anexo A (181491444) e no Anexo B (181491511) deste PL.

9. Em função dos ajustes acima mencionados, cabe reiterar a importância deste Projeto de Lei ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento e orçamentação na administração pública, uma vez que este propõe a compatibilização das ações previstas para execução, com os instrumentos de planejamento, especialmente o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

10. Cumpre informar que o presente Projeto de Lei não gera impacto orçamentário-financeiro, prevista no inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 43.130/2022, pois se reporta a ajustes à Lei que aprovou o Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações.

11. Quanto ao cumprimento do que estabelece o inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 43.130/2022, segue anexa a minuta da Exposição de Motivos a ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário desta Pasta, bem como as minutas do Projeto de Lei e da Mensagem ao Poder Legislativo, ambas constantes do Memorando que inaugura esses autos (181367749).

12. Por fim, destaca-se a necessidade de solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que esta proposta de revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 seja apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ante a relevância da matéria para o Distrito Federal e a necessidade de compatibilização com os instrumentos de Planejamento – Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA. Para dar andamento à presente matéria, sugere-se que os presentes autos sejam encaminhados à manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário de Economia do Distrito Federal, visando o competente parecer, na forma do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 43.130/2022.

Atenciosamente,

LUIZA ALMEIDA LONDE

Subsecretária de Planejamento Governamental

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA ALMEIDA LONDE - Matr.0272450-2**, **Subsecretário(a) de Planejamento Governamental**, em 11/09/2025, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **181367751** código CRC= **9C29102D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6136

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Saúde

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Comissão de Saúde)

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES acerca das devoluções dos servidores do Hospital de Base que estavam cedidos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGESDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

a) Recebemos denúncias de que servidores da SES-DF cedidos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES-DF para exercer suas funções no Hospital de Base - HBDF estão sendo devolvidos sem critérios claros. Diante disso indaga-se, o que tem motivado essas devoluções?

b) Existe um planejamento para a realização dessa eventual transição e reposição dessa força de trabalho, que em alguns casos é altamente especializada e de difícil reposição, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento à população?

c) Está sendo considerado no planejamento desta ação o impacto que isso pode ocasionar nos programas de residência médica, uni e multiprofissional, que são referência nacional e que formam profissionais de excelência para todo o sistema de saúde do DF?

d) Como a direção do HBDF e IGES-DF tem dialogado ou pretende dialogar sobre a eventual transição que se fizer necessária junto aos colaboradores envolvidos?

e) Esta Comissão de Saúde acrescenta que, conforme solicitado em Reunião Ordinária no dia 23 de setembro de 2025, entrou em contato com o Tribunal de Contas do Distrito Federal e agendou uma reunião com o Desembargador Inácio Magalhães Filho, responsável pela Decisão 1649/2025 que trata do assunto, no dia **29 de setembro de 2025** , segunda-feira, às **17h** . Solicitamos a presença do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Diretor-Presidente do IGESDF na referida reunião.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF é atualmente responsável pela condução de mais de 40 programas de residência multiprofissional em saúde, que envolvem aproximadamente 300 residentes.

Esses profissionais cumprem uma carga horária de 60 horas semanais, o que corresponde a cerca de 18 mil horas de atendimento à população do Distrito Federal. A eventual devolução de servidores da SESDF, caso seja realizada de forma não planejada, poderá gerar consequências graves, como a descontinuidade dos programas de residência colocando em risco a qualidade da formação multiprofissional e o cumprimento das diretrizes educacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

Também poderá haver prejuízo à assistência à população uma vez que a carga horária atualmente desempenhada pelos residentes, apoiada pela atuação dos servidores cedidos, é fundamental para a manutenção do cuidado integral e multiprofissional. Além do impacto financeiro adicional ao IGESDF e à SESDF pois a substituição da carga horária hoje cumprida pelos residentes e servidores demandaria a contratação emergencial de profissionais já formados, o que poderia gerar um aumento exponencial dos custos com pessoal gerando desequilíbrio orçamentário ainda maior do que o existente nesta relação contratual.

Sala das Sessões, …

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
Presidente da CSA

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Presidente de Comissão,** em 23/09/2025, às 19:42:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312204** , Código CRC: **2a737dfc**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Técnico Industrial.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , manifesta parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Técnico Industrial.

Lista de nomes:

1. Adão Roberto Ricci
2. Adriana Alves Castelo Branco
3. Aislan Gonçalves de Araújo
4. Álvaro José k.de Souza
5. Andréia Valadao de Oliveira Barbosa
6. Anizio Aparecido Josepetti
7. Antoniel Menezes da Silva
8. Aracelle Caselda
9. Carlos Gonçalves de Oliveira
10. Carlos Roberto de Alves
11. Cláudio Roberto Marques
12. Clayton Benites
13. Cristiane Boscato

14. Dailton Rosa Ramos
15. Daniele Campos dos Santos
16. Domingos Nilo Ricardo Pagotti
17. Evanildo Cherobim Camaforte
18. Fábio Martins Garcia
19. Fernando da Rocha
20. Flavio Pezzi
21. Gilvanarde Figueiredo Santos
22. Gilvanarde Figueiredo Santos
23. Hamilton Effting
24. Higor Casella
25. José Barbosa
26. Lázaro Daniel de Matos Nunes
27. Márcio de Lourdeci Pereira
28. Márcio de Lourdeci Pereira
29. Sandra Zamboli Fontana
30. Sandro Maretti da Silva
31. Valter Casarri
32. Vanessa Pereira Pontes
33. Wendell Pereira

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 20:10:26 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312206** , Código CRC: **23c34988**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Técnico Industrial.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , manifesta parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Técnico Industrial.

Lista de nomes:

1. Wendell dos Santos
2. Rui Ramos Silveira
3. Paulo Roberto Borba Arce

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 20:38:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312207** , Código CRC: **346fac5f**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Lista de homenageados:

1. Adriana Sampaio Zuvanov
2. Adriana Sicupira Peregrino Braga Sales
3. Alessandra Caixeta de Sousa Teixeira Lahorgue da Costa
4. Alessandra Reis Bastos de Oliveira
5. Alessandra Santos Pedrosa Soares
6. Alex Sandro Zerbato da Silva
7. Alex Zerbato da Silva
8. Alexander Pereira Ferreira
9. Alexandre Henrique de Faria Mendes
10. Alexandre Oliveira e Silva
11. ?Alexandre Oliveira e Silva

12. Aline Cardoso Rota Moraes
13. Aline Lopes de Pinho
14. Aline Medeiros Castelo Branco
15. Aline Rota
16. Alison Guimarães Gomes
17. Amanda Muniz
18. Amanda Muniz Pereira
19. Amanda Vieira da Silva
20. Ana Luisa Guimarães
21. Ana Luisa Machado Guimarães
22. Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas
23. Ana Luiza Laguardia Cantarutti
24. Ana Luiza Rego Julio de Matos
25. Ana Paula Almeida Dos Santos
26. Ana Paula Loureiro Martins
27. Ana Paula Oliveira
28. Ana Paula Oliveira de Araújo
29. André Luiz de Souza Medeiros
30. Andreia de Aquino Marsiglio
31. Andressa Sales Marques
32. Andrey Carneiro Ferreira
33. Anna Júlia Matos de Carvalho
34. Antônio Do Rêgo Castelo Branco Filho
35. Antonio Eduardo Ribeiro Izidro
36. Antonio Vicente de Almeida
37. Arnolfo Carvalho dos Santos
38. Aroldo Pinheiro de Moura Neto
39. Artur Carlos Alves Resende
40. Aurélia Rodrigues Borges de Andrade
41. Bruna Lavinas Sayed Picciani
42. Bruno Bueno Guimarães
43. Caio César Soares Leite
44. Camila Gontijo Cardoso
45. Cariacy Silva de Moura Alves
46. Carla Siqueira e Sousa
47. Carlos Fernando Sousa de Carvalho
48. Carlos Henrique Guimarães Júnior
49. Carmem Cintia Xavier Batista
50. Caroline Menezes Santana Dourado
51. Cesar Fernando Oleskovicz
52. Christian Thomsen Corrêa
53. Christyane Medeiros Marques de Oliveira
54. Cintia Guimarães Macarini
55. Clarissa Martensen Abruzzi
56. Claudia Cristiane Baiseredo de Carvalho
57. Cláudio José Ramos
58. Claudio Yukio Miyake
59. Cleber Monteiro
60. Clemer Nunes de Almeida
61. Cristiani Andraus
62. Daniel de Almeida Ribeiro
63. Daniel Libanio Pinheiro Rocha
64. Daniela Marques de Sousa
65. Danilo de Oliveira Fialho
66. Danilo Vilela Pereira
67. David Reinaldo Maroso

68. Déborah Lousan do Nascimento Poubel
69. Denise Ribeiro Santos
70. Denival Braga da Silva
71. Diego Coelho
72. Diego Sindeaux Figueira
73. Dirceu Ribeiro Soares Neto
74. Dryele Ferreira Flores
75. Dryele Flores
76. Edelcio Garcia Junior
77. Edison Yamasaki
78. Eduardo Augusto Rosa
79. Eduardo Lucas Costa Santos
80. Eduardo Rosa
81. Elaine Bicalho Maia Correia
82. Elen de Oliveira Lima
83. Elisa Braga
84. Elisa Candida Braga
85. Emerson de Sousa Pinheiro
86. Emílio Barbosa e Silva
87. Eretuza de Lima Bizerra
88. Erika de Azevedo Cardoso Porto
89. Erika Maurienn Pinheiro de Franco
90. Fabiana Maria Montandon
91. Fabrice Solar de Lima
92. Fabricio Trindade Leal
93. Felipe Cavalcante Machado
94. Felipe Muniz Aguiar
95. Fernanda Oliveira Raslan Verissimo
96. Flávio de Paula Pires Pereira
97. Flavio Garcia de Almeida
98. Frederico Fenelon Guimarães
99. Gabriel Alves de Almeida
100. Gabriel Brazil de Paula
101. Gabriela Barbosa dos Santos Teixeira
102. Gabriele Freitas da Silva Lima
103. Geisa Cantelli
104. George Furtado Guimarães
105. Gisele Lago Martinez
106. Glaucia Dantas Ferreira Sakr Khouri
107. Guilherme Arthur Martins
108. Guilherme Coelho Sales
109. Izabela Cristina Santiago da Silva
110. Jamila Jesus Da Silva Tinouco
111. Jessika Dayanne Teixeira Regino
112. João Victor da Silva
113. Joberto Mattos de Sant'anna
114. José Afonso Zerbini Júnior
115. José Gonçalves de Oliveira Filho
116. Jose William de Oliveira Pinto
117. Jose Willian Oliveira
118. Joviniano Martins de Oliveira Junior
119. Juliana Almeida de Macedo Couto Beckman
120. Juliana da Silva Oliveira
121. Julianna Lavígnia de Sousa Oliveira Nepomuceno
122. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
123. Jussara Cervigni Martinelli

124. Kaline Furtado Candido Alsina
125. Katia Jane Seibert
126. Laila Signorelli
127. Lais David Amaral
128. Laíssa Lacerda Rocha
129. Larissa Miranda Araújo
130. Laudimar Alves de Oliveira
131. Laura Degani
132. Layane Braga
133. Leandro da Silva Costa
134. Lila Louise Moreira Martins Franco
135. Lívia Patrícia Versiani Martins
136. Luan Deives Rodrigues Leite
137. Luana Costa Santos
138. Luana Duarte Marcondes Modesti Rebello
139. Lucas Costa Haidar
140. Lucas Matheus dos Santos Neris
141. Luciana Chaves
142. Luciana de Freitas Bezerra
143. Luciana Fracalossi Folador
144. Ludmilla dos Santos Vaz de Melo Tavares
145. Mara Cristina Mourão Marques
146. Marcelo Soukef Domingos
147. Marco Antônio Dos Santos
148. Marconi Gonzaga Tavares
149. Maria Clara Torri Dischinge
150. Maria do Socorro Rodrigues Ayres
151. Mariana Cristina De Oliveira Soares
152. Mariana Guerra Zerlotini Soares
153. Mariana Pessoa de Oliveira
154. Mariana Tavares
155. Mariany Santana Ferreira
156. Marjorie Fonseca da Cunha
157. Matheus Gusmão Lins de Resende Barbosa
158. Milena Reis de Oliveira
159. Mylene de Menezes Pinheiro
160. Nathalia Maria de Araujo
161. Nayara Peres de Sousa
162. Nelcy Vilarinho Santos
163. Paola Stéphanie de Almeida Gonzales
164. Paula Michelle Costa e Silva
165. Paulo de Tarso Neves Dos Santos
166. Paulo Sérgio Pinheiro Guimarães
167. Pedro Augusto Gomes Roriz Junior
168. Pedro Sérgio Ferreira da Cunha
169. Poliana Amanda Oliveira Silva
170. Pollyanna Correia Santana
171. Priscila Gomes Alves Soares
172. Rachel Almeida Campos
173. Rafael Serafim Silva
174. Rafaela Azevedo Silva
175. Rafaela Gallerani
176. Raíssa de Aquino Rodrigues Ferreira
177. Raniere Maria de Lima Vilela Pereira
178. Raquel Leandro Guimarães São Félix
179. Raquel Ribeiro

180. Raquel Ribeiro Gomes
181. Rayssa de Paiva Bendor
182. Reijane Alves dos Santos
183. Renan Bezerra Ferreira
184. Ricardo de Pádua
185. Rodrigo Braga Araújo
186. Rodrigo de Castro Rocha
187. Rogério de Almeida Geraldino
188. Samir Najjar
189. Sergio Alves de Oliveira Filho
190. Sílvio Carlos Guidolin Monteiro
191. Sílvio Eduardo Machado Bonfim
192. Simone Mendonça Vieira Carrara
193. Stael Gonçalves Naya Camargo
194. Suely Assunta Gonçalves
195. Susy Cristina Rosa Simões
196. Suzana Barbosa Luz
197. Taíssa Targino Cruz
198. Tayza de Sousa Melo Dutra
199. Thais Cavalcante Bastos Turatti
200. Thatiane Carvalho Pimentel
201. Vanessa Alves Lacerda Silva
202. Vanessa da Silva De Souza Portocarrero
203. Vanessa Ribeiro Soares
204. Vanessa Zancanaro
205. Vinicius Melo Dutra
206. Vitor Oliveira Ramagem
207. Viviane Martins dos Santos
208. Viviane Mendes Pereira Machado
209. Viviane Ribeiro
210. Viviane Ribeiro dos Santos
211. Waleska Oliveira Almeida
212. Waltencyr Mendes Pereira Neto
213. Welington Pereira Júnior
214. Wendel Teixeira Santos

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 12:24:47 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312242** , Código CRC: **8caaa850**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Lista de homenageados:

1. Adriana Sampaio Zuvanov
2. Adriana Sicupira Peregrino Braga Sales
3. Alessandra Caixeta de Sousa Teixeira Lahorgue da Costa
4. Alessandra Reis Bastos de Oliveira
5. Alessandra Santos Pedrosa Soares
6. Alex Sandro Zerbato da Silva
7. Alex Zerbato da Silva
8. Alexander Pereira Ferreira
9. Alexandre Franco Miranda
10. Alexandre Henrique de Faria Mendes
11. Alexandre Oliveira e Silva

12. Aline Cardoso Rota Moraes
13. Aline Lopes de Pinho
14. Aline Medeiros Castelo Branco
15. Aline Rota
16. Alipio Carvalho de Brito
17. Alison Guimarães Gomes
18. Amanda Munis Pereira
19. Amanda Muniz
20. Amanda Muniz Pereira
21. Amanda Vieira da Silva
22. Ana Luísa Carvalho de Meneses Silva
23. Ana Luisa Guimarães
24. Ana Luisa Machado Guimarães
25. Ana Luiza Ferreira de Arruda
26. Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas
27. Ana Luiza Laguardia Cantarutti
28. Ana Luiza Rego Julio de Matos
29. Ana Paula Almeida dos Santos
30. Ana Paula Loureiro Martins
31. Ana Paula Oliveira
32. Ana Paula Oliveira de Araújo
33. Anderson de Oliveira Paulo
34. André Luiz Coutinho Ferreira
35. André Luiz de Souza Medeiros
36. Andreia de Aquino Marsiglio
37. Andreia de Oliveira Souza
38. Andréia Maria Rocha Moreira
39. Andressa Sales Marques
40. Andrey Carneiro Ferreira
41. Anna Flávia de Oliveira Chaves
42. Anna Júlia Matos de Carvalho
43. Anne Carolina Eleuterio Leite
44. Antônio Do Rêgo Castelo Branco Filho
45. Antonio Eduardo Ribeiro Izidro
46. Antonio Vicente de Almeida
47. Arnolfo Carvalho dos Santos
48. Aroldo Pinheiro de Moura Neto
49. Artur Carlos Alves Resende
50. Ataydes Dias Magalhaes
51. Aurélia Rodrigues Borges de Andrade
52. Bruna Lavinas Sayed Picciani
53. Bruno Bueno Guimarãe
54. Bruno Bueno Guimarães
55. Caio César Soares Leite
56. Camila Gontijo Cardoso
57. Camilla Pedrosa Vieira Lima
58. Cariacy Silva de Moura
59. Cariacy Silva de Moura Alves
60. Carla Siqueira e Sousa
61. Carlos Fernando Sousa de Carvalho
62. Carlos Henrique Guimarães Júnior
63. Carmem Cintia Xavier Batista
64. Carolina de Alencar Toledo
65. Caroline Menezes Santana Dourado
66. Cesar Fernando Oleskovicz
67. Christian Thomsen Corrêa

68. Christyane Medeiros Marques de Oliveira
69. Christyane Medeiros Marques de Oliveira-
70. Cintia Guimarães Macarini
71. Clarissa Martensen Abruzzi
72. Claudia Cristiane Baiseredo de Carvalho
73. Claudia Maria de Souza Peruch
74. Claudia Peruch
75. Cláudio José Ramos
76. Claudio Yukio Miyake
77. Cleber Monteiro
78. Clemer Nunes de Almeida
79. Cristiani Andraus
80. Cristiano Kyth
81. Daniel de Almeida Ribeiro
82. Daniel Libanio Pinheiro Rocha
83. Daniela Marques de Sousa
84. Daniela Quaresma Silveira
85. Daniele Machado da Silveira Pedrosa
86. Danilo Cesar Mota Martins
87. Danilo de Oliveira Fialho
88. Danilo Vilela Pereira
89. David Reinaldo Maroso
90. Déborah Lousan do Nascimento Poubel
91. Denise Ribeiro Santos
92. Denival Braga da Silva
93. Diego Coelho
94. Diego Sindeaux Figueira
95. Dirceu Ribeiro Soares Neto
96. Dryele Ferreira Flores
97. Dryele Flores
98. Edelcio Garcia Junior
99. Eder Diniz de Paula
100. Edison Yamasaki
101. Eduardo Augusto Rosa
102. Eduardo Lucas Costa Santos
103. Eduardo Rosa
104. Elaine Bicalho Maia Correia
105. Elaine Maria Guará Lobo Dantas
106. Elen de Oliveira Lima
107. Elisa Braga
108. Elisa Candida Braga
109. Emerson de Sousa Pinheiro
110. Emílio Barbosa e Silva
111. Eretuza de Lima Bizerra
112. Eric Jacomino Franco
113. Erika de Azevedo Cardoso Porto
114. Erika Maurienn Pinheiro de Franco
115. Fabiana Maria Montandon
116. Fabrice Solar de Lima
117. Fabricio Trindade Leal
118. Felipe Cavalcante Machado
119. Felipe Muniz Aguiar
120. Fernanda Carvalho Feresin
121. Fernanda Oliveira Raslan Verissimo
122. Flávio de Paula Pires Pereira
123. Flavio Garcia de Almeida

124. Frederico Fenelon Guimarães
125. Frederico França Vidigal
126. Gabriel Alves de Almeida
127. Gabriel Brazil de Paula
128. Gabriela Barbosa dos Santos Teixeira
129. Gabriele Freitas da Silva Lima
130. Geisa Cantelli
131. George Furtado Guimarães
132. Gisele Lago Martinez
133. Glaucia Dantas Ferreira Sakr Khouri
134. Guilherme Arthur Martins
135. Guilherme Brasil Mauá
136. Guilherme Coelho Sales
137. Igor Machado Ribeiro
138. Ivete Caroline Vicente Silva
139. Izabela Cristina Santiago da Silva
140. Jamila Jesus da Silva Tinouco
141. Janaina Gomes Maciel
142. Jessika Dayanne Teixeira Regino
143. João Victor da Silva
144. Joberto Mattos de Sant'anna
145. José Afonso Zerbini Júnior
146. José Gonçalves de Oliveira Filho
147. Jose William de Oliveira Pinto
148. Jose Willian Oliveira
149. Jose Willian Oliveira Pinto
150. Joviniano Martins de Oliveira Junior
151. Juliana Almeida de Macedo Couto Beckman
152. Juliana da Silva Oliveira
153. Julianna Lavígnia de Sousa Oliveira Nepomuceno
154. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
155. Jussara Cervigni Martinelli
156. Kaline Furtado Candido Alsina
157. Katia Jane Seibert
158. Laila Signorelli
159. Lais David Amaral
160. Laíssa Lacerda Rocha
161. Larissa Miranda Araújo
162. Laudimar Alves de Oliveira
163. Laura Degani
164. Layane Braga
165. Leandro da Silva Costa
166. Lila Louise Moreira Martins Franco
167. Lívia Patrícia Versiani Martins
168. Luan Deives Rodrigues Leite
169. Luana Costa Santos
170. Luana Duarte Marcondes Modesti Rebello
171. Lucas Costa Haidar
172. Lucas Matheus dos Santos Neris
173. Luciana Chaves
174. Luciana de Freitas Bezerra
175. Luciana Fracalossi Folador
176. Ludmilla dos Santos Vaz de Melo Tavares
177. Mara Cristina Mourão Marques
178. Marcelo Soukef Domingos
179. Marco Antônio dos Santos

180. Marconi Gonzaga Tavares
181. Marconne Humberto Batista Barreira
182. Marcos Porto de Arruda
183. Maria Clara Torri Dischinge
184. Maria do Socorro Rodrigues Ayres
185. Maria Luiza dos Santos Stangherlin Tavares
186. Mariana Cristina de Oliveira Soares
187. Mariana Guerra Zerlotini Soares
188. Mariana Pessoa de Oliveira
189. Mariana Tavares
190. Mariany Santana Ferreira
191. Marila Rocha Costa de Paula
192. Marjorie Fonseca da Cunha
193. Maryana Calisto Albuquerque
194. Maslova Toffolo Ayres
195. Matheus Almeida Barbosa
196. Matheus Gusmão Lins de Resende Barbosa
197. Milena Reis de Oliveira
198. Mylene de Menezes Pinheiro
199. Nathalia Maria de Araujo
200. Nayara Peres de Sousa
201. Nelcy Vilarinho Santos
202. Paola Stéphanie de Almeida Gonzales
203. Patrick Chaves Lopes
204. Paula Michelle Costa e Silva
205. Paulo de Tarso Neves dos Santos
206. Paulo Henrique Quirino
207. Paulo Sérgio Pinheiro Guimarães
208. Pedro Augusto Gomes Roriz Junior
209. Pedro Henrique Leite
210. Pedro Sérgio Ferreira da Cunha
211. Poliana Amanda Oliveira Silva
212. Pollyanna Correia Santana
213. Priscila Gomes Alves Soares
214. Rachel Almeida Campos
215. Rafael Serafim Silva
216. Rafaela Azevedo Silva
217. Rafaela Gallerani
218. Raíssa de Aquino Rodrigues Ferreira
219. Raniere Maria de Lima Vilela Pereira
220. Raquel Leandro Guimarães São Félix
221. Raquel Ribeiro
222. Raquel Ribeiro Gomes
223. Rayssa de Paiva Bendor
224. Reijane Alves dos Santos
225. Renan Bezerra Ferreira
226. Ricardo de Pádua
227. Rodrigo Braga Araújo
228. Rodrigo de Castro Rocha
229. Rogério de Almeida Geraldino
230. Rogério de Souza Pacheco Cavalcante
231. Samir Najjar
232. Sergio Alves de Oliveira Filho
233. Sílvio Carlos Guidolin Monteiro
234. Sílvio Eduardo Machado Bonfim
235. Simone Mendonça Vieira Carrara

236. Stael Gonçalves Naya Camargo
237. Stella Maris de Freitas Lima
238. Suely Assunta Gonçalves
239. Susy Cristina Rosa Simões
240. Suzana Barbosa Luz
241. Taíssa Targino Cruz
242. Tatiana Degani Paes Leme Azevedo
243. Tatiana Siqueira Dias Gomes
244. Tayza de Sousa Melo Dutra
245. Thais Cavalcante Bastos Turatti
246. Thamires Maues da Silva
247. Thatiane Carvalho Pimentel
248. Tulio de Lucena Pires
249. Uriel Paulo Coelho Silva
250. Vanessa Alves Lacerda Silva
251. Vanessa da Silva de Souza Portocarrero
252. Vanessa Ribeiro Soares
253. Vanessa Zancanaro
254. Vinicius Melo Dutra
255. Vitor Oliveira Ramagem
256. Viviane Martins dos Santos
257. Viviane Mendes Pereira Machado
258. Viviane Ribeiro
259. Viviane Ribeiro dos Santos
260. Waleska Oliveira Almeida
261. Waltencyr Mendes Pereira Neto
262. Welington Pereira Júnior
263. Wendel Teixeira Santos

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 14:31:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312276** , Código CRC: **1ed1f99e**

Expedientes Lidos em Plenário 25/09/2025

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Altera a Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, que regula a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal e dispõe sobre a organização de Centro de Assistência Judiciária - Ceajur, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º A Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 5º passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

§ 5º O Distrito Federal prestará assistência jurídica especializada ao policial militar, ao policial civil e ao bombeiro militar do Distrito Federal, quando, no exercício da função, se envolva em fatos de natureza penal ou administrativa.

§ 6º Não será prestada a assistência jurídica de que trata o parágrafo anterior nas hipóteses de improbidade administrativa apurada em processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar visa garantir segurança jurídica aos policiais civis e militares, bem como aos bombeiros militares no desempenho de suas funções, nos termos do art. 115 da Leio Orgânica do Distrito Federal.

A questão da segurança pública no Brasil tem exigido do Estado diversos esforços no sentido de propor politicas capazes de limitar os efeitos da criminalidade. A problemática ganhou destaque e está presente em debates que envolvem especialistas e a comunidade de uma forma ampla.

O avanço crescente da violência e a heterogeneidade das modalidades delitivas dificultam o trabalho dos servidores da segurança pública, em especial, os policiais militares, uma vez que são responsáveis pelo policiamento ostensivo fardado, na forma do art. 144, § 5º, da C.F de 1988. A atuação de grupos armados e especializados torna ainda mais complexo a missão dos servidores da segurança pública, profissionais que são expostos a estresse elevado e risco elevadíssimo no que tange a sua integridade física e psicológica.

A Constituição Federal, em seu artigo 1º, diz: *"A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:"* Nesse contexto, faz-se necessário compreender o conceito de *"Democracia"* .

Para Norberto Bobbio, Democracia se expressa da seguinte forma: *"[...] por regime democrático entende-se primariamente um conjunto de regras de procedimentos para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível de interessados"* . Portanto, objetivamente, a Democracia proporciona aos cidadãos participar, de forma igualitária, tanto diretamente, como por intermédio de seus representantes eleitos, na proposta, desenvolvimento e criação de diretrizes, mantendo-os ativos junto a sociedade.

O Estado Democrático de Direito, possui o objetivo de assegurar e promover, a mais ampla proteção dos direitos fundamentais. Os seus fundamentos estão centrados na dignidade humana, na soberania popular, na democracia, e por fim, na justiça social. Conforme Abraham Lincoln, o seu princípio está envolto na expressão: *"Governo do povo, pelo povo e para o povo".*

Cumpre salientar que a terminologia *"Democrático",* faz alusão a promoção dos direitos fundamentais sociais, e não propriamente a Democracia representativa.

Por seu turno o Estado de Direito é pautado por leis criadas e cumpridas pelo próprio Estado. Iniciou na Europa, após a Revolução Francesa. Desta forma, com a transição do Absolutismo para o Parlamentarismo, o Direito passa a controlar o governo. Assim, o poder exercido é limitado pela Ordem Jurídica Constitucional. Além disso, o Estado não poderá impor suas vontades que não forem previstas em Lei, bem como, não poderá atuar contra as normas já existentes.

Portanto, conclui-se que que o Estado Democrático de Direito possui suma importância aos seus destinatários. Destarte, o Estado de Direito significa a legitimidade do poder do Estado, no qual o poder do Estado está vinculado ao direito, que reconhece e protege os direitos fundamentais, no Estado Democrático de Direito, as leis são criadas pelo povo e para o povo, no qual respeita-se a dignidade da pessoa humana.

Por oportuno, as garantias constitucionais elencadas na Constituição, bem como demais direitos insculpidos em normas infraconstitucionais, devem ser mantidos, e continuamente aperfeiçoados. Uma vez que, todos merecem uma vida digna, a ser vivida! Inclusive policiais e bombeiros.

Portanto, garantir a dignidade da pessoa humana, deve abranger a totalidade da sociedade, e proporcionar segurança jurídica e assistência aos servidores da segurança pública se torna imperioso, uma vez que estão diuturnamente expostos a inúmeros riscos, inclusive de morte, para que, desta forma a Constituição e demais normas infraconstitucionais cumpram o seu objetivo fim.

Desta feita, quando o Estado presta assistência jurídica aos profissionais de segurança está garantindo-lhes dignidade, pois saberão que podem contar com a proteção do Estado no desempenho de suas funções.

Sala das Sessões,

ROOSEVELT
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 13:15:47 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **311114** , Código CRC: **091173b0**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Martins Machado)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 03 de outubro de 2025, às 15h, no plenário, em homenagem à 9ª Jornada da Capoterapia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene no dia 03 de outubro de 2025, às 15h, no plenário, em homenagem à 9ª Jornada da Capoterapia.

JUSTIFICAÇÃO

A Capoterapia é uma prática terapêutica que utiliza elementos da capoeira adaptados para promover saúde, bem-estar e inclusão social, especialmente entre idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Desenvolvida com base nos princípios da cultura afro-brasileira, a Capoterapia tem se consolidado como uma ferramenta eficaz na promoção da qualidade de vida, no combate ao sedentarismo e na valorização da ancestralidade.

A realização da **9ª Jornada da Capoterapia** representa um marco significativo na trajetória desse movimento, que há anos vem transformando vidas por meio da arte, do ritmo e da coletividade. O evento reúne profissionais da saúde, educadores físicos, terapeutas, mestres de capoeira e participantes de diversas regiões, promovendo intercâmbio de experiências, capacitação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde preventiva e ao envelhecimento ativo.

Diante da relevância social, cultural e terapêutica da Capoterapia, propomos a realização de uma Sessão Solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal como forma de reconhecimento institucional à sua contribuição para a saúde pública, à valorização da cultura popular e ao empoderamento de comunidades historicamente marginalizadas.

A homenagem visa ainda destacar o papel dos idealizadores, praticantes e apoiadores da Capoterapia, celebrando os avanços conquistados ao longo das nove edições da jornada e incentivando a ampliação de projetos que promovam o bem-estar físico, emocional e social da população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 23/09/2025, às 18:18:03 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312202** , Código CRC: **dc098115**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Requer o registro da criação da "Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade do Distrito Federal".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 37 do Regimento Interno, o registro da criação da "Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade do Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade tem como finalidade valorizar e fortalecer a categoria contábil, reconhecendo sua importância estratégica para o desenvolvimento econômico, social e institucional do Distrito Federal e do Brasil.

Os contadores desempenham papel fundamental na organização financeira de empresas, órgãos públicos e da sociedade civil, assegurando a correta arrecadação tributária, o cumprimento das obrigações legais e a transparência das contas públicas e privadas. Além disso, são profissionais que atuam diretamente no fomento ao empreendedorismo, na geração de empregos e na promoção da responsabilidade fiscal.

Diante disso, esta Frente Parlamentar terá como objetivos:
• Acompanhar, propor e apoiar políticas públicas que garantam melhores condições de atuação dos profissionais de contabilidade;
• Estimular o debate sobre o papel da contabilidade no desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal;
• Dialogar permanentemente com entidades representativas, como o Conselho Regional de Contabilidade, sindicatos e associações;
• Promover capacitações, eventos, audiências públicas e campanhas de valorização da categoria.

Assim, a Frente Parlamentar será um espaço democrático de articulação e defesa, permitindo maior aproximação do Poder Legislativo com os profissionais da contabilidade e suas entidades representativas, ampliando a voz da categoria no parlamento e garantindo que suas demandas sejam reconhecidas e atendidas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Contabilidade do Distrito Federal .

Sala das Sessões, …

DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 16:39:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:14:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:18:24 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:21:39 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:26:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:52:27 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 18:27:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 11:51:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:30:35 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:31:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312266** , Código CRC: **0b79ed10**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a situação das equipes de Saúde da Família atualmente instaladas no Centro Olímpico de Planaltina e os planos para constituição de uma Unidade Básica de Saúde adequada para atender a população local.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, incisos XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 16, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), para que preste as seguintes informações:

a) Qual o status atual do projeto de reforma do edifício histórico da antiga prefeitura de Planaltina para instalação da UBS?

b) Quais são os principais entraves técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos que impedem a conclusão do projeto?

c) Existe parecer técnico definitivo sobre a viabilidade ou inviabilidade da utilização do referido edifício histórico?

d) Qual a situação atual das equipes de Saúde da Família instaladas no Centro Olímpico de Planaltina (UBS 18)?

e) As instalações atuais atendem aos padrões técnicos e sanitários exigidos para funcionamento de unidades de saúde?

f) Qual o impacto da localização atual no acesso da população aos serviços de saúde?

g) Existem outras opções de imóveis sendo avaliadas para instalação da UBS de Planaltina?

h) Há estudos de viabilidade para construção de nova unidade de saúde na região?

i) Qual o cronograma previsto para resolução definitiva da situação das equipes de saúde desta UBS 18 de Planaltina?

j) Existe prazo estabelecido para início de obras de adequação ou construção de uma nova UBS? Quais são as etapas previstas no processo de implementação da solução definitiva?

k) Há previsão orçamentária específica destinada à resolução desta demanda? Qual o valor estimado para implementação de uma solução definitiva? Quais fontes de financiamento previstas?

l) Quais mecanismos estão sendo utilizados para garantir a participação da comunidade local nas decisões? Foram realizadas audiências públicas ou consultas comunitárias sobre o projeto?

m) Quais medidas emergenciais estão sendo adotadas para melhorar as condições atuais de trabalho e atendimento na UBS em questão, enquanto a solução definitiva não é implementada?

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo obter esclarecimentos sobre a situação das equipes de Saúde da Família atualmente instaladas no Centro Olímpico de Planaltina e os planos para constituição de uma Unidade Básica de Saúde adequada para atender a população local.

Desde 2020, tramitam processos e tratativas referentes à disponibilização do edifício histórico da antiga prefeitura de Planaltina para reforma e transformação em Unidade Básica de Saúde. Pelo que se sabe, as dificuldades técnicas identificadas incluem questões relacionadas ao patrimônio histórico, limitações estruturais do edifício, custos elevados de adaptação, falta de expertise técnica específica para restauração patrimonial, e incompatibilidades entre as exigências sanitárias e as restrições de preservação histórica.

A situação atual revela-se preocupante, considerando que a população cadastrada no serviço é de aproximadamente **16.000 habitantes** , demandando a disponibilização de **4 equipes da Estratégia Saúde da Família** em instalações apropriadas e funcionais.

Diante dessa circunstância, faz-se necessário conhecer as providências que a Secretaria de Estado de Saúde está adotando para resolver esta demanda premente da população e garantir condições adequadas de trabalho para as equipes de saúde.

Sala das Sessões, …

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 13:37:31 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312375** , Código CRC: **fc4970b4**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca de pontos discutidos na audiência pública de apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, no tocante a Gestão da Política de Atenção à Pessoa em Situação de Violência - RAV, NUPAV, CEPAV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, incisos XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 16, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), para que preste as seguintes informações:

a) Como está o processo de constituição de gerências, no âmbito da gestão ambulatorial secundária, em nível central e regional, como referência técnico-assistencial para os serviços de atenção à pessoas em situação de violência - NUPAV e CEPAV?

b) Como está a atual composição e funcionamento do Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção à pessoa vítima de violência (GC-RAV)?

c) Solicita-se informações atualizadas sobre a estruturação, implementação e monitoramento do Plano de Ação do GC-RAV.

JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento de minhas prerrogativas parlamentares, no exercício da presidência da Comissão de Saúde (CSA) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), coordenei no dia 21 de agosto de 2025 a realização de Audiência Pública de apresentação do 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA de 2025 pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-DF), conforme previsto na Lei Complementar nº 141 de 2012 e no artigo 77 do

Regimento Interno desta Casa Legislativa. A partir da audiência restaram alguns questionamentos que requerem resposta formal da SES-DF.

O presente requerimento busca a obtenção de informações junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca da gestão dos serviços que compõem a rede de atendimento à vítimas de violência, quais sejam, o Núcleo de Prevenção e Assistência e o Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV).

Desde o início do ano de 2024, o conjunto de representantes dos NUPAV e CEPAV reivindicam uma estruturação adequada para gerir a política de atenção às vítimas de violência. Subscreve-se abaixo destaques do Memorando Nº 2/2024 - SES/SRSCE/NUPAV de 04 de janeiro de 2024:

"Deste modo, considerando os fatores supracitados e visando o fortalecimento da atenção às pessoas em situação de violência na SES-DF, os gestores dos NUPAV solicitam:

- A reestruturação dos NUPAV (e consequentemente dos CEPAV) dentro do organograma da SES, contemplando estes Núcleos nas ***Diretorias de Atenção Secundária - DIRASES*** *, de acordo com a Portaria nº 942, de 18 de novembro de 2019. Para tanto, é necessário que os NUPAV sejam alçados ao status de Gerências - GEPAV, e que continuem ligados às respectivas Superintendências por meio das DIRASE, conforme trâmites iniciado no Processo SEI: 00060-00009483/2022-16 .*

- A reestruturação dos NUPAV (e consequentemente dos CEPAV) dentro do organograma da SES, contemplando uma ***Referência Técnica dentro da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços - DASIS, com os NUPAV a ela subordinados nas respectivas regiões*** *, sem prejuízo às ações de vigilância, uma vez que estas devem integrar ações mesmo sendo de outra subsecretaria."*

Assim, solicita-se as informações acima descritas para o acompanhamento e fiscalização quanto as providências já adotadas e pretendidas pela SES-DF.

Sala das Sessões, …

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 13:44:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312381** , Código CRC: **d0520cc6**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado EDUARDO PEDROSA)

REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, NO PLENÁRIO DESTA CASA, EM CELEBRAÇÃO AO SETEMBRO VERDE - MÊS DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 99, IV c/c com ao art. 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à realização da Sessão Solene no Dia 29 de Setembro de 2025, no Plenário desta Casa, em Celebração ao Setembro Verde - Mês de Doação de Órgãos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo celebrar uma data de estrema importância para os pacientes e familiares doadores de órgãos e tecidos, bem como as pacientes pré e pós transplantados.

A celebração ao Setembro Verde — o Mês de Doação de Órgãos e Tecidos — é crucial para desmistificar a doação, incentivar a conversa familiar sobre o assunto e aumentar o número de doadores, dado que a decisão final no Brasil pertence à família do falecido, e um único doador pode salvar várias vidas, reduzindo a extensa fila de pacientes que esperam por um transplante.

A campanha Setembro Verde é um convite ao diálogo. Para ser doador não é necessário deixar nada por escrito, somente comunicar o desejo à família. É a autorização familiar que torna possível esse gesto de amor, capaz de salvar vidas todos os dias no país.

A autorização da doação depende da família. Por isso, é importante que aqueles que desejam serem doadores avisem aos familiares e compartilhem o desejo de doar. Apenas os parentes de primeiro e segundo grau e o cônjuge são autorizados a assinar o termo de consentimento.

O doador pode declarar em vida por meio de um formulário eletrônico pelo site www.aedo.org.br , que é recepcionado pelo cartório de notas selecionado, mas a decisão final é da família, uma vez que somente ela, legalmente, pode autorizar a doação de órgãos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação do Requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões,

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 17:15:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312294** , Código CRC: **16e2b21d**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Martins Machado)

Requer a realização de Audiência Pública no dia 08 de outubro de 2025, às 19h, na Sala das Comissões, para Regulamentação dos fotógrafos em respeito a LGPD em área pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no art. 145 e no art. 99, § 2º, do Regimento Interno desta Casa e em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, a realização de Audiência Pública para Regulamentação dos fotógrafos em respeito a LGPD em área pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência pública tem como finalidade promover o debate sobre a regulamentação da atividade de fotógrafos em espaços públicos no Distrito Federal, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). A crescente prática da fotografia em locais públicos, seja por profissionais, amadores ou influenciadores digitais, levanta preocupações quanto à proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos brasilienses.

A LGPD estabelece diretrizes claras para o tratamento de dados pessoais, incluindo imagens que permitam a identificação de indivíduos. Em ambientes públicos, onde há grande circulação de pessoas, é necessário discutir limites e responsabilidades para garantir que o direito à imagem e à privacidade seja respeitado, sem comprometer a liberdade de expressão, o exercício artístico e o jornalismo.

No contexto do Distrito Federal — que concentra órgãos públicos, manifestações culturais, turísticas e políticas — a regulamentação se torna ainda mais relevante, considerando o potencial de exposição indevida de cidadãos, servidores e visitantes.

A audiência pública se justifica pelos seguintes pontos:

Proteção da privacidade e da imagem : Garantir que o uso de fotografias respeite os direitos fundamentais dos cidadãos, conforme previsto na Constituição Federal e na LGPD.

Prevenção de abusos : Evitar a captura e divulgação de imagens sem consentimento, especialmente em situações que possam gerar constrangimento, discriminação ou danos morais.

Orientação técnica e legal : Estabelecer diretrizes claras para fotógrafos, produtores de conteúdo e veículos de comunicação sobre boas práticas em conformidade com a legislação vigente.

Segurança jurídica : Promover segurança para quem fotografa e para quem é fotografado, evitando interpretações ambíguas da LGPD.

Diálogo institucional : Reunir representantes da sociedade civil, profissionais da imagem, juristas, autoridades públicas e especialistas em proteção de dados para construir soluções equilibradas e aplicáveis à realidade do DF.

Diante da relevância do tema e do impacto direto na vida cotidiana da população do Distrito Federal, esta audiência pública se apresenta como um espaço essencial para ouvir diferentes perspectivas e propor medidas que conciliem liberdade artística e informacional com o respeito à privacidade e à legislação vigente.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 20:16:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312244** , Código CRC: **0502f1dc**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Hermeto)

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos veteranos da Policia Militar que se destacaram, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativ, s egue os dados dos homenageados:

CEL RICARDO YAMASAKI SANTIAGO

CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO

TC QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIO

CEL QOPM RR NORMANDO DE ASSIS – MAT. 50.154/9

TC QOPM RR WANDERLEY FERREIRA NUNES – MAT. 50.106/9

1º SGT PM RR SERGIO PEREIRA DA SILVA - MAT 18.951/0

ST PM RR MARLENE VIEIRA DA SILVA SANTOS – 10.975/4

ST PM RR GILNEY DE ARAÚJO COSTA – 20.955/4

2º SGT QPPMC JOSÉ MÁRIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR MAT. 215.037/9

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Hermeto, manifesta o seu reconhecimento e louvor a trajetória de dedicação dos veteranos da Polícia Militar do Distrito Federal, que construíram sua história pautada pelo compromisso com a comunidade local. É com grande admiração que enalteço os Policiais Militares veteranos da Polícia Militar do Distrito Federal. Homens e mulheres compromissados com a segurança e o bem-estar da população são exemplos de dedicação e profissionalismo acumulados ao logo dos anos fundamentais para o sucesso da corporação. Vocês são verdadeiros heróis e um modelo a ser seguido.

Diante da trajetória desses militares ao longo do serviço público e, de forma exemplar, é justa e merecida esta homenagem como forma de enaltecer e agradecer por sua contribuição social e pelo legado de cuidado e cidadania deixado em nossa capital.

Sala das Sessões, setembro de 2025.

DEPUTADO HERMETO

LÍDER DE GOVERNO - MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 15:28:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312122** , Código CRC: **4ba9f560**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado HERMETO)

Reconhece e apresenta Votos de Louvor aos Policiais Militares do 6º BPM e CMan, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em "ATO DE BRAVURA", quando salvaram a vida de um homem, na plataforma superior da rodoviária de Brasília.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa: Segue os dados dos homenageados:

1. 1º SGT QPPMC DENIS LUIZ MARTINS – Matrícula: 21.885/5
2. 2º SGT QPPMC RICARDO LIMA DE SOUSA - Matricula: 0074560X
3. SD QPPMC PAULO HENRIQUE FERNANDES SOUZA - Matricula: 34279962
4. SD QPPMC GABRIEL NUGOLI COSTA - Matricula: 07391951
5. SD QPPMC LUIZ EDUARDO ALVES DA MOTA COELHO - Matricula: 34283242
6. SD QPPMC JESSICA CAROLINE DIAS SIQUEIRA - Matricula: 07392141
7. SD QPPMC RONEY GOMES DE SOUZA - Matricula: 07391560

TEXTO DA MOÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado Hermeto, manifesta o seu reconhecimento e louvor à equipe que patrulhava na Rodoviária do Plano Piloto e se deparou com um indivíduo pendurado na marquise da plataforma superior. O indivíduo, identificado como ROBSON SILVANO DA SILVA BARBOSA, aparentemente sob efeito de entorpecentes, afirmava que iria se jogar. Durante as tentativas de convencimento para que o indivíduo desistisse da ação, o SGT Denis Luiz aproximou-se pela lateral e, em momento oportuno, agarrou o indivíduo, trazendo-o em segurança para o solo. Após a contenção, foi necessário o uso breve de algemas, uma vez que o indivíduo apresentava resistência e tentava agredir os policiais, em razão do aparente efeito dos entorpecentes. Foi solicitado o apoio do Corpo de Bombeiros Militar, que prestou atendimento e conduziu o indivíduo para a UPA de São Sebastião **.**

A Câmara Legislativa reconhece a importância do trabalho desenvolvido, o que fica registrado com a aprovação desta proposta. Assim, espero contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, setembro de 2025.

DEPUTADO HERMETO

LÍDER DE GOVERNO - MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 15:28:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312253** , Código CRC: **d98c205c**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Hermeto)

Reconhece e apresenta Votos de Louvor aos Policiais Militares de ROTAM pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados durante o atendimento de ocorrência, que resultou na apreensão de substâncias entorpecentes e materiais relacionados ao tráfico.• .

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa: Segue os dados dos homenageados:

1. ASP OF ESP RAUL CORREIA ARAUJO - Matricula: 07321252
2. 1º SGT QPPMC JEISSON ROBERTO DE ARAUJO - Matricula: 00239615
3. 1º SGT QPPMC SIMAO RODRIGUES BARBOSA - Matricula: 00215791
4. 1º SGT QPPMC RENE CAMELO DE BRITO - Matricula: 00220809
5. 2º SGT QPPMC TONY GOMES DA SILVA - Matricula: 07322704
6. SD QPPMC JOÃO VICTOR ALVES BARROS - Matricula: 0737111X
7. SD QPPMC ALEXANDRE COELHO MARQUES - Matricula: 07390246
8. 2º SGT QPPMC ISRAEL DE PAIVA ARBUES CARNEIRO - Matricula: 01966731
9. CB QPPMC GUILHERME DE MORAIS BORGES - Matricula: 07356471
10. 2º SGT QPPMC IVO RODRIGUES HOLANDA - Matricula: 01999885
11. 2º SGT QPPMC FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE - Matricula: 0073716X
12. 2º SGT QPPMC MURILLO CANDIDO DE CARVALHO BAHIA – Matrícula: 07358911
13. CB QPPMC FELLIPE HENRIQUE MALAQUIAS CALASAN - Matricula: 07354800
14. SD QPPMC CLEYTON CASTRO DE MAGALHAES DE AS - Matricula: 07390084
15. 2º SGT QPPMC LEONARDO DE SOUSA MELO - Matricula: 0215045X
16. CB QPPMC THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA - Matricula: 07359799

TEXTO DA MOÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado Hermeto, manifesta o seu reconhecimento e louvor aos Policiais Militares de ROTAM ALFA pelo apoio a ocorrência de possível tráfico de drogas no Condomínio Por do Sol

A homenagem se deve à atuação da equipe, acionada para prestar apoio a uma ocorrência de possível tráfico de drogas no Condomínio Pôr do Sol, em Vicente Pires. Informações compartilhadas pela Polícia Federal e pelo Setor de Inteligência da ROTAM /PMDF indicavam que um indivíduo de nome DIEGO VIEIRA estaria realizando intenso tráfico na região, utilizando um veículo BMW de cor branca, placa RGA7B73.

Diante do estado de flagrância do crime permanente de tráfico e da localização do veículo no imóvel indicado, as equipes de ROTAM ALFA, que chegaram primeiro ao local, decidiram realizar o adentramento tático. Ainda da parte externa, foi possível avistar porções que aparentavam ser drogas e sentir o forte odor característico de maconha.

No interior do imóvel, que não estava habitado e era utilizado como laboratório para depósito e preparo de drogas, o suposto autor não foi localizado. No entanto, foram apreendidos: diversos tabletes de Maconha e Crack, insumos, petrechos, balanças, uma prensa e outros objetos tipicamente utilizados no processo de preparação de drogas. O veículo utilizado pelo autor dos fatos também foi apreendido.

Duas testemunhas civis acompanharam a operação e a arrecadação dos materiais. Diante do vasto material probatório, o material apreendido foi apresentado à Polícia Federal para os demais procedimentos cabíveis, em virtude do compartilhamento de informações e das diligências preliminares. O sucesso da operação reforça o comprometimento e profissionalismo da equipe de ROTAM ALFA.

consta da ficha anexada a este relatório. Diante disso todo o material foi recolhido e apreendido na POLICIA FEDERAL, para os demais procedimentos cabíveis.

Sala das Sessões, setembro de 2025.

DEPUTADO HERMETO

LÍDER DE GOVERNO - MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital,** em 24/09/2025, às 15:28:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312291** , Código CRC: **e24a6f19**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Ricardo Vale - PT)

Manifesta louvor ao professor Pasquale Cipro Neto.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do **Deputado Ricardo Vale** (PT) , manifesta votos de louvor ao professor Pasquale Cipro Neto, pelo excelente trabalho na divulgação de conhecimentos gramaticais da língua portuguesa.

Com 70 anos de idade, formado em Letras pela Universidade de São Paulo, o professor Pasquale popularizou-se como professor de língua portuguesa por levar aos seus alunos não apenas textos tidos como clássicos do idioma, mas também gêneros textuais mais acessíveis à população, como matérias jornalísticas, anúncios publicitários, histórias em quadrinho e, principalmente, letras de música.

Dessas obras, ele colhe exemplos interessantes para ilustrar ensinamentos sobre o uso da língua portuguesa no dia a dia dos brasileiros, amainando a rigidez das aulas de gramática e das próprias gramáticas.

O professor Pasquale é autor de inúmeras obras sobre a gramática da “norma culta” da língua portuguesa, não só impressas em livros, mas também divulgadas em jornas e outras mídias, como CD-ROM.

Sua notoriedade como professor levou-o para as páginas dos jornais, como a *Folha de S. Paulo, o Globo, o Diário do ABC* e a revista literária *Cult* , escrevendo colunas interessantíssimas sobre questões de língua portuguesa levantadas pelos falantes da língua portuguesa.

Nessa sua experiência com jornais e revistas, ombreia-se com nomes de filólogos bastante conhecidos dos meios acadêmicos, que, desde há muito, também usaram os jornais para divulgar conhecimentos sobre a gramática da “norma culta” da língua portuguesa.

Entre os muitos nomes que já se aventuraram por essa vereda, há de se mencionar o professor Napoleão Mendes de Almeida (1911-1998), que escreveu para *O Estado de S. Paulo,* desde 1936, suas famosas *Questões Vernáculas* , depois reunidas no *Dicionário de*

Questões Vernáculas, publicado em 1981 pela Editora Caminho Suave e, atualmente, reeditado pela Editora Ática.

Nessa empreitada, o professor Napoleão Mendes de Almeida afirma ter sucedido o professor, jornalista e gramático João Ribeiro (1860-1934), que também mantinha colunas sobre matérias gramaticais em vários jornais.

Há de se mencionar também o nome de Mário Barreto ((1852–1915), professor do Colégio Pedro II, que se notabilizou por responder a perguntas formuladas por consulentes na *Revista de Filologia Portuguesa* , *País* , *Correio da Manhã* e *Revista de Cultura.* Os artigos desses meios de comunicação foram depois coligidos em obras como *Através do Dicionário e da Gramática, Fatos da Língua Portuguesa, Novíssimos Estudos da Língua Portuguesa* e *Últi mos Estudos.*

Essa prática de ensinar a "norma culta", *através* dos jornais e revistas – para imitar aqui o uso desse advérbio por Mário Barreto, objeto de inúmeras críticas, inclusive do *Manual de Redação da Presidência da República* –, também foi comum em Portugal.

Das terras de além-mar, cito o nome do filólogo e polêmico dicionarista Cândido de Figueiredo (1846-1955), que fez divulgações de estudos práticos sobre a língua portuguesa, a partir de 1900, no *Jornal do Comércio* (Rio de Janeiro) e no *Diário de Notícias* (Lisboa). Esses estudos foram depois coligidos nas obras *Lições Práticas de Língua Portuguesa* e *Fala r e Escrever.*

Cândido de Figueiredo tinha um carinho especial pelo Brasil e, ao mencionar seu nome, não se pode deixar de lembrar de sua importância para a ortografia da língua portuguesa, ou melhor, por sua luta pela simplificação ortográfica, que o levou a registrar, com muitos rasgados elogios, na obra *A Ortografia no Brasil* (1908), a reforma ortográfica empreendida, em 1907, pela Academia Brasileira de Letras, presidida então por Machado de Assis (1939-1908), que pretendeu acabar com *ph, rh, th, y,* letras dobradas, etc.

A crítica feroz de vozes como a do Jornalista Carlos de Laet (1847-1927) levaram a Academia a abortar sua ousadia reformista em 1919. Uma pena.

No entanto, a simplificação ortográfica, idealizada por Gonçalves Viana (1840-1914) em sua *Ortografia Nacional* (1904), foi oficializada em 1911 em Portugal e, no Brasil, em 1931 (Decreto nº 20.108, de 15 de junho), para alívio de alunos e professores.

Recentemente, o Brasil esteve novamente às voltas desse assunto ortográfico, quando o Presidente LULA promulgou, com o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, dia do primeiro centenário da morte de Machado de Assis, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, e que teve como principal negociador brasileiro Antônio Houaiss (1915-1999).

Esse Acordo foi visto com algumas reservas pelo professor Pasquale, que indicou alguns pontos a serem aprimorados.

Mas é nesse contexto que o nome do professor se sobressai, levando aos utentes da língua portuguesa seus sábios conhecimentos sobre o modo adequado de usar o idioma, sem a sisudez da "polícia gramatical", que leva falantes a reconhecer, ingenuamente, que não sabem "falar" sua própria língua nativa.

O professor, à semelhança de vários outros estudiosos contemporâneos, tenta desmitificar e desmistificar essa ideia generalizada de que "falamos errado" e, nesse aspecto, suplanta todos os que o antecederam nessa tarefa de difundir conhecimento pelos meios de comunicação.

De forma descontraída, leve, clara e precisa, ele aproveitou sua experiência de colunista em jornais e passou a usar outros meios de comunicação, muito mais acessíveis à população, para divulgar conhecimentos sobre a língua portuguesa e suas múltiplas facetas gramaticais e diversos modos de usá-la.

Desde 2003, o professor Pasquale aparece todos os dias, de segunda a sexta-feira, na Central Brasileira de Notícias (CBN), às 15h30min, falando sobre algum tema da língua

portuguesa e explorando, nesse quadro, os vários recursos que esse meio de comunicação propicia.

Nesta época de ampliação de atritos ideológicos, em que a verdade e os princípios da não contradição e do prescritivismo universal vêm sendo colocados de lado, a coluna do professor Pasquale na CBN é um oásis para repouso sem a sequidão estéril destes tempos, pois permite ao ouvinte esquecer um pouco as pautas tóxicas que permeiam os noticiários políticos e policiais, para refletir sobre a beleza das questões linguísticas levantadas por cidadãos de todas as partes do País, por meio de explicitações que realçam diferentes domínios do saber humano, pondo em evidência a função poética da linguagem, presente nas músicas cuidadosamente selecionadas pelo laureado professor.

Por esses motivos, é com alegria que reconheço a grande contribuição do professor Pasquale Cipro Neto na divulgação de ensinamentos sobre questões relevantes para o uso da língua portuguesa, razão por que proponho esta Moção de Louvor.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno, o texto da Moção, cuja minuta foi elaborada pelo professor José Willemann, consultor legislativo desta Casa, também serve de justificação para análise do conteúdo da proposição pelos demais Deputados Distritais.

Por essas razões, sugiro a aprovação da moção de louvor aqui apresentada.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2025

DEPUTADO RICARDO VALE - PT

1º Vice-Presidente

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 07:38:48 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312278** , Código CRC: **0bb28f18**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado EDUARDO PEDROSA)

MANIFESTA VOTOS DE LOUVOR E APLAUSOS ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA, POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO AO SETEMBRO VERDE – MÊS DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Eduardo Pedrosa, manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços à população do Distrito Federal, por ocasião a Celebração ao Setembro Verde – Mês da Doação de Órgãos, que contribuem de forma exemplar para o fortalecimento da doação e dos transplantes de órgãos e tecidos no Estado.

Diante de todo o exposto, **outorgamos a presente Moção de Louvor aos profissionais da saúde, cidadãos e instituições que contribuem de forma exemplar para o fortalecimento da doação e dos transplantes de órgãos e tecidos no Distrito Federal** :

ICTDF – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DF

BRENDA NAYARA SPINDOLA DE OLIVEIRA

FLÁVIA RODRIGUES DA CRUZ

GABRIELLA DIAS VIANA

JENIFFER DA COSTA BRASILEIRO

JULIANA MENEZES DA SILVA

KARINE CRISTINA SILVEIRA

LIDIANE LOPES DE SOUSA

LUCIANA MEIRELES GUERRA

LUIZ CARLOS MELO DO LAGO FILHO

MARJORE PEREIRA ALVES

NATASHA DE MEDEIROS LOPES

RADIGE NAUFEL ALI

RUPERTO PINCHEIRA MESQUITA

TAISE REINALDO DASILVA

TATIANE DOS SANTOS MIRANDA

TATIANY CARDOSO RIBEIRO

EQUIPE HUB

CLAUDINEY RODRIGUES ALVES

FLÁVIA DIAS XAVIER

GIUSEPPE CESARE GATTO

GUSTAVO GUILHERME QUEIROZ ARIMATEA

ISAC GONÇALVES SANTOS

LEONARDO CAPITA GLORIA BATISTA DE OLIVEIRA

PEDRO RINCON CINTRA DA CRUZ

ROMULO MAROCCOLO FILHO

SUZIE MARQUES BALBINO

IBTX – INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSPLANTADOS

CAROLINE MELO ARAUJO DE MOURA

ELAINE CRISTINA DA COSTA GOMES

ELIÉTE DA SILVA OLIVEIRA

LUANA DA ROCHA BARBOSA

PRISCILA LIMA MACHADO

ROBÉRIO DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR

AUTORIDADES, INSTITUIÇÕES E CIDADÃOS

ARÃO AMARAL FILHO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO DISTRITO FEDERAL

DRA. DANIELA SALOMÃO

Dr. MARCUS ANTÔNIO COSTA

Dr. MAX KOLBE

FEDERAÇÃO DE TIRO COM ARCO DO DF - FETARCO-DF

DR. GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA

DESEMBARGADOR HECTOR VALVERDE SANTANA

IBTX – INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSPLANTADOS

NATAL FURUCHO

RADIO SUCESSO FM

WASHINGTON LIMA (BABY FACE)

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção visa homenagear cidadãos e instituições que contribuem de forma exemplar para o fortalecimento da doação e dos transplantes de órgãos e tecidos no Distrito Federal.

No dia 29 de setembro, celebramos O SETEMBRO VERDE – MÊS DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS , uma data crucial para a conscientização sobre um dos atos mais nobres de generosidade humana. A doação de órgãos é um gesto de profundo altruísmo que não apenas salva vidas, mas também oferece uma nova chance e esperança a muitas pessoas que enfrentam condições de saúde críticas.

A importância da doação de órgãos não pode ser subestimada. Cada doador pode, potencialmente, salvar até cinco vidas. Isso ocorre porque, através de um único gesto de generosidade, é possível doar múltiplos órgãos e tecidos, oferecendo a pacientes com doenças terminais a possibilidade de uma nova vida. Este ato de solidariedade pode transformar profundamente a vida de indivíduos e suas famílias, trazendo não apenas a cura, mas também uma renovada perspectiva de futuro.

Além de destacar a importância da doação, é essencial que todos nós compreendamos a necessidade de informar nossos familiares sobre nosso desejo de ser doador. A comunicação clara e antecipada sobre essa decisão é fundamental, pois facilita o processo de doação quando ele se torna necessário e garante que nossos desejos sejam respeitados.

Nesta data, convido todos a refletirem sobre o impacto que este ato de generosidade pode ter. A doação de órgãos é um verdadeiro presente de vida, e ao tomarmos a decisão de nos tornarmos doadores e ao compartilharmos essa decisão com nossos familiares, estamos ajudando a construir uma rede de solidariedade e esperança.

Agradecemos profundamente aos doadores e suas famílias por seu gesto incomparável de bondade. É através da sua generosidade que muitas vidas são salvas e transformadas. Que possamos, todos juntos, continuar a promover a conscientização e a prática da doação de órgãos, garantindo que mais vidas possam ser tocadas e salvas através deste ato de compaixão.

Doação de órgãos é um gesto de Amor e continuidade da Vida e por isso reforçamos a relevância de reconhecer o trabalho dos profissionais da saúde, cidadãos e das entidades que atuam para ampliar o número de doadores no DF.

Por essa razão e, diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 07:53:28 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312330** , Código CRC: **36e510b2**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado EDUARDO PEDROSA)

MANIFESTA VOTOS DE LOUVOR E APLAUSOS AOS ATLETAS, TÉCNICOS, TREINADORES E PREPARADORES FÍSICOS BRASILEIROS QUE ESPECIFICAM, POR OCASIÃO DE SUAS PARTICIPAÇÕES E CONQUISTAS NOS JOGOS MUNDIAIS PARA TRANSPLANTADOS DE 2025, EM DRESDEN, NA ALEMANHA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Eduardo Pedrosa, manifesta votos de louvor aos atletas brasileiros transplantados que especifica, por ocasião de suas participações e conquistas nos Jogos Mundiais para Transplantados de 2025, em Dresden, na Alemanha.

Diante de todo o exposto, **outorgamos a presente Moção de Louvor ao atleta por ocasião de sua participação e conquista nos Jogos Mundiais para Transplantados de 2025, em Dresden, na Alemanha** :

ATLETAS TRANSPLANTADOS BRASILEIROS

ANDRÉA OLIVEIRA DE MESQUITA

ANTÔNIO LUIZ FLEURY DE ABREU

CARLOS FELIPE SOUSA RAMOS

CORNELIS JOANNES V DER POEL FILHO

EDSON ARAKAKI

HAROLDO COSTA

ISABELA VASCONCELLOS A BASTOS

JOSÉ EDUARDO SERRA DOURADA SILVEIRA

KÁTIA PRADO DA SILVA

LARA MIRANDA BRITO SOUSA

LIÈGE GAUTÉRIO

LUCIANE DE LIMA

LUCIENE VIEIRA DE ANDRADE ESTURRARI

MARCELO GIANESI

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA
MARIA ALICE OLIVEIRA DE SOUSA
MARIA EDUARDA PORTO
NATANE OLIVEIRA
RAFAEL GUENA JARDIM DE CAMARGO
RAMON BRITO COSTA PINHEIRO LIMA
RENATO AFFONSO
ROBERTO FLÁVIO DA SILVA LEÔNCIO
SHIRLEY CARVALHO LEÔNCIO
SILVANA BACCIN
SIMONE BATISTA AVELINO

TÉCNICOS/TREINADORES/PREPARADORES FÍSICOS

ADEMIR FERREIRA - MARCHA ATLÉTICA
ANDRÉ XAVIER MINEIRO ÁLVARES - TIRO COM ARCO
EDILEIA MONTES MELO - ATLETISMO
EDNA CHRISTINA DE OLIVEIRA - TIRO COM ARCO
FELIPE DIAS – ATLETISMO
JOÃO PEDRO GONÇALVES CASTRO - TIRO COM ARCO
LEANDRO MACEDO – TRIATLO
LEANDRO MEDEIROS – TÊNIS
MARCELO GONÇALVES – TÊNIS
MATHEUS BRAZ CORREA – TÊNIS
MATHEUS MOTA – TÊNIS
PEDRO LUÍS GOMES FERREIRA - ATLETISMO
PRISCILA LOPES TIODÓSIO - PREPARADORA FÍSICA

JUSTIFICACAO

A presente moção visa homenagear os atletas brasileiros transplantados que especifica, por ocasião de suas participações e conquistas nos Jogos Mundiais para Transplantados de 2025, em Dresden, na Alemanha.

Por essa razão e, diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 07:54:07 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312331** , Código CRC: **aa97e7e1**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Lista de homenageados:

1. Alessandra Petra de Barros Redenção
2. Alessandra Reis de Oliveira
3. Alexandre Franco Miranda
4. Ana Luísa Carvalho de Meneses Silva
5. Ana Luiza Ferreira De Arruda
6. Ana Maria Machado Vasconcelos
7. Anderson de Oliveira Paulo
8. Andreia de Aquino Marsiglio
9. Andreia de Oliveira Souza
10. Anna Flavia de Oliveira Chaves
11. Anne Carolina Eleuterio Leite

12. Ataydes Dias Magalhães
13. Caio César Soares Leite
14. Camila Gonçalves Vida da Silva
15. Camilla Pedrosa Vieira Lima
16. Carla Câmara Leone
17. Carla Siqueira e Sousa
18. Carolina De Alencar Toledo
19. Claudia Maria De Souza Peruch
20. Cláudia Peruch
21. Cristiane Bessa Tristão
22. Daniele Machado Da Silveira Pedrosa
23. Danilo César Mota Martins
24. Elaine Maria Guará Lobo Dantas
25. Elka de Barros Nakanami
26. Eric Jacomino Franco
27. Evaine Nonato Damascena Araújo
28. Fernanda Lopes da Cunha
29. Flávia Rosa Rodrigues Medeiros
30. Francielle Ferreira Grisolia
31. Francisco Fernandes dos Santos
32. Frederico Rodger Rodrigues Gomes Cardoso
33. Gislaine Ribeiro de Oliveira Margon da Rocha
34. Gustavo Oliveira Campos
35. Helenise Aparecida Bernardes de Oliveira
36. Heloisa Marques Guimarães
37. Igor Machado Ribeiro
38. Ivete Caroline Vicente Silva
39. Janaina Gomes Maciel
40. Juliana Cintia Lima
41. Juliana Rodrigues e Silva
42. Júlio César
43. Lais David Amaral
44. Lais Kelly Guerra Neves Santos
45. Laíza Rodrigues da Silva
46. Larissy Gomes de Paiva Martins
47. Lucilene Rocha
48. Marcela Guimarães Vilela
49. Marconne Humberto Batista Barreira
50. Marcos Porto De Arruda
51. Marco Antônio dos Santos Gomide de Paiva
52. Maria Luiza Dos Santos Stangherlin Tavares
53. Maryana Calisto Albuquerque
54. Matheus Almeida Barbosa
55. Michele Peres Sales Jeske
56. Milena Oliveira de Farias
57. Nilton José de Melo Júnior
58. Patrick Chaves Lopes
59. Paulo Henrique Quirino
60. Silvia Maria Palmeira Ribeiro
61. Stella Maris De Freitas Lima
62. Talitha Giovanna da Silva Neres
63. Tatiana Degani Paes Leme Azevedo
64. Tatiana Siqueira Dias Gomes
65. Tayane Regina Ferreira Guedes
66. Thamires Maues da Silva
67. Tulio De Lucena Pires

68. Uriel Paulo Coelho Silva
69. Yuri Silvestre Barbosa

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 11:55:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312359** , Código CRC: **d962edce**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção de louvor em Sessão Solene em homenagem ao Dia dos Mediadores e Conciliadores, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, às 19h, na Sala de Comissão Pedro de Souza, da Câmara Legislativa do Distrito Federal..

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene em homenagem ao Dia dos Mediadores e Conciliadores, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, às 19h, na Sala de Comissão Pedro de Souza, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Roberval Casemiro Belinati

Justificativa

O **Dia Nacional dos Mediadores e Conciliadores** , celebrado em **23 de setembro** , tem como objetivo valorizar e reconhecer o papel fundamental desses profissionais para a promoção do acesso à justiça, da pacificação social e da construção de soluções consensuais para os conflitos.

No âmbito do Distrito Federal, mediadores e conciliadores desempenham um papel decisivo ao reduzir a judicialização excessiva, incentivar o diálogo e oferecer alternativas mais céleres e eficientes para a solução de litígios, em consonância com os princípios estabelecidos pela **Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação)** e pelo **Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015)** .

Promover uma Sessão Solene dedicada a esses profissionais é, portanto, uma oportunidade de **reconhecer publicamente sua contribuição à cultura da paz, ao fortalecimento da cidadania e à efetivação de um sistema de justiça mais acessível e humanizado** .

Assim, conclamo os nobres Pares a aprovarem este requerimento, para que a Câmara Legislativa do Distrito Federal possa prestar merecida homenagem aos mediadores e conciliadores que atuam em nossa comunidade.

Sala das Sessões, …

DOUTORA JANE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:14:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312351** , Código CRC: **7f56f987**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Moção de Louvor em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, das 9h às 12h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal. .

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, das 9h às 12h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Vivian Luzia dos Santos

Suzana Pereira da Silva

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal tem se consolidado como uma das referências ao desenvolvimento de mulheres que que assumem o protagonismo feminino na atuação em diversas áreas da sociedade com uma liderança expressiva e inspiradora.

A sociedade no DF, por exemplo, já é apontado como referência nacional pela presença cada vez maior de mulheres em posições de liderança em empresas, startups e órgãos públicos, evidenciando a importância de se reconhecer esse avanço histórico das políticas inclusivas e equitativas.

Nesse contexto, a realização desta Sessão Solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade **homenagear e dar visibilidade às mulheres que, com competência e determinação, têm transformado a realidade do Distrito Federal** , inspirando novas gerações e contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento social e econômico da nossa capital.

Com efeito, do quanto até aqui exposto, e em conformidade com a legislação vigente nesta Casa de Leis, rogo apoio aos meus nobres pares no sentido de aprovarmos esta justa

homenagem em reconhecimento às lideranças femininas do Distrito Federal , e em reafirmação do compromisso nosso com uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DOUTORA JANE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 12:15:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312346** , Código CRC: **5973624a**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Reconhece e manifesta votos de louvor aos colaboradores voluntários que participaram ativamente do projeto Setembro em Flor, iniciativa voltada para a prevenção e diagnóstico precoce dos cânceres ginecológicos no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação do reconhecimento aos colaboradores voluntários que participam ativamente do Projeto Setembro em Flor, voltada para a prevenção e diagnóstico precoce dos cânceres ginecológicos no Distrito Federal. Segue a relação dos homenageados:

1. Karin Fabiele Kok
2. Mirian Cristina da Silva
3. Allisson Bruno Barcelos Borges
4. Marcela Crosara Alves Teixeira
5. Fabrícia Santana
6. Ana Carolina Silva Barbosa
7. Ludmila Thommen Teles
8. Thalita Reis Esselin Vieira Rassi

JUSTIFICAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do deputado Roosevelt , manifesta votos de louvor aos colaboradores voluntários que participam ativamente do Projeto Setembro em Flor, voltada para a prevenção e diagnóstico precoce dos cânceres ginecológicos no Distrito Federal.

O projeto **Setembro em Flor** representa uma iniciativa de extrema relevância social, voltada para a **prevenção e diagnóstico precoce dos cânceres ginecológicos** no Distrito Federal. Por meio de ações educativas, procedimentos clínicos e tratamentos preventivos, a iniciativa promoveu a ampliação do acesso à saúde e o fortalecimento da rede de atenção às mulheres, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população feminina.

Os colaboradores voluntários homenageados demonstraram **dedicação, altruísmo e comprometimento** , ao disponibilizar seu tempo e conhecimento para ministrar aulas e cursos, realizar colposcopias, procedimentos de CAF (cirurgia de alta frequência) e oferecer tratamento precoce das lesões precursoras do câncer de colo do útero. Tais ações transcendem o exercício de suas funções profissionais e refletem o **verdadeiro espírito de serviço à sociedade** , baseado na solidariedade e na promoção da saúde pública.

Diante da magnitude e do impacto positivo dessa iniciativa, é justo e necessário que a Câmara Legislativa do Distrito Federal reconheça publicamente o trabalho desses profissionais, incentivando a continuidade de ações que promovam o bem-estar e a proteção da saúde das mulheres. A presente moção de louvor busca, portanto, **enaltecer o valor humano e profissional de cada colaborador voluntário** , reafirmando a importância da solidariedade e da dedicação em prol do coletivo.

Sala das Sessões, …

DEPUTADO ROOSEVELT

PL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvilela@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 13:22:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312374** , Código CRC: **96a55014**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01

MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna , parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Dentista.

Lista de homenageados:

1. Ana Luisa Machado Guimarães
2. Arnolfo Carvalho dos Santos
3. Bruno Bastos Faria
4. Bruno Bueno Guimarãe.
5. Celi Novaes Vieira
6. Cintia Guimarães Macarini
7. Cláudio Leonardo dos Santos Andrade
8. Diego Sindeaux Figueira
9. Dryele Ferreira Flores
10. Emanuela Dourado Rebêlo Ferraz
11. Filipe Guedes laurentino

12. Flavio Garcia de Almeida
13. Gabriela Conceição de Almeida
14. Igor Buchala Gomes
15. José Cleomir Tognonato Filho
16. Jose William Santos de Oliveira Pinto
17. Lucas Matheus dos Santos Neris
18. Marcelo de Morais Curado
19. Michael Borges Dourado
20. Nathalia Maria de Araujo
21. Nathalia Maria de Araújo Machado
22. Sarah Santos Alcântara
23. Sergio Alves de Oliveira Filho
24. Sérgio Pinho
25. Thamires Moreira Rocha
26. Viviane Martins dos Santos

Sala das Sessões, …

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital,** em 25/09/2025, às 14:27:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade
Código Verificador: **312382** , Código CRC: **2645f3aa**


Transparência ao seu alcance:
Conheça a NOVA PÁGINA DO DCL
Mais funcional, intuitiva e cidadã.
Institucional
Deputados
Atividade Legislativa
Comissões
Comunicação
Conhecimento
Fale Conosco
Diário da Câmara Legislativa
Ver todos
Digite aqui sua busca
Busca avançada
Acesse a página do Diário da Câmara Legislativa:
www.cl.df.gov.br/dcl

CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Comunicação Social
Diagramação e Arte Final: Núcleo de Publicidade Legal
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70 094-902 - Brasília - DF - www.cl.df.gov.br